SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4344

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 111/2026 CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 EDITAL N° 88/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 24/08/2026, através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões retornáveis P13 de 13 kg e de vasilhames vazios P13**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D3ABAB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo mesa e cadeiras com base giratória destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	MÓVEL	QUANTIDADE
01	Mesa de escritório (estilo birô) em MDF ou MDP, com gavetas. Material dos pés: Ferro. **Referência:** Medidas: 120x60x75 – Cor: Cinza	1 (um)
02	Cadeira assento/encosto diretor com acabamento em tecido preto. Base giratória e braço fixo. **Referência:** Cor: Preta	2 (dois)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
Deverão estar incluídos no valor total da proposta todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles referentes ao frete/entrega e à montagem dos móveis, quando necessária.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única,

mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 21/08/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 17 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:BA6454F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, torna público que se encontra disponível o Edital do Concurso Público no site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações no CIMAG, telefone (35) 3480-0831, e no site da empresa organizadora.O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Caxambu, 19 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:427F0017

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, portadora do CNPJ nº 10.722.603/0004-01, com sede na Rua Augusta, nº 2550, Cerqueira César – CEP 01412-100 – São Paulo/SP, Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, considerando a sua seleção para atuar nos leilões a serem promovidos pelos Municípios do consórcio Público CIMAG, doravante designado LEILOEIRO OFICIAL, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões dos Municípios consorciados ao CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro se compromete a vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao Leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o disposto no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o preço da arrematação, a ser pago pelo arrematante, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1923.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, por descumprimento de qualquer das normas do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: Caberá exclusivamente ao Município Utilitário acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caxambu/MG 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3AA3DC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 017/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA 017/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Exonera empregado público do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – **CIMERP**, **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP e Resolução 001/2025**, observando-se ainda o disposto na **Lei nº 11.107/2005**.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, o senhor **VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, portador do CPF nº 086.305.476-23, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º. Fica o senhor **VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, portador do CPF nº 086.305.476-23, em consequencia desta Portaria, exonerado função de agente de contratação.
Art. 3º. Ficam os setores competentes do CIMERP incumbidos de adotar as providências administrativas necessárias ao desligamento e às anotações pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico do CIMERP, mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 03 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:FB9F62FE

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 020/2026 - NOMEIA EMPREGADO PUBLICO

PORTARIA 020/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia empregado público do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – **CIMERP**, **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP e Resolução 001/2025**, observando-se ainda o disposto na **Lei nº 11.107/2005**.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para integrar o quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, o senhor **LAURO CESAR CANDIDO**, portador do CPF nº 099.319.996-83, com efeitos a partir desta data.
Art. 2º. A nomeação de que trata esta Portaria observará as condições estabelecidas no respectivo contrato de trabalho e nos atos administrativos aplicáveis ao CIMERP.
Art. 3º. Ficam os setores competentes do CIMERP incumbidos de adotar as providências administrativas necessárias à admissão, aos registros e às anotações pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico do CIMERP, mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 04 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo
Assinando Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:F1CE311B

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 025/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - NOMEIA FISCAL SANITÁRIO VETERINÁRIO

PORTARIA 025/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia empregado público do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – **CIMERP**, **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP e Resolução 001/2025**, observando-se ainda o disposto na **Lei nº 11.107/2005**.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para integrar o quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, na função de Fiscal Sanitário Veterinário a senhora **ISAMARA DA SILVA LEMOS**, portadora do CPF nº 119.941.766-10, com efeitos a partir desta data.
Art. 2º. A nomeação de que trata esta Portaria observará as condições estabelecidas no respectivo contrato de trabalho e nos atos administrativos aplicáveis ao CIMERP.
Art. 3º. Ficam os setores competentes do CIMERP incumbidos de adotar as providências administrativas necessárias à admissão, aos registros e às anotações pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico do CIMERP, mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo
Assinando Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:491FA6DC

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 017/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA 019/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – **CIMERP**, **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP e Resolução**

001/2025, observando-se ainda o disposto na **Lei nº 11.107/2005** e nos **arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao CIMERP, a senhora **ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA**, portadora do CPF nº 011.800.726-26, competindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as demais atividades necessárias ao regular andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação ora designado(a) atuará como **Pregoeiro(a)**, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação/Pregoeiro:

I – **Bruno Peçanha Soares**, CPF nº 072.175.046-00;
II – **Lauro Cesar Candido**, portador do CPF nº 099.319.996-83;
III – **Paulo Roberto de Souza Almada**, CPF nº 320.013.987-00.

Art. 3º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, observadas as competências, responsabilidades e vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no sitio eletrônico do CIMERP, mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 04 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMERP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo
Assinando Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:194A0239

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 541/2026. Contratada: F&K CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO DE FERIDAS LTDA, CNPJ nº 55.938.463/0001-90, para a contratação de Sessão para tratamento Lesões GG, lesões com dimensões acima de 10 cm de maior diâmetro, incluso laserterapia (infravermelho, vermelho). Valor total do contrato: R$1.740,36 (mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Valor unitário: R$145,03. Processo Licitatório nº 41/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:E8FA601A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 542/2026. Contratada: F&K CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO DE FERIDAS LTDA, CNPJ nº 55.938.463/0001-90, para a contratação de Sessão para tratamento Ozonioterapia (limpeza com jato de água ozonizada, bag de ozônio e ozônio infiltrado). Valor total do contrato: R$ 2.088,60 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Valor unitário: R$174,05. Processo Licitatório nº 41/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:9DF38745

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 543/2026. Contratada: F&K CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO DE FERIDAS LTDA, CNPJ nº 55.938.463/0001-90, para a contratação de Sessão de terapia Regenerativa (PRP/PRF, Megamembrana). Valor total do contrato: R$2.827,56 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário: R$235,63. Processo Licitatório nº 41/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:D3DED9BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 544/2026. Contratada: F&K CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO DE FERIDAS LTDA, CNPJ nº 55.938.463/0001-90, para a contratação de Sessão de PDT – Terapia de feridas tamanho P, M, G e GG. Valor total do contrato: R$ 1.269,96 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Valor unitário: R$105,83. Processo Licitatório nº 41/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:FDFB9012

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.334.253/0001-95
Endereço: Rua Virgilio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Imitanciometria (Impedanciometria);
Exame Vectoeletronistagmografia (VENG).
Data do credenciamento: 20/08/2026

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C9C81339

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18

A comissão de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
CNPJ:02.662.035.0001/11
Endereço:situada na Rua Eduardo Marques, n° 50, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.
Data do credenciamento:20/08/2026

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:095CDF6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESAS CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimA equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
CNPJ*:* 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono
Data do credenciamento: 20/08/2026

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:9ACC3B22

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

AMVAP SAÚDE - Aviso de Inexigibilidade nº 31/2026, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 21 - Processo Licitatório nº 75/2026. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de exames de colonoscopias terapêuticas, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 25/08/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:4D1AC05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - NOVA DATA

EXTRATO NOVA DATA AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO a errata referente a nova data para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, medida 175/65 R14, destinados à reposição e manutenção do veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33, pertencente à AMEG, na

modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a nova data da sessão pública será dia **26/08/2026 ás 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos, 20/08/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:6A40C5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo, cujo objeto consiste em:

• Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares, serviços de e-mail e de hospedagem em datacenter do "Portal do Legislativo" do município de Barão de Cocais - www.cmbaraodecocais.mg.gov.br - incluindo treinamento dos usuários e cessão de licença, direito de uso de software, hospedagem na internet pública e de serviços de suporte técnico por tempo determinado.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 20 de agosto de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A97DF278

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de documentos, visando atender ás necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a organização, acabamento e encadernação de documentos oficiais, tais como processos administrativos relatórios, projetos de lei, prestações de contas e demais expedientes institucionais durante o período de 12 (doze) meses". **Período de Propostas Adicionais: 21/08/2026 até 26/08/2026 08hr00min** PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: R$ 1.595,00 (Mil quinhentos e noventa e cinco reais).

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:25A74FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, por intermédio de seu Presidente, torna pública a presente ERRATA à publicação de Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 002/2026, Processo nº 009/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/08/2026, Edição nº 4340, Código Identificador 705D9F98, em razão de erro material na identificação da empresa contratada. ONDE SE LÊ: "Empresa: CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 53.008.473/0001-00." LEIA-SE: "Empresa: PLENUM GOVTECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 66.845.977/0001-18." Permanecem inalterados os demais termos, condições, objeto e valor constantes da publicação original, salvo aqueles expressamente corrigidos pela presente Errata.

Bela Vista de Minas, 20 de agosto de 2026.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:87E24F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRADO DO CONTRATO 011/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 011/2026. Empresa: **PLENUM GOVTECH TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ: 66.845.977/0001-18. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de solução tecnológica proprietária baseada em inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos, fornecida com exclusividade por seu desenvolvedor, com capacidade de fornecer respostas fundamentadas, gerar automaticamente os documentos exigidos na fase preparatória das contratações públicas, processar arquivos enviados pelo usuário, operando com arquitetura proprietária de geração aumentada por recuperação (RAG) com base de conhecimento mantida sob curadoria permanente por especialistas e dotada de ambiente integrado de capacitação continuada aos usuários. A solução é ofertada em modelo SaaS (Software as a Service), 100% web, sem instalação local, em ambiente de nuvem, com acesso simultâneo de múltiplos usuários e perfis diferenciados por atribuição funcional. **Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 20 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:496AC2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

A Câmara Municipal de Bocaiúva/MG torna público o extrato dos Segundos Termos Aditivos aos Contratos nº 23/2025 e 24/2025 e dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos nº 25/2025, 26/2025, 27/2025 e 28/2025, celebrados com as respectivas contratadas, conforme processos administrativos e instrumentos contratuais correspondentes.

A íntegra dos Termos Aditivos encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bocaiúva 20/08/2026

ÉRIC GEOVANNE SOARES BOAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Geovanne Soares Boas
Código Identificador:490C8AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 14/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO
PROCESSO Nº: 14/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: VETTOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a execução da reforma da Unidade Administrativa II da Câmara Municipal de Botelhos, com as adequações necessárias para atendimento às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e funcionalidade exigidas para o funcionamento de um órgão público
VALOR: R$ 376.500,00 (Trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Botelhos, 17 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:F06C94E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de inexigibilidade de licitação e ADJUDICA o objeto à seguinte prestadora de serviço:

CONTRATADA: CAMILA CALAIS DE OLIVEIRA 06164930618, inscrita no CNPJ sob o nº 18.161.122/0001-25.

OBJETO: Contratação direta da artista Camila Calais, por meio da empresa de sua própria titularidade, para realização de apresentação musical no evento institucional de entrega da Comenda Diogo Bethônico e do Prêmio Mérito Cultural 2026, no dia 21 de agosto de 2026, no Espaço Laviolla, em Catas Altas/MG, logo após o encerramento das homenagens, com duração de 90 a 120 minutos efetivos de execução musical, sem intervalo, incluindo equipe musical, equipe técnica, instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, carga, descarga, montagem, testes, passagem de som, operação e desmontagem.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 20 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:99A94E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 004.2026 - CONVOCA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 24.08.2026

EDITAL Nº 004/2026 de 20 de agosto de 2026

Convocação para 3ª Sessão Extraordinária

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo Presidente em exercício, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 9° no seu parágrafo 4° e 17, e nos termos dos artigos 11; 34, I, §1º; 45, I, t, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a 3ª Sessão Extraordinária de 2026, que se realizará no dia **24/08/2026, às 19:30h**, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de deliberar acerca de:

• Votação do Projeto de Lei nº 010/2026 de 20 de agosto de 2026, de autoria do Executivo Municipal, que: "Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Conquista-MG e dá outras providências.";

Sendo só para o momento, desde já a Mesa Diretora conta com a atenção e colaboração dos Nobres Edis para deliberarem acerca da importante matéria supracitada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:0A2E58E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 13/2026.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente,

Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133 de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 13/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, do **Tipo "Menor Preço Global", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO, CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.** Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:FE78F105

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 14/2026.

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133 de 19 de abril de 2021 e. Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 14/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**, do **Tipo "Menor Preço Global", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO, CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026..** Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:A449957F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°02/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de sua Presidente e seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA entidades, autoridades, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o Agosto Lilás – mês de conscientização e combate à violência contra a mulher, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 27 de agosto de 2026, (quinta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Centro, em Inhaúma/MG, no horário de 18:30h.

2 – DO OBJETIVO:
Apresentação dos trabalhos da Procuradoria da Mulher, promover debate e conscientização sobre a importância do enfrentamento à violência contra a mulher, quais os tipos de violência, divulgação de informações sobre a rede de proteção, canais de denúncia e políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à prevenção da violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei Maria da Penha e demais normas aplicáveis.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
18:00 h – Registro de Presenças e identificação;
18:30 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente da Câmara, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
18:40 h – Exposição de dados e ações pela Procuradoria da Mulher;
19:00 h – Depoimentos e manifestações de autoridades convidadas;
19:40 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
20:00 h – Manifestação dos Vereadores;
20:30 h – Considerações finais e encerramento pela Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério da Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com a Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – A Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, a Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – A Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma-MG, 20 de agosto de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:0BCFAC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA N.º005/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 – LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021,

torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de salgados diversos, tipo mini salgados, destinados ao serviço de coffee break durante as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Juvenília/MG, bem como em reuniões, eventos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo, conforme necessidade da Administração, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2026 às 11:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: camjuvenilia@hotmail.com e camara@juvenilia.mg.gov.br**,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **27/08/2026 à 11h05min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto: Fornecimento parcelado de salgados diversos, tipo mini salgados, destinados ao serviço de coffee break durante as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Juvenília/MG, bem como em reuniões, eventos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo, conforme necessidade da Administração.

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-005/2026** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 19 de agosto de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 004, de 02.02.2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:CFC942A4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

RESULTADO DO PROCESSO ADMNISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Sem Disputa) Nº 004/2026

A **Câmara Municipal de Juvenília/MG**, por intermédio do **Agente de Contratação**, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa de Licitação (Sem Disputa) nº 004/2026**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação destinados à implantação, disponibilização, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico do Portal Institucional da Câmara Municipal de Juvenília/MG**.

EMPRESA CONTRATADA: ADA SOUZA SOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.733.736/0001-20**, com sede na Rua Herondino Montalvão, nº 390 A, Centro, Sede, Juvenília/MG, CEP 39467-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

VALOR GLOBAL: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação;
Fonte de Recursos: 15000000;
Ficha: 0023.

O presente resultado é publicado para conhecimento público e para os fins previstos na legislação aplicável.

Câmara Municipal de Juvenília/MG, 12 de agosto de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 004, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:3FCECEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 58/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 58/2026 Inexigilidade nº: 15/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

•
CNPJ: 13891611000119

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no curso "Comunicação Legislativa na Era Digital: Redes Sociais, Publicidade e Segurança Jurídica", promovido pela Instituição CEAP Brasil, para a servidora Sara Carolina Alves da Silva, no período de 01 a 04 de setembro de 2026, com carga horária de 18 horas.	1	serviço	1.990,00	1.990,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrousua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 1.990,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Previsão Orçamentária

•
21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.39- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:58D000E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 30 ª ORDINÁRIA - 24-08-2026

Ordem do dia da 30ª Sessão Ordinária – 24/08/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2026, que "Altera a redação do art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências."

Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2026, que "Altera a redação do inciso II do art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade."

Projeto de Lei EM nº 125/2026, que "Altera a "Lei Municipal nº 1.080 de 2003", que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 127/2026, que "Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 137/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 106.000,00."

Projeto de Lei EM nº 138/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00."

Leitura doParecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.

Projeto de Lei EM nº 19/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 3.911/2023, que dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações, e dá outras providências", com o texto das emendas.

Leitura dos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei EM nº 140/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 798.850,74."

Projeto de Lei EM nº 141/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.166.000,00."

Projeto de Lei EM nº 142/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 814.000,00."

Projeto de Lei EM nº 143/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 40.000,00."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1B5B7A98

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 057-2026 - ÁREAS AFINS DA CÂMARA

PORTARIA Nº 57/2026

Determina as Áreas Afins Da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Conforme Art. 13 da Resolução 908 de 24 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e em atendimento às disposições do Art. 13 da Resolução 908 de 24 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º No processo de enquadramento das formações, serão consideradas as seguintes áreas afins da Câmara de Lagoa da Prata:
I – Direito;
II – Administração;
III – Contabilidade;
IV – Ciências Econômicas;
V – Tecnologia da Informação;
VI – Gestão Pública; e
VII – Comunicação Social ou Marketing.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 18, de 19 de março de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:D02F857C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº53-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº53-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era, compreendendo alinhamento, balanceamento e revisão de 170.000 km, com fornecimento e substituição de peças e insumos, Fica dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
A presente cotação de preços visa a contratação de empresa para manutenção preventiva e a revisão de 170.000 km do carro oficial da Câmara Municipal de Nova Era. Os serviços de alinhamento e balanceamento, junto com a troca de óleos, filtros e produtos de limpeza do motor e do ar-condicionado, são necessários para garantir a segurança dos passageiros, o bom funcionamento do veículo, evitar quebras e conservar o bem público.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Revisão de 170.000 km;
Alinhamento e balanceamento.

3. RELAÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E QUANTITATIVOS
Serviço: Alinhamento e balanceamento — Qtd: 1
Serviço: Revisão de 170.000 km — Qtd: 1
Peça (Cód. 0888084530): Óleo lubrificante — Qtd: 4,6 Litros
Peça (Cód. 23300F2030): Filtro de combustível — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040201): Limpador universal — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 87139YZZ75): Elemento do filtro de ar da cabine/ar-condicionado — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE042501): Limpador do sistema — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 03500291): Limpador do sistema de injeção flex — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040703): Odorizador veicular — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040701): Limpador do evaporador — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 90915YZZM3): Filtro de óleo do motor — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE044904): Conjunto lubrificante — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 9043012031): Junta de alumínio (vedação do bujão do cárter) — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE043501): Limpador interno do motor (Flush) — Qtd: 1 unidade

Observação: Os itens deverão ser novos, originais ou equivalentes, compatíveis com o veículo especificado.

4. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas:
Por e-mail: compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **26/08/2026**;
Presencialmente (envelope): até às 16h do dia 12/05/2026, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era.

5. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação do proponente;
Descrição detalhada do objeto ofertado;
Valor unitário e valor total;
Prazo de entrega;
Prazo de garantia;
Validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal contendo o número da **Solicitação de Fornecimento**, após o recebimento definitivo e ateste pelo **Setor de Patrimônio**, responsável pelo veículo oficial.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ;

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial**;

Será facultada a realização de vistoria prévia no veículo, mediante agendamento junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era;

A vistoria tem caráter facultativo e visa subsidiar a elaboração da proposta, sem responsabilidade para a Administração.

Nova Era, 20 de agosto de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2026

1. OBJETO
A presente cotação de preços visa a contratação de empresa para manutenção preventiva e a revisão de 170.000 km do carro oficial da Câmara Municipal de Nova Era. Os serviços de alinhamento e balanceamento, junto com a troca de óleos, filtros e produtos de limpeza do motor e do ar-condicionado, são necessários para garantir a segurança dos passageiros, o bom funcionamento do veículo, evitar quebras e conservar o bem público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação e a compra das peças são necessárias para fazer a manutenção preventiva e a revisão de 170.000 km do carro oficial da Câmara Municipal de Nova Era. Os serviços de alinhamento e balanceamento, junto com a troca de óleos, filtros e produtos de limpeza do motor e do ar-condicionado, são necessários para garantir a segurança dos passageiros, o bom funcionamento do veículo, evitar quebras e conservar o bem público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Serviço: Alinhamento e balanceamento — Qtd: 1
Serviço: Revisão de 170.000 km — Qtd: 1
Peça (Cód. 0888084530): Óleo lubrificante — Qtd: 4,6 Litros
Peça (Cód. 23300F2030): Filtro de combustível — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040201): Limpador universal — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 87139YZZ75): Elemento do filtro de ar da cabine/ar-condicionado — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE042501): Limpador do sistema — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 03500291): Limpador do sistema de injeção flex — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040703): Odorizador veicular — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE040701): Limpador do evaporador — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 90915YZZM3): Filtro de óleo do motor — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE044904): Conjunto lubrificante — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. 9043012031): Junta de alumínio (vedação do bujão do cárter) — Qtd: 1 unidade
Peça (Cód. CARE043501): Limpador interno do motor (Flush) — Qtd: 1 unidade

Observação: Os itens deverão ser novos, originais ou equivalentes, compatíveis com o veículo especificado.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados em oficina da contratada, mediante agendamento prévio.

O prazo para execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

O veículo poderá ser disponibilizado para vistoria prévia, caso o fornecedor julgue necessário.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal contendo o número da **Solicitação de Fornecimento**, após o recebimento definitivo e ateste pelo **Setor de Patrimônio**, responsável pelo veículo oficial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis;
Fornecer peças novas, originais ou equivalentes, compatíveis com o veículo;
Garantir a procedência e qualidade das peças;
Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
Cumprir os prazos estabelecidos;
Permitir, quando solicitado, o acompanhamento dos serviços pelo setor responsável;
Realizar registro fotográfico das peças substituídas, antes e após a execução dos serviços;
Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os registros fotográficos das peças retiradas e instaladas;
Devolver à Câmara Municipal todas as peças substituídas, devidamente identificadas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atendam às exigências deste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

Nova Era, 20 de agosto de 2026

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:EA61A3D1

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº01-2026 AVISO DE CHAMAMENTO Nº52-2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 01/2026
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 52/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Aviso de Chamamento nº 52/2026**, cujo objeto é a aquisição de bebedouro de água (tipo coluna de pé), para **INCLUIR** o prazo limite de envio das propostas comerciais, conforme abaixo:

FICA ACRESCENTADO AO AVISO DE CHAMAMENTO:
"As propostas comerciais deverão conter identificação do proponente, especificação técnica com marca e modelo do equipamento, valor unitário, prazo de entrega e validade da proposta, devendo ser encaminhadas por e-mail até o dia **25 de agosto de 2026**."

Ficam mantidas todas as demais condições do Aviso de Chamamento e do Termo de Referência.

Nova Era/MG, 20 de agosto de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:52485D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Vereador **CLÓVIS COLDIBELI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 17 e 18 do Regimento Interno,
CONVOCA
os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para a **4ª (quarta) Sessão Extraordinária de 2026, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), com início às 18h,** para deliberação sobre a seguinte matéria, constante da Ordem do Dia:
1 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2026 *–AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.*

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:3A28CCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO Nº 42/2026 PREGÃO Nº 01/2026 - EMPRESA LEGISTECH SOLUÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO
Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face de LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.369.879/0001-38, em razão do descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 0008325/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 04 (quatro) televisores à Câmara Municipal de Patrocínio.

Conforme consta dos autos, a Autorização de Fornecimento foi encaminhada em 21 de julho de 2026, tendo sido fixado, nos termos do item 6.5 do Termo de Referência, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, encerrado em 04 de agosto de 2026. Não houve entrega de qualquer dos materiais. Em 05 de agosto de 2026, a contratada foi notificada para cumprir a obrigação no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis. Embora tenha se manifestado em 06 de agosto de 2026, admitindo o atraso e requerendo nova prorrogação, permaneceu inadimplente após o prazo concedido.

Instaurado o processo administrativo, foi assegurado à empresa o prazo para apresentação de defesa prévia, oportunidade em que, além de apresentar suas razões, formulou pedido de distrato amigável em 18 de agosto de 2026.

O Relatório Final de Instrução e Gestão Contratual, datado de 19 de agosto de 2026, concluiu pela rejeição das justificativas apresentadas, pelo indeferimento do pedido de distrato amigável, pelo reconhecimento da inexecução total e definitiva do objeto, pela aplicação de multa compensatória no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 10% do valor global da obrigação inadimplida, de R$ 27.600,00, e pelo cancelamento definitivo e extinção da Autorização de Fornecimento.

A Lei nº 14.133/2021 incide sobre as contratações realizadas pelos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios no desempenho de sua função administrativa e disciplina a aplicação de sanções, a extinção contratual e a observância do devido processo administrativo.

É o relatório. Decido.

A instrução processual demonstra que a contratada não entregou nenhum dos 04 (quatro) televisores, mesmo após o vencimento do prazo originalmente estabelecido e da concessão de prazo adicional, permanecendo sem cumprimento a obrigação assumida. A manifestação apresentada pela empresa confirma a existência do atraso, mas não demonstra fato impeditivo, força maior ou outra causa juridicamente suficiente para afastar sua responsabilidade pelo inadimplemento.

Também verifico que foram observados o contraditório e a ampla defesa, pois a empresa foi notificada acerca dos fatos imputados, teve ciência da instauração do processo e apresentou defesa dentro do prazo assinalado. A decisão ora proferida limita-se aos fatos submetidos à apuração e aos fundamentos constantes do relatório final, preservando-se a necessária correspondência entre a imputação, a defesa e o julgamento.

O pedido de distrato amigável não merece acolhimento. Diante da inexecução total, da frustração do fornecimento e da necessidade de preservação do interesse público, não se mostra conveniente substituir a apuração da responsabilidade pela extinção consensual pretendida pela contratada, sobretudo quando a medida não elimina os efeitos do inadimplemento nem afasta a incidência das penalidades previstas no instrumento convocatório.

A multa compensatória também é cabível. O subitem 13.2.2 do Termo de Referência — Anexo I do edital — prevê multa de 10% para a inexecução total. O percentual foi aplicado sobre a base de cálculo indicada nos autos, correspondente ao valor global da obrigação inadimplida, resultando em R$ 2.760,00. A penalidade guarda correspondência com a gravidade do descumprimento, que foi integral, e observa o parâmetro previamente estabelecido no edital, não havendo, nos elementos examinados, fundamento para redução ou afastamento da sanção.

Diante disso, com fundamento no edital, na Autorização de Fornecimento nº 0008325/2026 e na Lei nº 14.133/2021, ACOLHO o Relatório Final de Instrução e Gestão Contratual, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e, por conseguinte:

RECONHEÇO a inexecução total e definitiva, pela empresa LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, do objeto da Autorização de Fornecimento nº 0008325/2026;

INDEFIRO o pedido de distrato amigável formulado pela contratada;

APLICO à empresa LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA a multa compensatória de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 10% do valor global de R$ 27.600,00, sem prejuízo da atualização e dos encargos eventualmente incidentes na forma do edital e da legislação aplicável;

DETERMINO o cancelamento definitivo e a extinção da Autorização de Fornecimento nº 0008325/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 42/2026;

DETERMINO o prosseguimento do certame, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar, para que, querendo, manifeste interesse em fornecer o material licitado, observadas as condições da proposta vencedora, a ordem de classificação, a manutenção da habilitação, a compatibilidade dos preços e demais exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021. A convocação deverá informar prazo, forma de manifestação e consequências da recusa ou do silêncio, devendo ser certificada nos autos a regularidade da habilitação e a aceitabilidade da proposta antes da formalização da contratação;

DETERMINO que, caso a segunda colocada não aceite a contratação nas condições cabíveis, não mantenha sua habilitação ou não atenda às exigências editalícias, sejam examinadas as providências subsequentes previstas no edital e na legislação, inclusive a convocação dos demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação;

DETERMINO a intimação da contratada desta decisão, com cópia integral do ato, do relatório final e do parecer jurídico, se ainda não disponibilizados, indicando-se expressamente o prazo e a autoridade competente para eventual recurso administrativo, na forma do edital, do regulamento aplicável e da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO, após o encerramento da fase recursal ou o julgamento de eventual recurso, a adoção das providências necessárias à constituição, cobrança e registro do crédito relativo à multa, inclusive a compensação ou desconto de valores eventualmente devidos, quando juridicamente cabível;

DETERMINO a publicação deste despacho, quando exigível, e o encaminhamento dos autos ao setor responsável pela gestão contratual e pela condução do certame, para cumprimento das providências ora determinadas.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2026.

NÍKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:88BC7707

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "DESENVOLVIMENTO URBANO SEGURO: ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA CIDADES MAIS RESILIENTES", NOS DIAS 25/08/2026 À 28/08/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Desenvolvimento Urbano Seguro: Estratégias Municipais para Cidades mais Resilientes", nos Dias 25/08/2026 à 28/08/2026,na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 20 de agosto de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:953673E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "35° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 25/08/2026 À 28/08/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (Dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "35° Simpósio de Gestão Pública", nos dias 25/08/2026 à 28/08/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 20 de agosto de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:493C58A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, PROCESSO Nº 143/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 25/08/2026, às 08h30min**. O edital se encontra disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 20 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:F39FE665

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO 056/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG.
LICITAÇÃO Nº 056/2026, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 036/2026.
AVISO.
A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, torna público que efetuará Chamamento Público na forma de Credenciamento de empresas ou instituições legalmente constituídas, com notória especialização na prestação de serviços educacionais, para a oferta de cursos, seminários, capacitações e treinamentos, na modalidade presencial, com foco no aperfeiçoamento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, situado à Rua Professor Orestes, nº 344, Centro, em Santa Juliana/MG no período de 01/09/2026 a 31/12/2026. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Santa Juliana, no endereço descrito acima, ou solicitado através do e-mail cmsj_controleinterno@outlook.com.

Santa Juliana, 20 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:32E5494F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 0017/2026, Dispensa Eletrônica nº 0009/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Período de propostas: 21/08/2026 a 27/08/2026 (até 8:59hrs). Data da sessão pública: 27/08/2026 as 09:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br

Serro, 19 de agosto de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:059769F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art 6º, XLVI, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 43/2026, Dispensa para **Registro de Preços** 40/2026, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2026/2028 , que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 14:30 do dia 25/08/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:933F24C6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, com aplicação às contratações próprias e compartilhadas e dá outras providências;

O PRESIDENTE DO CIDES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, em especial pelo inciso VII do art. 43, e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando que o art. 4º, inciso V, do Estatuto do CIDES prevê, entre os objetivos institucionais do Consórcio, a realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratações celebradas pelos Municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta, observada a coerência com as finalidades do CIDES;
Considerando que o art. 4º, inciso XXVI, do Estatuto do CIDES estabelece, ainda, como objetivo de o Consórcio viabilizar ações conjuntas nas áreas de compra, suprimento de materiais e contratação de serviços para os entes consorciados;
Considerando que o Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se especificamente disciplinado nos artigos 82 a 86 da referida Lei;
Considerando que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado à operacionalização das licitações compartilhadas promovidas pelo CIDES, permitindo a consolidação das demandas dos entes consorciados, a obtenção de ganhos de escala, a racionalização dos procedimentos administrativos e a realização das contratações conforme as necessidades de cada participante;
Considerando a relevância do Sistema de Registro de Preços para a eficiência, economicidade, planejamento e padronização das contratações realizadas de forma compartilhada no âmbito do CIDES;
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do CIDES, os procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços, de modo a assegurar sua adequada utilização nas contratações promovidas pelo Consórcio, especialmente nas contratações compartilhadas, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às finalidades e aos objetivos previstos em seu Estatuto;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, o Sistema de Registro de Preços – SRP,

procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado tanto nas contratações destinadas ao atendimento das necessidades próprias do CIDES quanto, especialmente, nas licitações e contratações compartilhadas promovidas pelo Consórcio para atendimento de demandas dos entes consorciados e de suas respectivas administrações indiretas, observadas as finalidades e os objetivos previstos no Estatuto do CIDES.
§ 2º Nas licitações e contratações compartilhadas, a utilização do Sistema de Registro de Preços deverá guardar compatibilidade com as finalidades institucionais do CIDES e destinar-se ao atendimento de necessidades comuns ou convergentes dos entes participantes.
§ 3º Quando o CIDES executar recursos oriundos da União, decorrentes de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, deverão ser observadas, no que couber, as normas e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação federal aplicáveis.
Art. 2º As licitações e contratações para aquisição e locação de bens, contratação de serviços, inclusive de engenharia, e execução de obras, quando processadas mediante Sistema de Registro de Preços no âmbito do CIDES, observarão o disposto nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às contratações destinadas às necessidades próprias do CIDES e às licitações e contratações compartilhadas promovidas pelo Consórcio, nas quais poderão figurar como participantes os Municípios consorciados e os entes integrantes de suas respectivas administrações indiretas, observadas as disposições desta Resolução e do Estatuto do Consórcio.
Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, à execução de obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços - ARP: documento no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações, constituindo compromisso do fornecedor registrado de atender às demandas que venham a ser formalizadas durante sua vigência, nos termos e limites estabelecidos no edital de licitação, no aviso de contratação direta, na proposta e na própria ata, sem que o registro implique obrigação de contratação pela Administração;
III – Órgão ou entidade gerenciadora: o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, responsável pela condução dos procedimentos relativos ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - Órgão participante: o CIDES, quando possuir demanda própria registrada, bem como os Municípios consorciados e os órgãos ou entidades integrantes de suas respectivas administrações públicas que participarem dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integrarem a respectiva Ata de Registro de Preços;
V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação ou contratação para registro de preços e que não possua quantitativo registrado na respectiva Ata de Registro de Preços, mas que, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução, venha posteriormente a aderir à Ata;
VI - Municípios Consorciados: Município que tenha ratificado, mediante lei, o Protocolo de Intenções do CIDES e celebrado o respectivo Contrato de Consórcio Público, na forma de seu Estatuto;
VII – Licitação compartilhada: licitação promovida e conduzida pelo CIDES destinada ao atendimento de necessidades comuns ou convergentes de dois ou mais Municípios consorciados ou de entes integrantes de suas respectivas administrações indiretas, da qual decorram contratações celebradas pelos próprios entes participantes, observada a compatibilidade do objeto com as finalidades e os objetivos institucionais do CIDES;
VIII – Contratação compartilhada: procedimento promovido e conduzido pelo CIDES, destinado ao atendimento de necessidades comuns ou convergentes de dois ou mais Municípios consorciados ou de entes integrantes de suas respectivas administrações indiretas, realizado mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação, do qual decorram contratações formalizadas individualmente pelos respectivos entes participantes, observada a compatibilidade do objeto com as finalidades e os objetivos institucionais do CIDES;
IX – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo CIDES, na qualidade de órgão ou entidade gerenciadora, durante a fase preparatória da contratação para registro de preços, destinado a possibilitar aos Municípios consorciados e aos órgãos ou entidades de suas respectivas administrações a manifestação de interesse em participar do registro de preços, com a indicação de suas necessidades e dos respectivos quantitativos estimados, para fins de consolidação da demanda total pelo CIDES.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 4º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CIDES e pelos seus municípios consorciados.
§1º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 5º O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para obras e serviços de engenharia desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações compartilhadas que envolvam obras ou serviços de engenharia, quando a execução exigir a adequação do projeto padronizado às características ou peculiaridades locais, caberá ao órgão ou entidade participante ou aderente providenciar e suportar as despesas necessárias às respectivas adaptações.
§ 2º Nas licitações para registro de preços de obras e serviços de engenharia, será adotado, preferencialmente, o critério de julgamento pelo menor preço por item, aferido mediante preços unitários, de modo a permitir que os órgãos e entidades participantes realizem suas contratações de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente necessários à execução do objeto em cada localidade.
§ 3º Os preços unitários registrados poderão ser utilizados pelos órgãos ou entidades participantes ou aderentes para composição das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades específicas de cada execução, observados o projeto padronizado, as especificações técnicas, os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
§ 4º A adequação do projeto padronizado às peculiaridades da execução poderá implicar alteração dos quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, desde que sejam utilizados os itens e respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e preservadas a natureza, a finalidade e as características essenciais do objeto licitado.
§ 5º É vedada a utilização isolada ou a combinação de itens constantes da planilha de preços registrados para execução de objeto substancialmente distinto daquele que fundamentou a licitação e o respectivo registro de preços.
Art. 6º Para a utilização do Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:
I - Realização prévia de pesquisa de preços;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em lei e em regulamento específico;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do registro de preços;

Parágrafo único. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e atas de registro de preços serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º O Sistema de Registro de Preços poderá ser processado mediante licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, bem como nas hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 8º Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o disposto no § 2º deste artigo;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

V – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VI – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelo CIDES, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

VII – autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VIII – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

X – remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Regulamento;

XI – aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XII – aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder ao seu registro nos cadastros pertinentes;

XIII – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, constante do inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do CIDES acerca da existência da IRP, para que possam registrar sua intenção, ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico, documentos e/ou subsídios, aos órgãos participantes, para execução dos atos previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 9º Compete ao ente, órgão ou entidade participante:

I - realizar manifestação de interesse em participar do registro de preços no prazo e condições previstas;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam aprovados pela autoridade competente;

III – informar, no âmbito do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, a estimativa de consumo e o local de entrega dos bens, de prestação dos serviços ou de execução das obras e serviços de engenharia, conforme a natureza do objeto;

IV - observar as previsões editalícias e da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir e encaminhar, ao fornecedor, a Ordem de Compra, a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou documento equivalente para o fornecimento do objeto registrado, quando o órgão participante for o responsável pela contratação.

VI - promover os pagamentos dentro do prazo previsto, quando atendidas às obrigações editalícias;

VII - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

VIII - fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, bem como notificar a fornecedora em caso de necessidade;

IX- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações.

§ 1º Nas licitações e contratações compartilhadas em que o CIDES centralizar o gerenciamento dos quantitativos registrados, caberá ao órgão ou entidade participante, após a formalização da Ata de Registro de Preços, solicitar ao órgão gerenciador a liberação do quantitativo que pretenda contratar, observado o limite registrado em seu favor e o saldo disponível na ata.

§ 2º Aplicam-se aos órgãos não participantes no que couber e, a partir do momento em que venham a participar da licitação compartilhada as disposições pertinentes às competências do órgão participante.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10º Fica instituído, no âmbito do CIDES, o Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado pelo Consórcio, na condição de órgão gerenciador, com a finalidade de divulgar os objetos que se pretende registrar e possibilitar a manifestação dos Municípios consorciados e dos órgãos ou entidades integrantes de suas respectivas administrações quanto ao interesse em participar do respectivo registro de preços.

§ 1º A IRP será divulgada mediante publicação do respectivo edital e da planilha descritiva dos objetos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM e no sítio eletrônico oficial do CIDES.

§ 2º O prazo para manifestação dos interessados será de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º O edital da IRP deverá indicar, no mínimo, a data de abertura e encerramento do procedimento, o objeto pretendido, as condições para participação e a forma de apresentação dos quantitativos estimados por cada interessado.

§ 4º O CIDES poderá implantar sistema eletrônico próprio para gestão das manifestações de Intenção de Registro de Preços, bem como utilizar sistema informatizado que disponha dessa funcionalidade, hipótese em que o acesso dos interessados observará os procedimentos de cadastro, identificação e utilização definidos pelo respectivo sistema.

Art. 11 Encerrado o prazo para manifestação na Intenção de Registro de Preços – IRP, o CIDES procederá à análise das informações apresentadas pelos interessados, com vistas à consolidação da demanda que subsidiará o respectivo procedimento de registro de preços.

§ 1º Durante a análise das manifestações, o CIDES poderá solicitar aos interessados esclarecimentos, ajustes, complementações ou correções das informações apresentadas, quando necessários à adequada definição e consolidação da demanda.

§ 2º A consolidação da IRP considerará os quantitativos individualmente informados e admitidos para cada órgão ou entidade participante, dos quais resultará o quantitativo total estimado do registro de preços.

§ 3º Concluída a consolidação, as informações resultantes da IRP serão utilizadas para subsidiar a elaboração ou adequação dos documentos da fase preparatória da licitação ou da contratação direta para registro de preços.

Art. 12 Para fins de consolidação dos quantitativos a serem registrados, somente serão consideradas as manifestações apresentadas na forma e dentro do prazo estabelecidos no edital da IRP.

§ 1º As manifestações apresentadas fora do prazo, em desacordo com as condições estabelecidas no edital da IRP ou sem a indicação dos quantitativos estimados poderão ser desconsideradas pelo órgão gerenciador.

§ 2º Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, poderá ser admitida manifestação apresentada após o encerramento da IRP, desde que sua inclusão seja compatível com a fase de planejamento em que se encontre o procedimento e não prejudique a consolidação da demanda, a elaboração dos documentos da contratação, a estimativa de preços, a competitividade ou o regular prosseguimento do certame.

CAPÍTULO VI
DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará as disposições do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as normas desta Resolução e deverá dispor, conforme a natureza e as características do objeto, sobre:

I – a indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, com os quantitativos correspondentes às suas demandas estimadas;

II – as condições para alteração ou atualização dos preços registrados, em razão de variações de mercado ou de outras hipóteses admitidas pela legislação, observado o disposto nesta Resolução;

III – as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e do preço registrado, bem como seus respectivos efeitos e consequências;

IV – as sanções aplicáveis pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, das obrigações decorrentes das contratações dela originadas;

V – a estimativa das quantidades que poderão ser adquiridas ou contratadas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução, quando admitida a adesão à Ata de Registro de Preços;

VI – a possibilidade de inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, para fins de formação do cadastro de reserva;

VII – no caso de prestação de serviços, a vedação à contratação, por um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas à preservação da responsabilidade contratual e da padronização, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII – o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições para eventual prorrogação e os requisitos para formalização das contratações dela decorrentes;

IX – as regras aplicáveis à convocação, assinatura e gestão da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos prazos e às consequências da recusa injustificada do adjudicatário;

X – as condições e os procedimentos para utilização dos quantitativos registrados pelos órgãos e entidades participantes;

XI – quando se tratar de licitação compartilhada promovida pelo CIDES, a identificação das responsabilidades atribuídas ao órgão gerenciador e aos órgãos ou entidades participantes, inclusive quanto à formalização, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

§1º Nas licitações compartilhadas, os quantitativos registrados deverão ser individualizados por órgão ou entidade participante, sem prejuízo da indicação do quantitativo total estimado do procedimento.

§ 2º O edital poderá estabelecer outras condições necessárias à adequada execução e ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com esta Resolução e com as características do objeto.

Art. 14 O edital deverá esclarecer que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários não constitui requisito para a formação da Ata de Registro de Preços, sendo exigida somente no momento da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil de contratação.

Art. 15 O critério de julgamento pelo menor preço por lote ou menor preço global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e justificada a vantajosidade dessa forma de contratação sob os aspectos técnico e econômico.

Art. 16 As disposições constantes dos artigos anteriores aplicam-se, no que couber, aos procedimentos de contratação direta, especialmente aos avisos de dispensa e inexigibilidade, observando-se a necessidade de clareza na definição do objeto, justificativa da escolha do fornecedor ou executante, critério de aferição da vantajosidade da proposta e demais elementos previstos nos artigos 72 a 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 18 Finalizado o processo de contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

Art. 19 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo órgão gerenciador, fica facultado ao CIDES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 20 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 21 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 22 As Atas de Registro de Preços firmadas pelo CIDES deverão ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação

Mineira de Municípios – AMM, e no sítio eletrônico oficial do CIDES.

Art. 23 Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, ou de emissão de Nota de Empenho de Despesa, ou de Ordem de Compra, ou de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VIII
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 26 O registro do fornecedor será cancelado pelo CIDES, na condição de órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não formalizar outro instrumento hábil de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão competente;

III – não mantiver as condições necessárias à execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta Resolução; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando seus efeitos forem incompatíveis com a manutenção do registro.

§ 1º O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Quando a sanção de que trata o inciso IV do caput tiver sido aplicada por órgão ou entidade participante, este deverá comunicar formalmente o CIDES, encaminhando cópia da decisão definitiva e informando a natureza da penalidade, seu prazo de vigência, seu alcance e os demais elementos necessários à análise de seus efeitos sobre o registro do fornecedor.

§ 3º Recebida a comunicação de que trata o § 2º, o CIDES avaliará, mediante decisão fundamentada, a repercussão da sanção sobre a Ata de Registro de Preços, considerando o alcance jurídico da penalidade aplicada.

§ 4º Quando a sanção aplicada não impedir juridicamente a manutenção do registro durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o CIDES poderá, mediante decisão fundamentada, mantê-lo, vedadas novas contratações abrangidas pelos efeitos da penalidade enquanto esta perdurar.

§ 5º Cancelado o registro do fornecedor, o CIDES poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas nesta Resolução.

Seção II
Do Cancelamento do Registro a Pedido do Fornecedor

Art. 27 O fornecedor poderá requerer ao CIDES o cancelamento de seu registro, total ou parcialmente, inclusive em relação a determinado item ou lote, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente justificado que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º O pedido deverá ser apresentado de forma fundamentada e acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.

§ 2º A apresentação do pedido de cancelamento não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão do órgão gerenciador.

§ 3º O pedido será decidido pelo CIDES mediante decisão fundamentada, consideradas as circunstâncias do caso concreto e os impactos sobre os órgãos e entidades participantes.

§ 4º O deferimento do pedido poderá alcançar a totalidade do registro do fornecedor ou apenas determinado item ou lote, conforme a extensão da causa que tenha motivado o requerimento

Seção III
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 28 Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo CIDES, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público;

II – em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

III – quando restarem frustradas as medidas de negociação, revisão ou atualização dos preços registrados previstas nesta Resolução; ou

IV – quando ocorrer outra situação superveniente que torne inviável ou inconveniente a manutenção do preço registrado, devidamente demonstrada no processo.

§ 1º O cancelamento poderá atingir determinado item, lote, fornecedor ou, conforme o caso, a totalidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 2º O cancelamento dos preços registrados será comunicado aos órgãos e entidades participantes e aos fornecedores alcançados pela decisão.

§ 3º Quando o cancelamento atingir objeto ainda necessário aos órgãos ou entidades participantes, o CIDES poderá adotar as providências necessárias à convocação do cadastro de reserva ou à instauração de novo procedimento de contratação, conforme o caso.

Seção IV
Dos Efeitos do Cancelamento

Art. 29 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não implicará, por si só, a extinção dos contratos, notas de empenho ou demais instrumentos de contratação já formalizados com fundamento na Ata de Registro de Preços.

§ 1º As contratações já formalizadas permanecerão regidas por seus respectivos instrumentos e pela legislação aplicável, devendo ser regularmente executadas até sua extinção, salvo quando a causa que motivou o cancelamento também constituir fundamento para sua alteração ou extinção.

§ 2º A eventual alteração ou extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerá de análise e decisão específica do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os órgãos e entidades participantes deverão comunicar ao CIDES fatos ocorridos durante a execução das contratações que possam justificar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, encaminhando, sempre que possível, os documentos e elementos necessários à análise pelo órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX
ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 30 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado, nas situações previstas na alínea "d", Inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 31 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar

a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 32 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§2º. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§3º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§4º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §4º. deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§6º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§7º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 33 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021., observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - realização de consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

1º O cumprimento dos requisitos elencados nos incisos que trata o caput é de integral responsabilidade do Ente que não integra a ata de registro de preços.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 34 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Art. 35 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 36 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Art. 37 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 38 Poderão aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CIDES, observadas as condições previstas no caput, os Municípios, consorciados ou não ao CIDES, os órgãos e entidades integrantes de suas respectivas administrações públicas e outros consórcios públicos integrantes da esfera municipal.

Art. 39 O CIDES poderá aderir, na condição de órgão ou entidade não participante, a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, bem como por outros consórcios públicos, desde que:

I – a adesão seja admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis à respectiva Ata de Registro de Preços;

II – sejam atendidos os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – seja demonstrada a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado; e

IV – sejam obtidas as autorizações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, quando exigidas.

CAPÍTULO XI
DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Art. 40 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo CIDES:

I – de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 1º O remanejamento dependerá de solicitação do interessado, existência de saldo disponível e anuência prévia e expressa do órgão ou entidade participante que terá seu quantitativo reduzido.

§ 2º O remanejamento será autorizado pelo CIDES, na condição de órgão gerenciador, mediante controle e atualização dos saldos individualizados dos órgãos e entidades envolvidos.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.

§ 4º Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a Municípios distintos, o fornecedor registrado deverá manifestar sua aceitação quanto ao fornecimento decorrente do remanejamento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

§ 5º O remanejamento não poderá resultar em acréscimo do quantitativo total registrado para o respectivo item na Ata de Registro de Preços.

Art. 41 Além das condições previstas no art. 40 desta Resolução, o remanejamento de quantitativos de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante dependerá, ainda, do atendimento dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do órgão ou entidade não participante, com indicação do item e do quantitativo pretendido;

II - apresentação de justificativa do pedido de remanejamento e demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III– existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;

IV – anuência prévia e expressa do órgão ou entidade participante que terá seu quantitativo reduzido;
V – autorização do CIDES, na condição de órgão gerenciador;
VI– observância dos requisitos e limites aplicáveis às adesões por órgãos ou entidades não participantes, previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
§ 1º Autorizado o remanejamento, o CIDES promoverá a redução do quantitativo registrado para o órgão ou entidade participante cedente e a correspondente atribuição do quantitativo ao órgão ou entidade não participante beneficiário.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 42 Os casos omissos relativos à aplicação do Sistema de Registro de Preços serão decididos pelo CIDES, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Estatuto do Consórcio e desta Resolução.
Art. 43 Os editais, procedimentos de contratação direta e Atas de Registro de Preços decorrentes de processos instaurados após a entrada em vigor desta Resolução deverão observar integralmente as disposições nela estabelecidas.
Art. 44 As Atas de Registro de Preços formalizadas antes da entrada em vigor desta Resolução permanecerão regidas, até o término de sua vigência, pelas normas aplicáveis à época de sua formalização, inclusive quanto às contratações delas decorrentes.
Art. 45 Ficam revogados os artigos 69 a 94 da Resolução CIDES nº 11, de 13 de dezembro de 2023, que compõem o Capítulo IX – ‘‘Do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços.”
Art. 46 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:E744149C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CWP CONSULTORIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 67.919.716/0001-68

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1D3E81B9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JORDANA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.177.472/0001-40
FOCUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 63.858.184/0001-45
ABACO CONTABILIDADE & ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 46.561.909/0001-10
RCP CONTABILIDADE & ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 20.588.824/0001-31
ANJOS E CRUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 28.303.461/0001-52
MILTON HENRIQUETA R. SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.751.485/0001-37

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:84125ED0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMAMS 26/08/2025 – 09H00MIN – PRESENCIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e Estatuto Social, convoca os excelentíssimos senhores prefeitos representantes dos membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações consorciais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **26 de agosto de 2025**, (quarta-feira), **de forma presencial**, às 09h00min (nove horas) em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e às 09h30min (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na sede do CIMAMS em Montes Claros – MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

DELIBERAR SOBRE A ADESÃO DE NOVOS ENTES DA FEDERAÇÃO AO CIMAMS.
DELIBERAR SOBRE A RESOLUÇÃO QUE ALTERA REGULAMENTO DO FUNDO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.
DELIBERAR SOBRE A RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA SIMC – NORTE DE MINAS.

DELIBERAR SOBRE A RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CIMAMS.
DELIBERAR SOBRE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O RATEIO DA RETENçÃO DO IMPOSTO DE RENDA.
DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.
APROVA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O SIstema de compras expressas – sicx no âmbito do cimams, operado via plataforma eletrônica de market place.
LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE COMPRAS COMPARTILHADAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Assuntos gerais.

Montes Claros-MG, 18 de agosto de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:706928F0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços N.º **044/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa vencedora: CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Valor Global: R$ 10.389.120,00**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D6C16059

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Após análise recursal, decidiu o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA. P.A. 044/2026 – P.E. SRP 022/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO LIVROSDIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 20/08/2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C6C75726

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
TERMO DE POSSE DIRETORIA DO CIMDOCE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE PARA A CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE DIRETORIA DO CIMDOCE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE PARA A CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2025/2026
Aos 27 vinte e sete) dias do mês de maio de 202 6 , eu, Arthur Di Carlo Ferreira e Silva , Prefeito de Itanhomi , tomo posse como Presidente do CIMDOCE para o mandato que se inicia nesta data e concluirá no dia 31 de dezembro de 2026.
Nos termos do deliberado na Assembleia Geral extraordinária realizada nesta data, nomeio como membros da minha Diretoria: 1 º Vice Presidente Rafael Augusto França Oliveira Machado Prefeito de Alpercata ; 2 º Vice Presidente Jimmy Goulart Dutra Prefeito de Frei Inocêncio Diretor Administrativo Ozanam Oliveira de Farias Prefeito de São Geraldo da Piedade ; Diretor Técnico Operacional Ivania Maria Maia Prefeita de Sardoá.
Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente tomamos posse:

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO-
1º Vice Presidente;

JIMMY GOULART DUTRA-
2º Vice Presidente;

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS-
Diretor Administrativo;

IVÂNIA MARIA MAIA-
Diretora Técnico Operacional.

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:ED63B3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 025/2026 Processo nº 073/2026 credenciamento de empresas especializadas em reformas, revitalização de malha viaria e estradas vicinais, em conformidade com o ibraop em atendimento aos municípios consorciados do ciminas e entidades públicas. Início credenciamento: 21/08/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4699253E

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 026/2026 Processo nº 074/2026 credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de solução integrada de tecnologia e de assistência médica digital – teleinterconsulta, em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 21/08/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:34AE7A3F

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 027/2026 Processo nº 075/2026 credenciamento de empresas especializadas em tratamento de dados, inteligência artificial e aprendizagem heurística de máquina para governança fiscal e tributária, de maneira que atenda aos interesses dos municípios consorciados ao ciminas. Início credenciamento: 21/08/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A6882183

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de extensão de rede de energia e iluminação pública em atendimentos aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9A6689CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 21/2025. NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº _, de _ de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de Maio de 1943;
RESOLVE:
Art. 1o - Nomear Leandro Henrique Leite, CPF 080.937.246-05 e RG no MG12314304 SSP/MG, para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento do Consórcio Público, a contar de 18 de novembro de 2025.
Parágrafo Primeiro – O nomeado fica convocada a tomar posse e entrar em exercício, a partir da data mencionada no caput deste artigo, na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Art. 2o - O (A) nomeado(a) ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis no 8.212/91 e 8.213/91.
Art. 3o - O nomeado estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo 1 do Protocolo de intenções do Consórcio Público.
Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:6740CD19

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº _, de _ de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 4.320/64,
RESOLVE:

Art. 1.o- Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para suprir a seguinte dotação:
03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Fonte 15000000000
R$40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 15000000000 R$ 2.050,00

Art. 2.o- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1o da Lei no 4.320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$42.050,00
Art. 3.o- Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 4.o- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 18 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:C70C3BE7

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº _, de _ de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 4.320/64,
RESOLVE:

Art. 1.o- Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$45.907,58 (quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos),
para suprir as seguintes dotações:
03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.
3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 15000000000 R$25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 15000000000 R$18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 15000000000 R$ 2.907,58

Art. 2.o- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1o da Lei no 4.320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$45.907,58

Art. 3.o- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:E9EAFB7A

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº _, de _ de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1.o- Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$45.907,58 (quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações:
03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.
3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 15000000000 R$25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 15000000000 R$18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 15000000000 R$ 2.907,58

Art. 2.o- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1o da Lei no 4.320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$45.907,58

Art. 3.o- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:112E18A0

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº _, de _ de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de Maio de 1943;
RESOLVE:

Art. 1o - Nomear Felipe Henrique Camargos, CPF 099.902.576-71 e RG n.o MG13349264 SSP/MG, para o emprego público de confiança de Coordenador de Programa Consórcio Público, a contar de 10 de dezembro de 2025.
Parágrafo Primeiro – O (A) nomeado(a) fica convocada a tomar posse e entrar em exercício, a partir da data mencionada no caput deste artigo, na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Art. 2o - O (A) nomeado(a) ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis no 8.212/91 e 8.213/91.
Art. 3o - O (A) nomeado(a) estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal correspondente a R$ 3.682,00 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme Anexo 1 do Protocolo de intenções do Consórcio Público.
Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Divinópolis - MG, 09 de Dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:349DFFA7

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 25/2025 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº 25, de 12 de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale doItapecerica - CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64, RESOLVE:
Art. 1.º- Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do exercíciode 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica -CIMMVI, no valor de R$13.259,77 (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), para suprir as seguintes dotações:
03.01.01.04.122.0001.2001 - Contrato de Rateio CIMMVI - Vale Itapecerica.
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Fonte 15000000000
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ - Fonte 15000000000
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Fonte 15000000000
R$12.876,91
R$ 358.87
R$ 23.99
Art. 2.º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixodescrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1° da Lei n° 4.320/64.
Por Excesso de Arrecadação:R$13.259,77
Art. 3.°- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 23 de Dezembro de 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:3BF878E7

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – RESOLUÇÃO Nº 26/2025 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS E REESTABELECIMENTOS DÍVIDA FLUTUANTE DA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI.

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº 26, de 30 de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.
Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
Considerando que os valores inscritos em Divida Flutuante utilizavam códigos distintos para contabilização de créditos e débitos no decorrer do exercício de 2025 e anteriores:
Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações.
contribuindo de forma significativa para tomada de decisões:
Considerando ainda que as contas contábeis do balanço não poderão permanecer negativas, e para a devida regularização é imprescindivel efetivar os lançamentos contábeis na conta de cancelamento/restabelecimento de contas extras orçamentárias.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica cancelado o valor positivo de R$ 7.371.39l (sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), na conta de consignação - extra orçamentária que segue no Anexo I. no quadro da Dívida Flutuante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, ficando a cargo do Departamento de Contabilidade realizar os devidos registros para o cumprimento desta Resolução.
Art. 2º - Fica Restabelecido o valor negativo de R$ 7.371.39 (sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), na conta de consignação - extra orçamentária conforme rol constante do Anexo II desta Resolução, no quadro da Dívida Flutuante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do itapecerica - CIMMVI. ficando a cargo do Departamento de Contabilidade realizar os devidos registros para o cumprimento desta Resolução.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 30 de Dezembro de 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:C7E46170

CIMMVI
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - RESOLUÇÃO NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI. N° 20/2025

O CIMMVI torna público, nesta data, o inteiro teor da Resolução nº 20, de 11 de 2025, cuja publicação oficial não foi localizada nos registros consultados. A presente publicação visa sanar a omissão de publicidade, preservando integralmente a numeração, a data, o conteúdo e a assinatura do ato original.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de Maio de 1943;
RESOLVE:
Art. 1o - Nomear Warley França Santa Bárbara, CPF 108.326.186-08 e RG no MG17340181 SSP/MG, para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento do Consórcio Público, a contar de 18 de novembro de 2025.
Parágrafo Primeiro – O nomeado fica convocada a tomar posse e entrar em exercício, a partir da data mencionada no caput deste artigo, na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Art. 2o - O (A) nomeado(a) ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis no 8.212/91 e 8.213/91.
Art. 3o - O nomeado estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo 1 do Protocolo de intenções do Consórcio Público.
Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:34B6818D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CISAB ZM. Abertura: às 09:00 do dia 04/09/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

VANESSA FARIA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F771187C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada: ANA CAROLINE PINHEIRO ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, CNPJ sob o nº **57.590.701/0001-45**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 17/07/2026.

Patos de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:91ACE945

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** GONÇALVES E LOPES MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 62.309.895/0001-06.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 10/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:7FDCBA04

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** THIAGO FRANCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 64.443.816/0001-72.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:0AF54DA6

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** LIMED LTDA, CNPJ sob o nº 54.365.957/0001-60.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. **Vigência:** 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:726723E1

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ sob o nº 33.709.514/0001-70.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:39AC5656

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** SOARES & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob o nº 02.042.670/0001-04.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:8214F6BF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** OLIVEIRA E OLIVEIRA ASSISTÊNCIA MEDICA, CNPJ sob o nº 52.931.810/0001-65.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:7570CBD6

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** NOGUEIRA E BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 58.258.215/0001-97.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 13/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:8BDDF2A2

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** ULTRA&DERMA MEDICINA CLINICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 08.896.476/0001-64.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 14/08/2026.

Patos de Minas/MG,19 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:F619C98B

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISCEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISCEM

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente habilitados, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na modalidade híbrida, no dia 28 de agosto de 2026, em primeira convocação às 08h30min, com a presença mínima de metade dos entes consorciados, e, em segunda convocação, às 09h00min, com qualquer número de entes consorciados. Link da videochamada: **https://meet.google.com/esx-rmdt-xrq**
A íntegra do respeito Edital de Convocação disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:BFE6C3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000047/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0032/26
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, patrulhamento veicular, botão de pânico, acesso remoto por aplicativo e demais serviços correlatos, destinados à sede administrativa provisória do CISLAGOS.
Contratado: TOP LEVEL PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ n° 48.947.232/0001-88. Valor global estimado de R$ 3.600,00. Data da assinatura: 20/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de agosto de 2026 até 20 de agosto de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CF646F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 82

PORTARIA N° 82 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CISMIV
25º lugar GABRIEL PEREIRA BORGES

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 20 de Agosto de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:DF3D948F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - ELISIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO ATENDIMENTO MEDICO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 124/2026. **CONTRATADO ELISIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA OBJETO - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, Processo Administrativo N° 44/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(14/08/2026 a 14/08/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 570.163,40 (quinhentos e setenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Pará de Minas, 14 de agosto de 2026 .

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:248D8BF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - GLOBAL JC SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 100/2026. CONTRATADO **GLOBAL JC SERVIÇOS LTDA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da planilha de valores constante do Contrato nº 100/2026, em razão da identificação de inconsistências nos valores originalmente apresentados, visando adequá-los aos valores corretos da contratação.** Fica retificada a planilha de valores constante do contrato, passando a vigorar, para todos os fins, a planilha correta apresentada anexa ao presente Termo Aditivo, que substitui integralmente a anteriormente constante do instrumento contratual. A presente alteração possui caráter **exclusivamente corretivo**, destinando-se a sanar erro material identificado na planilha, permanecendo inalterados o objeto, as condições de execução e as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato **,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021

Pará de Minas, 19 de agosto de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:121C3A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 158/2026 com a empresa HOSPITAL DE OLHOS VALE DO AÇO LTDA, referente ao processo licitatório n°018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, consistindo na realização de consultas, exames e cirurgias médicas, com o valor global de R$ 854.503,55 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três

reais e cinquenta e cinco centavos) com vigência até 07 de agosto de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 20 de agosto de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC0C1238

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 164/2026 com a empresa LIVIA MATIAS GONÇALVES LTDA, referente ao processo licitatório n° 027/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas especificas , aplicada por diversos profissionais não médicos, da área as saúde, com o valor global de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) com vigência até 19 de agosto de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:41992C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA., para aquisição de EPIs e uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a sede administrativa do CIAS e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA). **Partes:** CIAS X FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - **Vigência:** 21/08/2026 até 21/08/2027 - **Valor:** de R$3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6D5B28ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JULHO DE 2026

"Fixa o valor da bolsa estágio e auxilio transporte."

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del-Rei/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XIII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto,

CONSIDERANDO que foi deliberado e aprovado na 54ª Assembleia Geral realizada em data de 21 de julho de 2026, a fixação do valor de bolsa para estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de nível superior no âmbito do Consórcio.

Art. 2º. Fixar em R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o valor do auxílio transporte diário devido a estagiários de nível superior no âmbito do Consórcio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 044 de 04 de setembro de 2023.

São João del-Rei, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:488B5383

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	**Produto** Papel A4, 210mm x 297mm, gramatura 75, cor branca, pacote com 500 folhas. **Quantidade (unidade)** 100
VALOR	**R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**
FORNECEDOR	**BARÃO DO PAPEL ATACADISTA**

Boa Esperança - MG, 19 de agosto de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:8676DA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº. 032/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado"

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026, destinado ao provimento de cadastro de reserva, para compor a equipe multiprofissional de vigilância sanitária para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária no âmbito do Programa de Apoio Técnico às ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISACIS instituído pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde. Cargos estes de provimento temporário.
Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes empregados públicos do CISCEL:
Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves – Matrícula 74600 – Presidente
Maxymila Cristhian Dos Anjos Gonçalves Silva – Matrícula 74591 – 1ª Secretária
Alicia Cecilia Santos Almeida– Matrícula 74625 – 2º Secretária
Art. 3º. Compete a Comissão Especial de que trata esta Portaria, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.
Art. 4º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria é soberana e autônoma para deliberar sobre todos os aspectos do Processo Seletivo, devendo atuar de acordo com as normas e princípios que se aplicam à Administração Pública.
Art. 5º. As demais cláusulas que regulamentam o presente processo seletivo serão disciplinas no respectivo edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itabira, 18 de agosto de 2026

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

Publicado por:
Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Código Identificador:E2C5D758

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O**Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 3º Termo aditivo ao Pregão Eletrônico n° 013/2023. O contrato fica prorrogado a partir do dia 23/08/2026 com término em 22/08/2027 conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/21, através da plataformawww.licitardigital.com.br. Constitui como objeto do 3º Termo aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no gerador de energia elétrica instalado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL.
Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 20 de agosto de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:B9BDE48F

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÂO CREDENCIAMENTO 007/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital do Processo Licitatório nº 075/2023 – Inexigibilidade Nº. 009/2023
-Credenciamento Eletrônico nº 007/2023:
1°. Prorrogação do Credenciamento:
Onde se lê: **23/08/2023 a 22/08/2026**
Leia-se: **23/08/2023 a 22/08/2027**

Informamos que o edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 20 de agosto de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:42602474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 72ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/08/2026), NA SEDE DO CISLESTE, SITO À RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, 250 – CHÁCARA BRUM – MURIAÉ/MG, POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE RICARDO CELLES MAIA, PREFEITO DE VIEIRAS, E SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO DO CISLESTE. A ASSEMBLEIA TEVE INÍCIO ÀS 14:30 HORAS EM SEGUNDA CHAMADA, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS, OBJETO DA PAUTA, QUE PASSAMOS A RELATAR:

I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, RESSALTANDO AS DECISÕES COLEGIADAS EM PROL DA SAÚDE PÚBLICA MICRORREGIONAL.
II – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO QUE APÓS UMA GESTÃO RESPONSÁVEL, O CISLESTE APRESENTOU UM SUPERÁVIT EM TORNO DE R$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) QUE SERÁ RATEADO AOS MUNICÍPIOS, *PER CAPITA*, EM CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS.
III – FOI COLOCADO À APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, QUE APÓS ANÁLISE, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, FICANDO ESTIMADA A RECEITA E DESPESA NO MONTANTE DE R$71.472.952,00 (SETENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), E AS CONTRIBUIÇÕES DE RATEIO FICARAM ASSIM ESTABELECIDAS: MUNICÍPIOS COM COEFICIENTE 0,6: R$12.200,00; COEFICIENTE 0,8: R$16.260,00; COEFICIENTE 2,0 (LEOPOLDINA): R$31.000,00 E COEFICIENTE 3,0 (MURIAÉ): R$60.950,00.
IV – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO SOBRE O CREDENCIAMENTO DA TELEMEDICINA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, QUE SERÁ CREDENCIADA EM BREVE E COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CISLESTE.
V – PELO PRESIDENTE FOI EXPLANADO SOBRE O RECEBIMENTO DE DEMANDA PARA O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EQUOTERAPIA, POR PARTE DE MURIAÉ, EM QUE O PRESIDENTE DETERMINOU A ABERTURA DE EDITAL LICITATÓRIO, RESPEITADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
VI – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO SOBRE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS NEURODIVERGENTES DE NOSSA MICRORREGIÃO, DETALHANDO QUE O CISLESTE ESTÁ COM AÇÕES DE REUNIÕES, NO INTUITO DE IMPLANTAR OS SERVIÇOS DE UMA CÂMARA TÉCNICA MICRORREGIONAL.
VII – PELA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MICRORREGIONAL, A DRA. DÉBORA, FOI COLOCADA À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS A EQUIPE DE TÉCNICOS DO CISLESTE PARA ASSESSORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADO POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF36BB5A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa n° 16/2026

Nº: 077/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de insumos necessários para a manutenção da assistência médica prestada nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, bem assim, fornecer os itens e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de atividades em consultas médicas especializadas.
Valor: R$ 21.167,50.
Assinatura: 20/08/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 22/2026 – Dispensa: nº 16/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:778B00A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-142-2026 - CONVOCA GRAZIELA DOS SANTOS PAULINO PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO que a candidata **Claudilene Coelho Ferreira**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 135/2026, publicada em 14/08/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata **Graziela dos Santos Paulino** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração,

atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 20 de agosto de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:468EF2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/ 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório 17/ 2026 - Pregão Eletrônico 05/ 2026 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 03 de setembro de 2026, licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA COMPREENSIVA, PARA AS 13 (TREZE) AMBULÂNCIAS DESTINADAS À EXPANSÃO DA FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, A SEREM INCORPORADAS À FROTA OPERACIONAL DO CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 às 16h00.

Patos de Minas/ MG, 20 de agosto de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4D21A90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	043/2026
Pregão Eletrônico nº	011/2026
Objeto:	Contratação do Palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Communicare Serviços Integrados LTDA , inscrita no CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:CA8101A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	044/2026
Inexigibilidade nº	012/2026
Objeto:	Contratação da Palestra-Show Luiz Fosc para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a IRONSIDE CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.973.314/0001-34, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:64373727

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE DISPENSA

ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISOI II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 019/2026 DISPENSA Nº009/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO -CIMMESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.275.576/0001-24, com endereço na Rua Montes Claros, 1124, Santo Antônio, Pirapora - Minas Gerais, neste ato representada pela Agente de contratação do CIMMESF Aryelle Duarte Alves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CIMMESF, Exmo. Sr. Alexandro Costa Cesar, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, informa que o e-mail para recebimento das propostas referente ao processo em epígrafe cujo objeto éContratação de empresa especializada para prestação de serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, compreendendo **dedetização, desratização, descupinização (quando necessária),**

limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, produtos químicos registrados na ANVISA, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, emissão de certificados de execução e garantia dos serviços.é olicitacao@cimmesf.mg.gov.br, o prazo para envio das propostas fica mantido ate o dia 21/08/2026 as 17:00h.

Pirapora - MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C5151E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PC 029/26 Pregão Eletrônico 11/26 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reforçador de solo (produto ecológico de solos, origem orgânico, não iônico, multienzimatico, sem necessidade de reagentes químicos, solúvel em água rendimento (160 m²/L), não inflamável, não tóxico, não corrosivo, biodegradável, com certificado ambiental internacional, com aumento de resistência em até 300%, conservando limites físicos do solo (aplicação de revestimento primário) em vias vicinais), objetivando a melhoria da trafegabilidade, redução de custos com transporte de cascalho e promoção de pavimentação sustentável. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a Ata nº015/2026, Cap Trade Brasil Comercio Exterior e Distribuição Ltda, CNPJ nº58.988.458/0001-80. Assina: Wilson França Avelar Faria Neto. Vlr:R$16.439.500,00. Vig.:18/08/2026 a 18/08/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E7711713

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 070/2026, com a empresa **RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 54.823.333/0001-40.**
O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 080/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobomba pertencentes ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, instalados nas unidades operacionais dos sistemas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável, bem como, quando aplicável, nos sistemas de coleta e bombeamento de esgoto sanitário, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, testes operacionais e, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000016/2026 , no Termo de Referência e na proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição.

Valor: O valor global anual do presente contrato é de R$ R$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais) incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de 20/08/2026 a 20/08/2027. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e a regularidade da execução contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, podendo sua vigência ser estendida até o limite legal permitido, mediante formalização por termo aditivo.

João Monlevade, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A08A4788

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, JOSÉ AFONSO MARTINS, com fundamento no Parecer Técnico-Jurídico constante dos autos, na manifestação técnica da Área de Tecnologia da Informação e nos arts. 5º, 71, inciso I e § 3º, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a decisão de INSTAURAR CONTRADITÓRIO PRÉVIO quanto à intenção de REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 015/2026, exclusivamente em relação aos Itens 01 e 02, destinados à aquisição de computadores desktop, em razão da necessidade superveniente de reformulação das respectivas especificações técnicas. Fica concedido às licitantes interessadas nos Itens 01 e 02 o prazo comum de 03 (três) dias úteis, contado na forma aplicável à intimação realizada no sistema eletrônico, para, querendo, apresentarem manifestação acerca da intenção de revogação parcial. Fica SUSPENSO PROVISORIAMENTE o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, relativo aos Itens 01 e 02, até a conclusão do contraditório prévio e ulterior deliberação da Autoridade Superior. Fica, ainda, AUTORIZADO O DESMEMBRAMENTO PROCEDIMENTAL do certame, com regular prosseguimento dos Itens 03 a 21, preservando-se os atos válidos já praticados quanto a esses itens. A íntegra da decisão e dos documentos pertinentes encontra-se disponível na Plataforma Licitar Digital e nos canais oficiais do DAE.

João Monlevade/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:88DDF95E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG torna pública a decisão da Autoridade Superior

referente ao recurso administrativo interposto pela empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.**, CNPJ nº 00.377.455/0001-20, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de substrato enzimático para determinação de coliformes totais e *Escherichia coli* na água.
Após análise das razões recursais, contrarrazões, documentação técnica, decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico nº 042/2026, a Autoridade Superior decidiu **CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que classificou e habilitou a empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA.**, CNPJ nº 20.198.502/0001-86.
Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e **ADJUDICADO** o objeto do lote único à empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA.**, pelo valor total de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**.
Foi determinada, ainda, a realização de testes de conformidade técnica e verificação documental do primeiro lote de substrato enzimático entregue, previamente ao recebimento definitivo, nos termos da decisão administrativa.
A íntegra da decisão encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do DAE e na plataforma eletrônica do certame.

João Monlevade/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:41245838

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 169 DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Moreira dos Santos**, Matrícula nº 1245, CPF 134.XXX.XXX-31**,** para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6181236C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 170 DE 31 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 22 de julho de 2026, **Anísio Eustáquio Passos, Matrícula 984, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

João Monlevade, 31 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5DB447ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 171 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleidmar Augusto de Souza**, CPF: 060.XXX.XXX-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de AGOSTO de 2026, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Edmilson Aparecido Gandra, CPF: 889.XXX.XXX-91, ficha de registro 1049, ocupante do quadro efetivo de Vigia, que se encontra de férias no período de 10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2DDF83FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 010/2026

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – UASG 928496 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 015/2026, PREGÃO Nº 010/2026, na forma ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026. Objeto: Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software de Gestão de Atendimento - Comercial para órgão prestador de serviços de saneamento, incluindo, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, conforme especificado no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Licitação Destinada a Ampla Concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 08/09/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital Retificado. Demais informações encontram-se no Edital Retificado e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br.). O Aviso da 1ª Retificação e o Edital Retificado serão publicados nos mesmos locais onde se deram a publicação original. Integram esta Retificação, para todos os fins e efeitos: 1) o Anexo II do Edital - Termo de Referência; 2) o Edital original, suas partes que não conflitarem com este instrumento retificatório. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 22/2026.

Ponte Nova (MG), 20 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:27DFC6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026 - EDITAL 002/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Auxiliar de enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba,20 de agosto de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2026	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
NATALINA AFONSINA FERNANDES SILVA	**3º CLASSIFICADO**

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:00261917

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2026 - EDITAL 007/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de enfermeiro,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 20 de agosto de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2025	
ENFERMEIRO	
AMANDA SANCHEZ DE OLIVEIRA	5° CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:B4CA430A

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 INEXIGIBILIDADE 005/2026

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição de servidor no curso "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas", promovido pela Plenum Brasil, na modalidade online ao vivo, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026. O curso tem como objetivo capacitar e atualizar o servidor quanto aos fundamentos da pesquisa de preços no processo de contratação pública, parâmetros e formalização da estimativa de preços, metodologias de tratamento de dados e aplicação prática de inteligência artificial nas contratações públicas, conforme programação oficial do evento. Contratante: IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG; Contratada: Plenum Brasil 21.650.715/0001-60. Valor: R$ Valor: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Carangola/MG, 21 de agosto de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:CB38220A

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – DISPENSA POR VALOR 002/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de instituição certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SPREV), vinculada ao Ministério da Previdência Social, especializada na realização de pré-auditoria, auditoria e certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível I, visando à certificação do Instituto e à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa, sendo contratada a empresa ONC – Organismo Nacional de Certificação, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.941/0001-01, pelo valor total de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)

Carangola/MG, 21 de agosto de 2026.

SIDINÉIA SILVÉRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:2C49F4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 025/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 10/09/2026 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 057/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 025/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das unidades básicas de saúde do município e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6ED9832B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 241/2026, DISPENSA Nº115/2026 - **CONTRATO Nº 095/2026**. CONTRATADA: **PET BY VET CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA,** CNPJ nº 10.930.051/0001-76. **OBJETO:** Contratação de clínica veterinária para internação pós-operatória de animais (cães e gatos), incluindo a realização de exames laboratoriais (hemograma completo) pré-operatórios, em apoio às ações de controle populacional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**. R$ 37.510,00(Trinta e sete mil, quinhentos e dez reais). Dotação .3.90.39.00.2.06.04.10.304.0017.2.0066- GESTÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO DE ANIMAIS - Fonte 1.500**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. Data** : 17/08/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:079AB5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 057/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **WALDIR LOPES GUIMARÃES PRÓTESES**, com sede Av. Evaldo Lopes, 1101, Jaqueira, Além Paraíba/MG, CNPJ sob o n.º 24.478.859/0001-79, que

tem por objeto CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) ao valor inicial atualizado do contrato. Tal acréscimo equivale a 25% do valor inicial

VALOR: O valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)no patamar de 4,26%, referente ao período de 01/2025 a 12/2025. Após o procedimento de acréscimo e reajuste o valor global deste contrato está estimado em R$ 108.000,00(cento e oito mil reais), referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Prótese dental comum (dentadura)	R$ 243,74
Prótese parcial comum removível a grampo	R$ 243,74
Restauração metálica (RMF alloy)	R$ 145,38
Coroa Veneer resina comum	R$ 182,46
Coroa unitária com resina acrílica (jaqueta)	R$ 85,26
Núcleo metálico (alloy)	R$ 91,75
Reembasamento	R$ 170,51
Conserto mínimo	R$ 85,26
Placa Miorrelaxante	R$ 218,60

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.01.10.301.0012.2.0055.3.3.90.39 – Fortalecimento da Atenção Primaria em Saúde.

DATA: Além Paraíba, 17 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F3A268EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137 /2026- DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE ESPORTES DE COMBATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137 /2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

> "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE ESPORTES DE COMBATE, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica constituída a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, destinada à seleção de candidatos para contratação de Professor/Instrutor de Esportes de Combate, conforme vaga criada pela Lei Complementar nº 117/2026, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Alvorada de Minas/MG, composta pelos seguintes servidores:
I– Albanete Cau de Oliveira, matrícula funcional nº 1175;
II– Fernanda da Cunha Rocha Nogueira, matrícula funcional nº 1373;
III– Gleiciney Edno Gonçalves Araújo, matrícula funcional nº 2939.
Art. 2º Compete à Comissão constituída por esta Portaria, observadas as disposições do respectivo Edital e da legislação aplicável:
I– acompanhar e coordenar a execução do Processo Seletivo Simplificado;
II– analisar e deliberar sobre a documentação apresentada pelos candidatos, quando lhe couber;
III– acompanhar a classificação dos candidatos e demais atos necessários à realização do certame;
IV– apreciar e decidir, no âmbito de sua competência, os recursos e demais requerimentos apresentados pelos candidatos;
V– praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.
Art. 3º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação aplicável.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 20 de agosto de 2026

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AAB2137C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir do dia 27/08/2026, ficando aberto para credenciar durante o período de 1 (um) ano. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br / licitacaoalvoradademinas@gmail.com através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 20 de agosto de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1825BCB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 141/2026
Processo Licitatório nº 0075/2026, Pregão Eletrônico nº 0027/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coleiras veterinárias repelentes/inseticidas destinadas às ações de Vigilância em Saúde e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada de Minas/MG, visando à prevenção e ao controle da Leishmaniose Visceral Canina Valor da Ata Contrato: R$9.040,00 (nove mil e quarenta reais). Assinatura: 19/08/2026. Vigência: 19/08/2026 até 19/08/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:4B7BD72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 055/2026 - PE 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 055/2026 - PE 019/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG.** ABERTURA 03/09/2026, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Araçuaí, 21 de agosto de 2026.

ANGEL LORRANE VERSIANI MEDEIROS -
Pregoeira

Publicado por:
Angel Lorrane Versiani Medeiros
Código Identificador:10A8A9F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 11/08/2026 assinatura do Contrato
Nº 150/2026 com a Empresa José Ciro Lopes, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 94.666,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Data da assinatura 11/08/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D3C1DEEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 PAL 079/2023 IL 010/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, em 14/08/2026, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 099/2022, celebrado com a Empresa **RV CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** em decorrência da Inexigibilidade Nº 010/2022, o qual altera a Cláusula Quinta, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 099/2022, cujo vencimento estava previsto para 15/08/2026, passando o termo final de sua vigência para 14/08/2027. Altera-se, ainda, a Cláusula 1.1 o valor do presente contrato passando o valor global do contrato para R$ 840.000,00 (oitocentos quarenta mil reais), sendo que o valor a ser pago durante os 12 (doze) meses, para o exercício de 2026 será R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pagas em parcelas mensais no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:55CD7914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, na data de 04/09/2026, às 09h01min (horário de Brasília/DF). Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, compreendendo palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, tendas, estruturas de apoio, gradis e barricadas para isolamento e controle de público, banheiros químicos, grupos geradores de energia, portal de entrada, torre de observação, brigada de incêndio e equipe de apoio e segurança, além das demais estruturas, equipamentos, materiais e serviços técnicos e operacionais, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br, ou consultado no Departamento de Licitações, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min. O credenciamento ocorrerá no dia 04/09/2026, das 08h30min às 09h00min, e a sessão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 20/08/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:AFD10007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: NUTRICIONISTA
LOCAL DE TRABALHO: UNIDADES EDUCACIONAIS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 24/08/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 13:30
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 15/2026;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:9F02C436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 005/2026
PROCURADOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026.

I- PROCURADOR MUNICIPAL:

Canditato(a)	Classificação
Islei Mendes Lourenço Teixeira Silva	8º

Il - DA CONVOCAÇÃO
1 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.arcos.mg.gov.br e uma cépia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração situada a Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG. O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo maximo de 3 (três) dias uteis contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desisténcia e será preterido pelo(a) candidato(a) seguinte.

2 - Perderá a vaga oferecida o candidato que:
I. Não atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital;
II. Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo
máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação da vaga;
III. Não comparecer na data designada para assinatura do contrato.

Arcos, 20 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE2D8D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
Credenciamento 03/2026

OBJETO: contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA: para envelopes que forem protocolados ate dia 26/08/2026 as 13:30h.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A4C16D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905, de 13h00 às 17h00 mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE NO DIA 26/08/2026 AS 13:30 H NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

Arcos (MG), 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8251EC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 330/2024 - ADITIVO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 429/2024

o presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos tais como caminhão munck, motoniveladora, máquina trator, empilhadeira dentre outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 175/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fica prorrogada até 29 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

Arcos, 29 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9EC4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PS 06/2026 - CONSANE

CONSANE - Edital de Processo Seletivo - PS 06/2026.

Abertura de inscrições para a seleção pública de provimento de Engenheiro Ambiental e Sanitarista e Analista Ambiental para compor o Quadro de Pessoal do Consórcio Regional de Saneamento Básico para atuação presencial no Município Consorciado de Arcos/MG.

Abertura: 20/08/2026.

Edital disponível: www.consane.mg.gov.br.

RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO -
Presidente do CONSANE.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:010F23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 169/2026

PORTARIA 169 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 108/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:9F2C429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 170/2026

PORTARIA 170 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 109/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:83B51FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 171/2026

PORTARIA 171 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 110/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:9C6BF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 172/2026

PORTARIA 172 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111 DE 202**6** E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 111/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•***MARINA MONTEIRO DE SOUSA*** -
Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•***GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO***
Assistente
Maspm nº 143477/2

•***KARINA CALISTO SILVA***
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:CE0B9333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 173/2026

PORTARIA 173 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112 DE 202**6** E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 112/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Camila Eduarda Queiros
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:59E45E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 174/2026

PORTARIA 174 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **113 DE 2026** E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 113/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

•Camila Eduarda Queiros
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:D1BAE1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 175/2026

PORTARIA 175 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 114/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:99C3EF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 176/2026

PORTARIA 176 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 115/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:2DDC519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 177/2026

PORTARIA 177 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 116/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

•Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

•Mariana Salvador Melo Maia
Procuradora Municipal
Maspm nº 137225/4

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:189F58B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 178/2026

PORTARIA 178 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 117/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

•Iolanda Catrine da Silva
Assistente
Maspm nº 143187/0

•Ricardo Leite Alves
Assistente
Maspm nº 143990/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:0058AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 179/2026

PORTARIA 179 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **118** DE 202**6** E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 118/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

•David Vieira Rocha
Agente de Produção
Maspm nº 153110/7

•Giselle Tatiane Silva
Agente de Produção
Maspm nº 154116/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:ABF56487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 180/2026

PORTARIA 180 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 119/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

•Camila Eduarda Queiros
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:985CFBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 181/2026

PORTARIA 181 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 122/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:0D48EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 182/2026

PORTARIA 182 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 123/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

•Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:78C0E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 183/2026

PORTARIA 183 – 18/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 124/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

•Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Atendente
Maspm nº 159289/0

•Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:FB86FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 184/2026

PORTARIA nº 184 – 18/08/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080 de 2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída por esta Portaria responsável pela apuração do processo administrativo nº 080/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

•Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

•Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

•Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127, de 29/05/2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:C3C4060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 185/2026

PORTARIA 185 - 19/08/2026

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA ASSUMIR, TEMPORARIAMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MILLENA RIBEIRO DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, para assumir, temporariamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, a partir desta data, sem perceber subsídios referentes a esta pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Arcos, 19 de agosto de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:106DDD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO PROCESSO 091-2026

EXTRATO DO REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº10525/2023

Processo: 911/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 4,443020%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026.
Com a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R$ 5.368,17 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) para R$ 5.606,66 (cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 238,49 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Trata-se do terceiro reajuste contratual..
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Argirita,20 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:04A0EC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 059-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 059/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Credenciamento nº 003/2025

Credenciada: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.448.221/0001-34.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento destinado ao fornecimento de vales de transporte intermunicipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 059/2025, Inexigibilidade nº 019/2025 e Credenciamento nº 003/2025.

Data da assinatura: 15 de julho de 2026.

Argirita/MG, 15 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CD224A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 059-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Processo Administrativo nº 059/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Credenciamento nº 003/2025

Credenciada: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.553.177/0001-95.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento destinado ao fornecimento de vales de transporte intermunicipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 059/2025, Inexigibilidade nº 019/2025 e Credenciamento nº 003/2025.

Data da assinatura: 15 de julho de 2026.

Argirita/MG, 15 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C2DC4166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 110-2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11001/2025
Processo Licitatório: nº 110/2025
Concorrência: nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG.
Contratada: AE CONSTRUÇÕES BR LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimos quantitativos e financeiros ao Contrato Administrativo nº 11001/2025, necessários à adequação, complementação e correta conclusão da obra de pavimentação de vias públicas no Município de Argirita/MG, compreendendo, principalmente, a implantação de 135,00 metros de rede de esgoto, com tubulação e poços de visita; execução de 262,50 m² de piso em concreto na ponte e passagem elevada; acréscimo de 120,00 m² de passeio; prolongamento do calçamento em 200,00 m²; bem como os respectivos serviços auxiliares e complementares constantes da Planilha de Realinhamento elaborada pelo Setor de Engenharia.
Valor do Acréscimo: R$ 64.942,37 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Valor Original do Contrato: R$ 863.387,07 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Valor Atualizado do Contrato: R$ 928.329,44 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Os valores correspondem ao resumo da Planilha de Realinhamento apresentada pela Engenharia.
Fundamento Legal: arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 11001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Argirita/MG, 19 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BC5B6232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 211/2026. Credenciamento nº 10/2026, Objeto: prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação- limpezas de praças e ruas Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Antônio Ferreira da Assunção. Valor global R$ 30.000,96, vigência: 12 meses.

Arinos 20 de agosto de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:95E5C4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 55/2026. Credenciamento nº 006/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Hilton Rodrigues Santana, CNPJ nº 61.637.970/0001-97. Dos Acréscimos: acrescentar o percentual de 25%, do objeto referente aos itens: 02 e 03, do objeto do contrato inicial. Em razão do acréscimo quantitativo no valor de R$ 14.000,00, o valor inicial do contrato passa a vigoras no R$ 70.000,00.

Arinos 20 de agosto de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:41B3AD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas**:** Sidney Júnior Barbosa Silva, para credenciamento no item 4, Higor Alves Batista, para credenciamento no item 4**,** Edmundo Pereira dos Santos, para credenciamento no item 1, Pedro Pereira Lisboa, para credenciamento no item 10, Jair Gomes Brito, para credenciamento no item 10.

Arinos 20 de agosto de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Hélio Alves de Castro**,** para credenciamento no item 1.

Arinos 20 de agosto de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5FFD93BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – RETIFICAÇÃO Nº 01 (ALTERAÇÃO: Do preâmbulo do edital; Das disposições preliminares; Das Provas; Do Cronograma). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Barra Longa, telefone (31) 3877-5705, e no site da empresa organizadora.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CE81E4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 0179/2026 DISPENSA Nº 038/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0179/2026
DISPENSA 038/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de ração animal em quantidade e especificações adequadas destinada a alimentação dos animais participantes da 36ª Exposição Comunitária e Torneio Leiteiro do Caeté**s, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que **01 (uma)** empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 20 de Agosto de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E1E67C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 014/2026 PROCESSO 219/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo ao contratos 014/2026 Processo 219/2025.Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana e pavimentação no Loteamento FNHIS Sub-50, Bairro João Bedeschi, contemplando drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, distribuição de água, pavimentação e calçadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.914.341/0001-02
Vigência :16/08/2026 a 31/03/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4ABAB668

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2026 PROCESSO 016/2026

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo prazo ao contrato 052/2026 Processo 016/2026 Pregão 001/2026.Contratação de epresa especializada para executar serviços de pavimentação e adequação de rede de esgotamento sanitário e de rede pluvial na Rua Maria José de Melo (Beco do Formiguinha) em atendimento à solicitação da secretaria municipal de infraestrutura.

PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 53.627.951/0001-51
Vigência : 19/08/2026 A 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C959D305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL- MG, AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERIZAL**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Berizal - COORDEC DE BERIZAL, que relata a ocorrência da seca no Município e a situação de emergência;
CONSIDERANDO que ocorreu uma severa redução dos índices pluviométricos no território do Município de Berizal/MG, ocasionando impactos significativos e prejuízos de natureza humana, ambiental e socioeconômica;
CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados às atividades agrícola e pecuária, destacam-se, no setor agrícola, as perdas significativas e no setor pecuário, verifica-se prejuízo econômico decorrente da redução

da produção de carne, comprometendo a produtividade e, consequentemente, a geração de renda da atividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SIUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas na Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que fica anexo no presente decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COORDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Berizal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COORDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa covil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação:

Il - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, para assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade admirativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global as populações.

Art. 5° Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50 de 12 de agosto de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Berizal/MG, 20 de agosto de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talyane Alves Pereira
Código Identificador:6387593C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 35/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da Banda IRA, na final da 56ª edição do Festival Nacional da Canção (FENAC) e da 15ª edição do Festival Nacional da Cultura, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.395/0001-78. **VALOR TOTAL**: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D8F2DA89

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 14/2026. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, em atendimento à Emenda Parlamentar - Proposta nº 005824/2026, Plano de Trabalho nº 004192/2026, Termo de Compromisso nº 1301001850/2026. Data entrega das propostas: Até 04/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9E56CE2D

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°35/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da Banda IRA, na final da 56ª edição do Festival Nacional da Canção (FENAC) e da 15ª edição do Festival Nacional da Cultura, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.395/0001-78.

VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 20 de agosto de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4B2CC47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (20/08/2026) e **HOMOLOGA** (20/08/2026) o Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e materiais de premiação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as empresas vencedoras:

66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES, CNPJ: 66.663.833/0001-40, estabelecida na Rua Espirito Santo, nº 23, bairro:

Tabajaras, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-007, com o valor global de R$ 1.382,25 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 63.616.301/0001-64, estabelecida na Avenida Fagion, s/n, Quadra 34, Lote 11/12, bairro: Vila Bertoli, Floraí/PR, CEP: 87.185-000, com o valor global de R$ 33.506,00 (trinta e três mil e quinhentos e seis reais);
CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30, estabelecida na Rua Padre Pedro Pinto, nº 2958, bairro: Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.660-000, com o valor global de 15.000,00 (quinze mil reais);
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.129.821/0001-42, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 71, bairro: Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.250-070, com o valor global de R$ 5.340,90 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos);
ITATIAIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.938.642/0001-16, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 165, Galpão, bairro: São Francisco, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, com o valor global de R$ 1.348,70 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);
KAYKY CAMPOS DOMINGUES, CNPJ: 55.167.469/0001-01, estabelecida na Avenida Ana Moura, nº 943, Loja 1, bairro: Timotinho, Timóteo/MG, CEP: 35.180-624, com o valor global de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA, CNPJ: 54.319.950/0001-02, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 46, bairro: Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP: 88.508-560, com o valor global de R$ 11.134,65 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.273.041/0001-31, estabelecida na Rua Santana, nº 349, Sala Comercial 1, bairro: Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, com o valor global de R$ 37.948,20 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);
RICO ESPORTES LTDA, CNPJ: 47.806.094/0001-54, estabelecida na Avenida Dona Laurinda, nº 322, Loja 2, bairro: Centro, Guararema/SP, CEP: 08.900-000, com o valor global de R$ 279,66 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104366
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2026/1000079

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:621E972B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para realização de cadastramento e recadastramento do Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa **40.853.672 ALCIDES BATISTA REZENDE JÚNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **40.853.672/0001-64**, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 534, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38.650-000, pelo valor total de **R$30.000,00(trinta mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 20 de agosto de 2026
.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:626F87AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 338/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 338/2026** Objeto: **–** Contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para realização de cadastramento e recadastramento do Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa **40.853.672 ALCIDES BATISTA REZENDE JÚNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **40.853.672/0001-64**, pelo valor total de **R$30.000,00(trinta mil reais).**
Início: 20.08.2026. Vigência: 20.08.2027.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20.08.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8518014B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CAMISARIA MARTINS UNAI LTDA, inscrita no CNPJ 25.064.616/0001-17**, com sede a Avenida Moema, 406, Kamayura – Unaí - Mg, CEP 36.616-230, pelo preço de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 20 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0E7139B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 031, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA A PRESIDENTE E O TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº336 de 09 de março de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. KAREN DAYANE RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF n° 038.558.066-59, como Presidente do Fundo Municipal dom Idoso de Botumirim / MG.
Art. 2º. Fica nomeado o Sr. RAMON PEREIRA ARRUDA JÚNIOR, inscrito no CPF n° 115.349.256-35, como Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Botumirim / MG.
Art. 3º. As atribuições da Presidente e do Tesoureiro estão definidas na Lei Municipal n° 336/2022.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim/MG, 20 de agosto de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:12EC8D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 117/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Fabiana Amaral de Souza Batista, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 117/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 12/04/2026 e término no dia 11/10/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2F8718BB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 286/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Heleida Marcia Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 286/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, tendo vigência a partir do dia 15/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2A440CBC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 085/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Thania Gonçalves Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 085/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3110D5D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 088/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sandra Neves de Brito, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 088/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA6A42A3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sandra Pereira do Carmo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AD9789BE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eva Martins Lemes da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:968DCCFB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 050/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Bianca Rosa Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 050/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CBFCA67A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Débora Alves Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2161D96E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 052/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Mariza Pereira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 052/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:185C7C33

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Cristiana Procopio da Silva Cunha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 053/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF8B7D79

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 54/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sandra Aparecida Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 54/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B886CB41

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Fátima Aparecida Gomes Braga do Prado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 055/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:186E4D02

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 56/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Piedade Aparecida da Cunha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 56/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B5F33214

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 065/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Ivone Batista Rodrigues Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 065/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8DE4B550

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 064/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Aléxia Fernandes Damascena, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 064/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:22C411A7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 063/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Natalya Regina Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 063/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E23A5AF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 062/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Gleide Lara Gomes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 062/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71A24BEB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria da Glória Rodrigues dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 061/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45EDC442

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sirlei Ferreira Gomes da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 060/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3AEE35B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 059/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valquiria da Silva Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 059/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9CDBD4EA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 058/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Olivia Macedo dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 058/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ABC7DFD3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 057/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Jose Gomes Bispo Celestino, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 057/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:72431F6C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 078/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marina Tavares de Miranda, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 078/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D214D9C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 079/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Helaine Fernandes Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 079/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:398A45C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 081/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Andreia Gomes Vilela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 081/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D1CB4CFD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marinalha Tavares de Assis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 082/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6409E2DD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 083/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Andreia Fernanda de Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 083/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:630E759D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 084/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sandra Fernandes Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Prazo Determinado nº 084/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:749FD050

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 086/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 086/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:90055F38

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 087/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valéria Aparecida Pinto dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 087/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:13F0A8EC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 089/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Cícera Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 089/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BEFDF980

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 090/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Gesica Batista da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 090/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5455F67F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 091/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria da Conceição Lopes Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 091/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CD6129F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Thaís de Paula Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6686A502

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 098/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marinalva Alves Meira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 098/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53944DF9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 100/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Rosilene Fonseca Freitas, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 100/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11C70298

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 101/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Daniela Balbino de Andrade, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 101/2026, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CBB8E791

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 324/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Leila Aparecida de Carvalho, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 324/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 05/08/2026 e término no dia 03/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FCE8E261

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Carlos Maria de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 190/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/05/2026 e término no dia 01/11/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53BE5F85

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 399/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marcela Lucas da Cruz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 399/2023, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2026 e término no dia 16/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipa

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6984205B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 246/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Daniele Mendes Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 246/2022, pelo prazo de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2026 e término no dia 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A760CCD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Erica Maria Lemos da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2025, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 16/07/2026 e término no dia 15/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5876275

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 319/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Claudia Maria Barbosa da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 319/2026, pelo prazo de 174 (cento e setenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2026 e término no dia 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE7EB6E8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 342/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valmir Pereira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 342/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/07/2026 e término no dia 17/01/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A8FCF05E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 034/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jovana Martins da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 034/2026, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 21/07/2026 e término no dia 08/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE35F677

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Herlane Alves Duarte, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2026 e término no dia 02/01/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:378DC96E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 231/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Batista Francisca Santana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 231/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 20/06/2026 e término no dia 18/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:99F09DBD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 274/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Nubia Gonçalves de Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 274/2023, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2026 e término no dia 02/01/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 20/08/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4D4A346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024 Objeto: – O segundo termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato nº 073/2024, que trata da contratação de sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinado ao fornecimento de sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nos termos do Processo Licitatório nº 082/2024, Dispensa de Licitação nº 054/2024. Com a renovação do contrato, o prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16 de setembro de 2026 e término em 15 de setembro de 2027, conforme estabelecido no presente termo aditivo. Contratado: **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 42.818.048/0001-51.

Representante, RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, ***.440.***-**.
Data: 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9151CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 01/2026. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20-09-2026, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, n 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1000.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:0A0A1827

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE DISPENSA DE SIMPLES, DISPENSA 67/2026, PRC 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 67/2026, PRC 146/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição Carrinhos coletor de lixo As propostas serão aceitas até o dia 26/08/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:412677BB

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 147/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 68/2026, PRC 147/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto: aquisição de lanternas de luz ultravioleta (UV-A), para vigilância epidemiológica. As propostas serão aceitas até o dia 27/08/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9ABE8281

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 69/2026, PRC 148/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de tratamento de curativo de câmara hiperbárica. As propostas serão aceitas até o dia 27/08/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:7206F575

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 70/2026, PRC 149/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: aquisição de instrumentos musicais para utilização do grupo "Viola Mística" para o fomento e resgate da cultura caipira, visando a propagação cultural, para atender a Secretaria Municipal de Cultura. As propostas serão aceitas até o dia 28/08/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D24605A0

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES DISPENSA 71/2026, PRC 150/2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 71/2026, PRC 150/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto contratação de concessionaria autorizada na prestação de serviços com aquisição de peças para revisão obrigatória de 20.000 km para o veículo Master Minibus , Placa TYH3G93 , visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.. As propostas serão aceitas até o dia 26/08/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:24598194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **DRA. GABRIELA LUCIA MEDICINA INTEGRADA LTDA – CNPJ: 68.016.026/0001-61 – ITENS (01, 02 E 03); c**redenciada no dia (19/08/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2477A438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 110/2026 PROCESSO Nº 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Contrato nº 110/2026, decorrente da Adesão nº 012/2025 a Ata de Registro de Preço nº 025/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 024/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99.Contratado: TITONELI VEICULOS LTDA., CNPJ 11.448.734/0001-54. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSSEIO DE 5 LUGARES, com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, emenda nº 65 / Instrumento nº 1481002465/2026/SEDESE. Valor Total do Contrato R$ 95.870,00 (Noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 (doze) meses Data da Ass.: 20/08/2026.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:00DA8ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2026 - DISPENSA N.º 045/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 149/2026*** como ***Dispensa n.º 045/2026***, cujo objeto refere-se *à contratação de prestador de serviços para recarga de extintores disponibilizados nos prédios públicos do Poder Executivo Municipal e em eventos realizados pelo mesmo*, com a pessoa jurídica **AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.649.602/00010-42, no valor total de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BF25F3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.972, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026.

Dispõe sobre a proteção do local tradicional de instalação das barracas da Festa de São João Batista no Município de Cachoeira de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade proteger e preservar o local tradicional de realização da Festa de São João Batista, reconhecendo sua importância histórica, cultural, turística e social para o Município de Cachoeira de Minas.
Art. 2º - Fica reconhecido como local tradicional para a instalação das barracas da Festa de São João Batista o entorno da Praça da Bandeira, em Cachoeira de Minas, observadas as condições de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e interesse público.
Art. 3º - A alteração definitiva do local tradicional de instalação das barracas somente poderá ocorrer mediante Lei específica, precedida de justificativa de interesse público e da existência de espaço público adequado para a realização da festa.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as suas disposições.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 12 de agosto de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:1427CF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026 - PROCESSO Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0214/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000100/2026 - Pregão Eletrônico nº 0000039/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 61.244.941/0001-65, com sede em Rua José Vinagre nº 263 – Vila

Amoreli – Três Corações – MG, neste ato, representada por Felipe Gabriel Toledo , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS** 1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
10298	ESTANDE 4 X 4 FECHAMENTO 2,2 M DE ALTURA COM PIA	DIAR	10,0000	1.500,0000	15.000,00
15193	GALPÃO MEDIDA 50 X 20	DIAR	10,0000	11.000,0000	110.000,00
Total					R$ 125.000,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação

fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 61.244.941/0001-65
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FF0BFA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026 - PROCESSO Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0215/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000100/2026 - Pregão Eletrônico nº 0000039/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: JULIO EVENTOS E PROMOÇOES EIRELI ME, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 19.396.296/0001-30, com sede a Rua Prefeito Furtado Menezes 42 B – Campinho – Lambari – MG neste ato, representada por Silmar de Freitas , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS** 1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
18485	BARRICADA DE CONTENÇÃO	M2	200,0000	72,0000	14.400,00
13480	ESTANDE 4 X 4 PARA CAMARIM FECHADO E COM PISO	DIAR	7,0000	2.950,0000	20.650,00
10296	PALCO - MEDIDA 8 M X 6 M	DIAR	15,0000	2.350,0000	35.250,00
4463	PALCO MEDIDA 14M X 12 M	DIAR	15,0000	6.550,0000	98.250,00
Total					R$ 168.550,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou

futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIO EVENTOS E PROMOÇOES EIRELI ME
CNPJ nº 19.396.296/0001-30
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F6AF1DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026 - PROCESSO Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0216/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 000100/2026 - Pregão Eletrônico nº 0000039/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: LEANDRO ISAQUE AULER, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 06.139.897/0001-15, com sede AV EDMUNDO PEREIRA DANTAS 425 – Galpão - Jardim Exposição em CAXAMBU - MG, neste ato, representada por LEANDRO ISAQUE AULER, , consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS** 1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
10297	PALCO - MEDIDA 10 M X 8 M .	DIAR	15,0000	4.050,00	60.750,00
12556	PALCO - MEDIDA 12 M X 10 M	DIAR	15,0000	4.100,00	61.500,00
Total					R$ 122.250,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LEANDRO ISAQUE AULER
CNPJ nº 06.139.897/0001-15
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:33D85F74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 98/2026 - PREGÃO Nº 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 22/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PLACAS DE IDENTIFICACAO DE JAZIGOS - PRÓPRIO - Valor Referência: R$ 1,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FS ETIQUETAS LTDA	1,2500	2.000,0000	Homologado em 19/08/2026 12:22:18 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687	Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
	Dados: 2026.08.19 13:58:02 -03'00'
LAZARO ROBERTO DA SILVA	
Autoridade Competente	

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8A0CFA25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.529/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498, de 01 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) para atender as atividades constantes da dotação, a saber:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. Saúde - Transporte
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0019 – Transporte em Saúde
3.005 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Fonte de Recursos: 1.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. Saúde - Transporte
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0019 – Transporte em Saúde
3.005 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Fonte de Recursos: 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ADICIONA: R$ 603.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação total e/ou parcial, na fonte de recurso específica, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0349	02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS 10.122.0014-3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

	1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
0378	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)
0379	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 93.000,00 (noventa e três mil reais)
0380	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)
0396	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)
0434	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0016-3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 100.000,00 (cem mil reais)
0483	02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE 10.301.0019-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
0489	02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE 10.302.0019-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)
0495	02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE 10.305.0019-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

REDUZ: R$ 603.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e/ou reduzir saldos na respectiva dotação do art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do art. 1º, podendo para tanto utilizar as fontes de recursos disponíveis.

Art. 4º Consideram-se recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, os provenientes dos incisos I, II e III, do § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de agosto de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5053DB97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3. 530/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498, de 01 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a atividade constante das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
02.07.02 – Obras Públicas
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0033 – Campanha Mais Ativa
3.015 – Construção, Reforma e Revitalização de Áreas Destinadas à Prática de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de Recursos: 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

02 – Executivo
02.14 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.14.01 – Agricultura
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0022 – Desenvolvimento Rural
3.020 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Fonte de Recursos: 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Adiciona: 600.000,00

Art.: 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
02.07.02 – Obras Públicas
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0020 – Urbaniza Campanha
3.015 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Fonte de Recursos: 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Reduz: 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:19AA12BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 163/2026 – Concorrência Eletrônica 006/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso

intertravado sextavado no Distrito de Posses de São Sebastião, conforme projetos e documentos técnicos, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho da Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 001826/2026 – Indicação nº 201101, concedente Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo. Valor estimado da obra: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Disponibilidade do edital: A partir do dia 21/08/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 08h30 do dia 04/09/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 08h30 do dia 04/09/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA MENDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:710053FA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 165/2026 – Concorrência Eletrônica 007/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Ana Simão Zenun, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a entrega da edificação em condições de pleno funcionamento, tudo em estrita observância aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo. Valor estimado da obra: R$ 1.302.672,05 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Disponibilidade do edital: A partir do dia 21/08/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 14h00 do dia 04/09/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 14h00 do dia 04/09/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA MENDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:F5B53BD8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Rescisão do Processo Licitatório 134/2026 – Dispensa Eletrônica 061/2026. Torna público o extrato de rescisão dos itens 02, referentes ao contrato nº 088/2026, da empresa William Cesar da Mota, de CNPJ 21.890.531/0001-77, cujo objeto é Aquisição de estojos de lápis de cor de qualidade profissional, leitores de livros digitais (e-readers) e troféus personalizados, destinados à premiação dos participantes do 42º Festival Marieta Viana, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:15DEBC55

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2026 – INEXIGIBILIDADE 021/2026 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo 164/2026 – Inexigibilidade 021/2026 – Torna pública a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para veiculação de 14 (quatorze) inserções televisivas com o objetivo de destacar as belezas e os atrativos do município para promover e divulgar o turismo local, com cobertura regional. Valor da contratação: R$ 11.903,28 (onze mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:EF0741A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 45/2026
Pregão Eletrônico nº 21/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49, com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Sala 04 Setor B , Bairro Pres. Kennedy, Cep nº 85.601-610, neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Thais Caroline Candeia Basseggio, CPF nº xx2.0xx.xx9-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de medicamentos necessários para manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal,Pronto Atendimento, Atenção Básica em Saúde, Mens Sana - Centro de Especilidades e Canil Municipal do Municipio de Campos Altos– MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,

MENS SANA - CENTRO DE ESPECILIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço do item 173, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 173: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.
Preço Atual: R$ 0,450
Preço Reajustado: R$ 0670

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 110/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 110/2026
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6453B20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VOZES DA CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE CARLOS CHAGAS – MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS** para a assinatura do **Termo de Execução Cultural**.
Considerando a conclusão das etapas de seleção e habilitação previstas no edital, ficam **CONVOCADOS os agentes culturais relacionados no ANEXO I desta convocação** para procederem à assinatura do respectivo **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Vozes da Cultura**.
O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, estabelecendo as obrigações e responsabilidades das partes para a execução do projeto cultural contemplado. A integra esta disponível no site da Prefeitura, www.carloschagas.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:65CBD280

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 61-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 61/2026. PRC – 49/2026. Pregão Eletrônico nº 18/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa LF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos) e caminhão poli guindaste, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil e outros descartes, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em locais devidamente licenciados e indicados pela Prefeitura. **Valor total do contrato:** R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 19/08/2026 a 19/08/2027. **Data do Contrato:** 19 de agosto de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8C68F439

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – NOSSA ARTE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Nossa Arte, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Resultado da Etapa de Habilitação.
Após revisão da documentação apresentada, verificou-se que, por equívoco, deixou de ser considerada a documentação protocolada pela agente cultural Maria da Gloria Almeida Viana, referente ao Processo nº 80.
Dessa forma, fica RETIFICADO o resultado anteriormente publicado, exclusivamente quanto à referida agente cultural, passando a constar que a documentação foi devidamente protocolada, devendo ser realizada a análise de habilitação nos termos do item 8 do Edital.
A presente retificação não altera os demais resultados constantes da publicação anterior, permanecendo válidos os demais atos e informações nela contidos.

ANEXO ÚNICO – AGENTE CULTURAL OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Proc.	Agente Cultural	Categoria	Situação	Observação
80	Maria da Gloria Almeida Viana	Artes Visuais	DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADA	Deixou de ser considerada no resultado anterior.

Observação: A presente publicação limita-se à correção do registro referente à agente cultural Maria da Gloria Almeida Viana, não implicando, neste momento, declaração de habilitação ou inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser analisada conforme as exigências previstas no Edital.

Carlos Chagas (MG), 20 de agosto de 2026

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:93421D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 15/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 15/2026 - Registro de Preço** - aquisição de Produtos e Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de proteção Coletiva, conforme edital e termo de referência, atendendo as Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 08/09/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:80ED0F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.965, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a composição da Comissão Especial de Averiguação instituída pelo Decreto Nº 2.955, de 19 de junho de 2026, e concede prazo adicional para a conclusão dos trabalhos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor Marden de Oliveira Lima;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro Elias Ferreira Piassi, por motivos pessoais;
CONSIDERANDO que a alteração da composição da Comissão demanda período adicional para que os novos membros tomem conhecimento dos autos, das diligências realizadas e dos documentos que integram o Processo Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Averiguação;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.955, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica constituída Comissão Especial de Averiguação composta pelos seguintes servidores:
I - Ivan Massimo Pereira Leite - Presidente;
II - Gabriela Santos Fonseca - Membro;
III - Rodrigo da Silva Rodrigues - Membro.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos, informações, apoio técnico e a colaboração de outros órgãos e servidores municipais sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos."

Art. 2º Ficam formalmente substituídos na Comissão Especial de Averiguação:
I - Marden de Oliveira Lima por Gabriela Santos Fonseca, em razão de sua exoneração do serviço público municipal;
II - Elias Ferreira Piassi por Rodrigo da Silva Rodrigues, em razão de motivos pessoais apresentados pelo membro substituído.

Art. 3º Em razão da alteração da composição da Comissão Especial de Averiguação, fica concedido o prazo adicional de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Permanecem válidos todos os atos, diligências, documentos e demais trabalhos realizados pela Comissão anteriormente à publicação deste Decreto, devendo os novos membros dar continuidade à instrução processual no estado em que se encontra
.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.955, de 19 de junho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 19 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:08D43940

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **PROTESE DENTAL BRASIL LTDA, CNPJ 23.970.916/0001-70**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 18/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CF11055C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 020/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 020/2026

OBJETO: Contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de sinéquia nasal – ressecção unilateral, incluindo taxa de centro cirúrgico, materiais e medicamentos, OPME solicitada pela equipe de cirurgia, 01 diária de internação e honorários médicos de otorrinolaringologia cirúrgica, em cumprimento à determinação judicial nº 5001519-76.2025.8.13.0141**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Dr. João Alcides Otorrino Ltda – CNPJ nº 40.101.127/0001-11, sediada na Rua Teixeira Leal, nº 61, Sala 01, Bairro Centro, Caxambú – MG, CEP: 37.440-000.

Unimed de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ nº 25.471.574/0019-06, sediada na Alameda Nair Teixeira de Jesus Bacelar, nº 255, Bairro Lot Jd São Lourenço, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.740,82 (sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2FF299CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 034-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Administrativo nº 095/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG, compreendendo a realização de diagnóstico, inspeção, regulagem, calibração, reparos, instalação, desinstalação, reinstalação, testes operacionais, emissão de Relatórios Técnicos de Manutenção e fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 19.499.671/0001-77, Valor Total: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7971D9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 042-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo Administrativo nº 109/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene,com a finalidade de atender às necessidades dos Departamentos Municipais.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS – CNPJ: 11.053.762/0001-72, Valor Total: R$ 6.188,50.
• COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ: 45.806.440/0001-79, Valor Total: R$ 72.119,31
• DIMIPEL LTDA – CNPJ: 13.751.798/0001-55, Valor Total: R$ 23.556,00
• DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.292.650/0001-99, Valor Total: R$ 1.433,50
• FWM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 61.350.572/0001-95, Valor Total: R$ 5.448,50
• H.A. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.255.291/0001-21, Valor Total: R$ 3.785,65.
• MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23, Valor Total: R$ 410,55.
• MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.861.572/0001-29, Valor Total: R$ 10.161,10.
• NATURIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total: R$ 20.280,00.
• RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 14.459.158/0001-39, Valor Total: R$ 1.170,00.
• WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor Total: R$ 21.856.981/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:045169F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 044-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de fantasias do personagem Zé Gotinha através da adesão da Ata de Registro de Preços doEstado para execução de projeto de caráter transitório de aquisição de fantasias do personagem ZéGotinha, atendendo a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, de 13 de novembro 2024 e a Resolução SES/MGnº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• CRIATIVA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 55.491.907/0001-92, Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7CFEEFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 128-2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **21 de agosto de 2026**, para execução das correções necessárias identificadas em vistoria e formalizadas em notificação à empresa contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de execução de obras e serviços quando houver motivo justificado, devidamente comprovado em processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:288CFB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 55/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS Á PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão: às 08h30min do dia de 04 de setembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 20 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN-
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3BE8AF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Peças para Roçadeira, visando atender demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, condições previstas no edital e demais anexos., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
65.218.076 REUELL RICHARLLISON ANDRADE DIAS	R$ 682,22
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	R$ 686,38
AOS COMERCIAL LTDA	R$ 1.545,50
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 359,00
BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA	R$ 581,98
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 64.060,90
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 94.694,55
D33D COMERCIO LTDA	R$ 11.535,68
DAIANE TAIS VALIM	R$ 5.425,00
J.S.A COMERCIO LTDA	R$ 2.356,74
MARCELO SIMONI	R$ 1.848,93
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 33.311,55
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R$ 54.609,00
MORAES & SOUZA COMERCIO DE PROD. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R$ 6.909,98
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	R$ 475,00
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 15.647,77
SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA	R$ 9.265,48

Valor Total: R$ 303.995,66

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D8DAEB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.

CREDENCIADA(S): L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ: 04.920.900/0001-08

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 19 de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep:

38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **22/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ: 04.920.900/0001-08;** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ: 04.920.900/0001-08;** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **22/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ: 04.920.900/0001-08;** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **01/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 19 de agosto de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0D0B1330

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO E DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTES À EXTENSÃO DA AVENIDA JOSÉ MARCIANO ATÉ O NOVO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/09/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 20 de agosto de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0C884F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 077 2026 - PRC 039 2026 - CRED 008 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, CREDENCIAMENTO N° 008/2026.** Objeto: prestação de serviços de aula de dança, mediante credenciamento. **CONTRATO N° 077/2026**, **LAILA RODRIGEUS SCHIMIDT**, inscrita no CNPJ sob o n° **64.704.451/0001-92**. Objeto do aditivo: Registra-se que o Item 2 já integrava o objeto e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2026, não constituindo inclusão de novo serviço ou alteração do objeto originalmente submetido ao procedimento. A CONTRATADA já se encontrava devidamente credenciada e apta à prestação dos serviços previstos no referido procedimento, tendo sua documentação de habilitação e qualificação sido regularmente analisada, não sendo necessária, para a inclusão do Item 2, a apresentação de documentação complementar de qualificação. Em decorrência da inclusão do Item 2, o valor total estimado para a contratação passa a ser considerado R$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláudio, **20** de **agosto** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AED0614A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 111 2026 - PRC 085 2026 - PE 022 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026.** Objeto: Aquisição de grades em ferro fundido modelo romana romana conforme condições e especificações contidas no termo de referencia. **CONTRATO N° 111/2026**, **FUNDICAO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.333.646/0001-60**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais), perfazendo um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 26.565,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Cláudio, **20** de **agosto** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DF446052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 055/2026, 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DE FORMA ELETRÔNICA.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: **http://www.conegomarinho.mg.gov.br (site da prefeitura), a partir do dia 17 de julho de 2026 até o dia 04 de agosto de 2026**, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2027.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 16 DE JULHO DE 2026 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito Municipal de **Cônego Marinho/MG, SR. Clorisvan Lima Madureira**, notifica e convida a população do Município de **Cônego Marinho**, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na **LOA 2027**.
Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
A consulta pública tem como objeto:
- Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2027;
- Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
- Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar nº. 101 de 04/05/2000).
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Cônego Marinho (MG), **16** de **Julho** de 2026.

(Modelo de formulário)

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:

Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

Melhoria do Sistema Público de Saúde
Melhoria do acesso e qualidade da educação
Atração de investimentos
Geração de emprego e renda
Melhor atendimento ao cidadão
Ampliação do acesso à moradia
Ampliação das atividades culturais e de esportes
Apoio à Agricultura
Manutenção das estradas vicinais
Preservação do Meio Ambiente
Limpeza Urbana
Outros
*

Quais são as áreas mais críticas da cidade hoje?
Saúde
Educação
Segurança
Saneamento
Limpeza Urbana
Trabalho e renda, cultura, lazer e habitação
Outros

*

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BB5402AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 056, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS FESTEJOS DE BOM JESUS - OLHOS D'ÁGUA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização dos Festejos de Bom Jesus que ocorrerão no distrito de Olhos D'Água, município de Cônego Marinho-MG, entre os dias **07 a 09 de agosto de 2026**, com a realização de **shows musicais, festa de rodeio** e outras atividades festivas;
CONSIDERANDO que o circuito do evento será aberto ao público e totalmente gratuito, com a presença de público de diferentes faixas etárias;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição de vias públicas no entorno do local do evento para garantir a segurança e fluidez do tráfego de pessoas;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir a segurança dos participantes por meio de medidas de organização, fiscalização e apoio institucional durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as normas de organização e segurança para os **Festejos de Bom Jesus**, a serem realizados no distrito de Olhos D'Água, entre os dias **07 a 09 de agosto de 2026**.

Art. 2º - O evento ocorrerá em circuito fechado compreendendo a **Praça do Bom Jesus** e a **Avenida Principal do Distrito de Olhos D'Água**, áreas que serão interditadas durante o período do evento.

§1º O circuito será aberto ao público, observando os seguintes horários:
• **07/08/2026 (sexta-feira)**: das 18h às 02h30;
• **08/08/2026 (sábado)**: das 18h às 03h00;
• **09/08/2026 (domingo)**: das 9h às 00h00.

§2º O funcionamento do comércio local (bares, restaurantes, barraqueiros credenciados e similares) dentro do circuito estará condicionado ao horário oficial acima estabelecido, sendo vedado o funcionamento fora dos horários estipulados.
Parágrafo único. O descumprimento dos horários por parte dos estabelecimentos implicará em sanções, inclusive com atuação da Polícia Militar, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Somente será permitida a participação de atrações musicais, previamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - A montagem das estruturas físicas do evento (palcos, barracas, banheiros químicos, lixeiras, sinalização etc.) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho.

Art. 5º - Fica **vedado o tráfego de veículos** nas vias abrangidas pelo circuito a partir das **08 h do dia 07 retornando a normalidade no dia 10/08/2026** e a partir das 8h, salvo para veículos oficiais e devidamente autorizados.
§1º Os moradores do entorno terão livre acesso às suas residências mediante identificação por selo adesivo fornecido pela Prefeitura.
§2º Serão instaladas **barreiras móveis** para impedir o acesso de veículos não autorizados, com apoio da **Polícia Militar** e de **segurança privada** contratada para o evento.

Art. 6º - A **Praça do Bom Jesus** será utilizada para a concentração dos serviços de apoio e segurança, incluindo Polícia Militar, Policia Civil, Brigadistas, Corpo de Bombeiros, SAMU, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica **proibida a disposição de mesas, cadeiras e grades** nas vias, calçadas e praças compreendidas no circuito do evento, a partir das **14h dos dias 07 a 09 de agosto de 2026**, para garantir a livre circulação do público.
Parágrafo único. O descumprimento sujeitará os responsáveis à **notificação imediata** e, em caso de reincidência, à **cassação do alvará de funcionamento.**

Art. 8º - Será **permitida a entrada de coolers** com bebidas **para consumo próprio**, sendo **vedadas garrafas de vidro**, copos de vidro e recipientes cortantes.
§1º É proibida a entrada e permanência de **ambulantes não credenciados** no circuito, bem como a comercialização de bebidas e alimentos fora das barracas autorizadas.
§2º Menores de 16 anos somente poderão permanecer no evento **acompanhados dos pais ou responsáveis legais**, portando documento com foto.

Art. 9 - O Conselho Tutelar atuará em regime de plantão durante o evento, fiscalizando o **cumprimento das normas do ECA**, especialmente no que tange à **proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos**.

Art. 10 - Somente poderão instalar barracas no circuito comerciantes **previamente credenciados** junto ao setor de licitação da Prefeitura e que tiverem cumprido os requisitos para expedição do **Alvará de Funcionamento**.
§1º O valor arrecadado será destinado à cobertura das despesas com limpeza, segurança e fiscalização do evento.
§2º O não pagamento da taxa até a data fixada implicará no **cancelamento automático do credenciamento**.

Art. 11 - É vedado ao barraqueiro credenciado:

I – vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
II – utilizar embalagens de vidro, espetos ou materiais cortantes;
III – dispor mesas e cadeiras nas vias do circuito;
IV – reabastecer barracas após as 15h;
V – manter veículos estacionados dentro do circuito após as 15h;
VI – realizar comércio ambulante fora da barraca.
Parágrafo único. O descumprimento das normas acima implicará em **notificação imediata**, podendo resultar na **cassação do alvará**.

Art. 12 - A utilização dos espaços públicos torna os responsáveis **civilmente responsáveis por eventuais danos causados**, devendo respeitar todas as normas de segurança impostas pelos órgãos competentes.

Art. 13 - A fiscalização será feita da seguinte forma:
I – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela fiscalização geral das normas deste Decreto;
II – A Vigilância Sanitária fiscalizará a higiene e manipulação de alimentos;
III – Os Fiscais de Tributos municipais fiscalizarão os alvarás e licenças de funcionamento.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 05 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1DC6C8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 530/2026 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS MORADORES E AMIGOS DE CÔNEGO MARINHO – MG E ADJACÊNCIAS – AMECONEGOMARINHO.

O povo do Município de Cônego Marinho, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal de Cônego Marinho, Minas Gerais, a **Associação Cultural e Desportiva dos Moradores e Amigos de Cônego Marinho – MG e Adjacências – AMECONEGOMARINHO**, entidade civil, de fins sociais e não

lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída aos 07 (Sete) de março de 2026, com sede e Administração na comunidade de Barreiro do Borrachudo, Município de Cônego Marinho - MG e registrada no foro da cidade de Januária-MG, registrada no cartório de registro Civil das pessoas jurídicas sob o CNPJ Nº 66.603.485/0001-16

Art. 2º - A **Associação Cultural e Desportiva dos Moradores e Amigos de Cônego Marinho – MG e Adjacências – AMECONEGOMARINHO** usufruirá todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 20 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D88256F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 531/2026 20 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, **CLORISVAN LIMA MADUREIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 356, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cônego Marinho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em âmbito municipal, uma política permanente voltada à garantia do direito à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento da qualidade da educação pública;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Cônego Marinho**, destinada a orientar, organizar e fortalecer as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à promoção da alfabetização, do letramento e do desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, assegurando a todas as crianças o direito à aprendizagem desde a Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como ações permanentes de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentarem defasagens.

Parágrafo único - A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, observando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das demais normas educacionais vigentes.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização como o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e produção textual;
II – letramento como a utilização da leitura, da escrita e da matemática nas práticas sociais e culturais do cotidiano;
III – alfabetização matemática como o desenvolvimento das habilidades necessárias para compreender, interpretar e utilizar conceitos matemáticos em diferentes situações da vida cotidiana;
IV – recomposição das aprendizagens como o conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a reduzir defasagens de aprendizagem decorrentes de diferentes fatores educacionais e sociais;
V – fluência leitora como a capacidade de realizar leitura com precisão, ritmo, prosódia e compreensão adequados à etapa de escolarização;
VI – avaliação diagnóstica como instrumento de identificação das aprendizagens consolidadas e das necessidades pedagógicas dos estudantes;
VII – busca ativa escolar como o conjunto de ações destinadas à prevenção da evasão, abandono escolar e infrequência, assegurando o acesso, permanência e sucesso escolar;
VIII – formação continuada como o processo permanente de aperfeiçoamento profissional dos docentes, gestores e equipes técnico-pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – educação inclusiva, respeitando as diferenças, potencialidades e necessidades específicas dos estudantes;
IV – valorização da infância como etapa fundamental do desenvolvimento humano;
V – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – formação continuada baseada em evidências pedagógicas;
IX – colaboração entre União, Estado e Município;
X – fortalecimento da gestão escolar e do planejamento pedagógico;
XI – utilização de avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento das ações pedagógicas;
XII – promoção da cultura leitora, da produção escrita, da oralidade e do raciocínio lógico-matemático;
XIII – respeito às especificidades das escolas urbanas, rurais, multisseriadas e das comunidades tradicionais existentes no Município;
XIV – promoção da qualidade social da educação pública.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças da Rede Municipal desenvolvam experiências significativas com a linguagem oral, leitura, escrita e matemática desde a Educação Infantil;

II – garantir que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas nacionais e estaduais;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
IV – elevar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino nas avaliações internas e externas;
V – fortalecer a fluência leitora e a compreensão textual dos estudantes;
VI – reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e estudantes;
VII – manter índices de abandono e evasão escolar próximos de zero nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – assegurar o cumprimento do calendário escolar e dos dias letivos previstos em lei;
IX – ampliar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
X – fortalecer a atuação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
XI – promover práticas pedagógicas fundamentadas em avaliações diagnósticas, planejamento, monitoramento e intervenções pedagógicas;
XII – incentivar o desenvolvimento e a disseminação de boas práticas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
XIII – promover ações de inclusão e acessibilidade para estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando recursos pedagógicos, adaptações curriculares e estratégias de ensino adequadas;
XIV – incentivar o uso de recursos tecnológicos, materiais didáticos, bibliotecas escolares, cantinhos de leitura e demais ambientes promotores da aprendizagem;
XV – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para implementação de programas de alfabetização e formação continuada.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante as seguintes diretrizes:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade das aprendizagens iniciadas na Educação Infantil;
II – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do desenvolvimento da linguagem oral, leitura, escrita e letramento matemático;
III – desenvolver ações permanentes para ampliação da fluência leitora, da compreensão textual, da produção escrita e do raciocínio lógico-matemático;
IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
V – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais, avaliações diagnósticas e acompanhamento sistemático da aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
VII – assegurar condições adequadas de infraestrutura pedagógica, materiais didáticos, tecnologias educacionais, bibliotecas, cantinhos de leitura e demais recursos destinados ao processo de alfabetização;
VIII – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática;
IX – promover ações de busca ativa para prevenção da evasão escolar, abandono e infrequência;
X – desenvolver ações voltadas à correção do fluxo escolar e à redução das desigualdades de aprendizagem;
XI – implementar estratégias específicas para estudantes público-alvo da Educação Especial, observando os princípios da educação inclusiva;
XII – valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
XIII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para execução das ações de alfabetização;
XIV – monitorar continuamente os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, permanência, rendimento e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré I e Pré II;
II – estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de recomposição das aprendizagens;
IV – estudantes público-alvo da Educação Especial;
V – estudantes residentes em comunidades rurais e quilombolas atendidos pela Rede Municipal de Ensino;
VI – estudantes da Educação de Jovens e Adultos que apresentem necessidades de alfabetização.

Parágrafo único - Constituem público prioritário desta Política as crianças da Educação Infantil e dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, sem prejuízo do atendimento aos demais estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Art. 7º - São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – professores da Educação Infantil;
V – professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – professores de apoio, profissionais da Educação Especial e demais servidores da educação;
VII – equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Conselho Municipal de Educação;
IX – Conselho do FUNDEB, quando couber;
X – famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante programas, projetos, ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e o regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais.

§ 1º Constituem estratégias permanentes de implementação:
I – elaboração e execução do Plano Municipal Anual de Alfabetização;
II – definição de metas e indicadores de aprendizagem;
III – realização de avaliações diagnósticas periódicas;
IV – monitoramento da fluência leitora dos estudantes;
V – implementação de intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VI – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
VII – produção, aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos;
VIII – implantação e fortalecimento dos cantinhos de leitura e demais espaços de incentivo à leitura;
IX – ampliação do uso de tecnologias educacionais voltadas à alfabetização;
X – fortalecimento das bibliotecas escolares e dos acervos literários;
XI – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e escrita;
XII – promoção da participação das famílias no processo de alfabetização;
XIII – realização de ações de busca ativa escolar;

XIV – implementação de programas de reforço e recuperação das aprendizagens;
XV – disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As ações previstas neste artigo deverão observar os princípios da equidade, inclusão, acessibilidade, respeito às diversidades culturais e territoriais do Município e melhoria contínua da qualidade da educação pública.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento permanente da Política Municipal de Alfabetização, utilizando indicadores educacionais capazes de subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a melhoria contínua da aprendizagem.

§ 1º O monitoramento compreenderá, entre outros:
I – os resultados das avaliações internas e externas;
II – os níveis de fluência leitora dos estudantes;
III – os índices de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – os indicadores de frequência, abandono, evasão e permanência escolar;
V – os índices de distorção idade/ano e fluxo escolar;
VI – os resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
VII – o acompanhamento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – o desenvolvimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IX – a implementação das ações voltadas ao fortalecimento da leitura, da escrita, do letramento matemático e da participação das famílias.

§ 2º As informações produzidas pelo monitoramento subsidiarão o planejamento pedagógico das unidades escolares, a formação dos profissionais da educação e a definição das estratégias de intervenção pedagógica.

§ 3º Os resultados poderão ser divulgados à comunidade escolar, observadas as normas de proteção de dados pessoais e preservada a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;
II elaborar, revisar e executar o Plano Municipal Anual de Alfabetização;
III estabelecer metas, indicadores e estratégias de acompanhamento da aprendizagem;
IV promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V disponibilizar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
VI elaborar orientações pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização;
VII acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas e externas;
VIII incentivar práticas pedagógicas inovadoras e a disseminação de experiências exitosas;
IX promover ações de fortalecimento da gestão escolar;
X articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino superior e demais entidades voltadas à melhoria da alfabetização;
XI promover ações destinadas ao fortalecimento da participação das famílias no processo educativo;
XII captar recursos financeiros provenientes da União, do Estado e de outras fontes legalmente constituídas destinados à execução desta Política.

Art. 11 - Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
I elaborar estratégias pedagógicas alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;
II acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes;
III realizar avaliações diagnósticas e formativas;
IV desenvolver ações de intervenção pedagógica;
V promover atividades permanentes de incentivo à leitura, escrita e matemática;
VI fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
VII registrar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas;
VIII colaborar com as ações de monitoramento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Alfabetização, emitindo recomendações e pareceres sempre que necessário ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei poderá contar com recursos oriundos da União, do Estado de Minas Gerais, de programas federais e estaduais, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legalmente admitidos.

Art. 14 - A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização e das demais políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, expedindo os atos necessários à sua plena execução.

Art. 16 - Esta Lei será implementada de forma articulada com:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – a Base Nacional Comum Curricular;
III – o Currículo Referência de Minas Gerais;
IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
V – as políticas municipais voltadas à Educação Infantil, Educação Especial, Educação Integral e recomposição das aprendizagens.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e instituições que atuem na promoção da aprendizagem.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão serão definidos em regulamento próprio.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 20 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:71BF3D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0192/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0062/2021.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo quantitativo do Processo Licitatório nº 0192/2021, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA -ME , inscrita no CNPJ Nº 21.256.749/0001-74, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo do item **RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, PORTENCIA LIQUIDA DE 75HP, CAÇAMBA RETRO CAP.0,18 M³**, totalizando o valor global do aditivo quantitativo de R$ 58.361,63 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 19 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F239FFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 - ADESÃO Nº 0012/2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70. Órgão Participante/Carona: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. Fornecedores Registrados: DEVA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ n° 23.762.552/0003-02. Com valor do contrato de R$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Congonhal, 19 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B09ACA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0042/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0097/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, JUNTAMENTE COM O TREINAMENTO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa SANDERSON S. VILHARGA LTDA, situada na R RIO GRANDE DO NORTE, 1560 - SALA 608 - SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG, inscrita no CNPJ - 53.432.883/0001-75, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0131/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 19 de Agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:89F6F7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0087/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **– JAIME LUIZ FRANCO – ME** , pessoa jurídica de direito privado, sediada a RUA José Gomes Sobrinho ,n° 307 – Jardim Primavera – Congonhal-MG Cep: 37584-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.167.936/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **Jaime Luiz Franco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.736.776-56, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 03 de

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:77A9C419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0017/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0087/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL COM ATENDIMENTO (AGENDADO E EMERGENCIAL) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: **JAIME LUIZ FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.167.936/0001-81, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0066/2024 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 03 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:269875FA

GABINETE
DECRETO Nº 03593 DE 20 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03593 de 20 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2026.

A suplementação solicitada se faz necessária para viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilancia da qualidade da água para consumo no municipio.

CONGONHAL - MG, 20 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0654D90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório	121/2026
Pregão El	**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**
Registro de Preços	032/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 2.078.674,00 (dois milhões e setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, SENDO O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE RECEITUÁRIO MÉCICO.**
Data da Sessão Pública	**Dia 03/09/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99806-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9C282803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Retificação

Na matéria da edição nº 4343, publicada em 20/08/2026 retifico onde se lê 21/08/2026, leia-se 20/08/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITÓRIO Nº105/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES**

Considerando os pedidos de esclarecimento e necessidade de analise tecnica, sendo o certame previsto já a ocorrer no dia21/08/2026, suspendo o feito SINE DIE para análise.
Eventual republicação que não tenha nenhuma modificação das condições do edital, Sera comunicada com antecedência de no minimo 24 horas, salvo em hipótese de retificação que modifique as condições de proposta, a qual seguira a regra do art. 55, £ 1º.

Conquista/MG 20/08/2026

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:05E1DD33

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°362/2025

INEXIGIBILIDADE N° 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MARINHO MARTINS SEVERINO SEGUNDO ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato, do dia **31/07/2026** a **31/12/2026**,nos termos do disposto no Contrato e na justificativa e documentação anexada a pedido de termo aditivo e no art.107,da Lei Federal n°14.133/2021.

VALOR: Em razão do aditivo ,os valores para cobrir a empresa são no importe de **R$22.500,00**(vinte e dois mil e quinhentos reais) total,com parcelas de **R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).**

CONQUISTA/MG,14 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:4E0A5C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
10º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 22/2022, 23/2022 E 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
O Município de Coqueiral/MG torna público o **10º Termo Aditivo aos Contratos nº 22/2022, 23/2022 e 24/2022**, celebrados, respectivamente, com **FELIPE DIEGUES ESTEVES E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.557.523/0001-97; **JOSÉ ALAIR COUTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 22.077.499/0001-78; e **LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA**, CNPJ nº 03.357.422/0002-98.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos destinados à prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar à rede pública municipal.
Prazo da prorrogação: 60 (sessenta) dias.
Vigência: 03/09/2026 a 02/11/2026.
Valor registrado por contrato: R$ 9.214,05.
Data de celebração: 20/08/2026.
Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 20 de agosto de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:042F0790

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

Processo Licitatório nº 087/2025 – Pregão – SRP.
Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 71.336.101/0001-86.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item **Colagenase 0,6 U/g – bisnaga de alumínio**
e 30 g + espátula plástica, referente à Ata de Registro de Preços nº 188/2025, destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG.
Valor da alteração: R$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Valor unitário reequilibrado: R$ 20,67.
Vigência da Ata: até 17/09/2026.
Data da celebração: 15/05/2026.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 15 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D40662F3

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
3ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Processo Licitatório nº 062/2025 – Pregão – SRP. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. **Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Enalapril Maleato 10 mg, Enalapril Maleato 20 mg e Sinvastatina 20 mg – comprimidos revestidos, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 130/2025, destinada à aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG. Valor da alteração: R$ 1.472,50 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/08/2026 a 11/07/2027. Data da celebração: 19/08/2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 19 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B519BE4F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ALTERAÇÃO Nº 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

ALTERAÇÃO Nº 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
Processo Licitatório nº 062/2025 – Pregão – SRP
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.927.876/0001-67.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item **19677 – Dobutamina, Cloridrato 12,5 mg/ml – ampola 20 ml**, integrante da Ata de Registro de Preços nº 134/2025, destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG.
Valor da alteração: R$ 209,00 (duzentos e nove reais).
Vigência da alteração: 20/08/2026 a 11/07/2027.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de celebração: 20/08/2026.

Coqueiral/MG, 20 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4121D8FB

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO Nº 01/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão – SRP.

Detentora: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.039.321/0001-99.
Objeto da Ata: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Objeto da Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro do item **Papel Toalha Interfolha – Código 8124**, passando o valor unitário registrado para **R$ 18,76**, incidente sobre o saldo de **560 unidades**.
Valor da Alteração: R$ **3.259,20**.
Valor da Ata após a Alteração: R$ **67.962,10**.
Data de Celebração: 03/08/2026.
Vigência da Alteração: 03/08/2026 a 24/11/2026.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Coqueiral/MG, 03 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1F036BB2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025
Processo Licitatório nº 094/2025 – Inexigibilidade
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratado: HENRIQUE PENAFORTE DE OLIVEIRA DAILTON – CPF nº 005.816.736-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal "Escritor Otávio José Alvarenga", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Vigência: 03/09/2026 a 02/09/2027.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de celebração: 20/08/2026.

Coqueiral/MG, 20 de agosto de 2026.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6F4DCAA2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO 029/2026

Processo Licitatório nº029/2026
Licitação Compartilhada nº 001/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, por meio de adesão/licitação compartilhada vinculada à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG.
Contratos Celebrados:
Contrato nº 027/2026 – ACÁCIA COM. DE MED. LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91;
Contrato nº 028/2026 – ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14;
Contrato nº029/2026– BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26;
Contrato nº 030/2026 – CIMED INDÚSTRIA S.A., CNPJ nº 02.814.497/0012-60;
Contrato nº 031/2026 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0002-20;
Contrato nº 035/2026 – INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.269.359/0001-25;
Contrato nº 036/2026 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93;
Contrato nº 037/2026 – MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40;
Contrato nº 038/2026 – MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83;
Contrato nº 039/2026 – MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57;
Contrato nº 040/2026 – PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA,
Contrato nº 041/2026 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66;
Contrato nº 042/2026 – SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27;
Contrato nº 043/2026 – SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 31.495.759/0001-16;
Contrato nº 044/2026 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67;
Contrato nº 045/2026 – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68.
Valor Global Estimado: R$ 452.932,51.
Vigência: 11/03/2026 a 04/01/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 11 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Gestora do Contrato.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1362F3B7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Processo Licitatório nº 014/2026 – Pregão – SRP. Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 68.513.084/0001-09. **Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item **Carne Suína (Pernil sem Osso)**, integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Coqueiral/MG. **Valor da alteração:** R$ 7.894,80 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 03/08/2026 a 01/04/2027. **Data da celebração:** 03/08/2026. **Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.**

Coqueiral/MG, 03 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA -
Secretária Municipal de Ação Social

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:897C68A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **05/2026**, Processo Administrativo nº **031/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MINAS GERAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - 20.586.859/0001-31 romeupaulino222@gmail.com - (38) 99166-6604	61.670,00	50.000,00	11.670,00 Proveito (18,92%)
Totais	**61.670,00**	**50.000,00**	**11.670,00 Proveito (18,92%)**

Detalhes

Fornecedor: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - **CPF/CNPJ:** 20.586.859/0001-31				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 14/04/2026 08:56:42**			
PRESTACOES DE SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CORACAO DE JESUS MINAS GERAIS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVICO DE DIVULGACOES.:	1.000,00	hora	50,00	50.000,00

Coração De Jesus, 14 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:47719130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **09/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO, NESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 58.161.531/0001-46 guilhermemontes@construmontes.com.br - (38) 98829-2593	1.829.388,89	1.372.097,40	457.291,49 Proveito (25,00%)
Totais	**1.829.388,89**	**1.372.097,40**	**457.291,49 Proveito (25,00%)**

Detalhes

Fornecedor: CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.161.531/0001-46				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 20/08/2026 10:56:48**			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO	1,00	1	1.372.097,40	1.372.097,40

Coração De Jesus, 20 de Agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8DA5CAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **05/2026**, Processo Administrativo nº **031/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MINAS GERAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - 20.586.859/0001-31 romeupaulino222@gmail.com - (38) 99166-6604	61.670,00	50.000,00	11.670,00 Proveito (18,92%)
Totais	**61.670,00**	**50.000,00**	**11.670,00 Proveito (18,92%)**

Detalhes

Fornecedor: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - **CPF/CNPJ:** 20.586.859/0001-31				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:56:47**			
PRESTACOES DE SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CORACAO DE JESUS MINAS GERAIS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVICO DE DIVULGACOES.:	1.000,00	hora	50,00	50.000,00

Coração De Jesus, 14 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8C89BF52

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO A Portaria Nº82/2026, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado da avaliação da comprovação de residência, nos termos da Portaria 82, de 13 de Agosto de 2026, que convoca candidatos classificados na lista de espera para o cargo de ACS para comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição.

Art. 2º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 18 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 82, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

CLASSIFICADO:

Nº Cargo	Nome do candidato
026	LUCIENE SOARES DE PAULA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BA157034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 032/2026,Inexigibilidade nº. **017/2026**, Contrato nº 108/2026; firmado em 20/08/2026, entre Município de Corinto/MG e **FILE AUDITORES & CONSULTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 25.098.878/0001-32. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria contábil para prestação de serviços na área de recursos humanos, visando apurar divergências nos recolhimentos/retenções das contribuições previdenciárias relativas ao RAT/SAT e verbas indenizatórias, bem como retificações da GFIP e das informações enviadas no e-social, formalização e acompanhamento de processo administrativo e/ou judicial para restituição/compensação dos valores devidos. Valor: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
02.05.03.04.122.0001.2032.33903900-Ficha:283

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DFC4888B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL72/2026

Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de ARP - Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de natalidade, destinados à concessão de benefício eventual às puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS do município de Coronel Xavier Chaves, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente. Empresa vencedora: BELETABLA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 62.742.164/0001-41. Valor global: R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:4393ED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 206, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o Protocolo Municipal para Inserção e Retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Córrego Danta e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição da República;
Considerando as competências municipais previstas nos arts. 23, II, 30 e 198 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a legislação federal que disciplina o planejamento familiar e reprodutivo;
Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica e as diretrizes do Sistema Único de
Saúde relativas à saúde sexual e reprodutiva;
Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 419/2025-DGCI/DESCO/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, relativa à disponibilização do implante contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel e à atuação dos profissionais habilitados;
Considerando a Resolução COFEN nº 690/2022, com as alterações promovidas pela Resolução COFEN nº 802, de 16 de janeiro de 2026, que regulamenta a atuação do enfermeiro no planejamento familiar e reprodutivo;
Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população aos métodos contraceptivos de longa duração e fortalecer as ações municipais de planejamento familiar e reprodutivo;
Considerando o Protocolo elaborado e validado pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Córrego Danta, o Protocolo Municipal para Inserção e Retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel, constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Protocolo de que trata o caput constitui instrumento técnico-assistencial de observância obrigatória pelos serviços e profissionais da Rede Municipal de Saúde envolvidos na oferta do procedimento.

Art. 2º A inserção, revisão e retirada do implante contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel poderão ser realizadas pelos profissionais legalmente habilitados, respeitadas:
I – as competências estabelecidas na legislação de regência de cada profissão;
II – as normas expedidas pelos respectivos conselhos profissionais;
III – a habilitação e capacitação exigidas pela regulamentação vigente;
IV – as diretrizes do Ministério da Saúde;
V – o Protocolo Municipal aprovado por este Decreto.
§ 1º No caso dos enfermeiros, a realização dos procedimentos fica condicionada ao atendimento integral dos requisitos de capacitação estabelecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro dos profissionais habilitados para realização dos procedimentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º O acesso programado ao implante observará os critérios clínicos, assistenciais e de organização da Rede Municipal estabelecidos no Protocolo anexo, assegurada a observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A realização dos procedimentos deverá ser precedida de avaliação adequada e aconselhamento da usuária, com informações suficientes sobre o método, seus benefícios, riscos, possíveis efeitos adversos, alternativas disponíveis e possibilidade de retirada.
§ 1º Será obrigatória a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido previsto no Protocolo.
§ 2º No atendimento de adolescentes deverão ser observadas as normas legais e técnicas relativas à proteção integral, autonomia progressiva, consentimento, participação do responsável legal quando juridicamente exigível e preservação do sigilo profissional.

Art. 5º A inserção, revisão e retirada do implante e as respectivas consultas deverão ser devidamente registradas no prontuário da usuária, assegurada a rastreabilidade do atendimento.
Parágrafo único. Os dados e informações relativos às usuárias serão tratados com observância do sigilo profissional e da legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, especialmente aqueles relativos à saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar:
I – capacitação e atualização dos profissionais envolvidos;
II – disponibilidade dos materiais e condições necessárias à realização segura dos procedimentos;
III – organização dos fluxos de atendimento e encaminhamento;
IV – definição e divulgação dos serviços de referência para atendimento das intercorrências;
V – acompanhamento e avaliação da execução do Protocolo;
VI – registro e controle da dispensação dos implantes;
VII – observância das normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos profissionais competentes.

Art. 7º As intercorrências decorrentes da inserção ou retirada do implante serão atendidas conforme sua natureza e gravidade, observados o Protocolo Municipal e os fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º As intercorrências que possam ser solucionadas no âmbito da Atenção Primária serão atendidas na própria Rede Municipal, conforme avaliação profissional.
§ 2º Os casos de urgência ou emergência serão imediatamente encaminhados ao serviço competente.
§ 3º As situações que demandem avaliação ou procedimento especializado serão encaminhadas ao serviço de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Compete aos profissionais de saúde envolvidos observar integralmente as responsabilidades e competências estabelecidas no Protocolo, na legislação profissional e nas normas expedidas pelos respectivos conselhos.
Art. 9º O conteúdo técnico-assistencial do Protocolo será submetido a acompanhamento e avaliação periódicos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º As atualizações estritamente técnicas decorrentes de alteração das normas do Ministério da Saúde, dos conselhos profissionais, da evolução das evidências científicas ou da necessidade de adequação dos fluxos assistenciais poderão ser propostas pela área técnica competente.
§ 2º As alterações de que trata o § 1º deverão ser formalmente aprovadas pela Secretaria
Municipal de Saúde, após manifestação da Comissão Técnica responsável pelos protocolos clínicos e, quando exigível, do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º Alterações que ultrapassem aspectos estritamente técnico-assistenciais e impliquem modificação de competências, responsabilidades administrativas ou disposições estabelecidas neste Decreto dependerão de novo ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A aprovação do Protocolo pelo Município não transfere à autoridade administrativa a responsabilidade técnica pelas condutas clínicas nele estabelecidas, que permanecerá submetida à legislação profissional e às atribuições dos órgãos e profissionais técnicos competentes.

Art. 11. Os casos não previstos no Protocolo serão submetidos à Secretaria Municipal de Saúde e, quando envolverem matéria técnico-assistencial, à respectiva área técnica competente, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Integra este Decreto, para todos os efeitos, como Anexo Único, o "Protocolo Municipal para Inserção e Retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel".

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 20 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0D6FC693

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal são realizadas às segundas-feiras, nos termos do art. 14 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o dia 24 de agosto de 2026 é feriado municipal em Córrego Danta/MG, em razão da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário;
CONSIDERANDO a ausência de matérias para deliberação na semana correspondente, bem como os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a última reunião ordinária do mês de agosto será realizada de forma itinerante no Distrito de Cachoeirinha, conforme previsão regimental;
RESOLVE:
Art. 1º A reunião ordinária prevista para o dia 24 de agosto de 2026 não será realizada em razão do feriado municipal.
Art. 2º Em razão da ausência de matérias para deliberação, não haverá reunião ordinária no primeiro dia útil subsequente ao feriado.

Art. 3º A reunião ordinária será realizada no dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 18h, no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, na modalidade de reunião ordinária itinerante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 20 de agosto de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CFF4E731

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025 PROCESSO Nº: 1490.01.0005784/2025-98 PROCESSO LICITATORIO: 61/2025 CONTRATO Nº: 098/2025 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso.
CONTRATADA: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, representada pelo Superintendente de Gestão do Diário Oficial, Sr. Rafael Freitas Corrêa.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Córrego Danta no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" (DOMG-e), incluindo atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações e demais atos cuja publicidade seja exigida em lei.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria IOMG nº 3, de 12 de fevereiro de 2014, Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28 de agosto de 2014, e demais disposições legais aplicáveis.
VALOR: Permanecem vigentes os valores e condições estabelecidos no contrato originário, conforme disposições do 1º Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Córrego Danta/MG, 20 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:57E550CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento contínuo ou parcelado de tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$127.890,00(cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais). **Data da assinatura**: 20/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 20/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:1CBFFAAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA. Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pré-moldados em cimento para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$1.046.542,00 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais). **Data da assinatura**: 20/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 20/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:653C4664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA. Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pré-moldados em cimento para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$127.125,00(cento e vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais). **Data da assinatura**: 20/08/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 20/08/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:69D8B511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de infraestrutura de rede óptica para conexão de 23 (vinte e três) pontos, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de materiais e equipamentos, a elaboração de projeto de implantação da solução, a implantação da rede e a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, ativação, operação assistida e suporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.05.01.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-154
02.05.01.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-154

Prazo de vigência: 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. **Valor: R$ 219.600,00. Data: 18/08/2026. PARTE: RZ NET LTDA – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C994A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.834, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 295 Obrigações Patronais R$1.210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.210,00
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.1.90.13.00 301 Obrigações Patronais R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$58.000,00
3.3.90.14.00 304 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00 323 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.40.00 325 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$10.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.1.90.13.00 347 Obrigações Patronais R$310.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$310.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
3.1.90.13.00 381 Obrigações Patronais R$16.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.700,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.13.00 403 Obrigações Patronais R$83.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$83.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 435 Obrigações Patronais R$32.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.250,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.13.00 461 Obrigações Patronais R$57.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$57.000,00
TOTAL: R$623.160,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.36.00 307 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 320 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.3.90.30.00 331 Material de Consumo R$10.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.1145 Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II
4.4.90.51.00 335 Obras e Instalações R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.34.00 354 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.93.39.00 358 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.13.00 361 Obrigações Patronais R$48.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$48.950,00
3.3.90.39.00 367 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.93.39.00 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
4.4.90.52.00 371 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
3.3.93.39.00 389 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.13.00 416 Obrigações Patronais R$59.210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$59.210,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.14.00 428 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 449 Obrigações Patronais R$33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00

TOTAL: R$623.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E2F6F921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.835, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.043, de 12 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 4.043, de 12 de agosto de 2026, o elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, fonte de recursos 2.899.000.0000 – Outros Recursos Vinculados, na dotação orçamentária 02.16.03.14.243.0815.2101.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.1.90.04.00 785 Contratação por Tempo Determinado R$70.195,21
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$70.195,21
4.4.90.52.00 791 Equipamento e Material Permanente R$28.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$28.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.1.90.04.00 809 Contratação por Tempo Determinado R$16.105,45
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$16.105,45
4.4.90.52.00 819 Equipamento e Material Permanente R$16.807,64
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$16.807,64
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado R$28.052,48
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$20.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$8.052,48
3.1.90.11.00 831 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.738,48
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$40.738,48
4.4.90.52.00 839 Equipamento e Material Permanente R$69.930,24
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$69.930,24
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos de Criança e Adolescente
14.243.0815.2101 Manutenção da Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 877 Material de Consumo R$170.600,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$170.600,00
3.3.90.36.00 879 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$80.000,00
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos R$80.000,00
3.3.90.39.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$224.000,00
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos R$224.000,00
14.243.0815.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.50.41.00 881 Contribuições R$1.101.408,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.101.408,00
4.4.50.42.00 882 Auxílios R$1.651.113,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$959.648,82
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$10.217,06
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos R$73.969,13
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$607.277,99
14.243.0815.2101 Manutenção da Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.90.33.00 1092 Passagens e Despesas com Locomoção R$20.000,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$20.000,00
TOTAL: R$3.516.950,50

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$3.516.950,50.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CA7AF2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.836, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 456 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$160.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$160.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
3.3.90.32.00 982 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2025 Gestão e Manutenção do Patrimônio
3.3.90.92.00 1018 Despesas de Exercícios Anteriores R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.92.00 1033 Despesas de Exercícios Anteriores R$56,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$56,00
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.92.00 1035 Despesas de Exercícios Anteriores R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30,00
TOTAL: R$650.486,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção de Serviços Prestadores de Saúde
3.3.90.39.00 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$160.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$160.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
11.333.0806.2281 Programa Jovem Aprendiz
3.3.50.41.00 840 Contribuições R$86,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$86,00
TOTAL: R$650.486,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E41149D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.839, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR THIAGO GONÇALVES MATOSO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o Senhor Thiago Gonçalves Matoso, natural do Rio de Janeiro/RJ e curvelano de coração desde a infância, construiu sua trajetória profissional e pessoal profundamente ligada à comunicação, à cultura, à arte e à promoção de eventos no Município de Curvelo;

Considerando que ao longo de mais de duas décadas de atuação, destacou-se como comunicador, mestre de cerimônias, apresentador, produtor de conteúdo, artista e incentivador de iniciativas culturais e sociais, contribuindo significativamente para o fortalecimento da identidade cultural de Curvelo;

Considerando que sua capacidade de comunicação e interação com o público fez dele uma figura de reconhecida atuação no cenário cultural curvelano, estando presente nos principais eventos promovidos no Município;

Considerando que sua atuação ultrapassou os limites da comunicação tradicional, alcançando o teatro, as apresentações artísticas, os eventos beneficentes, as campanhas sociais e os projetos voltados ao entretenimento e à integração comunitária;

Considerando que seu trabalho contribuiu para a valorização dos talentos locais e para a projeção do Município de Curvelo, especialmente no cenário cultural e artístico;

Considerando que sua presença nos meios digitais ampliou o alcance de sua atuação, levando informações, reflexões, mensagens de incentivo e conteúdos de interesse público a milhares de pessoas, sempre pautado pela valorização das relações humanas e pela construção de uma comunicação acessível e próxima da comunidade;

Considerando que sua trajetória foi marcada pela dedicação ao Município de Curvelo e pela relevante atuação em favor da

valorização de sua população, deixando significativo legado junto à comunidade Curvelana;

Considerando o profundo sentimento de pesar da comunidade curvelana pela perda de uma personalidade que dedicou grande parte da sua vida à valorização da identidade e dos talentos de nossa terra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial pelo período de três dias no Município de Curvelo, em virtude do falecimento do Senhor Thiago Gonçalves Matoso, ocorrido em 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:85396F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.761, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 512/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 3 de setembro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Thiago Fonseca dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 702.xxx.xxx-97, classificado em 372º lugar para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeado pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1746A8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.762, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.700, de 30 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 512/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 3 de setembro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Carla Patricia Gomes da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-28, classificada em 137º lugar para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.700, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:91B266F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.763, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 509/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Aline Rosa Silva Mourão, matrícula nº 7.299-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:579B3F8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.764, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Ofício nº 170/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras Ariane de Ávila e Shirley de Jesus Santos Matkow, para apuração de condutas, no desempenho de suas funções, em desconformidade com a Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo, conforme descrito no Ofício nº 238/SMAS/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, CPF nº 506.xxx.xxx-30, matrícula nº 6.547-5, Presidente;

II – Bruno Vicente de Oliveira, CPF nº 091.xxx.xxx-24, matrícula nº 77.784-0, Secretário;

III – Rodrigo Afonso da Costa, CPF nº 628.xxx.xxx-15, matrícula nº 15.77-0, Membro.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por trinta dias, havendo motivo justo, mediante autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 182 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F6D1E637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/08/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.420,57
20/08/26	73.049-1 – ITR	R$ 293,28
20/08/26	73.000-9 – FPM	R$ 946.665,20
20/08/26	82.401-1 – QSE	R$ 324.837,74
10/08/26	42.048-4 – IPI	R$ 32.222,99

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CDC0684B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 388/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 10 de agosto de 2026, a servidora **DIANA EZELINA PEREIRA**, do cargo comissionado de **Diretora de Gestão Administrativa**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Diamantina (MG), 20 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CAF938C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 388/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 11 de agosto de 2026, a servidora **DIANA EZELINA PEREIRA** para ocupar o cargo de **Diretora de Licitações, Compras e Contratos Administrativos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

Diamantina/MG, 20 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0640C395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021;

Considerando a Portaria nº 057, de 06 de julho de 2026, que "Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências";
E considerando o teor do Memorando no 13/2026 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **DIANA EZELINA PEREIRA**, Diretora de **Licitações, Compras e Contratos Administrativos,** para liquidar as despesas afetas à Secretaria Municipal de Administração, após o competente "atesto" do servidor responsável.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria no 057, de 06 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0E62C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **261/2026 INEXIGIBILIDADE: 071/2026 PROCESSOSEI: 26.1.0000256281**.
Objeto: Contratação de artistas locais para eventos culturais no Distrito de São João da Chapada.Fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE Valor global estimado: R$3.280,74 (três mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro reais).

Diamantina, 20 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C7E65369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 254/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços no 24/2024, Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2026 vinculada ao processo licitatório n° 005/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, em que a empresa vencedora foi a Pasma Engenharia LTDA, onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 04 (quatro) aparelhos de televisão LED de 40 polegadas, sendo dois para o monitoramento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e mais dois para o atendimento das necessidades dos setores administrativos da Secretaria de Saúde.**, c**om o valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Diamantina 20 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:706983FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.383.230/0001-01. Do objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses. A prorrogação não implica renovação dos quantitativos originais, limitando-se a validade da Ata, neste novo período, à utilização exclusiva do saldo remanescente dos itens registrados, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 permanecem inalteradas.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC35B01

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-120, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o regime de teletrabalho instituído pela Portaria nº CM-049, de 27 de fevereiro de 2024.

Republicado por incorreção de data art. 1º
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso das atribuições previstas nos arts. 2º, 6º e 7º da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, e no art. 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Controladoria-Geral e pela Diretoria de Administração e Suprimentos para a continuidade do regime de teletrabalho da servidora Thaiane Maria Pires;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse e concordância da servidora com a continuidade do regime de teletrabalho e com o cumprimento das metas, dos prazos e das demais condições estabelecidas pela Administração;
CONSIDERANDO os resultados positivos e satisfatórios alcançados durante a execução do teletrabalho, especialmente quanto à qualidade, à tempestividade e à produtividade dos serviços prestados às unidades demandantes;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade institucional de assessoramento técnico-jurídico à Controladoria-Geral, especialmente na elaboração e revisão de instruções normativas, manuais de procedimentos, modelos, instrumentos operacionais, orientações técnicas, relatórios, manifestações e demais documentos destinados ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade de assessoramento jurídico à Diretoria de Administração e Suprimentos nos processos relacionados às aquisições, licitações, contratos, elaboração e revisão de normas, documentos, minutas e instrumentos administrativos;

CONSIDERANDO que a natureza predominantemente intelectual, técnica e documental das atividades possibilita sua execução remota, com definição de metas, acompanhamento pelas unidades demandantes e aferição objetiva dos resultados;
CONSIDERANDO a avaliação positiva dos efeitos e dos resultados alcançados pelo teletrabalho, nos termos do § 3º do art. 1º e dos arts. 2º, 11 e 12 da Portaria nº CM-049, de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o regime de teletrabalho da servidora Thaiane Maria Pires, instituído pela Portaria nº CM-049, de 27 de fevereiro de 2024, e sucessivamente prorrogado pelas Portarias nº CM-119, de 26 de agosto de 2024, e nº CM-141, de 13 de agosto de 2025.
Art. 2º Permanecem aplicáveis ao regime de teletrabalho as condições, os deveres, as metas, os mecanismos de acompanhamento e as demais disposições estabelecidas na Portaria nº CM-049, de 27 de fevereiro de 2024, e em seus anexos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

Divinópolis, 19 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9BB11F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 960/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o protocolo de número 000043333/2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **ROSANA CLAUDIA DA SILVA GONTIJO**, matrícula 99020662, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares de 25/06/2012 a 06/02/2014, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2018
12	01/07/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2016
9	01/01/2019
12	01/01/2022
15	01/01/2025

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9A0959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 174

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
167º	DIEYME MENDES CORREA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9473E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
201º	GUILHERME SANTOS COUTO	Não manifestou interesse na vaga.
202º	GABRIEL CÉSAR COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
203º	RAFAEL RAMOS CORRÊA PAULINO	Não manifestou interesse na vaga.
204º	EDUARDA VASCONCELOS POLLARINI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DA6F683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
105º	EVELIN CARRANO DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126º	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBF65B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 31/08/2026 – Término: 22/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	
9º PCD	ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA	Convocação em atendimento do processo 1006001-49.2026.8.13.0223

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB908DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 31/08/2026 – Término: 22/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
106º	SANDRA LÚCIA DE MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94F3102B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/08/2026 – Término: 18/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
205º	MARIA CLARA ALBUQUERQUE SETTE AGUIAR
206º	BRUNA LAÍNE COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C89D92FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.534/26

Revoga dispositivo do Decreto nº 17.513, de 31 de julho de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 17.513/26.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.08.2026.

Divinópolis, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:593613C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.535/26

Exonera servidores titulares dos cargos efetivos que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os pedidos formulados pelos servidores, na forma dos processos administrativos digitais nº 000041496/2026 e 000041211/2026,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I - Welber Pessoa Resende, matrícula 99044869-1, do cargo de Agente de Administração, a partir de 08.08.2026;
II - Fernanda Oliveira Fernandes, matrícula 99041401-2, do cargo de PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 12.08.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08.08.2026.

Divinópolis, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10B873AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.012/2026

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para execução da construção de passarela de pedestres destinada à interligação entre os bairros Lagoa dos Mandarins e Icaraí, sobre a Rodovia MG- 050, no km 119+408 m, no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ 18.137.190/0001-59.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD9BE8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.740, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública o Instituto Marcapasso de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Marcapasso de Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 62.605.810/0001-29, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG.
Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior fica obrigada a remeter anualmente à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades, com destaque para os serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço das receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como de cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinado pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 19 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A38D9D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.741, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei nº 8.396, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a inclusão do Pré-Carnaval de Divinópolis no Calendário Oficial de Eventos do Município, acrescentando requisitos para a participação dos blocos carnavalescos e instituindo a concessão de auxílio financeiro aos blocos de rua participantes.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.396, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A e 2º-B, com as seguintes redações:
"Art. 2º-A A partir das 15 (quinze) horas do dia de realização do Pré-Carnaval de Divinópolis, somente será permitida a participação de blocos carnavalescos que contem com ritmistas ao vivo em sua formação.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se bloco com ritmistas aquele que possui integrantes executando instrumentos de percussão de forma presencial durante seu desfile.
§ 2º A organização, a fiscalização, o credenciamento dos blocos e a definição dos critérios técnicos para a caracterização dos ritmistas serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal."
"Art. 2º-B O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio financeiro aos blocos carnavalescos de rua que participarem oficialmente do Pré-Carnaval de Divinópolis, com a finalidade de fomentar a cultura popular, incentivar a participação artística e fortalecer a realização do evento.
§ 1º A seleção dos blocos será precedida de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 2º A participação dependerá da apresentação da documentação estabelecida no respectivo edital.
§ 3º A análise da documentação, a habilitação e a seleção dos blocos serão realizadas por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 4º O edital poderá estabelecer critérios técnicos, culturais, organizacionais e de interesse público para a concessão do auxílio financeiro, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 5º O auxílio financeiro possuirá natureza de fomento cultural, devendo os blocos contemplados prestar contas da aplicação dos recursos conforme normas previstas em regulamento e no edital."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 19 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6028EE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 277

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Dieyme Mendes Correa, matrícula 99036462, que ocupa a função gratificada de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
248º	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAAB2223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 278

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2026 – Término: 28/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das
• Interesse público, excepcional: Sim	

• Contratação indispensável: Sim	demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
16º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
16º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
17º	JANIO RICARDO VALADARES

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
6º	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA
9º	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO
10º	VITÓRIA VALINHAS VELOSO LIMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1C32BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

Retifique-se: Onde Lê-se AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PL 129/2026 DL 38/2026, Leia-se: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PL 159/2026 DE 50/2026 Nos termos do art. 72 e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e substituição de portas e janelas em vidro temperado na sede do Tiro de Guerra 04-019, no Município de Divinópolis/MG, com fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 159/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 050/2026, Contratação Compras Governamentais nº 49/2026, para **a contratação do** ALEXSANDRO DE JESUS XAVIER- CRF-RJ 10.277 – CPF: 61.326.082/0001-53, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do referido contratado.

LUCAS LOPES ESTEVAM,
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BF9126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA SEMC Nº 017/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Justificativa SEMC nº 017/2026, referente à celebração de Termo de Fomento com a CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG – CONGADIV, em razão de erro material na identificação do autor da Emenda Parlamentar Impositiva nº 084/2025.

1. DA RETIFICAÇÃO

Na Seção 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS, onde consta:

"... tem sua origem na Emenda Impositiva nº 084/2025, de autoria do Vereador Walmir Ribeiro…"

LEIA-SE:

"... tem sua origem na Emenda Impositiva nº 084/2025, de autoria do Vereador Rodyson do Zé Milton..."

A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir a identificação do parlamentar autor da referida emenda, permanecendo inalterados os demais termos, fundamentos, objeto, beneficiário e valor da Justificativa SEMC nº 017/2026.
Registra-se que, na própria justificativa, a Emenda Parlamentar nº 084/2025 já consta identificada na tabela da seção 4 como sendo de autoria do Vereador Rodyson do Zé Milton, no valor de R$ 100.500,00, tendo como beneficiária a CONGADIV.

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificados todos os demais termos e disposições constantes da Justificativa SEMC nº 017/2026**, que não tenham sido expressamente alterados pela presente retificação.
A presente retificação passa a integrar a Justificativa SEMC nº 017/2026 para todos os fins legais e administrativos.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDDA6895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SEMC Nº 20/2026

Dispõe sobre a nomeação de designação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.365/22, que trata da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de atualização na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura com as Organizações da Sociedade Civil:

I. Ellen Magalhães Rochido de Melo;
IV. Luciene Miranda;
V. Thais Emilia de Souza

Parágrafo Unico: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções;
Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
Realizar visitas in loco as entidades;
Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;
Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria;

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4° Para desempenho de suas funções, a comissão de que trata essa portaria poderá, mediante expressa autorização do poder público valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art.5° As despesas decorrentes com a execução desta portaria ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, no ámbito da Secretaria Municipal de Cultura

Art.6º Fica revogada a Portaria SEMC nº 02, de 13 de janeiro de 2026, ou quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Divinópolis, 20 de agosto de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6CF8419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SEMC Nº 21/2026

Dispõe sobre a nomeação de designação de membros da Comissão de Seleção das Parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.365/22, que trata da designação de Comissão de Seleção das parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de atualização na composição da Comissão de Seleção das Parcerias firmadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Publico, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidades respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecido no Edital de Chamamento respectivo quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

I. Ellen Magalhães Rochido de Melo;
III. Leonardo dos Santos;
IV. Luciene Miranda;
V. Thais Emília de Souza.

Art.2º Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMC nº 03, de 13 de janeiro de 2026, ou quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEFDBE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 580/2026

Contratado (a): Jessica Silva Cezar**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Término de contrato em 16/09/2026. Ass.:** 20/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C087C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 137/2026

Semc – Extrato do Termo de Fomento 137/2026 - que entre si celebram o Município de Divinópolis e Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis – CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: Custeio para realização de almoço como parte programação da Festa de Reinado da Irmandade do Alto São Vicente 2026. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha – 157. Prazo: 04 meses. Ass: 17/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEBD545C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - 06/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: BOUTIQUE DO LIVRO LTDA, CNPJ 26.246.371/0001-41. Objeto: permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 23/08/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABB6C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - 07/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA, CNPJ 68.490.978/001-12. Objeto: permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 23/08/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0906A3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - 08/2026 – PL 83/2026

– Inexigibilidade 10/2026. PERMISSIONÁRIA: GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0001-63. Objeto: permissão de uso de bem público, em caráter precário, gratuito e temporário, de 01 (um) estande, a ser instalado na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário), para uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA na exposição e comercialização de produtos do segmento literário durante a Festa do Livro de Divinópolis – 2026. Prazo: 23/08/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D27FD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 322/2026 – PL 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026.

Empresa: MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 52.176.174/0001-03. Objeto: Registro de preço para o fornecimento de batatas e frutas para atender às demandas da SEMDS, da SEMC e, principalmente, a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Divinópolis e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, atendidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis-MG. Valor: R$ 665.669,86. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C52666B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 03/2026 – CT 147/2024 – PL 116/2024.

Contratada: MF EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação até 21/11/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADAA5D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 336/2026 – PL 138/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 42/2026.

Empresa: Inovalab Artigos Laboratoriais Ltda, CNPJ 61.403.106/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos e insumos laboratoriais para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nas atividades de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano realizadas pelo programa Vigiágua. Valor: R$ 12.531,50. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 18/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C032265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 337/2026 – PL 138/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 42/2026.

Empresa: Sancomar Comercial Ltda, CNPJ 03.220.288/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos e insumos laboratoriais para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nas atividades de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano realizadas pelo programa Vigiágua. Valor: R$ 8.440,70. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F63C117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 – CONTRATADA: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 08.234.423/0001-88

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 017/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A47629B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 20.657.155/0001-02

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 46/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75303590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 001/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.000000006/2026**, referente ao(à) servidor(a) **A. A. N.** (Matrícula ***150****), ocupante do cargo de **Educador I B Linguística e Letras** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **05 de agosto de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Secretário Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2CF4FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 896/2026 – ANA CAROLINA MACHADO DE MELO, UEMG, EDUCAÇÃO FÍSICA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 19/08/2026 até o dia 16/12/2026. Ass.: 19/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4477381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 897/2026 – IZIDORO LUIZ FONTE BOA DOS SANTOS, UNIFENAS, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 27/08/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 19/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F489FEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 903/2026 – LARISSA ORTOLÁ DE OLIVEIRA, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 03 (três) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 01/12/2026. Ass.: 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:114EA79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 906/2026 – BIANCA RODRIGUES SANTOS, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 20/08/2026 até o dia 17/12/2026. Ass.: 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:455BEE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 909/2026 – ANA LAURA COSTA COUTO, UNIFENAS, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 25/08/2026 até o dia 04/12/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:491853A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 910/2026 – LUDMILLA ROSA VILAS BOAS, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 26/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 19/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:105D5196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 914/2026 – LETICIA JOYCE ALMEIDA, UEMG, EDUCAÇÃO FÍSICA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 24/08/2026 até o dia 16/12/2026. Ass.: 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE98F9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 920/2026 – NÚBIA EMANUELA SILVA, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 24/08/2026 até o dia 12/12/2026. Ass.: 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FBF9892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 921/2026 – SAMIRA CRISTINA LEITE RIBEIRO, ANHANGUERA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 1:30 (Uma hora e trinta minutos) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 30/12/2026. Ass.: 20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83CE7931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 637/2025 – PL 236/2025.

Empresa: Elson Conceição Dos Santos – ME. Objeto: Extinção unilateral da relação contratual decorrente da Solicitação de Fornecimento nº 8872/2025 – SEMDS, vinculada à Nota de Empenho nº 20.234/2025, bem como o cancelamento do registro da empresa Elson Conceição dos Santos – ME e dos respectivos preços registrados na Ata de Registro de Preços a partir da assinatura deste instrumento. Ass: 17/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18F325EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 263/2026.

Milena Pontes Lopes. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 20/08/2026 a 31/12/2026. Ass: 20/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DF996D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 15/2026 – PL 289/2025.

CONTRATADA: J A PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Readequação do preço unitário do item 5.1.5, fica reduzido do valor inicial de contrato o montante de R$ 75.258,00, correspondente a aproximadamente 4,30%. Ass: 20/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90367290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 204/2025 – PL 176/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Prorrogação até 18/09/2026.

Divinópolis, 14 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19C75FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRATUITA NO EVENTO DIVINO INVERNO.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-54 com sede na Av. Paraná, 2.601 – São José, Divinópolis/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Cultura, **Mardey Sousa Russo**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.177.267/0001-27, com endereço na Rua Maria do Rosário, 309, Bairro Rancho Alegre, Divinópolis – MG CEP 35.502-488 - neste ato representado(a) por **Guilherme Pugas Mendes Santos**, CPF nº 082.178.086-78, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cooperação Cultural fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, especialmente em seus arts. 1º, 3º, 4º, 29 e 30, que estabelecem o regime próprio de fomento à cultura e disciplinam o Termo de Cooperação Cultural como instrumento destinado à promoção de ações de interesse recíproco, sem repasse de recursos pela Administração Pública.
1.2. O presente instrumento observará, ainda, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação municipal aplicável às atividades culturais e aos eventos promovidos pelo Município.
1.3. O presente instrumento não constitui contrato administrativo de prestação de serviços remunerados, não envolvendo aquisição de serviço artístico pelo Município, mas formaliza cooperação cultural para realização de apresentação artística gratuita de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Cultural a realização, pelo(a) COOPERADO, de **apresentação artística gratuita** no evento ***Divino Inverno***, promovido pelo Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
2.1.1. Para a execução do objeto, o COOPERADO poderá convidar e contar com a participação de outros artistas e/ou convidados de sua escolha durante sua apresentação, desde que previamente comunicados à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, sem que tal participação implique qualquer ônus, remuneração, cachê ou obrigação financeira adicional para o Município de Divinópolis.

2.2. A apresentação será realizada conforme as seguintes condições:
Evento: Divino Inverno
Data: 23/08/2026
Horário da apresentação: 17h
Duração estimada: 60 (sessenta) minutos
Local: Av. 21 de Abril, Centro (Praça do Santuário) Divinópolis – MG
Linguagem artística: infantil
Artista/Grupo: Big Big Ratimbum/ Mariana Bernardes (artista convidada)

2.3. A apresentação será realizada **sem cobrança de cachê, remuneração, prêmio, ajuda de custo ou qualquer outra contraprestação financeira pelo MUNICÍPIO ao COOPERADO**.
2.4. O presente instrumento tem por finalidade viabilizar a participação artística voluntária e gratuita do(a) COOPERADO(A) em programação cultural de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS
3.1. A cooperação objeto deste Termo será realizada **a título gratuito**, não havendo transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao COOPERADO.
3.2. O COOPERADO declara expressamente que:
I – não receberá cachê pela apresentação;
II – não emitirá nota fiscal ou documento de cobrança contra o MUNICÍPIO relativamente ao cachê artístico;
III – não terá direito a qualquer pagamento futuro pela apresentação objeto deste Termo;
IV – não haverá obrigação de contratação futura pelo MUNICÍPIO;
V – sua participação decorre de manifestação livre e voluntária de interesse em integrar a programação cultural do evento.
3.3. A eventual disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de estrutura geral necessária à realização do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza ou infraestrutura geral, quando prevista na programação do evento, **não constituirá remuneração ou contraprestação financeira ao COOPERADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I – disponibilizar o local destinado à apresentação artística;
II – inserir o COOPERADO na programação oficial do evento, conforme definido neste instrumento;
III – disponibilizar, quando previsto no planejamento geral do evento, a estrutura necessária para a realização da apresentação;
IV – divulgar o evento e a participação artística, observadas as normas de comunicação institucional do Município;

V – fornecer ao COOPERADO, previamente à apresentação, as informações relativas ao acesso ao local, horário de passagem de som, montagem, apresentação e demais procedimentos necessários;
VI – designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
VII – zelar para que a programação seja realizada em condições adequadas de organização e segurança, dentro das responsabilidades atribuídas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO
5.1. Constituem obrigações do COOPERADO:
I – realizar a apresentação artística na data, horário e local estabelecidos;
II – comparecer ao local com antecedência suficiente para os procedimentos técnicos previamente estabelecidos;
III – cumprir integralmente o tempo de apresentação acordado;
IV – disponibilizar os artistas e integrantes necessários à execução da apresentação;
V – observar as orientações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela organização do evento;
VI – responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da atuação de seus integrantes, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais que eventualmente participem da apresentação;
VII – não utilizar a apresentação para promoção pessoal de agentes públicos ou para divulgação de conteúdo político-partidário;
VIII – observar a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes, à dignidade da pessoa humana e à vedação de conteúdos discriminatórios;
IX – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
X – não cobrar valores do público em razão da apresentação objeto deste Termo;
XI – não condicionar a realização da apresentação ao recebimento de qualquer vantagem financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA
6.1. A estrutura técnica necessária à apresentação será definida previamente entre as partes, mediante **Rider Técnico**, quando houver.
6.2. O Rider Técnico, quando existente, passando a fazer parte integrante do instrumento.
6.3. A disponibilização de equipamentos e estrutura pelo MUNICÍPIO limitar-se-á àquilo que estiver expressamente previsto na programação e no planejamento técnico do evento.
6.4. Equipamentos, instrumentos musicais ou outros materiais de uso específico do COOPERADO serão de sua responsabilidade, salvo ajuste expresso em sentido diverso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
7.1. Cada partícipe será responsável pelas despesas que assumir para cumprimento de suas respectivas obrigações.
7.2. Salvo disposição expressa em documento próprio, o MUNICÍPIO não será responsável por despesas pessoais do COOPERADO, seus integrantes, músicos, técnicos, produtores, acompanhantes ou terceiros.
7.3. Eventuais despesas de transporte, hospedagem, alimentação, estacionamento, combustível, logística ou outras somente serão suportadas pelo MUNICÍPIO quando previamente autorizadas e formalizadas em instrumento próprio, observada a legislação aplicável.
7.4. A eventual assunção de determinada despesa pelo MUNICÍPIO não caracterizará pagamento de cachê artístico.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE NOME, IMAGEM E REGISTROS
8.1. O COOPERADO autoriza o MUNICÍPIO, gratuitamente, a utilizar seu nome artístico, imagem, voz e registros fotográficos e audiovisuais decorrentes da apresentação objeto deste Termo para fins de:
I – divulgação institucional do evento;
II – divulgação das atividades culturais do Município;
III – prestação de informações à população;
IV – registro histórico e documental das atividades culturais;
V – divulgação em sítios eletrônicos, redes sociais e demais canais institucionais do Município.
8.2. A autorização prevista nesta cláusula é concedida exclusivamente para finalidades institucionais, culturais, educativas e de divulgação do evento e das políticas públicas culturais do MUNICÍPIO.
8.3. A utilização da imagem não poderá ser realizada de forma a prejudicar a honra, a reputação ou a imagem do COOPERADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
9.1. A divulgação da participação do COOPERADO deverá observar as normas de comunicação institucional do Município.
9.2. É vedada a utilização da participação artística objeto deste Termo para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos.
9.3. A inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou outras formas de publicidade privada dependerá de autorização prévia do MUNICÍPIO e deverá observar a legislação aplicáve**l.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
10.1. O presente Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício, funcional, societário, previdenciário ou trabalhista entre o MUNICÍPIO e o COOPERADO, seus integrantes, empregados, músicos, técnicos, produtores ou terceiros.
10.2. Cada parte será exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes de seus próprios empregados, contratados ou colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE
11.1. Cada partícipe responderá pelos danos que causar diretamente à outra parte ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável.
11.2. O COOPERADO será responsável pela conduta de seus integrantes e colaboradores durante sua participação no evento.
11.3. O MUNICÍPIO será responsável pelas obrigações relativas à organização geral do evento que estejam sob sua competência e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O acompanhamento da execução deste Termo ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pelo MUNICÍPIO.
12.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento:
I – verificar a realização da apresentação;
II – registrar eventuais ocorrências;
III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
IV – elaborar, quando necessário, relatório simplificado da execução do objeto;
V – comunicar à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do Termo.
12.3. Considerando a natureza gratuita e simplificada da cooperação, não haverá prestação de contas financeira.
12.4. O acompanhamento será direcionado à comprovação da efetiva realização do objeto cultural pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até 23*/08*/2026, ou até a conclusão das obrigações decorrentes da apresentação artística, o que ocorrer por último.
13.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e formalização de termo aditivo, quando necessário à conclusão das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
14.1. Eventuais alterações das condições da apresentação poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.
14.2. Alterações de data, horário ou local deverão ser formalizadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO
15.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou encerrado:
I – por comum acordo entre as partes;

II – por impossibilidade de realização do evento;
III – por caso fortuito ou força maior;
IV – por descumprimento das obrigações assumidas;
V – por razões de interesse público devidamente justificadas;
VI – por impossibilidade superveniente de execução do objeto.
15.2. O cancelamento ou encerramento do Termo não gerará direito ao pagamento de indenização, cachê ou qualquer outra compensação financeira pelo MUNICÍPIO, salvo obrigação legal ou despesa previamente assumida de forma válida e expressa.
15.3. Na hipótese de cancelamento por motivo de força maior ou interesse público, as partes deverão, sempre que possível, comunicar-se previamente e adotar medidas para minimizar eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
16.1. O presente Termo poderá ser divulgado nos meios oficiais de transparência do MUNICÍPIO, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
16.2. As partes reconhecem que o instrumento decorre de ação cultural de interesse público e que sua formalização deverá observar os princípios da transparência e publicidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à formalização e execução deste Termo.
17.2. Os dados pessoais constantes deste instrumento poderão ser divulgados quando houver obrigação legal de transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO
18.1. O presente instrumento possui natureza de **Termo de Cooperação Cultural**, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 14.903/2024.
18.2. A cooperação possui natureza gratuita e não envolve transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao(à) COOPERADO(A).
18.3. O presente Termo não caracteriza contratação de serviço artístico remunerado, não se confundindo com contrato administrativo de prestação de serviços.
18.4. A celebração deste instrumento decorre de decisão administrativa fundamentada no interesse público cultural relacionado à programação do evento.
18.5. Nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 14.903/2024, a celebração do Termo de Cooperação Cultural não depende de chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA
19.1. Em razão da inexistência de transferência de recursos financeiros, não haverá prestação de contas financeira pelo COOPERADO.
19.2. A comprovação da execução do objeto poderá ocorrer mediante registro administrativo da apresentação, tais como relatório, fotografias, vídeos, divulgação oficial, registro de programação ou outros meios idôneos.
19.3. Caso seja elaborado plano de trabalho em razão da complexidade do objeto, o cumprimento dos compromissos será demonstrado por meio de Relatório de Cooperação Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. O MUNICÍPIO providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais pertinentes, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Cultural.

Divinópolis/MG, Agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

(Assinado Digitalmente)
Representante Legal
GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CABA89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ENCERRAMENTO EDITAL SEMDE Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais, torna público o ENCERRAMENTO do EDITAL SEMDE Nº 35/2026 – Chamamento Público Para Participação No Programa Municipal De Apoio À Captação De Recursos – Capta.Ai.

O encerramento dá-se de forma automática e oficial, em estrito cumprimento aos itens 11.1 e 11.2 do referido edital, tendo em vista o preenchimento total das 15 (quinze) vagas disponíveis para recebimento de consultoria tecnológica especializada. As propostas foram devidamente analisadas e homologadas pela comissão técnica da SEMDE.

Apresenta-se abaixo a relação nominal dos 15 (quinze) proponentes deferidos e credenciados via edital:

•

1. Carolina Aparecida Silva Cardoso
2. Mario Marques Junior
3. Kildare Araujo Morato
4. Rafael Cabral Pinto
5. Joao Vitor Moraes Do Carmo
6. Wagner Giovanni de Oliveira Fontes
7. Bruna Franciele Faria
8. Tales Manoel Fabrini
9. Leandro José Silva Rodrigues
10. Alan Dias
11. Leonardo Gleidson Santana Barbosa
12. Danilo Max Dias Filho
13. Amanda M Gontijo
14. Daniel Gontijo Magalhães
15. Igor Lucas Krishna Silva Trindade

Conforme estabelece o item 11.3 do Edital, as inscrições recebidas após o preenchimento da 15ª vaga e a publicação deste Termo de Encerramento não serão objeto de análise por parte da comissão técnica, compondo cadastro de reserva. Estes poderão ser convocados estritamente pela ordem cronológica apenas no caso de invalidação ou desistência de alguma das inscrições anteriores.

Divinópolis/MG, agosto de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B60C9BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 25/08/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 042/2026". Cujo Objeto é acontratação de empresa para prestação de serviço de confecção têxtil de rouparia cama e banho, a serem utilizadas no CEMEI - Pequeno Príncipe, localizado no Município de Dom Bosco-MG. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 20 de agosto de 2026.

RAFAELA MARIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CA5DB3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 093/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 093/2026, Pregão Eletrônico n. º 037/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, "CAIXAS D'ÁGUA", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS DIVERSOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 16/09/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:92D78750

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 095/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 095/2026, Pregão Eletrônico n. º 038/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADIS METÁLICOS, CAVALETES DE SINALIZAÇÃO TIPO "A", CONES BARRIL (CONÃO), SINALIZADORES REFLETIVOS, BARREIRAS PLÁSTICAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BALIZADORES PEDESTAIS PARA USO COM CORRENTES, DESTINADOS AO FECHAMENTO, ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, FESTIVOS E INSTITUCIONAIS, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 10/09/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3942B0BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 080/2026, Pregão Eletrônico n. º 030/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO CONFECÇÃO DE PLACAS E FORNECIMENTO DE POSTES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 023/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes, JUSTINO DAVINO PERES EPP - CNPJ N: 05.588.878/0001-03, no valor de R$ 54.149,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais); PIRA SINAL COM DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ N: 30.680.484/0001-28, no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6232AD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 005/2026 AO CONTRATO 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº **046/2022**, **CONTRATADA LSBE ESPORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.128.584/0001-86, com sede a Rua Nélson de Lima Costa, 35 - Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000, neste ato representada por sua Sócia administradora,Sra. Bárbara Ketlin da Costa, portadorada carteira de identidade nº 043363-G/MG, expedida pelo CREF/MG, CPF nº 119.058.306-29. CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido ao contrato o quantitativo de **duas aulas semanais** destinadas aos idosos residentes no município de Água Viva, com a devida adequação dos horários, conforme segue: 1.1.1 **Centro Educacional "Celita do Carmo Abreu"**: Terças e Quintas-feiras, das

07h30 às 08h30. 1.1.2. **Distrito de Água Viva**: Terças e Quintas-feiras, das 09h30 às 10h30. E CLÁUSULA 2.2 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, o valor global de R$ 140.346,12 (cento e quarente mil e trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos), a serem pagos em parcelas fixas mensais de R$ 11.695,51 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavo).

Estrela Dalva, aos 10 de agosto de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:86CB519D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 086/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 086/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 035/2026, Registro de Preços n°: 030/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato das Atas de Registro de Preços, conforme segue: Ata de Registro de Preços n°: 99/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA - CNPJ 53.644.726/0001-23. Total estimado para este fornecedor R$ 6.863,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), Ata de Registro de Preços n°: 100/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: ARTES GRAFICAS INDAIA LTDA - CNPJ 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 393.521,10 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), Ata de Registro de Preços n°: 101/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: AVOHAI EVENTOS LTDA - CNPJ 08.804.604/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 50.015,00 (cinquenta mil e quinze reais), Ata de Registro de Preços n°: 102/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA - CNPJ 01.536.865/0001-30. Total estimado para este fornecedor R$ 13.065,90 (treze mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos), Ata de Registro de Preços n°: 103/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ 07.193.034/0001-99. Total estimado para este fornecedor R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 104/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: ITATIAIA SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 58.938.642/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 73.499,70 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), Ata de Registro de Preços n°: 105/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: JULIAN DECORACOES LTDA - CNPJ 63.102.808/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 28.056,00 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais), Ata de Registro de Preços n°: 106/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ 65.942.303/0001-79. Total estimado para este fornecedor R$ 28.745,40 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), Ata de Registro de Preços n°: 107/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 27.232.288/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:672799AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 098/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 098/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 043/2026, Registro de Preços n°: 037/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 079/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 37.364.053/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 90.355,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços n°: 080/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 49.644,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços n°: 081/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABAETE LTDA - CNPJ 39.311.151/0001-04. Total estimado para este fornecedor R$ 311.540,20 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços n°: 082/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 65.207.914/0001-73. Total estimado para este fornecedor R$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais). Ata de Registro de Preços n°: 083/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MADEIREIRA EUCA FORTE ESTRELA LTDA - CNPJ 29.576.976/0001-99. Total estimado para este fornecedor R$ 2.314.459,15 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Ata de Registro de Preços n°: 084/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ 65.104.850/0001-85. Total estimado para este fornecedor R$ 15.366,90 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços n°: 085/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SAMBIJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.893.582/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 1.011.517,00 (um milhão, onze mil, quinhentos e dezessete reais). Ata de Registro de Preços n°: 086/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 31.868.626/0001-48. Total estimado para este fornecedor R$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:521504B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 099/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 044/2026, Registro de Preços n°: 038/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-**

MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 087/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: 66,084,148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ 66,084,148/0001-60, Total estimado para este fornecedor R$ 6.699,90 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Ata de Registro de Preços n°: 088/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: ABA COMERCIAL LTDA - CNPJ 43,370,845/0001-81, Total estimado para este fornecedor R$ 30.797,10 (trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), Ata de Registro de Preços n°: 089/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: COMERCIAL TERRA LTDA - CNPJ 08,659,585/0001-68, Total estimado para este fornecedor R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 090/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA LTDA - CNPJ 20,481,118/0001-96, Total estimado para este fornecedor R$ 42.183,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais), Ata de Registro de Preços n°: 091/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: GOMIDE SOLUTIONS LTDA - CNPJ 58,988,976/0001-02, Total estimado para este fornecedor R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 092/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 07,113,754/0001-05, Total estimado para este fornecedor R$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 093/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: JWR MOVEIS LTDA - CNPJ 63,531,583/0001-05, Total estimado para este fornecedor R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 094/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - CNPJ 29,199,991/0001-65, Total estimado para este fornecedor R$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços n°: 095/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ 14,323,297/0001-30, Total estimado para este fornecedor R$ 4.633,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), Ata de Registro de Preços n°: 096/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 52,386,933/0001-62, Total estimado para este fornecedor R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), Ata de Registro de Preços n°: 097/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - CNPJ 17,481,756/0001-00, Total estimado para este fornecedor R$ 4.942,44 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), Ata de Registro de Preços n°: 098/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: VERTICE LICITA LTDA - CNPJ 59,993,209/0001-46, Total estimado para este fornecedor R$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1AED4C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 103/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 046/2026, Registro de Preços n°: 041/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS PISCINAS DA "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 108/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - CNPJ 35.198.153/0001-70, Total estimado para este fornecedor R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), Ata de Registro de Preços n°: 109/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: RAVI PISCINAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 41.511.823/0001-69, Total estimado para este fornecedor R$ 111.908,44 (cento e onze mil e novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E1082976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/DP, DE 11-08-2026

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal pertinente, especialmente a **Lei Municipal nº 1.628**, de 30.11.2001.
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar **SABRINA NATALIELE DA SILVA**, protocolado sob o nº **21.420, em 11.08.2026**;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a Senhor **SABRINA NATALIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **141.539.266-80**, do cargo de **Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá**, a partir de **11.08.2026**.
Art. 2º - Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e demais providências administrativas necessárias em decorrência da exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3BA1C06C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 176, DE 11-08-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário RODRIGO PATRIK DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, a Srª. RODRIGO PATRIK DA SILVA, as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.09.2025 a 03.09.2026, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:61B591FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 177, DE 11-08-2026.

Revoga a Portaria nº 158, de 29.07.2026 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 158, de 29.07.2026, de concessão de férias regulamentares a **SABRINA NATALIELE DA SILVA,** em razão do deferimento de seu pedido de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D1A6E5A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 178, DE 18-08-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.424, em 18-08-2026, a Sra. **HELEN INÊS SILVa**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:99F0D5FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179, DE 20.08.2026

Averbar Tempo de Contribuição da servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA e da outras providências.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11025050100429250) da servidora **ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA –** Matrícula 6688 conforme descrição abaixo:

I - A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	19.02.1989 A 31.05.1991	02 anos, 03 meses e 12 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		02 anos, 03 meses e 12 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2005 A 31.03.2005	00 anos, 02 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 02 meses e 00 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.08.2005 A 31.12.2005	00 anos, 05 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 05 meses e 00 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	06.02.2006 A 31.12.2006	00 anos, 10 meses e 25 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 10 meses e 25 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2007 A 31.12.2007	00 anos, 11 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 11 meses e 00 dias

Art. 2º - O período averbado compreende a 1.707 (um mil, setecentos e sete) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:525562AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 1/2026 – Concorrência Eletrônico 4/2026 – Processo 76/2026. Contrato: 101/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - sobre base asfaltada na Avenida Francisco Campos, na Praça Adjalme Silva e nas ruas: Governador Juscelino e Waldemar José da Silva, Bairro Centro, no Município de Estrela do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) sobre o valor global do contrato n.° 101/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente

celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de R$ 44.440,53 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Estrela do Indaiá/MG, 20/08/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A5F60196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0019-04, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2026, subscrito pela Contratada e protocolado em 19 de agosto de 2026, por meio do qual foi comunicada e requerida a redução dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2026, em razão do repasse de variações de valores promovidas pelas distribuidoras de combustíveis;
CONSIDERANDO que a alteração postulada configura redução dos preços anteriormente registrados para todos os itens cotados (Diesel S10, Diesel S500 e Gasolina Comum), tratando-se, portanto, de ato voluntário e benéfico ao erário municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em 19 de agosto de 2026 pela Assessoria Jurídica deste Município, favorável ao deferimento e à homologação da alteração de preços solicitada, com fundamento nos arts. 82, 83 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da economicidade e do interesse público;
CONSIDERANDO que a redução de preços, por não configurar reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada e por não implicar alteração do objeto ou das condições essenciais da avença, prescinde de termo aditivo, sendo formalizável mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica registrada, para os devidos fins e efeitos, a alteração dos preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Processo Licitatório nº 036/2026), conforme quadro comparativo a seguir:

Combustível	Preço Registrado Original	Novo Preço Unitário	Variação Nominal
Óleo Diesel S10	R$ 6,94	R$ 6,79	Redução de R$ 0,15/L
Óleo Diesel S500	R$ 6,89	R$ 6,29	Redução de R$ 0,60/L
Gasolina Comum	R$ 6,39	R$ 6,19	Redução de R$ 0,20/L

Os novos valores unitários acima indicados entram em vigor a partir de 21 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Fica a Contratada notificada a apresentar, no prazo a ser fixado pelo Setor de Licitações e Contratos, cópia das notas fiscais de aquisição ou tabela informativa da distribuidora que demonstrem a redução dos valores de custo informados no Ofício nº 05/2026, para fins de instrução e regularidade do processo administrativo.
Fica determinada a notificação dos setores de frotas, empenho e liquidação, para que as ordens de fornecimento emitidas a partir de 21 de agosto de 2026 observem estritamente os novos preços ora registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ARP nº 011/2026, não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em plena vigência e efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e/ou veículo de publicidade legalmente exigido, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estrela do Indaiá/MG, 20 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ	***WAGNER FERREIRA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Administração	Posto Santa Edwiges Petróleo LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____	2ª Testemunha _____
CPF: ___.___.___-__	CPF: ___.___.___-__

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BBC04CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 89/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026 - Processo Licitatório n° 89/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 03/09/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A27F37D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 084/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/26

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 084/2026, Processo Licitatório nº. 185/26, em favor de: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- 68.493.097/0001-55**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de demolição da Ponte dos Três Irmãos(Ponte 04) sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, centro , no município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 467.228,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1F248178

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 032. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **032**. Processo Licitatório nº **0015/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2026 –** registro de preços. Contratada: **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA** vencedora nos itens**: 01 e 02** totalizando o valor geral de: **R$83.916,00** (*oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais*) - Vigência: **29/04/2026 a 29/04/2027** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:82741BF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 062 E 063/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **062 e 063/2026**. Processo Licitatório nº **0044/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2026 – Registro de Preços**. Contratadas: **HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$28.280,00**; e, **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA** vencedora nos itens **05, 06, 07 e 08** no valor estimado de **R$32.300,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$60.580,00** (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: **20/08/2026 a 20/08/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3D2A1B5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$28.280,00**; e, **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA** vencedora nos itens **05, 06, 07 e 08** no valor estimado de **R$32.300,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$60.580,00** (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais). Processo Licitatório nº **0044/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 20 de agosto de 2026.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A7F4F45D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA** vencedora nos itens**: 01 e 02** totalizando o valor geral de: **R$83.916,00** (*oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais*) – Processo Licitatório nº **0015/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2026** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BFDA4C5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da linha 5, para constar a Resolução SES/MG 11389, no Anexo II – Pré Fixada. **Data da assinatura:**20/08/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B6B0B6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO 003/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 003/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026; e Resolução nº 047/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recurso financeiro oriundo do Piso Básico Variável, para o pagamento da equipe que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor total de repasse: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em 05 (cinco) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ nº 18.306.332/0001-64, com endereço na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luiz, Formiga/MG, CEP 35.577-014, por meio do qual o Município repassará o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2026, o presente Plano de Trabalho tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Piso Básico Variável, destinados ao pagamento da equipe que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026, e pela Resolução nº 047/2026, as quais identificam expressamente o nome da entidade beneficiária.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 21 de agosto de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D2236F81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO 004/2026

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 004/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026; e Resolução nº 047/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse financeiro oriundo do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, destinados ao custeio de despesas com profissionais responsáveis pela execução das atividades socioassistenciais (orientadores/educadores sociais, assistente social e psicólogo social), voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla vinculadas ao Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia.

Valor total de repasse: R$ 11.944,44 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em 05 (cinco) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ nº 18.306.332/0001-64, com endereço na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luiz, Formiga/MG, CEP 35.577-014, por meio do qual o Município repassará o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2026, o presente Plano de Trabalho tem por objeto o repasse financeiro oriundo do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, destinados ao custeio de despesas com profissionais responsáveis pela execução das atividades socioassistenciais (orientadores/educadores sociais, assistente social e psicólogo social), voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla vinculadas ao Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026, e pela Resolução nº 047/2026, as quais identificam expressamente o nome da entidade beneficiária.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de

parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 21 de agosto de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AD83722B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 027/2026, Inexigibilidade nº. 012/2026, referente ao credenciamento 02/2026, em favor: **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA -** CNPJ nº. 41.931.445/0001-72, com sede na Avenida Rio Branco – nº 220 – centro – Formiga - MG – CEP 35.570-078, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias, observada a legislação vigente, conforme solicitação de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga e suas autarquias.

Formiga (MG), 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EC73C455

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A60642C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AE902F29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6D7E41DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Julho** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:48FA3B45

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4481 DE 20/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à aquisição de cópias de chaves simples para atender às demandas desta Autarquia Municipal; como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3F2AA4BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.568, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Política Pública de Alfabetização do Município de Formiga/MG e estabelece suas competências e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Memorando - Conecta nº. 8413/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.214, de 23 de julho de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Formiga/MG;

CONSIDERANDO que a Política Pública Municipal de Alfabetização de Formiga está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Plano de Trabalho Anual – PTA da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância formal de articulação, monitoramento e coordenação das ações da Política Pública Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Monitoramento da Política Pública de Alfabetização do Município de Formiga/MG – CEMPA**, como instância de acompanhamento e apoio à implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.214, de 23 de julho de 2026.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento tem por finalidade fortalecer a governança sistêmica da Política Pública Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação institucional, o acompanhamento das ações, estratégias e metas estabelecidas e a integração entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na política de alfabetização do Município.

Art. 3º A Comissão atuará em consonância com:

a Política Pública Municipal de Alfabetização de Formiga/MG;
o Plano Nacional de Educação – PNE;
o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual;
o Plano de Trabalho Anual – PTA da Secretaria Municipal de Educação; e
demais normas, orientações e instrumentos relacionados à política de alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

acompanhar o desenvolvimento das ações, estratégias e metas estabelecidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
colaborar com a formulação de ações e implementação da política de forma colaborativa às Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

elaborar os relatórios de monitoramento da Política Pública Municipal de Alfabetização;
propor ações e estratégias destinadas ao aprimoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e quando pertinente, por representantes de instituições e setores que contribuam para a implementação e o acompanhamento da Política Pública Municipal de Alfabetização.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá como composição nominal os seguintes membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:

Titular 1: Nádia Rodrigues De Faria
Suplente: Drielli Paula Nascimento

Titular 2: Kátia Aparecida Arantes
Suplente: Kênio de Oliveira Miranda

Titular 3: Juliana Aparecida Leal Santos
Suplente: Lucilete Almeida

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá convidar, para participar de suas reuniões, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades parceiras, profissionais da educação, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Os convidados poderão participar das reuniões com direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.7º Para fins de coordenação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Coordenação da Comissão:

convocar e coordenar as reuniões;
organizar a pauta dos trabalhos;
promover a articulação entre os integrantes da comissão;
acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos; e
representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições, quando necessário.

Art. 9º A Comissão de Avaliação e Monitoramento reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais de comunicação.

§ 2º As reuniões e seus respectivos encaminhamentos deverão ser registrados em ata ou instrumento equivalente.

Art. 10. As deliberações da Comissão de Avaliação e Monitoramento serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO COM O RENALFA E DO MONITORAMENTO

Art. 11. A Comissão de Avaliação e Monitoramento atuará de forma articulada com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12. A Comissão poderá utilizar, para fins de acompanhamento e planejamento, dados provenientes de avaliações internas e externas, indicadores educacionais, relatórios técnicos, diagnósticos de aprendizagem e demais informações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. As informações e análises produzidas pela comissão poderão subsidiar:

a elaboração e revisão de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
o planejamento das formações continuadas;
a definição de estratégias pedagógicas e de gestão;
o acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
a elaboração dos relatórios anuais de monitoramento previstos no Decreto Municipal nº 11.214/2026; e
a revisão e o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Art. 15. A Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá manter documentação comprobatória de suas atividades, incluindo atas, registros de reuniões, relatórios, encaminhamentos e demais documentos pertinentes ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.214, de 23 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:40F75F4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.569, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Sancionador para apuração de fatos relacionados à execução do Contrato nº 018/2025, celebrado com a empresa CEAP – Centro de Apoio às Prefeituras Mineiras Ltda., designa Comissão Processante Sancionadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano, por meio de Memorando – Conecta nº. 8415/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.621, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das ocorrências registradas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas às condições de prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo, em face à empresa CEAP – Centro de Apoio às Prefeituras Mineiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.085.264/0001-84, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025, com a finalidade de promover a instrução e a apuração, de forma imparcial e fundamentada, dos fatos relacionados à execução contratual.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Robson José Vieira;
Edson Pereira da Silva;
Vinícius Rodarte Rezende Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:39941BB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.570, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 525/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia da Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no Contrato de locação de imóvel, no Município de Formiga, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Rosa Mística.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BBFFFEE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.571, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 8444-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais para alvenaria, materiais de acabamento, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Dênis Leandro de Oliveira;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: André Luis da Cruz;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: João Paulo Santos de Sant'Ana e Evanildo Alves Pacheco;
Secretaria Municipal de Saúde: Kênio Henrique de Faria;
Secretaria Municipal de Educação: Iago Dias Lopes;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: José Eduardo Ribeiro Pires e Rosimeire Matrangolo Ferreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural: Gilliardi Junio Santos;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Samuel Vinícius Pires.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0BE66AD2

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 11/2026

Designa servidores para coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio nº. 01/2026 firmado com o Hospital de Gimirim

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designadas as servidoras Viviane Michele Teixeira e Ana Lucia de Souza Consentino para coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio nº. 01/2026 – Hospital de Gimirim.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 20 de agosto de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FE716A09

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 12/2026

Altera a Portaria/SMS nº. 15/2025 que institui a Comissão Municipal de Farmacêuticos para implantação e manutenção da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o inciso III, do artigo 1º, da Portaria/SMS 15/2025, designando como membro da Comissão Municipal de Farmacêuticos a servidora Fernanda Aparecida Silva em substituição a servidora Carolina Mirtes Melo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º.....
[...]
III – Fernanda Aparecida Silva – responsável pelos serviços de assistência farmacêutica realizados na Farmácia Municipal."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CB100C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 19/08/2026 e HOMOLOGADO em 20/08/2026 RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** – CNPJ: 17.238.455/0001-42, vencedora dos itens: 01,02, 07, 08, 12, 13, 14, 16, totalizando R$ 5.600,65 (cinco mil e seiscentos reais e sessenta e cinco centavos); **GB ATACADO E VAREJO LTDA** – CNPJ: 39.938.494/0001-95, vencedora dos itens: 04, 05, 10 ,15, 17,18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, 30 2,, 33, 34, 37, 38,10, 43, 44,48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68 totalizando R$ 95.591,29 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos); **L. MOHR LTDA** – CNPJ : 07.261.562/0001-38, vencedora dos itens: 39,41, e 45, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais); **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ:47.484.691/0001-00, vencedora dos itens: 06, 09, 21, 52 totalizando R$ 7.585,10 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); **RINAMED COM DE MATERAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens: 28, 29, 31, 35, 42, 46, 47, 53, 54 e 66, totalizando R$ 9.911,70 (nove mil e novecentos e onze reais e setenta centavos).

Formoso/MG, 20 de agosto de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E223CD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 059/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57** e **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DO OBJETO: Alteração de Prazo de Vigência.

DO ADITAMENTO: Fica prorrogado de 27 de agosto de 2026 à 27 de agosto de 2027 a ata de registro de preço firmado entre as partes.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor da Ata de registro de preço permanece inalterado.

DA VIGÊNCIA: As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de 28 de agosto de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:76A42BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO 124/2026 -ENTE CONSORCIADO

Consórcio Público: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ nº 21505 697/0001-08**;

Ente consorciado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57**;

Contratada: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 22.677.264/0001-17**;

OBJETO: **FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FRANCISCO SÁ-MG**.

LICITACAO: **PAL nº 050/2025 Pregão Eletrônico nº 022/2025**

Valor Global: **R$ 90.519,30**

Vigência: **13/08/2026 Até: 13/08/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6B84E8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 062 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026-1ª
ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc.062/2026-Concorrência Eletrônica 004/2026-Construção da Creche Municipal - Pré-Escola Tipo 2(CEMEI)-Convênio de Saída nº 1261002309/2026/SEE-MG-1ª Alteração do Edital, §1º, art. 55, L. 14.133/21 - Prorroga data de Julgamento: 10/09/2026, 9:30hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6835895D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 ADESÃO A ATA SRP 002/2025-CIMVALES

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 063/2025-PRC. 077/2025, ADESÃO A ATA SRP 002/2025-CIMVALES-Contratante: PREF MUNIC GRÃO MOGOL. Contratado: 25.372.472/0001-04-PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Objeto: Acrescentar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) às quantidades contratados, valor do lote 01 - R$25.775,00, lote 02 - R$41.110,00, lote 03 - R$13.456,00, lote 05 - R$22.450,00, lote 06 - R$83.905,00 e lote 08 - R$35.210,00, como preveem os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:94740F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. PROCESSO Nº 338/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia no Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a construção de guarda-corpo em concreto armado na Travessa Amélia de Freitas, a construção de muros de arrimo no Bairro Maria Chicão e a execução de muro misto para reconstrução do fechamento perimetral da Escola do Santana, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 09/09/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 20/08/2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A0732787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 035/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais minerais, incluindo, pó de pedra, pedra de mão, cascalho fundo de pedreira, areia fina lavada, britas, destinados à manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura viária, pavimentação, terraplenagem, drenagem e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Guaraciaba/MG.

COMERCIAL B & F LTDA. – CNPJ nº 07.051.239/0001-30					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PO DE PEDRA	TON	5.000	R$68,95	R$344.750,00
04	AREIA FINA	MTS³	3.000	R$89,00	R$267.000,00
Valor total: (Seiscentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais)					**R$611.750,00**

PEDREIRA ORATORIOS LTDA - 04.291.804/0001-48					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	PEDRA DE MAO	TON	3.000	R$73,00	R$219.000,00
03	CASCALHO FUNDO DE PEDREIRA	TON	30.000	R$35,90	R$1.077.000,00
05	BRITA 0	TON	1.000	R$72,40	R$72.400,00
06	BRITA 1	TON	5.000	R$69,90	RR349.500,00
07	BRITA 2	TON	5.000	R$72,50	R$362.500,00
08	BRITA 3	TON	15.000	R$70,50	R$1.057.500,00
Valor total: (Três milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos reais)					**R$3.137.900,00**

Guaraciaba/MG, 20 de agosto de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:8E461CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 037/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio técnico-operacional à execução das rotinas da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Guaraciaba/MG, compreendendo a elaboração, o preenchimento, a organização, a atualização, a revisão e a consolidação de documentos conforme modelos, roteiros e conteúdos mínimos previamente definidos; a alimentação e o acompanhamento de sistemas; o controle de cronogramas e prazos; o apoio à instrução documental; o acompanhamento das ações de preservação cultural; os atendimentos presenciais e remotos; e a entrega de produtos previamente delimitados, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009, com as normas e os procedimentos do IEPHA/MG, do CONEP e do Programa ICMS Patrimônio Cultural.
HUDSON LUCAS MARQUES MARTINS CONSULTORIA CULTURAL, CNPJ nº 27.838.859/0001-20, sediada à rua Dr. Edelberto Lellis, nº 127, bairro centro, São Domingos do Prata/ MG

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços comuns, continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio técnico-operacional às rotinas da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Guaraciaba/MG, conforme padrões, produtos, prazos e critérios objetivos definidos no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00

Guaraciaba/MG, 20 de Agosto de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A619C171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0146/2026	57.047.387 LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 57.074.387/0001-59	R$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	13/08/2026

Guaraciaba/MG, 20 de agosto de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:BC05CD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 299, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 16 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DISCIPLINA O PAGAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guarani, e em cumprimento ao disposto no art. 12 e no art.14, §3°, ambos da Lei Municipal n° 1268 de 2026

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina, nos termos do art. 12 e do art. 14, § 3º, da Lei Municipal nº 1.268/2026 os procedimentos de habilitação dos profissionais elegíveis; o fluxo de informações entre os órgãos envolvidos; a metodologia de cálculo e os critérios de proporcionalidade; e os procedimentos específicos do pagamento referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Aplicam-se, no que este Decreto não dispuser em contrário, as definições, os requisitos de elegibilidade, as exclusões, as regras de proporcionalidade e as demais disposições dos arts. 1º a 15 da Lei Municipal nº 1.268/2026.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. A apuração dos profissionais elegíveis, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.268/2026, compete à Coordenação Municipal de Atenção Básica, observado o seguinte procedimento:
I – extração de relatório do CNES, com identificação de cada equipe por número de CNES e Identificador Nacional de Equipe (INE), categoria profissional, modalidade e carga horária;
II – informação, pelo Setor de Recursos Humanos, do vínculo funcional, do regime previdenciário e do período de efetivo exercício de cada profissional, a ser juntada ao processo administrativo instruído pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – conferência dos requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.268/2026 e das exclusões de seu § 1º, mediante declaração fundamentada do Secretário Municipal de Saúde quanto à atuação direta na equipe;
IV – visto do Secretário Municipal de Saúde na relação preliminar de elegíveis.
Parágrafo único. São elegíveis os profissionais contratados por tempo determinado, na forma da Lei Municipal nº 177/2002, com as alterações da Lei Municipal nº 209/2003, que preencham os requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.268/2026, por se tratar de verba de natureza coletiva vinculada ao desempenho da equipe, e não de vantagem individual do cargo tomado como paradigma na forma do art. 5º da lei municipal n° 177.

CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 4º. A apuração do valor devido a cada profissional considerará o valor do componente de qualidade identificado **por equipe credenciada**, na forma efetivamente transferida pelo Ministério da Saúde, procedendo-se ao rateio entre os profissionais elegíveis de cada equipe.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a expressão "todos os profissionais elegíveis", constante do art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 1.268/2026, e a expressão "valor total acumulado", constante do art. 7º, § 1º, da mesma Lei, referem-se, respectivamente, aos profissionais elegíveis de cada equipe credenciada e ao valor por ela acumulado no exercício, em consonância com a finalidade da norma de vedar a percepção do incentivo por profissional estranho à equipe geradora do respectivo componente de qualidade, interpretação corroborada pelo art. 4º, § 4º, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.268/2026.

Art. 5º. A cota integral de cada equipe corresponde ao valor do componente de qualidade a ela destinado, dividido pelo somatório dos fatores de proporcionalidade de seus profissionais elegíveis, apurados nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.268/2026.

Art. 6º. O valor individual de cada profissional corresponde à cota integral da equipe multiplicada pelo seu fator de proporcionalidade.
§1º. A soma dos valores individuais de cada equipe deve corresponder, sem resíduo, ao valor do componente a ela destinado, em atendimento ao art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.268/2026.
§2º. Eventual diferença de centavos decorrente de arredondamento será absorvida no valor do profissional de maior cota da respectiva equipe.

Art. 7º. Equipe habilitada em data posterior ao início do exercício de referência terá seu incentivo calculado sobre o valor efetivamente transferido para o período de sua habilitação, sem proporcionalização adicional em razão do mês de início, aplicando-se aos profissionais que a integraram por todo esse período a cota integral respectiva.

Art. 8º. Previamente ao encaminhamento para publicação e lançamento, a Coordenação Municipal de Atenção Básica certificará, para cada equipe e para o total geral, a conformidade da soma dos valores individuais com os valores de que tratam os arts. 5º e 6º, vedado o prosseguimento em caso de divergência.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 9º. O fluxo de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 1.268/2026 observará a seguinte sequência:

Etapa	Responsável
Relatório do CNES e controle de frequência	Coordenação Municipal de Atenção Básica
Informações de vínculo e regime previdenciário	Setor de Recursos Humanos
Valor por equipe e classificação quadrimestral	Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde
Memória de cálculo e certificação do art. 8°	Coordenação Municipal de Atenção Básica
Publicação do relatório de transparência	Secretaria Municipal de Saúde
Lançamento em folha	Setor de Recursos Humanos

Parágrafo único. O lançamento em folha somente ocorrerá após cumpridas as condições do art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O relatório de que trata o art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.268/2026 será publicado cumulativamente no endereço eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, mediante certidão específica para cada modalidade.

Art. 11. Toda retificação do relatório indicará expressamente os pontos alterados e a respectiva justificativa, e será publicada com data própria, reabrindo-se o prazo do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.268/2026 exclusivamente quanto às equipes cujos valores ou classificação tenham sido alterados.

CAPÍTULO VI
DAS RETENÇÕES

Art. 12. O Setor de Recursos Humanos segregará os beneficiários entre servidores filiados ao GuaraniPrevi, comissionados e contratados, aplicando as retenções de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária na forma da legislação aplicável.

Art. 13. Verificar-se-á, individualmente e na competência do pagamento, a observância do limite remuneratório do art. 42 da Lei Municipal nº 06/1995, não sendo pago o valor que o exceder, o qual permanecerá custodiado na conta vinculada de que trata o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.268/2026.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 14. O pagamento autorizado pelo art. 14 da Lei Municipal nº 1.268/2026, no valor total de **R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, observará, além das disposições deste Decreto, as condições dos arts. 14, §§ 1º a 3º, da referida Lei.

Art. 15. São condições prévias e verificáveis ao lançamento em folha, a certificar nos autos antes do empenho:
I – comprovação, mediante extrato bancário e demonstrativo contábil do Fundo Municipal de Saúde, dos valores efetivamente transferidos a cada equipe pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 1.268/2026;
II – comprovação documental individual, por registro no CNES e demonstração de jornada contratual, da compatibilidade de carga horária dos profissionais vinculados a mais de uma equipe, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.268/2026;
III – decurso integral do prazo do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.268/2026, contado da publicação da versão definitiva do relatório de transparência.

Art. 16. Aplicam-se ao requerimento dos profissionais desligados as condições do art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 1.268/2026, mediante edital de convocação com prazo de 30 (trinta) dias, publicado nos termos do art. 10 deste Decreto.
Parágrafo único. O decurso do prazo sem requerimento não implica renúncia ao direito, ressalvada a prescrição aplicável.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aplica-se o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.268/2026 quanto ao recebimento indevido do incentivo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 10 de agosto de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:208A5864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DIAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 Processo licitatório nº 67/2026. Através de seu Agente de Contratação – HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:00 às 09h00 do dia 27 de agosto de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER DOS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR .** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (42) 3026-4550 (41)3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 20 de agosto de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B654A769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.280, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3.280, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Loteamento Jardim Imperial, de responsabilidade da empresa LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL MZB SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.896.479/0001-73, foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.615, de 26 de setembro de 2022;

Considerando que o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.615, de 26 de setembro de 2022, estabeleceu caução real sobre 16 (dezesseis) lotes

como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura de responsabilidade da loteadora;

Considerando que o prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Imperial foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.076, de 08 de agosto de 2025, permanecendo sob responsabilidade da loteadora as obrigações estabelecidas na legislação urbanística municipal e federal, no projeto aprovado, no Termo de Ajuste e Compromisso e no respectivo Termo de Rerratificação;

Considerando a solicitação de descaucionamento parcial constante do Memorando nº 11.018/2026;

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, registrada na 37ª Ata de Reunião, realizada em 27 de julho de 2026, que aprovou o descaucionamento dos lotes especificados neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução real que recai sobre os seguintes lotes do Loteamento Jardim Imperial:
I - Lote 05 da Quadra B, matriculado sob o nº 39.255, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
II - Lote 35 da Quadra B, matriculado sob o nº 39.285, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
III - Lote 03 da Quadra C, matriculado sob o nº 39.293, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
IV - Lote 02 da Quadra D, matriculado sob o nº 39.320, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
V - Lote 04 da Quadra E, matriculado sob o nº 39.346, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
VI - Lote 02 da Quadra F, matriculado sob o nº 39.348, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG;
VII - Lote 07 da Quadra F, matriculado sob o nº 39.353, no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG.

Art. 2º Permanecem caucionados ao Município de Guaxupé, para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Imperial, os seguintes lotes previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.615, de 26 de setembro de 2022:
I - Lotes 08 e 16 da Quadra A;
II - Lote 26 da Quadra B;
III - Lotes 16 e 24 da Quadra C;
IV - Lotes 16 e 24 da Quadra D;
V - Lote 01 da Quadra E;
VI - Lote 01 da Quadra F.

Art. 3º A liberação parcial da caução prevista neste Decreto não implica o recebimento provisório ou definitivo das obras de infraestrutura do loteamento, nem importa quitação ou exoneração das obrigações assumidas pela loteadora.

Parágrafo único. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, no projeto aprovado, no Decreto Municipal nº 2.615, de 26 de setembro de 2022, no Decreto Municipal nº 3.076, de 08 de agosto de 2025, no Termo de Ajuste e Compromisso e no respectivo Termo de Rerratificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9B86F496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 70/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 70/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	30º lugar	MARCELA CARIOCA BATISTA
PROFESSOR MUNICIPAL	176º lugar	ADRIENE PIMENTA MARCAL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B4BD8D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 054/2024, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme índice INPC acumulado entre agosto de 2025 e julho de 2026, no percentual de 4,098050%, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 172.200,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 19/08/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3340974B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, firmado com a empresa **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre julho de 2025 e junho de 2026, no percentual de 4,327080%, do contrato que tem por objeto o transporte rodoviário em veículo tipo van; veículo tipo micro-ônibus e veículo tipo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 816.200,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 20/08/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3F88EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 176/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 058/2026, firmado com a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe IIA E IIB. **Valor:** R$ 1.533.600,00.

Guaxupé, MG, 19/08/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CF84659D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 177/2026, originado da Dispensa de Licitação nº 035/2026, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implementação de cursos socioprofissionalizantes e realização de palestras no âmbito do Trabalho Social do Residencial Monte Verde, em consonância com Portaria 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério das cidades. **Valor:** R$ 156.597,24.

Guaxupé, MG, 20/08/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D0DE6451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 182/2026, originado da Adesão nº 008/2026, firmado com a empresa **GESTAO DO CUIDADO SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto:** Adesão da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e a empresa GESTAO DO CUIDADO SERVICOS DE SAUDE LTDA., cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviços de telemedicina, com disponibilização de plataforma digital, profissionais médicos de diversas especialidades e comodato de equipamentos para realização de exames complementares visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMOG. **Valor:** R$ 504.223,08.

Guaxupé, MG, 20/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:776019C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 036/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 220/2026**. Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de curso de capacitação destinado aos profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG**. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Valor:R$ 183.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de Agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:2461FC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 395, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 395, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 005/2026.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025, o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, bem como na Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e nº 3.001/2023;

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, através da Portaria nº 218, de 29 de abril de 2026, para apurar possíveis responsabilidades relatadas no Memorando nº 3.553/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e recepcionado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o Memorando nº 5.421/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 510/2026 da Procuradoria Administrativa e Patrimonial;

Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais aos envolvidos, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão, quanto ao reconhecimento da infração disciplinar e à aplicação da penalidade de suspensão, fixando-se a sanção aplicada a C.I.A., matrícula nº 3822, empregado público ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, em 28 (vinte e oito) dias de suspensão, à luz do art. 1º, § 1º, e dos arts. 3º e 6º, incisos III a VI, da Lei Municipal nº 2.552/2017.

Art. 2º Concluir o Processo Administrativo nº 005/2026 conforme o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 510/2026, da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1FAB01A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 396, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 396, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 107/2026, firmado entre o Município de Guaxupé e Irmandade de Misericórdia de Guaxupé.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2026, firmado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

Considerando os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimento destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

Considerando que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

Considerando que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

Considerando que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas quando couber,

Considerando o Memorando nº 11.084/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e recepcionado pela Procuradoria-geral do Município,

R e s o l v e:

Art. 1º Alterar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 107/2026:

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé:

• Ana Paula Tauil;
• Ana Lucia Gabriel; E
• Rafael Augusto Olinto.

II- Pelo Executivo Municipal:

• João Carneiro da Silva Neto;
• Gislaine Salomão Bruno de Melo E
• Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do Art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 Ufm, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as portarias 243/2026 e 348/2026.

Guaxupé, 19 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BA0D0EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 006/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços prestados na implantação do Programa de Qualidade Vida em atendimento à Lei Federal nº 14.681, que estabelece políticas de melhorias sociemocionais aos servidores da rede educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a escolha da empresa **MOLDARH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **40.51.261/0001-27**, pelo valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa empresa **MOLDARH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **40.51.261/0001-27**, contratação de empresa especializada em serviços prestados na implantação do Programa de Qualidade Vida em atendimento à Lei Federal nº 14.681, que estabelece políticas de melhorias sociemocionais aos servidores da rede educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais**)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 04 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0BD10152

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 021/2026. Processo nº 019/2026. Dispensa 006/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - CONTRATADA: MOLDARH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,CNPJ 40.51.261/0001-27, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de implementação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida e do Clima Organizacional, em atendimento à Lei Federal nº 14.681/2023, destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurinhatã-MG. Vigência: 04/03/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.2032 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FICHA 187.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F3F4691F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026
PROCESSO 099/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 04/09/2026 às 09:00h. Edital disponível: 21/08/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 21 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DCEFEBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.216, 19 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.216, 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): VANESSA LUCIA SILVÉRIO
CPF nº: 13707611639
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Classificação: 37º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:5E35A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.217, 19 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.217, 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GIOVANA GOULART SILVA
CPF nº: 14560495696
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 19º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.
Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6C137C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.218, 19 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.218, 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): LUIZ ANTONIO GONCALVES NETO
CPF nº: 12846983607
Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS
Classificação: 23º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C6CEAB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº124/2026– PROCESSO N° 087/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 044/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº124/2026– Processo N° 087/2026. Pregão/Eletrônico N° 044/2026. Objeto: registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de figurinos, adereços e decorações em geral que serão utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 62.234.180/0001-23.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CE03F1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MOTIVO : LICENÇA SEM VENCIMENTO

Prefeitura Municipal de Iguatama 19/08/2026
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH

AVISO DE RETORNO AO TRABALHO
Funcionário: LISLY KELLY ALVES BATISTA

Motivo : LICENÇA SEM VENCIMENTO

Comunicamos-lhe que seu afastamento , será concedido de 17/08/2026 a 15/08/2028 devendo retornar ao serviço no dia 16/08/2028.

Atenciosamente,

PALOMA CAROLINE BATISTA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A2E083E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público n°001/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na outorga de permissão de uso de espaços públicos, visando a instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, custeio integral do funcionamento, execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros, conforme características técnicas detalhadas no termo de referência. Regem a presente Licitação, o Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, os princípios do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 5º, 11 e 18), no regime jurídico dos bens públicos e demais legislações aplicáveis. **O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo período necessário ao preenchimento integral dos pontos de instalação previstos no Termo de Referência.** O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0791FD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.213 de 2 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, para mandato com duração de 2 anos, de agosto de 2026 a agosto de 2028, os seguintes membros:

Membros Efetivos:
Carlos Alberto de Freitas
Jamir dos Reis Santos
Maria Augusta Carneiro
Alessandra Resende Oliveira Venâncio
Dielle Costa
Kelly Victória Dias
Karen Gonçalves Fernandes
Márcia Amaro Gomes Rosa

II- Membros Suplentes:
Vanessa Natália Moraes
Augusto Miguel Rosa
Thiago Rafael de Oliveira
Mariane Silva Arcanjo
Carolina Gonçalves Freitas
Tatiana Rodrigues Freitas
Rosivania Alves da Silva Farias
Osvania Maria Teodoro

Parágrafo único. Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes ao Povo Indianopolense.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 4.366, de 4 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6B9D36BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.378, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga por doze meses a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por doze meses, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 1.870, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação continua das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:29B2BAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 – REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, SANEANTES E REAGENTES

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 42/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, produtos e utensílios para limpeza e conservação, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos para acondicionamento e coleta de resíduos e equipamentos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Inhaúma/MG. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **04 de setembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 20 de agosto de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:B7641D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 091/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 DO CISMAP. Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 029/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de artefatos de atividades saudáveis, recreativos e de mobiliários urbanos, com o objetivo de atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMASP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ.

Ipanema, 20 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2026 – PROCESSO Nº 098/2026. Objeto: Efetuará a Contratação da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ sob n.º 81.243.735/0001-48), para aquisição de mesas educacionais destinadas ao fortalecimento do processo de alfabetização e letramento dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Ipanema/MG, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 19 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:FC4FDB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 102/2026, com a empresa MED CHAPARRO, CNPJ Nº 60.611.077/0001-20– Decorrência: Chamada Pública nº 04/2025- Objeto: O objeto da presente ata é CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), distribuídos entre os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:82AB2455

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 103/2026, com a empresa JAKCSON JUNIOR LOPES ME, CNPJ Nº 24.176.191/0001-05– Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0D3C862D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 21/2026– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº10/2025. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE ESTIVERAM INTERNADAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO E QUE DEREM CONTINUIDADE AO TRATAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROJETO "RECONSTRUINDO CAMINHOS – SAÚDE, TRABALHO E DIGNIDADE,** com a Sra. **GRACIENE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº 358.011.928-16.** Prazo de Prorrogação: 3 (três) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 10.122.0014.2.235 3390.36.00 – Fonte 1500 – Ativ. Sec. De Saúde.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0A80660D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PROCESSO ADM. Nº 158/2026 - Objeto: "Aquisição de Uma Grade Aradora Para O Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Ipuiuna/Mg, Em Atendimento Ao Convênio Nº 998805/2026/MIDR" Empresa Contratada: HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ nº: 50.608.535/0001-18, no valor total de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentaria estabelecida nº 26.606.0025.2.256 - 4490.52.00.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B84F6B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIS PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO 04568229502. CONTRATO nº 1130/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ RANCHO DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE O FESTEJO DA COMUNIDADE DE BOM RETIRO, NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 56 /2026 -Valor Global: R$ 14.000,00 - Vigência:18/08/2026 Até:30/09/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:57C4AC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 51.325.174 IRIDAN RAMOS DE OLIVEIRA BORGES. CONTRATO nº 1131/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA APOENAH ,A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026,NO CAIS DO AGUA VIVA DE ITACARAMBI,DURANTE O II FESTIVAL CULTURAL,COM FORMAÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR 8 INTEGRANTES.PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE AO PUBLICO ,COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS.; LICITACAO: Inexigibilidade 53/2026 - Valor Global: R$ 5.272,42 - Vigência:18/08/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DB187FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ASSOCIACAO COMUNITARIA DONA LURDINHA. CONTRATO nº 1129/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO REIS DAS PASTORAS, MANIFESTAÇÃO CULTURAL INVENTARIADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, NO CAIS DO ÁGUA VIVA DE ITACARAMBI, DURANTE O II FESTIVAL CULTURAL; LICITACAO: Inexigibilidade nº 54/2026 - Valor Global: R$ 5.272,42 - Vigência:18/08/2026 Até:31/08/2026

ITACARAMBI, Terça-feira 18 agosto 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:AA6D531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2025. Contratada: JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento/reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares das Unidades de Saúde URBANAS E RURAIS, laboratoriais e fisioterápicos do Município de Itaguara. Aditivo de Prazo. Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027. Processo nº 121/2025; Pregão nº 30/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 19/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:DE8E712F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2025. **Contratada:** SEGUROS SURA S.A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro veicular de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 1.151,94. Processo nº 27/2025; Pregão nº 06/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 20/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EB92727E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 SEQUENCIAL COMPRASGOV 22/2026 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 128/2026 Pregão Eletrônico 52/2026 SRP, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 22/2026 (UASG: 984643) - Aviso de Retificação – Objeto: Serviços, eventuais e parcelados, de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de rede lógica. O Prefeito torna público a 1ª Retificação doPregão Eletrônico 52/2026.Edital completo, termo de retificação e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/09/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 20/08/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7A2EDC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 137/2026 CONCORRÊNCIA 12/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 137/2026 Concorrência Eletrônica 12/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 27/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica em vias públicas de acesso ao Povoado de Campos dos Gentios, no Município de Itaguara/MG em atendimento à Transferência Especial N° 1301001056/2026/SEINFRA - Plano de Trabalho003244/2026(Emenda195499). Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/09/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 20 de agosto de 2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A2E59710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº4343, 20 de agosto de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2022

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 13/08/2026 até 16/08/2027

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 16/08/2026 até 16/08/2027

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C7F9F937

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 115/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SERENO TUR LTDA
CNPJ: 01.491.904/0001-20
Objeto: Contratação de uma empresa de ônibus para prestação de serviço de transporte coletivo para levar os idosos do Programa Viva Bem da Terceira Idade para Guarapari-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SERENO TUR LTDA**, Alcimar Werneck Moraes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4308C551

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 114/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ GILSON PINTO LTDA
CNPJ: 01.265.211/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para suprir as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 a 115 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/08/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JOSÉ GILSON PINTO LTDA**, José Gilson Pinto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6EEE1BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 21/08/2026
FIM: Até dia 27/08/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:6AA773BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a PAOLA LEO BUENO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:006B8EC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2026

PORTARIA Nº332/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARCELA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 30/07/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 30 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:96142CBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2026

PORTARIA Nº333/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ROSANGELA VIEIRA MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 30/07/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 30 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C01930A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 335/2026

PORTARIA Nº335/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LILIANE CRISTINA TAVARES COSTA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 03/08/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:82EA05F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 336/2026

PORTARIA Nº336/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GILBERTA PEREIRA PURCINO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/08/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E1E8A7CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2026

PORTARIA Nº337/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ALDAISA HELENA ORDINE, matrícula 07780 , ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/08/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:203BF471

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 338/2026

PORTARIA Nº338/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ALDAISA HELENA ORDINE, matrícula 08418, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/08/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AB599CC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2026

PORTARIA Nº339/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a CLARISSE ANGELA AMARAL MARQUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/08/2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AD08DDA4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340/2026

PORTARIA Nº340/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARCIO GUIMARAES, matrícula 08365, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a partir de 03/08/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A9BDBBCE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2026

PORTARIA Nº341/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a KARLA FERNANDA PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 03/08/2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F1CDBDD8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 342/2026

PORTARIA Nº342/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a AUDREY ASSUMPCAO MARINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde Suplementar, a partir de 03/08/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E4747792

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343/2026

PORTARIA Nº343/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANA LUCIA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a partir de 03/08/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C2B49939

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 344/2026

PORTARIA Nº 344/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora THAIS SIQUEIRA CHAGAS GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a contar de 04/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:512B2713

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 345/2026

PORTARIA Nº 345/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 944/2025, em 15/04/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade de Educação São Luis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09533	ALINE ANGELICA AMARO POLICARPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3F6B7DAD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2026

PORTARIA Nº 346/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1369/2025, em 26/05/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em História e Geografia, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Unina;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09690	ANA BEATRIZ PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.

Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E457932A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2026

PORTARIA Nº 347/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 699/2025, em 14/03/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, conforme diploma/certificado expedido pela instituição UNIFACVEST;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09534	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	D

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CEA81FD4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 681/2025, em 13/03/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Design Instrucional para EAD Virtual, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Universidade Federal de Itajubá;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09555	CRISTINA LOPES CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECILAIZAÇÃO	B

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BB405545

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1711/2024, em 12/07/2024, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Iguaçu;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09691	LETICIA DA SILVA NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	B

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:13B36ACE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2026

PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2441/2024, em 31/10/2024, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Unina;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
08790	MARIA APARECIDA ALVARENGA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D18903A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2026

PORTARIA Nº 351/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1409/2025, em 31/10/2024, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Universidade Pitágoras Unopar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09535	MARIA DO CARMO RIBEIRO PASSOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	B

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.

Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C65C21E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 352/2026

PORTARIA Nº 352/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1872/2025, em 15/07/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva – Com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Unina;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09688	NAYRA APARECIDA DE ASSIS SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	B

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EB0AA502

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 880/2025, em 04/04/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Especial, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Famart;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE	PADRÃO

				ESCOLARIDEADE	
08465	NELSON DA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	D

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:52DC5378

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1057/2025, em 28/04/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade de Educação São Luís;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
03001	RENATA MARIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	D

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1665DDFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 355/2026

PORTARIA Nº 355/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 678/2025, em 13/03/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade Unina;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09557	VANESSA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D5C9A903

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2026

PORTARIA Nº 356/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1057/2025, em 28/04/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme diploma/certificado expedido pela instituição Faculdade de Educação São Luís;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
03001	RENATA MARIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	D

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.

Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CB373887

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1172/2025, em 08/05/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Universidade Pitágoras Unopar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho
CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDEADE	PADRÃO
09558	FERNANDA REGINA GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.
Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.
Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.
Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(à) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.
Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:66B4E771

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos do servidor, MARIO LUCIO PINTO MOURA, matrícula n° 09547, concedida pela Portaria nº 234/2026, ficando o referido servidor relotado no cargo de Motorista, a partir de 14/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9B55F1B6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 054/2026 – Objeto: Locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Sessão dia 08/09/2026 às 14h30min, realização no Centro Vocacional

Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 – Centro de Itanhandu. Informações - Tel: 35 3361-4522. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:56814FDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DE RESULTADO DE LEILÃO – Edital de Leilão nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 054/2026 – Leiloeiro Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG nº 445. Objeto: leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Itanhandu/MG, realizado de forma eletrônica em 07/07/2026, pelo critério de maior lance. Resultado: dos 13 (treze) lotes ofertados, 7 (sete) foram arrematados, perfazendo o valor total de R$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais); os Lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 13 foram finalizados sem licitantes. Arrematantes: Lote 02 – Gustavo Henrique de Alcântara, CPF nº ***.735.546-**, Andradas/MG, R$ 45.300,00; Lote 03 – Ricardo Rodrigues de Oliveira, CPF nº ***.004.956-**, Contagem/MG, R$ 25.000,00; Lote 08 – Kennya de Paula Maciel, CPF nº ***.754.736-**, Caxambu/MG, R$ 7.600,00; Lote 09 – Gustavo Henrique de Alcântara, CPF nº ***.735.546-**, Andradas/MG, R$ 60.000,00; Lote 10 – Marco Aurélio Henriques Barbosa, CPF nº ***.631.676-**, Caranaíba/MG, R$ 1.500,00; Lote 11 – Benedito Marcos dos Reis, CPF nº ***.724.486-**, Itanhandu/MG, R$ 500,00; Lote 12 – Marco Aurélio Henriques Barbosa, CPF nº ***.631.676-**, Caranaíba/MG, R$ 7.500,00. Adjudicação e homologação: 12/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 635/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de palco para a 14ª Marcha para Jesus, que acontecerá no dia 22/08/2026, evento previsto no calendário de eventos do município de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e João Batista Netto Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 49.218.379/0001-08, Minduri/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 14.773,44 (quatorze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Data: 20 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6310DC8B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 214/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 94.389.400/0001-84. Objeto: reequilíbrio de preços do item 45 - ciprofibrato 100 mg comprimido passando para R$ 0,28. Data: 20/08/2026. Acesse o aditivo na integra através do site https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:151BA583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023 – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAUÇU/MG - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 559/2023. Processo Administrativo nº 357/2023 – modalidade dispensa de Licitação nº 019/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e CMC Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. Objeto: "Contratação de aluguel de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social e suas subdivisões, exceto Conselho Tutelar". **Aditivo de Prorrogação e Reajuste Contratual - Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, c/c arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do respectivo aditivo de 25/07/2026 a 24/07/2027. Valor do Aditivo: R$72.828,24 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Comandante Interino da Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77282950

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025. Processo administrativo nº 081/2025 - pregão eletrônico nº 055/2025 - **Ata de registro de preços nº 098/2024 – Processo Licitatório nº 73/2024 – Pregão Presencial nº 08/2024 realizado pelo Município de Martinho Campos e pela empresa Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em segurança, por meio de equipes treinadas e com coordenadores devidamente indicados, assegura um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades culturais, promovendo a tranquilidade e a confiança do público". **Fundamentação legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos. Valor acrescido: Acréscimo do reequilíbrio: R$14.289,52 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 30/07/2026 a 26/02/2027.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D8A4BCBC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 578/2024**.** Processo administrativo nº 260/2024 - processo licitatório nº 260/2024 – modalidade inexigibilidade de licitação nº 30/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Anderson Cleber Pinho, inscrito no CPF sob o nº 892.612.836-91. Objeto: "Contratação de aluguel de imóvel para às instalações e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Itatiaiuçu/MG. **Aditivo de Prazo e Valor - Fundamentação legal: art. 106, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência do aditivo: 01/08/2026 A 31/07/2027. Valor do aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F482C5B0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 579/2024**.** Processo administrativo nº 260/2024 - processo licitatório nº 260/2024 – modalidade inexigibilidade de licitação nº 30/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lucimara Guilherme da Silva Pinho, inscrita no CPF sob o nº 064.320.136-07. Objeto: "Contratação de aluguel de imóvel para às instalações e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Itatiaiuçu/MG. **Aditivo de Prazo e Valor - Fundamentação legal: art. 106, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência do aditivo: 01/08/2026 A 31/07/2027. Valor do aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03BA8D05

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 33/2025 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2026.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade inexigibilidade 33/2025 – credenciamento/chamada pública nº 002/2025. **Extrato do contrato nº 504/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **11.379.105 Ralfe Luiz Vilela de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.379.105/0001-10**. Objeto: Credenciamento de Contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades, conforme especificações contidas no referido instrumento convocatório, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. **Valor total do contrato R$4.033,33 (quatro mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: de 11/08/2026 até 31/12/2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV e artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F545FC8D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2026.

Processo administrativo nº 279/2026 - inexigibilidade de licitação nº 14/2026. **Extrato do Contrato nº 440/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Locadora: Sônia Maria Silva, inscrita no CPF sob nº 929.826.896-34; Fernanda Mittie Fujita, inscrita no CPF sob o nº 000.875.846-89; Lúcio Hideoshi Fujita, inscrito no CPF sob o nº 865.883.466-20 e Juliana Saiuri Silva Fujita, inscrita no CPF sob o nº 013.584.246-83. Objeto: "Contratação de aluguel de imóvel destinado às instalações e ao funcionamento para atender necessidades pública, destinado às instalações e ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil (MG). **Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 22/06/2026 à 21/06/2027. Valor do Contrato**: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:097F00D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITATIAIUÇU – COMDEC

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITATIAIUÇU – COMDEC

A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros e participantes:

Rosiane Aparecida da Cunha-Secretária de Desenvolvimento Econômico
Rogério Moreira – Pró- Cittá
Maximiliano Fortes - Pró- Cittá
Luciana Mourão - Pró- Cittá
Patrícia dos Santos - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiana Ribeiro Lopes - Setor Extrativo Mineral estabelecido e em funcionamento no município
Lucas Lima – Secretário de Meio Ambiente
Helenice da Silva - Secretaria de Administração
Paulo Elias - Setor do Comércio
Felipe Leonardo Cruz – Representante do setor imobiliário
Tamara Silva Morais – Secretária de Urbanismo
Macsandro Aquino - Secretário de Obras

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 18, Centro, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC), com a presença dos conselheiros e demais participantes, cujos nomes encontram-se registrados. A reunião foi presidida pela Senhora Rosiane Aparecida da Cunha, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, destacando que se trata do segundo ciclo de análises dos empreendedores que recorreram ao Programa Juros Zero. Os pareceres que serão apresentados foram realizados pela equipe técnica, mas a decisão dos membros é soberana. Em seguida, deu prosseguimento à pauta conforme a ordem do dia.

1. Autorização para utilização de recursos do FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Econômico. Foi discutida a autorização para utilização de recursos do FUNDEC, destinados à concessão de subsídio no âmbito do Programa Juros Zero, instituído pela Lei Municipal nº 1.610/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 4.572/2025, para custeio das seguintes solicitações:

Shalom Mix - CNPJ 49.010.754/0001-20. Valor solicitado: R$ 52.000,00. Finalidade: aquisição de veículo destinado à realização de entregas de mercadorias, visando à ampliação da capacidade de atendimento, melhoria da logística e fortalecimento da atividade comercial do empreendimento. Deliberação: Aprovado por unanimidade. Considerando que a instituição financeira aprovou crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o Conselho aprovou a concessão do benefício nesse mesmo valor, cabendo ao empreendedor aportar recursos próprios para complementar o preço de aquisição do veículo, se necessário.

Taíse Machado Saúde e Estética Avançada Ltda. - CNPJ 37.976.919/0001-25. Valor solicitado: R$ 60.000,00. Finalidade: aquisição de equipamento de ultrassom microfocado Ultramed H5, destinado à modernização e aprimoramento dos serviços de fisioterapia, estética e cuidados com a beleza. Deliberação:**Aprovado por unanimidade**. O Conselho aprovou a concessão do benefício por atender aos requisitos do Programa Juros Zero.

Kennyane Hellen Silva Resende EPP - CNPJ 49.969.483/0001-26. Valor solicitado: R$ 150.000,00. Finalidade: aquisição de materiais destinados à construção da sede própria do empreendimento. Deliberação: Foi aprovada a concessão do benefício no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de materiais para a construção da sede própria do empreendimento, observadas as condições de aplicação, acompanhamento e prestação de contas previstas no Programa.A adequação do valor originalmente solicitado de R$ 150.000,00 para até R$ 100.000,00 decorre da análise técnica específica do projeto e da documentação apresentada, buscando compatibilizar o apoio ao empreendimento com a proporcionalidade, a segurança, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance da política pública. Foi sugerido pela Sra. Fabiana Ribeiro para casos que envolvam construção civil, seja solicitado apresentação de um cronograma ou um croqui para que se possa analisar, ainda que minimamente, a viabilidade.

Lubrifácil Transportes e Comércio de Peças Automotivas Ltda. EPP - CNPJ 19.617.519/0001-41. Valor solicitado: R$ 150.000,00. Finalidade: implantação de sistema de separação de água e óleo e realização de reforma e melhorias estruturais do estabelecimento. Deliberação: Aprovado por unanimidade. Considerando que a instituição financeira aprovou crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi aprovada a concessão do benefício nesse mesmo valor, com adequação do objeto do financiamento ao montante efetivamente aprovado, destinado exclusivamente à implantação da caixa de separação de água e óleo, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), e à reforma e melhorias estruturais do estabelecimento, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Performance Saúde e Segurança - EPP - CNPJ 13.583.116/0001-42. Valor solicitado: R$ 150.000,00. Finalidade: aquisição de materiais destinados à continuidade da construção da sede própria do empreendimento. Deliberação: Aprovadopor unanimidade a concessão do benefício de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por atender aos critérios do Programa Juros Zero.

Maura Alves Viana de Souza - Produtora Rural - CAF MG 032023.01.000196475. Valor solicitado: R$ 60.000,00. Finalidade: reforma e ampliação do espaço destinado à fabricação de produtos alimentícios artesanais e aquisição de equipamentos estratégicos para o empreendimento. Deliberação: Aprovado por unanimidade.O Conselho aprovou a concessão do benefício por atender aos requisitos do Programa Juros Zero.

Jefferson Jhulian Alves Souza - CAF MG 072025-01.003707230 (Produtor Rural). Valor solicitado: R$ 131.414,40. Finalidade: aquisição de veículo para transporte da produção de quitandas. Deliberação: Reprovado.O Conselho acolheu o parecer técnico que identificou elementos indicativos de coincidência de atividade econômica, localização e estrutura operacional com empreendimento anteriormente beneficiado pelo Programa, sem comprovação suficiente da autonomia operacional, patrimonial, financeira e comercial do empreendimento requerente. Destacou-se a necessidade de observância do art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 1.610/2025, da finalidade pública do Programa Juros Zero e do tratamento isonômico entre os beneficiários. Registrou-se que a decisão não impede eventual reapresentação do pedido, mediante apresentação de documentação técnica idônea que comprove a efetiva autonomia do empreendimento.

RM Pedrosa Material de Construção – CNPJ 06.279.534/0001-85. Deliberação: Encerramento do processo por desistência da interessada.O Conselho homologou o encerramento do processo em razão da manifestação formal de desistência apresentada pela empresa em 1º de julho de 2026, registrando que o encerramento decorre exclusivamente da desistência voluntária da interessada, sem análise de mérito do pedido.

Ato contínuo, a Secretária Rosiane Cunha pediu a palavra e apresentou aos membros do Conselho uma oferta apresentada pela FIEMG, denominada de Trilha de Formação Profissional Unidade Móvel. O Conselho, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para a contratação da Trilha de Formação Profissional, limitando o valor da despesa à R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

ROSIANE APARECIDA DA CUNHA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

LUCAS LIMA ANDRADE BELO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PAULO ELIAS DE CARVALHO
Setor de Comércio Estabelecido e em Funcionamento no Município

FABIANA RIBEIRO LOPES
Setor Extrativo Mineral Estabelecido e em Funcionamento no Município

HELENICE ANA DA SILVA PORTO
Secretaria Municipal de Administração

MACSANDRO AQUINO
Secretário de Obras

FELIPE LEONARDO CRUZ
Representante do Setor Imobiliário

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF86DF2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAUÇU/MG - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 275/2026 - processo licitatório nº 208/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda-DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 1.056,78 (hum mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). Vigência: 13/08/2026 a 31/12/2026.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94801A0B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 582/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 582/2025. Processo administrativo nº 354/2025 - inexigibilidade de licitação nº 37/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Seabra Gestão e Consultoria Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.668.118/0001-06**.** Objeto: "Contratação de empresa especializada (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) em consultoria especializada para reformulação/criação em termos fiscais, regulamentos, criação de obrigações acessórias, reformulação de leis, criação de rotinas de fiscalização, capacitação dos servidores nas leis, decretos e demais normas pertinentes à secretaria municipal de Fazenda, em especial a revisão e reformulação do Código Tributário Municipal, alinhado à Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária)". **Fica prorrogado o prazo contratual de 10/07/2026 até o dia 31/12/2026.** Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66B8A9E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2026. Processo administrativo nº 036/2026 - pregão eletrônico nº 024/2026 - **Ata de registro de preços nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento – CISPAR e pela empresa Consórcio Triângulo de Infraestrutura.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Consórcio Triângulo de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob nº 61.857.759/0001-80. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em para prestação dos serviços de engenharia para manutenção e execução de infraestrutura viária no município de Itatiaiuçu". **Fundamentação legal: Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor acrescido: Acréscimo do reequilíbrio: R$1.215.940,67 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F58C4E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 96/2025, referente ao Processo n°. 70/2025, Pregão n°. 31/2025 – DETENTORA: **PANIFICADORA JACUI LTDA –** CNPJ n° 20.659.199/0001-71. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9CC208CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026 DISPENSA N° 042/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, destinados ao atendimento das necessidades educacionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, sendo 01 (um) Micro-ônibus Rodoviário de Transporte de Passageiros, com capacidade de 32 lugares – Item 03, e 01 (um) Micro-ônibus do Tipo Escolar, com capacidade mínima de 31 passageiros – Item 04, por meio da Ata de Registro de Preços n° 038/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n° 033/2026 – Processo Licitatório n° 052/2026, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, da qual o Município de Japaraíba/MG é órgão participante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 16.557.958/0001-18
DO VALOR: R$ 1.179.800,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 19 de agosto de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C369A5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 08/09/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 96/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6C2CECC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 13/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER SITUADA NA RUA PALMAS, N.º 214, BAIRRO BAÚ, JOÃO MONLEVADE / MG, PARA OBTENÇÃO DE AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 26/08/2026 às 07h59min
Início da análise das propostas: 26/08/2026, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 26/08/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 11.868,75 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:332D1666

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 624/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 234/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UNIFORMES CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES VINCULADOS AO SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN E À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**".

Fornecedor: "IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA"
CNPJ: 21.438.323-0001-31
Valor Global: R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETTRAN: 02013006.1545226012.096, Elemento da Despesa 339030, Ficha 398, Fonte de Recurso: 275200000000.

João Monlevade, 19 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D3EDFCF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026,HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, FUNDAMENTADA NO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E PARECER JURÍDICO Nº 629/2026

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 13/2026**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 629/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 241/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, PELO PRAZO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 E À ASSINATURA DO CONTRATO DELE DECORRENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, E § 6º, DA LEI Nº 14.133/2021.

Fornecedor: "LIARTH RESIDUOS LTDA"
CNPJ: 04.578.889/0001-40
Valor Global: R$ 1.407.657,98 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária: 0201.3001.1545215022.093, 33.90.39.00, Ficha 381, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 20 de Agosto de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:202E4526

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO APAE

RATIFICO o **Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, sob CNPJ:19.155.282/0001-24, cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto "**APOIO À CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DO CENTRO DIA**" utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Valor Global: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Dotação orçamentária: 02011002.0824508032081-335044300000-Fonte de Recurso- 16600000000- Ficha 298

João Monlevade, 19 de agosto de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0421A2CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO LAR SÃO JOSÉ

RATIFICO o **Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** sob **CNPJ: 18.267.179/0001-03** cujo o objeto é possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"CUIDADO: PROMOVENDO DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA",** utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 24 (vinte quatro) meses
Valor Global: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 02011002.0824508032082- 335044300000- Fonte de Recurso- 16600000000- Ficha 307

João Monlevade, 19 de agosto de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AAAF10CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 168/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO SR. NICOLAU ALVES FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do, Sr. Nicolau Alves Fernandes, ocorrido no dia 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Sr. Nicolau Alves Fernandes à comunidade monlevadense, por meio de sua atuação empresarial e comunitária, exercida com dedicação, responsabilidade e compromisso social;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por sua atuação à comunidade monlevadense, com participação de destaque no Lions e na Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de João Monlevade – Acimon, da qual era Presidente Benemérito;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e reconhecimento da Administração Pública Municipal diante da perda de um cidadão cuja trajetória contribuiu para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO sua importante participação na história cultural de João Monlevade, tendo sido um dos proprietários do histórico Cine Theatro São Geraldo, espaço que marcou gerações de monlevadenses;

CONSIDERANDO a grande comoção da população de João Monlevade, de seus familiares, amigos, colaboradores e de todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com o Sr. Nicolau Alves Fernandes;

DECRETA:

Art. 1º Declarar Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de João Monlevade, em sinal de pesar pelo falecimento do empresário Sr. Nicolau Alves Fernandes, em reconhecimento à sua trajetória e à sua contribuição para a história empresarial, comunitária e cultural do Município.

Art. 2º Em sinal de luto, as bandeiras deverão ser hasteadas em meio mastro.

Art. 3º Fica mantido o regular funcionamento dos serviços públicos municipais durante o período de luto
oficial.

Art. 4° A Administração Municipal, neste momento de dor, presta suas condolências e se solidariza com os familiares e amigos do falecido, reconhecendo sua trajetória de vida e sua contribuição para a comunidade monlevadense.

Art. 5°. A Administração Municipal dará ampla divulgação ao presente Decreto, pelos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 6° Encaminhe-se cópia deste Decreto aos familiares do Sr. **Nicolau Alves Fernandes**, à Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de João Monlevade – Acimon, ao Lions e à Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no vigésimo dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79B9B3AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 121° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Respaldar os repasses ao prestador referente à incorporação ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, no valor anual de R$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais). Sendo necessário para este exercício o presente aditivo para pagamento de 6 (seis) parcelas mensais de R$145.833,33 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) até 31/12/2026.
Portaria GM/MS n°11.829 de 02/07/2026;
Portaria GM/MS n°10.146 de 12/01/2026.
Valor: **R$874.999,98**
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.

Data: 19/08/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35750E9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025 – MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

– Objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico-hospitalares e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde)",* decorrente do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, Processo Licitatório nº. 108/2025, homologado em 20/08/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 **– Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027 – Valor: R$ 98.649,60- Dotação Orçamentária:**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
1030110022.059	3390300000	450	16000000000	R$64.250,48
1030110022.059	3390300000	450	26000000000	R$34.399,12

- Data: 03/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57F9E2A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMODATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A SALT TECNOLOGIA

Objeto: Comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA, fundamentado no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei no 14.133/21 - **Vigência 12 (doze) meses: 25/08/2026 a 24/08/2027 -Data:** 20/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB30E4E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2026

Partícipes: Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e Associação Sola Gratia, com a interveniência da Terceira Igreja Batista em João Monlevade.

Objeto: Estabelecer cooperação institucional para a realização gratuita do evento denominado "Carreta Missionária Jesus Transforma", bem como ratificar e formalizar a permissão temporária de uso da Praça do Povo, situada na Avenida Wilson Alvarenga, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, e as condições do apoio material deferido pelo Município.

Período do evento: 21 a 23 de agosto de 2026.

Apoio municipal: Permissão temporária de uso da Praça do Povo, disponibilização de 01 (uma) tenda de 6 m x 6 m, incluindo instalação e retirada, e apoio com energia elétrica, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

Recursos financeiros: O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros, remuneração, subvenção ou qualquer espécie de repasse entre os partícipes.

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026.

Fundamento legal: Artigos 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Federal nº 13.709/2018, art. 58 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade e demais normas aplicáveis.

Data de assinatura: 20 de agosto de 2026.

Signatários: Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal; Gustavo José Dias Maciel – Secretário Municipal de Obras; Filipe Carlos da Silva – Presidente da Associação Sola Gratia.

João Monlevade/MG, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:16E2D6F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2025 – OUROLOC SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"Locação de 01 (um) veículo automor, tipo caminhonete 4x4, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem), para atender às necessidades operacionais da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade (FUPAV-JM)"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo nº 03/2025, com fundamento na Lei 14.133/21 - **Vigência: 22/08/2026 a 21/08/2027** - **Valor: R$ 72.741,72** - **Dotação Orçamentária:** 1845118012.134 / 33903900000, Ficha 682, Fonte de Recurso 15000000000. – **Data:** 19/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:90EFF261

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 103/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo financeiro remanescente do Convênio FEAS nº 4251001190/2024 (SIAFI nº 9429476), destinado ao Centro-Dia da APAE de João Monlevade, mediante Termo Aditivo Financeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993, pela Lei Municipal nº 2.488/2022 e pelo Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2026, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita ao FEAS a abertura de Termo Aditivo Financeiro referente ao Convênio nº 4251001190/2024 (SIAFI nº 9429476);
CONSIDERANDO que o saldo financeiro remanescente perfaz R$ 17.365,38, sendo R$ 13.660,08 provenientes de devolução da entidade e R$ 3.705,30 de rendimentos de aplicação financeira;
CONSIDERANDO que compete ao CMAS exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;considerando a deliberação da plenária em 9 de julho de 2026,
CONSIDERANDO que a APAE apresentou planilha de novos itens para aquisição destinados ao Centro-Dia, compatíveis com ositens financiáveis do FEAS, sem alteração do objeto da parceria;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro remanescente no valor de R$ 17.365,38 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente ao Convênio FEAS nº 4251001190/2024 (SIAFI nº 9429476), destinado ao Centro-Dia executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Monlevade.
Art. 2º A utilização do saldo será formalizada por meio de Termo Aditivo Financeiro, destinando-se exclusivamente à aquisição dos itens constantes da planilha apresentada pela entidade e autorizados pelo FEAS, sem alteração do objeto da parceria.

Art. 3º O CMAS acompanhará a execução da parceria e a aplicação dos recursos, no exercício do controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2026

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:695A44A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000011/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000011/2026, Processo Administrativo nº 000219/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT (CONJUNTO) COMPOSTO POR TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS CORRESPONDENTES À REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AO ESTADO DE MINAS GERAIS E AO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, conforme especificações no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BANDERTTINI COM. E CONF DE BANDEIRAS LTDA-ME - 07.936.583/0001-06 contato@banderttini.com.br - (31) 3434-4927	9.000,00	2.490,00	6.510,00 Proveito (72,33%)
Totais	9.000,00	2.490,00	6.510,00 Proveito (72,33%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BANDERTTINI COM. E CONF DE BANDEIRAS LTDA-ME - CPF/CNPJ: 07.936.583/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 20/08/2026 09:11:46			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT (CONJUNTO) DE BANDEIRAS OFICIAIS - confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência, para uso interno sendo Brasil/ Estado e Município, conforme as normas da ABNT 1,12X1,60 metros (2,5 panos) - bordadas e reforçadas.	4,00	UNIDADE	622,50	2.490,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: BANDERTTINI	Modelo: BORDADA		

João Monlevade, 20 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A4BBAF06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000011/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000011/2026, Processo Administrativo nº 000219/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT (CONJUNTO) COMPOSTO POR TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS CORRESPONDENTES À REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AO ESTADO DE MINAS GERAIS E AO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, conforme especificações no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BANDERTTINI COM. E CONF DE BANDEIRAS LTDA-ME - 07.936.583/0001-06 contato@banderttini.com.br - (31) 3434-4927	9.000,00	2.490,00	6.510,00 Proveito (72,33%)
Totais	9.000,00	2.490,00	6.510,00 Proveito (72,33%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BANDERTTINI COM. E CONF DE BANDEIRAS LTDA-ME - CPF/CNPJ: 07.936.583/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 20/08/2026 09:12:07			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT (CONJUNTO) DE BANDEIRAS OFICIAIS - confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência, para uso interno sendo Brasil/ Estado e Município, conforme as normas da ABNT 1,12X1,60 metros (2,5 panos) - bordadas e reforçadas.	4,00	UNIDADE	622,50	2.490,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: BANDERTTINI	Modelo: BORDADA		

João Monlevade, 20 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05715484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
08 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

08 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – **JOCLEI LDTDA -** Documentação: Completa

João Pinheiro, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F1EFE3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 484/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Laboratórios B. Braun S/A**, empresa com sede na Estrada Guaxindiba, nº 1990, lote 39 E, bairro Guaxindiba, município de São Gonçalo - RJ, CEP: 24.722-030, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95, neste ato representada pela **Sra. Regina Santos Ammiratti**, brasileira, casada, gerente de vendas públicas, inscrita no CPF sob o nº 330.200.468-07 e documento de identidade nº 32.363.166-6 SSP/SP, residente e domiciliada em São Gonçalo – RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% aos itens 8 e 9 do Contrato nº 484/2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de insumos e materiais destinados à atenção integral à Doença Renal Crônica, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade às atividades assistenciais da Clínica de Hemodiálise "Denílson Honório da Silva" do Município de João Pinheiro/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 08
DESCRIÇÃO:Dialisador Capilar Para Hemodiálise Média E Alta Performance, Área 1.7 A 1.8 M². Membrana 100% Sinté
UNID. FORNEC.: UND
QTDE DO CONTRATO: 400
QTDE ADITIVO 25%: 100
VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.500,00

ITEM: 09
DESCRIÇÃO:Dialisador Capilar Para Hemodiálise Alto Fluxo, Área 2.0 A 2.1 M². Membrana 100% Sintética. Esterili
UNID. FORNEC.: UND
QTDE DO CONTRATO: 400
QTDE ADITIVO 25%: 100
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 484/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 484/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6E75CC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 449/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

---3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2025, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Firmado entre o Município de João Pinheiro e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, em 13 de agosto de 2026, a fim de dar continuidade à contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do consórcio união da serra gerais seus municípios consorciados, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados. ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2026. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Trivale Instituição de Pagamento Ltda – Contratada.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:75B3FAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 14/2026 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Bakof Plásticos Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.967.067/0001-55, com

endereço na BR 386 KM, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo **Sr. Nelci Afonso Bakof,** portador do CPF Nº 124.124.490-15 e RG Nº 6019008017, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item 30 do Contrato nº 14/2026, a fim de dar continuidade à a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro, conforme discriminado abaixo:

Item: 30
Descrição: Caixa d'água com capacidade nominal de 20.000 litros (±5%), fabricada em polietileno de média densidade.
Marca: Bakof 001012
Unidade: UND
Valor do item: R$ 7.970,00
Valor total reajustado: R$ 10.763,89

- O presente aditamento ao Contrato nº 14/2026 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este termo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 14/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:93063FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA.

Processo Administrativo nº: 118/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025- **Contrato Administrativo nº: 246/2025**

Contratante: Município de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

Contratada: Delícias da Walquíria Ltda ME, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 871, Letra A, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 57.581.490/0001-84, neste ato **representada pela Sra. Ana Laura Gonzaga Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 071.889.886-92, RG nº MG-13518009 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021

R E S O L V E;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 246/2026, celebrado em 23/05/2025, cujo objeto é **"aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro/MG"**, em razão do descumprimento das obrigações por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - A rescisão decorre do descumprimento contratual injustificado e da inexecução continuada das cláusulas contratuais por parte da empresa Contratada, consubstanciado nos fatos apurados nos autos do processo administrativo, especialmente descrição constante no Parecer da Controladoria Geral Municipal, que faz parte integrante deste termo aditivo.
2.2 - O ato fundamenta-se juridicamente no **art. 137, inciso I c/c o art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, e segundo parecer jurídico e decisão administrativa anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1 - Fica rescindido, de pleno direito e de forma unilateral, o referido Contrato, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo e de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
4.1 - A presente rescisão ocorre sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas à empresa Contratada, conforme previsto no Edital, no Contrato original e na legislação vigente.
4.2 - As sanções (multas, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade) foram ou serão apuradas no bojo do processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E REPARAÇÃO
5.1 - Fica resguardado ao Município o direito de reter créditos ou garantias da Contratada até o limite dos prejuízos causados ao erário, bem como a cobrança de multas rescisórias e indenizações cabíveis pelas vias administrativas ou judiciais

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1 - Caberá à Administração Pública providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, bem como a atualização nos sistemas de controle de contratos do ente.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento o representante da Administração Municipal.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:74A59308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9ª LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

9ª LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – **M & G TERRAPLANAGEM LTDA -** Documentação: Completa

João Pinheiro, 20 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DCEB122F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LARISSA CAMPOS LEITE IANINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 32.620.719/0001-11		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 19 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8451DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 22 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 22 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO Aos 19 (dezenove) dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

· LARISSA CAMPOS LEITE IANINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LARISSA CAMPOS LEITE IANINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 32.620.719/0001-11		
Larissa Campos Leite Ianino – CRM 63510		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 19 de agosto de 2026.

Equipe de apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C4FE5B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026

Espécie: Ata
Fornecedor: DSP Brindes Personalizados Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9CDF941C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: N. Farias Confecções Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7BF12B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Meinerz do Brasil Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1979252A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 76/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: BH Brindes e Serviços Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:63D0DBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Perfil Soluções Empresariais Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das

Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:57DEE607

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 78/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Máxima Virtual Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.899,93 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:246F9277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Durvalina Alves Gonçalves
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 39.101,00 (trinta e nove mil cento e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A5AE787F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Velha Gráfica Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.239,80 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B0528015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 81/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Medico Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, materiais personalizados, fantasias educativas, materiais de papelaria, materiais para artesanato, equipamentos e utensílios, destinados à execução das ações da Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0C09C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA IX - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ATA IX - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Avenida Hitalo Ros, 1865, Bairro: Jardim Residencial Bela Vista – Araxá-MG – CNPJ: 49.495.084/0001-70.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:547BB576

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VIII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ATA VIII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
JOCLEI LTDA - Av. Gerson Rios, 516, Bairro Centro – João Pinheiro – MG – CNPJ: 01.722.595/0001-51. Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:44B98704

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IX
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, Avenida Hitalo Ros, 1865, Bairro: Jardim Residencial Bela Vista – Araxá-MG – CNPJ: 49.495.084/0001-70, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
09	Km	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA Para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Incluindo Motorista e combustível por conta da contratada. Peso mínimo: 14.000 Kg	R$ 9,00

João Pinheiro/MG, 20 de agosto 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
20/08/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DD46EE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **JOCLEI LTDA** - Av. Gerson Rios, 516, Bairro Centro – João Pinheiro – MG – CNPJ: 01.722.595/0001-51, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
05	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBATRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista, e combustível por conta da contratada.	R$ 1.593,33

João Pinheiro/MG, 20 de agosto 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
20/08/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D88509CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA SANEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 126/2026
Espécie: Contrato
Contratada: SANEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais De Construção Civil, durante a vigência contratual, Conforme Solicitação Expressa Das Secretarias Demandante, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 141/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, Derivado da Ata de Registro de Preço nº 002/2025, todos com base na Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 195.673,76 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0402.2045. 3.3.90.30.00 Ficha: 171
04.122.1501.2027. 3.3.90.30.00 Ficha: 181
15.452.1501.2029. 3.3.90.30.00 Ficha: 216
15.452.1501.2033. 3.3.90.30.00 Ficha: 227
17.512.1701.2114. 3.3.90.30.00 Ficha: 249
26.782.2601.2032. 3.3.90.30.00 Ficha: 260
26.782.2601.2047. 3.3.90.30.00 Ficha: 270

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
04.122.2001.2078. 3.3.90.30.00 Ficha: 700
20.691.2201.2082. 3.3.90.30.00 Ficha: 738

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.122.1301.2458. 3.3.90.30.00 Ficha: 653
13.392.1301.2074. 3.3.90.30.00 Ficha: 676
27.812.2701.2065. 3.3.90.30.00 Ficha: 665
27.812.2701.2116. 3.3.90.30.00 Ficha: 668

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0402.2009. 3.3.90.30.00 Ficha: 100

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.244.0801.2044. 3.3.90.30.00 Ficha: 761
08.244.0801.2709. 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.243.0802.2154. 3.3.90.30.00 Ficha: 819
08.122.0801.2088. 3.3.90.30.00 Ficha: 830
08.243.0801.2095. 3.3.90.30.00 Ficha: 805

Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113. 3.3.90.30.00 Ficha: 492
12.361.1202.2060. 3.3.90.30.00 Ficha: 508
12.365.1201.2054. 3.3.90.30.00 Ficha: 534
12.365.1201.2055. 3.3.90.30.00 Ficha: 547
12.361.1202.2110. 3.3.90.30.00 Ficha: 621

Secretaria Municipal de Saúde
10.122.1001.2034. 3.3.90.30.00 Ficha: 281
10.301.1002.2036. 3.3.90.30.00 Ficha: 300
10.302.1003.2699. 3.3.90.30.00 Ficha: 344
10.305.1004.2106. 3.3.90.30.00 Ficha: 376
10.301.1002.2697. 3.3.90.30.00 Ficha: 397
10.301.1002.2815. 3.3.90.30.00 Ficha: 408
10.302.1002.2946. 3.3.90.30.00 Ficha: 422
10.302.1003.2188. 3.3.90.30.00 Ficha: 451
10.302.1003.2699. 3.3.90.30.00 Ficha: 462
Vigência: 19 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:E47CB99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 128/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Theo4 Produções Artísticas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da dupla sertaneja Teodoro e Sampaio, para apresentação nas festividades comemorativas do aniversário de 115 anos do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, Processo Administrativo nº 95/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha 690
Vigência: De 18 de agosto de 2026 até 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3665430F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 131/2026
Espécie: Contrato
Contratada: ALL-GUS Produções Artísticas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show de apresentação artística da dupla Danilo e Davi, incluindo apresentação musical no dia 09 de setembro de 2026, em virtude da comemoração dos 115 anos da emancipação política da cidade de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, Processo Administrativo nº 121/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:

23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha 690
Vigência: De 19 de agosto de 2026 até 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4CCE9AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 655/2026

DECRETO N. 655/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.113/2020.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentação da legislação municipal para atendimento à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 15.388/2026, no que diz respeito à gestão democrática da direção escolar;

Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de João Pinheiro, no que diz respeito à gestão democrática e à consulta pública à comunidade escolar;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pinheiro a gestão democrática referente ao cargo de Diretor de Escola.

Artigo 2º. O processo de escolha democrática para a função de Diretor de Escola nas unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro observará os seguintes critérios:

§ 1.º - Poderão inscrever-se para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico e análise de títulos, candidatos que forem detentores de cargos de Professor, Apoio Técnico Pedagógico (Pedagogo, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico,Especialistaem Educação) e Secretário Escolar; efetivo ou contratado temporariamente, em exercício na Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro; que possuírem cursos de licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou bacharelado/tecnólogo, acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

§ 2.º -O processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Diretor de Escola será composto pelas seguintes etapas e pontuações:
I – 1ª Etapa: Análise de Títulos com caráter classificatório – 20 pontos;
II – 2ª Etapa: Prova escrita de caráter classificatório – 100 pontos;
III– 3ª Etapa: Entrevistas de caráter classificatório – 30 pontos.

Artigo 3º. O processo de escolha democrática será realizado conforme as etapas, critérios, regras e calendário a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O processo poderá ser acompanhado por quaisquer membros da comunidade escolar, observadas as regras e o calendário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. O resultado final, com a lista de candidatos aprovados classificados em ordem alfabética, será divulgado após todas as etapas do processo, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5 º. Serão considerados aptos à certificação os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total prevista.

Artigo 6º. O processo de certificação terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A62730A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 11 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU LTDA EM RECUPERACAO JU	61.159.968/0001-50	4725/00018/2026
ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	157.214.186-72	4725/00020/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ	Matrícula: 00014732	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025	Assinatura:	
Data de afixação: 11/08/2026		
Data de desafixação: 26/08/2026		

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:3E5356C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 189/2026

PORTARIA N. 189/2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Fica designado o senhor **CLENILSON BATISTA CAETANO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 005/2026, para responder, em caráter interino e temporário, pela Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, até ulterior deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A presente designação não implica vacância do cargo de Secretário Municipal de Administração, permanecendo o designado no exercício de suas atribuições originárias durante o período da substituição interina.

Art. 3º O exercício interino das atribuições da Secretaria Municipal de Educação não importará percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem remuneratória, permanecendo o designado percebendo exclusivamente os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4E182E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 204/2026

PORTARIA N. 204/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a designação para o exercício interino de cargo de Secretário Municipal possui natureza precária e pode ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o ato administrativo que designou o Sr. **Clenilson Batista Caetano**, Secretário Municipal de Administração, para responder, em caráter interino e cumulativo, pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, cessando, a partir da vigência desta Portaria, todos os efeitos decorrentes da referida designação.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput não altera a investidura do Sr. Clenilson Batista Caetano no cargo de Secretário Municipal de Administração, permanecendo inalteradas as atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **23 de julho de 2026**.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BA1212C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 119/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 119/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Clinica Medica Marques Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3E0DB5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 120/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 120/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Cesar – Clinica Medica Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:580443D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 056/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas Ruas João Alves Motoso e São João, no Distrito de Ijicatu, com área aproximada de 3.104,67 m², no Município de José Gonçalves de Minas/MG. Sessão pública: 09/09/2026, às 09h00, pela plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma e no site oficial do Município (https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br), onde também poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnações, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:77D7AE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 046/2026** – Concorrência Eletrônico n° **001/2026.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE AÇO E COMCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO DO BURITIS E ALMAS.**
Abertura no dia **08/09/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:83F742B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Fábio Machado Borges

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:8431D256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Daiane Carlos Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:A0DEF44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Guilherme Augusto Santos Leite

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 20/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7700C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Adriene de Fátima Ribeiro e Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:4C4118E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Juliana Aparecida Delfino
Catiana Aparecida Da Silva
Geisa Toledo
Ester Francisca de Souza Rodrigues

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/08/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:A39B23A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.446/2026

LEI Nº 4.446, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.913.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.913.500,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4001 – Subsídio de Agentes Políticos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 14.500,00
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 123.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 19.500,00
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 111.000,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4009 – Convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... …...R$ 2.500,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4012 – Despesas com Tribunal Regional Eleitoral
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.091.0302.4008 – Convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.500,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
14.422.0302.4016 – Manutenção do Procon
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 26.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 42.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.500,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 74.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 103.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras, Contratos e Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 195.500,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4128 – Manutenção do Almoxarifado Municipal
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4017 – Manutenção do Setor de Patrimônio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... …R$ 7.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 14.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 136.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 156.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... …R$ 10.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 56.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 17.500,00
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 26.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4090 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 44.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 32.500,00
06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
06.002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 11.500,00
07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 160.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 12.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.000,00
07.002 - Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 51.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4095 – Subsídio do Secretário de Fazenda
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 17.500,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4047 – Liquidação de Despesas Contábeis

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……R$ 12.500,00
319013 – Obrigações Patronais... …….R$ 9.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 103.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 26.000,00
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Reviva Praças
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 26.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....….....R$ 41.000,00
11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…R$ 5.500,00
11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 8.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…….....R$ 137.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 79.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....….....R$ 116.500,00
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.500,00
319013 – Obrigações Patronais...…...R$ 4.000,00
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMHIS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00
13.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4102 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Transportes e Limpeza Pública
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 24.500,00
13.002 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319013 – Obrigações Patronais..... …R$ 29.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....….....R$ 113.500,00
13.003 – Secretaria Municipal da Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza
14.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 70.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 117.000,00

Total ……...R$ 2.913.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4003 – Manutenção do Controle Interno
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.500,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.182.0301.4011 – Fortalecimento da Defesa Civil Municipal
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 14.500,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4012 – Despesas com Tribunal Regional Eleitoral
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 16.500,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 42.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 7.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....….....R$ 24.000,00
02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4083 – Subsidio dos Procuradores Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....….....R$ 11.000,00
02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 33.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....….....R$ 14.500,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4018 – Manutenção de bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... ….R$ 67.000,00
319013 – Obrigações Patronais.... ……..R$ 12.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 13.500,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Governo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 270.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R$ 29.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... ….....R$ 16.000,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras, Contratos e Licitações
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4128 – Manutenção do Almoxarifado Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 24.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 68.000,00
03.003 - Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4017 – Manutenção do Setor de Patrimônio
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 19.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 31.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.000,00
05.002 – Secretaria de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
05.002 – Secretaria de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..….....R$ 24.500,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319013 – Obrigações Patronais.... ….R$ 4.500,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…...R$ 59.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
23.691.0603.4028 – Apoio ao Empreendedor, Ao Comércio Local e a Desburocratização
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 69.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 14.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 19.500,00
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 73.000,00
339036 – Outros Serviços de Pessoas – Pessoa Física.....R$ 9.500,00
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 64.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.500,00
07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……R$ 7.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 13.500,00
07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos
319004 – Contratação por Tempo Determinado…..…..R$ 30.000,00
07.002 – Gabinete da Secretaria de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 68.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4095 – Subsídio do Secretário de Fazenda
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... ….....R$ 4.500,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.500,00
339036 – Outros Serviços de Pessoas – Pessoa Física.....….R$ 9.500,00
09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4047 – Liquidação de Despesas Contábeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 18.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 13.500,00
09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 135.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 29.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 19.500,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 7.500,00
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Reviva Praças
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 2.500,00
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4106 – Gestão, Operação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 49.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….R$ 119.500,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 29.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 39.500,00
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanis-mo
04.122.0301.4099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319013 – Obrigações Patronais.....….R$ 5.500,00
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanis-mo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.500,00
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.500,00
13.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4101 – Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Pública
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 8.500,00
13.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... ….....R$ 129.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 9.500,00
13.002 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública - Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado... …R$ 33.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 82.000,00
13.003 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado..….....R$ 237.500,00

Total ….…..R$ 2.913.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A211A084

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.447/2026

LEI Nº 4.447, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.950.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ….....R$ 1.300.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Cemeis
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 650.000,00

Total .....……...R$ 1.950.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – Fundeb
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 300.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 350.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – Fundeb
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 500.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 600.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 100.000,00
319019 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ....R$ 100.000,00

Total .....….. R$ 1.950.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:267B9217

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.448/2026

LEI Nº 4.448, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.003 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.005 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.512.1702.2005.3390.39 (Ficha 046) …….R$ 800.000,00

Total .....……...R$ 800.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superávit Financeiro do Exercício de 2025 .....R$ 800.000,00

Total .....R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9CDBFB01

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.449/2026

LEI Nº 4.449, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.845.760,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.845.760,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4128 – Manutenção do Almoxarifado Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 98.700,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 132.060,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Reviva Praças
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 215.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, À Agricultura e às Feiras Municipais
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

Total .....……...R$ 1.845.760,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação nas seguintes Rubricas:
1.7.2.4.99.0.2.00.00.00 ……R$ 500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00 ……R$ 98.700,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 ……R$ 1.150.000,00

- Superavit Financeiro do Exercício Anterior …R$ 47.060,00

- Anulação da seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....……R$ 50.000,00

Total …..…….R$ 1.845.760,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:256E1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a**ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**estabelecendo o recurso financeiro a ser disponibilizado à Fundação São Carlos, destinado ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no montante de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. O referido recurso é proveniente das seguintes propostas e respectivas emendas parlamentares:
Proposta nº 36000746415202600 – Emenda Parlamentar nº 41000004, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Proposta nº 36000746333202600 – Emenda Parlamentar nº 37340002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Proposta nº 36000783122202600 – Emenda Parlamentar nº 71140001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O acréscimo encontra-se em consonância com as autorizações estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, e nº 10.915, de 17 de abril de 2026.

O presente termo aditivo justifica-se em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 462/2026.

Alteração: Fica alterada a **cláusula sexta** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é **R$ 18.160.969,16 (dezoito milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Data da assinatura: 18 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4FFFB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 235/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PERSIMINAS DECOR LTDA-ME - CNPJ/MF N. 59.240.824/0001-81
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.000,00 (mil reais)** correspondendo a aproximadamente **4,8%** do contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados, bem como cortinas modelo rolô em blackout, para atender as demandas de diversos setores da prefeitura municipal de Lagoa da Prata. O aditivo atende a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitado no Ofício nº. 159/2026/SMAS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais)

Data da assinatura: 31 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8C3A2DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE - CNPJ/MF N. 20.897.203/0001-30
Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de **ACRÉSCIMO/ALTERAÇÃO** estabelecendo o recurso financeiro a ser disponibilizado a APAE, destinado ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, decorrente da Proposta 36000746427202600 - Emenda parlamentar 41000004, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O presente aditivo se faz necessário em decorrência do disposto na Portaria GM/MS Nº 10.577, 31 de março de 2026 e atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº. 463/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula **sexta**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total global deste contrato é de R$909.212,75 (novecentos e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 18 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:77321965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 307/2025 referente à adesão a Ata de Registro de Preços n°. 23/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **FACILITA TELECOM LTDA – EPP** - CNPJ sob o n° 13.045.960/0001-10
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **supressão** no Item 02 - Linha Móvel Ligações Ilimitadas1G (número (37) 93618-0624), resultando na redução no valor de **R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** tendo em vista que a referida linha não será mais utilizada. O contrato original, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, em atendimento às necessidades do município de Lagoa da Prata/MG. O aditivo atende a solicitação da Assessoria de Comunicação, por meio do Ofício nº. 16/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir da sua assinatura, com a seguinte redação:
2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R$ 263.732,04 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 31 de julho de 2026

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CB009743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 249/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BORGES E VAZ SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 65.805.105/0001-63
Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas CLÍNICA MÉDICA, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da POLICLINICA I, por um período de 12 (doze) meses. BORGES E VAZ SERVIÇOS MÉDCOS LTDA - CNPJ 65.805.105/0001-63.
Valor da contratação: R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 10.301.1202.8034.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 12 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:290B03DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 173/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A R F DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 31.032.908/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Valor da contratação: R$ 12.565,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:83228D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 173/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DORAMEL LTDA-ME - CNPJ/MF N. 17.932.562/0001-76
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Valor da contratação: R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:81B37AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 246/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 173/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RINOTOYS LTDA-ME - CNPJ/MF N. 37.784.943/0001-62
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Valor da contratação: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4A81B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 247/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 173/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME -CNPJ/MF N. 13.697.291/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Valor da contratação: R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:82F4757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 173/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L. MOHR LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 07.261.562/0001-38
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Valor da contratação: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2292FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMANDA STEFANY CASTRO SANTOS- CPF sob o Nº. 142.xxx.xxx-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 39.524,47 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:57445DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 250/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANA LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA - CPF sob o Nº. 060.xxx.xxx-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 39.554,40 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:092F4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 251/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO - CNPJ/MF N°.20.897.435/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 17.113,85 (dezessete mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:620B415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 252/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CARMEM APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES - CPF sob o Nº. 048.xxx.xxx-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 32.595,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:32692DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LARISSA GABRIELA SANTOS SILVA - CPF sob o Nº. 136.xxx.xxx-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 39.539,38 (Trinta e nove mil, quinhentos e trinta enove reais e trinta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2AF06416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 254/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 208/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 100/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: STELA SILVA DE CASTRO SANTOS - CPF sob o Nº. 008.xxx.xxx-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

Valor da contratação: R$ 39.540,16 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses. .

Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F53C2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026, PROCESSO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 289/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) , A SER REALIZADA POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. PARA USO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

BEAGA HOSPITALAR EIRELI - 10.478.755/0001-50

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 11.958.200/0001-78

BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI - 21.151.275/0001-04

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85

Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial - 13.851.726/0001-80

COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12

36.514.844 JOSE MARCIO FERREIRA EREMITA - 36.514.844/0001-06

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43

KARINA EPI´S LTDA. - 20.357.402/0001-55

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - 61.853.683/0001-14

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:F9802266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 313/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE SENHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLINICA I E DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 26/08/2026 ÀS 07h00
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:318D3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 317/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS ACAMADOS DOMICILIAR, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2026 ÀS 07H00
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:8D66531D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Processo nº 098/2022. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos municipais (Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo. Fundamento legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusulas do Contrato nº 026/2023. Data da assinatura: 03 de agosto de 2026.

Processo nº 098/2022. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA – SICOOB CREDINOR, inscrita no CNPJ nº 21.866.694/0001-14. Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos municipais (Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo. Fundamento legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusulas do Contrato nº 003/2023. Data da assinatura: 03 de agosto de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de agosto de 2026

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:79B6FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

Procedimento Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.320.580/0001-79. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressoras em regime de comodato, inclusa instalação, recargas de tinta/toners e manutenção em atendimento às atividades administrativas das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 19 de agosto de 2027. Valor total estimado: R$ 189.889,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 19 de agosto de 2026

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0A55546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 (Retificado), torna público e apresenta o RESULTADO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, levando em consideração a pontuação obtida pelos candidatos em todas as fases do processo (Análise Documental/Curricular, Prova Objetiva e Prova Oral).
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderão fazê-lo até o dia 21/08/2026, até às 16h00min, devendo o recurso ser protocolado presencialmente e devidamente fundamentado, nos termos do Item 17 do Edital.

Cargo	Candidato	Análise curricular (grad. e experiência	Prova Escrita	Prova Oral (Entrevista)	Total
PSICÓLOGA	CAMILA CRISTINA SOARES SANT'ANA CARVALHO	45.0	22,5	29	**96,5**

Cargo	Candidato	Análise curricular (grad. e experiência	Prova Escrita	Prova Oral (Entrevista)	Total
ODONTÓLOGO – DENTISTA	EMANUELLE AGUIAR RABELO	45.0	25	29	**99**
	STEPHANIE GOMES CORDEIRO	30	25	28	**83**
	GABRIELA MARIA RIBEIRO ELEUTÉRIO	25	22,5	28	**75,5**

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de Agosto de 2026.

_____
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVO

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:BAE20750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2026, no dia 10/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de ambulâncias tipo B - suporte básico de vida, ambulância tipo D – suporte avançado de vida, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG. O edital na

íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:CD30AAA2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 049/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 049/2026, no dia 08/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização e sinalização indicativa, bem como para a execução de serviços de instalação e implantação da sinalização nas vias do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:9522F811

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023 – CONCOR-RÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -** CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, conforme Processo Administrativo Interno nº 15306-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, §1°, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FAFFB188

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 127/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA** - CNPJ: 41.937.665/0001-03

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, para uso do saldo remanescente, conforme Processo Administrativo 16115-26-LST-ADT, nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D6331EC9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 58.031.255/0001-00

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, para uso do saldo remanescente, dos itens 01, 02, 03, 04, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 45, 46, conforme Processo Administrativo 15737-26-LST-ADT, nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:234D6747

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2026 – DISPENSA 007/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ: 07.972.935/0001-89

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses e renovação parcial do saldo do contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:12B49C12

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 058/2026 – INEXIGIBILI-DADE 013/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **D E MAZALA LTDA -** CNPJ: 24.957.529/0001-66

Finalidade: Acréscimo de valores no percentual de 3,37583% do contrato, nos termos do inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C0153B3A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **COGEMAS/MG - COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS - CNPJ:** 05.532.987/0001-09.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo 15755-26-LST-ADT, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Mútua.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A734ED3C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: reajuste por repactuação contratual, calculado a partir da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2026 (MG000834/2026 e MG000915/2026) – para o período de 01/01/2026 a 01/09/2026, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Instrução Normativa – IN 005/20171, conforme Processo Administrativo nº 16/2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D6C49050

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS S.A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: reajuste por repactuação contratual, calculado a partir das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT 2026/2026 – Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo (MTE: MG000834/2026 de 13/03/2026 e MG000915/2026 de 19/03/2026) – para o período de 02/01/2026 a 31/12/2026, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Instrução Normativa – IN 005/2017, conforme Processo Administrativo nº 28/2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:478FE74A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO 145/2025 – INEXIGIBILIDADE 042/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP** - CNPJ 19.107.563/0001-01

Finalidade: Em atendimento ao requerimento da CONTRATANTE, conforme Processo nº 14527-26-LST-ADT, embasado nos termos do Art.137, inciso VIII c/c Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato, fica extinto o Contrato de Locação de Imóvel nº 145/2025, por meio deste instrumento particular, na data de sua assinatura.

Rescisão: 19/08/2026

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:AF07866A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.151, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
8	15459922	Marine Alves	Médico Clínico
9	15460951	Naiara Cristina de Oliveira Souza	Médico Clínico
13	15437147	Maria Alice Sales Rocha	Técnico em Enfermagem

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e dos artigos 20 a 25, da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A024151C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.891, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Jennifer Cristina Ferreira Martins, portadora do RG: MG-**.093.***, inscrita no CPF sob o nº. ***.704.226-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jennifer Cristina Ferreira Martins e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jennifer Cristina Ferreira Martins e sua família.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio de Relatório elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Atendimento a Mulher - CREAM, constante do Processo Administrativo Interno nº 11514-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A4DCD8DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.892, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.762, de 2022, que autoriza o Município a criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5-A da Lei Municipal nº 4.762, de 03 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º-A*** *(...)*

II *- 01 (um) representante da Diretoria de Turismo e Cultura - SMDETC;*
(...)

VI *- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.762, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FE5AA585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.045, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Junta de Recursos, conforme o art. 20, §2º da Lei nº 5.311, de 20 de maio de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024, que padroniza e normatiza os procedimentos administrativos na lavratura de atos fiscais nas infrações de responsabilidade de pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito da Diretoria de Fiscalização e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Junta de Recursos, com a finalidade de analisar e julgar os recursos previstos no §2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º A Junta de Recursos será composta pelos seguintes membros:

I - Giovanna Brasil Costa, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - Karina Vieira do Nascimento Franco, representante da Diretoria Municipal de Fiscalização;

III - Roberto Emerenciano Pereira Júnior e Adriana Pereira Cássio, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV - Gleide da Saúde Ferreira Sodré, representante da Secretaria Municipal de Infaestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º A participação na presente Junta julgadora de Recursos será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 1.560, de 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EFBA9DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.047, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para atuação no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que foi celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, em 23 de setembro de 2024, Acordo de Cooperação Técnica visando à instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa, CPF nº 116.922.676-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 289230, para exercer a função de gestora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações a serem adotadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Designar, para exercerem o encargo de atendentes do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), observadas as atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica, as seguintes servidoras:

I - Jussara Aparecida dos Santos Costa, CPF nº 023.846.656-69, ocupante do cargo de Agente Administrativo Fazendário, matrícula nº 005290;

II - Juliana Ramos Pereira, CPF nº 103.895.526-23, ocupante do cargo de Agente Administrativo Fazendário, matrícula nº 286397; e

III - Rejane Patrícia Bicalho dos Reis, CPF nº 054.081.606-02, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 279473.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A86A17B5

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93** - ARP Nº 021/2026. A intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1642/2026.** Em 20/08/2026.

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:61470FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$16.810,45 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renato Wilson Rogel Ribeiro pela Contratada 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FB86A2BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Camila Emanuela dos Santos pela Contratada ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F9661B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$16.646,15 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e André Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DDA90FA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$7.932,95 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Juliana de Fátima Toledo Pinto pela Contratada COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FD6435F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - COMERCIAL PRIME LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL PRIME LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andreia dos Santos Fernandes pela Contratada COMERCIAL PRIME LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B2C6E6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - F V P COELHO

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, F V P COELHO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$2.478,20 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Filipe Viana Pinho Coelho pela Contratada F V P COELHO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DC9FD97F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jefferson Aparecido Francisco pela Contratada JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7AFD9472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$2.849,78 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Franciele Rover Bianchi pela Contratada MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B8C80984

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$85.280,77 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adriano da Silva pela Contratada OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0F4D0406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - ULTRA BONI LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ULTRA BONI LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$7.077,50 (sete mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Anderson Fazollo pela Contratada ULTRA BONI LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:468571ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$43.355,15 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marília do Rosário de Freitas Ivo pela Contratada WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:086E1B10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - Z E S COMERCIAL LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, Z E S COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
VIGÊNCIA: 20/08/2026 até 20/08/2027
VALOR ESTIMADO: R$74.287,40 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria Luiza Pereira Senra pela Contratada Z E S COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C3D7E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA JULINO MARQUES DUARTE, Nº 110 LOJA A, ILHA GAMA CERQUEIRA, ALEM PARAIBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Global Total R$118.340,00 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta reais)

RUAN ONOFRE DE OLIVEIRA
CNPJ: 54.272.312/0001-83
RUA PREFEITO FERDINANDO LEITE ALVARENGA, Nº 123 APTO 202, CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$13.974,96 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

HUMBERTO SEBASTIAN DA SILVA
CNPJ: 54.724.902/0001-08
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 26, CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

OTSO LTDA
CNPJ: 58.911.459/0001-27
AVENIDA MELO VIANA, Nº 119, BOM PASTOR, MANHUAÇU/MG, CEP: 36.902-290
Valor Global Total R$29.873,90 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 18/08/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C99E0618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (REURB) e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;
CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover, fiscalizar e acompanhar os processos de REURB;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB:
I –Manoelito Lira de Melo, Secretário Municipal de Administração;
II – Paulo Cesar Correa, Engenheiro Civil;
III –Letícia Montes Machado, Assistente Social.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica designada as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/MG, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A3ED87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
2ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 276/2025 E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 169/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente 2ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, cujo objeto é o credenciamento de interessados em prestar serviços de locação de caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.189/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Fica incluído ao Edital de Credenciamento nº 008/2025 o Processo de Contratação – PRC nº 169/2026, que passará a integrar o referido credenciamento juntamente com o Processo de Contratação – PRC nº 276/2025, anteriormente vinculado ao Edital.
Parágrafo único. A inclusão do PRC nº 169/2026 não implica exclusão, substituição ou alteração do PRC nº 276/2025, permanecendo ambos vinculados ao Edital de Credenciamento nº 008/2025, para os fins de contratação dos serviços objeto do credenciamento, observadas as respectivas demandas, dotações orçamentárias, quantitativos, condições de execução e demais disposições constantes dos processos administrativos correspondentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO NOVO PROCESSO
O Processo de Contratação – PRC nº 169/2026 fica formalmente vinculado ao Edital de Credenciamento nº 008/2025, passando a integrar os procedimentos administrativos destinados à contratação dos serviços de locação de caminhões previstos no referido credenciamento.
Parágrafo único. As contratações decorrentes do PRC nº 169/2026 deverão observar integralmente as regras, condições, especificações, critérios de distribuição da demanda entre os credenciados, valores e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2025 e em seus respectivos anexos, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no processo de contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2025, bem como em suas alterações e anexos, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente alteração será divulgada e publicada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital originário, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.189/2023.

Leopoldina/MG, ____ de _____ de 2026.

SAULO LOPES BARBOSA
Portaria Nº 155, de 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6852493E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 043/2026

PROCESSO SEMA 189.2300/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 88/2026, **AUTORIZA** a Senhora **ELIETE MONTEIRO RESENDE FINEZA.** a proceder a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo exóticos da espécie Abacateiro *(Persea americana), localizado na Rua Getomir Pereira Bela, nº 390*, tendo como medida compensatória – como condição de eficácia desta autorização - o plantio no local ou entrega à Secretaria de Meio Ambiente de 3 (três) mudas de espécies nativas frutíferas, com no mínimo 2,00 metros de altura, devendo ainda a Requerente comunicar á concessionária de energia – ENERGISA – sobre a proximidade do indivíduo arbóreo com a rede elétrica.

Leopoldina, MG, 20 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3DDDAF55

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 004/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 24 de agosto de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de **Motorista,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 002/2026.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a **Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Lucas Augusto, 88 – Centro – Leopoldina, Minas Gerais.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS

- Cargo: Motorista

TOTAL DE VAGAS: **02 (DUAS)**
Funções: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Transportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação garantindo aos usuários segurança e comodidade bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

Testar o veículo diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores e máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o descolamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar obrigatoriamente outras atividades relacionadas a área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

1.2 – Do Processo de Contratação:

O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 24/08/2026
Horário: 13:30
Local: **Rua Lucas Augusto, 88 - Centro, Leopoldina-MG (Sede da Secretaria Municipal de Educação)**.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
I-Carteira de Identidade
II- CNH Categoria D ou E
III- CPF
IV-Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
VII-Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN-
VIII – Comprovante de Residência
IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE MOTORISTA
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos);
b) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Coletivo (valor máximo 5 pontos)
c) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Escolar (valor máximo 5 pontos)

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
4 –Apresentar a cópia dos seguintes documentos necessários para admissão:

a) 1 retrato 3/4
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge, se houver;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos, se houver;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
f) Comprovante de escolaridade do dependente, se houver;
g) Histórico ou declaração do Ensino Fundamental completo;
h) CNH categoria D ou E;
i) Xerox do certificado de conclusão dos cursos de especialização exigidos, se não constar na CNH;
j) Xerox da carteira de identidade;
k) Xerox do título de eleitor;
l) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
m) Carteira de Trabalho (CTPS);
n) Xerox do cartão do CPF
o) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
p) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
q) tipo de sangue, fator RH;
r) declaração de bens;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 20/08/2026.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:591BDE10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Referente ao Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 968/2023, publicado no Diário Oficial na data de 20/08/2026.
Onde se lê: "Antonio Carlos Martins Pimentel - Chefe Interino do Poder Executivo Municipal".
Leia-se: "Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito Municipal".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 20 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Referente ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024, Processo Licitatório nº 1322/2023, publicado no Diário Oficial na data de 20/08/2026.
Onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO".
Leia-se: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 20 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Referente ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2024, Processo Licitatório nº 1322/2023, publicado no Diário Oficial na data de 20/08/2026.
Onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO".
Leia-se: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 20 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:455B8AC4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026 – PRC Nº 15/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material hidráulico para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Obras, Educação; Assistência Social e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. - Ata de Registro de Preços nº.126/2026 – DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº. 24.090.700/0001-82
Valor total:R$12.949,00
Ata de Registro de Preços nº.127/2026 - ACP DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ nº. 20.473.312/0001-20 - Valor total: R$8.908,30
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CC168532

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: Credenciamento para instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Leopoldina, nos termos do Decreto municipal nº 5.151 de 19 de dezembro de 2022,e demais resoluções do Banco Central, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - CNPJ nº. 18.394.228/0001-79
Data da assinatura da adjudicação/ homologação: 07/08/2026

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6765C0F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°.136/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo Licitatório – n°.136/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de revitalização e reforma do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, localizado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.554.300/0001-25
Valor total: R$ 1.012.680,00 (um milhão, doze mil, seiscentos e oitenta reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 18/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo Licitatório – n°.136/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de revitalização e reforma do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, localizado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.554.300/0001-25
Valor total: R$ 1.012.680,00 (um milhão, doze mil, seiscentos e oitenta reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 18/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:80B239EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 044/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°0121/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ARBITRAGEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
Empresas: - VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA -CNPJ nº. 26.144.840/0001-11
– Valor total: R$ 42.400,00
CAMILA DE CASTRO SANTOS PRODUCOES E EVENTOS - CNPJ nº. 63.382.551/0001-87
Valor total: R$ 16.496,00
MTS CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA- NPJ nº. 18.492.695/0001-31 - Valor total: R$ 11.460,00 F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA - CNPJ nº. 49.258.944/0001-52 Valor total: R$ 16.631,20
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 12/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4A6DD164

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/22

Partes: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Cláusula Primeira - Objeto
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais doze meses, a contar de 03/08/2026, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, para renovação dos seguros dos seguintes veículos: Chevrolet Prisma LT, placa OME 4330(item 3); Renauld Kwid Zen, chassi 93YRBB004NJ165273 (item 5); Fiat Uno Mille, placa HMH 8656 (item 6); Fiat Doblo Attractive, placa OWQ 8090 (item 9) e Fiat Uno Mille Economy, placa OQY 4497(item 10), conforme memorando n° 0102/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda - Reajuste: Conforme cláusula quarta do contrato original, os itens 3,5,6,9 e 10 passam para o valor de R$817,04 (oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) cada, perfazendo o valor total de R$4.085,19 (quatro mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), em consonacia com a Lei Federal n° 8.666/93.
Signatários: Alexandre Ponciano Serra
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2B06F129

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 190, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3546/2026;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 276/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimento ao servidor público Sr. EDYR SILVA DE SOUZA JÚNIOR, do cargo de Guarda Civil Municipal, para realizar a fase obrigatória do Curso de Formação da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, pelo período de 21/08/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4EF018A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 191, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 276/2026;

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3546/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimento a servidor pública Sra. LAÍS VIVEIROS SOARES, do cargo de Guarda Civil Municipal, para realizar a fase obrigatória do Curso de Formação da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, pelo período de 21/08/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
CMT da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FB4F3B6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 968/2023, publicado no Diário Oficial na data de 20/08/2026.
Onde se lê: "Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03/01/2027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (memorando n° 122/2026), em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.".
Leia-se: "O objeto do presente termo é ampliação do prazo de execução dos serviços, no Sistema Integrado de Assistência Social - SAS' até 03/01/2027, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (memorando n° 122/2026), em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 20 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B4A2743B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 02 de setembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:A3B35ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1457/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026. OBJETO: "EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS EM 28 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADAS GERAIS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA No 1481004686/2026/SEDESE.",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 415, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 20/08/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8537180F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1466/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026. OBJETO: "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIA EM PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESTEIOS, NO ACESSO AO CEMITÉRIO.",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 415, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 20/08/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF47E2B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1332/2026 - LICITAÇÃO Nº 032/2026-ADESÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1332/2026
LICITAÇÃO Nº 032/2026-ADESÃO
DATA: 20/08/2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2024 – PROCESSO DE REGISTRO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM A EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1332/2026 – Adesão nº. 032/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 057/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 664/2026, de 18 de agosto de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

IRMÃOS CASTRO LTDA
CNPJ: 04.340.890/0001-31

Valor Global da Adesão: R$ 290.659,00 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D2E90388

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1393/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 084/2026

Processo nº: 1393/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 084/2026
Data: 20/08/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 667/2026** de 19 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTUDO E REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010 E A ABNT NBR 15515-1, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO OFÍCIO FEAM GAC/288/2026"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

AMBSOLUTION ENGENHARI A AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 15.308.449/0001-99

Valor Global do Processo: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 20 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E3621B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA E IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NAS RUAS DULCINÉIA DE SOUZA CASTRO ESTEVES E FRANCISCO DOMINGOS LINHARES, BAIRRO ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 474/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e a Proposta de Preços (Envelope nº 02) deverão ser entregues até às 10h00min do dia 09 de setembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, conforme disposições constantes neste Edital.
A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada na mesma data e horário, no endereço acima indicado.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou diretamente junto ao Setor de Licitações.

Mar de Espanha/MG, 14 de agosto de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8223674A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 102/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE

FORNECEDORA: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. CNPJ: N° 07.294.293/0001-06. DATA TERMO ADITIVO: 20/08/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:A2F1E361

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 69/2026

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. CONTRATO Nº 131/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO HIDROGEOLÓGICO POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PIEZÕMETROS NAS ÁREAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MINAS NOVAS – SENDO O CEMITÉRIO DA PRAÇA DA GRUTA E NA AVENIDA MARK GLADSTON. FORNECEDOR: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.294.293/0001-06. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/08/2026. VIGÊNCIA: 20/08/2026 A 21/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:A273AA78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 06/2026**. **CREDENCIADO:FERTPLAN SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ: 48.765.550/0001-28.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO A ZONA RURAL E URBANA, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BEM ESTAR ANIMAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SUPORTE AOS PRODUTORES E FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA**. DATA: 20/08/2026. VIGÊNCIA: 20/08/2026 À 20/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:A660EFB0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO: JOSE NILSON LAGES, CNPJ: 24.957.866/0001-53.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 20/08/2026. VIGÊNCIA: 20/08/2026 Á 20/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:510629D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 037/2026 – Processo nº 128/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO VÍDEO GASTROSCÓPIO EG530WR FUJIFILM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratadas: **FLJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.606.427/0001-26, no valor de R$ 6.500,00.

Mirabela, 20 de agosto de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EBE90904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 540 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2026 e dá outras Providências".

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026 para o dia 08/09/2026.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 30%.

Parágrafo Único - Quanto ao vencimento parcelado, estas permanecem inalteradas.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 10 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BB67BFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei, etc...

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

Considerando a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

Considerando o Decreto Federal nº 94.406/1987;

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

Considerando o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG, disponível pelo link: https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/protocolo_implanon.pdf;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Miradouro/MG, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º - Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º - A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º - O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

§ 1º – Para fins de organização do acesso e observância dos critérios de equidade, as usuárias serão classificadas conforme os seguintes níveis de prioridade:
I – Prioridade Máxima:
a) adolescentes de 14 (quatorze) a 19 (dezenove) anos com risco de gravidez não planejada;
b) mulheres com deficiência intelectual ou transtornos mentais graves, quando houver indicação clínica e consentimento adequado, observadas as normas legais e éticas aplicáveis;
c) mulheres em situação de vulnerabilidade social importante;
d) usuárias com histórico de gravidez na adolescência.
II – Segunda Prioridade:
a) mulheres no pós-parto imediato ou até 6 (seis) semanas após o parto;
b) mulheres no período pós-aborto;
c) usuárias com contraindicação ao uso de métodos contraceptivos contendo estrogênio, incluindo, entre outras situações, enxaqueca com aura, histórico de trombose e hipertensão arterial grave.

§ 2º – A classificação de prioridade prevista neste artigo tem por finalidade organizar o acesso ao método contraceptivo de forma equitativa, considerando as condições clínicas, sociais e reprodutivas das usuárias, sem prejuízo da avaliação individual realizada pelo profissional de saúde habilitado.

§ 3º – A indicação, inserção e retirada do implante subdérmico de etonogestrel deverão observar o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), adotado pela Rede Municipal de Saúde de Miradouro/MG, bem como as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

§ 4º – A inclusão da usuária no fluxo de acesso ao método deverá ser precedida de avaliação individualizada, orientação quanto aos métodos contraceptivos disponíveis, esclarecimento sobre benefícios, riscos, contraindicações, efeitos adversos e alternativas existentes, assegurando-se o direito à escolha livre e esclarecida da usuária.

CAPÍTULO III - DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º - As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário

Art. 6º - Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º - Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º - Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º - O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, obedecendo o seguinte fluxo.

I - Situações que demandam encaminhamento - O encaminhamento ao serviço de referência municipal ou regional ocorre nas seguintes hipóteses:
a) implante não palpável na tentativa de retirada;
b) suspeita de migração profunda do dispositivo (para vasos, tecido muscular ou nervos);
c) falha na tentativa de retirada ambulatorial;
d) migração profunda confirmada por exame de imagem;

e) intercorrências clínicas que exijam avaliação especializada (ex.: sangramento persistente após manejo inicial, conforme seção 13.1.2);
f) casos de urgência ou emergência, com encaminhamento imediato à UPA ou serviço hospitalar de referência.

II - Conduta diante de implante não palpável ou suspeita de migração (seção 9.2) - Conforme o protocolo, quando houver dificuldade técnica para retirada — implante não palpável, profundamente inserido, migração do dispositivo, proximidade com estruturas vasculares ou nervosas, ou falha em tentativa ambulatorial — o procedimento deve ser imediatamente interrompido, adotando-se as seguintes providências:
a) registrar o achado em prontuário e comunicar a usuária;
b) solicitar raio X do membro superior para localização do dispositivo (o implante contém sulfato de bário, que o torna visível ao raio X);
c) em caso de migração profunda confirmada (vasos, nervo ou músculo): encaminhar para serviço especializado (cirurgia vascular ou de mão), não devendo ser tentada a retirada ambulatorial;
d) manter no prontuário o registro do número do lote do implante e a imagem do exame realizado;
e) orientar a usuária sobre a necessidade de método contraceptivo adicional até a resolução do caso.

III. Destino do encaminhamento (serviço de referência) - O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:
a) antes do encaminhamento, poderá ser solicitado raio X para localização do dispositivo (§ 1º);
b) a retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada (§ 2º);
c) a usuária deverá ser encaminhada com as informações completas registradas (achados clínicos, exames de imagem, dados do lote), garantindo continuidade e segurança do cuidado.

IV. Responsabilidades do enfermeiro da APS no fluxo - Cabe ao enfermeiro da Atenção Primária, dentro do fluxo:
a) interromper o procedimento diante de qualquer dificuldade técnica;
b) registrar todas as etapas do cuidado no prontuário;
c) discutir casos com médico diante de contraindicações relativas (Categoria 3 da OMS) e encaminhar em casos de sangramento persistente;
d) acionar o serviço especializado em casos de implante não palpável ou migração profunda;
e) orientar a usuária sobre a necessidade de método contraceptivo adicional até a resolução do caso.

V. Fluxo resumido:
a) tentativa de retirada na unidade → dificuldade técnica identificada → interromper o procedimento;
b) registro em prontuário + comunicação à usuária;
c) solicitação de raio X do membro superior para localização;
d) encaminhamento ao serviço de referência (Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial) - ou diretamente ao serviço de cirurgia vascular/mão se houver migração profunda confirmada;
e) retirada exclusivamente por profissional habilitado em ambiente assistencial apropriado;
f) acompanhamento e orientação sobre método contraceptivo adicional até a resolução.

§ 1º - Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.

§ 2º - A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11 - Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:0594E9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, PRC nº 286/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 04/09/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$479.252,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos). Data de assinatura: 20/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 20/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E9B8E075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 26/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de setembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 26/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Ferragens, Materiais Siderúrgicos e demais Insumos

Correlatos, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, destinados à execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Construção, Reforma, Ampliação, Recuperação e Conservação do Patrimônio Público Municipal, para atender às demandas das diversas Secretarias e Setores do Município de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 24/07/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:830B05B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação do candidato aprovado no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Operador de Motoniveladora, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, o qual fica convocado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 20 de agosto de 2026 até 19 de setembro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 20 de agosto de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DCE1C24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **21/08/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 21/08/2026 - HORÁRIO: 13h

ASSISTENTE SOCIAL

AMPLA CONCORRENCIA

23	ROGÉRIO DOS SANTOS DA ROCHA
24	JULIANA DA CUNHA GONÇALVES
25	DAYANA NASCIMENTO MESSIAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9254FA10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 01 DO EDITAL Nº 09 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 09 DE 12 DE AGOSTO DE 2026, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

LEIA-SE:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

(...)

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Educação.

Muriaé, 19 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D05C4CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 027/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 027/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.074.310/0001-23, situada na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº 205, Porto, Muriaé-MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. CASIO PENA SILVA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente aos os serviços de Pavimentação de estradas vicinais em Muriaé-MG: Trecho 06 (estaca 75+0,00 a 92+10,00) da estrada de ligação Rua Pedro Mazzini/Comunidade da Gameleira, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.

Conforme vistoria técnica realizada no trecho em questão, constatou-se um significativo agravamento do quadro de fissuração e trincas no pavimento rígido nos últimos meses, evidenciando a evolução do problema e o comprometimento progressivo da estrutura do pavimento. Ressalta-se que a CONTRATADA já foi comunicada informalmente acerca da situação; entretanto, até o presente momento, não foram adotadas medidas eficazes para a sua correção.

Destaca-se que a pronta intervenção é de fundamental importância para garantir a durabilidade, a vida útil e o desempenho estrutural da obra, evitando a propagação das patologias existentes, o surgimento de danos de maior magnitude e a necessidade de reparos mais extensos e onerosos no futuro. A manutenção das trincas sem o devido tratamento favorece a infiltração de água, a deterioração das camadas subjacentes e a perda de capacidade funcional do pavimento, comprometendo não apenas a conservação do empreendimento, mas também a segurança e o conforto dos usuários. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção imediata das providências corretivas cabíveis, em observância aos padrões técnicos de qualidade e às condições de durabilidade previstas para a obra executada.

Diante do exposto, fica a CONTRATADA formalmente NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, o cronograma para todos os reparos. Ressalta-se que o prazo máximo para a finalização dos reparos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 0137002/2023, Concorrência Pública 007/2023, Processo Licitatório 137/2023.

Muriaé, 6 de agosto de 2026.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:33C7F1FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 028/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 028/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.074.310/0001-23, situada na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº 205, Porto, Muriaé/MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. CASIO PENA SILVA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, vem, pela presente, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acerca do descumprimento do prazo anteriormente estabelecido para apresentação de cronograma de execução dos reparos necessários no âmbito dos serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais em Muriaé/MG – Trecho 05, compreendendo as estacas 0+0,00 a 53+10,00 e 69+0,00 a 75+0,00 da estrada de ligação Rua Pedro Mazzini/Comunidade da Gameleira, objeto do Contrato Administrativo nº 0137001/2023, Concorrência Pública nº 007/2023 e Processo Licitatório nº 137/2023.

Conforme já consignado na notificação anteriormente encaminhada à CONTRATADA, foi constatado, mediante vistoria técnica, significativo agravamento do quadro de fissuração e trincas existente no pavimento rígido, evidenciando a evolução das manifestações patológicas e o comprometimento progressivo do desempenho e da durabilidade da estrutura.

Naquela oportunidade, a CONTRATADA foi formalmente cientificada acerca da necessidade de adoção de providências corretivas e foi estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de cronograma contendo o planejamento dos reparos, bem como determinado que a execução das intervenções deveria ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de formalização da notificação 026-2026.

Entretanto, decorrido o prazo estabelecido na notificação anterior, não houve a apresentação do cronograma solicitado, configurando descumprimento da determinação formal expedida pela Administração Pública e demonstrando a ausência de providências suficientes para o atendimento da demanda apresentada.

Ressalta-se que a situação não se limita a uma questão meramente administrativa ou documental. A evolução das fissuras e trincas no pavimento exige intervenção tempestiva, tendo em vista que a permanência das patologias sem tratamento adequado pode favorecer a infiltração de água, a deterioração das camadas inferiores, a evolução dos danos e a consequente redução da capacidade estrutural e da vida útil do pavimento.

A postergação das medidas corretivas poderá resultar no agravamento das manifestações patológicas e, consequentemente, na necessidade de intervenções de maior extensão e custo, além de potencialmente

comprometer as condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura executada.

Dessa forma, considerando o descumprimento do prazo anteriormente concedido, fica a CONTRATADA, pela presente NOTIFICAÇÃO 028-2026, formalmente cientificada e INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contado do efetivo recebimento desta notificação, CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS REPAROS, contemplando, no mínimo:

a) a descrição das medidas corretivas que serão adotadas para cada trecho ou ponto identificado com fissuras e trincas;

b) a metodologia executiva prevista para a realização dos reparos;

c) a indicação das datas de início e término de cada etapa dos serviços;

d) a previsão de mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução;

e) a indicação do responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços; e

f) a previsão de conclusão integral dos reparos, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação 026-2026, salvo eventual determinação formal diversa da Administração.

O cronograma deverá ser apresentado formalmente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo dentro do prazo acima estabelecido, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico, quando aplicável.

Fica expressamente consignado que o presente prazo de 24 (vinte e quatro) horas constitui nova e última oportunidade para que a CONTRATADA cumpra a determinação anteriormente estabelecida, não afastando nem prejudicando as responsabilidades decorrentes do descumprimento já verificado.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido, bem como a eventual apresentação de cronograma que não contemple de forma adequada e exequível as providências necessárias, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Reitera-se que a presente notificação tem por finalidade assegurar a pronta adoção das providências necessárias à correção das patologias identificadas, preservando a integridade, a durabilidade, a funcionalidade e o desempenho da obra pública, bem como resguardar o interesse público e o adequado emprego dos recursos públicos.

Por fim, fica a CONTRATADA formalmente cientificada de que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do cronograma será contado a partir do efetivo recebimento desta notificação, devendo a documentação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo dentro do período estabelecido.

A presente notificação está vinculada às obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato Administrativo nº 0137001/2023, Concorrência Pública nº 007/2023 e Processo Licitatório nº 137/2023, sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

Muriaé, 20 de agosto de 2026.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0690AE37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM CLÉRIA TICON CARNEIRO
Rafael Sexto Fintelman MASP: 79541

EM NELSON CARSODO DE MELO
Marília Carla Gamarano Pereira Rabelo MASP: 47586

EM PROFª MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
Paula Cristina Gomes MASP: 577802

EM PROFª ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Sônia Aparecida Silva Pinheiro MASP: 83371

EM PROFª ZÉLIA BARROS CARNEIRO
Maria Aparecida de Paula Oliveira MASP: 83261

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AA74236

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS TACÓGRAFO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO, E DEMAIS CONSERTOS NOS MESMOS, PARA À FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **04/09/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/08/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:202FF605

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – 030/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA ARTUR E GABRIEL NO DIA 22/08/2026 NA 31ª EXPO AGRO NO DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO PARA O DIA 26/09/2026 – CONTRATADA: REPIQUE DA VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 22/09/2026 E ENCERRA-SE EM 26/10/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:80702E0A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SINTA LIGA NO DIA 21/08/2026 NA 31ª EXPO AGRO NO DISTRITO DE BOM JESUS DA CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO PARA O DIA 25/09/2026 – CONTRATADA: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA – PRAZO: INICIA-SE EM 21/09/2026 E ENCERRA-SE EM 25/10/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2E220147

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"*Retifica o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027"*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do *Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027*;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027, nos seguintes termos:

PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL: DE 24/08/2026 À 31/08/2026
PRAZO DE RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL: DE 01/09/2026 À 08/09/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO: 04/09/2026
ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO: DE 11/09/2026 À 18/09/2026
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA: 21/09/2026
PRAZO DE RECURSOS ANÁLISE TÉCNICA: DE 22/09 À 25/09/2026
PUBLICAÇÃO RESPOSTAS AOS RECURSOS: 28/09/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO 28/09/2026
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: À PARTIR DE 29/09/2026 À 02/10/2026
PREVISÃO INÍCIO DEPÓSITO PRIMEIRA PARCELA: À PARTIR DE 05/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ADC5EA44

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica 018/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para estabilização de encosta com solo cimento ensacado na rua Avelina Maria Pinheiro, Bairro Recreio, Muriaé-MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4A190852

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica 019/2026 – Objeto: Contratação de empresa

especializada para execução de obras de estabilização de talude localizado nos fundos da Unidade Básica de Saúde do Santana, mediante retaludamento manual da encosta, execução de dispositivos de drenagem superficial, vegetação e demais serviços complementares, na Rua Maria Cândida do Carmo, Bairro Santana, Muriaé-MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C9864531

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica 020/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Reforma do CRAS situado no distrito de Vermelho Muriaé/MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/09/2026 às 14:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0DCBC314

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026** - OBJETO: TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA NOVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NAS DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS AO PREPARO DO SOLO. - VENCEDOR: **HAYAH SOLUCOES LTDA - 50.608.535/0001-18 - RUA R ANA CARVALHO SILVEIRA - 0 - SILVEIRA, BELO HORIZONTE - MG – VALOR: R$ 24.000,00.**

MURIAÉ/MG, 13/08/2026

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E8592A77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025** - OBJETO: TEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO, PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES 9.227/2023. - VENCEDOR: **NEW LIFE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRIT NO CNPJ SOB O Nº 29.859.436/0001-67, ESTABELECIDA A RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 2197, SALAS 402 E 403, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP: 83.005-160 **– VALOR: R$ 556.000,00.**

MURIAÉ/MG, 05/08/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal Desaúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A246CA34

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 051/2026 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, dos veículos que integram o acervo patrimonial da Administração Municipal, incluindo, conforme a necessidade, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, com base na tabela de preços da CILIA, por meio do Sistema de Registro de Preços. Após edital retificado, fica marcada a data da sessão de licitação para o dia 09/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:49A7F303

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 080/2026 – Objeto: Prestação de serviço para aplicação de concreto usinado, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:52E00CB4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 081/2026 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI's. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 14/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:158DB5B3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de Casa de Apoio na Escola Agrícola - distrito de Pirapanema, Muriaé - MG, conforme edital e seus anexos.

LSB CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.094.174/0001-29, situada na Rua Arthur Ferreira, nº 65, térreo A, Dornelas, Muriaé-MG, CEP: 36.884-175, no valor global de **R$ 112.441,21 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).**

Muriaé, 04 de agosto de 2026

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B68B75DD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
Processo Adm: Nº 167/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de licenças de uso do software AutoCAD LT (linha Autodesk), contemplando a renovação de subscrições existentes e a aquisição de novas subscrições, com vigência de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 145.355,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais): **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA** (66.582.784/0001-11) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 145.355,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
O Sr. Mauricio José Carneiro, secretario Municipal De Obras Públicas E Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 20 de agosto de 2026.

MAURICIO JOSÉ CARNEIRO
Secretario Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F0F6D761

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**102/2026**
Licitação Nº	**009/2026**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**04/08/2026**
Data da Homologação	**04/08/2026**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de Casa de Apoio na Escola Agrícola - distrito de Pirapanema, Muriaé - MG, conforme edital e seus anexos.
Fornecedor e valor: **LSB CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.094.174/0001-29, situada na Rua Arthur Ferreira, nº 65, térreo A, Dornelas, Muriaé-MG, CEP: 36.884-175, no valor global de **R$ 112.441,21 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).**	

Muriaé, 04 de agosto de 2026

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:47F4A9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000054/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Órgão / Entidade	Prefeitura Municipal de Naque/MG — Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade	Concorrência Eletrônica (Portal de Compras Públicas)
Número da Licitação	Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Processo Administrativo	Processo Licitatório nº 000054/2026
Registro de Preços	Registro de Preços nº 012/2026
Fundamento Legal	Art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços)
Critério de Julgamento	Menor preço unitário, com disputa em modo aberto de lances
Abertura da Sessão Pública	04 de agosto de 2026, às 09h00
Encerramento da Sessão Pública	20 de agosto de 2026, às 10h13
Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Portaria nº 09/2026

OBJETO DO CERTAME
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clínico geral, com registro no CRM, destinada a atender as necessidades de extensão de horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG, a ser custeada com recursos próprios e recursos vinculados.

SÍNTESE DO PROCEDIMENTO
A sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 foi conduzida pelo Agente de Contratação Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Graziele Soares de Paula, Leonardo Silva Andrade e Sara Borges Nunes da Silva, observados os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foram credenciadas 18 (dezoito) empresas licitantes, das quais 15 (quinze) apresentaram propostas classificadas para a etapa competitiva. A disputa de lances ocorreu em modo aberto, com prorrogação automática, tendo sido registrado o valor final de R$ 73,00 (setenta e três reais) por hora de serviço, ofertado pela empresa VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Em razão do desconto expressivo em relação ao valor estimado, foi solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a

apresentação de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, cuja análise concluiu pela exequibilidade da proposta, tendo em vista a compatibilidade do valor ofertado com a prática histórica de mercado da empresa em contratos de objeto semelhante.

Na fase de habilitação, a documentação apresentada pela licitante VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi considerada apta ao atendimento integral das exigências editalícias, tendo sido declarada habilitada.

FASE RECURSAL

Durante a sessão de 06/08/2026, a licitante MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA manifestou intenção de recorrer da fase de habilitação, porém não apresentou as respectivas razões recursais dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, razão pela qual o recurso não foi conhecido, por intempestividade, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que sem manifestação prévia de intenção de recorrer no prazo regimental, a licitante SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. apresentou, em 11/08/2026, razões recursais contra a habilitação e a classificação da licitante vencedora, arguindo: (i) ausência de comprovação da equipe mínima de dois médicos; (ii) ausência de proposta final readequada ao último lance; e (iii) extrapolação do teto de faturamento para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em exercício do dever de autotutela administrativa (art. 71, c/c art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), a Administração conheceu de ofício das questões suscitadas.

Após regular instrução processual, com Parecer Jurídico de 18/08/2026 e Parecer do Agente de Contratação de 19/08/2026, a Decisão Final da Autoridade Competente (Prefeito Municipal), proferida em 20/08/2026, NÃO CONHECEU do recurso administrativo interposto pela SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., por preclusão, e, examinando de ofício o mérito das questões suscitadas, NEGOU-LHES PROVIMENTO, mantendo a habilitação e a classificação da licitante VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA como vencedora provisória do Item 01.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Unitário (HS)	Valor Total
01	**VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (EPP)**	53.539.972/0001-15	R$ 73,00	**R$ 379.600,00**

DEMONSTRATIVO DE ECONOMIA

Indicador	Valor	Observação
Valor estimado da contratação	R$ 728.000,00	Conforme Termo de Referência e Edital
Valor final adjudicado (proposta)	R$ 379.600,00	Proposta da licitante vencedora
Economia obtida	R$ 348.400,00	Redução aproximada de 47,86% em relação ao valor estimado

SITUAÇÃO FINAL DO CERTAME

Superadas as fases de julgamento da proposta, habilitação e análise recursal, e em cumprimento à Decisão Final da Autoridade Competente, foi declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 a empresa VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Os autos serão encaminhados para análise jurídica e técnica e manifestação do Controle Interno e, na sequência, submetidos à Autoridade Competente para a prática dos atos de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aviso refere-se, portanto, ao resultado do julgamento e da fase recursal, ficando a formalização da Ata de Registro de Preços condicionada à conclusão dos atos de adjudicação e homologação.

Naque/MG, 20 de agosto de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação — Portaria nº 09/2026
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:779C9C45

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2024, PROCESSO N° 043/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024 — O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e empresa AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA CNPJ: 11.399.773/0001-09 sediada na Av. Juca Pinto nº 1136, Distrito Industrial, Gautama-MG, representada por Vitor Francisco De Siqueira, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número MG 2549472 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 486.377.186-04, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 079/2024, celebrado em 24 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de setembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Data da assinatura 20 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4B70B46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0024/2026. Processo Administrativo n° 0092/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de cobertura e madeiras para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 10 de setembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal.

Natércia (MG), 20 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:8C7DD648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 096/2026. Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada em espetáculo pirotécnico de baixo ruído**, para fornecimento e execução de espetáculo pirotécnico com duração

aproximada de **7 (sete) minutos**, a ser realizado durante as festividades do **FENAC**, na transição do dia **29 para o dia 30 de agosto de 2026**, em comemoração ao aniversário do Município de Nepomuceno/MG. Data Inicial para envio de proposta: **21/08/2026 08:00 horas.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **26/08/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 20/08/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F312A618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 053/2026. Concorrência nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Nepomuceno/MG, conforme o Contrato de Repasse OGU nº 914878/2021 – Operação nº 1078927-50, vinculado ao Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, infraestrutura necessária, bem como a execução de todos os serviços técnicos e operacionais indispensáveis à completa e adequada entrega da unidade, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Data de Abertura: 15/09/2026 às 13:00 horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 20/08/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C89C8CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 135/2026. Processo Licitatório nº 077/2026. Inexigibilidade nº 045/2026. Objeto: Prestação de serviços de Empresa especializada na produção do Evento 56º Festival Nacional da Canção e 15º Festival Nacional da Cultura, no Município de Nepomuceno/MG, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2026, a ser realizado em local pública (Concha Acústica), sem cobrança de ingressos ou taxas. Vigência: 30 (Trinta) dias. Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **Fenac – Promoções e Eventos**, CNPJ nº 05.950.230/0001-35.

Nepomuceno, 18/08/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA. –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EA4238E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 083/2026 – Concorrência Pública Nº 007/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial Nº 007/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias públicas já pavimentadas, com fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo pintura de ligação, equipamentos, insumos e mão de obra, no município de Nova Ponte/MG, conforme especificações constantes do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/09/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 20 de agosto de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:5B2CE40C

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 017/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE IVANE TERESINHA NUNES GONÇALVES.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte do servidor inativo **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 049.996.758-54, falecido em 04 de agosto de 2026, requerida em 10 de agosto de 2026, por **IVANE TERESINHA NUNES GONÇALVES**, CPF nº 475.032.034-04, na qualidade de cônjuge, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 5º, inc. I e 26, § 8º, inc. I da Lei nº 1974/2021 e art. 40, § 7º da CR, de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, devendo o benefício ser reajustado na forma do art. 33 da Lei nº 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.**

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 19 de agosto de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:495F220F

SECRETARIA DO GABINETE
DECISÃO

Processo Administrativo Nº 004/2025
Interessada: Bioplant Misturadora Agrícola Ltda., inscrita no CNPJ de n.º 00.902.579/0001-88
Objeto: Apuração de ocupação mansa e pacífica de área pública e poluição ambiental pela empresa **Bioplant Misturadora Agrícola Ltda.,** inscrita no CNPJ de n.º 00.902.579/0001-88, com vistas à garantia do contraditório e ampla defesa.
Assunto: Arquivamento em razão de Termo de Cooperação e Transação Administrativa N.º 001/2026, celebrado entre o Município de Nova Ponte-MG e a empresa Bioplant Misturadora Agrícola Ltda, CNPJ: 00.902.579/0001-88.

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo, bem como da análise do relatório final conclusivo, foi constatada a celebração de Termo de Cooperação e Transação Administrativa N.º 001/2026 de Fls. 69-85, entre o Município de Nova Ponte-MG e a empresa Bioplant Misturadora Agrícola Ltda, CNPJ: 00.902.579/0001-88, o qual foi ratificado e confirmado em 10/08/2026, através da Lei Municipal N.º 2.164, de 10 de Agosto de 2026.

Ante o exposto, determina-se o arquivamento do Processo Administrativo Nº 004/2025, sem prejuízo do acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no referido Termo.

Ressalva-se que eventual descumprimento das obrigações estabelecidas no **Termo de Cooperação e Transação Administrativa N.º 001/2026** poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a retomada ou instauração de procedimento próprio, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

Publique-se e dê ciência à interessada.

Nova Ponte – MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1E3B6446

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 007/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026
Partícipes: Município de Nova Ponte/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso, e o Lar dos Idosos Padre Panfílio.
Objeto: Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e o Lar dos Idosos Padre Panfílio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.
Valor: R$ 81.665,80 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), acrescidos dos rendimentos financeiros auferidos até a data da efetiva transferência dos recursos.
Dotação Orçamentária: 02 08 000 08.241.0009 2.0130 335043.
Vigência: 20 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos do instrumento e da legislação aplicável.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 2.130, de 16 de setembro de 2025, Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2017, respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2026.
Signatários: Odovânio Antônio da Silva – Secretário Municipal de Governo; Danielli Cunha de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso; e Flavia Aparecida Vieira – Presidente do Lar dos Idosos Padre Panfílio.

Nova Ponte/MG, 20 de agosto de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:765F386A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PRC Nº 093/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PRC Nº 093/2023**, QUE TEM COMO OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA ISIS LOBATO TEIXEIRA, NOME FANTASIA MEGA ZONNE, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA LET´S ROCK, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 23/08/2026, ÁS 18H00, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG".** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais). Data da ratificação: **19/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:85348073

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 085/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ISIS LOBATO TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 085/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **ISIS LOBATO TEIXEIRA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PRC Nº 093/2023**, QUE TEM COMO OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA EMPRESA ISIS LOBATO TEIXEIRA, NOME FANTASIA MEGA ZONNE, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA LET´S ROCK, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "11º FESTIVAL TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA" NO DIA 23/08/2026, ÁS 18H00, NA COMUNIDADE DE ITATIAIA, OURO BRANCO - MG"**. Valor da contratação: **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais). Vigência: **60 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **20/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5F00BB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 179/2025. Pregão nº 100/2025. Ata de Registro de Preço nº 291/2025 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Massa asfáltica, CBUQ, com fornecimento de material e mão de obra, equipamentos, veículos e aplicação, para atender as demandas do Departamento de Obras,

Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. Contratado: empresa RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.507.426/0001-64. Data assinatura: 19/08/2026. Vigência: 19/08/2026 à 19/08/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:FD0FDEE3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 108/2025. Termo de prorrogação do prazo de vigência. Contratada: MSD ENGENHARIA LIMITADA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LAUDOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DE CLCB E AVCB EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Assinatura: 06/08/2026. Vigência: 08/08/2026 a 08/08/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:4D3C4EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº12746/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Moto Clube Aventureiros – Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Moto Clube Aventureiros – Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 14.139.439/0001-04, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 19 de agosto de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ.
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria nº 0426/2025.

Paracatu MG, 19 de agosto de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria 0426/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F257A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº11358/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Ministros Evangelicos de Paracatu inscrita no CNPJ n°: 01.370.586/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de julho de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ.
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria nº 0426/2025.

Paracatu MG, 19 de agosto de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5ABCC405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 12643/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Fundação Conscienciarte. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Fundação Conscienciarte, inscrito no CNPJ n°: 00.521.168/0001-42, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 19 de agosto de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social,
Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B51A516F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8331/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 8.331/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROBERTO VAZ LUCAS.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MARGINAL, N° 170,**

BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU-MG. LOCAL PARA O DEVIDO RECEBIMENTO E ENVIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DA CIDADE DE PARACATU-MG. Prorrogação de Vigência. **DATA: 18/08/2026 VENCIMENTO: 19/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n° 8245/1991. **ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN** pelo locatário e **ROBERTO VAZ LUCAS** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6FFE1D39

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5686/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 5686/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DE PARACATU-MG POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. DATA: 11/08/2026. VENCIMENTO: 21/08/2027.** VALOR: **R$ 4.540,00.** ASSINATURA**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ISABELA CRUZ ABRAS.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 5686/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DE PARACATU-MG POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. DATA: 11/08/2026. VENCIMENTO: 21/08/2027.** VALOR: **R$ 9.425,10.** ASSINATURA**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ISABELA CRUZ ABRAS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D6F11087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Município de Paula Cândido/MG, por meio de seu representante legal, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Contrato nº 090/2026**, publicado anteriormente, para correção de erro material constante no texto.

Onde se lê:
"CONTRATO 035/2026"
Leia-se:
"CONTRATO 090/2026"

Dessa forma, permanece inalterado o restante do conteúdo do **Extrato do Contrato nº 090/2026**, referente à contratação da dupla **ANTONY & GABRIEL** para apresentação musical no evento **XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, a ser realizado no dia **05 de setembro de 2026**, no Município de Paula Cândido/MG.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E595454B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2026 até 21/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATO n.º 085/2025; DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA – CNPJ: 12.433.583/0001-23. Valor Total de: R$ 11.279,88 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EA4032B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO a Empresa: PEREIRA E CUNHA LTDA ME CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$ 1 .973.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil reais). Data de Adjudicação: 05 de agosto de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
Nº Processo: 038/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral de empreendimento habitacional, sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, conforme programa FNHIS SUB 50 - Convênio Transferegov 039735/2025 – Proposta Novo PAC nº 56000003877/2025, Termo de Compromisso nº 993023/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado a Empresa: Empresa: PEREIRA E CUNHA LTDA ME CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$1.973.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil reais). Data de Homologação: 05 de agosto de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2B0958C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral de empreendimento habitacional, sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, conforme programa FNHIS SUB 50 - Convênio Transferegov 039735/2025 – Proposta Novo PAC nº

56000003877/2025, Termo de Compromisso nº 993023/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO nº 087/2026 Empresa: PEREIRA E CUNHA LTDA ME CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$ 1 .973.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil reais). Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:56A4A506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
Objeto: Contratação de profissional médico para prestação de serviços junto à Estratégia Saúde da Família – ESF (urbano/rural), no Município de Paula Cândido/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATO: nº **094/2026**
Empresa: **DC MEDICAL LTDA** CNPJ: **65.360.571/0001-82**,
Valor Total de **R$199.962,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C7A333D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025, PROCESSO Nº. 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME., -** CNPJ n° 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicialmente contratado do seguinte item: Item 119 – pão francês, correspondente ao acréscimo de 762 (setecentos e sessenta e dois) kg, observados os limites legais de alteração contratual. O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.219,20 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá, 03 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4A3E8389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULÂNCIA COM PLACA A SHN 8A99, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **TBG AUTO CENTER LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 07.589.921/0001-80** pelo valor global de **R$ 23.490,20 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 02 meses -

Pedrinópolis – MG, 20 de agosto de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A59E74C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.268/2026

DECRETO Nº 4.268, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Perdizes MG e dá outras providências.

O Prefeito de Perdizes, estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições previstas no Art. 76, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026 que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85/2025 que estabelece diretrizes para o Letramento na Educação Infantil (LEEI);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017 que define direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 481/2021 que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Letramento na Educação Infantil (LEEI) - processo de imersão dos educandos na cultura escrita, por meio da interação com textos e práticas sociais de leitura e escrita, respeitando o tempo do desenvolvimento infantil, assegurando a não antecipação da alfabetização formal;

IV. Alfabetização em Língua Portuguesa - autonomia na produção de textos, leitura com fluência e competência interpretativa;

V. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

VI. Alfabetização Matemática - compreensão e domínio do sistema de numeração decimal, das operações fundamentais e das bases do raciocínio lógico e geométrico;

VII. Letramento Matemático - aplicação de conceitos e procedimentos matemáticos para resolver problemas, interpretar informações e tomar decisões em diferentes contextos e práticas sociais;

VIII. Compreensão da alfabetização e do letramento como processos indissociáveis, assegurando que a apropriação do sistema de escrita ocorra simultaneamente à sua aplicação em práticas sociais significativas;

IX. A formação contínua e a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o desenvolvimento profissional como elemento indispensável para a qualidade do ensino e o fortalecimento da identidade docente;

X. A integração entre as políticas públicas municipais;

XI. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo Referência de Minas Gerais, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras;

IV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores, supervisores educacionais, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de alfabetização;

V. Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI. Valorização do letramento em Língua portuguesa como função social, instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades e condição para o exercício pleno da cidadania;

VII. Valorização do letramento Matemático na tomada de decisões, a construção e compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art.4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. Promover a criação de um ambiente rico em oralidade desde a Educação Infantil, priorizando o lúdico e a reflexão sobre as vivências infantis para consolidar uma base de aprendizagem com significado real;

II. Garantir a alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, consolidando-a como pilar estruturante para a equidade e o sucesso das trajetórias escolares;

III. Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV. Fomentar o desenvolvimento de adequações pedagógicas, recursos de tecnologia assistiva e materiais didáticos acessíveis para garantir o ensino e a aprendizagem dos estudantes público alvo da educação especial, assegurando-lhes plena acessibilidade e participação;

V. Integrar tecnologias e propostas pedagógicas diversificadas ao ciclo de alfabetização, assegurando que o uso dessas ferramentas seja acompanhado por avaliações que validem o avanço na aprendizagem dos estudantes;

VI. Participar anualmente das avaliações externas de alfabetização, utilizando o monitoramento dos indicadores para implementar intervenções pedagógicas que assegurem a alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Garantir a alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II. Fomentar o desenvolvimento da oralidade e do comportamento leitor desde a Educação Infantil, assegurando experiências que estimulem o gosto pela leitura e a compreensão da linguagem como forma de expressão e interação;

III. Estimular o hábito da leitura e da escrita de diversos gêneros textuais, promovendo a fruição literária por meio de ações integradas entre escola, famílias, bibliotecas e comunidade, consolidando a leitura como prática social cotidiana;

IV. Valorizar o professor alfabetizador, assegurando o reconhecimento de seu papel central e promovendo o desenvolvimento profissional contínuo para a qualificação das práticas de ensino-aprendizagem;

V. Instituir tempos e espaços de formação continuada e mentorias no ambiente escolar, voltados ao aprimoramento das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores e a troca de experiências entre pares;

VI. Fortalecimento das equipes gestoras pedagógicas das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização;

VII. Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático do planejamento e da rotina docente, assegurando o alinhamento à BNCC, priorizando habilidades essenciais de cada ano escolar para evitar a fragmentação e a sobrecarga de conteúdo;

VIII. Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização é voltada para o seguinte público alvo:

I. Crianças matriculadas na Educação Infantil, turmas de Pré-escola;

II. Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III. Estudantes do ciclo complementar do Ensino Fundamental, 3º ao 5º ano, priorizando através de intervenção pedagógica alunos que não atingiram os marcos de aprendizagem esperados para sua idade ou ano escolar;

IV. Estudantes da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se refere o inciso II do caput deste artigo.

Art. 7º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I. Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré-escola;

II. Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III. Professores de Apoio;

IV. Coordenadores;
V. Coordenadores de AEE;
VI. Diretores Escolares;
VII. Supervisores pedagógicos;
VIII. Psicopedagogos, Psicólogo Escolar, Fonoaudiólogo da Rede Municipal de Ensino;
IX. Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;
X. Comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I. Realização de avaliações diagnósticas internas e participação em sistemas externos de avaliação, garantindo o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes em cada etapa escolar;
II. Definição de metas anuais a partir do diagnóstico dos resultados educacionais, visando o aprimoramento do desempenho institucional e a garantia da qualidade do ensino oferecido aos estudantes;
III. Utilização de indicadores de acompanhamento para o estabelecimento de metas claras, focadas na superação de desafios pedagógicos e na melhoria dos índices de aproveitamento escolar;
IV. Promoção de formação continuada do corpo docente em alfabetização e letramento, assegurando a atualização constante sobre teorias, metodologias e práticas pedagógicas contemporâneas;
V. Priorização de metodologias modernas e adequadas ao ensino da Língua Portuguesa e Matemática nos programas de formação continuada, visando o aprimoramento das estratégias didáticas e a consolidação das aprendizagens essenciais;
VI. Promoção de formação de gestores pedagógicos com foco na liderança colaborativa, enfatizando o papel da gestão no suporte técnico, na assistência direta e na cooperação constante com o corpo docente;
VII. Viabilização de aquisição e/ou produção própria de materiais didático-pedagógicos para a alfabetização, assegurando recursos diversificados e alinhados às necessidades específicas dos estudantes;
VIII. Promoção de difusão e compartilhamento de recursos educacionais voltados ao ensino de leitura, escrita e matemática, fomentando a troca de boas práticas e materiais entre os educadores da unidade;
IX. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
X. Documentação das ações de recomposição das aprendizagens por meio de Planos de Intervenção Pedagógica e registro de evidências.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I. Avaliação sistemática de programas e ações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que a aplicação desses recursos e projetos resultem em melhoria efetiva da aprendizagem e na qualidade do ensino;
II. Análise criteriosa de resultados das avaliações externas e internas às quais as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação se submetem, com a intenção de promover a melhoria da qualidade da educação ofertada e consequentemente dos resultados obtidos pelos alunos em seu processso de alfabetização.
III. Monitoramento contínuo do progresso das aprendizagens, utilizando os diagnósticos para planejar intervenções imediatas que garantam que nenhum estudante fique para trás em seu desenvolvimento;
IV. Promoção de estratégias e ações que garantam uma consistente intervenção pedagógica e uma sólida documentação das ações voltadas para a recomposição das aprendizagens;
V. Registro sistemático das evidências das ações para recompor as aprendizagens;
VI. Arquivamento de registros das ações voltadas para a intervenção pedagógica e evidencias das ações desempenhadas com o objetivo de promover a alfabetizaçãao no tempo certo;
VII. Utilização de indicadores de desempenho como diagnóstico da eficácia escolar, assegurando o acompanhamento rigoroso da fluência em leitura oral e dos níveis de proficiência em língua portuguesa e matemática;
VIII. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Pautada pelo regime de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação reafirma a alfabetização como prioridade absoluta, tratando-a como um fundamento ético e uma responsabilidade compartilhada por todos os atores educacionais.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Conselho Municipal de Educação:
I. O acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política;
II. Analisar os indicadores de desempenho para o estabelecimento de metas institucionais e a divulgação transparente dos resultados à comunidade escolar;
III. Avaliar periodicamente os impactos das ações implementadas;
IV. Garantir a transparência na gestão da Política, com divulgação pública dos resultados.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8AC6C8B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANEAMENTO - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: "NOVA ESPERANÇA"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANEAMENTO Nº 013/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: "Nova Esperança"
MODALIDADE: REURB-E
REQUERENTE: Marcelo Humberto de Faria (Representante do Núcleo)
IMÓVEL ATINGIDO: Área remanescente de 9,68,00 ha da "Fazenda Capão Chato" (anteriormente denominada Fazenda Nova Esperança), oriunda da Matrícula nº 5.502 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG.

OBJETO: A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Perdizes/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, torna público o **SANEAMENTO** do Processo Administrativo nº 008/2026.

Fica determinado o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da notificação eletrônica do representante legal constituído, para que os interessados e beneficiários promovam a juntada de documentação complementar, mapas ambientais, estudos de engenharia, projetos as-built de infraestrutura e termos de anuência exigidos na íntegra dos autos, sob pena de indeferimento do requerimento de regularização por descumprimento de prazo.

A decisão saneadora integral, contendo o checklist detalhado de exigências por lote e as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encontra-se arquivada e disponível para consulta restrita das partes e de seus procuradores habilitados junto à sede da Comissão de REURB do Município.

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:67DBDB3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANEAMENTO - NÚCLEO URBANO INFORMAL "PONTE QUEIMADA" REURB-E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANEAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL "PONTE QUEIMADA" REURB-E

OBJETO: Publicação resumida da Decisão Administrativa de Saneamento referente ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) do Núcleo "Ponte Queimada", em observância aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1. DA INSTAURAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Procedimento Administrativo de REURB do Núcleo "Ponte Queimada", situado na zona rural do Município de Perdizes/MG, às margens do Rio Tamanduá, foi deferido por meio da Decisão Administrativa nº 006/2026 e do Decreto Municipal nº 4.229, de 30 de junho de 2026 (ambos publicados em 02/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros).

O local restou enquadrado como Núcleo Urbano Informal Consolidado, na modalidade REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), nos termos do art. 11, incisos I, II e III, e art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

2. DA ABRANGÊNCIA IMOBILIÁRIA (MATRÍCULAS AFETADAS)

O núcleo urbano informal em regularização engloba áreas inseridas nos perímetros dos seguintes imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG:

Matrícula nº 3.104 (Área remanescente de 2,00,00 ha);
Matrícula nº 14.501 (Área remanescente de 02,60,18 ha);
Matrícula nº 14.885 (Área remanescente de 15,87,08 ha);
Matrícula nº 20.054 (Área total de 02,51,40 ha);
Matrícula nº 14.889 (Área remanescente de 38,14,80 ha).

3. PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
Ficam os legitimados, responsáveis técnicos e demais interessados notificados para apresentar todos os documentos, laudos e plantas complementares no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data desta publicação.

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EFC39B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AAPIP - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 13.652.455/0001-33.

OBJETO: Promover ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação, visando à realização de atividades de esporte, lazer, turismo, cultura, arte e educação, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, inclusão social e pleno exercício da cidadania.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43 – FR 1.500.000.0000.

FORMA DE REPASSE: Em até 5 (cinco) parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com início em agosto de 2026 e término em dezembro de 2026.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contada da publicação do instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 3.660/2025 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões; Lauanda Santos Salvador Eva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; e Eudes José Freire, Presidente da AAPIP – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:F96EEA4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, DE ARTESANATO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG**, encontra-se **SUSPENSO**.

A suspensão ocorre em razão do recebimento de **impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos**, os quais demandam análise e adequações no instrumento convocatório, visando assegurar a clareza das disposições editalícias, a observância da legislação aplicável e a adequada condução do certame.

Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada a respectiva **retificação do edital**, com a divulgação de nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

Perdões/MG, 20 de agosto de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitações
Município de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:CD265E3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

O Município de Perdões/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**, Processo Licitatório nº**142/2026**, pelo critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES/MG
Início do recebimento das propostas:08h00 do dia**20/08/2026**.
Fim do recebimento das propostas:08h00 do dia**03/09/2026**.
Início da disputa:09h00 do dia**03/09/2026**.
Local: Plataforma https://www.comprasnet.gov.br/

O Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone (35) 3864-1553 ou pelo e-mail**licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

Perdões/MG, 20 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:FAAF2F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 24/08//26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Integral	25/08/26 A 24/09/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:B5B81723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 76/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 76/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor de Inglês

Dia: 24/08//26 Horário: 13h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	25/08/26 A 02/09/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 21 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:C1FCDABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 - SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 031/2026

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Agente de Contratação a Pregão Eletrônico 031/2026 cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG Data de Abertura: 09 de setembro de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 20 de agosto de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:65D773A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5617 , DE 03 DE AGOSTO DE 202 6

Regulamenta a Lei 1912/2022.

O Prefeito Municipal de Piranga MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando a necessidade de regulamentar as despesas decorrentes de diárias de viagem;
Tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei 1912/2022;
DECRETA:
Art. 1º. O pagamento correspondente a diárias de viagem, para fazer face às despesas com viagem dos agentes políticos e dos servidores municipais, será feito mediante requerimento escrito por parte do beneficiário, devidamente autorizado pela chefia imediata.
§ 1º. Do requerimento, mencionado no caput deste artigo, deverá constar o histórico da viagem a ser realizada, indicando seu destino, o seu período de duração e o meio de locomoção a ser utilizado.
§ 2º. Poderá, a critério da chefia imediata, ser realizado adiantamento de diária relativo a despesas com viagens, correspondente a um período não superior a 1 (um) mês, devendo a referida despesa ser comprovada em até 30 (trinta) dias, contados do desembolso, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 2º. Quando o meio de locomoção for veículo da frota municipal, o adiantamento referente às despesas com combustível será feito ao motorista condutor, que será responsável pela sua prestação de contas, tendo como referência de preço o valor de R$ 1,50 (um real) por quilômetro rodado.
§ 1º O veículo da frota municipal deverá sair do município já abastecido, devendo o adiantamento de combustível ser efetuado apenas em relação aos valores estimados para abastecimento em trânsito durante o período de viagem.
§ 2º. As despesas com combustível, de que trata este artigo, deverão ser comprovadas mediante documento fiscal contendo a identificação (placa) do veículo abastecido.
Art. 3°. Quando o meio de locomoção for veículo particular, o pagamento referente ás despesas de combustível será feito ao agente político ou servidor responsável pelo veículo, no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilômetro rodado.

Art. 4°. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I do presente Decreto e serão depositados em conta corrente de titularidade do requerente, ou por meio de cheque nominal a este, desde que o requerimento, devidamente autorizado pela chefia imediata, seja encaminhado ao setor de contabilidade com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5º. As despesas referentes à alimentação serão calculadas tomando-se por base o período fora do município, sendo que, para cada 6 (seis) horas, dar-se-ão aos agentes políticos e servidores o direito a 1 (uma) refeição, limitando-se ao máximo de 3 (três) por dia.
Parágrafo único, comprovada a necessidade, os agentes políticos e servidores terão direito ao recebimento de valor para custeio de hospedagem, conforme o Anexo 1.
Art. 6°. As viagens que necessitarem de transporte aéreo, terão a aquisição das respectivas passagens por conta do próprio beneficiário, visto que sua cobertura não está inclusa nos valores destinados à diária.
§ 1º. O valor das passagens a serem adquiridas deverão ser informados pelo beneficiário quando da solicitação da diária e preenchimento do respectivo requerimento de que trata o artigo 1º, para que o pagamento do valor correspondente seja efetuado ao requerente.
§ 2º. As passagens adquiridas serão guardadas e, ao final da viagem, apresentadas ao Serviço de Tesouraria da Prefeitura, junto com o relatório de viagem, para arquivo com a respectiva nota de empenho.
§ 3º. Os agentes políticos e servidores farão jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de duas pernoites fora do município de origem, limitada a uma peça e observadas às restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.
§ 4º. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
Art. 7°. Fica revogado o Decreto n° 4890.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 03 de agosto de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I PARA AGENTES POLITICOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO, COORDENADOR INTERNO GERAL. E DIRETOR FINACEIRO		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 100,00	R$ 400,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 250,00	R$ 550,00

II VALORES CORRESPONDENTES AOS DEMAIS SERVIDORES, EXCETO MOTORISTAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICOS DE ENFERMAGEM, AGENTE POLÍTICO HONORÍFICO.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERIODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 70,00	R$ 350,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 150,00	R$ 400,00

III-VALORES CORRESPONDENTES AOS MOTORISTAS.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 20,00	R$ 180,00
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	R$ 100,00	R$ 300,00

IV-VALORES CORRESPONDENTES AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICOS DE ENFERMAGEM.		
DESTINO	**ALIMENTAÇÃO PARA CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS**	**HOSPEDAGEM/PERNOITE**
Capitais de Estados e Interior, exceto Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.	R$ 45,00	R$ 180,00
Brasília, São Paulo e Rio	R$ 100,00	R$ 300,00

de Janeiro		

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:60A7FCCF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 114/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90034/2026, Registro de Preços nº. 019/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Contratadas: 59.753.143 SUELLEN CILEIDE JASTE DE OLIVEIRA FAISTAUER - 59.753.143/0001-17 , Valor total de R$ 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais); AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01 Valor total de R$ 3.316,50 (três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); ARTE MIDIA SOLUCAO VISUAL LTDA - 59.771.809/0001-60 Valor total de R$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais); ; BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 41.682.046/0001-15 Valor total de R$ 42.980,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais) ; EMBACOM LTDA - 47.156.456/0001-09 Valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); I. S. LICITAÇÕES LTDA - 48.501.228/0001-91 Valor total de R$ 116.995,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais); PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 39.685.763/0001-59 Valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ; R2MG MIDIA GRAFICA LTDA - 41.428.778/0001-83 Valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP - 27.232.288/0001-86 Valor total de R$ 8.282,00,00 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 20/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7D536D07

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 008/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 008/2026, instaurado em desfavor da empresa **DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.285.655/0001-21, no âmbito do Processo Administrativo nº 220/2025 – Pregão Eletrônico nº 90086/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 003/2026.
O procedimento teve origem no descumprimento da Solicitação nº 0566/2026, vinculada ao Empenho nº 913/2026, no valor de R$ 17.480,00, destinada ao fornecimento de 08 (oito) caixas de Omalizumabe 150mg/ml, marca Xolair/Novartis, medicamento destinado ao cumprimento de ordem judicial.
A entrega deveria ocorrer até 16/02/2026, porém não houve fornecimento, mesmo após as notificações administrativas expedidas em 19/03/2026 e 23/03/2026, que concederam prazos suplementares para regularização.
O PAR foi instaurado em 23/04/2026. A empresa foi regularmente intimada por e-mail na mesma data. Em 24/04/2026, foram publicados no Diário Oficial do Município tanto a íntegra do Despacho de Instauração quanto o ato de intimação da empresa, com concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir. O prazo encerrou-se em 19/05/2026 sem qualquer manifestação da interessada. Houve, ainda, regular prorrogação do prazo da Comissão para conclusão dos trabalhos.
A Comissão Especial, após análise dos documentos constantes dos autos, concluiu pela configuração da infração prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por inexecução total da obrigação, e propôs a aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor do Empenho nº 913/2026, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos e cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 003/2026.
O Parecer Jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela adequação do enquadramento jurídico e pela possibilidade de aplicação das medidas propostas pela Comissão.
O conjunto probatório demonstra que a empresa assumiu obrigação específica de fornecimento e não a cumpriu em qualquer medida, mesmo após sucessivas oportunidades de regularização. A ausência de defesa, por si só, não gera presunção de responsabilidade, mas também não houve apresentação de justificativa ou documento capaz de afastar os fatos comprovados nos autos.
Considerando a inexecução integral do fornecimento, a natureza essencial do medicamento, sua destinação ao cumprimento de ordem judicial e a manutenção do inadimplemento após as notificações administrativas, acolho as conclusões da Comissão Especial e do Parecer Jurídico.
Assim, com fundamento nos **artigos 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Relatório Final da Comissão Especial e do Parecer Jurídico, **DECIDO** aplicar à empresa **DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.285.655/0001-21, as seguintes penalidades e medidas:
a) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho nº 913/2026, perfazendo o montante de **R$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais);**
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) cancelamento do registro da empresa na **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, em razão do descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
Intime-se a empresa da presente decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se o prazo recursal legal.
Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:
o encaminhamento desta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
a.1) não havendo pagamento voluntário, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível;
b) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 003/2026;
c) o registro e a atualização da penalidade de impedimento nos sistemas competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C0775F10

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 009/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 009/2026, instaurado em desfavor da empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.753.595/0001-63,

no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – Registro de Preços nº 001/2026, formalizado pela Ata de Registro de Preços nº 005/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Piranga/MG.

A empresa foi registrada para o Lote 2 – Açougue/Carne Bovina, composto pelos itens carne bovina acém moído e carne bovina músculo em cubos, no valor total registrado de R$ 95.166,00.

À vista do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, em razão de irregularidades verificadas no fornecimento de carnes bovinas destinadas à alimentação escolar, especialmente quanto à qualidade, conservação, rastreabilidade e conformidade dos produtos entregues.

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, o edital, o Termo de Referência, as notificações administrativas expedidas, a defesa apresentada pela empresa, a 4ª Notificação Administrativa, o Parecer Técnico VISA nº 001/2026, a resposta apresentada à 4ª Notificação, o ofício complementar da Secretaria Municipal de Educação, o Relatório Final da Comissão Especial e o Parecer Jurídico.

Consta dos autos que, durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, a Administração registrou ocorrências relacionadas à qualidade dos produtos entregues pela empresa, especialmente quanto à presença de grande quantidade de aponeuroses, excesso de gordura, mau cheiro, alteração de características organolépticas e desconformidade com as especificações previstas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

Em razão das irregularidades constatadas, a empresa foi notificada administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação para promover a adequação/substituição dos produtos e apresentar justificativas.

O PAR foi regularmente instaurado, sendo a empresa intimada por meio eletrônico em 30/04/2026, com concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir. O Despacho de Instauração foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/05/2026.

A empresa apresentou defesa escrita, alegando, em síntese, que teria iniciado regularmente o fornecimento, observado as condições de transporte e conservação dos produtos, e que os problemas apontados decorreriam do fabricante inicialmente fornecido, Terra Alimentos. Informou, ainda, ter adotado providências para substituição por produtos da marca Alifoods e alegou a existência de valores pendentes de pagamento.

Após a defesa, foi expedida 4ª Notificação Administrativa, fundamentada no Parecer Técnico VISA nº 001/2026, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de Piranga/MG em 11/05/2026, que apontou irregularidades sanitárias graves em carne moída destinada à alimentação escolar, incluindo odor pútrido, alteração de coloração e textura, indícios de decomposição, embalagens rompidas, indícios de descongelamento e recongelamento, irregularidades na rastreabilidade e autenticidade dos produtos, além de presença de adesivos sobrepostos aos rótulos originais.

Em resposta à 4ª Notificação, a empresa apresentou nova manifestação, discordando das conclusões do parecer técnico, alegando que os produtos teriam sido conferidos previamente e transportados em veículo refrigerado. Declarou, ainda, que cumpriria a determinação administrativa de suspensão do fornecimento até ulterior deliberação formal da Administração, reiterando alegações acerca de pagamentos pendentes.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício complementar datado de 30/04/2026, esclareceu que as irregularidades atribuídas à empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA contribuíram especificamente para o comprometimento do fornecimento regular de carnes bovinas destinadas à alimentação escolar, em contexto mais amplo de insuficiência/descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, que motivou a instauração do Processo Licitatório nº 079/2026 – Dispensa nº 016/2026, para aquisição emergencial de gêneros alimentícios.

A Comissão Especial apresentou Relatório Final concluindo pela caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial do contrato que causou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, propondo a aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos, cancelamento do registro da empresa quanto ao Lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, além da glosa/não pagamento dos produtos recusados, considerados impróprios ao consumo, não substituídos ou não aceitos pela Administração.

O Parecer Jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa e pela possibilidade jurídica de acolhimento das conclusões da Comissão Especial.

A defesa apresentada pela empresa não afasta a responsabilidade administrativa apurada. A contratada era a fornecedora registrada perante o Município e, portanto, responsável direta pelo cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, não sendo possível transferir ao fabricante a responsabilidade pelo fornecimento de produtos em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a Ata e as normas sanitárias aplicáveis.

A alegação de que teria havido conferência interna dos produtos e transporte refrigerado também não se sobrepõe às constatações técnicas da Administração e ao Parecer Técnico da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente diante da natureza do objeto, consistente em gênero alimentício perecível destinado ao consumo de crianças da rede pública municipal de ensino.

Da mesma forma, eventual alegação de valores pendentes de pagamento não autoriza o fornecimento de produtos em desconformidade, tampouco afasta a obrigação da contratada de executar regularmente o objeto. O pagamento somente pode ocorrer quanto aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados como regulares, não abrangendo produtos recusados, impróprios ao consumo, não substituídos ou não aceitos pela Administração.

A conduta ultrapassa mero atraso ou falha formal de execução. Restou demonstrado que houve fornecimento de carnes bovinas em desconformidade com as especificações contratadas, com apontamento de irregularidades sanitárias graves pela Vigilância Sanitária Municipal, circunstância que comprometeu o fornecimento regular de item essencial à alimentação escolar.

Na dosimetria das sanções foram observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos e riscos ocasionados à Administração, a essencialidade do objeto, o público vulnerável atendido, a reiteração das inconformidades, a existência de parecer técnico sanitário, bem como as circunstâncias atenuantes consistentes na apresentação de defesa, tentativa de substituição da marca e informação de reposição parcial dos produtos questionados.

Assim, com fundamento nos **artigos 155, inciso II, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, no **Termo de Referência**, nas conclusões do **Relatório Final da Comissão Especial** e no **Parecer Jurídico**, **DECIDO** aplicar à empresa **VITOX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.753.595/0001-63**, as seguintes penalidades e providências:

a) multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor registrado para o **Lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, correspondente a **R$ 95.166,00**, perfazendo o valor de **R$ 9.516,60 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) cancelamento do registro da empresa **VITOX DISTRIBUIDORA LTDA** na **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, quanto ao **Lote 2 – Açougue/Carne Bovina**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas;

d) glosa/não pagamento dos produtos recusados, considerados impróprios ao consumo, não substituídos ou não aceitos pela Administração, sem prejuízo da apuração, pelo setor competente, de eventual parcela incontroversa efetivamente entregue, aceita e atestada como regular;

e) possibilidade de compensação de eventual multa administrativa e/ou indenização com créditos eventualmente devidos à empresa, observadas as regras legais, contratuais e os procedimentos próprios de liquidação, pagamento e cobrança.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:
a) o encaminhamento desta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
a.1) não havendo pagamento voluntário, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível;
b) o cancelamento do registro da empresa na **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, quanto ao **Lote 2 – Açougue/Carne Bovina**;
c) o registro e a atualização da penalidade de impedimento nos sistemas competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
d) a remessa ao setor competente para apuração de eventual parcela incontroversa efetivamente entregue, aceita e atestada como regular, vedado o pagamento de produtos recusados, impróprios ao consumo, não substituídos ou não aceitos pela Administração.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7BADB873

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 135/2026, Dispensa Nº. 023/2026, Chamada Pública Nº. 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratadas: ADRIANA OSORIO DE MATOS MARQUES - CPF: 078.822.286-48 Valor Total de R$ 27.061,16 (vinte e sete mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos) EMANUEL JUNIOR RESENDE - CPF: 078.216.236-36 Valor Total de R$ 37.336,80 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) FABIO DE PAIVA MEIRELES JUNIOR - CPF: 165.944.896-40 Valor Total de R$ 19.990,21 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos) IRENE BARBOSA DUTRA DE OLIVEIRA - CPF: 032.525.876-70 Valor Total de R$ 6.432,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais) IVANIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES MEIRELES - CPF: 080.273.816-81 Valor Total de R$ 27.596,81 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) JOSIEL ANTONIO DE PAULA MARTINS - CPF: 181.612.966-69 Valor Total de R$ 22.427,59 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) LUIS AUGUSTO CANDIDO CONCESSO - CPF: 195.277.116-14 Valor Total de R$ 36.949,81 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) MANUELLA OSORIO DE MATOS MARINHO - CPF: 094.698.756-48 Valor Total de R$ 27.164,04 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) MARIA ELOISA TEIXEIRA CAMARA - CPF: 030.379.366-06 Valor Total de R$ 2.404,62 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) MARIA GABRIELA MACIEL - CPF: 155.909.306-42 Valor Total de R$ 27.583,12 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos) MARIA JOANA RODRIGUES MARTINS - CPF: 046.447.256-33 Valor Total de R$ 17.761,67 (dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) MARIA JOSE DA SILVA MACIEL - CPF: 036.076.886-56 Valor Total de R$ 9.880,26 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) MARIA MARGARIDA SOARES PROFETA - CPF: 051.286.286-98 Valor Total de R$ 36.682,12 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos) Rita de Cassia Osorio de Matos - CPF: 054.258.486-76 Valor Total de R$ 27.097,60 (vinte e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos) Tania Rosa Rodrigues Quintao - CPF: 056.292.486-85 Valor Total de R$ 14.778,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e oito reais) THIAGO CESAR MOREIRA - CPF: 072.534.146-75 Valor Total de R$ 4.133,50 (quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) TIAGO RIBAS MONTEIRO - CPF: 137.498.306-30 Valor Total de R$ 11.037,00 (onze mil e trinta e sete reais) VANDA CAMARA BARBOSA MEIRELES - CPF: 083.844.766-08 Valor Total de R$ 29.124,83 (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 17/08/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CB91DF71

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 008/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa Disfarmed Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Correlatos Ltda - CNPJ 50.285.655/0001-21, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Piranga/MG, 20/08/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F668448F

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 009/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa Vitox Distribuidora Ltda - CNPJ 20.753.595/0001-63, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Piranga/MG, 20/08/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7EDCE201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS.

.

PROCESSO Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

***Município de Pirapetinga**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga,* e;

CONTRATADA: Sr.(a) SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº MG 21.427.139, SSP/MG, CPF. Nº 728.437.647-34, residente e domiciliado na RUA JARBAS PAULA GUEDES, Nº 139 A, BAIRRO COLINA DO SOL, PIRAPETINGA – MG.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 058/2026, referente ao Processo Nº nº013/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 07 de AGOSTO de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

Credenciada
SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS
CPF. Nº 728.437.647-34

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:15344393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2026
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 037/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa.
CREDENCIADA: Sra. LEIDIANI DA SILVA MOTA, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16.720.949 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 131.484.407-57, residente e domiciliada na Rua Norma Amélia Pires, s/n, Recanto das Garças, Santo Antônio de Pádua - RJ.
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG**, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 138, inciso I, c/c o art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e na **Cláusula Oitava, item 8.1 e item 8.2, alínea "c", do Contrato nº 037/2026**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Credenciamento nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento nº 037/2026, cujo objeto consistia no fornecimento de mão de obra para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de necessidade especial na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG. 1.2. A presente rescisão é motivada pelo pedido de **desistência voluntária** apresentado formalmente pela CREDENCIADA em **14 de maio de 2026**, em virtude do recebimento de nova proposta de emprego.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS RETROATIVOS
2.1. A presente rescisão produz **efeitos retroativos a 14 de maio de 2026**, data na qual a CREDENCIADA manifestou expressamente sua desistência e descontinuou a prestação dos serviços objeto da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DE VALORES
3.1. A Administração Pública Municipal atesta que os pagamentos devidos à CREDENCIADA referem-se estritamente às horas/dias de serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação até a data de 14 de maio de 2026. 3.2. Declara-se a inexistência de quaisquer saldos remanescentes a pagar, indenizações ou obrigações financeiras decorrentes do referido contrato a partir do marco temporal estabelecido na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida transparência e eficácia ao ato administrativo.

Pirapetinga, 13 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga
Credenciante

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F3768FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 089/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 005/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 001/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 089/2026 **– Contratante:**CS MOBI TECH LTDA CNPJ: 11.149.215/0001-95 – **Objeto**:aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - VALOR TOTAL R$ 20.405,04 **(vinte mil e quatrocentos e cinco reais e quatro centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: CS MOBI TECH LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F268C876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.636,52.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:25D35B0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.506,90.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:EBF12689

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.836,50.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:8F082511

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.197.048/0001-44.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.142,95.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:DA82F56A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.800,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7FC14DD8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.280,00.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:E7384EBD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.832,00.
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:0FF3D873

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.472,70.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:146F61F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 – ADESÃONº 013/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão 3/4 tipo gaiola seletiva, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Pitangui, em atendimento ao convênio nº 19.16.2004.0141038/2023-92, visanto atender as demandas municipais e o interesse público, em conformidade com os objetivos do Programa Pitangui Recicla, conforme condições estabelecidas no Processo para Registro de Preços nº 013/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026, gerenciado pelo Consórcio Público CIMPAR.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DO CONTRATO: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 398.668,42

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3641526D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, referente ao Processo Licitatório nº 153/2026, Pregão Eletrônico nº 99/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UBS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte dias do mês de agosto de 2026, as empresas interessadas apresentaram suas razões e suas contrarrazões dentro do prazo previsto em lei. A Comissão de Contratação recebeu os documentos e encaminhou para o departamento jurídico para análise e para emissão de Parecer Jurídico. Nada mais, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:206C7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 158/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 102/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAISAQUISIÇOES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte dias do mês de agosto de 2026, às 12:00 horas, a Comissão de Contratação verificou que a empresa ON DISK POÇO FUNDO LTDA apresentou o Alvará Sanitário. Foi reaberta a fase recursal a fim de possibilitar à licitante GABRIELA LARISSA DE ALMEIDA TRINDADE a apresentação das razões de recurso, considerando que, no momento oportuno, a licitante havia manifestado, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, sua intenção de recorrer no sistema eletrônico. Ademais, verificou-se que não havia ocorrido o compartilhamento dos anexos necessários para a adequada formalização do recurso, razão pela qual, visando assegurar o pleno exercício do direito de manifestação e evitar eventual prejuízo à licitante, procedeu-se à reabertura da fase recursal. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06A23E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos vinte dias do mês de agosto de 2026, às 13:40 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação dos licitantes LILIAN FERNANDES, HENRIQUE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES E ALFREDO FUZARI DE ASSIS PACHECO ROOS, MATEUS PEREIRA GONÇALVES E RAFAEL ALÍRIO DE TOLEDO. A Comissão verificou que os licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital e aderiram ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6A34FDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.369, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ROTATÓRIA AFONSO COSTA (*1932 +2025).

Autoria: Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rotatória Afonso Costa", a rotatória sem denominação oficial, situada na confluência da Avenida Conceição Lázaro Rios, da Avenida 1A-Arterial, da Avenida Antônio Roberto Rios, da Avenida 2B-Arterial e da Rua Luiz Vitor da Fraga, no Bairro Terras de Santa Fé.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:62CE7152

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO E PARADESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
§ 3º Caberá ao órgão municipal responsável pela política pública de esportes a análise da prestação de contas, com base no que disposto no § 2º deste artigo, e decidir pela sua aprovação ou rejeição, promovendo Tomada de Contas Especial, quando cabível. (...)."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:821D6FD5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.371, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.865, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE ATIVIDADE DE ENTIDADES E CLUBES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.865, de 17 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:32525F47

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 03/2026.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 03, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de março de 2026, Edição 4236;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03 - PAD - Portaria nº 03/2026, exarado pelo Presidente da Comissão Processante em 17 de agosto de 2026, o qual solicita a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e Art. 196 da Lei 1.092/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 03/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Tayná Rocha Vieira
Código Identificador:4CAAE992

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 37254/2024 PROCESSO RECURSO: 42784/2024 RECORRENTE: PA DROGAJATO LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. EXIGÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC) E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV). ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOLIDADA NO LOCAL DESDE O ANO DE 2000. ALTERAÇÃO CADASTRAL RESTRITA À INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRIGATORIEDADE DOS ESTUDOS PARA OS CNAES ACRESCIDOS. POSTERIOR RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIC/EIV. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão que manteve o Auto de Infração nº 0068/2024, lavrado com fundamento no art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão da alegada ausência de apresentação de Estudo de Impacto de Circulação – EIC e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, exigidos pela fiscalização municipal por ocasião de alteração cadastral promovida pela recorrente. Consta dos autos que a Administração Municipal entendeu ser obrigatória a apresentação dos referidos estudos urbanísticos, notificando a empresa para sua juntada e, posteriormente, aplicando a penalidade em decorrência do alegado descumprimento da determinação administrativa. Irresignada, a recorrente apresentou defesa e posteriormente recurso administrativo, sustentando, em síntese, que a atividade principal exercida no estabelecimento, correspondente ao CNAE 47.71-7-01 – comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas –, encontra-se regularmente instalada e em funcionamento no mesmo endereço há mais de vinte anos. Alega, ainda, que a alteração promovida no exercício de 2023 limitou-se à inclusão de atividades secundárias, sem qualquer modificação da atividade principal historicamente desenvolvida no local, aduzindo que os CNAEs acrescidos não se enquadram entre aqueles sujeitos à exigência de EIC e EIV nos termos da legislação urbanística municipal. Por fim, sustenta que a própria Administração Municipal, no âmbito do Protocolo nº 92951/2023, reconheceu expressamente a desnecessidade dos estudos exigidos, deferindo a alteração cadastral independentemente de sua apresentação. É o relatório. VOTO Da análise minuciosa dos autos administrativos, verifica-se que a irresignação recursal merece acolhimento. Inicialmente, resta incontroverso que a atividade principal exercida pela recorrente, correspondente ao CNAE 4771-7/01, encontra-se regularmente estabelecida no local desde o ano de 2000 (exatamente desde 20/06/1991), circunstância expressamente reconhecida pela própria Administração Municipal. Igualmente incontroverso é o fato de que a alteração cadastral promovida em 2023 restringiu-se à inclusão de atividades secundárias, sem alteração da atividade principal anteriormente licenciada e desenvolvida no imóvel. Compulsando os autos, observa-se que a Administração fundamentou a autuação na suposta obrigatoriedade de apresentação de Estudo de Impacto de Circulação – EIC e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Todavia, não se verifica demonstração técnica suficiente acerca do enquadramento dos CNAEs acrescidos nas hipóteses legais que exigiriam a elaboração dos referidos estudos. Com efeito, o Estudo de Impacto de Vizinhança encontra fundamento no art. 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que dispõe: Página 2 de 2 "Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração prévia de estudo de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal." Extrai-se do dispositivo legal que a exigência do EIV não decorre automaticamente da atividade econômica exercida, exigindo expressa previsão legal e enquadramento do empreendimento nas hipóteses definidas pela legislação municipal. Entretanto, o aspecto mais relevante para a solução da controvérsia reside na manifestação administrativa superveniente produzida no âmbito do Protocolo nº 92951/2023. Conforme documentação acostada aos autos, a própria Municipalidade em 17/12/2024 concluiu expressamente que: PROCESSO DEFERIDO SEM NECESSIDADE DE ESTUDOS, POIS, A UNICA ATIVIDADE QUE EXIGE OS MESMOS CONFORME VIABILIDADE EM ANEXO (COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO), ESTÁ EM ATIVIDADE NO LOCAL DESDE O ANO DE 2000. ANTERIOR AO NOVO PLANO DIRETOR E A VÁRIOS OUTROS. Nesse contexto, evidencia-se manifesta contradição administrativa. De um lado, a Administração aplicou penalidade sob o fundamento de que a recorrente deixou de apresentar EIC e EIV. De outro, posteriormente, reconheceu expressamente que tais estudos não eram exigíveis para a alteração cadastral efetivamente realizada. Uma vez reconhecida pela própria Administração a inexistência da obrigação cujo descumprimento fundamentou a autuação, resta esvaziado o suporte fático e jurídico do ato sancionador. Cumpre salientar que, em matéria de direito administrativo sancionador, vigora o princípio da estrita legalidade, segundo o qual nenhuma penalidade pode subsistir sem demonstração inequívoca da ocorrência da infração administrativa imputada ao administrado. Para José dos Santos Carvalho Filho: “Toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei.” (Manual de Direito Administrativo, Ed.2014, pág. 20). Dessa forma, ausente demonstração técnica conclusiva acerca da obrigatoriedade dos estudos urbanísticos e diante do posterior reconhecimento administrativo de sua desnecessidade, não subsiste fundamento jurídico válido para a manutenção do Auto de Infração nº 0068/2024. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento no art. 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Lei de diretrizes de políticas urbanas), no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo), nos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, voto pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando: O cancelamento do Auto de Infração nº 0068/2024, a anulação da multa dele decorrente e o reconhecimento de que a exigência de apresentação de Estudo de Impacto de Circulação – EIC e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV não se mostrava aplicável à alteração cadastral objeto do Protocolo nº 92951/2023; É como voto. Publique-se. Intimem-se.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D3BE4E4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 4635/2025 PROCESSO DE DEFESA: 12349/2025 e PROCESSO DE RECURSO Nº 123655/2025 RECORRENTE: VMR AMBIENTAL LTDA. (VIRGÍLIO MORAIS RENNÓ) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE CORTE E ATERRO SEM LICENÇA AMBIENTAL. ART. 272, §4º, INCISO XV, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ATIVIDADE

CONSTATADA EM VISTORIA ANTES DA EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO COMPETENTE. MERO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTO DE TAXAS QUE NÃO SUPREM A NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÃO OBJETIVAMENTE CARACTERIZADA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Consta dos autos que a empresa VMR Ambiental Ltda. foi autuada por meio do Auto de Infração e Multa nº 4635/2025, em razão da constatação da execução de atividades de corte e aterro sem a devida licença ambiental expedida pelo órgão municipal competente, conduta tipificada no art. 272, §4º, inciso XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Em sua defesa administrativa, a autuada alegou que havia protocolado pedido de licença ambiental junto ao Município, apresentado documentos e efetuado o pagamento das taxas exigidas, sustentando que a penalidade aplicada seria indevida diante de sua alegada boa-fé e da existência de procedimento administrativo em tramitação. A defesa foi analisada e rejeitada em primeira instância administrativa, mantendo-se integralmente a autuação e a penalidade aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs recurso administrativo requerendo a nulidade do Auto de Infração ou, subsidiariamente, a conversão da multa em advertência. Apresentadas as contrarrazões administrativas, foi opinado pelo não provimento do recurso e pela manutenção integral da decisão recorrida. É o breve relatório. VOTO Analisando os autos, verifico que o recurso não merece provimento. A controvérsia restringe-se à verificação da legalidade do Auto de Infração e Multa nº 4635/2025, lavrado em razão da execução de corte e aterro sem a prévia licença ambiental exigida pela legislação municipal. Conforme demonstrado nos autos, a fiscalização municipal constatou a realização da atividade antes da emissão da licença ambiental correspondente. A conduta foi enquadrada no art. 272, §4º, inciso XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022, que classifica como infração gravíssima a execução de corte, aterro, área de empréstimo e bota-fora sem licença do órgão municipal competente. A recorrente sustenta que protocolou pedido de licenciamento ambiental, apresentou documentos e efetuou o pagamento das taxas necessárias, motivo pelo qual entende não ter praticado qualquer irregularidade. Todavia, tal argumento não possui o condão de afastar a infração constatada. Página 2 de 2 Isso porque a legislação municipal exige autorização prévia e formal do órgão competente para a realização de movimentação de terra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Municipal nº 6.570/2022. O simples protocolo de requerimento administrativo, a juntada de documentos ou o recolhimento de taxas não equivalem à concessão da licença ambiental nem autorizam o início das atividades pretendidas. Além disso, restou consignado nos autos que, no âmbito do processo administrativo de licenciamento nº 64503/2023, houve solicitação de documentação complementar em 23/10/2023, sem que a recorrente promovesse o atendimento regular das exigências formuladas pela Administração. Também não prospera a alegação de demora administrativa como justificativa para o início das atividades sem licença. Ainda que eventualmente exista prazo estimado para análise dos requerimentos, tal circunstância não autoriza o administrado a iniciar atividade sujeita a controle ambiental sem a prévia manifestação favorável da autoridade competente. No tocante à alegada boa-fé da recorrente, embora se reconheça a relevância desse princípio no âmbito administrativo, sua invocação não é suficiente para afastar a configuração da infração. Trata-se de infração administrativa de natureza objetiva, cuja caracterização decorre da simples realização da atividade sem a indispensável licença ambiental, independentemente da intenção do agente ou da existência de pedido administrativo em andamento. Quanto à alegação de nulidade do Auto de Infração, não se verifica qualquer vício capaz de comprometer sua validade. O ato administrativo descreve adequadamente a conduta constatada, identifica o local da infração, aponta o enquadramento legal aplicável e foi lavrado após regular atividade fiscalizatória, observando os requisitos legais e o devido processo administrativo. Por fim, igualmente não merece acolhimento o pedido subsidiário de conversão da multa em advertência. Considerando a natureza gravíssima da infração prevista no art. 272, §4º, inciso XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como a efetiva configuração da conduta infracional, não se mostram presentes elementos que justifiquem a substituição da penalidade regularmente aplicada. Dessa forma, verifica-se que a empresa recorrente não apresentou fatos novos, provas ou fundamentos jurídicos capazes de afastar a presunção de legitimidade e legalidade do ato administrativo impugnado, limitando-se, em grande medida, à reprodução de argumentos já apreciados e rejeitados pela autoridade de primeira instância. Impõe-se, portanto, a manutenção integral da decisão recorrida. CONCLUSÃO À vista do entendimento firmado pela instância de origem, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa nº 4635/2025, bem como a decisão administrativa de primeira instância, tendo em vista a regular configuração da infração prevista no art. 272, §4º, inciso XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022. É como voto. Publique-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D7BF764A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 41431/2024 RECURSO Nº 109150/2025 RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BASSO VILELA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Constatação Fiscal nº 22215/2024 e o Auto de Infração e Multa nº 22215/2024, lavrados em 09/04/2024. A autuação decorreu da constatação, pela fiscalização municipal, da execução de obra sem licenciamento e sem projeto aprovado, enquadrada no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. O recurso foi subscrito por Vicente Jollenbeck, identificado como engenheiro civil e responsável técnico da obra. Após análise da defesa, a autoridade de primeira instância decidiu pelo indeferimento dos argumentos apresentados e julgou procedente o Auto de Infração e Multa. Em contrarrazões, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras manifestou-se pelo não provimento do recurso. Posteriormente, por determinação deste Conselho, os autos foram encaminhados à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para esclarecimento acerca da localização territorial do imóvel. Por meio do Ofício Plano Diretor nº 251/2026, de 18 de junho de 2026, foi informado que o imóvel encontra-se inserido no Perímetro Urbano Municipal, estando localizado em Zona de Expansão Urbana – ZEU, conforme legislação urbanística vigente. É o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se questão preliminar de admissibilidade recursal. O recurso foi interposto por Vicente Jollenbeck, engenheiro civil e responsável técnico da obra, contudo não consta dos autos instrumento de procuração ou qualquer documento apto a demonstrar poderes de representação do autuado para fins de interposição de recurso administrativo. Ao contrário, o próprio comprovante de protocolo da defesa registra expressamente a ausência de procuração nos documentos apresentados. Nos termos dos princípios que regem o processo administrativo, a representação deve estar devidamente comprovada, especialmente quando o ato é praticado por terceiro em nome do interessado. Assim, ausente comprovação de poderes para representação, mostra-se presente vício de representação processual capaz de impedir o conhecimento do recurso. Todavia, ainda que superada a preliminar, o recurso não merece prosperar no mérito. A principal alegação recursal consiste na suposta desnecessidade de licenciamento municipal em razão de o imóvel situar-se em área rural. Entretanto, a própria decisão de primeira instância já havia esclarecido que o imóvel rural encontra-se inserido no perímetro urbano municipal, circunstância que atrai a incidência integral das normas urbanísticas municipais. Tal conclusão foi posteriormente confirmada pelo Ofício Plano Diretor nº 251/2026, que expressamente consignou que a área está localizada no Perímetro Urbano Municipal, enquadrada em Zona de Expansão Urbana – ZEU. Desse modo, resta afastada a alegação de inexigibilidade de licenciamento. Também não merece acolhimento a argumentação de que não teria ocorrido início de obra. Página 2 de 2 O Auto de Constatação Fiscal foi lavrado por agente público no exercício regular

do poder de polícia administrativa e goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade, não tendo sido produzida prova robusta capaz de afastar as constatações realizadas pela fiscalização. Além disso, o próprio requerimento de informativo protocolado anteriormente pelo interessado demonstra a intenção de promover ampliação da edificação existente, reforçando o contexto fático constatado pelos fiscais. Importante registrar que a fiscalização descreveu a existência de movimentação de solo e intervenções preparatórias relacionadas à implantação da obra. Tais atividades não se limitam à mera execução de edificação sem licença, mas também caracterizam a realização de intervenções de corte e movimentação de terra sem autorização municipal. Nessa perspectiva, verifica-se que os fatos descritos nos autos amoldam-se não apenas à infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 — iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado — como também à infração prevista no art. 272, §4º, inciso V, do mesmo diploma legal, consistente na execução de corte, aterro, área de empréstimo ou bota-fora sem licença do órgão municipal competente. Trata-se de infrações autônomas, ambas classificadas como gravíssimas pelo legislador municipal. Dessa forma, conclui-se que a decisão recorrida observou corretamente a legislação urbanística municipal, inexistindo qualquer elemento capaz de justificar sua reforma. CONCLUSÃO Ante o exposto: 1. NÃO CONHEÇO do recurso, em razão da ausência de comprovação dos poderes de representação do subscritor; 2. Subsidiariamente, caso ultrapassada a preliminar, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância e o Auto de Infração e Multa nº 22215/2024; 3. Reconheço, ainda, que os fatos constantes dos autos também se amoldam à infração prevista no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, relativa à execução de corte, aterro, área de empréstimo ou bota-fora sem licença do órgão municipal competente. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BE126B4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 83484/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº 96012/2025 PROCESSO DE RECURSO Nº 100949/2025 RECORRENTE: RBL SOLUÇÕES PATRIMONIAIS LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE OBRA MEDIANTE TERRAPLANAGEM, CORTE E ATERRO SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO MUNICIPAL. ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. INÍCIO DE OBRA CARACTERIZADO PELA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. ART. 77, §1º, DO CÓDIGO DE OBRAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO APÓS A AUTUAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO CAPAZ DE INVALIDAR O AUTO DE INFRAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Consta dos autos que a empresa RBL Soluções Patrimoniais Ltda. foi autuada por meio do Auto de Infração e Multa nº 83484/2025, em razão da constatação da execução de obra mediante movimentação de terra, corte e aterro sem o devido licenciamento e projeto aprovado pelo Município, conduta enquadrada no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Segundo os documentos acostados aos autos, a fiscalização municipal constatou, em vistoria realizada no imóvel denominado Sítio Nossa Senhora do Carmo – Gleba 1, Ribeirão das Flores, a execução de terraplanagem e demais intervenções físicas sem a prévia autorização municipal exigida pela legislação urbanística. Em sua defesa administrativa, a autuada sustentou, em síntese, que a atividade de terraplanagem não se enquadraria como obra para fins de incidência do Código de Obras Municipal, alegando ainda possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dispensa de licenciamento ambiental estadual expedida pela SEMAD e processo administrativo em tramitação visando à descaracterização do imóvel rural e sua futura regularização urbanística. A defesa foi rejeitada em primeira instância administrativa, tendo sido reconhecida sua intempestividade e, ainda, consignada a inexistência de fundamentos aptos a afastar a infração constatada. Inconformada, a recorrente interpôs recurso administrativo, reiterando as alegações anteriormente apresentadas e sustentando, ainda, suposta nulidade do auto em razão da ausência de indicação detalhada dos critérios utilizados para cálculo da penalidade aplicada. Apresentadas as contrarrazões administrativas, opinou a autoridade recorrida/SPUMA pelo não provimento do recurso e pela manutenção integral do Auto de Infração e Multa. É o breve relatório. Página 2 de 3 VOTO Analisando detidamente os autos, verifico que o recurso não merece provimento. A controvérsia cinge-se à verificação da legalidade do Auto de Infração e Multa nº 83484/2025, lavrado em razão da execução de obra sem prévio licenciamento municipal e sem projeto aprovado, em afronta ao disposto no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Inicialmente, cumpre registrar que a legislação municipal é expressa ao estabelecer que nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do respectivo projeto e a expedição do competente Alvará de Construção. Além disso, o próprio Código de Obras Municipal dispõe, em seu art. 77, §1º, que se considera obra iniciada o início da terraplanagem ou das fundações, circunstância que afasta integralmente a alegação da recorrente de que a movimentação de terra não configuraria atividade sujeita ao controle urbanístico municipal. Conforme demonstrado nos autos, a fiscalização constatou a realização de terraplanagem, corte e aterro em área significativa, sem que houvesse licença municipal previamente expedida para a execução da intervenção. A recorrente sustenta que possuía ART regularmente emitida, dispensa de licenciamento ambiental estadual e procedimentos administrativos em andamento junto ao Município. Todavia, tais circunstâncias não possuem o condão de afastar a infração constatada. A Anotação de Responsabilidade Técnica constitui requisito voltado à identificação do profissional responsável pela atividade desenvolvida, não substituindo a licença administrativa exigida para o início da obra. Da mesma forma, eventual dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão estadual produz efeitos exclusivamente na esfera ambiental, não dispensando o cumprimento das exigências urbanísticas e edilícias previstas na legislação municipal. Também não prospera a alegação de que a existência de processos administrativos de regularização autorizaria o início das intervenções físicas. O mero protocolo de requerimentos administrativos, a tramitação de processos de descaracterização de imóvel ou a intenção futura de regularização não equivalem à concessão de licença ou alvará, tampouco autorizam o administrado a iniciar atividade sujeita ao poder de polícia urbanístico antes da manifestação favorável da Administração. Outro aspecto relevante dos autos consiste na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a recorrente e o Município após a autuação. Referido instrumento registra expressamente a necessidade de licenciamento do corte e aterro executado, bem como prevê obrigação assumida pela compromissária de promover a regularização das intervenções realizadas e reconhecer a responsabilidade decorrente da infração urbanística objeto do auto fiscal. Embora a celebração do TAC não constitua requisito para a validade da autuação, seu conteúdo reforça o contexto fático já constatado pela fiscalização municipal e evidencia a inexistência de controvérsia relevante acerca da realização das intervenções sem o prévio licenciamento exigido pela legislação local. Quanto à alegação de nulidade do Auto de Infração, igualmente não se verifica qualquer vício capaz de comprometer sua validade. O ato administrativo descreve adequadamente a infração constatada, identifica o local da ocorrência, aponta o enquadramento legal pertinente, possibilita o exercício do contraditório e da ampla defesa e decorre de regular atividade fiscalizatória exercida por agente competente. Ademais, os documentos constantes dos autos demonstram de forma suficiente a materialidade da infração e a autoria atribuída à recorrente, inexistindo qualquer elemento apto Página 3 de 3 a afastar a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos regularmente praticados. Por fim, não foram apresentados fatos novos, provas técnicas ou fundamentos jurídicos capazes de infirmar as conclusões adotadas pela autoridade administrativa de primeira

instância, limitando-se a recorrente à reprodução de argumentos já analisados e adequadamente refutados ao longo do procedimento. Diante desse cenário, mostra-se legítima a manutenção integral da autuação e da penalidade aplicada. CONCLUSÃO À vista do entendimento firmado pela instância de origem, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa nº 83484/2025, bem como a decisão administrativa de primeira instância, porquanto devidamente caracterizada a infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. É como voto. Publique-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1690DDB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 108011/2024 PROCESSO RECURSO: 13346/2024 RECORRENTE: ALAN ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. OBRA PARTICULAR. QUEDA DE MURO DE IMÓVEL CONFRONTANTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 272, §4º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE DO EXECUTOR DA OBRA. EXISTÊNCIA DE LAUDO CAUTELAR E ALEGAÇÃO DE PATOLOGIAS PREEXISTENTES. CIRCUNSTÂNCIAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR E RECONSTRUÇÃO DO MURO. IRRELEVÂNCIA PARA DESCARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO JÁ CONSUMADO. RECURSO DESPROVIDO. PRELIMINARMENTE Antes de ingressar no mérito, causa-me certa perplexidade a análise das razões recursais apresentadas. Isso porque a procuradora da recorrente invoca dispositivos legais relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos (Lei 10.520/2002), matéria que não guarda qualquer relação com o objeto dos presentes autos, que tratam exclusivamente de fiscalização de obras e responsabilidade decorrente da queda de muro em imóvel confrontante. Como se não bastasse, alguns trechos da peça, como tempestividade, contêm referências temporais registradas como "xx/xx/xxxx", circunstância que impede a identificação dos marcos processual alegadamente utilizados para sustentar a tese defensiva. Tal situação conduz à inevitável dúvida sobre a origem dos argumentos apresentados: não se sabe se determinados tópicos foram inseridos por equívoco material, se decorrem de reprodução parcial de peça elaborada para processo distinto ou se simplesmente deixaram de ser adequadamente revisados antes de sua juntada aos autos. De todo modo, considerando os princípios da ampla defesa e do formalismo moderado, o recurso será conhecido, analisando-se apenas os argumentos minimamente relacionados à matéria objeto da presente controvérsia, com a devida desconsideração das referências manifestamente alheias ao caso concreto. Superada essa curiosa questão preliminar, passa-se ao exame do mérito. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ALAN ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em face da decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente a defesa apresentada e manteve o Auto de Infração e Multa nº 13346/2024, lavrado pela Fiscalização Municipal de Obras com fundamento no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que, durante a execução de obra localizada no Bairro Nova Pouso Alegre, ocorreu à queda de muro pertencente a imóvel confrontante, situação constatada pela fiscalização municipal, que verificou a existência de dano material e potencial comprometimento da segurança das propriedades vizinhas. Página 2 de 4 Em razão dos fatos observados, foi lavrado o respectivo Auto de Infração, posteriormente mantido em decisão administrativa de primeira instância. Irresignada, a recorrente sustenta, em síntese, que: I – realizou previamente vistoria cautelar nos imóveis vizinhos, identificando patologias construtivas preexistentes; II – o muro atingido apresentava infiltrações, fissuras e alegada deficiência estrutural anterior ao início da obra; III – a queda não decorreu exclusivamente das atividades executadas pela empresa; IV – imediatamente após o ocorrido foram promovidos os reparos necessários, com reconstrução da estrutura e eliminação dos riscos existentes; V – inexistiria fundamento para manutenção da penalidade administrativa diante da pronta regularização da situação. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras manifestou-se pelo não provimento do recurso, concluindo pela manutenção integral da autuação, sob o fundamento de que a própria ocorrência da queda do muro caracteriza a infração prevista na legislação urbanística municipal, sendo irrelevante a posterior recomposição da estrutura para fins de descaracterização do ilícito administrativo. É o relatório. VOTO Da análise dos autos, verifica-se que o recurso não merece provimento. Inicialmente, cumpre registrar que a presente controvérsia não versa sobre eventual boa-fé da recorrente, tampouco, sobre a efetiva realização dos reparos após a ocorrência do evento danoso. Tais circunstâncias encontram-se devidamente demonstradas nos autos e não constituem objeto de controvérsia. O ponto central submetido à apreciação deste Conselho consiste em verificar se a ocorrência da queda do muro durante a execução da obra configura a infração administrativa prevista na Lei Municipal nº 6.570/2022 e se existem elementos suficientes para afastar a responsabilidade da recorrente. A Constituição Federal atribui ao Município competência para promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. Dispõe o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal: "Compete aos Municípios promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano." A fiscalização de obras particulares constitui manifestação típica do poder de polícia administrativa, exercido para assegurar que intervenções privadas não comprometam a segurança coletiva, a integridade das edificações vizinhas e a estabilidade urbanística. Nesse contexto, a Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras) estabelece deveres objetivos aos proprietários, executores e responsáveis técnicos das obras, impondo a adoção de todas as medidas necessárias à preservação da segurança das construções vizinhas. Trata-se de norma de ordem pública voltada à tutela do interesse coletivo. Página 3 de 4 Compulsando os autos, verifica-se que a materialidade da infração encontra-se plenamente demonstrada. A própria recorrente reconhece a ocorrência do desabamento do muro confrontante durante a execução da obra. Os registros fotográficos anexados aos autos, os relatórios fiscais e a decisão administrativa recorrida demonstram que houve efetivo colapso da estrutura divisória do imóvel vizinho durante a execução das intervenções realizadas pela empresa. Conforme consignado pela autoridade técnica responsável pela análise do recurso: "A própria obra, ao culminar na queda do muro, já configura o fato gerador da infração administrativa." Portanto, a ocorrência do fato tipificado pela legislação municipal restou devidamente comprovada. A recorrente busca afastar sua responsabilização alegando que o muro já apresentava problemas estruturais antes do início da obra. Entretanto, tal argumento não possui aptidão para afastar a responsabilidade administrativa decorrente dos fatos apurados. O relatório cautelar apresentado demonstra que a empresa possuía conhecimento prévio das condições do imóvel confrontante. Ora, se havia fragilidades estruturais identificadas previamente, incumbia à executora da obra adotar medidas técnicas compatíveis com o grau de vulnerabilidade constatado. A existência de infiltrações, fissuras ou deficiência construtiva anterior não afasta o dever legal de proteção imposto ao executor da obra. Ao contrário. Quanto maior o risco identificado, maior o grau de cautela exigido. Nesse sentido, corretamente consignou a autoridade administrativa: "A recorrente, na qualidade de responsável pela execução da obra, assume a obrigação legal de adotar todas as medidas de segurança necessárias." Admitir entendimento diverso significaria transferir ao proprietário vizinho os riscos

inerentes à atividade construtiva desenvolvida pela recorrente, conclusão incompatível com os princípios que regem o Direito Urbanístico e o exercício do poder de polícia municipal. Outro argumento central do recurso consiste na alegação de que o muro foi prontamente reconstruído após o incidente. Embora tal providência demonstre responsabilidade e colaboração da recorrente, não possui o condão de afastar a infração já consumada. O Direito Administrativo Sancionador adota como referência a situação fática existente no momento da ocorrência do ilícito e da atuação fiscalizatória. A regularização posterior constitui obrigação do infrator e não causa extintiva da responsabilidade administrativa. Conforme consignado no parecer técnico: "A posterior regularização da situação não possui o condão de afastar a ilicitude já constatada." O entendimento é compatível com os arts. 186 e 927 do Código Civil. Dispõe o art. 186: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito." Por sua vez, estabelece o art. 927: "Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo." Página 4 de 4 Observa-se que a reparação do dano constitui consequência jurídica do ilícito praticado. Não representa causa de exclusão da responsabilidade. Em outras palavras, o dever de reconstruir o muro decorre da ocorrência do dano e não possui natureza apta a extinguir a infração administrativa anteriormente consumada. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, nos arts. 186 e 927 do Código Civil, no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como nos princípios da legalidade, prevenção, segurança urbanística, supremacia do interesse público, motivação e poder de polícia administrativa, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida, bem como o Auto de Infração e Multa nº 13346/2024, por seus próprios fundamentos. Publique-se. Intimem-se.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F6B7A757

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO ORIGINÁRIO: 94683/2022 PROCESSO DEFESA: 115137/2022 RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA HELIODORA DA COSTA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO RURAL. AUTO DE EMBARGO. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. CONSTATAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE ÁREA RURAL EM DIMENSÕES INFERIORES AO MÓDULO MÍNIMO LEGAL. ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES CERTAS E INDIVIDUALIZADAS COM DELIMITAÇÃO FÍSICA E DESTINAÇÃO URBANA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por OLAVO DA COSTA, na qualidade de inventariante do Espólio de Maria Heliodora da Costa, em face da decisão administrativa de primeira instância que manteve o Auto de Embargo e o Auto de Imposição de Multa nº 94683/2022, lavrados pela fiscalização municipal em razão da constatação de parcelamento irregular do solo rural localizado na Fazenda São Pedro, Bairro Limeira, Município de Pouso Alegre. Sustenta o recorrente, em síntese, a inexistência de loteamento clandestino, alegando que teriam ocorrido apenas cessões de direitos hereditários e transferências de frações ideais decorrentes de sucessão patrimonial ainda pendente de conclusão. É o relatório. VOTO Da análise detida dos autos administrativos, verifica-se que a decisão proferida em primeira instância deve ser integralmente mantida. Inicialmente, cumpre destacar que o exercício do poder de polícia urbanística constitui atividade vinculada à proteção da ordem urbanística, do adequado uso e ocupação do solo e do interesse coletivo, impondo à Administração Pública o dever jurídico de agir sempre que constatadas situações potencialmente lesivas ao planejamento territorial municipal. Compulsando os documentos constantes dos autos, verifica-se que a autuação não decorreu de mera presunção ou conjectura da fiscalização, mas sim de robusto conjunto probatório formado por levantamentos técnicos, contratos particulares de cessão, registros imobiliários, procedimentos administrativos e elementos posteriormente corroborados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Os autos demonstram que áreas integrantes da Matrícula nº 50.774, correspondente à Fazenda São Pedro, vinham sendo fracionadas e transferidas a terceiros mediante individualização material de parcelas determinadas, com definição de áreas específicas, confrontações e destinação autônoma de uso. Embora formalmente denominadas "cessões de direitos hereditários", as operações identificadas pela fiscalização revelam inequívoca transferência de porções territorialmente Página 2 de 2 individualizadas, em áreas inferiores ao módulo rural legalmente admitido, circunstância que afasta a mera caracterização de condomínio hereditário e evidencia verdadeira prática de parcelamento irregular do solo. Não se desconhece que o recorrente sustenta inexistir loteamento ou desmembramento formal. No presente caso, restou demonstrado que as frações negociadas possuíam delimitação física específica, destinação própria e individualização material incompatível com a mera transmissão abstrata de quotas hereditárias. Corrobora tal conclusão o fato de que o Ministério Público Estadual ajuizou a Ação Civil Pública nº 5009488-62.2022.8.13.0525, apontando a existência de parcelamento irregular do solo rural na área objeto da fiscalização municipal, tendo inclusive sido deferida tutela jurisdicional determinando a imediata paralisação das atividades de parcelamento e alienação das áreas envolvidas. Tal circunstância, embora não vincule automaticamente este órgão administrativo, constitui elemento relevante de convicção e reforça a legitimidade da atuação fiscalizatória desenvolvida pelo Município. Ademais, a alegação de futura regularização fundiária não possui o condão de afastar infração já consumada. O eventual interesse do administrado em promover posterior regularização urbanística constitui providência legítima e juridicamente admissível, porém não elimina a irregularidade constatada no momento da fiscalização, tampouco afasta a incidência das sanções legalmente previstas. Cumpre salientar que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado demonstrar de forma inequívoca eventual inexistência da infração imputada. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento na legislação urbanística federal, na Lei Federal nº 6.766/1979, no Estatuto da Terra, na Lei Municipal nº 6.570/2022, nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, prevenção urbanística, motivação e segurança jurídica, voto pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância DETERMINANDO QUE O CÁLCULO SEJA REALIZADO/READEQUADO COM BASE NO FATOR K5. É como voto. Publique-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8494EE74

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL/ORIGINÁRIO MULTA Nº 59434/2022 PROCESSO DE DEFESA Nº 65505/2022 (REGULARIZAÇÃO ALVARÁ) RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: DIREITO

ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO E SEM PROJETO APROVADO. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ART. 272, § 4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA EDIFICAÇÃO. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL. AUTUAÇÃO REGULARMENTE LAVRADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA em face da decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu a defesa apresentada contra o Auto de Infração e Multa nº 59434/2022. Consta dos autos que, em fiscalização realizada em 10/06/2022, foi lavrado Auto de Constatação Fiscal nº 59434/2022, mediante o qual foi verificada a existência de obra executada sem o devido licenciamento municipal e sem projeto aprovado, no imóvel situado à Rua Evaristo Duarte Filho, nº 45, Lote 39, Quadra E, Residencial Morumbi II, inscrito no cadastro municipal sob o BIC nº 004.0808.0440.000. Em razão da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 59434/2022, com fundamento no art. 272, § 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, sendo aplicada multa correspondente a 250 UFMs, nos termos do art. 302, inciso III, do mesmo diploma legal. A recorrente apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, que a ampliação estaria consolidada há mais de cinco anos (Bic Decadência), e que já existiam alvará e habite-se relativos à construção original, que promoveu pedido de regularização da obra e que não possuiria condições financeiras para suportar a penalidade aplicada. Requereu, ao final, o cancelamento da multa. A Fiscalização de Obras responsável pela análise da defesa opinou pelo seu indeferimento, destacando que a ampliação constatada não correspondia à área anteriormente licenciada, que a licença de obras é obrigatória para o início da construção e que a regularização pretendida possui natureza diversa da infração objeto da autuação. A decisão de Primeira Instância Administrativa acolheu integralmente o parecer técnico e manteve o Auto de Infração e Multa. Posteriormente, em contrarrazões ao recurso, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras manifestou-se pelo não provimento do apelo, ressaltando a ausência de fatos novos aptos a modificar a decisão recorrida. Ainda em complementação às contrarrazões, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente esclareceu que a multa não decorreu da ausência de regularização administrativa da obra, mas da execução da construção sem prévia obtenção de alvará e sem projeto aprovado, conduta tipificada como infração gravíssima pelo art. 272, § 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, razão pela qual a posterior regularização não afasta a infração já consumada. É o relatório. Página 2 de 2 VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. No mérito, não assiste razão à recorrente. A controvérsia restringe-se à verificação da legalidade do Auto de Infração e Multa nº 59434/2022, lavrado em razão da constatação de execução de obra sem licenciamento municipal e sem projeto aprovado. Conforme se extrai do Auto de Constatação Fiscal e do Auto de Infração e Multa, a fiscalização municipal constatou, em 10/06/2022, a existência de obra executada sem a prévia obtenção das licenças urbanísticas exigidas pela legislação municipal, enquadrando a conduta no art. 272, § 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). A recorrente não nega a existência da ampliação executada. Ao contrário, reconhece expressamente que realizou ampliação destinada à garagem, suíte e área de serviço, afirmando inclusive ter protocolizado pedido de regularização administrativa da construção. Todavia, a circunstância de a obra encontrar-se consolidada, bem como a posterior tentativa de regularização administrativa, não possui o condão de descaracterizar a infração já consumada. O núcleo da infração prevista no art. 272, § 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 consiste precisamente em iniciar ou executar obra sem o devido licenciamento e sem projeto aprovado pelo Município. A infração se aperfeiçoa no momento da execução da obra em desacordo com as exigências legais, independentemente de futura regularização. A própria documentação constante dos autos demonstra que o alvará e o habite-se apresentados pela recorrente referem-se à edificação originalmente aprovada, com área de 68,55 m², não abrangendo a ampliação posteriormente constatada pela fiscalização. Da mesma forma, o Cadastro Técnico Municipal evidencia área edificada de 68,55 m², corroborando a conclusão da fiscalização de que a ampliação identificada não integrava a construção anteriormente licenciada. Também não merece acolhida o argumento relacionado à hipossuficiência financeira da recorrente. Embora a situação econômica pessoal seja digna de consideração, tal circunstância não possui aptidão jurídica para afastar a incidência da penalidade regularmente prevista em lei para infração urbanística devidamente constatada. Importante destacar, ainda, que o art. 276 da Lei Municipal nº 6.570/2022 estabelece que não cabe advertência nas hipóteses de infrações gravíssimas, devendo o infrator ser imediatamente autuado. Assim, uma vez caracterizada a conduta prevista no art. 272, § 4º, inciso II, mostra-se obrigatória a aplicação da sanção administrativa correspondente. Diante disso, inexistindo vício no procedimento fiscalizatório e estando devidamente caracterizada a infração urbanística imputada, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa e, por consequência, o Auto de Infração e Multa nº 59434/2022, por seus próprios fundamentos. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relato

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EE9CC321

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS SESSÃO DE JULGAMENTO: 11 de junho de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 37254/2024 PROCESSO RECURSO Nº: 42784/2024 RECORRENTE: PA DROGAJATO LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. EXIGÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC) E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV). ATIVIDADE PRINCIPAL CONSOLIDADA NO LOCAL DESDE O ANO DE 2000. ALTERAÇÃO CADASTRAL RESTRITA À INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DA OBRIGATORIEDADE DOS ESTUDOS PARA OS CNAES ACRESCIDOS. POSTERIOR RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIC/EIV. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0068/2024. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em CONHECER do recurso administrativo interposto por PA DROGAJATO LTDA e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o cancelamento do Auto de Infração nº 0068/2024, a anulação da multa dele decorrente e o reconhecimento da inexigibilidade dos Estudos de Impacto de Circulação (EIC) e de Vizinhança (EIV) na alteração cadastral objeto do Protocolo nº 92951/2023, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão que manteve o Auto de Infração nº 0068/2024 (art. 137 da Lei Municipal nº 6.543/2021), lavrado em razão da não apresentação de EIC e EIV exigidos por ocasião de alteração cadastral. A recorrente sustenta que sua atividade principal (CNAE 4771-7/01) funciona no local desde 2000 e que a alteração cadastral de 2023 se limitou à inclusão de atividades secundárias não sujeitas a tais estudos. Destaca, ainda, que a própria Administração reconheceu a desnecessidade dos estudos no Protocolo nº 92951/2023. VOTO A atividade principal da recorrente encontra-se consolidada no local desde o ano de 2000 e a alteração promovida em 2023 restringiu-se ao acréscimo de atividades secundárias. A Administração não demonstrou tecnicamente a obrigatoriedade de EIC e EIV para os CNAEs acrescidos, violando a

exigência de especificação técnica e legal prescrita pelo art. 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Ademais, no âmbito do Protocolo nº 92951/2023 (decisão de 17/12/2024), a própria Municipalidade concluiu expressamente pelo deferimento da alteração sem a necessidade dos estudos, ante a anterioridade da atividade principal. Essa contradição administrativa esvazia o suporte fático e jurídico do ato sancionador, que atenta contra os princípios da legalidade estrita e da segurança jurídica. Ante o exposto, dou provimento ao recurso para cancelar o Auto de Infração nº 0068/2024.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2B2F2B8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS SESSÃO DE JULGAMENTO: 12 de junho de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 4635/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 12349/2025 RECURSO Nº: 123655/2025 RECORRENTE: VMR AMBIENTAL LTDA. (VIRGÍLIO MORAIS RENNÓ) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE CORTE E ATERRO SEM LICENÇA AMBIENTAL. ART. 272, §4º, INCISO XV, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ATIVIDADE CONSTATADA EM VISTORIA ANTES DA EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO COMPETENTE. MERO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTO DE TAXAS QUE NÃO SUPREM A NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÃO OBJETIVAMENTE CARACTERIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA DIANTE DA GRAVIDADE DA CONDUTA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por VMR AMBIENTAL LTDA., mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa e o Auto de Infração e Multa nº 4635/2025, ante a regular constatação da infração gravíssima prevista no art. 272, §4º, inciso XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por VMR AMBIENTAL LTDA. em face de decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 4635/2025, lavrado pela execução de corte e aterro sem prévia licença ambiental (art. 272, §4º, XV, da Lei Municipal nº 6.570/2022). A recorrente alega ter protocolado pedido, pago taxas e agido de boa-fé, pleiteando a nulidade do auto ou a conversão da multa em advertência. A Primeira Instância manteve a penalidade e a Fazenda opinou pelo desprovimento do recurso. VOTO A execução de movimentação de terra sem prévia autorização formal configura infração de natureza objetiva (art. 95, I e art. 272, §4º, XV, da Lei nº 6.570/2022). O mero protocolo de pedido, a juntada de documentos ou o pagamento de taxas não equivalem à concessão de licença e não autorizam o início das atividades. Constatou-se, ainda, pendência no atendimento de exigências complementares no Processo nº 64503/2023. A alegação de demora administrativa ou de boa-fé não ilide a infração objetiva. O Auto de Infração encontra-se hígido, sem vícios formais. Por se tratar de infração gravíssima, é incabível a conversão da pena de multa em advertência. Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:909F42D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 de junho de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 41431/2024 RECURSO Nº: 109150/2025 RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BASSO VILELA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE CONSTATAÇÃO FISCAL Nº 22215/2024. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 22215/2024. EXECUÇÃO DE OBRA E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO SEM LICENCIAMENTO MUNICIPAL. PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO SUBSCRITO POR TERCEIRO SEM PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. MÉRITO: IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU) INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL. INCIDÊNCIA INTEGRAL DAS NORMAS URBANÍSTICAS LOCAIS. ART. 272, §4º, INCISOS II E V, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO AFASTADA. MANUTENÇÃO DA SANÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO E, NO MÉRITO, DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso administrativo interposto em virtude da ausência de procuração/poderes de representação do subscritor e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa, o Auto de Constatação Fiscal e o Auto de Infração e Multa nº 22215/2024, bem como reconhecendo o enquadramento fático nas infrações do art. 272, §4º, II e V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Constatação Fiscal e o Auto de Infração e Multa nº 22215/2024, lavrados em 09/04/2024 por execução de obra sem licenciamento e projeto aprovado (art. 272, §4º, II, da Lei nº 6.570/2022). O recurso foi subscrito por engenheiro civil sem apresentação de procuração. A primeira instância e a fiscalização (SPUMA) manifestaram-se pela manutenção da autuação. O Ofício Plano Diretor nº 251/2026 confirmou que o imóvel situa-se no Perímetro Urbano Municipal, enquadrado em Zona de Expansão Urbana (ZEU). VOTO Verifica-se vício insanável de representação processual, haja vista o recurso ter sido subscrito por terceiro sem instrumento de procuração, o que impede o seu conhecimento. No mérito, a tese de inexigibilidade de licença por se tratar de imóvel rural é descabida, pois o Ofício Plano Diretor nº 251/2026 confirmou que a área integra o Perímetro Urbano em Zona de Expansão Urbana (ZEU), submetendo-se integralmente à legislação urbanística municipal. A presunção de veracidade da autuação fiscal não foi ilidida por prova em contrário. Ademais, constataram-se intervenções preparatórias e movimentação de terra, condutas que se amoldam tanto ao art. 272, §4º, II (obra sem licença), quanto ao art. 272, §4º, V (corte/aterro sem licença) da Lei nº 6.570/2022, ambas infrações gravíssimas. Ante o exposto, não conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:52D8F114

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL Nº: 108011/2024 PROCESSO DE RECURSO Nº: 13346/2024 RECORRENTE: ALAN ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. QUEDA DE MURO DE IMÓVEL CONFRONTANTE DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRA. INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 272, §4º, V, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. RESPONSABILIDADE DO EXECUTOR. PATOLOGIAS PREEXISTENTES E LAUDO CAUTELAR QUE NÃO AFASTAM O DEVER DE SEGURANÇA. RECONSTRUÇÃO POSTERIOR QUE NÃO DESCARACTERIZA A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. AUTO DE INFRAÇÃO REGULAR. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, em CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de Primeira Instância e o Auto de Infração e Multa nº 13346/2024, lavrado com fundamento no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, diante da ocorrência de queda de muro pertencente a imóvel confrontante durante a execução da obra, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ALAN ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. contra decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 13346/2024, lavrado com fundamento no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, em razão da queda de muro de imóvel confrontante durante a execução de obra no Bairro Nova Pouso Alegre. A recorrente alega a existência de patologias estruturais preexistentes, ausência de responsabilidade exclusiva pelo desabamento e posterior reconstrução do muro, requerendo o afastamento da penalidade. A Fiscalização Municipal de Obras, por sua vez, manifestou-se pelo não provimento do recurso, sustentando que a queda do muro caracteriza a infração administrativa e que a posterior reparação não descaracteriza o ilícito já consumado. É o relatório. VOTO O recurso deve ser conhecido, mas não merece provimento, pois a queda do muro durante a execução da obra caracteriza a infração prevista no art. 272, §4º, V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, estando devidamente comprovada nos autos. As patologias preexistentes, embora conhecidas pela recorrente, não afastam seu dever de adotar as medidas de segurança necessárias, e a posterior reconstrução do muro não descaracteriza a infração já consumada. Ausentes vícios no Auto de Infração nº 13346/2024, impõe-se a manutenção da penalidade e o desprovimento do recurso. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, nos arts. 186 e 927 do Código Civil, no art. 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como nos princípios da legalidade, prevenção, segurança urbanística, supremacia do interesse público, motivação e poder de polícia administrativa, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida e o Auto de Infração e Multa nº 13346/2024, por seus próprios fundamentos. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLIVEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BEA093BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS SESSÃO DE JULGAMENTO: 15 de junho de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 83484/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 96012/2025 PROCESSO DE RECURSO Nº: 100949/2025 RECORRENTE: RBL SOLUÇÕES PATRIMONIAIS LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE OBRA MEDIANTE TERRAPLANAGEM, CORTE E ATERRO SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO MUNICIPAL. ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. INÍCIO DE OBRA CARACTERIZADO PELA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. ART. 77, §1º, DO CÓDIGO DE OBRAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO APÓS A AUTUAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO CAPAZ DE INVALIDAR O AUTO DE INFRAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa nº 83484/2025 e a decisão de Primeira Instância Administrativa, ante a inequívoca caracterização da infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por RBL SOLUÇÕES PATRIMONIAIS LTDA. contra decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 83484/2025, lavrado em virtude da execução de terraplanagem, corte e aterro sem licença prévia e sem projeto aprovado no Sítio Nossa Senhora do Carmo – Gleba 1, Ribeirão das Flores. A recorrente alegou que a terraplanagem não configuraria obra, possuir ART, dispensa ambiental estadual (SEMAD), processo de regularização/descaracterização em trâmite e nulidade do auto por ausência de critérios do cálculo. A autoridade recorrida (SPUMA) opinou pelo desprovimento do recurso. VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. Consoante o art. 77, §1º, do Código de Obras Municipal, a movimentação de terra (terraplanagem, corte e aterro) caracteriza início de obra e exige prévia aprovação e Alvará de Construção. A apresentação de ART, a dispensa de licenciamento ambiental emitida pela SEMAD e o trâmite de processos administrativos para regularização futura não suprem o licenciamento urbanístico prévio e não autorizam a intervenção física sem alvará municipal. A celebração posterior de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município corrobora a materialidade e a responsabilidade pela infração, não invalidando o auto fiscal. Regular a descrição do ato e garantida a ampla defesa, inexiste nulidade. Ausentes elementos capazes de infirmar a decisão de primeira instância, impõe-se a manutenção da penalidade. Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLI

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0B85656B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 15 de junho de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO MULTA Nº: 94683/2022 PROCESSO DE DEFESA Nº: 115137/2022 RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA

HELIODORA DA COSTA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO RURAL. AUTO DE EMBARGO. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. FRACIONAMENTO EM DIMENSÕES INFERIORES AO MÓDULO MÍNIMO. ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES INDIVIDUALIZADAS COM DESTINAÇÃO URBANA. ACP Nº 5009488-62.2022.8.13.0525. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CÁLCULO PELO FATOR K5. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa e, por consequência, o Auto de Embargo e o Auto de Imposição de Multa nº 94683/2022, determinando que o cálculo seja realizado/readequado com base no Fator K5, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por OLAVO DA COSTA, representante do Espólio de Maria Heliodora da Costa, contra decisão de Primeira Instância que manteve o Auto de Embargo e o Auto de Imposição de Multa nº 94683/2022 por parcelamento irregular do solo rural na Fazenda São Pedro, Bairro Limeira, em Pouso Alegre. O recorrente alega a inexistência de loteamento clandestino, sustentando que ocorreram apenas cessões de direitos hereditários e transferências de frações ideais decorrentes de sucessão patrimonial pendente. VOTO O recurso é tempestivo, razão pela qual dele conheço. A fiscalização municipal constatou o fracionamento e alienação de porções territorialmente individualizadas da Matrícula nº 50.774 em áreas inferiores ao módulo rural mínimo, caracterizando parcelamento irregular do solo. A alegação de mera cessão de direitos hereditários não afasta a infração, ante a delimitação física e destinação autônoma das frações negociadas. A irregularidade é corroborada pelo ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5009488-62.2022.8.13.0525 pelo Ministério Público Estadual, que determinou a paralisação do parcelamento. A alegação de futura regularização fundiária não elide a infração consumada. Estando regular a autuação e não comprovada a licitude das alienações, impõe-se a manutenção das penalidades com readequação do cálculo pelo Fator K5. Ante o exposto, nego provimento ao recurso DETERMINANDO QUE O CÁLCULO SEJA REALIZADO/READEQUADO COM BASE NO FATOR K5.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

CAMILO OLI

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0BDF6AE5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 30/2026;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO o Ofício nº 02 – AS – Portaria 30/2026, por meio do qual o Presidente da Comissão Sindicante solicita a prorrogação do prazo, tendo como termo inicial para contagem do prazo 24 de julho por ser a data de instalação da Comissão;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 30, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2026. Edição 4282.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:77BF14CE

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE EXTRATO N° 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTAIS**. CONTRATADA: **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.** Termo de Extinção Unilateral formalizado em 14 de agosto de 2026, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento e do cumprimento irregular de obrigações contratuais, normas editalícias, especificações, projetos e prazos, bem como do desatendimento de determinações regulares emitidas pela fiscalização da execução contratual.

POUSO ALEGRE/MG, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:A26163DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA Onde se lê: "REFERENTE AO CONTRATO Nº 311/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA MAURO LUCIO RIBEIRO CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG." Leia-se: REFERENTE AO CONTRATO Nº 312/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESAMAURO LUCIO RIBEIRO CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Pouso Alegre 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2777EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – - TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do CEIM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES PAIVA, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. CONTRATADA : ENGEPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.Obra paralisada com efeitos retroativos a data de 15/05/2026.

Pouso Alegre 20/08/2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7E0E306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – - TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E. M ISABEL COUTINHO GALVÃO,incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. CONTRATADA : ENGEPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.Obra paralisada com efeitos retroativos a data de 15/05/2026.

Pouso Alegre 20/08/2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC015FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 04/09/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventualaquisição de máquinas lavadora e secadora de piso compacta, operada a pé, destinada à limpeza, lavagem, escovação e secagem de pisos hospitalares para as unidades de saúde do município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 20 de agosto de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:F20A785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Contrato nº 072/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL

DATA DOS CONTRATOS: 16/07/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CONSTRUMIX CENTER LTDA CNPJ Nº 48.780.783/0001-08

VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027

Pratinha- MG, 19 de agosto de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EA99CBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG – AVISO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG – Aviso de Intimação - Processo nº 037/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: locação de motoniveladora. O Município torna pública a **intenção de revogação do certame**, por fato superveniente, e **INTIMA os licitantes interessados para, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contado da publicação, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Manifestações pelo Licitanet na sessão de reabertura a ser realizada no dia 21/08/2026 as 15:00, no portall licitanet, ou por e-mail **licitacao@pratinha.mg.gov.br** ou na sede da Prefeitura. Decisão e documentos disponíveis aos interessados. **Pratinha/MG,**

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4738BCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA , secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **FÁBRICA DE PLACAS DE ABAETÉ LTDA** no valor global de R$ **245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7398CC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 167/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **GNC COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** no valor de R$ **14.958,44 (Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CC1084D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 173/2026, PROCESSO 260/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de esporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante **TATHIANA TAVARES E SILVA** no valor global de R$ **7.387,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:28E9B080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 176/2026, PROCESSO 263/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 7.676,00 (Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E7B593B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 177/2026, PROCESSO 264/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 3.152,00 (Tres Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E9619456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 178/2026, PROCESSO 265/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA ,** no valor de **R$ 5.890,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:936E3C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 258/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 49/2026

O Município de Quartel Geral/MG, através de seu agente de contratação, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo de nº 258/2026, Pregão eletrônico/registro de preço: 49/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de pá carregadeira, com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, para atendimento das demandas do Município de Quartel Geral, conforme Plano de Ação 09032025-2-070007/2025 e termo de referência; **MOTIVAÇÃO**: a)Conforme solicitação de cancelamento feita ao setor de licitação pelo

responsável da requisição. O aviso de cancelamento será publicado no diário AMM, e, site do município de Quartel Geral no endereço eletrônico: (https://www.quartelgeral.mg.gov.br/)

Quartel Geral 20/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7DD3D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 067/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 030/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão nº 030/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos e mobiliários em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 09/09/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 20 de agosto de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B9C4E581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o elemento da despesa na seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100,00 (cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.002.15.452.108.2780-4.4.90.52	1.759.000.0000	R$ 100,00
TOTAL		R$ 100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.002.15.452.108.2780-4.4.90.93	1.759.000.0000	R$ 100,00
TOTAL		R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DBC0474

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 037/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 037/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de veículos com e sem motorista. A data para realização da sessão será dia
09/09/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:409DCF2C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS / 2026 REUNIÃO 003 DE 2026, REALIZADA DIA 22 DE JULHO DE 2026.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS / 2026

Aos vinte e dois dias do mês de julho, do ano de 2026 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 003/2026, sendo esta a 2ª Reunião Extraordinária do CODEMAS de 2026. A abertura foi realizada pelo Presidente, Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa. Foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lorena Moreira, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, sendo, portanto, nomeado como Secretário Executivo ad hoc, Sr. Caio Augusto. A pedido do secretário, foi requisitado a inclusão de 1 (uma) pauta de utilização do Fundo Municipal de Saneamento, sendo aprovado por unanimidade. —---------- Iniciando as deliberações pela matéria indicada no item 1 da pauta, que programou a apreciação e homologação do texto final da ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho, foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, a Ata da 1ª Reunião Ordinária do CODEMAS realizada dia 17/06/2026, foi aprovada por unanimidade. ---------- Passando para o item 2 da pauta, Lorena iniciou a fala informando os conselheiros componentes do mandato 2026-2028 que não tomaram posse na última reunião. Estando presente a suplente Celsinha Jacinto Lourenço da Silva representante do Acobarone Associação Comunitária do Bairro Rosaneves, que tomou posse na

presente reunião. ---------- Passando para os itens 3 e 4 da pauta, Lorena com a palavra, pediu que as matérias de prestação de contas fossem retiradas de pauta, tendo em vista, que as devidas campanhas não foram efetivamente concluídas, ainda constam em fase de execução. ---------- Passando para o item 5 da pauta, o secretário Marcílio com a palavra, requisitou a utilização dos valores do Fundo Municipal de Saneamento para ajudar no custeio da coleta de resíduos urbanos do município de Ribeirão das Neves. O conselheiro Saulo, representante da Secretaria Municipal de Obras, informou que o custo mensal deste serviço é muito alto e a importância de prosseguir com a coleta que já é realizada, tendo em vista todos os impactos que sua inviabilização acarretaria aos munícipes. O conselheiro Dr. Marcílio, representante da OAB, manifestou entendimento de que os recursos do Fundo devem ser utilizados prioritariamente em investimentos permanentes, evitando sua destinação para despesas rotineiras de custeio, salvo em situações devidamente justificadas. O conselheiro Gustavo Melo, representante da Conselho Particular Nossa Senhora das Neves da Sociedade São Vicente de Paulo de Ribeirão das Neves, ressaltou a necessidade de observância da legislação aplicável, especialmente quanto à correta destinação dos recursos do Fundo, destacando que despesas contínuas de custeio devem ser analisadas com cautela. A conselheira Marina Leite, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ponderou que a utilização dos recursos poderia ser admitida em situações emergenciais, desde que devidamente caracterizadas e justificadas, observando-se que tal medida não deve se tornar prática recorrente. O conselheiro Ronald representante da COPASA, manifestou preocupação quanto à utilização dos recursos para despesas correntes, lembrou que o fundo já contribuiu anteriormente em Maio/2026 para ações semelhantes e defendendo a necessidade de prestação de contas dos recursos anteriormente deliberados. Na sequência, o conselheiro Saulo, que realizou apresentação sobre os serviços de limpeza urbana, abordou os fatores que influenciam o aumento dos custos da coleta e da destinação final dos resíduos sólidos, bem como aspectos relacionados à fiscalização dos serviços. Durante os debates, o conselheiro Gustavo questionou se os serviços abrangiam apenas resíduos domiciliares ou também resíduos da construção civil (entulho), tendo sido esclarecido pelo expositor que ambos os serviços são contemplados. Também foi esclarecido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, João Paulo Marzano, que grande parte dos resíduos coletados decorre da falta de educação ambiental da população, sendo necessário intensificar ações educativas para redução do descarte irregular. Em seguida, ainda com a palavra, João Paulo esclareceu acerca da implantação das Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes – URPVs, oportunidade em que foram discutidas as dificuldades operacionais e financeiras para sua implementação, bem como a importância do fortalecimento da coleta seletiva. Foi igualmente debatida a implantação de área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil (RCC), ressaltando-se que sua efetivação depende da disponibilidade de área adequada e da adoção dos procedimentos administrativos necessários. No decorrer das discussões, o conselheiro Gustavo, relembrou que o Conselho já havia deliberado anteriormente sobre a destinação de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para ações relacionadas à limpeza urbana, motivo pelo qual diversos conselheiros defenderam a apresentação da respectiva prestação de contas antes da deliberação sobre novos aportes financeiros. O conselheiro Gustavo sugeriu para a Prefeitura, a criação de novos projetos estruturantes voltados à melhoria da gestão de resíduos sólidos, de modo que os recursos do Fundo possam ser aplicados em investimentos de caráter permanente. Após amplo debate, considerando as manifestações dos conselheiros e a necessidade de melhor instrução do processo, sendo impreterivelmente, a realização de prestação de contas antes de qualquer nova deliberação para esta finalidade. A matéria foi posta em votação sendo retirada de pauta por unanimidade a matéria de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para custeio da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. —---------- Inclusão de Pauta (utilização de recurso do Fundo Municipal de Saneamento para custear a obra de drenagem no bairro Paraíso das Piabas), o presidente Marcílio iniciou a apresentação encaminhando o projeto de drenagem a ser realizada na ponte localizada na estrada do bairro Paraíso das Piabas e da importância da obra, tendo em vista, que se trata de um local que sempre alaga no período de chuva. Após os esclarecimentos e debates, os conselheiros deliberaram pela utilização do recurso no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), reconhecendo a justificativa apresentada. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes do CODEMAS. —---------- Encerrando as explanações e não havendo nada mais a deliberar, agradecemos a presença de todos e encerramos a reunião. Sem mais, eu, Caio Augusto, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 2ª Reunião Extraordinária Codemas de 2026, para verificação prévia aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

370

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária CODEMAS/RN de 2025. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B99BE6E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Ribeirão das Neves - MG, 20 de agosto de 2026.

Retifica-se a Cláusula Terceira, item 3.6, do Termo de Fomento nº 015/2026 (0395021**),** referente ao Processo nº456.333.013774/2026-15, em razão de erro material na numeração da fonte indicada no referido documento.
Onde se lê:
Fonte: 1.500.502.0000
Leia-se:
Fonte: 1.500.503.0000

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:951195BD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Ribeirão das Neves - MG, 20 de agosto de 2026.

Retifica-se a Cláusula Terceira, item 3.6, do Termo de Fomento nº 014/2026 (0395018), referente ao Processo nº 456.333.013782/2026-90, em razão de erro material na numeração da fonte indicada no referido documento.

Onde se lê:

Fonte: 1.500.502.0000

Leia-se:

Fonte: 1.500.505.0000

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71CBEEE0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES

EXTRATO DE DECISÕES
20ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026
(Reunião 004/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves torna pública as DECISÕES alcançadas na 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026 realizada dia 19 de agosto de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.

INCLUSÃO DE PAUTA:
9) Utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custear a obra de implantação da infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre. Localidade: Bairro Centro (em frente a Câmara Municipal)
10) Prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento referente ao pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). O custeio dos serviços foram deliberados e autorizados pelo CODEMAS na 1ª Reunião Extraordinária CODEMAS, realizada em 22 de maio de 2026.

11) Utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento para custear o pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município, até dezembro de 2026.

DECISÕES:

1) DECIDIDO. Encaminhar Convocação direta para posse dos conselheiros componentes do mandato 2026-2028, associada a pedido de substituição dos membros indicados, nos casos aplicáveis.

2) APROVADO. Retificação do registro referente à reunião realizada em 17 de junho de 2026, para que conste corretamente que a referida reunião corresponde à 19ª Reunião Ordinária do CODEMAS.

3) HOMOLOGADO. Ata da 2ª Reunião Extraordinária CODEMAS de 2026, realizada dia 22 de julho de 2026.

4) APROVADO. Resolução CODEMAS nº 033/2026. Dispõe sobre instruções e procedimentos para requisição, análise, deliberação, acompanhamento e prestação de contas relativos à utilização de recursos dos fundos municipais geridos ou submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, e dá outras providências.
5) Retirado de pauta.

6) APROVADO. Prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente à obra de implantação da praça pública no bairro Esperança, no valor de R$ 180.262,85 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos).
7) DEFERIDO. Revisão de teor e prazo da condicionante 12 (doze) e inclusão da condicionante 13 (treze) vinculadas a LAS nº 001/2021. Interessado: Gestores Prisionais Associados, CNPJ 10.880.989/0001-29. Processo Ambiental: 11370/2018.
8) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal ad referendum para intervenção de interesse social em uma área de 427,39 m² (0,042739 ha) contidos em área de preservação permanente para implantação de infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre. Localidade: Bairro Centro (em frente a Câmara Municipal), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Município de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Processo Ambiental: 7993/2026.

9) AUTORIZADO. Utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custear a obra de implantação da infraestrutura pública destinada a lazer, atividades educacionais e culturais ao ar livre no Centro (em frente a Câmara Municipal).

10) APROVADO. Prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento referente ao pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

11) AUTORIZADO. Utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento para custear o pagamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em agosto e 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido no fundo, até o mês de dezembro de 2026.
Registra-se, para os devidos fins, que as especificações das deliberações alcançadas, das consultas realizadas, dos encaminhamentos definidos e do contexto das discussões constarão na ata da reunião, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros após sua devida homologação.

Ribeirão das Neves, 19 de agosto de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Ribeirão das Neves - Agosto/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:718ED91D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SMMADS/SMMADS-ASAF

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem faz a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 88.
Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20 que apresentou o Projeto denominado "Salva Anjops", visando a realizar Internação de animais resgatados em Ribeirão das Neves.
Referido diploma legal estabelecido em seu artigo 24
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n°. 13.019 de 2014, assim estabelece:

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
….

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n°. 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público , nos termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações , que seja assim dispõe:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil , em regime de mútua cooperação , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação , conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9°. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , propostas pelas organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei , a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Destacasse ainda que a entidade é beneficiária de Emenda Parlamentar Municipal de Bancada 022-C/2025, conforme Processo Administrativo n° 456.333.013890/2026-84 e conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 1° do Decreto Municipal nº 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.
Os artigos da Lei Federal nº13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2°A, 2°B e 2°C.
Se o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recurso de emendas parlamentares, é por que o parlamentar autor da emenda já escolheu o projetor a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, o afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 4.586/2025) inclui a seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revele como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que o recurso orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regido pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2024 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos; e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.
Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal nº 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência e realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil, "Comunidade Kolping

Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20", que apresentou o Projeto denominado "Salva Anjos", visando a Internação de animais resgatados. em Ribeirão das Neves, sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 19 de agosto de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70F225A4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 33/2026

ESTABELECE INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS GERIDOS OU SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO – CODEMAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO – CODEMAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 4.072/2020, pela Lei Municipal nº 4.223/2021, pela Lei Municipal nº 3.988/2019 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 015/2020, bem como pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CODEMAS no acompanhamento, controle social e deliberação das políticas municipais de meio ambiente e saneamento básico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.223/2021, que disciplina a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o CODEMAS e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.988/2019 e suas alterações, que instituem a Política Municipal de Saneamento Básico e disciplinam o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, que dispõe sobre a organização do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos mínimos para garantir planejamento, transparência, rastreabilidade, eficiência, economicidade, interesse público e adequada prestação de contas na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de direito financeiro, orçamento público, licitações e contratos e as orientações dos órgãos de controle;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece as instruções e os procedimentos básicos para apresentação, análise, deliberação, execução, acompanhamento e prestação de contas de solicitações de utilização de recursos financeiros dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, quando submetidas à apreciação e deliberação do CODEMAS/RN.

Parágrafo único. A utilização dos recursos dos Fundos dependerá de deliberação do CODEMAS e do cumprimento das normas legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos dos Fundos somente poderão ser aplicados em objetos compatíveis com as finalidades legalmente estabelecidas para o respectivo Fundo, observadas as condições e os limites previstos na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar, especialmente, os princípios do planejamento, interesse público, finalidade, economicidade, eficiência, transparência, motivação, controle, rastreabilidade da despesa e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Art. 4º O requerimento para utilização de recursos dos Fundos deverá ser oficialmente encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – CODEMAS/RN, por meio do canal administrativo oficial definido pelo Município.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a reunião ordinária na qual se pretenda sua apreciação.

§ 2º O prazo estabelecido no § 1º destina-se a assegurar tempo hábil para a análise preliminar da documentação pela Secretaria Executiva do CODEMAS, a solicitação de eventuais complementações, a organização da pauta, a elaboração dos documentos necessários e a publicação da convocação e da pauta, em observância ao Regimento Interno do Conselho.

§ 3º O protocolo dentro do prazo previsto neste artigo não assegura a inclusão automática da matéria na pauta da reunião, ficando sua inclusão condicionada à apresentação da documentação necessária, à análise da Secretaria Executiva e ao atendimento das disposições regimentais.

§ 4º Requerimentos apresentados fora do prazo poderão ser submetidos à reunião ordinária subsequente, sem prejuízo das hipóteses excepcionais previstas no Regimento Interno do CODEMAS.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO REQUERIMENTO

Art. 5º O requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – CODEMAS/RN e conter, no mínimo:

I – identificação e qualificação do requerente, contendo:

a) nome completo ou denominação oficial do órgão, entidade ou instituição requerente;

b) número do CNPJ, quando aplicável;

c) identificação do representante legal ou da autoridade responsável pelo requerimento;

d) setor ou unidade específica responsável do órgão, instituição ou entidade, responsável pela execução, acompanhamento dos serviços bem como pela prestação de contas do objeto;

e) indicação dos responsáveis técnico e administrativo pelo projeto ou serviço, quando aplicável;

II – descrição detalhada do objeto a ser custeado com os recursos do Fundo, indicando:

a) finalidade;

b) justificativa da necessidade;

c) indicação da fundamentação legal que autorize a utilização dos recursos na forma pretendida;

d) público, área, equipamento ou território beneficiado;

e) resultados esperados;

f) prazo estimado para execução;

g) valor estimado da despesa;

h) fonte do recurso pretendida, indicando-se, quando aplicável, se a solicitação se refere ao FMMA ou ao FMSB;

III – projeto técnico, plano de trabalho, plano ambiental ou operacional, termo de referência, estudo, memorial, especificação técnica ou documento equivalente, conforme a natureza do objeto, acompanhado do respectivo orçamento ou estimativa de custos acompanhado do comprovante de aprovação do mesmo, sempre que aplicável;

IV – nos casos em que a solicitação tiver por objeto a execução de serviço, manutenção, intervenção, aquisição ou providência que não exija projeto técnico formal, deverá ser apresentada justificativa técnica circunstanciada da necessidade da execução, contendo elementos que permitam verificar a situação existente, o problema a ser solucionado, os riscos ou prejuízos decorrentes da não execução, a solução proposta, a estimativa dos recursos necessários;

V – informação sobre a existência ou não de previsão orçamentária para o custeio do projeto, atividade ou serviço objeto do requerimento;
VI – havendo previsão orçamentária para o objeto, deverá ser apresentada justificativa para a utilização dos recursos do Fundo, demonstrando sua pertinência, compatibilidade com a finalidade legal e a insuficiência ou inadequação dos recursos orçamentários disponíveis;
VII – informação quanto à existência de outras fontes de financiamento ou recursos destinados ao mesmo objeto, inclusive convênios, emendas, transferências, compensações, contrapartidas ou outras fontes, quando aplicável;
VIII – Demonstração da compatibilidade do objeto com a finalidade legal do Fundo e com os instrumentos de planejamento e políticas públicas municipais pertinentes, inclusive mediante declarações dos órgãos competentes e/ou atos autorizatórios aplicáveis;
IX – indicação dos parâmetros e indicadores que serão utilizados para o monitoramento do investimento, projeto ou serviço, de modo a permitir a avaliação objetiva da execução e dos resultados alcançados;
X – indicação dos resultados, produtos, metas físicas ou entregas esperadas;
XI – compromisso de apresentação dos relatórios técnico e financeiro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da quitação do custeio autorizado pelo CODEMAS, ou em prazo diverso expressamente estabelecido na deliberação, no instrumento jurídico ou na legislação aplicável, quando houver;
XII – indicação do responsável pela elaboração, acompanhamento e apresentação da prestação de contas perante o CODEMAS;
XIII – declaração de que não existem pendências de prestação de contas relativas a recursos anteriormente deliberados pelo CODEMAS em favor do requerente, sua unidade administrativa ou responsável pela execução, quando tais pendências forem de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS

Art. 6º A utilização dos recursos dos Fundos deverá ser devidamente motivada, não sendo suficiente a mera indicação da existência de saldo financeiro disponível.
§ 1º A solicitação deverá demonstrar a relação direta entre o objeto pretendido e as finalidades legais do respectivo Fundo.
§ 2º Quando houver previsão de recursos orçamentários ordinários para o mesmo objeto, o requerente deverá justificar de forma objetiva a necessidade de utilização dos recursos do Fundo, demonstrando, conforme o caso:
I – insuficiência dos recursos orçamentários disponíveis;
II – impossibilidade ou inadequação de utilização da dotação existente para o objeto pretendido;
III – necessidade de complementação de recursos para assegurar a execução integral do projeto ou serviço;
IV – situação excepcional ou necessidade específica devidamente caracterizada;
V – outra justificativa técnica, administrativa ou financeira devidamente fundamentada e compatível com a legislação vigente.
§ 3º A existência de recursos disponíveis no Fundo, por si só, não constitui justificativa suficiente para sua utilização.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do CODEMAS realizar a análise preliminar dos requerimentos, verificando, especialmente o atendimento dos requisitos formais estabelecidos nesta Resolução.
1º Verificada a insuficiência da documentação ou das informações apresentadas, a Secretaria Executiva poderá solicitar, uma única vez, sua complementação, mediante fixação de prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 2º O requerimento que permanecer insuficientemente instruído após o prazo estabelecido poderá deixar de ser incluído em pauta, devendo a parte requerente ser comunicada, observado o disposto no Regimento Interno do CODEMAS.
Art. 8º A análise realizada pela Secretaria Executiva possui caráter instrutório e não substitui a competência deliberativa do Plenário do CODEMAS.

CAPÍTULO VI

DA DELIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A autorização para utilização dos recursos do Fundo dependerá de deliberação do CODEMAS, formalizada em extrato de decisões e ata.
Art. 10. O empenho da despesa com recursos do Fundo somente deverá ser providenciado após a publicação do ato que formalizar a autorização deliberada pelo CODEMAS, sem prejuízo da necessidade de observância das demais etapas e exigências da execução orçamentária e financeira da despesa pública.
Parágrafo único. A deliberação do CODEMAS não autoriza, por si só, a realização de despesa em desacordo com a legislação orçamentária, financeira, de licitações e contratos, de parcerias ou qualquer outra norma aplicável.
Art. 11. A execução do objeto deverá observar os valores, finalidades, metas, condições e demais parâmetros constantes da deliberação do CODEMAS e da documentação que fundamentou a autorização.
§ 1º Alterações relevantes no objeto, finalidade, valor, prazo, metas ou forma de execução deverão ser previamente submetidas à apreciação do CODEMAS, quando a alteração puder modificar os termos da autorização originalmente concedida.
§ 2º Eventuais saldos remanescentes deverão observar a destinação prevista na legislação, no ato autorizativo e nas normas de execução financeira aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Todo recurso autorizado pelo CODEMAS ficará sujeito a acompanhamento e prestação de contas, independentemente do valor da despesa.
Art. 13. A unidade ou entidade responsável pela execução deverá manter documentação suficiente para comprovar a regular aplicação dos recursos no objeto autorizado, incluindo sua execução, os pagamentos realizados, o cumprimento das metas e resultados previstos e, conforme a natureza do objeto, os respectivos resultados ambientais, de saneamento, sociais ou administrativos.
Art. 14. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I - contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas; os indicadores e parâmetros de monitoramento; a demonstração das metas e resultados alcançados; os documentos e evidências comprobatórios da execução, tais como registros fotográficos, ordens de serviço, medições, relatórios, notas técnicas, atestes de serviços ou obras e outros documentos pertinentes, quando aplicáveis;
II - contendo a demonstração da aplicação dos recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios das receitas, despesas e pagamentos realizados, na forma exigida pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle; informações qualitativas e quantitativas relativas aos bens, produtos ou serviços custeados; documentos fiscais e demais comprovantes pertinentes; identificação do contrato, termo ou outro instrumento relacionado à despesa; comprovação da origem e aplicação dos recursos; informação sobre eventual saldo remanescente, alterações de quantitativos ou demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
III - declaração do responsável pela execução quanto à regularidade das informações apresentadas.
Art. 15. A prestação de contas, composta pelos relatórios técnico e financeiro, deverá ser apresentada ao CODEMAS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da conclusão integral do objeto autorizado e da quitação de todas as despesas dele decorrentes, prevalecendo como termo inicial a data que ocorrer por último, salvo prazo diverso estabelecido em lei, regulamento, instrumento jurídico específico ou na própria deliberação do Conselho.
Art. 16. A prestação de contas será submetida à apreciação do CODEMAS, podendo o Conselho solicitar esclarecimentos, documentos complementares, diligências ou informações adicionais sempre que entender necessário.
Art. 17. Na reunião do CODEMAS destinada à apreciação da prestação de contas, deverá comparecer representante da unidade ou entidade requerente, habilitado a prestar esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos e a execução do objeto, podendo o Conselho convocar responsável técnico, gestor, fiscal ou outros representantes envolvidos.

CAPÍTULO VIII

DAS PENDÊNCIAS E DA NOVA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. O requerente, unidade administrativa ou entidade responsável que possuir prestação de contas pendente relativa a recursos

anteriormente deliberados pelo CODEMAS, quando a pendência decorrer de sua responsabilidade, não poderá obter nova autorização de utilização de recursos dos Fundos enquanto não regularizar a pendência, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente admitidas pela legislação ou pelo Plenário do Conselho.

§ 1º A existência de recursos anteriormente autorizados e ainda não executados, quando sujeitos a prestação de contas pendente ou ainda em fase de execução, deverá ser informada em qualquer novo requerimento.

§ 2º A regularização da pendência não implica aprovação automática da prestação de contas, que deverá ser submetida à análise e deliberação do CODEMAS, quando cabível.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 19. As deliberações relativas à utilização dos recursos dos Fundos deverão ser formalizadas e publicizadas na forma prevista na legislação e no Regimento Interno do CODEMAS, assegurando-se transparência aos atos de autorização e acompanhamento.

Art. 20. A Secretaria Executiva manterá registro atualizado das solicitações apresentadas, deliberações realizadas, valores autorizados, objetos custeados, responsáveis pela execução e situação das respectivas prestações de contas, sempre que possível em sistema ou instrumento de controle próprio.

Art. 21. Os documentos relacionados às solicitações, autorizações, execução e prestação de contas deverão ser mantidos de forma organizada e acessível aos órgãos de controle, fiscalização e auditoria competentes, observadas as normas de transparência pública, proteção de dados e arquivamento aplicáveis.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. O responsável pela solicitação, execução e prestação de contas responderá, no âmbito de suas atribuições, pela veracidade das informações apresentadas, pela correta aplicação dos recursos e pela comprovação da execução do objeto autorizado.

Art. 23. A autorização do CODEMAS não afasta a responsabilidade dos gestores e agentes públicos competentes pela observância das normas de execução orçamentária e financeira, contratação pública, fiscalização, liquidação, pagamento, controle interno e prestação de contas.

Art. 24. A constatação de irregularidade na aplicação dos recursos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de esclarecimentos, determinação de complementação da prestação de contas, comunicação aos órgãos competentes e demais providências previstas na legislação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo CODEMAS, observadas a legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis, as orientações dos órgãos de controle e o Regimento Interno do Conselho.

Art. 26. A Secretaria Executiva disponibilizará elaborar formulários, modelos de requerimento, listas de documentos, roteiros de prestação de contas e instrumentos de monitoramento destinados a padronizar os procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: Os processos deverão ser instruídos com as versões atualizadas dos formulários, requerimentos e declarações disponibilizadas.

Art. 27. O disposto nesta Resolução não afasta a aplicação de procedimentos específicos estabelecidos em legislação, regulamento, convênio, termo de parceria, contrato ou outro instrumento jurídico que discipline determinada fonte de recurso.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente do CODEMAS/RN

ANEXO I

ROTEIRO PARA REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMMA OU FMSB

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

•

Órgão/Entidade: _____

•

CNPJ: _____

•

Unidade administrativa responsável: _____

•

Responsável pelo requerimento: _____

•

Cargo/Função: _____

•

Telefone/E-mail institucional: _____

2. FUNDO E RECURSOS SOLICITADOS

•

Fundo solicitado:

☐ Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
☐ Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

•

Valor solicitado: R$ _____

•

Dotação orçamentária, quando existente: _____

•

Fonte de recurso: _____

3. OBJETO

Descrever de forma objetiva o que será adquirido, executado, contratado ou realizado:

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Descrever:

a) a situação existente;
b) o problema ou necessidade identificada;
c) a necessidade da intervenção, aquisição ou serviço;
d) a solução proposta;
e) os benefícios e resultados esperados.

5. PROJETO, ORÇAMENTO OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Anexar, conforme o caso:

☐ Projeto técnico;
☐ Plano de trabalho;
☐ Termo de referência;
☐ Projeto básico;
☐ Memorial descritivo;
☐ Orçamento/estimativa de preços;
☐ Fotografias ou registros da situação existente;
☐ Laudo, relatório ou manifestação técnica;
☐ Outro documento: _____.

6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Informar se existe previsão orçamentária para o objeto.

☐ Não existe previsão orçamentária.
☐ Existe previsão orçamentária.

Em caso de existência de previsão orçamentária, justificar a necessidade de utilização dos recursos do Fundo:

Informar, quando aplicável, se os recursos orçamentários existentes são insuficientes, indisponíveis ou inadequados para atender integralmente à necessidade apresentada.

7. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta/resultado	Indicador	Unidade de medida	Resultado esperado

8. PRAZO DE EXECUÇÃO
Início previsto: ____/____/_____ Conclusão prevista: ____/____/_____
9. RESPONSÁVEIS
Responsável pela execução: _____
Responsável pelo acompanhamento: _____
Responsável pela prestação de contas: _____
10. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, que o objeto solicitado possui finalidade pública e compatibilidade com a finalidade legal do respectivo Fundo e que serão observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública, à contratação, à fiscalização e à prestação de contas.
Local e data: _____
Responsável pelo requerimento
Nome: _____
Cargo: _____
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Órgão/Entidade: _____
CNPJ: _____
Unidade responsável: _____
Objeto: _____
Valor solicitado: R$ _____
Fundo:
[ ] FMMA
[ ] FMSB
Declaro, para os devidos fins, que:
I – [ ] não existe previsão orçamentária para o custeio integral do objeto solicitado;
II – [ ] existe previsão orçamentária para o objeto, sendo necessária a utilização de recursos do Fundo em razão de:
[ ] insuficiência dos recursos orçamentários disponíveis;
[ ] indisponibilidade da dotação para atendimento da despesa;
[ ] inadequação da dotação existente ao objeto pretendido;
[ ] necessidade de complementação de recursos;
[ ] outra situação devidamente justificada:

Declaro, ainda, que a utilização dos recursos do Fundo possui pertinência com sua finalidade legal e não decorre exclusivamente da existência de saldo financeiro disponível, estando a solicitação fundamentada em necessidade pública devidamente caracterizada.
Local e data: _____

Responsável pela unidade requerente
Nome: _____
Cargo: _____

Responsável pela área orçamentária/financeira, quando aplicável
Nome: _____
Cargo: _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Órgão/Entidade: _____
CNPJ: _____
Unidade responsável: _____
Declaro, para fins de instrução do requerimento de utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA ou do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, que:
[ ] não existem recursos anteriormente autorizados pelo CODEMAS cuja prestação de contas esteja pendente de apresentação ou regularização sob responsabilidade desta unidade;
[ ] existem recursos anteriormente autorizados pelo CODEMAS ainda em execução, conforme informações abaixo:
Processo/Deliberação nº: _____
Objeto: _____
Valor autorizado: R$ _____
Valor executado: R$ _____
Saldo: R$ _____
Situação atual: _____
Previsão para conclusão/prestação de contas: _____
Declaro, ainda, que todas as informações acima são verdadeiras e que eventual pendência de prestação de contas será informada ao CODEMAS antes da apreciação de nova solicitação.
Local e data: _____

Responsável pela unidade requerente
Nome: _____
Cargo: _____
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Órgão/Entidade: _____
CNPJ: _____
Unidade responsável: _____
Objeto: _____
Valor autorizado: R$ _____
Fundo: [ ] FMMA [ ] FMSB
Declaro, na condição de responsável pela unidade requerente, que assumo o compromisso de:
I – aplicar os recursos exclusivamente no objeto autorizado pelo CODEMAS;
II – observar a legislação aplicável à execução da despesa pública e às contratações administrativas;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
IV – manter documentação suficiente para comprovar a execução física e financeira;
V – assegurar a demonstração do vínculo entre os recursos utilizados e o objeto autorizado;
VI – informar ao CODEMAS qualquer alteração relevante na execução do objeto;
VII – apresentar os relatórios técnico e financeiro no prazo estabelecido na Resolução;
VIII – comparecer, ou indicar representante devidamente habilitado, à reunião do CODEMAS destinada à apreciação da prestação de contas;
IX – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos complementares solicitados pelo CODEMAS ou pelos órgãos de controle.
Declaro estar ciente de que a responsabilidade pela comprovação da regular aplicação dos recursos públicos compete ao responsável pela execução e prestação de contas, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos envolvidos.
Local e data: _____

Responsável pela execução
Nome: _____
Cargo: _____

Responsável pela unidade requerente
Nome: _____
Cargo: _____
ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão/Entidade: _____
Unidade responsável: _____
Fundo: [ ] FMMA [ ] FMSB
Deliberação CODEMAS nº: _____
Objeto: _____
Valor autorizado: R$ _____
Valor executado: R$ _____
Período de execução: _____
2. EXECUÇÃO DO OBJETO. Descrever as atividades realizadas:
3. METAS E RESULTADOS

Meta prevista	Resultado alcançado	Indicador	Percentual de execução

4. BENEFÍCIOS E RESULTADOS OBTIDOS. Descrever os resultados ambientais, de saneamento, sociais, econômicos ou administrativos obtidos:
5. EVENTUAIS ALTERAÇÕES. Informar alterações ocorridas durante a execução, dificuldades encontradas e respectivas providências:

6. EVIDÊNCIAS, Anexar, conforme aplicável:

•
registros fotográficos;

•
medições;

•
laudos;

•
relatórios técnicos;

•
documentos de recebimento;

•
produtos entregues;

•
comprovantes de execução;

•
outros documentos pertinentes.

7. CONCLUSÃO. Informar se o objeto foi:
[ ] integralmente executado;
[ ] parcialmente executado;
[ ] não executado.
Justificativa, quando aplicável:
Local e data: _____
Responsável técnico pela execução
Nome: _____
Registro profissional, quando aplicável: _____
Responsável pela unidade

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão/Entidade: _____
Unidade responsável: _____
Fundo: [ ] FMMA [ ] FMSB
Deliberação CODEMAS nº: _____
Objeto: _____
Valor autorizado: R$ _____
2. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Documento	Fornecedor/Credor	Objeto da despesa	Valor	Data	Forma de pagamento
			R$		
			R$		

Total autorizado: R$ _____ Total executado: R$ _____
Saldo remanescente: R$ _____
3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, Anexar, conforme aplicável:

•
notas fiscais;

•
documentos de liquidação;

•
comprovantes de pagamento;

•
empenhos;

•
contratos ou instrumentos equivalentes;

•
documentos de recebimento;

•
medições;

•
ordens de serviço;

•
outros documentos exigidos pela legislação.

4. DECLARAÇÃO
Declaro que as despesas relacionadas neste relatório correspondem ao objeto autorizado pelo CODEMAS e que os documentos apresentados são aptos a demonstrar a aplicação dos recursos e o vínculo entre as despesas realizadas e o objeto executado. Declaro, ainda, que eventual saldo remanescente será tratado conforme a legislação e as determinações administrativas aplicáveis.
Local e data: _____
Responsável pela execução financeira
Nome: _____
Cargo: _____
Responsável pela unidade requerente
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO VII
CHECKLIST DE ANÁLISE DO REQUERIMENTO
Requerente: _____
Objeto: _____
Fundo: [ ] FMMA [ ] FMSB
Valor solicitado: R$ _____

DOCUMENTAÇÃO

Item	Sim	Não	N/A
Requerimento formal dirigido ao CODEMAS	☐	☐	☐
Protocolo dentro do prazo mínimo de 10 dias úteis	☐	☐	☐
Identificação e CNPJ do requerente	☐	☐	☐
Unidade responsável identificada	☐	☐	☐
Objeto claramente definido	☐	☐	☐
Justificativa da necessidade	☐	☐	☐
Projeto/Plano/Termo de Referência ou documento equivalente	☐	☐	☐
Orçamento/estimativa de preços	☐	☐	☐
Justificativa para utilização do Fundo	☐	☐	☐
Compatibilidade com a finalidade do Fundo	☐	☐	☐
Metas e indicadores definidos	☐	☐	☐
Responsáveis identificados	☐	☐	☐
Declaração de ausência de pendência	☐	☐	☐
Previsão de prestação de contas	☐	☐	☐

CONCLUSÃO DA ANÁLISE
[ ] Documentação completa.
[ ] Necessita complementação.
[ ] Não atende aos requisitos para inclusão em pauta.
Observações:

Secretaria Executiva do CODEMAS
Responsável: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____
ANEXO VIII
DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela unidade responsável no prazo estabelecido na Resolução CODEMAS e deverá conter, conforme a natureza do objeto:

I – DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

•
cópia da deliberação do CODEMAS;

•
identificação do responsável pela execução;

•

identificação da unidade responsável;

•
declaração de responsabilidade.

II – COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

•
relatório técnico;

•
descrição das atividades realizadas;

•
metas previstas e alcançadas;

•
indicadores e resultados;

•
registros fotográficos, quando aplicável;

•
medições, laudos ou documentos técnicos, quando aplicável;

•
comprovação do recebimento de bens ou serviços;

•
demais documentos que demonstrem a execução do objeto.

III – COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

•
relatório financeiro;

•
empenho;

•
liquidação;

•
notas fiscais ou documentos equivalentes;

•
comprovantes de pagamento;

•
contratos ou instrumentos equivalentes;

•
documentos de recebimento;

•
demais documentos exigidos pela legislação.

IV – SALDO REMANESCENTE
Informar eventual saldo não utilizado e as providências adotadas quanto à sua destinação.

V – RESULTADOS
Demonstrar os resultados alcançados em relação às metas e aos indicadores apresentados no requerimento.

VI – RESPONSABILIDADE
A documentação deverá permitir identificar o nexo entre o recurso público utilizado, a despesa realizada e o objeto autorizado, de forma a possibilitar a verificação da regularidade da aplicação dos recursos.

VII – APRECIAÇÃO PELO CODEMAS
A prestação de contas será submetida à apreciação do CODEMAS, que poderá:
a) aprovar;
b) aprovar com recomendações ou determinações;
c) solicitar complementação ou esclarecimentos; ou
d) rejeitar, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis.

Observação: a apreciação pelo CODEMAS não substitui a prestação de contas exigida pelos órgãos de controle interno e externo nem afasta a responsabilidade dos agentes responsáveis pela execução e aplicação dos recursos.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:581DC24C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 20/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –20/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

077ª REUNIÃO ORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCB0A75	20/08/2026	29/08/2025	RJ-173/2026	N200016575	INDEFERIDO
TCB0A75	20/08/2026	29/08/2025	RJ-175/2026	N200016707	INDEFERIDO

Total de Registros: 02

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6B5CD805

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 087° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2604	4045	747	20/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2605	4045	748	20/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:37D4E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45633313794/2025-60.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado, e o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR ,** associação privada sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º38.659.180/0002-71, com sede na rua do Comércio, nº255, Bairro Lidice -CEP 33.930-780, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante, **ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR ,** brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador da Carteira de Identidade n.º MG 7.724.643 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 013.549.586-59, neste ato denominado **OSC/PARCEIRA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 021/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo n.º 11161/2025,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n.º 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerando o pedido formulado pela ordenadora da despesa e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos autos do Processo Administrativo n.º**45633313794/2025-60**, a Emenda Parlamentar de indicação nº140378, na modalidade de Transferência Especial, para o Município de Ribeirão das Neves, publicado pela Resolução de nº 0014/2024/SEGOV e os documentos de fls., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR,** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da Projeto denominado **"CINE CLUBE SOCIAL NAS ESCOLAS RIBEIRÃO DAS NEVES",** conforme Proposta (ID 0191268), que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste termo.

2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do plano de trabalho/Proposta, na forma prevista na cláusula terceira;

II - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

III - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;

IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;

V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;

VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;

VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

IX - analisar eventuais propostas de reformulações do plano de trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, acompanhadas da respectiva (s) justificativa (s) e que não impliquem em mudança de objeto;

X - prorrogar de ofício a vigência do termo de parceria antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C;

XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

2.3. **São obrigações da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no plano de trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;

IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;
IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;
X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,
XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência, observando as normas ;
XIV – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XV – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
XVI – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;
XVII – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVIII – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XIV – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XV - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XVI – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado por meio desta emenda parlamentar, deve observar a obrigatoriedade de aplicação mínima de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), equivalentes a 70% (setenta por cento) do montante, em despesas de capital, compreendendo aquisição de equipamentos, instrumentos, materiais permanentes e infraestrutura. O valor remanescente de até R$90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento), poderá ser aplicado em despesas correntes vinculadas à execução do objeto
3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em cota única no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.
3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, conforme determinado no item 2.3, inciso V da cláusula segunda.
3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.
3.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.4.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.5 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
3.6. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:
16.003.13.392.0114,2829 - 335041 - Ficha: 1132 - Fonte: 2.710.000.3210
16.003.13.392.0114.2829 - 445041 - Ficha: 1210 - Fonte: 2.710.000.3210
3.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, **se for o caso**, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.2.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, estando a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e

proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na hipótese de não serem sanadas as impropriedades ocorridas quando:
a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
4.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
4.6. O MUNICÍPIO encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.
6.1.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, através de publicação de ato específico em seu sítio oficial na internet.
6.2. Cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 21/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação.
6.2.1. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria evidenciar inexecução parcial do objeto, irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos, inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria, o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, deverá reter, até o saneamento das impropriedades constatadas, as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C.
6.2.2. Não promovendo a O.S.C., após notificação, o saneamento das impropriedades constatadas, nos termos do item 6.2.1 desta cláusula, poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
6.3. A comissão de monitoramento e avaliação é responsável pela homologação do relatório técnico.
6.3.1 A homologação do relatório técnico pela comissão de monitoramento e avaliação não dispensa a apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.3.2. Havendo indícios de irregularidades na gestão de recursos, a comissão comunicará ao gestor público que informará ao Secretário Municipal responsável por esta parceria, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
6.3.3 O Secretário Municipal responsável por esta parceria tomará as providências cabíveis para apuração da veracidade da denúncia, podendo promover a instauração de tomada de contas especial, e deverá, constatada irregularidade, reportar ao Controle Interno que tomará as demais medidas cabíveis.
6.4. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, estando também sujeitas aos órgãos de controle e aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o seu andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
7.2. A prestação de contas final deverá ser efetuada no final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.3. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
7.5. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, analisará a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período, desde que aprovada a contabilidade.
7.6. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
7.7. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.7.1. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
8.1.1. As notas fiscais, referentes aos bens permanentes adquiridos conforme item 8.1, devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em até 03 dias após a aquisição do equipamento.
8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens

remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
8.2.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.2.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para ao Município, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração.
8.2.7. Sendo a presente parceria rescindida por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula que disciplina a Denúncia e a Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município
8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
8.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 8.3, fica a O.S.C. obrigada a fazer constar no contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este termo de parceria poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou apostila ao termo e ao plano de trabalho original, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término da sua vigência.
9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Parceria, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e que haja justificativa aprovada pelo Município.
9.1.2. Os acréscimos ou supressões deverão atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.
9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município.
9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando, total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.
9.5. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste termo de parceria será de 18 (meses) meses contados a partir da assinatura do presente Termo de Fomento, possibilitada a sua prorrogação desde que haja interesse do Município e seja apresentada a correspondente justificativa.
10.1.1. A presente parceria será executada em 12 (doze) meses, na forma prevista no item 9 - Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, iniciando-se a partir do recebimento do recurso.
10.2. Para a prorrogação de vigência da parceria celebradas é necessário:
I - parecer da área técnica e jurídica com a manifestação da Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14133/2021;
II - prestação de contas parcial da Secretaria Municipal responsável pela parceria, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso na execução, bem como apresentação dos documentos exigidos para celebração de termo de parceria atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Havendo justificativa relevante, poderá os parceiros denunciar o presente termo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2019.
11.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
11.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.2.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.2.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
11.2.4. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 4.4. da Cláusula Quarta.
11.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento.
12.2. A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com a administração pública.
12.3. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.
12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar

parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
13.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.
13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ DE 2026.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular:
ADALBERTO ALVES DA COSTA

Associação Cultural Cine Teatro Popular
ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal
(Presidente)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDF2B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 137/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Sérgio Martins Duarte**, protocolou junto à Administração, em 23/04/2026, o recurso constante à fl. 2 e 3 - **Processo nº 4415/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Infração nº SFUP 110/2026.**

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo deferimento, tendo em vista que após realização de diligência no local verificamos que houve erro na ação fiscal de identificação do lote em questão, dessa maneira fica anulado o Auto de Infração nº SFUP 110/2026.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE54925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 138/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Andrea Araujo de Carvalho**, protocolou junto à Administração, em 16/04/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 4279/2026**, por meio do qual pleiteia a defesa do **Auto de notificação nº SFUP 258/2026.**

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo deferimento, tendo em vista que a Sra. Andrea protocolou o contrato de locação do imóvel(Fl 07 à 09) se isentando das responsabilidades do local, logo o documento de notificação SFUP Nº258/2026 fica anulado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE3463CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.684.180/0001-91, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE FIBRA ÓTICA E INTERNET PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Dotação: 10.004.10.301.0105.2827 – Manutenção Atenção Básica – 3.3.90.40 - Ficha: 1171 - Fonte: 1.621.000.0000

Dotação: 10.005.10.302.0105.2401 – Manutenção Atividades UPA – 3.3.90.40 - Ficha: 1175 - Fonte: 1.621.000.0000

Dotação: 10.006.10.302.0105.2763 – Manutenção Centro Estadual de Atenção Especializada – 3.3.90.40 - Ficha: 1182 - Fonte: 1.621.000.0000

Dotação: 10.009.10.122.0105.2847 – Manutenção Atividades da Sup. Vigilância, Proteção e Saúde – 3.3.90.40 - Ficha: 1172 - Fonte: 1.600.000.0000

Dotação: 10.010.10.302.0105.2626 – Manutenção Hospital Municipal – 3.3.90.40 - Ficha: 821 - Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DE9DE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade;

Considerando que a empresa: **TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687; CNPJ/CPF 47.485.098/0001-88,** procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que as mesmas cumpriram com as exigências do Edital, estando aptas para a prestação dos serviços,

Considerando que as empresas ao se inscreverem no credenciamento declararam que tem ciência e concordam com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

• **TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687; CNPJ/CPF 47.485.098/0001-88**

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EBBD8BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 DISPENSA Nº 024/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPREENDENDO CADEIRAS TIPO PRESIDENTE E CADEIRAS TIPO APROXIMAÇÃO (INTERLOCUTOR), VISANDO PROPORCIONAR CONFORTO, ERGONOMIA, FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Data da sessão: 04/09/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:50A34887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL.

Termo de Credenciamento Nº 21/2026, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CREDENCIADA, a empresa **TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.485.098/0001-88**, sediado(a) na Rua Jose Luiz Mesquita Ferreira, n°64, Bairro Serra Verde I, Visconde do Rio Branco-MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **TEOTONIO RODRIGUES NETO**, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo licitatório nº 112/2025, Credenciamento nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de artistas locais e regionais para eventos municipais de médio e grande porte e baile da melhor idade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência do credenciamento terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.
2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do termo de credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.
2.3 O prazo de vigência do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pelo Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2 Não serão aceitos prestações de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.
3.4 A apresentação terá duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser ampliada conforme necessidade do evento e concordância entre as partes.
3.5 Todas as despesas relacionadas à participação do artista no evento, incluindo alimentação, bebidas, itens de camarim, transporte, deslocamento, hospedagem ou quaisquer gastos pessoais, serão de inteira responsabilidade do artista, não cabendo ao Município qualquer reembolso ou custeio.
3.6 os credenciados nos itens 411807, 411803, 411805, 411806, 411804 deveram disponibilizar e manter em perfeito funcionamento toda a estrutura de sonorização e iluminação necessárias ao evento, compatíveis com o porte do espaço e o público estimado e assumir quaisquer outras despesas correlatas à participação e execução da apresentação, isentando o município de responsabilidades adicionais.
3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.4 São obrigações do contratado:
3.4.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
3.4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
3.4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
3.4.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
3.4.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
3.4.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento;
3.4.7 Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.
3.4.8 A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada a ausência de responsabilidade da contratada.
3.4.9 Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.
3.4.11 Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita prestação do serviço.
3.5 São obrigações do Município:
3.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo de Credenciamento;
3.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
3.5.3 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Credenciamento;

3.5.4 Fiscalizar a execução.
3.5.5 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.
3.5.6 Responder por todos os danos que vier a causar à **CREDENCIADA** ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
3.5.7 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.
3.6 A execução do termo de credenciamento será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal do Patrimônio Cultural Gestora: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Fiscal de Contrato: Fábio Rogério Fernandes Paiva.
Secretaria de Assistência Social: Gestora: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Fiscal de Contrato: Ludmila Dias Ribas.
3.7 O fiscal do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção.
3.9 O fiscal do termo de credenciamento informará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento.
3.11 O fiscal do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
3.12 O gestor de termo de credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.13 O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
3.14 O gestor do termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.15 O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.16 O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR
5.1 O valor total da contratação é de R$ 731.024,95 (setecentos e trinta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 12 de agosto de 2026.
7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo credenciante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do termo de credenciamento, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.5 É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.6 A credenciada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Dão celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do termo de credenciamento;
10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo credenciante ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4 As danos que dela provierem para o credenciante;
10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
10.11 A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O credenciamento será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
11.3 Quando a não conclusão do credenciamento referida no item anterior decorrer de culpa da credenciada:
a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução.
11.4 Constituirão motivos para extinção deste credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o credenciamento;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do credenciamento;
VI - Cazões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
02.010.08.241.0052.2040.33903900
02.015.23.695.0114.2112.33903900

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3 Registros que não caracterizam alteração do credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 O credenciante deverá promover a publicação do presente termo de credenciamento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá- MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Teotonio Rodrigues Neto
TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687;
CNPJ/CPF 47.485.098/0001-88

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E43B7D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2026

DECRETO N. 536/2026

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), localizando na Rua Altamiro Campos, Lote nº 1-B, quadra 08, Bairro Boa Esperança, Rodeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 14.587, Livro nº 2 –BA, fl. 250, de propriedade de Altamiro da Silva Pereira, José Lúcio da Silva Pereira, Márcio da Silva Pereira e Márcia Aparecida Pereira Lopes, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.
Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em 02 lotes, conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Desmembramento de lote
Endereço: Rua Vereador Altamiro Campos, 250, Lote 01-B, Boa Esperança, Rodeiro-MG
Contratante: Altamiro da Silva Pereira
Responsável Técnico: Farlley Alberto Mázala

SITUAÇÃO CONFORME ESCRITURA

Descrição do lote 01-B com o Nº de matrícula 14.587

O lote tem frente para a Rua Vereador Altamiro Campos. Visto da rua, pela esquerda, o lote faz divisa com a Rua Fioravante Paro, pela direita, com o lote 02 e nos fundos com o lote 01-A.

O lote possui 16 metros de frente com a Rua Vereador Altamiro Campos, na divisa com a Rua Fioravante Paro, 21 metros, na divisa com o lote nº 02, possui 15 metros e nos fundos na divisa com o lote 01-A possui 17 metros, perfazendo uma área total de 288,00 m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Descrição das Áreas A e B

A área A tem frente para a Rua Vereador Altamiro Campos. Visto da rua, pela esquerda, o lote faz divisa com a Rua Fioravante Paro, pela direita, com a área B e nos fundos com o lote 01-A.

O lote possui 8,22 metros de frente com a Rua Vereador Altamiro Campos, na divisa com a Rua Fioravante Paro, 21 metros, na divisa com a área B, possui 17,92 metros e nos fundos na divisa com o lote 01-A possui 8,78 metros, perfazendo uma área total de 159,95 m².

A área A passa a ser de propriedade exclusiva de Altamiro da Silva Pereira.
A área B tem frente para a Rua Vereador Altamiro Campos. Visto da rua, pela esquerda, o lote faz divisa com a Área A, pela direita, com o lote 02 e nos fundos com o lote 01-A.

O lote possui 7,78 metros de frente com a Rua Vereador Altamiro Campos, na divisa com a Área A, 17,92 metros, na divisa com o lote 02, possui 15,00 metros e nos fundos na divisa com o lote 01-A, possui 8,31 metros, perfazendo uma área total de 128,05 m².

Rodeiro, 30 de julho de 2026

Responsável Técnico
FARLLEY ALBERTO MÁZALA
Engenheiro Civil
CREA 212621/D

Proprietários

MARCIA APARECIDA PEREIRA LOPES
CPF: 629.342.796-34

MARCIO DA SILVA PEREIRA
CPF: 852.381.476-00

JOSÉ LUCIO DA SILVA PEREIRA
CPF: 579.199.506-78

ALTAMIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 983.489.656-53

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF15C476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 047, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de nº: 002/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas na execução de despesas realizadas pelo Município de Rubelita no exercício de 2024 pagas a empresa Jean Kalles Gonçalves Almeida mediante a abertura de Procedimento Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que foi apresentado tempestivamente pela comissão responsável pela apuração, solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela Comissão;

Considerando, finalmente, a existência de previsão legal para o deferimento do pedido formulado pela comissão processante para conclusão do processo administrativo quando necessário para sua conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de nº: 002/2025, instaurado através do Decreto de nº: 50/2025, em desfavor da empresa JEAN KALLES GONÇALVES ALMEIDA, para proceder à apuração e conclusão dos trabalhos com emissão de relatório final.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 20 de Agosto de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:9789648F

GABINETE
DECRETO Nº: 048, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"RETIFICA O DECRETO Nº 46 DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO DE RUBELITA AFETADAS PELA SECA (COBRADE 1.4.1.2.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuiçoes legais, e

Considerando a necessidade de realização de correçoes em dispositivos do Decreto Municipal de nº: 046/2026 que declarou situação de emergencia em áreas do Municipio;

DECRETA:

Art. 1º: O Decreto Municipal de nº: 046 de 13 de Agosto de 2026, publicado em 14 de Agosto de 2026, no Site da Prefeitura Municipal de Rubelita passa a ter vigencia com as seguintes correçoes:

ONDE SE LÊ:

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rubelita afetadas por SECA – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. SECA – 1.4.1.2.0

LEIA-SE:

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rubelita afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

ONDE SE LÊ:
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º: Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal de nº: 046/2026.

Rubelita (MG), 20 de Agosto de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:5B4D61E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 140/2026

Contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14

Objeto:Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 21.960,30 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 20/08/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 20 de agosto 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1737F31F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

Processo Licitatório n. º 126/2026
Pregão Eletrônico n.º 052/2026
Contrato nº 194/2026

Contratada: **NOVA INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.949.485/0001-68**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza manual e manejo das lagoas do Parque Natural Municipal Recanto Verde (PNMRV), localizado no município de Santa Bárbara/MG, incluindo remoção de macrófitas aquáticas, manejo ambiental e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e vegetais provenientes do local, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e
quinhentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 20 de agosto 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:EFEFE033

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 196/2026

Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83

Objeto:Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$48.840,90 (quarenta e oito mil , quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 20/08/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 20 de agosto 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C50D5227

CONTABILIDADE
DECRETO 6672/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06672 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
24 Comunicacoes
24.244 Assistencia Comunitaria
24.244.0052 DISPONIBILIZACAO DE MEIOS DE COMUNICACAO
24.244.0052.2157 MELHORIAMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL D
3.3.90.39.00 110 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 382 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.39.00 417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 Gestão Preserv Refor e Constru praça par

18.541.0033.2075 GESTÃO PRAÇAS ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN

3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 24.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.250,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTAO COMERCIAL E INDUSTRIAL
23.691.0049.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS IMÓVEIS CO
3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 1196 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0110 GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0110.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00 1272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2335 MANUTENÇÃO ESPÁÇOS ESPORTIVOS E LAZER
3.3.90.39.00 1280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 317.750,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2045 PUBLICAÇÃO PRODUÇÃO EXEC DE AÇÕES GOVERN
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOCAO E DIFUSAO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 502 Material de Consumo 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4.4.90.51.00 576 Obras e Instalações 24.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 24.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 696 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 51.000,00
3.3.90.93.00 701 Indenizações e Restituições 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.91.00 800 Sentenças Judiciais 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 24.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.250,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
4.4.90.52.00 1062 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 17.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.500,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0089 GESTAO DOS SERVICOS DA OUVIDORIA MUNICIP

04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA
3.3.90.32.00 1112 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.1079 AQUISIÇÃO MOVEISEQUIPAMENTOS GUARDA MUNI

4.4.90.52.00 1207 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.183.0055.2168 MANUTENÇÃO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 1230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
TOTAL: R$ 317.750,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementaçãoes se fazem necessárias para despesas com a manutenção da médio complexidade, assistência ao paciente na Atenção Básica, despesas com bloqueio judicial e despesas com Cemig e Copasa, despesa com a manutenção da secretaria

Secretaria Municipal de Educação

As suplementaçãoes se fazem necessárias para despesas com a manutenção do ensino fudamental e da secretaria de educação

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Públiica

As suplementaçãoes se fazem necessárias para despesas com a manutenção dos espaços esportivos, despesas com Cemig e Copasa.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementaçãoes se fazem necessárias para despesas com Cemig, Copasa e serviços com a coleta de resíduos sólidos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.878.055,45
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 317.500,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.195.555,45
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 6.756.327,17
Percentual utilizado	5,42%
Atualizado em 20/08/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:56BFE96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação da Ata de Registro de Preços nº 030/2026 – Processo Administrativo n° 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026. Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Compromissários: 3 S Comercial Ltda - EPP – CNPJ 39.596.414/0001-60 – Valor Global R$ 38.195,20 – Móveis e Serviços Ltda – EPP – CNPJ – 25.275.318/0001-06 – Valor Global R$ 6.718,80 – DG Enterprises Ltda – ME – CNPJ – 27.162.489/0001-54 – Valor Global R$ 43.497,00 – Wtrade Intermediação de Negócios Ltda – ME – CNPJ – 21.856.981/0001-81 – Valor Global R$ 103.746,20 – Piúma Papéis Ltda – EPP – CNPJ – 33.022.838/0001-35 – Valor Global R$ 23.200,00 – Martipel Comercial Ltda – EPP – CNPJ – 22.166.698/0001-52 – R$ Valor Global R$ 57.461,30 – Tecno Solutions Ltda – EPP – CNPJ – 51.437.196/0001-17 – Valor Global R$ 26.894,50 – Resiliê Import e Export Ltda – CNPJ – 65.295.059/0001-08 – Valor Global R$ 8.590,00 - M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ – 50548.325/0001-81 – Valor Global R$ 60.000,00 - Carvalho Equipamentos Ltda – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Valor Global R$ 153.220,00 – Reapa Minas Comércio Ltda – EPP – CNPJ – 36.485.410/0001-17 – Valor Global R$ 28.262,00 – Vasto Varejo Ltda – ME – CNPJ – 56.997.124/0001-48 – Valor Global R$ 52.748,00 – Mateus da Silva Costa – CNPJ – 26.729.755/0001-15 – Valor Global R$ 26.400,00 – Validade: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 18/08/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3EC6D5F2

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº. 031/2026 – Processo Administrativo nº. 050/2026 – Pregão Eletrônico nº. 039/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratada: Mateus Ferreira Marques - ME – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Valor total R$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil, e cento e setenta reais).– Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 19/08/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DE4552F9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos da Ata de Registro nº. 032/2026 – Processo Administrativo nº. 048/2026 – Pregão Eletrônico nº. 037/2026 – Objeto: Aquisição de Gás GLP e Vasilhame destinado ao armazenamento para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Compromissário: Rogério José da Silva – CNPJ – 17.209.158/0001-79 – Valor total: R$ 69.820,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 19/08/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DC9B240A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de setembro de 2026 às 08:30 horas, para a Aquisição de uma Pá Carregadeira com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais através de Transferência Especial nº 1231003221/2026, visando a melhoria da infraestrutura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Santa Bárbara do Leste, conforme especificações contidas no Edital. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 20/08/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BC2B6AE8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 ERRATA CIRCULOU NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM EDIÇÃO Nº 43432 DIA 20/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Torna público **ERRATA** na Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público **"ONDE SE LÊ"** a abertura no dia 03 de agosto de 2026 às 08:30 horas, **"LEIA-SE"**, a abertura no **dia 03 de setembro de 2026 às 08:30 horas,** para a implantação de Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo Leite em Pó e Leite Integral para composição da Merenda Escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 20/08/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:670ABDDC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADESÃO Nº 001/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos do Contrato nº. 038/2026 – Processo Administrativo nº. 054/2026 – Adesão nº. 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí – CIMASP, que tem por Objeto: Aquisição de Veiculos do tipo Ônibus de 31 e 45 lugares para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos do "Programa Fortalecimento das Escolas", conforme Convênios nsº 1261001682/2025/SEE e 1261002244/2026/SEE do Estado de Minas Gerais. Contratada: Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda – CNPJ – 16.557.958/0001-18 – Valor Global R$ 1.706.760,00 (um milhão, setecentos e seis mil, setecentos e sessenta reais). Dotações: 0206.1236100041.003.44905200000 – 110/15710000000 - 0206.1236500041.003.44905200000 – 123/15710000000 – Prazo: 04 (quatro) meses.

Santa Barbara do Leste/MG. 17/08/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D757C929

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 022/2025 – Processo Administrativo nº. 058/2025 – Pregão Eletrônico nº. 041/2025 – Objeto: Contratação de serviço especializado de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para acompanhamento, elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e sinalizações indicativas que constituem os serviços especializados em Segurança do Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste. Contratado: CONAST Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda – EPP – CNPJ – 01.864.223/0001-60 – Acrescido o em 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 9.369,03 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos) para a implantação e execução do ***"Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, a consideração das condições de trabalho previstas na NR-17 – Ergonomia, incluindo os fatores de risco Psicossociais relacionados ao trabalho".*** Passando o valor global para R$ 46.845,15 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 24/07/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:45F27E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo 046/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula e pavimentação do pátio da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada na Rua José Porto, nº 275, Bairro Planalto, no Município de Santa Maria do Salto/MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 24/08/2026 às 09hrs00min. Fim do Cadastramento das propostas 04/08/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 04/08/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/08/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 19 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo 047/2026, tipo: "Menor Preço por Lote" tendo Objeto: **Aquisição parcelada e sob demanda de materiais de construção civil, agregados (britas e areias), materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, EPI's, madeira, eucalipto tratado em autoclave, telhas e pré-moldados para suprir as demandas de manutenção, conservação e obras do Município de Santa Maria do Salto/MG**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 24/08/2026 às 09hrs00min. Fim do Cadastramento das propostas 03/08/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 03/08/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/08/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 19 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:EEB0173D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO:76/2026
PREGÃO ELETRONICO: 33/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS
CONTRATO Nº: 105/2026
VALOR TOTAL: R$ 149.766,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2026 A 20/08/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E7AB082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 76/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, Registro de Preços: 30/2026, aquisições de materiais esportivos, troféus e medalhas, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.495.658/0001-63, localizada na Rua Raul Soares, 40, centro, Tocantins- MG, CEP: 36.512-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Wellington Dias de Arruda, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade M-3.906.999, SSP/MG, CPF: 571.681.646-00. R$ 149.766,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 31 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:312C34C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 326, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor público efetivo, a pedido, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor abaixo qualificado, protocolado em 19 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **VINÍCIUS LOPES DIBO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.643.206-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º O servidor deverá providenciar a entrega dos bens públicos sob sua responsabilidade e cumprir com as formalidades necessárias à sua desvinculação do serviço público municipal, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 20 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:81B2E09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 025/2026-LEILÃO PRESENCIAL 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro, designado pela Portaria nº 001/2026, DE 02/01/2026 e alterações, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. SESSÃO PÚBLICA - DATA: 11/09/2026 - HORÁRIO: 13:00 HORAS –
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal. R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro – Santana do Riacho – Minas Gerais.
TIPO: MAIOR PREÇO POR ITEM
ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br Telefones: (31) 2150-0065. – Horário 08h00min. às 17h00min.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F145BB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 070/2025 - Edital nº 031/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **R.P.CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da estrada do Sertãozinho , conforme especificações do edital, do Termo de Referência, Projetos Básicos de Engenharia e de acordo com o Contrato de Repasse CR-OGU nº 945533/2023/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 16.07.2026**.**

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1392DC7E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 047/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 047/2024 – Edital nº 019/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **COPYGERAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais laser monocromático, com o fornecimento total de suprimentos, peças e assistência técnica especializada, exceto papel sulfite, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 09.07.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:18FB847F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 079; 080; 081/2023; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023.

3º Termo Aditivo aos Contratos nº 079; 080; 081/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2023, Processo Licitatório nº 095/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ nº 49.243.318/0001-92; Dami Embalagens Ltda, CNPJ nº 13.434.511/0001-63. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor. Vigência: 22/08/2026 a 22/08/2027. Valores Renovados: R$ 15.968,16; R$ 216.191,50; R$ 257.785,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Ficha 512 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 164 FR 1500, Ficha 190 FR 1500 e 1550, Ficha 244 FR 1500 e 1550 - Secretaria Municipal de Educação; Ficha 680 FR 1500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 342 FR 1500, Ficha 355 FR 1600 e 1621, Ficha 376 FR 1600 e 1621, Ficha 394 FR 1500 e 1600, Ficha 407 FR 1500, Ficha 437 FR 1600 e 1621 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ficha 457 FR 1500 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 657 FR 1500 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 88 FR 1500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:440A0961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2026, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço Global, sob o Regime Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DR. LINDEMBERG LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.573.694/0001-60 no valor de total de R$ 264.136,20.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 20 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:66B724F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 081/2026, Dispensa de Licitação nº 032/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE 08 MANGUEIRAS 1.1/2 - 15 METROS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS. Processo ratificado nesta data. MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 12.151.305/0001-83 em razão de ser a melhor proposta para o item e para os serviços com o valor total de R$ 17.220,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 20 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5ABA1E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 079/2026, Dispensa de Licitação nº 031/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 52.899.046/0001-98, em razão de ser a melhor proposta para o serviço, com o valor total de R$ 65.121,20;

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4D5D13E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 078/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.787/0001-11 no valor total de R$ 57.139,85.

Santo Antonio do Aventureiro, 20 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:77605375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2026 PROCESSO Nº 0061/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do **Processo nº 0061/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: DIONE RODRIGUES RIBEIRO 11667791656
CNPJ Contratado: 47.593.133/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "JHOM NO BEAT", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O XXI ITA ARTE A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Fundamento legal: Art. 74, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;

Autorização: Prefeito Municipal

Descrição	Valor	% do Custo Total
Cachê do Artista	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	18,75%
Cachê dos Músicos	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	25,00%
Transporte	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	22,50%
Hospedagem	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	15,00%
Alimentação	R$ 800,00 (oitocentos reais)	10,00%
Infraestrutura	R$ 300,00 (trezentos reais)	3,75%
Logística	R$ 200,00 (duzentos reais)	2,50%
Demais Despesas	R$ 200,00 (duzentos reais)	2,50%
Valor Total da Contratação: R$ 8.000,00 (oito mil reais)		**100,00%**

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 26 de junho de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6F5ECA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2025 — Pregão Eletrônico nº 0029/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FOX COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/12/2025 —

Vigência:15/12/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D68BDD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026

Processo Licitatório nº 0068/2026
Dispensa nº 0018/2026

Processo Licitatório nº 0068/2026 — Dispensa nº 0018/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RM CULTURAL LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL, VISANDO A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EXIGIDAS PELO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEPHA/MG. **Assinatura**: Quarta-feira , 19 de Agosto de 2026. **Vigência**: De Quarta-feira , 19 de Agosto de 2026 a Quinta-feira , 19 de Agosto de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 19 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2B675855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2026
CONTRATO Nº 0031/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO – ROTA 05
NOTIFICADA: 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA
CNPJ: 45.127.852/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Orestes Duarte, nº 185, Casa, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG.
ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL – INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA 05 DESDE 14/08/2026 – REITERAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – DETERMINAÇÃO DE RESTABELECIMENTO IMEDIATO DO SERVIÇO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no exercício de suas atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vêm, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 45.127.852/0001-82, em razão da interrupção e consequente inexecução das obrigações referentes à **ROTA 05**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DO CONTRATO E DA ROTA 05

A empresa notificada celebrou com o Município de Santo Antônio do Itambé/MG o **Contrato nº 0031/2026**, assinado em **14 de abril de 2026**, com vigência de **14/04/2026 a 14/04/2027**, destinado à prestação terceirizada de serviços de transporte escolar no Município.

Entre os serviços assumidos pela contratada encontra-se a **ROTA 05 – Item 54312 – CATSER 30176**, compreendendo:
PONTE DE GUANHÃES / OMAR / TATU / TAPERA / BAGÔ / MARIA APARECIDA / VALDETINHO / JOÃO CESÁRIO / MILICA / ZÉ DA CARROÇA / NÚCLEO E CRECHE, com realização de **02 (duas) viagens ao dia**, começando e encerrando em Itambé, mediante veículo com capacidade mínima prevista no instrumento e **monitor nos turnos da manhã e da tarde**, totalizando **90 (noventa) quilômetros diários**.
A regular execução dessa rota constitui obrigação expressamente assumida pela contratada e integra o objeto pelo qual a empresa é remunerada pela Administração Municipal.

II – DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO DESDE 14 DE AGOSTO DE 2026

Conforme constatado pelas Secretarias responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, a empresa encontra-se **inadimplente quanto à regular execução da Rota 05 desde o dia 14 de agosto de 2026**, tendo ocorrido interrupção do serviço de transporte escolar contratado.
A situação configura descumprimento de obrigação essencial da contratação, uma vez que a empresa se obrigou a disponibilizar regularmente veículo, motorista, monitor e demais meios necessários ao integral cumprimento da rota nos dias, locais e horários estabelecidos pela Administração.
A interrupção assume especial gravidade por atingir diretamente estudantes que dependem do transporte público escolar para comparecimento às respectivas unidades de ensino.
Não se trata, ademais, da primeira ocorrência de interrupção de serviços de transporte escolar atribuída à contratada.

III – DA REITERAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO E DA NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

Registra-se expressamente que a empresa **já foi anteriormente NOTIFICADA pela Administração Municipal, por meio da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2026**, em razão de **interrupções na prestação dos serviços das Rotas 03 e 06**.
Embora a presente irregularidade tenha por objeto especificamente a **Rota 05**, trata-se de nova ocorrência da mesma natureza contratual: **interrupção/inexecução de serviço de transporte escolar cuja continuidade constitui obrigação da empresa contratada**.
A Notificação nº 12/2026 demonstra, portanto, que a contratada já possuía ciência formal acerca da necessidade de manutenção regular dos serviços assumidos e das consequências decorrentes de sua interrupção.

A ocorrência de nova paralisação, agora na **Rota 05**, evidencia **reiteração do comportamento de inadimplemento contratual**, circunstância que deverá ser registrada e considerada pela Administração na fiscalização do contrato.
Ressalta-se que a referência à reincidência ou reiteração nesta Notificação **não significa que a infração anterior tenha ocorrido na Rota 05**, mas que a mesma empresa já foi formalmente notificada por interrupções anteriores de outras rotas integrantes da prestação de transporte escolar, especificamente as **Rotas 03 e 06**, e voltou a incorrer em interrupção de serviço contratado.

IV – DO DESCUMPRIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** que fundamenta a contratação deixa expressamente demonstrado que o transporte escolar foi contratado para garantir o deslocamento diário dos estudantes e assegurar a **regularidade, pontualidade e segurança** do serviço, evitando prejuízos ao calendário escolar e impedindo que alunos sejam privados do acesso à escola por falta de transporte.
O **item 4.2.1 do ETP** determina que:
"O serviço deverá respeitar rigorosamente os horários de aula do município de Santo Antônio do Itambé/MG em veículo ESCOLAR."
O **item 4.3.1** estabelece que os horários de execução deverão seguir estritamente os horários de início das aulas, garantindo que os alunos estejam nas respectivas escolas no horário previsto.

O **item 4.4.1** estabelece a execução do transporte de segunda a sexta-feira e, quando necessário, aos sábados, sempre respeitando os horários das escolas municipais e estadual.
Mais especificamente, o **item 4.5.1 do ETP** estabelece:
"24 horas corridas para substituição de veículos ou outro ponto em desacordo com as regras do TR, Edital e demais anexos."
Além disso, entre as obrigações expressamente atribuídas à contratada, o **item 4.12.1** determina:
"Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município."
O **item 4.12.3** obriga a empresa a executar o objeto nos locais, prazos, horários e demais especificações constantes do ETP e dos instrumentos da contratação.
O **item 4.12.15** determina que, caso o veículo apresente defeito mecânico ou, **"por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar"**, deverá ser providenciada sua **imediata substituição por veículo similar**, que atenda às exigências estabelecidas pela Administração.
O **item 4.12.16** também obriga a contratada a comunicar à fiscalização qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as providências destinadas à correção da situação.
Por sua vez, o **item 4.12.20** determina expressamente à contratada:
"Disponibilizar o veículo compatível para o cumprimento do objeto, nos locais, datas e horários determinados pela Contratante."
Consequentemente, independentemente da causa que tenha originado a indisponibilidade do veículo ou a interrupção da Rota 05, cabia à contratada adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço, inclusive mediante substituição do veículo quando necessária.

V – DO ESGOTAMENTO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

A Administração destaca que o próprio ETP estabelece **prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas** para substituição de veículos ou correção de outro ponto em desacordo com as regras da contratação.
A irregularidade da **Rota 05 vem ocorrendo desde 14 de agosto de 2026**.
Dessa forma, o prazo previsto no **item 4.5.1 do ETP encontra-se amplamente ultrapassado**, não sendo cabível interpretar a presente Notificação como concessão de novo prazo ordinário de 24 horas para que a empresa somente então providencie a regularização.
A obrigação de correção já é exigível e encontra-se em mora.
Por essa razão, a Administração **DETERMINA O RESTABELECIMENTO IMEDIATO DA ROTA 05**, sem prejuízo da apuração do período em que o serviço deixou de ser regularmente executado.

VI – DA ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO E DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Conforme consta do próprio ETP, a contratação do transporte escolar decorre da necessidade de assegurar o deslocamento diário dos estudantes, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais e áreas de difícil acesso, constituindo instrumento indispensável para o exercício do direito à educação.
O **item 8.1 do ETP** reconhece expressamente que a contratação constitui **instrumento essencial para a garantia do acesso do aluno à escola**.
O **item 8.2** estabelece que a contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços durante todo o prazo de execução contratual.
Da mesma forma, o **item 10.1** estabelece como resultado pretendido garantir que os alunos do Município de Santo Antônio do Itambé tenham respeitado seu direito de acesso às instituições públicas de ensino.
A obrigação encontra fundamento, ainda, no **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como no **art. 208, VII, da Constituição Federal**, que prevê o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, mediante programas suplementares, entre eles o de **transporte**.
Portanto, a interrupção injustificada ou prolongada do transporte escolar extrapola mero descumprimento operacional, pois possui potencial para comprometer diretamente a frequência e o acesso dos estudantes ao ensino.

VII – DA INEXECUÇÃO À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021

Nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial.
O **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração, cabendo o registro das ocorrências relacionadas à execução e a determinação das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
O descumprimento das obrigações contratuais poderá, após a devida apuração, enquadrar-se nas hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à inexecução parcial do contrato e, conforme a extensão e as consequências concretamente verificadas, demais hipóteses legalmente previstas.
Nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, as infrações administrativas podem sujeitar o contratado, conforme a gravidade do caso e após o devido procedimento, às sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
A eventual aplicação de penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – DA DETERMINAÇÃO

Diante de todo o exposto, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**:
NOTIFICAM E DETERMINAM
à empresa **45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA** que proceda ao **RESTABELECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA 05**, disponibilizando veículo, motorista, monitor e todos os demais meios necessários ao cumprimento integral das condições previstas no contrato, ETP, Termo de Referência, Edital e demais documentos da contratação.
Considerando que a interrupção ocorre desde **14/08/2026** e que o prazo de **24 horas corridas** estabelecido no item 4.5.1 do ETP já se encontra ultrapassado, **NÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 24 HORAS PARA REGULARIZAÇÃO**.
A determinação é de **cumprimento imediato**, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para que **nenhuma nova viagem programada da Rota 05 deixe de ser executada após sua ciência desta Notificação**.
A contratada deverá comunicar formalmente às Secretarias notificantes o restabelecimento do serviço, identificando o veículo, motorista e monitor disponibilizados para a Rota 05, se houver alterações.

IX – DA ADVERTÊNCIA FORMAL E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A empresa fica **EXPRESSAMENTE ADVERTIDA** e informada que estas secretarias encaminhou a documentação pertinente a secretaria municipal de administração, solicitando a abertura de processo administrativo sancionador para que se aplique as penalidades devidas, após o devido processo.
De que o descumprimento desta determinação, a continuidade da paralisação ou a ocorrência de nova interrupção injustificada poderá agravar a adoção das medidas administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**.
Para essa finalidade, deverá ser considerada nos autos a existência da **Notificação Administrativa nº 12/2026**, anteriormente expedida em decorrência de interrupções nas **Rotas 03 e 06**, como elemento

documental demonstrativo de ocorrência anterior de descumprimentos de natureza semelhante pela mesma contratada.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de agosto de 2026.

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 3456

FELIPE DUARTE MIRANDA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Matrícula nº 3372

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F00FDE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Contrato Administrativo Nº 0084/2026, Processo Licitatório n.º 0061/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de julho de 2026. Edição nº 4313. Ano XVIII. Página 310. Código Identificador 43B89E8A.

Onde se lia: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "JHOM NO BEAT", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O XXI ITA ARTE A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2026".

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "JHOM NO BEAT", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O XXI ITA ARTE A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2026".

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de agosto de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:659561BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026
PROCESSO: N° 77/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: O O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, em virtude da anulação total do Processo 31/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 4.920,00
VIGÊNCIA:10 DE AGOSTO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:36212324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026
PROCESSO: N° 77/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, em virtude da anulação total do Processo 31/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R$ 3.153,00
VIGÊNCIA:10 DE AGOSTO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FF496EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026
PROCESSO: N° 68/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO:O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 310.000,000
VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 14 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D4EA2EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026
PROCESSO: N° 89/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ELO COMPRESSORES LTDA
OBJETO:O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio medicinal, em virtude dos itens terem sido desertos no Processo 77/2026, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R$1.979.110,00
VIGÊNCIA:, 17 de agosto de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,, 18 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B569A3D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026
PROCESSO: N° 063/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:JUNIOR ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$227.454,30
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8878F10C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026
PROCESSO: N° 063/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 297.499,48
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7FDC9B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026
PROCESSO: N° 063/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ATIVA ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 194.854,37
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 18 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1BEA0D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216*/2026
PROCESSO: N° 73/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO:O objeto do processo licitatório, que deu origem à presenta Ata é o registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de tubos e aço usados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$100.000,00
VIGÊNCIA:19 de agosto de 2027,

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 19/08/2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:388A6473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATO Nº 40/2026
PROCESSO: 74/2026
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$110.095,40
VIGÊNCIA: 20/01/2027

Santo Antônio do Monte, 20 DE JULHO DE 2027

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0C5CBF01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATO Nº 41/2026
PROCESSO: 75/2026
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FRIOVIX COMERCIO DEREFRIGERACAO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nascondições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$127.218,00
VIGÊNCIA: 20/02/2027

Santo Antônio do Monte, 20 DE JULHO DE 2027

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:179240DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATO Nº 45/2026
PROCESSO: 82/2026
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MURILO SIDNEI CONSTRUTORA MS LTDA
OBJETO:O objeto do processo licitatório, que deu origem ao presente Contrato é a contratação de empresa especializada para executar as obras emergenciais no telhado do imóvel situado na Rua Expedicionário Geraldo Rezende, esquina com Rua Américo Portela, nº 08, Bairro Centro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 153.534,09
VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2026

Santo Antônio do Monte, 12 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:632C0FD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATO Nº 46/2026
PROCESSO: 76/2026
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SEGURO SURA S/A
OBJETO:O objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para diversos veículos, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição
VALOR: R$ 9.681,86
VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2027

Santo Antônio do Monte, 12 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:07D35854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATO Nº 47/2026
PROCESSO: 62/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONSTRUMONT CONSTRUÇOES E MONTAGENS METALICAS S/A
OBJETO:Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a aquisição e instalação de um RAFA (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente ou Reator de Manta de Lodo) com Filtro Anaeróbio (FAn), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ind. Com. e Agropecuária, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 547.250,00
VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2026

Santo Antônio do Monte, 13 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4028D9A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATO Nº 48/2026
PROCESSO: 92/2026
MODALIDADE: 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GABO ARQUITETURA LTDA
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para atender as demandas municipais no tocante ao critério patrimônio cultural do ICMS, incluindo prestação de serviço mensal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 16.500,00
VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2027

Santo Antônio do Monte, 18 DE AGOSTO DE 2027

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A25076A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: ESTEFANY O. CASTRO LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C508ACD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: GLO SAUDE LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de agosto de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1ABD7978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 86/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2026
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, sofreu as seguintes alterações:

De acordo com o ofício em anexo, fica incluído no edital o item abaixo:

2.17 Oficinas/empresas que não estejam estabelecidas a uma distância de até a 90 km por via pavimentada da sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada à Rua Antônio Bolina Filho, nº 490, bairro São Geraldo.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada, para o dia **1º de setembro de 2026 às 08:30horas,** com prazo para recebimento das propostas até às 08:29 do dia 1º de setembro de 2026**.**

Santo Antônio do Monte, 20 de Agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:49B01B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 42/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026 vem ADJUDICAR à empresa: AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA - 38.749.487/0001-82, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Registro de preço para possível e futura aquisição de café torrado e moído; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2026, à empresa: : AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA - 38.749.487/0001-82, situada na Rua José Luis de Castro - Boa Vista - São Domingos do Prata - MG com o valor estimado de R$ 384.225,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/08/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B1AAF03C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57 / 2026
PROCESSO 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57 / 2026
PROCESSO 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 57 / 2026 tendo como DETENTORA:AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA - 38.749.487/0001-82, com os itens classificados,

referente à licitação de objeto: Registro de preço para possível e futura aquisição de café torrado e moído, com o valor estimado registrado de R$ 384.225,00(trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 20/08/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5737134B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 107/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Veículo Automotor (Ônibus Escolar),** conforme Convênio de Saída Nº 1261002819/2026/SEE, destinado a atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica através do Programa de Fortalecimento das Escolas. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 08/09/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:1C2CBC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 108/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria, Planejamento e Organização de Palestras e Cursos,** destinados a atender os servidores das Escolas Municipais de Educação Básica. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 10/09/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:515C2501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2026
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa visando prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção de 02 (duas) caixas de padrão de entrada de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionária de energia, destinadas à Praça da Capela Espírito Santo, no Município de são Francisco de Sales-MG.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 20 agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 20 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:CC5C85F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG AO AJUSTE CURRICULAR DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS (CRMG), REFERENTE À INTEGRAÇÃO DAS NORMAS SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (COMPLEMENTO À BNCC), E DÁ OUTRAS P

RESOLUÇÃO CME/SÃO GONÇALO DO RIO PRETO Nº 01/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto/MG ao Ajuste Curricular do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), referente à integração das Normas sobre Computação na Educação Básica (Complemento à BNCC), e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG (CME)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o § 11 do Art. 26 que determinou a inclusão de competênciasdigitais, programação e pensamento computacional nos currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e estabelece as condicionalidades do Valor Aluno Ano

Resultado (VAAR), especialmente as orientações correlatas ao cumprimento da Condicionalidade V;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO o Parecer CEE/MG nº 1588/2025, que trata da análise e aprovação do Referencial Curricular de Computação;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MG nº 233/2023, como ato administrativo que formaliza a homologação da incorporação do Referencial de Computação ao Currículo Referência de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 5.212, de 2025, que dispõe sobre a organização e a implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das modalidades de ensino da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais para o ano letivo de 2026
CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Rio Preto integra o Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e adotou integralmente o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), homologado pela Resolução CEE/MG nº 470/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Acompanhar, homologar e ratificar a adesão da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto ao Ajuste Curricular do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), alinhado às Normas sobre Computação na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Resolução SEE/MG nº 5.212/2025, que inclui a Educação Digital, como componente curricular interdisciplinar que dialoga com todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC Computação por meio de componentes curriculares específicos e/ou atividades complementares).
Art. 2º O Referencial Curricular adotado pelo Município passa a incorporar obrigatoriamente os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital em todas as etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidades da Educação Básica da rede municipal, especialmente a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a Educação do Campo, em jornadas de tempo parcial e integral, de forma transversal e interdisciplinar.
Parágrafo Único. A Matriz Curricular em vigência na Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto a partir do ano letivo de 2026 estabelece a adoção da Educação Digital e Midiática como abordagem transversal.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SME) de São Gonçalo do Rio Preto providenciará os meios necessários para a implementação pedagógica do referido referencial, assegurando a formação continuada dos profissionais da educação e o suporte técnico e de infraestrutura às unidades escolares através de suas políticas públicas municipais.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação se encarregará de elaborar e submeter à análise e aprovação deste Conselho a Política Municipal de Educação Digital e Midiática ainda no corrente ano letivo, como institucionalização em nível municipal para se adequar plenamente à normatização estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de agosto de 2026.

GABRIELA CÂNDIDA SOUZA PEREIRA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto

Demais membros do CME que ratificam esta Resolução:

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5D553728

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ÍTALO VINICIUS MOREIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA N.º 32 DE 19 AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ÍTALO VINICIUS MOREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1.º Fica nomeado o Sr. **ÍTALO VINICIUS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **137.931.926-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir da data de **19/08/2026**.
Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7ED9736A

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS EDUARDO SOUZA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE UNID – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.''

PORTARIA N.º 31 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr.LUCAS EDUARDO SOUZA, para o exercício do cargo em comissão deChefe de Divisão de UNID – Assistente Administrativo.''

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Sr.**LUCAS EDUARDO SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº**133.590.036-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE UNID – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir da data de**19/08/2026**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data em 19 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 2026

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:75E76D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 27-2026- ENCAMINHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE – ORÇAMENTO 2026.

OFÍCIO Nº 27/2026
Assunto: Encaminhamento de destinação de Emendas Impositivas Individuais ao São Gotardo Vôlei Clube – Orçamento 2026.

A Ilma. Sra.
Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária Municipal de Esporte de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar a presente indicação formal referente à destinação de recursos provenientes das Emendas Impositivas Individuais Municipais previstas no Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, destinados ao São Gotardo Vôlei Clube, conforme detalhamento abaixo:

Entidade beneficiária: São Gotardo Vôlei Clube
Objeto da destinação: Contribuição destinada ao apoio das atividades da entidade, conforme previsão orçamentária das emendas individuais parlamentares.
Área: Diversas

Vereador autor da emenda Valor destinado
Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00, Carlos Alves de Camargos R$ 2.000,00, Fernando de Albuquerque França R$ 1.094,25,João Wilson de Camargos R$ 2.500,00,Renê Luiz César Ferreira R$ 2.000,00,Rithelle Silva R$ 4.000,00,Silvério de Paula R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 18.594,25

A presente destinação decorre do instrumento constitucional das emendas parlamentares individuais impositivas, cuja execução deve observar as regras estabelecidas pela Constituição Federal, pela legislação orçamentária municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 210/2024, bem como pelas orientações dos órgãos de controle, incluindo os entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854 e as normas/orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente a Instrução Normativa nº 5/2025, quando aplicáveis.
Ressalta-se que a execução dos valores deverá observar:
I – a existência de dotação orçamentária própria e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
II – os procedimentos administrativos necessários para formalização da transferência dos recursos;
III – a apresentação e análise de documentação da entidade beneficiária, incluindo regularidade jurídica, fiscal e demais requisitos legais aplicáveis;
IV – a formalização do instrumento jurídico adequado, conforme a natureza da transferência e legislação aplicável;
V – a apresentação de plano de trabalho contendo finalidade, metas, etapas de execução, aplicação dos recursos e mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
VI – a prestação de contas dos recursos recebidos, observando os princípios da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e controle da Administração Pública.
Considerando o caráter impositivo das emendas individuais municipais, requer-se ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução da presente destinação, respeitados os requisitos legais e técnicos indispensáveis.
A presente solicitação busca assegurar o cumprimento da vontade parlamentar expressa na Lei Orçamentária, fortalecendo ações esportivas desenvolvidas no Município de São Gotardo e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

Anexos:
1. Quadro demonstrativo das destinações individuais;
2. Documentação da entidade beneficiária;
3. Plano de Trabalho e documentos necessários à formalização do procedimento administrativo.

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:036C46B3

SETOR DE CONVÊNIOS
OFICIO 28-2026- ENCAMINHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA – ORÇAMENTO 2026.

São Gotardo/MG, 22 de junho de 2026.
OFÍCIO Nº 28/2026
Assunto: Encaminhamento de destinação de Emendas Impositivas Individuais Municipais – Associação Vira Latas de Raça – Orçamento 2026.

A Ilma. Sra.
Débora Thais Araujo
Secretária Municipal de Saúde de São Gotardo/MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício das atribuições conferidas pelo mandato parlamentar e pela legislação municipal vigente, vêm, respeitosamente, encaminhar a presente solicitação referente à execução das Emendas Impositivas Individuais Municipais previstas no Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício financeiro de 2026, destinadas à Associação Vira Latas de Raça, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Entidade: Associação Vira Latas de Raça
Área da destinação: Saúde
Objeto: Contribuição destinada às ações desenvolvidas pela entidade, conforme finalidade prevista na indicação parlamentar e legislação orçamentária municipal.

Vereador responsável pela indicação Valor
Adriano Leonel de Andrade R$ 3.750,00,Carlos Alves de Camargos R$ 15.000,00,João Wilson de Camargos R$ 25.000,00,Leonardo Pompeu Madeira R$ 10.000,00,Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 41.500,00,Renê Luiz César Ferreira R$ 5.000,00, Rithelle Silva R$ 13.500,00,Roberto Carlos de Oliveira R$ 10.000,00,Silvério de Paula R$ 12.353,75,Waldemário de Sousa França Filho R$ 7.500,00
TOTAL R$ 143.603,75

A presente destinação decorre das Emendas Impositivas Individuais Municipais, instrumento pelo qual o Poder Legislativo Municipal participa da definição da aplicação dos recursos públicos, conforme previsão constitucional e regulamentação municipal.
A execução deverá observar:

• a Lei Orgânica do Município de São Gotardo, especialmente as disposições relativas às competências legislativas, orçamento municipal e execução das emendas parlamentares individuais;
• a Lei Complementar Municipal nº 210/2024, observando as regras municipais aplicáveis à execução, acompanhamento e controle das emendas impositivas;
• a orientação decorrente da ADPF 854 do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto aos princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade e controle na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares;
• a Instrução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber, quanto aos procedimentos de acompanhamento, controle e prestação de contas.
Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas necessárias para:
1. verificar a regularidade documental da entidade beneficiária;
2. analisar o plano de trabalho apresentado pela associação;
3. definir o instrumento jurídico adequado para formalização da transferência dos recursos;
4. assegurar a correta aplicação dos valores conforme finalidade aprovada;
5. garantir mecanismos de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas.
Ressalta-se que as emendas individuais possuem caráter impositivo, devendo o Poder Executivo promover sua execução, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas, impedimentos técnicos ou demais situações previstas na legislação aplicável.
A presente solicitação busca garantir o cumprimento da programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, assegurando transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA
Vereador

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9534DE4B

SETOR DE CONVÊNIOS
OFICIO 42-2026- SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DESTINADAS À FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS.

OFÍCIO Nº 42/2026
Assunto: Solicitação de adoção das providências administrativas necessárias à execução das Emendas Parlamentares Individuais destinadas à Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos.

À Senhora Secretária Municipal de Saúde
Debora Thais Araujo
Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo /MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo relacionados, no exercício das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela legislação orçamentária vigente, vêm, respeitosamente, encaminhar a presente manifestação para requerer a imediata adoção das providências administrativas necessárias à execução das Emendas Parlamentares Individuais destinadas à Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, observando-se o regime jurídico das emendas parlamentares impositivas e a legislação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
A presente solicitação decorre da aprovação das respectivas Emendas Impositivas Individuais incorporadas à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, as quais possuem execução obrigatória, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais e constitucionais de impedimento técnico devidamente motivado e formalmente comunicado ao Poder Legislativo.
O instituto das emendas parlamentares individuais representa mecanismo constitucional de participação do Poder Legislativo na elaboração e execução do orçamento público, assegurando aos representantes eleitos a possibilidade de direcionar parcela dos recursos públicos para políticas públicas de interesse coletivo, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação e demais serviços públicos essenciais.
Nesse contexto, a Fundação Pio XII apresentou Plano de Trabalho destinado à celebração de parceria com o Município de São Gotardo, cujo objeto consiste no apoio financeiro destinado à manutenção da assistência oncológica prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mediante aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes durante o tratamento oncológico. O Plano de Trabalho prevê valor global de R$ 175.000,00, execução no período de julho a novembro de 2026 e aplicação integral dos recursos em despesas de custeio, classificadas na natureza 33.50.43, conforme documentação encaminhada pela entidade. O documento ainda registra que, no exercício de 2025, 426 pacientes oriundos do Município de São Gotardo foram atendidos pela instituição, totalizando 2.159 atendimentos, evidenciando o relevante interesse público da parceria.
Conforme deliberação legislativa regularmente aprovada, as emendas destinadas à Fundação Pio XII são de autoria dos seguintes parlamentares:

Vereador Valor (R$)
Adriano Leonel de Andrade 3.750,00,Carlos Alves de Camargos 10.000,00,José Eugênio Alves 10.000,00, João Wilson de Camargos 40.000,00,Leonardo Pompeu Madeira 30.000,00,Marcos Paulo Ferreira de Souza 10.000,00,Márcia Resende Araújo 40.000,00,Rithelle Silva 11.250,00,Silvério de Paula 10.000,00,Waldemário de Sousa França Filho10.000,00
TOTAL GERAL R$ 175.000,00

Importa destacar que a execução das emendas parlamentares individuais constitui dever jurídico imposto ao Poder Executivo, encontrando fundamento na Constituição da República, na legislação orçamentária federal e municipal e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.
A Lei Complementar Federal nº 210/2024 promoveu relevantes aperfeiçoamentos no regime jurídico da execução das transferências decorrentes de emendas parlamentares, reforçando a necessidade de observância dos princípios da transparência, rastreabilidade, planejamento, publicidade e eficiência da aplicação dos recursos públicos.
Da mesma forma, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854

estabeleceu parâmetros obrigatórios para execução das transferências oriundas de emendas parlamentares, determinando especial observância aos princípios da publicidade, motivação, transparência, controle e adequada identificação da origem e destinação dos recursos públicos.
No âmbito do controle externo, a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 estabelece procedimentos destinados ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares municipais, impondo ao gestor público o dever de adequada formalização dos procedimentos administrativos, instrução documental dos processos, demonstração do interesse público e observância integral das normas de prestação de contas.
Por sua vez, a Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, exigindo Plano de Trabalho compatível com o objeto, metas, indicadores de resultados, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e mecanismos de monitoramento e prestação de contas, requisitos estes que se encontram contemplados no Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Pio XII.
No âmbito municipal, compete à Secretaria Municipal de Saúde proceder à análise técnica da documentação apresentada, verificar a regularidade jurídica da entidade beneficiária, instruir o competente processo administrativo, emitir os pareceres técnicos necessários, promover eventual celebração do Termo de Fomento ou instrumento congênere e acompanhar a execução física e financeira da parceria, observadas as normas municipais pertinentes.
Ressalta-se que eventual impossibilidade de execução somente poderá ocorrer mediante demonstração formal de impedimento técnico efetivamente caracterizado, devidamente fundamentado, assegurando-se ao Poder Legislativo a ciência dos motivos e a adoção das providências previstas na legislação orçamentária.
Diante do exposto, REQUEREM:
I – A instauração imediata do competente procedimento administrativo destinado à execução das Emendas Parlamentares Individuais;
II – A análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Pio XII;
III – A adoção das providências necessárias para celebração da parceria administrativa pertinente;
IV – A observância integral da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 210/2024, da ADPF nº 854 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025;
V – A comunicação oficial à Câmara Municipal acerca das providências adotadas, do estágio de tramitação do processo administrativo e da efetiva execução dos recursos.

Por fim, registram os subscritores que a destinação ora encaminhada traduz relevante interesse público local, fortalecendo a assistência oncológica prestada aos munícipes de São Gotardo atendidos pela Fundação Pio XII, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.
Renovam protestos de elevada consideração e apreço institucional.
Sem mais para o momento,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:67D8312C

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 37/2026 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

OFÍCIO Nº 37/2026
Assunto: Encaminhamento de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas destinadas à Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.

À Ilustríssima Senhora
Joyce Fabiula Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São Gotardo – MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, autores das Emendas Parlamentares Individuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação orçamentária vigente, vêm, respeitosamente, encaminhar a destinação dos recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas em favor da Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ nº 20.053.121/0001-14, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 131, Bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, representada por seu Presidente José Maria Carlos Franco, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
A presente destinação constitui programação orçamentária de execução obrigatória aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, possuindo natureza vinculada e finalidade pública específica, razão pela qual sua execução deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público.
A execução administrativa deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, especialmente quanto à obrigatoriedade de transparência, rastreabilidade dos recursos públicos, identificação dos autores das emendas parlamentares e publicidade ativa dos atos administrativos.
Também deverão ser observadas as disposições constantes da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, que estabelece diretrizes para a instrução, formalização, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas das transferências decorrentes de emendas parlamentares municipais, bem como as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Nos termos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, a execução das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual possui caráter obrigatório, admitindo-se a não execução apenas diante da ocorrência de impedimento técnico devidamente caracterizado, motivado e formalmente comunicado aos autores das respectivas emendas, assegurando-se a adoção das providências necessárias para preservação da programação

orçamentária e da finalidade pública originalmente aprovada pelo Poder Legislativo.
Conforme o Plano de Trabalho apresentado, a parceria possui por objeto a execução do projeto "108ª Festa de Nossa Senhora do Rosário", tradicional manifestação religiosa e cultural do Município de São Gotardo, destinada à preservação das tradições afro-brasileiras, da cultura popular, da religiosidade e do patrimônio cultural imaterial local, promovendo apresentações culturais, celebrações religiosas, valorização das guardas de congado e fortalecimento da identidade histórica e cultural da comunidade.
A iniciativa apresenta inequívoco interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento das manifestações tradicionais do Congado, o incentivo à cultura popular, a promoção do turismo cultural e a valorização das expressões culturais reconhecidas como elementos fundamentais da identidade do povo são-gotardense.
Os recursos destinados pelos parlamentares possuem a seguinte composição:

Vereador Valor Destinado
Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00,Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00, José Eugênio Alves R$ 5.000,00, João Wilson de Camargos R$ 5.000,00, Leonardo Pompeu Madeira R$ 1.000,00, Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 4.000,00, Márcia Resende Araújo R$ 2.000,00, Rithelle Silva R$ 1.500,00, Silvério de Paula R$ 7.000,00, Waldemário de Sousa França Filho R$ 1.500,00
Valor Total R$ 34.000,00

Os recursos deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto aprovado, observando rigorosamente o Plano de Trabalho, o plano de aplicação, o cronograma físico-financeiro e as metas estabelecidas, destinando-se exclusivamente às despesas necessárias à realização da festividade, em conformidade com a legislação vigente.
Diante do exposto, requerem os parlamentares:
I – o regular processamento administrativo do presente expediente;
II – a análise da documentação apresentada pela entidade e a verificação do atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria;
III – a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento jurídico cabível;
IV – a observância da obrigatoriedade de execução da programação orçamentária decorrente das presentes Emendas Parlamentares Individuais, ressalvadas apenas as hipóteses legais de impedimento técnico devidamente fundamentado;
V – a liberação dos recursos conforme o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho;
VI – o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física e financeira da parceria;
VII – a exigência da correspondente prestação de contas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 210/2024, da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e das demais normas aplicáveis.

Na hipótese de eventual impedimento técnico à execução das presentes emendas parlamentares, requer-se seja instaurado o procedimento administrativo próprio, mediante decisão expressamente motivada, assegurando-se a imediata comunicação aos parlamentares autores das emendas, em observância aos princípios da motivação, da transparência, da cooperação institucional entre os Poderes e do devido processo administrativo.
Registra-se, por fim, que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário integra o presente expediente para todos os efeitos legais, constituindo documento técnico apto a subsidiar a celebração da parceria e a execução da programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E16E23B5

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 56/2026-ENCAMINHAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO

OFÍCIO Nº 56/2026
Assunto: Encaminhamento de Emendas Impositivas Individuais destinadas à Associação MTB do Cerrado de Ciclismo.

À Ilustríssima Senhora
Adriene Selenita
Secretária Municipal de Esportes de São Gotardo – MG

Ilustríssima Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo identificados, autores das Emendas Impositivas Individuais destinadas à Associação MTB do Cerrado de Ciclismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela legislação aplicável às emendas parlamentares individuais, encaminham a Vossa Senhoria as respectivas destinações para adoção das providências administrativas cabíveis por essa Secretaria Municipal de Esportes, objetivando a formalização dos instrumentos jurídicos necessários e a regular execução da programação orçamentária correspondente.
Conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, as destinações foram realizadas pelos seguintes parlamentares:

Vereador Destinador Valor (R$)
Adriano Leonel de Andrade 4.000,00, Carlos Alves de Camargos 2.000,00, Fernando de Albuquerque França 1.000,00, João Wilson de Camargos 2.500,00, Leonardo Pompeu Madeira 5.000,00, Marcos Paulo Ferreira de Souza 5.000,00, Márcia Resende Araújo 4.000,00, Renê Luiz César Ferreira 2.500,00, Rithelle Silva 3.000,00, Roberto Carlos de Oliveira 3.000,00,Silvério de Paula 3.000,00, Waldemário de Sousa França Filho 1.500,00
Total Geral 36.500,00

A presente comunicação tem por finalidade assegurar a fiel execução da programação orçamentária decorrente das emendas parlamentares individuais, observando-se os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de prestação de contas exigidos pela legislação vigente.
Os parlamentares endossam integralmente o Plano de Trabalho apresentado pela Associação MTB do Cerrado de Ciclismo, encaminhado em anexo, manifestando concordância com seus objetivos institucionais, metas e ações propostas, ressalvando-se que a análise técnica, jurídica, financeira, documental e de conveniência

administrativa permanece de competência exclusiva do Poder Executivo e dos órgãos municipais responsáveis pela instrução do procedimento.
Dessa forma, solicita-se que essa Secretaria Municipal de Esportes promova a regular instrução do processo administrativo, adotando as providências necessárias para celebração do instrumento jurídico pertinente e posterior execução da despesa pública, observando especialmente:
• as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024, no que couber à execução das transferências decorrentes de emendas parlamentares;
• os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, especialmente quanto à transparência, publicidade, rastreabilidade, identificação da origem dos recursos e controle da execução orçamentária;
• as diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente aos procedimentos de formalização, acompanhamento, execução e prestação de contas;
• as disposições da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, especialmente quanto ao regime jurídico das emendas parlamentares individuais, à execução obrigatória da programação orçamentária e aos procedimentos aplicáveis em caso de eventual impedimento técnico devidamente motivado.
Cumpre destacar que o presente expediente possui natureza de encaminhamento institucional das destinações parlamentares, buscando conferir efetividade à programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo, sem afastar a necessidade de observância, pelo Poder Executivo, de todos os requisitos legais, técnicos, financeiros e documentais exigidos para a regular transferência dos recursos públicos.
Considerando a reconhecida atuação da Associação MTB do Cerrado de Ciclismo na promoção do ciclismo, do esporte amador, do incentivo à prática esportiva, do turismo esportivo, da educação ambiental e da integração comunitária, entende-se que a destinação dos recursos contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer, atendendo ao interesse público e aos objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado.
Diante do exposto, requer-se o regular processamento administrativo da matéria, com a adoção das providências necessárias por essa Secretaria Municipal de Esportes para viabilizar a execução da programação orçamentária correspondente.
Sem mais para o momento, renovam-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA
Vereador

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3BE75746

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 267/2026 – INEXIGIBILIDADE 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA PROCURADORA GERAL, MIRELLY CRISTINA DUARTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026. OBJETO: "CONTRATACAO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO(ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E MUNICIPAL) E GESTÃO PÚBLICA, RESTRITA A ENTREGA DE PRODUTOS EXCEPCIONAIS, NÃO ROTINEIROS E DE ALTA COMPLEXIDADE, SUBMETIDA A ESTRITA GOVERNANÇA, SUPERVISAO E VALIDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", DE FORMA GRATUITA PARA TODA A POPULAÇÃO''. CONTRATADA: BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM VALOR GLOBAL DE R$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:42B09E19

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 105.222.84 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVO). DATA DO ADITIVO: 30/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/08/2026 A 01/08/2027. CONTRATADA: SCANLAB DIAGNÓSTICO LTDA ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO -REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Geisimara Junia Frazão
Código Identificador:8178019E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA, SEM ALTERAÇÃO DO CNPJ, DO OBJETO, DOS VALORES OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, Nº. 035/2023. DATA DO ADITIVO: 20/08/2026. . CONTRATADA: IDEAL TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LIONICE APARECIDA SILVA BARBOSA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:97ECFCE3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026. OBJETO: "CONTRATACAO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO(ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E MUNICIPAL) E GESTÃO PÚBLICA, RESTRITA A ENTREGA DE PRODUTOS EXCEPCIONAIS, NÃO ROTINEIROS E DE ALTA COMPLEXIDADE, SUBMETIDA A ESTRITA GOVERNANÇA, SUPERVISAO E VALIDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM VALOR GLOBAL DE R$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026. VIGÊNCIA: 13/08/2026 A 13/08/2027. MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MIRELLY CRISTINA DUARTE – PROCURADORA GERAL. SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:60B5CBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 16, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, nos termos do art. 52, §2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **ZILVANE PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº MG-5.881.082, inscrita no **CPF n° 904.304.256-00**, PIS/PASEP sob o nº 1.704.511.391-7, Matrícula Funcional nº 398, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, desde 07/03/1996, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento legal no art. 52, § 2º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 20/08/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 20 de agosto de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:4BC1B64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0259/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0099/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0259//2026 – Pregão Eletrônico nº. 0099/2026, onde consta as especificações mínimas do(s) item(ns) do objeto, faz-se a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

2-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS
...
2.1.6–CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. confeccionado em aço inoxidável e material plástico resistente, com alça ergonômica e dimensões apropriadas para uso infantil (a x l x c = 2x3x9 cm.)
2.1.7–CORTADOR DE UNHA ADULTO:confeccionado em aço inoxidável, resistente, com acabamento de qualidade e alavanca de acionamento, com altura: 2.00 cm; largura: 5.00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr.

LEIA-SE:

2-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS
...
2.1.6–CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. Confeccionado em aço carbono niquelado ou aço inoxidável, tamanho

pequeno/compacto, formato anatômico com lâminas curvas apropriadas para unhas de bebês/crianças. Medidas máximas estimadas: 1,50 cm de altura x 1,50 cm de largura x 5,50 cm de comprimento. Unidade.
2.1.7–CORTADOR DE UNHA ADULTO:Confeccionado em aço inoxidável, resistente, com acabamento de qualidade, alavanca de acionamento e lima integrada. Medidas aproximadas de mercado: 2,00 cm de altura x 3,00 cm de largura x 9,00 cm de comprimento. Peso estimado: entre 35,00 gr e 50,00 gr. Unidade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 19 de agosto de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:20D5861C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0268/2026 – DISPENSA Nº 0068/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DEVA VEICULOS LTDA - FILIAL POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº. 23.762.552/0007-28, com o valor de R$ 4.300,16 (quatro mil e trezentos reais e dezesseis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0268/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0068/2026.

São Lourenço, 17 de Agosto de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0268/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0068/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 50.000 km do veículo Iveco Masca Gran Via U - placa: TXC-4A36 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Agosto de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EE901D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0269/2026 – DISPENSA Nº 0069/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Nipônica Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.215.045/0001-22, com o valor de R$ 523,94 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0269/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0069/2026.

São Lourenço, 17 de Agosto de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Governo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0269/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0069/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Toyota Corolla XEI 20 - placa: TXD-9A07 Ano:2025/2025, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0EC99295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0271/2026 – DISPENSA Nº 0070/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.039,43 (hum mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0271/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0070/2026.

São Lourenço, 18 de Agosto de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0271/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0070/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 50.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa: TXI-8J49 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de Agosto de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1DFAB373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0226/2026 - INEXIGIBILIDADE 0065/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0226/2026, Inexigibilidade nº 65, artigo 74 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante (s) vencedor (s) DELTAPAG SOLUCOES DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ nº. 07.905.082/0001-62 e SMART PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.402.531/0001-12 cujo objeto é CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, de instituições financeiras, subadquirentes, fintechs e empresas especializadas em meios eletrônicos de pagamento, interessadas na prestação de serviços de processamento e operacionalização de pagamentos de créditos tributários e não tributários do Município de São Lourenço/MG, por meio de cartão de débito, cartão de crédito à vista ou parcelado e demais meios eletrônicos de pagamento admitidos pela legislação vigente.

São Lourenço, 18 de agosto de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F7745883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0261/2026 - INEXIGIBILIDADE 0071/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0261/2026, Inexigibilidade nº 71, artigo 74 inciso III da lei 14.133/2021, licitante vencedor LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.725.725/0001-35, com valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, organização, consolidação, compilação, versionamento, atualização e disponibilização da legislação municipal, mediante plataforma eletrônica de pesquisa jurídica, compreendendo a manutenção permanente do acervo normativo, o suporte técnico, a atualização contínua da base legislativa e a disponibilização de ambiente eletrônico para consulta pública e administrativa.

São Lourenço, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E952DB00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0272/2026 - INEXIGIBILIDADE 0072/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0272/2026, Inexigibilidade nº 72, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor BIG BIKER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.204.225/0001-58, com valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do Big Biker – 2ª Etapa / São Lourenço 23 de Agosto de 2026, na cidade de São Lourenço, tendo como ponto de largada e demais atividades o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com recursos advindos da Emenda Impositiva Nº. 154.

São Lourenço, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A2E71B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0270/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0104/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, com fornecimento de Data Center, para o município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/09/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:67DA8E6B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Aviso de Reabertura do Pregão Eletrônico Nº 004/2026
O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG (SAAE)** torna pública aos interessados a **reabertura** do Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para a coleta de resíduos sólidos urbanos.
Motivação: Desistência formal do contrato por parte da empresa anteriormente adjudicatária.
Procedimento: Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam convocados os licitantes remanescentes para manifestação nas diligências abertas na plataforma.
Plataforma/local: Portal BLL Compras (bll.org.br)
Prazo limite: Dia 24/08/2026, até às 14h00.

São Lourenço/MG, 21/08/2026

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:184BD3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3080

PORTARIA Nº 3080

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MÁRCIO AURÉLIO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local;
CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares devem ser constituídos de acordo com os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;
CONSIDERANDO que a composição dos Conselhos Escolares deverá assegurar a representação dos segmentos existentes na comunidade escolar e local, observada a paridade estabelecida na legislação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Márcio Aurélio de Carvalho, garantindo sua regular constituição e funcionamento;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Márcio Aurélio de Carvalho, conforme a seguinte composição:
DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Valderiza Aparecida de Oliveira Passos.
PRESIDENTE: Valderiza Aparecida de Oliveira Passos.
VICE-PRESIDENTE: Patricia Aparecida Cintra.

SECRETÁRIA: Carla Alves Pereira Souza.
I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Patricia Aparecida Cintra.
Suplente: Gisele Alves de Carvalho Cintra.
II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Cláudia Maria da Silva Martins.
Suplente: Barbara Rosa de Moraes.
III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Carla Alves Pereira Souza.
Suplente: Janaini Rosângela Nogueira Teixeira.
IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Sueli da Penha Costa.
Suplente: Juliana Alestra Ferreira.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Escolar observará o prazo e as condições estabelecidos na legislação municipal e no respectivo Regimento Interno.
Art. 3º A função de membro do Conselho Escolar será exercida sem remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8A015879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3081

PORTARIA Nº 3081

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.045/2026, DESTINADA À APURAÇÃO E EVENTUAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA A DESPESAS PENDENTES JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI – CINSC.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 3.045/2026 instaurou Processo Administrativo destinado à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a despesas pendentes junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria Municipal nº 3.045/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação formulada pela Presidente da Comissão Especial, por meio do Ofício SMS/ADM/LPC nº 070/2026, em razão da necessidade de conclusão da instrução processual, análise da documentação recebida, realização de diligências complementares e elaboração do relatório conclusivo;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação pela autoridade competente, a fim de assegurar a adequada apuração dos fatos e a formação do convencimento técnico da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo instituída pela Portaria Municipal nº 3.045/2026, destinada à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a despesas pendentes junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC.
Art. 2º Permanecem inalteradas a finalidade, a composição, as competências e as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 3.045/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:ADBF3987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3082

PORTARIA Nº 3082

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.044/2026, DESTINADA À APURAÇÃO E EVENTUAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 3.044/2026 instaurou Processo Administrativo destinado à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a serviços prestados pela empresa RAD Serviços Especializados e Comércio Ltda.;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria Municipal nº 3.044/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação formulada pela Presidente da Comissão Especial, por meio do Ofício SMS/ADM/LPC nº 069/2026, em razão da necessidade de conclusão da instrução processual, análise da documentação recebida, realização de diligências complementares e elaboração do relatório conclusivo;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação pela autoridade competente, a fim de assegurar a adequada apuração dos fatos e a formação do convencimento técnico da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo instituída pela Portaria Municipal nº 3.044/2026, destinada à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a serviços prestados pela empresa RAD Serviços Especializados e Comércio Ltda.
Art. 2º Permanecem inalteradas a finalidade, a composição, as competências e as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 3.044/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:21BA4FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3083

PORTARIA Nº 3083

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.043/2026, DESTINADA À APURAÇÃO E EVENTUAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA A DESPESAS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "LAGOINHA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 3.043/2026 instaurou Processo Administrativo destinado à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a despesas de locação do imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Saúde da Família "Lagoinha";
CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria Municipal nº 3.043/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação formulada pela Presidente da Comissão Especial, por meio do Ofício SMS/ADM/LPC nº 068/2026, em razão da necessidade de conclusão da instrução processual, análise da documentação recebida, realização de diligências complementares e elaboração do relatório conclusivo;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação pela autoridade competente, a fim de assegurar a adequada apuração dos fatos e a formação do convencimento técnico da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo instituída pela Portaria Municipal nº 3.043/2026, destinada à apuração e eventual reconhecimento de dívida relativa a despesas de locação do imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Saúde da Família "Lagoinha".
Art. 2º Permanecem inalteradas a finalidade, a composição, as competências e as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 3.043/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:101C7A87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12423/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 081/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a manutenção da operação tapa buraco em ruas e avenidas por um período de 12 meses, com entrega parcelada.. As propostas serão recebidas até o dia 09/09/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:1CE12790

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 068/2026. Processo: 11146/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE CAMPO E ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

AEF BID COMERCIO LTDA – CNPJ 42.468.977/0001-88, valor adjudicado R$4.568,76 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

AUTOMEDICAL LTDA – CNPJ 55.152.280/0001-45, valor adjudicado R$300,00 (trezentos reais).

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 86.573.904/0001-21, valor adjudicado R$517,24 (quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

COMERCIAL J & C COMEX LTDA – CNPJ 46.687.136/0001-12, valor adjudicado R$21.827,80 (vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC – CNPJ 40.810.592/0001-21, valor adjudicado R$2.267,40 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

GL COMERCIO EM GERAL – CNPJ 18.966.588/0001-06, valor adjudicado R$8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

JÉSSICA ALVES COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.517.369/0001-03, valor adjudicado R$4.000,00 (quatro mil reais).

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 09.012.033/0001-26, valor adjudicado R$1.800,60 (um mil oitocentos reais e sessenta centavos).

NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA – CNPJ 51.411.904/0001-40, valor adjudicado R$10.583,90 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA – CNPJ 47.332.604/0001-07, valor adjudicado R$2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.622.594/0001-91, valor adjudicado R$6.293,00 (seis mil duzentos e noventa e três reais).

Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

Contratante
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:7D1A4AB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO 069/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 069/2026. Processo: 11056/2026 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas, cadeiras, armários, arquivos e longarinas, e de equipamentos de copa, cozinha, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde,, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da administração. Vigência: 20/08/2026 a 19/08/2027. Ata de Registro das empresas: **ALINE DALFRE BARBIERI. Valor total: R$ 23.353,46 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), FAZ VENDAS LTDA. Valor total: R$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reais), GOMIDE SOLUTIONS LTDA. Valor total: R$ 35.242,38 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Valor total: R$ 1.099,88 (Um Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), ZIRICO MOVEIS LTDA. Valor total: R$ 6.049,00 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais),** sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos as Atas de Registro de Preços. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 20/08/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:969247CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 140/2022 -
SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 140/22– LOTE 01. Objeto: Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Belvedere - "Lote 01". Do prazo: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 17/08/2026 e findando em 14/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 14/08/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B5C54D49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº
25/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 2º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 25/2026, Processo Administrativo nº 644/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução da obra de construção da unidade básica de saúde San Genaro, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao processo, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, com recursos de origem Federal. **Alteração (aditivo qualitativo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Qualitativo Contratual.

Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 130.143,92 (cento e trinta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que representa o aproximado de 6,475% do valor total inicial do contrato nº 25/2026.

Em favor da Contratada: **MARLON BRANDO MARTINS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A2A8BE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026

01. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 10 de agosto de 2026;
03.Leitura de correspondências;
04. Turno único de discussão e votação de Indicações;
05. Leitura de Parecer;
06. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Resolução **nº 001/2026**, que ``Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências;``
07. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Resolução **nº 002/2026**, que ``Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências; ``
08. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 008/2026,** que "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sem Peixe e dá outras providências."
09. Uso da Tribuna Livre;
10. Mensagens;
11.Chamada final;
12. Encerramento.

Sem Peixe, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:32590AC6

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO Nº062 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Decreto nº 062 de 20 de agosto de 2026.

> Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3° da CR/88 e art. 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "i" e "m" do Decreto-lei 3.365, de 1941 um terreno urbano de área total de

1161,23 m2 (mil cento e sessenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados) em um perímetro de 137,29 m (cento e trinta e sete metros e vinte e nove centímetros), parte integrante da matrícula 2587, R11/2.587, livro 2-S, folha 87 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Alvinópolis, Minas Gerais, sito, localizada no distrito de São Bartolomeu, Município de Sem Peixe, devidamente descrita e caraterizada no Anexo I deste Decreto. Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social considerando a necessidade do imóvel para a realização de obras de edificação de um logradouro público – praça pública - para atendimento da população residente no Município de Sem Peixe, especialmente a população residente no distrito de São Bartolomeu. Art. 3° A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação. Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei n° 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1° do art. 10-A do citado decreto-lei. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Sem Peixe,20 de agosto de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2129CFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 085/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na promoção, produção e operacionalização de eventos institucionais, com fornecimento de infraestrutura sob demanda, locação e instalação de equipamentos diversos, serviços de buffet e alimentação, confecção de faixas, cartazes e comunicação visual, contratação de mão de obra e contratação de shows artísticos e fornecimento de itens de premiação, em atendimento às programações promovidas e apoiadas pelo Município de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 24/08/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 02/09/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 02/09/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:25E2F051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.012/2026.

ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.012/2026. Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, em atendimento às necessidades da Administração Pública de Tapira/MG, especialmente quando necessários à realização de desapropriações administrativas, permutas de imóveis, em processos de contratação de locação e ou aquisição de imóveis, entre outras demandas administrativas municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EA4BDB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTOR DE PREÇOS - UBERCOM - ATA 82 - MATERIAS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 82/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: Ubercom Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.682/0001-85. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 192.004,20 (cento e noventa e dois mil e quatro reais e vinte centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:532688C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CICCI - ATA 77 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 77/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 65.434.585/0001-01 VALOR TOTAL GLOBAL: R$509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5D6181F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ISRAEL E ISRAEL - ATA 75 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 75/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08. VALOR TOTAL GLOBAL: R$319.601,62 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavis). Vigência: A Ata de Registro

de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:60CC0CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KLS DISTRIBUIDORA - ATA 81 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 81/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.697.556/0001-05. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 336.195,00 (trezentos e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E36C5BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTISUL - ATA 76 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 76/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: Multisul Comércio e Distribuição Ltda,, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 70.079,35 (setenta mil e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:521797AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NOVAC - ATA 83 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 83/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.015.846/0001-11. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6C41CAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOUZA E RIBEIRO - ATA 80 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 80/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.818.239/0001-50. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 377.810,74 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6F73D434

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 202/2026 – PROCESSO 63/2026 – CONCORRÊNCIA 03.003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 202/2026 – PROCESSO 63/2026 – Concorrência 03.003/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.359.821/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de diversas ruas e avenidas do Município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Projeto Básico. VALOR TOTAL de R$ 252.038,80 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 19/08/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C1F220FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - DARLU - ATA 84 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Extrato de Ata de Registro de Preços 84/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 79/2026, Pregão Eletrônico 09.013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, suprimentos e itens de higiene para atender às necessidades dos órgãos públicos do município de Tapira/MG, como escolas, clubes, creches, prefeitura e demais setores da administração municipal. Fornecedor registrado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:580AE162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.767, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.767, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, AUTORIZA A CESSÃO FORMATIVA DE RESIDENTES MEDIANTE CONVÊNIO A ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-RESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tapira, o Programa Municipal de Residência Jurídica - PMRJ, vinculado à Procuradoria-Geral do Município.
§1º. O Programa destina-se ao aprimoramento da formação teórica e prática de bacharéis em Direito, mediante treinamento jurídico supervisionado em serviço, ensino, pesquisa, extensão e participação em atividades relacionadas à advocacia pública e ao Sistema de Justiça.
§2º. As atividades práticas poderão ser desenvolvidas sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Município ou de órgãos e instituições públicas conveniados, na forma desta Lei.

Art. 2º. A Residência Jurídica constitui modalidade de ensino profissional de caráter educativo, temporário e complementar à formação acadêmica, não se confundindo com:
I – o estágio disciplinado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Lei Municipal nº 1.416, de 26 de fevereiro de 2021;
II – cargo, emprego ou função pública;
III – contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público;
IV – prestação autônoma de serviços, terceirização ou intermediação de mão de obra;
V – exercício profissional da advocacia pública ou privada.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – residente jurídico: o bacharel em Direito regularmente admitido no Programa;
II – unidade de residência: a Procuradoria-Geral do Município ou a unidade da instituição conveniada em que forem desenvolvidas as atividades formativas;
III – campo de prática conveniado: o órgão ou a unidade pública integrante do Sistema de Justiça que, mediante instrumento formal, receba residente jurídico municipal;
IV – cessão formativa: a disponibilização temporária do residente a campo de prática conveniado, sem transferência do vínculo administrativo e sem aplicação do regime jurídico de cessão de servidores públicos;
V – supervisor institucional: o Procurador Municipal responsável pelo acompanhamento geral do residente;
VI – supervisor local: o membro, autoridade ou servidor indicado pela instituição conveniada para orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas no respectivo campo de prática;
VII – plano individual de atividades: o documento que estabelece os objetivos, as atividades teóricas e práticas, a unidade de residência, a jornada e os critérios de avaliação;
VIII – termo de compromisso: o instrumento que formaliza o ingresso, a permanência e as condições de participação do residente no Programa.

Art. 4º. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, estatutário, funcional ou previdenciário com o Município ou com a instituição conveniada.
§ 1º. O residente não fará jus a vencimentos, remuneração, gratificações, adicionais, estabilidade ou vantagens próprias dos servidores públicos, ressalvados os benefícios expressamente previstos nesta Lei.
§ 2º. A criação ou o preenchimento de vaga de residência não poderá ter por finalidade substituir servidor, membro ou autoridade, suprir vacância de cargo público, atender necessidade permanente de pessoal ou compensar insuficiência de produtividade da unidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO DO PROGRAMA
Art. 5º. São objetivos do Programa Municipal de Residência Jurídica:
I – proporcionar formação teórica e prática voltada à advocacia pública e ao Sistema de Justiça;
II – promover treinamento jurídico em serviço, pesquisa, extensão e produção de conhecimento;
III – desenvolver a capacidade de pesquisa, análise, interpretação e aplicação do Direito;
IV – aperfeiçoar a elaboração de estudos, relatórios, manifestações e minutas jurídicas;
V – proporcionar conhecimento sobre o funcionamento da Administração Pública e das instituições do Sistema de Justiça;
VI – promover intercâmbio institucional e integração entre o Município e os órgãos conveniados;
VII – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços jurídicos públicos, sem substituição das atribuições legalmente conferidas aos respectivos agentes.

Art. 6º. A coordenação, a supervisão geral e a orientação normativa do Programa competem à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º. Poderá participar do Programa o bacharel em Direito que, alternativamente:
I – esteja regularmente matriculado em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área jurídica; ou
II – tenha concluído o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos.
§ 1º. O curso de graduação e a instituição de ensino deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
§ 2º. O curso de especialização deverá possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
§ 3º. O candidato que tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos somente poderá ingressar e permanecer no Programa enquanto estiver regularmente matriculado em curso de pós-graduação jurídica.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 8º. A admissão será formalizada mediante Termo de Compromisso de Residência Jurídica celebrado entre o Município e o residente.

CAPÍTULO IV
DA DURAÇÃO, DA JORNADA, DA FREQUÊNCIA E DO RECESSO

Art. 9º. O termo de compromisso será celebrado pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º. Serão computados no limite de 36 (trinta e seis) meses todos os períodos de residência cumpridos no Programa, contínuos ou descontínuos, ainda que em unidades distintas, mediante novo processo seletivo, transferência, remanejamento ou cessão formativa.
§ 2º. É vedada a prorrogação ou a nova admissão após o atingimento do limite previsto no caput.

Art. 10. O residente admitido na condição de recém-formado que completar 5 (cinco) anos da conclusão da graduação durante a residência poderá concluir o período disposto no termo de compromisso.
Parágrafo único. A permanência após o período referido no caput dependerá da comprovação de matrícula regular em curso de pós-graduação jurídica.

Art. 11. O residente matriculado em pós-graduação que concluir ou interromper o curso antes do término da residência somente poderá permanecer no Programa mediante comprovação de matrícula em novo curso jurídico compatível, observado o limite de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 12. A jornada será de até 30 (trinta) horas semanais, limitada a 6 (seis) horas diárias, conforme fixação específica em cláusula disposta no termo de compromisso.
§ 1º. Poderá ser autorizado regime remoto, parcial ou integral, desde que compatível com as atividades, nos termos da Lei Municipal 1.639/2025.
§ 2º. É vedada a realização habitual de jornada superior à prevista no caput e a formação de banco de horas.
§ 3º. A compensação excepcional de horário dependerá de autorização prévia, ficará limitada a 2 (duas) horas adicionais por dia, deverá ocorrer no mesmo período mensal de apuração e não gerará pagamento adicional.

Art. 13. A frequência será registrada em sistema ou documento próprio e aprovada mensalmente pelo supervisor.
§ 1º. As faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente da bolsa-residência e do auxílio-transporte.
§ 2º. As hipóteses de ausência justificada, licença e compensação serão disciplinadas em regulamento, observadas, no que couber, as normas aplicáveis ao estágio.

Art. 14. É assegurado ao residente recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos para cada período de 12 (doze) meses de participação.
§ 1º. O recesso será concedido proporcionalmente quando o período de residência for inferior a 12 (doze) meses.
§ 2º. O recesso poderá ser fracionado, conforme regulamento e interesse do serviço, sem prejuízo de sua finalidade.
§ 3º. Quando o residente atuar em campo de prática conveniado, parte do recesso poderá coincidir com o recesso institucional da unidade receptora.
§ 4º. No desligamento, o recesso adquirido e não usufruído será indenizado quando não houver possibilidade de fruição.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A formação do residente compreenderá atividades teóricas e práticas, de acordo com o plano pedagógico geral e o plano individual de atividades.
§ 1º. As atividades teóricas poderão ser promovidas ou reconhecidas pela Procuradoria-Geral do Município, por instituição de ensino, por escola institucional integrante do Sistema de Justiça ou por órgão público conveniado.
§ 2º. O residente deverá comprovar a participação em, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula de atividades teóricas por semestre, como requisito para certificação.
§ 3º. As atividades teóricas determinadas pela coordenação integrarão a jornada da residência.

Art. 16. O residente contará obrigatoriamente com supervisor institucional e, quando atuar em campo de prática conveniado, com supervisor local.
§ 1º. Na Procuradoria-Geral do Município, a supervisão será exercida por Procurador Municipal.
§ 2º. No campo de prática conveniado, a supervisão local será exercida por agente indicado pela autoridade competente da respectiva instituição, observadas suas normas internas.
Art. 17. Compete ao supervisor:
I – orientar o residente e assegurar a natureza formativa das atividades;
II – definir, distribuir e acompanhar as atividades práticas;
III – facultar o acesso aos autos, expedientes, instalações e sistemas estritamente necessários;
IV – revisar as minutas e impedir a prática de atos privativos ou atividades isoladas;
V – controlar e aprovar a frequência;
VI – avaliar o desempenho e subscrever os relatórios;
VII – comunicar irregularidades à coordenação do Programa;
VIII – adotar medidas de acessibilidade e adequação das atividades, quando necessárias.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES E DAS VEDAÇÕES

Art. 18. O residente poderá, sob orientação, supervisão e revisão:
I – realizar pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e precedentes qualificados;
II – elaborar estudos, relatórios, notas, sínteses e análises jurídicas;
III – elaborar minutas de petições, recursos, contestações, pareceres, manifestações, ofícios, termos, atos e outros documentos jurídicos compatíveis com a unidade;
IV – acompanhar processos judiciais e administrativos;
V – acompanhar audiências, sessões, reuniões, atendimentos, diligências e outros atos institucionais;
VI – auxiliar na organização e movimentação de autos e expedientes;
VII – organizar e atualizar repositórios de legislação, jurisprudência, doutrina e modelos;
VIII – participar de grupos de trabalho, projetos institucionais, cursos, eventos e atividades de aperfeiçoamento;
IX – contribuir para estudos de diagnóstico e melhoria dos fluxos institucionais;
X – executar outras atividades jurídicas de natureza formativa previstas no plano individual.
§ 1º. Os documentos elaborados pelo residente terão natureza de minuta e dependerão de revisão, aprovação e assinatura da autoridade ou do agente público competente.
§ 2º. As atividades desenvolvidas em campo de prática conveniado observarão esta Lei, o termo de compromisso, o plano individual, o instrumento de cooperação e as normas internas da instituição receptora.

Art. 19. É vedado ao residente:
I – praticar ato privativo de Procurador Municipal, magistrado, membro do Ministério Público, Defensor Público, Delegado de Polícia ou servidor público;
II – atuar de forma isolada em atividade finalística;
III – assinar parecer, petição, recurso, decisão, sentença, despacho, relatório conclusivo, ato de polícia judiciária ou documento privativo de autoridade ou agente público, ainda que em conjunto;
IV – representar judicial ou extrajudicialmente o Município ou a instituição conveniada;
V – impedido de exercer a advocacia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei 8.906/94;
VI – atuar simultaneamente como estagiário ou residente em outro órgão jurídico, salvo atividade acadêmica expressamente autorizada e sem incompatibilidade de jornada;
VII – receber honorários, percentagens, custas, gratificações ou vantagens pelas atividades da residência;
VIII – substituir servidor, membro ou autoridade ou assumir responsabilidade técnica ou funcional;
IX – utilizar informações, documentos, instalações ou sistemas para finalidade estranha ao Programa;
X – revelar informação protegida por sigilo ou retirar autos e documentos sem autorização;
XI – realizar atendimento, diligência, investigação, ato de polícia judiciária, coerção ou autoridade sem a supervisão legalmente exigida;
XII – utilizar distintivo, insígnia, identificação ou prerrogativa privativa da instituição conveniada;
XIII – desenvolver atividade político-partidária ou eleitoral durante a jornada ou mediante utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS, DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 20. O residente fará jus a:
I – bolsa-residência mensal;
II – recesso remunerado;
III – orientação teórica e prática;
IV – condições adequadas para o desenvolvimento das atividades;
V – certificado ou declaração, conforme o período cumprido;
VI – contraditório e ampla defesa nos procedimentos de apuração.

Art. 21. O valor da bolsa-residência será fixado no valor de 3.000,00 (três mil reais), sendo atualizado pelo mesmo percentual aplicado anualmente aos servidores, em lei específica.

Art. 22. São deveres do residente:
I – cumprir a jornada, o plano individual e as orientações recebidas;
II – atuar com diligência, responsabilidade, ética, urbanidade e respeito institucional;
III – guardar sigilo sobre fatos, dados, documentos e processos a que tiver acesso;
IV – observar as normas de proteção de dados e segurança da informação;
V – elaborar e apresentar os relatórios e avaliações exigidos;
VI – participar das atividades teóricas;
VII – informar impedimento, suspeição, incompatibilidade ou conflito de interesses;
VIII – manter atualizados os dados cadastrais e a comprovação dos requisitos de permanência;
IX – zelar pelos bens, equipamentos, documentos e credenciais disponibilizados;
X – devolver, no desligamento, credenciais, equipamentos, documentos e materiais;
XI – comunicar imediatamente qualquer irregularidade de que tiver conhecimento.
Art. 23. O tratamento de dados pessoais e o acesso a informações observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a legislação de acesso à informação, as normas de sigilo e as políticas de segurança das instituições envolvidas.
§ 1º. Os acessos serão individualizados, rastreáveis e limitados às atividades previstas no plano individual.
§ 2º. O dever de sigilo subsiste após o encerramento da residência.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 24. O residente responde civil e penalmente pelos atos praticados irregularmente, sem prejuízo das consequências administrativas decorrentes do termo de compromisso.

Art. 25. A apuração de irregularidade será realizada em procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º. O procedimento poderá ser instaurado de ofício pela Procuradoria-Geral do Município ou por representação do supervisor, da instituição conveniada ou de qualquer interessado.
§ 2º. A representação manifestamente improcedente ou desprovida de elementos mínimos poderá ser arquivada por decisão fundamentada.
§ 3º. O residente será notificado para apresentar defesa e requerer provas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º. A instrução será realizada por comissão composta por 3 (três) servidores, designados pela autoridade competente.
§ 5º. A decisão será proferida pelo Procurador-Geral do Município, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 26. Quando a permanência do residente puder comprometer a apuração, a segurança das informações ou o funcionamento da unidade, poderá ser determinado seu afastamento preventivo por até 30 (trinta) dias, mediante decisão fundamentada.
Art. 27. O desligamento ocorrerá:
I – automaticamente, quando completados 36 (trinta e seis) meses;
II – ao término do termo de compromisso, sem prorrogação;
III – pela perda dos requisitos de ingresso ou permanência;
IV –a pedido do residente;
V – por interesse público devidamente motivado;
VI – por desempenho insuficiente;
VII – pelo descumprimento do termo de compromisso, do plano individual ou das normas do Programa;
VIII – por abandono, caracterizado pela ausência injustificada por 8 (oito) dias consecutivos;
IX – por faltas ou atrasos injustificados reiterados;
X – pela violação do dever de sigilo ou pelo uso indevido de dados, documentos ou sistemas;
XI– pela prática de conduta vedada nesta Lei;
XII – por decisão proferida em procedimento de apuração;
XIII – pela apresentação de documento ou declaração falsa;
XIV – pela extinção da vaga ou do campo de prática, quando não for possível o remanejamento.
§ 1º. Nas hipóteses que envolvam conduta imputada ao residente, será assegurada prévia manifestação.
§ 2º. O desligamento será formalizado e publicado pela Administração Municipal e não gerará direito a indenização, ressalvados os valores já adquiridos e ainda não pagos.

CAPÍTULO IX
DA CERTIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O residente fará jus ao certificado de conclusão quando:
I – houver participado regularmente do Programa por, no mínimo, 12 (doze) meses;
II – tiver obtido avaliação satisfatória;
III – houver cumprido a frequência exigida;
IV – tiver comprovado a formação teórica mínima;
V – houver apresentado os relatórios de atividades;
VI – tiver cumprido as demais obrigações previstas no termo de compromisso.
§ 1º. O certificado indicará o período de participação, a carga horária total, as unidades e os campos de prática, as atividades teóricas e práticas e o resultado da avaliação.
§ 2º. O participante desligado antes do período mínimo poderá receber declaração do tempo e das atividades desenvolvidas.
§ 3º. O certificado municipal não equivale a diploma ou certificado de pós-graduação, não confere título de especialista e não assegura automaticamente reconhecimento como atividade jurídica ou título em concurso público.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal e em seus créditos adicionais.

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D310B1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.768, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.768, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ACRESCENTA DIRETRIZES COMPLEMENTARES À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DISCIPLINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 8 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplinada pela Lei Municipal nº 1.535, de 8 de

março de 2023, observará também, no âmbito das ações, políticas e serviços já existentes, as seguintes diretrizes complementares:
I – fortalecimento da prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, abuso, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
II – valorização da proteção integral, do melhor interesse, da intervenção precoce e da não revitimização;
III – estímulo à articulação entre os integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências legalmente estabelecidas;
IV – incentivo à difusão, pelos meios institucionais já disponíveis, de informações sobre direitos e sobre os canais oficiais de proteção e comunicação de violações;

V – observância do sigilo, da privacidade, da proteção de dados pessoais e da preservação da identidade e da imagem da criança e do adolescente;
VI – integração da perspectiva da proteção integral às políticas públicas municipais já existentes, com valorização da participação da família, da comunidade e da sociedade na cultura de prevenção e proteção.
VII – observância e fortalecimento, no âmbito da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dos mecanismos legalmente previstos de verificação de antecedentes criminais das pessoas que exerçam atividades profissionais, funcionais, contratuais, voluntárias ou de colaboração que envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes, com especial atenção à existência de condenações criminais transitadas em julgado por crimes praticados contra crianças ou adolescentes, observadas as exigências previstas no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. As diretrizes previstas neste artigo possuem caráter geral, programático e orientador, não impondo ação material específica, cronograma, quantitativo mínimo, contratação, aquisição ou prestação nova de serviço público.
§ 2º. A diretriz prevista no inciso VII será observada nos limites das competências municipais e das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, com respeito à presunção de inocência, ao sigilo, à privacidade e à proteção de dados pessoais, não constituindo a mera existência de inquérito policial ou ação penal sem trânsito em julgado, por si só, causa automática de impedimento, exclusão ou restrição de direitos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial.

Art. 2º. A observância das diretrizes desta Lei ocorrerá exclusivamente no âmbito das competências legais, estruturas, recursos humanos, meios institucionais, políticas, programas e serviços já existentes, sem alteração da organização administrativa municipal.

Art. 3º Esta Lei não cria nem amplia atribuições administrativas específicas de órgãos ou agentes públicos e não institui cargo, função, unidade administrativa, fundo, programa autônomo, benefício, contratação, campanha obrigatória, capacitação obrigatória, aquisição de bens ou serviços, dotação orçamentária específica ou despesa obrigatória de caráter continuado, sem prejuízo das obrigações já estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas previstas no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A presente Lei não constitui, por si só, autorização para abertura de crédito adicional, suplementação orçamentária ou realização de despesa nova.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6E9B9548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: Varejão Serviços Médicos LTDA-CNPJ 47.188.648/0001-05 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 20 de agosto de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2858128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: Empresas Vencedoras**: **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, totalizando R$26.000,00; **DROGARIA BELA VISTA DE TEOFILO OTONI LTDA**, totalizando R$156.750,00; **DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$460.350,00; **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, totalizando R$353.100,00 e **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R$10.750,00. **Data**: 14/08/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 037/2026. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/infantil de para atender Liminares Judiciais.

Teófilo Otoni, 20/08/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C06FFC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: **FGRJ Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.858.441/0001-55** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 20 de agosto de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3EDD1505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 4º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0106/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações **4º/2026** termo aditivo contrato nº 0106/2025. Concorrência eletrônica nº 06/2025 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma, ampliação e cobertura de quadra - bairro São Sebastião.**Contratado: Tri-service Engenharts E Terceirização LtdaTipo:** O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **2,95%** em função da inclusão qualitativa de itens.**Autorização:** Cláusula 15.2 do Contrato Original, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 0006/2025.**Início Vigência:** 04/08/2026 até 17/08/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 04/08/2026.

Três Corações, 04 de Agosto de 2026

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:65DEBCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026

O Município de Três Marias, por intermédio da Presidente da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de propostas mediante Chamamentos Públicos no âmbito do Decreto nº. 3.372/2022, instituída através da Portaria nº. 029/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública referente ao Chamamento Público Nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026, cujo objeto é a seleção de Plano de Trabalho, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fomentar projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anteriormente designada para o dia 24/08/2026 às 13h, no endereço Sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fica ALTERADA.
A sessão pública será realizada no dia 28/08/2026 às 13h, no seguinte local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Rua Caratinga, 106A, Centro – Três Marias/MG
Ficam mantidas todas as demais condições e disposições constantes do Edital de Chamamento Público Nº. 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este comunicado.
O presente comunicado será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado pelos demais meios previstos na legislação e no respectivo edital, para que todos os interessados tenham ciência da alteração.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de agosto de 2026.

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:9AF72F71

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026

O Município de Três Marias, por intermédio da Presidente da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de propostas mediante Chamamentos Públicos no âmbito do Decreto nº. 3.372/2022, instituída através da Portaria nº. 029/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública referente ao Chamamento Público Nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026, cujo objeto é a seleção de Planos de Trabalho, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fomentar projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/1990, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., designada para o dia 26/08/2026 às 13h, no endereço Sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fica ALTERADA.
A sessão pública será realizada no seguinte local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Rua Caratinga, 106A, Centro – Três Marias/MG
Ficam mantidas todas as demais condições e disposições constantes do Edital de Chamamento Público Nº. 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este comunicado.
O presente comunicado será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado pelos demais meios previstos na legislação e no respectivo edital, para que todos os interessados tenham ciência da alteração.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de agosto de 2026.

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:C4DCCCA6

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo – Sedectur - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.940/2023(Sistema Municipal de Cultura) e no Decreto Municipal nº 4.164/2026(Regulamentação da PNAB em Três Marias/MG), disponível na íntegra no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, www.tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de agosto de 2026.

WANDERSON CLAYTON RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude E Turismo – SEDECTUR

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:053D37DF

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo, torna público o EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº. 02/2026, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº. 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº. 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº. 2.940/2023 (Sistema Municipal de Cultura) e no Decreto Municipal nº. 4.164/2026 (Regulamentação da PNAB em Três Marias/MG), disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, www.tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de agosto de 2026.

WANDERSON CLAYTON RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo – SEDECTUR

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:614A1BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 010/2026
Processo nº 134/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 049/2026, nas condições de órgão não participante, sendo detentora da ata a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.087.116/0001-60**, que tem como objeto a **Aquisição de 2 (dois) ônibus escolares rurais de 45 (quarenta e cinco) lugares,** por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, visando assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino, garantindo transporte escolar seguro, eficiente e adequado às características das vias urbanas e rurais do município,no valor de **R$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG.,20 de agosto de 2026.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BCCCF0C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026 – PREGÃO -E N.º 024/2026 – PROCESSO N.º 120/2026

Objeto: Aquisição de Registro de Preços para a aquisição de materiais reciclados oriundos da construção civil (Resíduos da Construção Civil – RCC beneficiados), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: CALILI EMPRENDIMENTOS E RECICLAGEM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.099/0001-56, no valor global estimado de R$ 423.780,00 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 20/08/2026 á 20/08/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:99DD9AA0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 – PROCESSO Nº 115/2026
CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: Município de Três Pontas/MG.
CONTRATADA: Contransin Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11.
OBJETO: Aquisição de peças originais destinadas à manutenção corretiva dos controladores semafóricos digitais microprocessados da marca CONTRANSIN, modelo R03, instalados no sistema de sinalização semafórica do Município de Três Pontas/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:396150FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 029 / 2026 - PROCESSO N.º 056/2026 - CONTRATO N.º 044/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, Zero KM, Ano/Modelo mínimo, 2026/2026, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇOES LTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.991.097/0001-35, com sede R MARIANO HORTA GALVAO, N° 45, BAIRRO FATIMA II– POUSO ALEGRE– MG CEP 37.553-574, no valor global estimado de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil). **Vigência:** 06/07/2026 á 06/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:859F82BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS ("SAAE"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.269.069/0001-46, e o CONSÓRCIO ELASTRI COSATEL ("CEC"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.726.602/0001-39 (constituído pelas empresas Elastri Engenharia S/A e Cosatel Construções, Saneamento e Energia Ltda.).
OBJETO: Disciplinar a cooperação técnica pontual e específica entre as Partes destinada a viabilizar a implantação de Sistema para fornecimento de água à área da Estação de Tratamento de Esgoto ("ETE") do Município de Três Pontas/MG, mediante a execução da ligação/adutora de água pelo SAAE (com fornecimento de mão de obra e equipamentos) e apoio do CEC no fornecimento dos materiais tubulares necessários.
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: A colaboração é de natureza voluntária e não onerosa. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes (Cláusula 6.8). O material disponibilizado pelo CEC será incorporado ao patrimônio do SAAE e afetado à prestação do serviço público.

VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 31/12/2026

Três Pontas/MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C9497D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 084-2026 DISPENSA 018-2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.084/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026, DISPENSA Nº.018/2026, HOMOLOGADO EM 18/08/2026**, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E Contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), devidamente licenciada e habilitada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime integral, de forma temporária, destinada ao atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social ou com direitos violados, mediante encaminhamento pelos órgãos competentes, compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, assistência à saúde, acompanhamento multiprofissional, administração de medicamentos prescritos, atividades de convivência e demais serviços necessários à garantia da proteção integral, dignidade, bem-estar e qualidade de vida da pessoa acolhida, em conformidade com a legislação vigente.
EMPRESA CONTRATADA:
CASA DE REPOUSO PADRE EUSTAQUIO; CNPJ: 29.820.964/0001-68
VIGÊNCIA:
18/08/2026 À 18/01/2027
VALOR CONTRATADO:
R$ 46.233,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.06.02.08.244.0009.20148.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 373 – 01.0500.0000.0000 – Recursos Não vinculados de Impostos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:06C77D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 12.151.305/0001-83, com sede em Cataguases/MG, na Rua Elisa Do Carmo, nº. 64, Bairro Vila Reis, CEP 36.770-240, neste ato representada pela **Sra. Daniela Faria Portela Fritz**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-8.509.687 SSP MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 994.592.136-34, residente e domiciliada em Cataguases/MG, na Rua Alfredo Barroso, nº. 120 B, bairro Centro, CEP 36.770-052, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente termo tem por objetivo alterar a cláusula 15.1 do contrato administrativo, para acréscimos ao objeto na forma **quantitativos** e **qualitativos**, com fundamento art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, tendo em vista o requerimento apresentado pela empresa, bem como a justificativa técnica emitida pela secretaria municipal de obras e planilhas anexas ao processo.
- O contrato ora aditado sofrerá alterações quantitativas no valor de **R$ 3.287,25 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** e alterações qualitativas no valor de **R$ 20.253,05 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos),** passando a totalizar o valor global de **R$ 117.820,30 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Assim, firmam o presente instrumento de aditivo contratual, rubricando-o em todas as
laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 17 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FEF2C359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 044/2026 - Pregão Eletrônico nº. 008/2026
Data da Abertura: 06/08/2026
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: Aquisição de panificados para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital.
Empresas Participantes: Augusto de Freitas Ltda
Gilson Queiroz da Silva
Vencedora: Augusto de Freitas Ltda

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA* –**
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ADE61287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.436, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Tupaciguara/MG, destinada a orientar as ações, os programas e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino voltados à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças e à elevação da qualidade da educação municipal.
§1º A Política Municipal de Alfabetização abrange o 1º e o 2º Período da Educação Infantil e o Ciclo de Alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
§2º Fica assegurado que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares nacionais e as evidências científicas sobre os processos de alfabetização.
Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e ortográfica, que possibilita ao indivíduo ler, compreender e produzir textos escritos de forma autônoma;
II – Analfabetismo absoluto: condição de quem não possui as habilidades de leitura e de escrita;
III – Analfabetismo funcional: condição de quem, ainda que saiba ler e escrever, apresenta limitações relevantes na leitura, na escrita, na interpretação de textos e na matemática aplicada a situações cotidianas;
IV – Consciência fonêmica: capacidade de identificar, isolar e manipular os fonemas, menores unidades sonoras da fala;
V – Consciência fonológica: capacidade de perceber e manipular as unidades sonoras da língua falada palavras, sílabas, rimas, aliterações e fonemas –, independentemente do significado das palavras;
VI – Fluência em leitura oral: capacidade de ler um texto em voz alta com precisão, velocidade adequada e expressividade;
VII – Literacia (letramento): conjunto de saberes, competências e atitudes que viabilizam o uso social da leitura, da escrita e da oralidade;
VIII – Literacia familiar: hábitos e experiências de leitura e de escrita cultivados no ambiente familiar;
IX – Literacia emergente: conhecimentos de leitura e de escrita desenvolvidos espontaneamente pela criança antes do ingresso na escola formal;
X– Numeracia: conjunto de conhecimentos e habilidades matemáticas necessários à compreensão, à interpretação e à resolução de problemas em situações da vida cotidiana;
XI – Educação não formal: atividades de ensino e de aprendizagem organizadas intencionalmente fora do sistema escolar regular;
XII – Multiletramento: prática de leitura e de produção de textos que integram linguagens visuais, digitais, sonoras, escritas e corporais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art.3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitadas a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos estudantes;
II – a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurada a continuidade pedagógica;
III – a alfabetização matemática, compreendida como o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV – a indissociabilidade entre alfabetização e letramento;
V – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – a adoção de referenciais de políticas públicas de alfabetização e de letramento, nacionais e internacionais, fundamentadas em evidências científicas;
VII – a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à infância;
VIII – o monitoramento e a avaliação permanentes dos processos de ensino e de aprendizagem;
IX – a cooperação entre os entes federativos, observado o § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
X – a adesão voluntária a programas e a ações do Ministério da Educação compatíveis com o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
XI – a adoção da concepção interacionista de linguagem, segundo a qual a língua constitui recurso de interação social e de construção de sentidos nas práticas de leitura, escrita e oralidade;
XII – a aquisição da língua escrita como instrumento de exercício da cidadania e de superação de vulnerabilidades sociais;
XIII – a valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil;
XIV – a metodologia dialógica e reflexiva no letramento matemático, fundada na resolução de problemas.
Art.4º São componentes essenciais da alfabetização, a serem observados na organização curricular e pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
I – consciência fonêmica e fonológica;
II – fluência em leitura oral;
III – desenvolvimento de vocabulário;
IV – compreensão de textos;
V – produção autônoma de texto;
VI – prática social da leitura e da escrita;
VII – aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art.5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem em alfabetização, literacia e numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – assegurar, desde o 1º e o 2º Período da Educação Infantil, o acesso das crianças a uma cultura de leitura, escrita e oralidade e a ampliação de suas experiências com a linguagem escrita;
III – contribuir para o cumprimento das Metas 3, 5 e 11 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo I da Lei nº 15.388, de 2026;
IV – assegurar que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
V – implementar programas e ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
VI – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva destinados à educação inclusiva;
VII – ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização, assegurada a diversidade de recursos e o acompanhamento dos resultados de ensino-aprendizagem;
VIII – participar anualmente das avaliações de larga escala da alfabetização e estimular as escolas a criarem instrumentos próprios de monitoramento e de avaliação;
IX – promover a alfabetização das pessoas com deficiência, respeitadas as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
X – incentivar a produção e a publicação de estudos e de metodologias inovadoras de alfabetização, mediante seminários e outros eventos de divulgação das práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
XI – garantir a alfabetização de estudantes da zona rural, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art.6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – incentivo a práticas de desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;
III – estímulo aos hábitos de leitura e de escrita e à apreciação literária, em ações que envolvam famílias, escolas, bibliotecas e demais instituições educacionais;
IV – participação das famílias no processo de alfabetização, mediante ações de cooperação com a comunidade escolar;
V – valorização do professor da Educação Infantil e do professor alfabetizador;

VI – promoção de estudos e de formações aos professores alfabetizadores, conduzidos pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
VII – fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares, por meio de mentorias e de ações formativas;
VIII – fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas, mediante participação em palestras, congressos e simpósios relacionados à alfabetização e ao letramento;
IX – elaboração, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de materiais destinados a subsidiar o planejamento dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores;
X – respeito às particularidades da alfabetização nas modalidades especializadas de educação;
XI – observância da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art.7º São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – as crianças matriculadas no 1º e no 2º Período da Educação Infantil;
II – os estudantes do 1º e do 2º ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental;
III – os estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagem na alfabetização;
IV – os estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
V – os estudantes das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários os grupos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
Art.8º São agentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – os professores da Educação Infantil que atuam no 1º e no 2º Período;
II – os professores que atuam no 1º e no 2º ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental;
III – os professores das modalidades especializadas de educação;
IV – os diretores das unidades escolares com turmas 1º e o 2º Período da Educação Infantil e do 1º e do 2º ano do Ciclo de Alfabetização;
V – os demais profissionais das unidades educacionais;
VI – a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VII – as famílias e a comunidade escolar;
VIII – as instituições de ensino;
IX – as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art.9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada, entre outras, por meio das seguintes ações:
I – estabelecimento de orientações curriculares e de metas para a Educação Infantil e para o Ciclo de Alfabetização;
II – formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, voltada à alfabetização e ao letramento;
III – inclusão de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e de Matemática nos programas de formação continuada dos professores alfabetizadores;
IV – criação de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V – seleção e produção de materiais didático-pedagógicos para a alfabetização, com formação de professores para o seu uso;
VI – produção e divulgação de materiais de fundamentação teórica e de boas práticas de alfabetização e de letramento em Língua Portuguesa e em Matemática;
VII – difusão de recursos educacionais para o ensino e a aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
VIII – recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o final do Ciclo de Alfabetização;
IX – documentação, por meio de plano de apoio pedagógico, das ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
X – incentivo à elaboração e à validação de instrumentos internos de avaliação e de diagnóstico;
XI – elaboração e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do 2º ano do Ciclo de Alfabetização nas unidades municipais de ensino;
XII – formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores e aos estudantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art.10. Constituem mecanismos de monitoramento e de avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – o monitoramento e a avaliação da qualidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos programas e das ações implementados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de instrumentos pedagógicos aplicados pelos professores, coordenadores e gestores das unidades educacionais, com supervisão da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – o acompanhamento dos registros das ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV – a análise dos resultados das avaliações internas e externas e o incentivo ao seu uso no processo de ensino-aprendizagem;
V – o desenvolvimento de indicadores municipais de eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora e a proficiência em escrita e em matemática;
VI – o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas voltadas à avaliação dos programas e das ações desta Política;
VII – a análise dos relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.
Art.12. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a coordenação estratégica, o acompanhamento e o monitoramento da execução da Política Municipal de Alfabetização.
Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C7737A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DESPACHO

Assunto: Abertura de inscrições para o Torneio de Pesca do Município de Tupaciguara/MG.
Regulamentação e Publicidade.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em estrito cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 3.435/18 de Agosto de 2026**, que instituiu o Torneio de Pesca do Município de Tupaciguara, **TORNA PÚBLICO**, para ciência e conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições para a participação no referido certame, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas regulamentares.

As inscrições deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, de forma presencial, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, no período compreendido entre os dias **24/08/2026 e 04/09/2026**, observando-se o horário regulamentar de atendimento ao público. O ato de inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição e a tempestiva apresentação de toda a documentação correlata exigida nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

O Torneio de Pesca tem por finalidade precípua fomentar o turismo local, promover o lazer, estimular a integração social e valorizar as atividades socioeconômicas e culturais relacionadas à pesca no Município, resguardadas as disposições consolidadas na **Lei Municipal nº 3.435/18** e nas demais normas pertinentes que regem a matéria.

Fica reiterado que os critérios técnicos, regras de competição, condições de elegibilidade, categorias, premiações, cronogramas detalhados e demais disposições de ordem operacional observarão estritamente o Regulamento Próprio do evento, bem como a legislação municipal vigente sobre o tema.

Desta feita, determina-se a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município de Tupaciguara/MG, conferindo-lhe a devida publicidade e eficácia jurídica, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Tupaciguara/MG, 20 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA PEREIRA GOMES BERQUÓ DIAS
Secretária Municipal de Turismo e Cidadania

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:AB97E3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.032/2026 – INEXIGINILIDADE N°.007/2026. O Município de Umburatiba/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 001/2026, para credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados para o ano 2026, nas escolas municipais que oferecem educação infantil (creche), ensino fundamental, médio publica municipal (PNAE, do município de Umburatiba/MG. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir do dia 24/08/2026, às 09h00min até o dia 14/09/2026 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacoespmumburatiba@gmail.com ou acessando o site: https://umburatiba.mg.gov.br/.

Umburatiba/MG, 20 de Agosto de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:CCE33386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2026- CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO** – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 070/2026 Dispensa De Licitação de nº 021/2026- Contrato Nº 043/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **ASSOCIACAO JALESENSE DE ARBITROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.916.394/0001-58, item 01 – R$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO XXV TORNEIO 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 20 de agosto de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8B8BA83A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2026- CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 070/2026 Dispensa De Licitação de nº 021/2026- Contrato Nº 043/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **ASSOCIACAO JALESENSE DE ARBITROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.916.394/0001-58, item 01 – R$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO XXV TORNEIO 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 20 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:97E36199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA PORTARIA Nº 14/2026, A QUAL "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG".

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera Portaria nº 14/2026, a qual "Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de adequações requeridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os itens 4.6 e 8, da Portaria nº 14/2026, passando a viger com a seguinte redação:
4.6 – Atendimentos Médicos
Fiscais:
Maria Letícia Freitas Garcia – Matrícula 13496 – Chefe de Divisão de Estratégia da Família;
Natalia Fabiana Freitas Fonseca – Matrícula 13588 – Enfermeira

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
8.1 - Casa de Apoio, Conselho Tutelar e Sede:
Fiscais:
Rosa Lucia da Costa – Matrícula 13459 – Assistente Social
Juliana Baptista de Souza – Matrícula 07523 – Gestora Programa Bolsa Família
8.2 - CRAS:
Fiscal: Andreia Rosa de Menezes – Matrícula 13745 – Chefe de Setor de Promoção Social

Art. 2º Seja oficiado o Departamento de Compras e Licitações para que altere os processos licitatórios a partir desta data.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria 14/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3BCBD99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO SRP Nº 011/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. Contratante: **Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Detentora: **LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES**, CNPJ nº 01.937.658/0001-97. Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do Poder Executivo Municipal. Valor global estimado: **R$ 526.280,00 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura. Data da assinatura: **18/08/2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:61239B30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O Município de Urucuia/MG torna público o Contrato Administrativo nº 054/2026, celebrado com a empresa **HWS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.745.456/0001-20, decorrente do Processo Administrativo nº 029/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de infraestrutura urbana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, visando à execução de obra de pavimentação e melhoria da infraestrutura urbana da Rua Projetada B – Edgar Torres, no Município de Urucuia/MG. **Valor total: R$ 1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, com prazo de execução de 05 (cinco) meses a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária:**
230115.451.0033.1105 – 449051000000 – Ficha 0390 – Fonte 17000000;
230115.451.0033.1105 – 449051000000 – Ficha 1170 – Fonte 15000000;
230115.451.0033.1105 – 449051000000 – Ficha 1171 – Fonte 17060000;
230115.451.0033.1105 – 449051000000 – Ficha 1172 – Fonte 27060000. **Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG –
JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:90025168

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 182/2025

rocesso Administrativo nº 069/2025 – Concorrência nº 002/2025. **Contratante:** Município de Urucuia/MG. **Contratada:** ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.697.482/0001-06. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, que se encerraria em 25/07/2026, passando a vigorar até 31/12/2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 386 – Fonte 15000000; 230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 388 – Fonte 17200000; 230115.451.0033.1027 – 3449051000000 – Ficha 389 – Fonte 17540000; 230115.452.0033.1028 – 3449051000000 – Ficha 398 – Fonte 15000000; 230117.511.0034.1031 – 3449051000000 – Ficha 404 – Fonte 15000000; 230117.512.0033.1034 – 3449051000000 – Ficha 408 – Fonte 15000000; 230117.512.0033.1035 – 3449051000000 – Ficha 409 – Fonte 15000000; 230118.544.0035.1037 – 3449051000000 – Ficha 413 – Fonte 15000000; 230125.752.0033.1039 – 3449051000000 – Ficha 415 – Fonte 15000000; 230126.782.0033.1041 – 3449051000000 – Ficha 420 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.1042 – 3449051000000 – Ficha 422 – Fonte 15000000; 230127.695.0033.1044 – 3449051000000 – Ficha 434 – Fonte 15000000. **Data da assinatura:** 24/07/2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:FEC71D36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 027/2026**, celebrado com a empresa **WILLIAM DO ROSARIO LOMBRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.473.732/0001-03, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução do seguinte serviço: **Capoeira – 128 horas – R$ 78,13 por hora, totalizando R$ 10.000,64**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** não consta no Termo de Credenciamento apresentado. **Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:1F49744F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 028/2026**, celebrado com a empresa **48.359.365 MIQUEIAS PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.365/0001-33, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a prestação dos seguintes serviços: **Coral/Seresta – 128 horas – R$ 78,13 por hora, total estimado de R$ 10.000,64; e Violão – 128 horas – R$ 78,13 por hora, total estimado de R$ 10.000,64**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F8A8F6E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 029/2026**, celebrado com a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos seguintes itens: **Item 03 – Médico(a) Clínico Geral para atendimento na Policlínica Especializada – R$ 122,30 por consulta; Item 10 – Médico(a) Ginecologista/Obstetricista para atendimento no Hospital – R$ 475,00 por hora; Item 12 – Médico(a) Ortopedista para atendimento na Policlínica Especializada – R$ 121,44 por consulta**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 14 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:** 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. **Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:0486DF18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 030/2026**, celebrado com a empresa **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.382/0001-26, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos seguintes itens: **Item 03 – Médico(a) Clínico Geral para atendimento na Policlínica Especializada – R$ 122,30 por consulta; Item 14 – Médico(a) Regulador (Controle e Avaliação) – R$ 146,25 por hora; Item 19 – Médico no atendimento em PSF – R$ 109,86 por hora; Item 20 – Médico(a) Revisor de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) – R$ 97,92 por hora; Item 21 – Médicos(as) para atendimentos em vésperas e feriados específicos (Natal e Ano Novo), plantão de 12 horas – R$ 131,00 por hora; Item 22 – Médicos(as) para plantões de sábado e domingo, plantão de 12 horas – R$ 112,11 por hora; Item 23 – Médicos(as) para plantões de segunda a sexta e feriados comuns, das 19 horas às 7 horas, plantão de 12 horas – R$ 101,22 por hora; e Item 24 – Médicos(as) para plantões de segunda a sexta e feriados comuns, das 7 horas às 19 horas, plantão de 12 horas – R$ 101,22 por hora**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000; 080210.301.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. **Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:C021A9DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

O Município de Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público o **Termo de Credenciamento nº 031/2026**, celebrado com a empresa **DE CARVALHO MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.394.080/0001-90, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**, em regime de contratações paralelas e não excludentes, sem garantia de demanda mínima, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A CREDENCIADA fica habilitada para a execução dos seguintes itens: **Item 19 – Médico no atendimento em PSF – R$ 109,86 por hora; Item 22 – Médicos(as) para plantões de sábado e domingo, plantão de 12 horas – R$ 112,11 por hora; Item 23 – Médicos(as) para plantões de segunda a sexta e feriados comuns, das 19 horas às 7 horas, plantão de 12 horas – R$ 101,22 por hora; e Item 24 – Médicos(as) para plantões de segunda a sexta e feriados comuns, das 7 horas às 19 horas, plantão de 12 horas – R$ 101,22 por hora**, conforme quantitativos, condições e valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000;
080210.301.0046.2034 – 339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000;
080210.301.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0260 – Fonte 15000002;
080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0261 – Fonte 16000000;
080210.301.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 0263 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0300 – Fonte 15000002;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0301 – Fonte 16000000;
080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 0302 – Fonte 16210000. **Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:499536C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. CONTRATADA: TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.536.062/0001-73. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 1.872.685,90 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050112.306.0041.2022 339030000000 – Fichas 111, 112 e 113 – Fontes 15000000, 15500000 e 15520000. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:A27BF8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;

RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 866 de 30 de junho de 2025; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70**, nos termos da presente ratificação.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Total R$
01	Contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal Do Alto Paranaíba-CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Urucuia/MG, para atender as demandas da gestão municipal de saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população	01	R$ 500.000,00

Notifique-se o **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70** para a assinatura do Contrato.

Cumpra-se.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:2D21E936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 136/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 136/2025 - Processo Licitatório 34/2025 – Credenciamento 04/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 21/08/2026 até 20/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 19 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:08948C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 074/2026 – PE SRP Nº 017/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atendimento das demandas administrativas, operacionais e de serviços essenciais do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **09:30 horas** do dia **03/09/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h31 horas** do dia **03/09/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

IZADORA CARLA ALVES DE AZEVEDO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F9ED66EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 060/2026 - EXONERA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 060/2026

"EXONERA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1° Exonerar o Sr. **LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CASSANI** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o qual foi nomeado por meio da Portaria n.º 004/2025, desvinculando-o, consequentemente, das funções de ordenador de despesas da referida Secretaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e administrativos a contar de **19 de agosto de 2026**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:4552A9C4

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 061/2026 - NOMEIA E EMPOSSA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 061/2026

"NOMEIA E EMPOSSA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no artigo 82, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a eficiência, a regularidade e a continuidade administrativa são princípios norteadores da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o encerramento do período de férias regulamentares do antigo titular da pasta em 18 de agosto de 2026 e a consequente vacância do cargo de Secretário Municipal de Fazenda decorrente de sua exoneração;

CONSIDERANDO a boa atuação, a eficiência e o regular desempenho demonstrados pela servidora durante o período de substituição temporária na chefia da pasta de gestão fiscal e financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter a titularidade definitiva da Secretaria Municipal de Fazenda para a plena ordenação de despesas, gestão orçamentária e condução das diretrizes fiscais do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear e empossar a Sra. **YARISSA DE SOUZA FERREIRA**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Escriturário Digitador, Matrícula n.º 3920, para exercer, em caráter definitivo, o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Fazenda**.

Art. 2° Designar a Secretária nomeada no Art. 1º como ordenadora de despesas, gestora orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3° Fica assegurada à servidora nomeada a faculdade de opção remuneratória entre o subsídio fixado para o cargo de Secretária Municipal e a remuneração de seu cargo efetivo acrescida das vantagens/adicionais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e administrativos a partir de **19 de agosto de 2026**.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F9FA1BD7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 062/2026 - DESIGNA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA A ASSUNÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ENFERMAGEM E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL

Portaria n. 062/2026

"DESIGNA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA A ASSUNÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ENFERMAGEM E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 82, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município (Lei Municipal n.º 1.307/2009),

CONSIDERANDO a contratação temporária por excepcional interesse público da profissional aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025/SMSVG, para a função de Enfermeira;

CONSIDERANDO o imperativo legal contido na Lei Federal n.º 6.839/1980 e na Resolução COFEN n.º 509/2016, que obriga os estabelecimentos de saúde a manterem Enfermeiro Responsável Técnico (RT) devidamente anotado perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG), sob pena de interdição ética das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal em regularizar a gestão do serviço assistencial de enfermagem e assegurar a continuidade e a cobertura da assistência hospitalar de urgência e emergência;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora contratada temporariamente **KAMILA GARCIA MAGALHÃES MEDEIROS**, ocupante da função de Enfermeira, para exercer a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de Enfermagem e o Suporte Técnico-Operacional na Organização dos Serviços de Enfermagem da Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento de Urgências e Emergências, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande/MG.

Art. 2° No exercício das atribuições relativas à Responsabilidade Técnica e ao Apoio Técnico-Operacional, sem prejuízo de suas atribuições assistenciais contratuais, competirá à profissional:

I - Planejar, organizar e avaliar as atividades de enfermagem da Unidade Hospitalar Municipal, observando rigorosamente as diretrizes e resoluções do COFEN e do COREN-MG;

II – Elaborar, organizar e dimensionar tecnicamente a escala mensal de trabalho e de plantões dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, submetendo-a à homologação da Direção da Unidade Hospitalar;

III – Propor remanejamentos e ajustes necessários para suprir eventuais ausências na escala de plantões, zelando pelo pleno funcionamento e pela cobertura do serviço assistencial;

IV – Requerer, providenciar e manter atualizada a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) perante o COREN-MG, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional no âmbito da unidade.

Art. 3° A presente designação possui natureza estritamente regularizatória e técnica para atendimento às exigências sanitárias e profissionais perante o órgão de classe, não configurando provimento de cargo em comissão ou função gratificada de chefia, nem implicando concessão de gratificação, acréscimo pecuniário ou alteração da remuneração estabelecida no contrato de trabalho temporário original.

Art. 4° O cumprimento do regime de trabalho observará a jornada semanal pactuada no instrumento contratual e na legislação municipal regente.

§1° A jornada de trabalho englobará até 20 (vinte) horas semanais dedicadas prioritariamente às atribuições técnicas de Responsabilidade Técnica (RT) e organização de procedimentos, sendo o tempo remanescente voltado à assistência direta de enfermagem.

§2° A distribuição das horas assistenciais na escala de plantões será dimensionada pela Direção da Unidade Hospitalar de modo a garantir que a soma total das horas trabalhadas no respectivo mês não exceda o limite mensal decorrente da jornada legal do cargo, mediante o agendamento prévio de folgas compensatórias na própria programação mensal de trabalho.

§3° Excepcionalmente, havendo necessidade imperiosa do serviço público para assegurar a continuidade do atendimento de urgência e emergência, a prestação de serviços além da jornada contratual observará estritamente os requisitos e limites previstos na Lei Municipal de Contratação Temporária e no estatuto legal regente.

Art. 5° Faz parte integrante desta Portaria o Anexo Único – Termo de Ciência e Declaração de Responsabilidade, subscrito pela servidora designada.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 19 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N.º _____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **KAMILA GARCIA MAGALHÃES MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no COREN-MG sob o n.º _____, ocupante da função de Enfermeira sob o regime contratual temporário (decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025/SMSVG):
DECLARO ter tomado integral e irrestrita ciência dos termos da **Portaria n.º _____/2026**, que me designa para o exercício da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Enfermagem e Suporte Técnico-Operacional do Serviço de Enfermagem da Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande/MG.
DECLARO estar ciente de que o exercício destas atribuições tem por finalidade o estrito atendimento às exigências sanitárias e regulatórias do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG) e à organização técnica dos serviços de saúde, não implicando concessão de gratificação, acréscimo pecuniário ou alteração do vencimento contratual pactuado.
DECLARO ciência de que a jornada contratual será cumprida mediante a dedicação de até 20 (vinte) horas semanais para as atividades de Responsabilidade Técnica (RT) e suporte técnico, e a remanescente na escala assistencial de plantão, garantindo-se que a carga horária total trabalhada no mês não ultrapasse o limite legal disposto no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legais excepcionais.
COMPROMETO-ME a desempenhar com zelo, ética e presteza as atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica, requerendo e mantendo atualizada a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) perante o COREN-MG.

Volta Grande, _____ de _____ 2026.

KAMILA GARCIA MAGALHÃES MEDEIROS
Enfermeira
COREN N.° _____

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:40EE23A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Vera Lúcia Arruda,** matrícula funcional nº 02466-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/11/2023 e 25/11/2024, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 21/09/2026 e 30/09/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 21/12/2026 e 30/12/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9FD7C6FA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **David Luan da Silva Mattos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **agosto de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B ,** a partir da competência de **agosto de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB1B33C1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Robson Marcos Maia,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **agosto de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **agosto de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5CDF614A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 934/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Juliana de Castro,** matrícula funcional nº 02266-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2016 e 01/07/2021, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 09/09/2026 e 08/10/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3F583563

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 932/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Vânia Rodrigues de Lima,** matrícula funcional nº 02236-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 17/02/2009 e 16/02/2014, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 01/09/2026 e 30/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B6945D0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 933/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Mirtes Maria de Carvalho,** matrícula funcional nº 02941-4, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 e 28/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 01/09/2026 e 30/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADAFE4A5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, Marta Helena de Castro, aposentou-se no dia 13 de maio de 2026, conforme Carta de

Concessão do INSS, datada de 31 de julho de 2026, protocolada em 18 de agosto de 2026, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora Marta Helena de Castro, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:40D19142

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA – EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PAREDÃO E REGIÃO – AMPAER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido formulado pela Associação dos Moradores do Paredão e Região – AMPAER, CNPJ nº 16.853.492/0001-06, pleiteando a autorização para utilização da estrutura da antiga caixa d'água localizada;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a requerente é associação constituída para fins de promoção e integração dos moradores da Comunidade do Paredão, neste Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a associação não dispõe atualmente de local adequado para guarda de equipamentos e máquinas de sua propriedade, necessários ao desempenho de suas atividades estatutárias;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o imóvel objeto da presente permissão encontra-se sem utilização específica pela Administração Pública Municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o interesse público e social subjacente ao fortalecimento das associações comunitárias locais;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG;* **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público municipal consistente na estrutura da antiga caixa d'água, situada na Comunidade Paredão, à Associação dos Moradores do Paredão e Região – AMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 216.853.492/0001-06, com sede na Praça da Igreja, nº 04, Paredão, Abaeté/MG.
Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à guarda de equipamentos, máquinas e materiais pertencentes à associação permissionária, vedada qualquer destinação diversa sem prévia e expressa autorização do Município.
Art. 3º A permissão é concedida em caráter precário, intransferível e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, independentemente de notificação ou indenização, sempre que o interesse público o exigir.
Art. 4º São obrigações da permissionária:

– utilizar o imóvel exclusivamente para os fins autorizados neste Decreto;
– manter o imóvel em perfeito estado de conservação, realizando às suas expensas as reparações necessárias;
– não realizar obras ou benfeitorias no imóvel sem prévia autorização por escrito do Município;
– responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em razão do uso autorizado;
– permitir o livre acesso de agentes públicos municipais para vistoria e fiscalização do imóvel;
– restituir o imóvel ao Município em estado de conservação compatível com o recebido, independentemente de notificação, em caso de revogação da permissão.

Art. 5º A permissão de que trata este Decreto será extinta nas 3 seguintes hipóteses:

– por revogação, motivada por razões de interesse público superveniente;
– por cassação, em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 4º;
– por desvio de finalidade na utilização do imóvel;
– por dissolução ou extinção da associação permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65EE7AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial SRP nº 13/2026
Do tipo menor preço, abertura no dia 08/09/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória para o Município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:EBE0EBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 08/2026
Republicação, Critério: menor preço global, regime: empreitada por preço global, abertura no dia 08/09/2026, as 10h:00min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de PSF (Programa Saúde da Família) José da Silva Maia, no município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:34AF5E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 58/2026
Concorrência Presencial nº 07/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL QUITÉRIA MARIA MARTINS, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, a favor: LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.384.029/0001-39, valor global R$ 519.935,47. Data do contrato 19/08/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:516FEFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de locação de veículo (tipo ônibus), incluído combustível e motorista para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a favor: GILMAR FREIRE TURISMO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 29.881.351/0001-30. Valor Total da Contratação: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Data 10/08/2026. Dotação orçamentaria – ficha 357
EXTRATO DE CONTRATO N. 56/2026 – Dispensa 10/2026, referente Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de locação de veículo (tipo ônibus), incluído combustível e motorista para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a favor: GILMAR FREIRE TURISMO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 29.881.351/0001-30. Valor Total da Contratação: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Data 10/08/2026. Vigência 31/12/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3862578C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 52/2025, firmado em 28/07/2025, Pregão eletrônico n. 05/2025. Partes: **M DAS GRAÇAS SILVA DORNELAS**,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.470.445/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo, que tem por objeto prestação de serviços de desinsetização, desratização e termonebolização, com fornecimento de toda mão de obra e materiais, com vigência do contrato após Termo aditivo: 28/07/2026 a 28/07/2027. Valor total R$ 295.500,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14;133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E2672ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento das Atas de Registro de Preços, firmadas em 19/05/2025, Pregão Presencial 09/2025. Partes: **ARP n. 37/2025 -** GLEIDSON DIVINO COSTA ARAÚJO LTDA, CNPJ 52.000.195/0001-73; e **ARP n. 36/2025 - VALMIR FARIA DA SILVA** LTDA, CNPJ 28.558.283/0001-61. Objeto: Prorrogação de prazo das Atas REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E OUTROS. Objeto: Novo período 19/05/2026 a 19/05/2027. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 131 do **Decreto Municipal n. 255/**.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6FE104A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2024, *Processo 12/2024 – Concorrência Eletrônica 02/2024*, objeto: contratação de empresa especializada para construção de creche municipal no bairro da vila eugenio franklin no município de Alpercata, em conformidade com projetos e especificações. Empresa Pavimentação X Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.591.032/0001-75, A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, c/c as Clausulas contratuais, do mencionado Contrato. Data 17/08/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0D6CB2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 038/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL A4, MULTIFUNCIONAL A3 E MULTIFUNCIONAL COLOR A3), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (BILHETAGEM) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PARQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. **1º ADITIVO**: **CONTRATAD**O: FERNANDA FERNANDES PEREIRA GONÇALVES - 18 236 101/0001-21. **VALOR**: R$ 94.483,04. **VIGÊNCIA**: 01/09/2026 A 31/08/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2F6F80AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 033/2026 Torna Público o extrato da Ata de Adesão de Registro de Preço 006/2026. Referente ao Processo Licitatório 030/2026, firmado entre o Município de Antônio Prado de Minas – MG e a empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, valor global: R$ 151.990,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos noventa reais); Constitui a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Caiana, visando a aquisição de 01 (um) veículo 7 lugares, 1.8,zero km, ano/modelo 2026/2026, conforme especificações definidas, em conformidade com a Resolução SES n.º 11.028, de 16 de abril de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital eseus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 120 (centro e vinte) dias, contados da assinatura do termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Antônio Prado de Minas/MG,20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:D37741E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 19/2026

Processo n° 049/2026
Pregão Presencial n° 019/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38
Valor Total de R$ 903.840,00 (novecentos e três mil e oitocentos e quarenta reais)

PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19
Valor Total de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

S. D. FREITAS DE PAULA LTDA - CNPJ: 22.444.454/0001-94
Valor Total de R$ 1.064.850,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 07 de Agosto de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DD79B401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 18/2026

Processo n° 054/2026
Dispensa n° 018/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PROPORCIONAR VENTILAÇÃO ADEQUADA AOS AMBIENTES DE TRABALHO E APOIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

Ratificação
AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PROPORCIONAR VENTILAÇÃO ADEQUADA AOS AMBIENTES DE TRABALHO E APOIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 288,89 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Agosto de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2D321435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Concorrência Pública 01/2025

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Ampliação dos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de Pavimentação Asfáltica CBUQ na Rua Padre José Adriano Mendes, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, Contrato de Repasse nº 951076/2023/MCIDADES, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 123.955,13
Assinatura: 17/08/2026
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 147/2025 – Concorrência Pública: nº 01/2025.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:630B0867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECETO MUNICIPAL Nº 9.021/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.021/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/03, bem como no artigo 53, inciso I e artigo 62, ambos da Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao dependente da servidora pública municipal, PAULA MARIA DE LUNA ARAÚJO CARDOSO, falecida no dia 25 de junho de 2026, conforme Certidão de Óbito 055350 01 55 2026 4 00060 165 0011757 60, lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, totalizando a referida Pensão por Morte em R$ 4.229.50 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Art. 2° - A concessão da Pensão por Morte será em cota vitalícia ao seu dependente inscrito, observada a seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento), ao cônjuge **EVANDRO DA CRUZ CARDOSO**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº. 036.471.516-29 e RG MG - 13.614.967, conforme Certidão de Casamento de número 035238 01 55 2010 2 00051 046 0006285 10, como cota única vitalícia no valor R$ 4.229.50 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3° - O referido pensionista passará a integrar o quadro de pensionistas da municipalidade, vinculando-se, a contar da Publicação deste Decreto, ao PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA-MG, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG, nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art. 4° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2026.

Bocaiúva-MG, 20 de agosto 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:784D9F20

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.019/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.019/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 021/2026,** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JUNEA CRISTINA CARDOSO ALVES**, brasileira, solteira, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. 001.026.546-54, titular do RG MG - 7.758.883, residente e domiciliada na Rua Vereador Conegundes Barral, nº 44, Bairro Pernambuco, município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.035 (dez mil e trinta e cinco) dias de contribuição, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos e 06 (seis) meses. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 34 - A da Lei Municipal n°. 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 20 de agosto 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:EA466954

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.020/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.020/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/03, bem como no artigo 53, inciso I e artigo 62, ambos da Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, aos dependentes do servidor público municipal, RONALDO BORGES, falecido no dia 15 de abril de 2026, conforme Certidão de Óbito 0352380155 2026 4 00060 083 001167561, lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, totalizando a referida Pensão por Morte em R$ 2.334,24 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 2° - A concessão da Pensão por Morte será rateada entre cotas temporárias aos dependentes inscritos, observada a seguinte proporção:

I - 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), à filha **NICOLE DURAIS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 175.654.116-71 e RG MG - 24.928.014, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-97, FOLHA 37v, TERMO - 37.060, como cota temporária enquanto a mesmo manter-se na condição de menor de 21 anos de idade, no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

II - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ao filho **LUÍS GUSTAVO MARINHO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 154.173.006-24, RG MG - 22.262.878, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-96, FOLHA 020v, TERMO - 36.593, como cota temporária enquanto o mesmo manter-se na condição de menor de 21 anos de idade, no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

III - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), à filha **GISELE MARINHO BORGES**, brasileira, solteira, portador do CPF: 154.172.836-06, RG MG - 22.262.870, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-92, FOLHA 002v, TERMO - 34.925, como cota temporária enquanto a mesma manter-se como menor de 21 anos de idade no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Art. 3° - Os referidos pensionistas passarão a integrar o quadro de pensionistas da municipalidade, vinculando-se, a contar da Publicação deste Decreto, ao PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA-MG, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG, nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art. 4° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2026.

Bocaiúva-MG, 20 de agosto 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7D148057

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE IRREGULARIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL IMPUTADA À EMPRESA NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.328.241/0001-86, RELACIONADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de eventuais infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito de licitações, atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratações administrativas ou execução dos respectivos objetos;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 56/2026, de 3 de agosto de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio do qual solicita a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade da empresa Neida Almeida Santos Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.328.241/0001-86, em razão do suposto reiterado descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 388, nº 400, nº 406 e nº 419, originadas da Ata de Registro de Preços nº 0264/2025;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 239/2026/SMG, de 10 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da empresa Neida Almeida Santos Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.328.241/0001-86, em razão de possível inexecução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 0264/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 00116/2025, Pregão Eletrônico nº 0056/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados a inexecução contratual, referente a Ata de Registro de Preços nº 0264/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 00116/2025, Pregão Eletrônico nº 0056/2025, formalizado com a empresa NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA, inscrita no CPNJ sob o nº 34.328.241/0001-86.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA, inscrita no CPNJ sob o nº 34.328.241/0001-86	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2025 - ATA Nº 0264/2025	. Inexecução da Ata nº 0264/2025, que teve por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para atender as necessidades das secretarias municipais - Infração ao art. 155, Incisos I, III e V da Lei 14.133/2021. . Atraso na entrega de materiais previstos no processo licitatório nº 00116/2025 - Pregão Eletrônico nº 0056/2025, Ata nº 0264/2025 - Infração ao art. 155, inciso VII da Lei 14.133/2021. . Desatendimento reiterado sobre as notificações formalizadas pelo município - Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.***.***-**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.***.***-**, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.***.***-**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 20 de agosto de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:055DF4A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 131/2026– Pregão eletrônico 77/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema de controle eletrônico de ponto por reconhecimento facial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Sessão dia 09/09/26 as 13h00min.

P.L. 117/2026– Concorrência 14/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para recuperação de pavimentação em blocos intertravados/sextavados em diversas ruas do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 16/09/26 as 09h30min.

P.L. 133/2026– Concorrência 16/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para a recuperação e conservação do pavimento asfáltico de ruas e avenidas do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 17/09/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B3D0EAA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0168/2025. Processo Licitatório 0114/2025, Dispensa 0016/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008. Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. O valor unitário fica reajustado para R$ 1,31.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:5F3DD754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
ATA
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, reuniu-se a Comissão de seleção para processamento e julgamento de chamamento público, devidamente nomeada pela Portaria 157/2025, de 04 de fevereiro de 2025, composta pelos senhores(as) DANIEL RUBENS GALLI, KEVIN BERALDO FERREIRA, LUCAS SILVA CARDOSO, os quais deliberaram:

1-JUSTIFICATIVA:
Pertinente à celebração de termo de fomento referente a Parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, neste caso especificamente a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, para celebração de parceria, com embasamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 013/2017.

A Lei Federal n° 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's - Organizações da Sociedade Civil - em regime de mútua cooperação, a fim de atender o interesse Público e recíproco, buscando a aproximação de políticas públicas com as realidades locais, por meio de execução de atividades ou de projetos previamente determinados em planos de trabalho inseridos em termos de fomento atendendo a legislação vigente.

No art. 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015, considera:

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

No art. 2°, inciso XII, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Conforme se depreende da dicção da norma acima, alguns casos fogem a regra, e um deles é justamente quando há inviabilidade de

competição entre as organizações da sociedade civil, sendo esta disposição do artigo 31, incisos l e Il da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015, abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Il - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Tal inviabilidade resta configurada neste caso, em razão dos seguintes fundamentos:

I- atuação exclusiva da OSC no objeto da parceria: a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, é a única entidade que, historicamente, vem realizando a Queima do alho e a Expoagro de Bom Jesus da Penha, com excelência, de forma ininterrupta nos últimos anos. Em todas as edições anteriores, não houve manifestação de interesse de nenhuma outra OSC com atuação relacionada, o que demonstra de forma clara e reiterada a inexistência de competição real para a execução deste objeto;

II- histórico de parceria e cumprimento integral das metas: a parceria firmada com a referida OSC nas edições anteriores demonstrou resultados positivos em todos os aspectos: cumprimento de metas, responsabilidade na execução, conformidade na prestação de contas e impacto social. A entidade alcançou integralmente os objetivos propostos nas edições anteriores, o que reforça sua capacidade técnica, operacional e de gestão para repetir tal êxito;

III- conexão direta entre o objeto da parceria e a finalidade estatutária da OSC: a proposta se refere à realização dos eventos tradicionais no município – Queima do Alho e Expoagro de Bom Jesus da Penha – e a OSC proponente é a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, entidade cujo objeto estatutário está diretamente relacionado à promoção de atividades e eventos culturais ligados à tradição equestre, cavalgadas, rodeios e manifestações culturais rurais, ligadas a cultura e culinária sertaneja. Tal compatibilidade assegura aderência entre a missão institucional da entidade e o objeto da parceria;

IV- Vantajosidade para a Administração Pública: consolidação dos eventos pela OSC ao longo dos anos garante à Administração pública menor risco na execução, maior previsibilidade orçamentária e resultados comprovados, o que torna a parceria não apenas adequada, mas mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Trata-se, portanto, de situação onde a escolha da entidade representa a melhor relação custo-benefício para o poder público.

Dessa forma, é plenamente justificável a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que as metas da parceria apenas têm sido historicamente alcançadas pela OSC ora proposta, além do histórico de falta de uma real concorrência de outras OSC's.

2- RESOLVEM:

"Propor a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e celebração de Termo de Fomento" (artigo 31, incisos I e Il da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015)

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente ata, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Bom Jesus da Penha, 13 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção Para Processamento e Julgamento de Chamamento Público:

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente

KEVIN BERALDO FERREIRA
1° Membro

LUCAS CARDOSO SILVA
2° Membro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6A2194CB

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento com a Instituição parceira indicada - Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, inscrita no CNPJ n°22.165.527/0001-09.
As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico, Indústria e Comércio, bem como pela Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, atenderam ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O Extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Bom Jesus da Penha, 14 de agosto de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A2DBF027

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista as justificativas técnicas apresentadas na reunião da Comissão de Seleção, na sede da Prefeitura Municipal, as 13:00h do dia 13/08, na qualidade de presidente da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento Público, determino a atuação do Processo Administrativo do MROSC sob o nº 04/2026 nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade de *Termo de Fomento*, visando a concessão de repasse financeiro a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, inscrita no CNPJ sob o n° 22.165.527/0001-09, no importe de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Bom Jesus da Penha, 13 de agosto de 2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:59A22901

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento n° 03/2026: Objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto proposta de Parceria entre Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG e a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, através da Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de transferência de recursos específicos para execução do projeto da Queima do Alho e da Expoagro de Bom Jesus da Penha, eventos culturais idealizados para propiciar ao Município lazer, diversão, influência no turismo e aumentar a autoestima da população e a integração da comunidade. Sendo eventos ímpares para os munícipes bonjesuenses, pois é a única oportunidade de acesso a eventos culturais que proporcionem shows com artistas consagrados, rodeios e opções de boa comida em uma praça de alimentação, que agrada a todos os públicos, desde os jovens até os idosos.
Valor Repasse: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil).
Entidade: Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha.
Gestor da Parceria: Rosangela da Penha Diniz

Prazo de Impugnação: 17/08/2026 a 21/08/2026, conforme Lei 13.204/2015.

Bom Jesus da Penha, 14 de agosto de 2026 .

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA PENHA DINIZ
Secretária Municipal Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico, Indústria e Comércio

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:AF9AE9E3

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARATO PARA LEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31. da Lei 13.019 de 2014, que dispõe: "*Art. 31- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 .*"
CONSIDERANDO que se pretende celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Cavaleiros de Bom Jesus da Penha, para a realização da Queima do Alho e da Expoagro de Bom Jesus da Penha, eventos tradicionais do Município, voltados à valorização da cultura rural, das tradições sertanejas e equestres e à integração da comunidade;
CONSIDERANDO, que a entidade possui finalidade estatutária diretamente relacionada ao objeto da parceria e experiência específica na organização e realização dos referidos eventos, tendo participado de edições anteriores, o que lhe confere conhecimento das características e necessidades próprias de sua execução;
CONSIDERANDO, que a experiência da entidade, aliada à compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto proposto, demonstra capacidade técnica e operacional específica para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, caracterizando, no caso concreto, a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na realização e preservação das manifestações culturais e tradicionais do Município, especialmente por meio da realização da Queima do Alho e da Expoagro;
Por todo o acima exposto, e à vista do quanto disposto no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atendendo às suas exigências e as disposições específicas aplicadas a espécie, fica expressa e devidamente JUSTIFICADA a inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se o extrato da presente justificativa, conforme preceitua o art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Restando autorizada prosseguimento de atos necessários à celebração direta do Termo de Fomento.
Registre-se que os autos, oportunamente, após a finalização da fase de instrução, deverão ser submetidos à apreciação Jurídica, nos termos do que trata o inciso VI do art. 35 da Lei n° 13.019, de 2014.

Bom Jesus da Penha/MG, 14 de agosto de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D4513AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público o edital do Processo nº 388/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 010/2026 para aquisição de gêneros alimentícios e guloseimas para atender diversos setores da administração municipal. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 02/09/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:2C48186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o provimento em cargos efetivos da Administração Municipal, conforme a seguir:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CANDITADO: RENATO BARBOSA PINHEIRO RODRIGUES – data de nascimento: 04/11/1986, Classificação: 3º.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30(trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 3º - O candidato nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, terá o prazo de 15(quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 20 de agosto de 2026.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:5BDBE478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 063/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO EXÉRCITO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 063/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO EXÉRCITO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 24/08/2026 ao dia 26/08/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é **graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br** e/ou **licitacao@bordadamata.mg.gov.br** . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 20 de Agosto de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:D60B9A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026 – ADESÃO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026 – ADESÃO Nº 017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NO BAIRRO DO SERTÃOZINHO, BORDA DA MATA/MG, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, ARP 018/2024. PROCESSO INSTAURADO PELO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL. CONTRATADA: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.152.032/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 60.590,00 (Sessenta mil, quinhentos e noventa reais). Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 446 – 15.451.0020.1058.449051. ASSINATURA: 19/08/2026. VIGÊNCIA: 19/08/2026 à 19/08/2027.

Borda da Mata – MG, 19 de agosto de 2026.

ADRIANO MONTEIRO XAVIER
Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6916F4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 002/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 64.092.594 CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 64.092.594/0001-90. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C585630D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 003/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 56.605.569 JUNIOR ALEXANDRE DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.605.569/0001-35. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:45DF514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 079/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 65.658.088 KEVIN CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 65.658.088/0001-89. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EF821EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 084/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Adinan Raimundo Piedade 84413611691,** inscrita no CNPJ sob nº 42.131.762/0001-77. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F6195B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 085/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Breno Felipe Silva Rosa Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 55.016.538/0001-86. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:94B0E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 086/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Danilo Aparecido da Silva Fraga 07859452618,** inscrita no CNPJ sob nº 44.059.820/0001-24. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C7A4F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 087/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Danilo Agusto da Silva - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.945.684/0001-03. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FC7E673C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 088/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Delta Serralheria Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 45.102.957/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2956A780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 089/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: JCS Construções e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº nº 43.133.226/0001-73. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E621D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 090/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Jean Elias Caetano Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 39.521.311/0001-31. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4AA36D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 091/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 54.366.912 João Paulo Gonçalves de Almeida,** inscrita no CNPJ sob nº 54.366.912/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:110CCE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 092/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 49.078.613 Maikon Douglas Candido Pereira,** inscrita no CNPJ sob nº 49.078.616/0001-30. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C88E71B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 093/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.072.297/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C1CC4812

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 095/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 60.716.903 Ronailson Donizete dos Reis MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 620.716.903/0001-03. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A4381796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 096/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Tadeu Henrique Melo Silva,** inscrita no CNPJ sob nº 58.363.157/0001-61. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:461F138C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 097/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 45.724.731 Ronie Teixeira Silva,** inscrita no CNPJ sob nº 45.724.731/0001-18. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E223F3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 098/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Gilberto Pereira Siqueira 07040063670,** inscrita no CNPJ sob nº 35.648.608/0001-01. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A75C3488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 106/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 62.128.598 ANDRE INACIO,** inscrita no CNPJ sob nº 62.128.598/0001-56. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:ECFA663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 114/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.157.539 Alailson Pedro Ribeiro,** inscrita no CNPJ sob nº 61.157.539/0001-43. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:849D3D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 115/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE

PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 56.365.862 ELIAS VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.365.862/0001-72. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:07EFD6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 127/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.043.525/0001-23. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9A99FB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 128/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 55.442.634 VICENTE PEDRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob nº 55.442.634/0001-96. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:72D22C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 129/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRU ROTIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.537.541/0001-57. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:54EA91FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 133/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.260.498 RAUL JOSE COBRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 61.260.498/0001-16. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3B0A2666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 136/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO 08141624601 - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.012.197/0001-07.

TERMO ADITIVO TEMPORAL, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8F76D017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 142/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.260.498 RAUL JOSE COBRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 61.260.498/0001-16. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:015F1F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 155/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 44.726.871 HAILTON FERNANDES DOS SANTOS - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 44.726.871/0001-62. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FAAEF540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 157/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.043.525/0001-23. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7B9885B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 162/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.072.297/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EE706388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 57.0001.494 RODRIGO BRUSCHI HERNANDES - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 57.001.494/0001-46. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EADBE78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 57.0001.494 RODRIGO BRUSCHI HERNANDES - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 57.001.494/0001-46. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1D27487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 188/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Adinan Raimundo Piedade 84413611691,** inscrita no CNPJ sob nº 42.131.762/0001-77. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D360464D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 189/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 64.085.255 JOSE AUGUSTO DA COSTA,** inscrita no CNPJ sob nº 64.085.255/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 19 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:929D2D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRC Nº 178/2026 - LEILÃO 003/2026 MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O **MUNICÍPIO DE ----------BORDA DA MATA/MG**, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, Bairro Centro, CEP 37564-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.912.023/0001-75, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens inservíveis em geral constantes no Anexo I deste Edital**, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe o **Decreto Municipal nº 5262/2026** e suas alterações, através da **Leiloeira Pública Oficial GIOVANA NORMA BÓLICO, matriculada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sob nº. 1492/2025, contratada conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio do Credenciamento 003/2026 – Inexigibilidade 23/2026 – Processo Licitatório 105/2026.**

DIA DO ENCERRAMENTO: 17 de setembro de 2026.
HORA DO ENCERRAMENTO: 10:00 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (**Hora Oficial de Brasília UTC-3**).
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.casamartillo.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Borda da Mata/MG através do site **www.bordadamata.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3592-0209**, ou então junto à Leiloeira Pública Oficial através do site **www.casamartillo.com.br** e do telefone/Whatsapp **(47) 98454-1414.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso IV; Art. 31; Art. 33, inciso V; e Art. 76 da Lei nº. 14.133/21.

Borda da Mata, 20 de agosto de 2026

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B3096414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO

D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a realização das festividades comemorativas relativas a emancipação administrativa do Município de Botelhos/MG;
b) a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a necessidade de contratação de serviços compreendendo a hospedagem e acomodação simultânea de 18 (dezoito) pessoas, referentes aos integrantes da banda CPM22 e respectiva equipe de apoio, com check-in em 28/08/2026 e check-out em 29/08/2026, visando a atender às necessidades logísticas da apresentação musical por ocasião das comemorações da emancipação administrativa do Município de Botelhos - MG,;
d) a inviabilidade de competição, tendo em vista que o Hotel Prata de Minas Ltda. é o único estabelecimento hoteleiro no Município de Botelhos/MG com capacidade e infraestrutura adequadas para atender integralmente às exigências da equipe artística;
e) a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
h) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e de disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;
DETERMINO:
Autorizo a contratação da empresa Hotel Prata de Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.869.563/0001-74, para prestação de serviços de hotelaria destinados à hospedagem da banda CPM22.
Autorizo que a referida contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.
Autorizo o pagamento do valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor considerado justo e compatível com os preços praticados no mercado, devendo, após a formalização da contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos necessários.
À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos,17 de agosto de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, compreendendo a hospedagem e acomodação simultânea de 18 (dezoito) pessoas, referentes aos integrantes da banda CPM22 e respectiva equipe de apoio, com check-in em 28/08/2026 e check-out em 29/08/2026, visando a atender às necessidades logísticas da apresentação musical por ocasião das comemorações da emancipação administrativa do Município de Botelhos - MG, a ser executada em estabelecimento dotado da infraestrutura e capacidade técnica necessárias, conforme condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **150/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **59/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 17 de agosto de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F7928532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo de churrasco visando à realização da 10ª edição do Concurso de Café Especiais de Botelhos, com fornecimento para público de aproximadamente 220 (duzentas e vinte) pessoas, a ser promovido no dia 26 de setembro de 2026, no horário das 10h às 14h.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.532,98 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **08/09/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **08/09/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GLOBAL / LOTE.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***VANESSA ARAÚJO PEREIRA* –**
Comissão de Contratação

***FELIPE EDUARDO BEGALLI* –**
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:84424930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de equipamento de ultrassonografia digital, modelo fixo, destinado à Policlínica Municipal, compatível com a realização de exames de média e alta complexidade, incluindo Doppler colorido, elastografia qualitativa e integração com sistemas PACS/DICOM 3.0, para atendimento à rede pública municipal de saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 200.583,33 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **03/09/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **03/09/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F1413722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 128/2025, referente ao Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, entre o Município de Brazópolis e a LABOMINAS LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.956.244/0001-78, com sede na Rua João Fonseca, nº 145, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP: 34.132-061, Alfenas – Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luciano de Freitas Silva, portador do Registro Geral nº M-8909579, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.521.266-48. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e atualização do valor do contrato pelo índice INPC (ref. Julho 4,10%) referente ao contrato nº 128/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, conforme memorando de solicitação nº 523/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - 5.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação contratual terá a vigência de 20/08/2026 à 20/08/2027, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - 7.1 - O valor para o presente Contrato passará a ser de R$ 122.161,35 (Cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Brazópolis 20/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D2D8AD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REALIZA PRODUÇÕES- INEX 24-2026

Contrato Nº 135/2026- Processo Licitatório nº 204/2026 – Inexigibilidade nº 24/2026
Partes: REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA O EVENTO DE DESFILE DE CAVALEIROS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, NA PRAÇA MATRIZ DE CALDAS/MG.
Vigência: 13/08/2026 a 13/10/2026
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 415 Dotação 23.695.0014.2.027 3390.39.00– Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:F76967A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO UNO PLANO- CREDENCIAMENTO 07-2023

Contrato Nº 137/2026- Processo Licitatório nº 96/2023 – Credenciamento nº 07/2023
Partes: UNO PLANO CONSTRUTORA
Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA COM PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELETRICA E SERVICOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA.
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:12B1052B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO- MARCOS OLIVEIRA- INEX 16-2023

Contrato Nº 138/2026- Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento nº 16/2023
Partes: 61.795.891- MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG
Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:F04F3DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0216/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MANILHAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Data: 03/09/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de agosto de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:49EBE98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL N.º 17/2026

EDITAL N.º 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 21/08/2026 (sexta-feira), às 14h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
2. Deliberação da ata da 17ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28 de julho de 2026.
3. Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
079	**18/08/26**	**Projeto de Lei:** "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências".	Executivo Municipal
080	**18/08/26**	**Projeto de Lei**: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências".	Executivo Municipal
081	**18/08/26**	**Projeto de Lei:** "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências".	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Cambuí, 20 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:C6555463

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA N.º 30/2026

"Constitui Comissão Especial de Inquérito – CEI destinada a apurar fato determinado relacionado à regularidade técnica, contratual, financeira e administrativa do Contrato nº 246/2014, vinculado ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Cambuí, nos termos do Requerimento nº 67/2026, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo art. 19 e seguintes da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 67/2026, subscrito por mais de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa e devidamente recebido, atendidos os requisitos do art. 59, *caput* e §1º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em 18/08/2026, procedeu-se, nos termos do art. 59, §§2º, 3º e 5º, do Regimento Interno, ao sorteio dos membros da Comissão entre os Vereadores desimpedidos e à definição, por estes, dos cargos de Presidente, Secretário e Relator,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Inquérito** destinada a apurar a regularidade técnica, contratual, financeira e administrativa do Contrato nº 246/2014, vinculado ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Cambuí, nos exatos termos do fato determinado descrito no Requerimento nº 67/2026, que passa a integrar esta Portaria como parte de sua motivação, nos termos do art. 59 da Resolução nº 435/2012 – Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito ora constituída terá a seguinte composição:

Presidente: Vereador Josué Osias de Godoi;
Secretário: Vereador Caio Nascimento Daher;
Relator: Vereador Israel Haaslan da Mota Paes.

Art. 3º. A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados desta data, para a conclusão de seus trabalhos, admitida prorrogação a juízo do Plenário, desde que dentro da mesma legislatura, nos termos do art. 59, *caput*, do Regimento Interno.

Art. 4º. Fica assegurada, desde já, a possibilidade de suspensão do prazo referido no artigo anterior, na hipótese prevista no art. 61, §2º, do Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí/MG, 19 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:6ED0CADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA DA SEGUNDA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

Ao(s) 20 dias(s) do mês de agosto do ano de 2026, às 09h12min no Teatro do Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164, Centro, Município de Cambuí-MG, nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Agente de contratação, Sr(a). Carla Nogueira Dias e membros da Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 166/2026, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

A sessão pública foi gravada e as imagens ficarão à disposição para eventuais consultas.

Compõe a Comissão a Sra. Carla Nogueira Dias, matrícula 4204, como Agente de Contratação, o Sr. Adilson Pereira da Silva, matrícula nº 65, o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, matrícula nº 563 e o Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, matrícula nº 3115, como membros, todos designados pela Portaria acima mencionada e a Sra. Fabiana de Paula Liz, matrícula nº 4335, Chefe do Departamento de Compras e Licitações Públicas.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO

Inicialmente foram identificados os representantes das licitantes, conforme item 7.3.1.a do Edital.
Foram devidamente credenciados os representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
VARGON COMUNICAÇÃO LTDA	25.311.772/0001-75	AUSENTE	-
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA	17.243.808/0001-00	EVANDRO AUGUSTO DE ARAUJO DO A JARDIM	080.***.***-06
NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO	31.487.159/0001-06	LUCAS DA SILVA DIAS	060.***.***-37
LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	04.057.822/0001-60	DANTE TONELOTTO	346.***.***-03

ABERTURA, RUBRICA E COTEJO

O Sr. Evandro Augusto de Araujo do A Jardim foi escolhido dentre todos os participantes para realizar as rubricas nos documentos.
Fora realizada a abertura da Caixa C e conferência dos lacres e abertura do "Envelope 2", bem como sua rubrica. A caixa foi fechada novamente e rubricada, garantindo a integridade dos Invólucros 4 (Proposta de Preço) que permanecem lacrados.
Foi realizado o cotejo entre os envelopes.
Posteriormente foi realizada a abertura do envelope com o resultado das avaliações e julgamentos da subcomissão técnica, contendo as pontuações de cada licitante, relativas aos quesitos analisados, constando a nota individual de cada membro da Subcomissão e das justificativas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso. Todos os documentos estavam acondicionados em envelope lacrado.

RESULTADO DO JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Foi realizada a divulgação durante a sessão em uma planilha geral de avaliação das propostas técnicas.
Todos os licitantes manifestaram intenção de recurso.
Foi informado que todo o material será publicado e, a partir da publicação, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

A data da continuidade da sessão será divulgada oportunamente, via e-mail aos participantes aqui presentes e publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.
A divulgação deverá ocorrer nos seguintes endereços de e-mail informados pelos participantes:

VARGON COMUNICAÇÃO LTDA – contato@vargon.com.br
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA – financeiro@souative.com.br
NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO – comercial@negretti.com.br
LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – dante@agencialinking.com.br

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e achada conforme por todos os presentes. A sessão foi encerrada às 10h01min, determinando-se a lavratura desta ata e assinada por todos os membros da comissão e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CARLA NOGUEIRA DIAS –
Agente de Contratação

ADILSON PEREIRA DA SILVA –
Membro da Comissão

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO –
Membro da Comissão

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA –
Membro da Comissão

_____
FABIANA DE PAULA LIZ

Agências

_____
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA

_____
NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO

_____
LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:3AF4846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 137/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.360, de 18 de dezembro de 2025, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, um crédito suplementar na importância de R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 21	04.122.2022.8002.0000		MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES PRÓ-GESTÃO	
	31.90.14.00		Diárias Pessoal Civil	2.500,00
	1		Recurso do Exercício Corrente	
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0		Não se aplica	
	000		Não se aplica	
TOTAL				**2.500,00**

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 14	04.122.2021.8001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	

	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	1	Recurso do Exercício Corrente	
	802	Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0	Não se aplica	
	000	Não se aplica	
TOTAL			**30.000,00**
TOTAL			**32.500,00**

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação:

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 09	04.122.2021.8001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	31.90.14.00		Diárias Pessoal Civil	2.500,00
	1		Recurso do Exercício Corrente	
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0		Não se aplica	
	000		Não se aplica	
TOTAL				**2.500,00**

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 24	28.122.2000.0771.0000		PAGAMENTO DE PASEP	
	33.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
	1		Recurso do Exercício Corrente	
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração	
	0		Não se aplica	
	000		Não se aplica	
TOTAL				**30.000,00**
TOTAL				**32.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 20 de AGOSTO de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:533364CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA PUBLICAÇÃO AMM 28 08 2026 AQUISIÇÃO DE CAIXA PLASTICA VAZADA

PAL 190/2026 – Pregão Eletrônico 108/2026 – **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLASTICA VAZADA** – Aquisição de caixas plásticas vazadas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com inscrição em Ata de Registro de Preços Data para apresentação das propostas, até: 04.09.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Valdinei Serafim da Cunha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 20/08/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:1327D826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) drone, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026
ADJUDICAÇÃO: 19/08/2026
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.802/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$ 6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2026 à 19/12/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1BF185EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato do Contrato nº 084/2026 – **Adesão nº 14/2026 - Processo Licitatório nº 076/2026**. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.135.138/0001-11. Contratada: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 25.109.467/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, conforme demanda da Secretaria de Educação de Caputira, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 119.235,00 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12 de agosto de 2026.

Caputira/MG, 20 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:EE39BF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 104/2025**. **Processo Licitatório n.º 087/2025**, **Dispensa Eletrônica n.° 031/2025**. **OBJETO:** Contratação do CISALP - consórcio

intermunicipal de saúde do alto paranaíba, para transporte sanitário de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicílio TFD, conforme especificado no Edital e seus Anexos. **CONTRATADA: CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses até o dia 28 de agosto de 2027, e resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** sendo necessário conforme justificado no Pedido N.°1.916/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/08/2026.

Carmo do Paranaíba, 11 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D3B9167B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 050/2026,
Concorrência n° 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO PARA O POVOADO DA CAPEADA - ZONA RURAL - CARVALHOS/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 30/09/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 20/08/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio da Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:2294D26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Coimbra/MG para atender as demandas do setor de Obras municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0020.2.0057-FONTE-1.751.000-Manutenção da Iluminação Pública

VALOR ESTIMADO: R$ 71.647,80 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:24/08/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:08/09/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO:08/09/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:490411C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -> EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº: 105/2026
Pregão Eletrônico nº: 037/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0 KM, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2026/2026, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COIMBRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVENIO Nº 24880003.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45
Valor total: O valor total do processo/contrato é de R$ 194.520,00 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Dotação: 4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041– Fonte: 1.601.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Homologado em: 19/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2026
Processo Administrativo nº: 105/2026
Pregão Eletrônico nº: 037/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0 KM, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2026/2026, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COIMBRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVENIO Nº 24880003.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45
Valor total: O valor total do processo/contrato é de R$ 194.520,00 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 20/08/2026
Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Coimbra-MG, 20 de agosto de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:3DE1CE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62 A 64/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Equipe de Licitação de Pregão designados pela Portaria nº2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o extrato de Ata nº 62 a 64/2026,Processo Licitatorio nº 82/2026 e Pregão Presencial 32/2026,cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.,com as empresas:

Ata 62/2026 : - Carvilas Comércio de Materiais para Construção Ltda. - ME, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 71.107.163/0001-16,pelo valor estimado global de R$223.480,00 (Duzentos e Vinte e Tres Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Ata 63/2026: Gabriela Materiais para Construção Ltda-EPP, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 04.184.646/0001-27, pelo valor estimado global de R$ 263.869,50 (Duzentos e Sessenta e Tres Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Ata 64/2026: Oliveira Material de Construção Agricola LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 32.828.007/0001-92. pelo valor estimado global de R$ 499.953,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Tres Reais)

Com Vigência de 18/08/2026 a 17/08/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:637C4977

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº58/2026, Processo nº88/2026, Adesão 12/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0003-02. Objetivo: Aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Licitatório nº 19/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), sendo 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SES nº 11.058 de 27 de abril de 2026, e 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação. Valor unitário de cada veículo R$ 385.700,00, (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) totalizando o Valor do Contrato de R$ 771.400,00 (Setecentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). Vigência do contrato de 18/08/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4AD6ED0D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº59/2026, Processo nº90/2026, Adesão 13/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, inscrita no CNPJ 18.707.422/0001-67. Objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO (conforme a Resolução SES nº 11.145 de 15 de MAIO DE 2026). AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2024, DO PREGÃO ELETRONICO N°20/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°23/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. Valorde Contrato R$ 152.604,61 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos). Vigência do contrato de 19/08/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9B12D702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 130/2026 – Pregão Presencial nº 059/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE AÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Entrega e abertura dos envelopes no dia 08/09/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8930BB5D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 131/2026 – Pregão Presencial nº 060/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPLEXOS ESPORTIVOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 08/09/2026 às 13h30min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:409AA7F8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 133/2026 – Pregão Presencial nº 062/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ADMINISTRATIVO PARA USO INTERNO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/09/2026 às 14h30min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 132/2026 – Pregão Presencial nº 061/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/09/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de agosto de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:938FCA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 062026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
ORDEM DE COMPRA/REQUISIÇÃO Nº 26/000573-001

EMPRESA: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 15.258.381/0001-80
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, em razão da ausência de entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra/Requisição nº 26/000573-001, expedida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2026.
Conforme consta dos autos, a Ordem de Compra foi encaminhada à empresa em **07 de maio de 2026**, sendo estabelecido o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos, cujo termo final ocorreu em **21 de maio de 2026**, sem que a obrigação fosse cumprida no prazo estabelecido.
Após a instauração do Processo Administrativo Sancionador e regular intimação, a empresa apresentou manifestação, na qual expôs suas justificativas para o inadimplemento e, ao mesmo tempo, manifestou expressamente sua intenção de realizar a **entrega integral dos produtos solicitados no prazo de 10 (dez) dias úteis**.
A Administração Pública deve orientar sua atuação pela consecução do interesse público, devendo adotar, sempre que juridicamente possível, as providências que melhor atendam às necessidades administrativas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo particular.
No presente caso, considerando que os produtos objeto da contratação permanecem de interesse da Administração Municipal e que a empresa manifestou expressamente sua disposição em promover a entrega integral, entende-se possível autorizar o recebimento dos materiais, desde que permaneçam necessários à Administração e sejam integralmente observadas as especificações, quantidades, qualidade, preços e demais condições originalmente estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra.
Ressalta-se, entretanto, que a autorização para realização da entrega extemporânea **não importa em reconhecimento de inexistência de infração administrativa, perdão, novação, convalidação do atraso, renúncia à aplicação de sanções ou arquivamento do Processo Administrativo Sancionador**.
O inadimplemento deverá continuar sendo apurado no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026, especialmente porque a obrigação não foi cumprida no prazo originalmente estabelecido pela Administração.
A eventual entrega dos produtos após o prazo poderá ser considerada pela autoridade competente como circunstância superveniente relevante na análise do caso concreto e na dosimetria de eventual penalidade, sem, contudo, apagar o atraso anteriormente ocorrido ou impedir a responsabilização administrativa da contratada.
Da mesma forma, o recebimento dos produtos não implica acolhimento automático das justificativas apresentadas pela empresa, as quais serão analisadas oportunamente, juntamente com os demais documentos e elementos constantes dos autos, quando da decisão final do Processo Administrativo Sancionador.
Diante do exposto, DECIDO:
I – RECEBER a manifestação apresentada pela empresa **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026;
II – AUTORIZAR, excepcionalmente e em atenção ao interesse público, a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra/Requisição nº 26/000573-001, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta decisão, desde que os produtos ainda sejam necessários à Administração Municipal;
III – DETERMINAR que a entrega observe integralmente as quantidades, especificações, qualidade, preços e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compra, não sendo admitida alteração das condições originalmente contratadas em razão da entrega extemporânea;
IV – CONSIGNAR EXPRESSAMENTE que a autorização e o eventual recebimento dos produtos **não afastam, não extinguem e não prejudicam o prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026**, permanecendo sujeita a empresa à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;
V – CONSIGNAR que a entrega extemporânea poderá ser considerada na decisão final exclusivamente para fins de avaliação das circunstâncias concretas e da dosimetria de eventual sanção, não implicando reconhecimento de regularidade da conduta anteriormente praticada;
VI – DETERMINAR ao setor responsável pelo recebimento que certifique nos autos a ocorrência ou não da entrega dentro do novo prazo concedido, informando a data efetiva do recebimento, os produtos e quantidades entregues e sua conformidade com as especificações da contratação;

VII – ADVERTIR a empresa de que o descumprimento deste novo prazo será igualmente certificado nos autos e considerado na decisão final do Processo Administrativo Sancionador;
VIII – DETERMINAR, após o término do prazo concedido e a certificação acerca da entrega, o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 para análise da defesa, apuração da responsabilidade administrativa e prolação de decisão fundamentada quanto à aplicação, ou não, das penalidades cabíveis.
Intime-se a empresa acerca da presente decisão.
Cumpra-se.

Dores de Campos/MG, 17 de agosto de 2026.

ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO
Gestora do Contrato
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:2F18D67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG, torna público o Processo Licitatório nº 100/2026, Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 028/2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando a prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade do número telefônico para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, bem como fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móvel incluindo o Chip e plano na Operadora Vivo ou Claro com ligações ilimitadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência. A sessão pública acontecerá às 09h30min do dia 26/08/2026 com disputa pelo período de 01h00min pela Plataforma https://bll.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-2503 ou pelo E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

JOSÉ MAURO GODINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:5AD9DBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Partes: Município de ERVÁLIA/MG e NSA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.902.340/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevador, alocado no prédio do novo endereço do "Pré-Escolar Magdalena Fontes Lima - Tia Tiola", situado à Rua Gabriel Singulano, nº110, centro, Ervália/MG. Equipe de plantão 24hs por dia à disposição em caso de qualquer urgência.Destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência: 14/08/2026 até o dia 14/08/2027.
Assinatura: 14 de agosto de 2026.
José Mauro Godinho, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade ao presente EXTRATO por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG e nos demais meios oficiais cabíveis.

ERVÁLIA/MG, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DURÃES
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:B14F7E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
TIPO: Maior Oferta por Item
OBJETO: Contratação de empresa, a título oneroso, para exploração comercial do espaço da área em que será realizada a 5ª Festa do Carro de Boi e do Café de Eugenópolis/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus demais anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA SESSÃO: 26/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 14H00MIN (Horário de Brasília)
A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 19 de agosto de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7121BDDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS – MG TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS **08 (OITO) MESES**, PASSANDO DE **30/07/2026 PARA 30/03/2027**, E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO DE **30/07/2026 PARA 30/07/2027**, COM APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO READEQUADO, PERMANECENDO INALTERADOS O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DOS ARTS. 105, 111 E 115 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.326.445/0001-12.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.

EUGENÓPOLIS – MG, 30 DE JULHO DE 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA2A9192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 068.2026 PE 052.2026 EDITAL 052.2026 COMPRASGOV CONTRATAÇÃO 984519 03 2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 03/09/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:1B7314DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o **cancelamento** do Processo nº. 116/2026, Pregão Eletrônico nº. 069/2026. Objeto: Contratação de empresa para serviços de varrição de vias e logradouros públicos. **Motivo:** Processo foi numerado, mas não chegou a ser publicado, pois foram identificadas outras necessidades administrativas no decorrer da tramitação do referido processo e a secretaria demandante optou por não dar continuidade à contratação.

20/08/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:399114C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 073/2026: contratados: A Mais Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.854.583/0001-83, contrato nº 171/2026, valor estimado R$ 213.700,00; CRD Agropecuária e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 172/2026, valor estimado R$ 186.833,00; P S Mendes Estruturas LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.426.877/0001-41, contrato nº 173/2026, valor estimado R$ 21.900,00. Vigência 30/09/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:3BD2C475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 079/2026 - Edital Nº 015/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026, Registro de Preços Nº 009/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 ao edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de Pneus, bem como a prestação de serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Frota do Município de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 02.09.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 20.08.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CE689479

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 136/2025 - Dispensa Eletrônica nº 080/2025. Torna público o extrato de 1 termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em Jogos e Campeonatos realizados no Município de Ibitiúra de Minas, nas modalidades futebol de campo, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 20.08.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:096E3875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Concorrência Presencial SRP nº 04/2026
Tipo: menor preço por global. Regime: empreitada por preço global, abertura no dia 04/09/2026, as 08h:30min. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no trecho da estrada saída para o Distrito Barroso, zona rural, Município de Jampruca, conforme especificações e projetos. Local da sessão: sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consulta ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:418728BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 060/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 025/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 24 de agosto de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 03 de setembro de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de setembro de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 20 de agosto de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CBE0F6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE. CNPJ: 07.306.549/0001-58
Dispensa nº 008/2026 - **Processo Licitatório** n° 059/2026.
Objeto: Contratação, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, de prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo -Transporta SUS, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Jequitinhonha/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Homologação: 18/08/2026.
Vigência do Contrato: 19/08/2026 a 19/08/2027.
Valor do Contrato: R$ 329.933,16 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta três reais e dezesseis centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:97892338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO **RETIFICADO** Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados ao fornecimento e instalação de alambrados para duas quadras de areia e duas quadras de grama sintética, localizadas no Campo do Virgulino, situado na Rua Ico Machado, Bairro Babilônia, no Município de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 023/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de setembro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:47EF3153

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato:
3º Aditivo ao Contrato nº 105/2025, Concorrência 003/2025, Processo 030/2025, DMX Construtora Ltda,
Reequilíbrio Econômico no valor de R$ 40.638,92;

Lagoa Formosa 20 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:81FBD9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JUNHO DE 2026, PARA SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 418, de 23 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 041, de 09 de junho de 2026, que designa fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º O inciso III do art. 3º da Portaria nº 041, de 09 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** .....
III – LÍVIA RÚBIA APARECIDA LACERDA, matrícula funcional nº 1370-6. **(NR)**"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 041, de 09 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:87E26E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0241/2026, DISPENSA Nº 113/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 241/2026, Dispensa eletrônica nº 113/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços comuns de manutenção, conservação e pequenos reparos, compreendendo PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, destinados ao atendimento das necessidades dos imóveis, instalações, espaços e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Leandro Ferreira/MG, com fornecimento dos materiais de construção pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço e remuneração pelas horas efetivamente executadas.. Entrega das propostas até o dia 26/08/2026 às 07:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 05/08/2026 as 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 20/08/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:84C1FEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA ELETRÔNICA

Município de Luisburgo/MG — CNPJ nº 01.615.423/0001-89

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de Dispensa Eletrônica, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 027/2026 e nas demais condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de milho híbrido para plantio, destinado à distribuição gratuita aos pequenos agricultores do Município de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Intervalo mínimo de lances: R$ 1,00. Orçamento estimado: sigiloso. O procedimento contempla os benefícios legais aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do edital.

Sessão pública eletrônica: 11 de agosto de 2026, às 9h. Local: plataforma AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/. Referência de horário: horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na plataforma eletrônica AMM Licita e demais meios oficiais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

Luisburgo/MG, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:F997D2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DATA: 19/08/2026

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas/pessoas físicas especializadas para o gerenciamento, organização e execução de cursos e oficinas de formação artística e cultural, em seus diversos segmentos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante acréscimo de 150 (cento e ciquenta) horas do item 10- OFICINEIRO DE DANÇA, no valor adicional de R$5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CONTRATADA: Luana Rocha de Souza, portador(a) do CPF 115.571.776-78.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de assistência social, Sra. Isabela Tavares Rhodes Klem, inscrito no CPF sob o nº 104.147.306-07.

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 08 245 0010 2099 339036 ficha 513.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais).
Publique-se.

Luisburgo/MG, 19 de agosto de 2026.

ISABELA TAVARES RHODES KLEM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:477778D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058001/2025

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058001/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
Concorrência nº 09/2024

DATA: 20/08/2026
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 058001/2025, referente à contratação de serviços especializados para execução de regularização fundiária para o núcleo urbano informal consolidado, denominado Bairro Roque no Município de Luisburgo, destinado à incorporação desse, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com base nas orientações técnicas instituídas por este projeto básico, pela Lei Federal Nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 19/08/2027 com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
CONTRATADA: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, com sede na Rua Jose P. timoteo, nº 30 Bairro dario grossi, Município de Caratinga/MG, representada por Flavio Henrique do Amaral Costa, portadora CPF nº 052.168.796-92.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.423/000-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sra. Poliana de Souza Martins Portilho, portador do CPF sob o nº 075.656.046-23.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 19/08/2027
Publique-se.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:5CF1059B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº 018/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público a Adjudicação e Homologação do procedimento de Dispensa contemplando fase recursal nº 018/2026, Processo Administrativo nº 107/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e retirada de 01 (um) transformador provisório de 112,5 KVA e 01 (um) kit de entrada provisória de energia elétrica, incluindo fornecimento de disjuntor de 200A, cabos, conexões, acessórios necessários e emissão de ART, visando atender às necessidades de fornecimento de energia elétrica para realização da 25ª Festa do Produtor Rural e Feira da Paz, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Município de Luisburgo/MG.
Fornecedor adjudicado e homologado: CG ELETRIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.233.359/0001-62.
Valor total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Luisburgo, 19 de agosto de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:53669076

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 001/2026 — Processo Administrativo nº 076/2026

O Município de Luisburgo/MG, por intermédio da autoridade competente, adjudica e homologa o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem superficial, implantação de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto sanitário no Bairro do Roque — Núcleo REURB, incluindo os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da infraestrutura urbana projetada.

Foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.347/0001-79, para o Lote 1, pelo valor global de R$ 809.600,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

Luisburgo/MG, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO LACERDA

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:FCE3494C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

Processo Licitatório nº 106/2026 — Pregão Eletrônico nº 017/2026

Contratante: Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratada: Shopping Rural Comércio de Sacaria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.850/0001-12, com sede na Travessa Ezio Verly de Morais, nº 01, Baixada, Manhuaçu/MG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de milho híbrido para plantio, destinado à distribuição gratuita aos pequenos agricultores do Município de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor global: R$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 02100120608002721153390 32 — Ficha 726 e correspondentes para o exercício posterior.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2026.

Signatários: Dhominy Celho Sindra, pelo Contratante, e Fellipe de Freitas Teixeira, pela Contratada.

Luisburgo/MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:972CC6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITACAO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
CONCORRENCIA Nº 002/2026
O Municipio de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna publico que realizara licitacao, na modalidade Concorrencia, sob a forma eletronica, com criterio de julgamento menor preco global e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2026 e demais normas aplicaveis.
OBJETO: Contratacao de empresa especializada para execucao de obra de calcamento em bloquete sextavado de concreto, com implantacao de drenagem superficial, travamentos e sinalizacao viaria, na Estrada Vicinal do Corrego Boa Esperanca, situada na zona rural do Municipio de Luisburgo/MG, conforme especificacoes constantes no Termo de Referencia, projetos, planilhas orcamentarias e demais documentos de engenharia anexos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Luisburgo/MG, nos termos do Convenio de Saida nº 1231000568/2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 515.199,03 (quinhentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e tres centavos).
DATA DA SESSAO PUBLICA: 08 de setembro de 2026.
HORARIO: 09h00min.
LOCAL: Plataforma AMM Licita.
REFERENCIA DE TEMPO: Horario de Brasilia.
O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis na plataforma AMM Licita e poderao ser obtidos pelos interessados para consulta e participacao no certame.

Luisburgo/MG, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:0FFD0748

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto a seleção de pessoa jurídica para a outorga onerosa, temporária, precária e exclusiva de permissão de uso das áreas delimitadas do Parque de Exposições de Luisburgo/MG, destinadas à exploração comercial de pontos de venda de alimentos, bebidas e produtos correlatos, à instalação e operação de brinquedos e parque de diversões, por conta e risco da permissionária, durante a realização da XXV Festa do Produtor Rural e Feira da Paz, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, mediante pagamento de valor de outorga ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta.
VALOR MÍNIMO DA OUTORGA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), não sendo admitida proposta de valor inferior.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma AMM LICITA.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção na plataforma AMM LICITA e nos demais meios oficiais de divulgação do Município.

Luisburgo/MG, 19 de agosto de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:C5FAD5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076001/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 076001/2025
Processo Licitatório nº 076/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025

DATA: 29/07/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 076001/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/07/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: 7 COLLOR SOLUÇOES GRÁFICAS E PLASTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07 916 682/0001-26, com endereço à Rua Professor Juventino Nunes, 289, Centro, na cidade de Manhuaçu, MG, representada pelo(a) JOSE MARCOS DA SILVA , CPF Nº 06451898635.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. HENRIQUE DO CARMO MOREIRA, portador do CPF nº: 036.814.506-92.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 28/07/2027.
Publique-se.

Luisburgo/MG, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:54B544E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 62/2026:
1 – PROCESSO 130/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação de servidor público no curso presencial "LICITAÇÕES NA PRÁTICA: Da Teoria à Decisão Administrativa Segura", destinado ao aperfeiçoamento técnico e prático dos agentes públicos que atuam nas contratações públicas, com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2 – Contratada: **AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº52.388.018/0001 06.
3 - Vigência: de 13/08/2026 a 13/11/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 13 de agosto de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BB8163E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 130 - INEXIGIBILIDADE 034/2026
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do presente processo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e formação de servidor público no curso presencial "LICITAÇÕES NA PRÁTICA: Da Teoria à Decisão Administrativa Segura", destinado ao aperfeiçoamento técnico e prático dos agentes públicos que atuam nas contratações públicas, com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, f, do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: **AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ: 52.388.018/0001 06.
Valor: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Luminárias, 13 de agosto de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/08/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EB5F452A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 120/2026

Pregão Eletrônico n° 040/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD, ETP E TR.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº120/2026, Pregão Eletrônico nº040/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FIGUEROA GOMES COMERCAIL LTDA - CNPJ: 45.685.588/0001-00
Valor Total de R$ 1.183,04 (um mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos)

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45
Valor Total de R$ 8.616,57 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA - CNPJ: 56.183.058/0001-72
Valor Total de R$ 18.435,50 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 1.267,87 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

MARIA DA FÉ, 18 de Agosto de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:20CEEACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026, ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **INSTITUTO BEM EDUCAR-CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.859.679/0001-03**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DO INSTRUTOR LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DESTINADA AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, CONSELHEIROS DO FUNDEB E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, COM O TEMA**

“FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E A RELAÇÃO COM A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO”, A SER REALIZADA DURANTE O EVENTO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo 17/08/2026 à 17/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Fátima Aparecida Gaia**
Fiscal: Jordania Ligia de Queiroz Ferreira – matrícula 152278

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de agosto de 2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:4A565067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2025, PROCESSO Nº 96/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 53.553.859/0001-94

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar, ventiladores e prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 93/2025, conforme solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração.
Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 14/03/2028 com vencimento em 13/08/2027. O referido contrato terá aplicação de reajuste contratual, com fundamento na clausula nona do contrato original, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percetual de 4,64%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 105 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 13 de agosto de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:EDFF3663

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2025, PROCESSO Nº 96/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 58.543.909/0001-76

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar, ventiladores e prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 92/2025, conforme solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração.
Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 14/03/2028 com vencimento em 13/08/2027. O referido contrato terá aplicação de reajuste contratual, com fundamento na clausula nona do contrato original, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percetual de 4,64%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 105 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 13 de agosto de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:53F87CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2025, PROCESSO Nº 96/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: TJ AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 08.726.137/0001-30

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com suporte de condensador e cortinas de ar, ventiladores e prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 92/2025, conforme solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração.
Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 14/03/2028 com vencimento em 13/08/2027. O referido contrato terá aplicação de reajuste contratual, com fundamento na clausula nona do contrato original, utilizando-se o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percetual de 4,64%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 105 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 13 de agosto de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:8574CD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 08/2026, Processo Administrativo n° 46/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL PADRÃO, FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL E FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL.

Fornecedores:
- LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20
licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238
Valor Adjudicado: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

- NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50
licitacoes.nutridivdietas@gmail.com - (37) 3214-9506
Valor Adjudicado: R$ 311.220,00 (trezentos e onze mil, duzentos e vinte reais)

- Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68
licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764
Valor Adjudicado: R$ 104.420,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

Valor Adjudicado: R$ **458.840,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:15A472D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, Lei 14133/21, Processo n° 62/2026, Inexigibilidade n° 16/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DO INSTRUTOR LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DESTINADA AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, CONSELHEIROS DO FUNDEB E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, COM O TEMA "FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E A RELAÇÃO COM A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO", A SER REALIZADA DURANTE O EVENTO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

Fornecedor: INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ 48.859.679/0001-03

Valor homologado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mateus Leme, 17 de agosto de 2026

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:55454204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 08/2026, Processo Administrativo n° 46/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ENTERAL PADRÃO, FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL E FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL.

Fornecedores:
- LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20
licitacao@lifenutri.com.br - (35) 3422-3238
Valor Homologado: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

- NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 28.423.532/0001-50
licitacoes.nutridivdietas@gmail.com - (37) 3214-9506
Valor Homologado: R$ 311.220,00 (trezentos e onze mil, duzentos e vinte reais)

- Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68
licitacao@gruponutrir.net.br - (32) 3721-9764
Valor Homologado: R$ 104.420,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

Valor total Homologado: R$ **458.840,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:02B41A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, Lei 14133/21, Processo n° 62/2026, Inexigibilidade n° 16/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DO INSTRUTOR LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DESTINADA AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, CONSELHEIROS DO FUNDEB E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, COM O TEMA "FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E A RELAÇÃO COM A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO", A SER REALIZADA DURANTE O EVENTO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

Fornecedor: INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ 48.859.679/0001-03

Valor homologado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 17 de agosto de 2026

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:1ACD1FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 046/2026
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 08/09/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1A2EF721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 – 018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA
O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Miraí – MG, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.036-70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, nº 552, Bairro Jardim Indaiá, Miraí – MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** E **MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.346.176/0001-56, com sede na **R RAIMUNDO DE PAULA BATISTA - nº 98 – CENTRO – CATAGUASES - MG. Cep: 36.770-078**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
Têm entre si justo e avençado, com fundamento no art. 84, § 1º, e nos arts. 124, 135 e 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – 018, e em face da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, e da manifestação de interesse da Contratada constante do Ofício de Renovação Contratual de mesma data, o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – 018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 104/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DOS VEÍCULOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, MOTOCICLETAS (MOTOS), VEÍCULOS LEVES, VEICULOS A DIESEL, E MÁQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – 018, originalmente fixado em 1 (um) ano a partir de 19 de agosto de 2025, fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação ora ajustada observa o limite máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o prazo total de vigência da ata em 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – 018 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo, incluindo, sem limitação, as obrigações das partes, as condições de execução, as penalidades e as hipóteses de cancelamento do registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo jurídico no art. 84, § 1º, e nos arts. 124, 135 e 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nas cláusulas 5.1 e 6.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – 018, conforme Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste Município em 18 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais adotados pelo Município de Miraí/MG, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Miraí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Miraí (MG), 18 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí – Contratante

MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ nº 27.346.176/0001-56

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:536A3B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – 018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Miraí/MG.
CONTRATADA: JM Peças Ltda., CNPJ nº 53.372.343/0001-43.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 – 018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios genuínos da marca dos veículos ou originais de fábrica, destinados aos veículos que compõem a frota municipal, motocicletas, veículos leves, veículos a diesel e máquinas pesadas.
PRAZO: Prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência da Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, § 1º, e arts. 124, 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e cláusulas 5.1 e 6.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 – 018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Miraí/MG, 18 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:ED3FF8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Miraí/MG.
CONTRATADA: Gerais Rolamentos e Peças Ltda., CNPJ nº 01.152.144/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – 018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios genuínos da marca dos veículos ou originais de fábrica, destinados aos veículos que compõem a frota municipal, motocicletas, veículos leves, veículos a diesel e máquinas pesadas.
PRAZO: Prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência da Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, § 1º, e arts. 124, 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e cláusulas 5.1 e 6.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – 018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
Miraí/MG, 18 de agosto de 2026.
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Miraí/MG.
CONTRATADA: Gerais Rolamentos e Peças Ltda., CNPJ nº 01.152.144/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – 018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios genuínos da marca dos veículos ou originais de fábrica, destinados aos veículos que compõem a frota municipal, motocicletas, veículos leves, veículos a diesel e máquinas pesadas.
PRAZO: Prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, § 1º, e arts. 124, 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e cláusulas 5.1 e 6.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – 018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Miraí/MG, 18 de agosto de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:706FC9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 058/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MAIA & MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA. Contrato nº 058/2026; Objeto: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; Licitação: 006/2021 Valor Global: R$28.998,00, Vigência: 18/08/2026 Até: 18/08/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 18 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:06FF3A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e AMANDA LUIZA DE AMORIM SATURNINO. Contrato nº 059/2026; Objeto: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; Licitação: 006/2021 Valor Global: R$120.000,00, Vigência: 19/08/2026 Até: 19/08/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 19 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:29B2A732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–186/2026 DISPENSA ELETRÔNICA:003/2026
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de restaurante para fornecimento de marmitex para os usuários do CAPS da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:21/08/2026 a partir das 12h00min até 26/08/2026 às 13h0min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/08/2026 às 13h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D870DAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.

Processo Administrativo nº 33/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Contratante: Município de Oratórios/MG.
Contratada: Alves e Freitas e Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.778.523/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO MONTAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS OPERAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ENTREGA FINAL DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CONTEMPLANDO TAMBÉM A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL, BEM COMO A ENTREGA DO MODELO DIGITAL CONFORME EXECUTADO (AS BUILT) EM AMBIENTE BIM E A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.
Objeto do Aditivo: Supressão integral do valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) do valor contratual, com a consequente alteração do valor global do contrato.
Valor: O valor contratual, anteriormente de R$ 2.914.463,34 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R$ 2.844.463,34 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do contrato e do processo administrativo.
Data da assinatura: 21/08/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:0217B3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

Objeto: Contratação de Cirurgião Dentista e Farmacêutico Bioquímico para atender às atividades do Departamento Municipal de Saúde.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 24/08/2026 a 04/09/2026, no Departamento Municipal de Saúde**,** situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.

Paraisópolis/MG, 20 de Agosto de 2026.

ALEX FERREIRA
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:00224819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 035/2026

O Município de Paraisópolis torna público a retificação do Processo Licitatório N. º 172/2026 – Pregão Eletrônico RP N. º 035/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual para prestação, sob demanda, de serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação, sistema de monitoramento pessoal sem fio, técnico de som, técnico de luz e produtor de palco, incluindo transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência. Fim de Cadastramento das Propostas: **03/09/2026** às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: **03/09/2026** às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:91969249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 382, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei nº 2.180, de 15 de março de 2010, **RESOLVE,**
Art. 1º Designar os servidores abaixo, para comporem, sob a presidência do primeiro titular, a Comissão de Apuração de Infração de Trânsito - CAIT, da Prefeitura de Paraisópolis:
I- Titulares: Edgar Aparecido da Silva, Jésus Messias Rodolfo de Faria e Vilmar Aparecido de Almeida Marques;
II- Suplentes: Elaine Silveira Lima e Lidiane Évelin Tábata Soares.
Art. 2º Ocorrendo impedimento ou falta de qualquer dos membros titulares, o mesmo será automaticamente substituído por um dos suplentes, independentemente de qualquer ato formal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 20 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6AA47055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.575/2026

PORTARIA Nº. 14.575/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 007/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.520/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:033022D0

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.576/2026

PORTARIA Nº. 14.576/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é admitida a prorrogação do prazo para conclusão de sindicâncias quando demonstrada a necessidade;
Considerando, a fundamentação do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
RESOLVE

Art. 1º. – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa n°. 008/2026, instaurada através da Portaria n°. 14.522/2026.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de agosto de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D41F7234

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.909 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.909 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Leandro Joaquim Silva Andrade;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Leandro Máximo Caixeta;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;
XII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Régis Vinícius Nunes;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;
XVII – Secretaria Municipal de Habitação: Paulo Roberto dos Santos;
XVIII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos: Rogério Nelis;
XIX – Secretaria Municipal de Governo: Marcos Alberto Brasileiro;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.
Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
Marcos Vinícius Silva Araújo
Lucas de Souza Silva
Elessandra Aparecida da Silva Ventura
Vinícius Figueiredo dos Santos
Marina de Oliveira Souza
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Anderson Rodrigues de Souza
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gabriella Marques Azevedo
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David
José Maria da Chagas
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Rosiane Maria Dias
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Gonçalves de Souza
Lucy de Fátima Rosa Marques
Hellen Cristine Sousa Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Marco Aurélio de Oliveira Afonso
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Claudenice Tereza Silva
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Gabriel Fagundes Ferreira
José Ricardo Lucas de Lima
Carlos Henrique Dornelas
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
Henrique Preto Cardoso
Leandro Alves Tomé
Vinicius Ferreira Dias
Gisele Teixeira Bernardes Magalhães
XVI – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES
Otávio Villarrubia Eloy dos Santos
Rafael Henrique Assunção
Marília Barbosa Gutierrez Cardoso
Ramon Ferreira Bouzan Júnior
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto
Victor Pereira dos Santos
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
João Batista dos Reis
Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
Sandra Lúcia Ferreira Dias
Pollyanna Rodrigues Neves da Silva
Silvana Helena Borges
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Gisely Regina de Oliveira
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Marcos Antônio Lopes
Lucy Mendes dos Reis Arcanjo
Alisson Henrique Campos
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Sandra Lúcia Ferreira Dias
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Renata de Lima Oliveira Paulino
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Maria Luiza Ferreira de Souza
Camila Aparecida de Oliveira
Tânia Cristina Queiroz Silva
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Sandra Lúcia Ferreira Dias
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Angélica Aparecida Cardoso Cortes
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Amariles Diana Costa Araújo Silva
Glenda Cristina de Sousa Gomes
Raiane Figueiredo da Silva Pereira
Leonardo Oliveira Lula da Silva
Emanuel Fernandes Ribeiro
Rosemeire Vicente Souza
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Vitor Augusto Silva
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida
Laira Carolina Arvelos
Lais Alves Ferreira de Melo
XVI –Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES
Júlio César de Oliveira Filho
Maria José Pereira
XVII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Emily Abrão Dias Lopes
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Luana Osmario de Souza

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Fica revogado o decreto n° 4.849 de 12 de maio de 2026.

Patrocínio, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A5EA0A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.911 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.911 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:
Andrea Silva Raad Guarda
Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Fabiana Souza Gonçalves Silva
Geovana Rodrigues Gonçalves
José Carlos de Aquino Júnior
Laís Fidelix Saldanha
Lays Costa da Silva
Cristiane Castro Alves
Maria Onofra Morgana Pereira
Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
Mariana Ribeiro Gorreri
Nathália Bárbara Ferreira Marra Rocha
Paulo César Moura Francisco
Rosineide Abadia Machado
Samanta Ferreira Reis
Valquíria Gonçalves Mendes
Victor Hugo Ferreira Caixeta
Vitória Pereira de Magalhães
Henrique Júnior Alves de Souza

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto 4.851/2026.

Patrocínio, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D070565

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.912 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.912 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
Vanessa Patrícia Ferreira
Heitor Oliveira Lopes Xavier
II - Agentes de Contratação:
Bruno da Silva França
III – Equipe de Apoio da Licitação:
a) Tatiane Martins Resende
b) Lúcia de Fátima Lacerda
c) Tatiane Luíza da Silva
d) Janaína Luzia Machado
e) Gabriel Andrade da Silva

IV – Comissão de Contratação:
Titulares:
a) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
b) Vanessa Patrícia Ferreira
c) Heitor Oliveira Lopes Xavier
Suplentes:
a) Bruno da Silva França

b) Janaína Luzia Machado

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº4.852/2026.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C8042ADC

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.913 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 4.913 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em observância aos ditames da Lei n° 14.133/2021,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão de Avaliação de Veículos e outros equipamentos, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:
I – Paulo Cesar de Moura Francisco, Coordenador II, Resp;
II – Emanuel Fernandes Ribeiro, Agente Administrativo;
III – Maycon Augusto Borges, Agente Administrativo;
IV – João Batista Camargo, Coordenador I;
Art. 2º Ficam nomeados como Leiloeiros Administrativos os servidores:
I – Heitor Oliveira Lopes Xavier, Auxiliar Administrativo;
II – Uiara de Souza Monteiro Pinheiro, Auxiliar Administrativo;
III – Vanessa Patrícia Ferreira;
Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.795/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:29BE9103

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.914 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 4.914 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "NOSSA PRAÇA", NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.558/2025".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 4.558 de 28 de março de 2025, o qual regulamenta a Lei nº 4.496 de 12 de setembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Gerenciamento do Programa "Nossa Praça" a partir dos seguintes membros:
I – Diretor de Cidades:
Titular: Gabriel Fagundes Ferreira;
Suplente: Luciano Cunha Maciel;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fábio de Cássio Torezan;
Suplente: Arthur Damon Santos;
III – Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Leandro Joaquim Silva Andrade;
Suplente: Patrícia Lara Nogueira Arvelos ;
IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros;
Suplente: Rafael Henrique Assunção ;
V – Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Cláudia Luiza Paiva;
Suplente: Lucas Freitas dos Santos;
Art. 2° Fica revogado o Decreto n°4.612 de 03 de junho de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B56D494

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.947 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 5.947 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"DENOMINA DE "RUA JOSÉ FRANCISCO DE MOURA FILHO" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Rua José Francisco De Moura Filho" a rua localizada entre a Av. Jorge Elias Abrão e Av. Dom Almir Marques, Localização geográfica: -18.950434, -46.982704, em Patrocinio MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Dr. Marco Antônio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:62D14D76

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.948 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 5.948 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR – TFO

E DA TAXA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante ato administrativo específico, isenção da Taxa de Fiscalização de Obra Particular - TFO e da Taxa de Expedição de Alvará de Construção aos empreendimentos destinados à produção, aquisição, requalificação, reforma, melhoria, ampliação ou adequação de unidades habitacionais de interesse social, executados ou apoiados pelo Município de Patrocínio, pela União, pelo Estado de Minas Gerais, por fundos públicos, agentes operadores, agentes financeiros, entidades organizadoras ou demais instituições legalmente habilitadas, desde que o Município de Patrocínio participe formal e efetivamente do respectivo programa, operação ou empreendimento, na forma desta Lei.
Art. 2º Somente poderão ser beneficiados os empreendimentos habitacionais de interesse social que, cumulativamente:
I - estejam formalmente vinculados a uma das linhas, fundos, modalidades ou programas previstos no § 2º deste artigo; e
II – contem com a participação formal e efetiva do Município de Patrocínio no programa, na operação ou no empreendimento habitacional específico.
§ 1º Considera-se participação formal e efetiva do Município, para os fins desta Lei, a assunção de atribuições, obrigações ou contrapartidas diretamente relacionadas à implantação, à execução ou ao desenvolvimento do empreendimento, formalizada por lei, convênio, contrato, termo de adesão, termo de compromisso, instrumento de repasse ou outro ato administrativo específico.
§2° Observados os requisitos previstos no caput, poderão ser beneficiados os empreendimentos vinculados às seguintes linhas, fundos, modalidades e programas:
I - Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em suas linhas e modalidades vigentes;
II - empreendimentos financiados ou subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;
III - empreendimentos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS;
IV - ações, programas e empreendimentos vinculados ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;
V - iniciativa Minha Casa, Minha Vida - Cidades, inclusive nas modalidades Cidades-Contrapartidas, Cidades-Emendas e Cidades-Terrenos, ou outras que venham a ser instituídas;
VI - programas habitacionais promovidos ou cofinanciados pelo Estado de Minas Gerais;
VII - programas, projetos e ações habitacionais de interesse social instituídos, executados, cofinanciados ou apoiados pelo Município de Patrocínio; e
VIII - programas habitacionais que venham a substituir, suceder, complementar ou integrar as iniciativas referidas nos incisos anteriores.
Art. 3º A isenção prevista nesta Lei abrange:
I – a Taxa de Fiscalização de Obra Particular prevista na Lei Complementar Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2006, e no respectivo Anexo V, quando incidente sobre empreendimento enquadrado nesta Lei;
II – a taxa de expedição de Alvará de Construção prevista nos arts. 206 a 210 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2006, e no respectivo Anexo VI, item I, quando incidente sobre empreendimento enquadrado nesta Lei.
Art. 4º O reconhecimento da isenção dependerá de requerimento do interessado e da comprovação da vinculação do empreendimento à política ou ao programa de habitação de interesse social, mediante um ou mais dos seguintes documentos, conforme o caso:
I – termo de compromisso, contrato, convênio, instrumento de repasse, termo de adesão ou instrumento congênere celebrado com ente ou órgão público;
II – portaria, resolução, ato de seleção, ato de enquadramento ou documento expedido por órgão gestor, agente operador ou agente financeiro;
III – lei, decreto, ato administrativo ou declaração do órgão municipal competente reconhecendo o empreendimento como integrante de programa ou ação de habitação de interesse social.
Parágrafo único: O Poder Executivo poderá regulamentar os documentos, o procedimento e os controles necessários ao reconhecimento da isenção, vedada a criação de exigências que restrinjam benefício expressamente previsto nesta Lei.
Art. 5º A isenção tributária não dispensa:
I – a apresentação e a aprovação dos projetos;
II – o licenciamento e a fiscalização das obras;
III – o cumprimento do Código de Obras, do Plano Diretor, da legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo e das normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio e meio ambiente;
IV – o atendimento das exigências técnicas dos órgãos públicos, agentes operadores e agentes financeiros responsáveis pelo programa.
Art. 6º O desvio de finalidade, a perda do enquadramento como empreendimento de habitação de interesse social ou a utilização fraudulenta do benefício acarretará o cancelamento da isenção e a constituição dos créditos tributários devidos, acrescidos de atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos na legislação municipal.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto ao procedimento de reconhecimento do benefício, à documentação comprobatória e aos mecanismos de controle e fiscalização.
Art. 8º A vigência do benefício fiscal previsto nesta Lei se encerrará em 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo da vigência previsto no caput dependerá de nova lei específica, precedida de avaliação dos objetivos, indicadores e resultados alcançados pela política de incentivo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E4B537F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.949 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 5.949 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA OS ARTS. 2º-A A 2º-F À LEI MUNICIPAL Nº 524, DE 22 DE SETEMBRO DE 1959, PARA MODIFICAR E DISCIPLINAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DOADO À LOJA MAÇÔNICA LUZ E HUMANIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 524, de 22 de setembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** O terreno doado deverá destinar-se à construção de casas populares pela donatária e/ou casas de apoio para acolhimento provisório, e, para construção de Lojas e/ou salas empresariais para locação empresarial, com finalidade de gerar receitas para financiar projetos sociais e investimentos e manutenção das casas de apoio.
Parágrafo único. A área autorizada para construção de lojas e/ou salas empresariais e/ou salão de festas com finalidade de locação compreenderá a uma área de 4.944,81 metros quadrados, pela Avenida Padre Matias onde compreenderá toda a sua faixa frontal

sendo o comprimento total de 112,60 metros, com 30 metros pela Rua Coronel João Cândido de Aguiar e 30 metros pela Rua Elmiro Alves do Nascimento. Após os 30 metros pela Rua Elmiro Alves do Nascimento, soma-se mais 16,68 metros sentido à Rua Dr. Honório de Abreu, 31,57 metros ao leste, 21,85 metros ao sul, 29,50 metros ao leste, 38,53 metros ao norte."

Art. 2º. A Lei Municipal nº 524, de 22 de setembro de 1959, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D, 2º-E e 2º-F, com as seguintes redações:

"**Art. 2º-A**. Autoriza-se a averbação da destinação do imóvel, conforme o art. 2º desta lei, na matrícula nº 28.705 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca."

"**Art. 2º-B.** A destinação do imóvel atende ao interesse social e fundamenta-se nos princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público, conforme os arts. 1º, III; 3º, I; 5º, XXIII; 6º; e 170, III, da Constituição Federal.

"**Art. 2º-C.** A destinação das receitas oriundas das Lojas e/ou Salas construídas no imóvel doado, somente poderá ser destinadas:

I – à construção de casas de apoio para acolhimento provisório e suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade nas áreas de saúde ou assistência social;

II – à manutenção de projetos assistenciais e sociais;

III – ao desenvolvimento de atividades institucionais de proteção as crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, idosos e pacientes portadores de neoplasia maligna durante tratamento em instituição de saúde na cidade de Patrocínio - MG.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei."

"**Art. 2º-D.** A comprovação da destinação dos recursos obtidos com a locação dos imóveis ocorrerá mediante prestação de contas ao Município, sempre que solicitado, devendo conter:

I – cópias de projetos executados;

II – contratos, notas fiscais, cupom fiscal, recibos e outros comprovantes de pagamento;

III – relatórios simplificados de execução física e financeira;

IV – relatório de cumprimento do objeto do projeto, devidamente acompanhado de fotografias ou documentos que demonstrem a efetiva realização das obras e/ou atividades sociais;

V – demais documentos eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A prestação de informações prevista neste artigo deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração Municipal, devendo permanecer com a documentação pelo prazo máximo de 60 meses."

"**Art. 2º-E.** O descumprimento da finalidade social prevista nesta Lei, a não comprovação da aplicação dos recursos poderá ensejar:

I – suspensão dos efeitos da autorização legislativa;

II – adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III – responsabilização civil e criminal dos responsáveis;

IV – proteção judicial do patrimônio e do interesse público municipal."

"**Art. 2º-F.** A presente autorização legislativa não gera qualquer obrigação financeira ao Município, nem implica renúncia patrimonial, subsídio, subvenção ou transferência de recursos públicos."

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 524, de 22 de setembro de 1959, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:17FEC400

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.950 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 5.950 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 5.855, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O imóvel objeto da presente doação é o Lote nº 1500, Quadra 125, Setor 38, situado na esquina da Rua Cecília Maria Cunha com a Rua Francisco Firmino de Souza, Bairro Serra Negra, nesta cidade de Patrocínio-MG, com área de 69.895,37 m², registrado sob a Matrícula nº 86.240, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, conforme memorial descritivo e planta que integram esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54AF8431

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.951 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 5.951 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"DENOMINA DE MARCELO OLIVEIRA MALAGOLI O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "CENTRO COMUNITÁRIO MARCELO OLIVEIRA MALAGOLI", O Centro Comunitário da Lajinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A28716F2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.952 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 5.952 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL QUANTO AO UNIFORME ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) QUANDO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE SENSIBILIDADES SENSORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculado em instituição de ensino público ou privado situada no Município de Patrocínio, o direito à adoção de

adaptação razoável quanto ao uniforme escolar, quando comprovada a incompatibilidade da vestimenta com suas sensibilidades sensoriais.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se adaptação razoável quanto ao uniforme escolar a utilização de vestimenta confeccionada ou escolhida de forma a minimizar estímulos sensoriais, capazes de provocar desconforto ou sofrimento ao estudante, conforme indicado em laudo ou relatório subscrito por profissional legalmente habilitado, no âmbito de sua competência.

§ 2º - A adaptação de que trata esta Lei deverá, sempre que compatível com as necessidades do estudante, preservar a identidade visual da instituição de ensino, observando cores, modelo ou demais características do uniforme escolar.

Art. 2º - O exercício do direito previsto nesta lei ficará condicionado à apresentação de laudo ou relatório subscrito por profissional legalmente habilitado, no âmbito de sua competência, que ateste a necessidade da adaptação em razão das sensibilidades sensoriais apresentadas pelo estudante.

Art. 3º - A adoção de adaptação razoável quanto ao uniforme escolar não poderá ensejar tratamento discriminatório, restrição à participação em atividades escolares ou qualquer outra medida que dificulte a permanência ou a participação do estudante no ambiente escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE130A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 155/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 155/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 105/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas: HIGOR SILVA CANEDO 12746516624 com CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, no valor global de R$ 78.498,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais); NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA com CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58, no valor global de 54.309,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e nove reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:966B74AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ARTHUR HENRIQUE ALVES PRATES GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **61.777.507/0001-40**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **28 de agosto de 2026 e término em 28 de agosto de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:854C7B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 4/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 18/2024
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

Contratada: **Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº **31.564.854/0001-24**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** que permite a prorrogação dos prazos contratuais nos caso de fato superveniente justificado que altere as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de agosto de 2026** e término em **20 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:86B5E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 155/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 105/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 155/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 105/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 155/2026 a favor das empresas: HIGOR SILVA CANEDO 12746516624 com CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, no valor global de R$ 78.498,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais); NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA com CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58, no valor global de 54.309,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e nove reais); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9731772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 103/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 68/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 103/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 68/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE LIMPEZA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DEMANDADOS PELO (CEAE) E (UPA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 103/2026 a favor das empresas: ANDES COMERCIAL LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 10.242.040/0001-01, no valor global de R$ 48.570,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta reais), C R PIPERNO JUNIOR CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL CON, com CNPJ sob o nº 49.862.856/0001-65, no valor global de R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais), FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA, com CNPJ sob o nº 49.243.318/0001-92, no valor global de R$ 7.495,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, no valor global de R$ 45.270,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais), NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, no valor global de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais), PETERSON JOSE BERNARDO LTDA, com CNPJ sob o nº 52.469.209/0001-00, no valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), SOLIDA MEDICAL LTDA, com CNPJ sob o nº 36.905.788/0001-22, no valor global de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), VERLUMA COMERCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 63.679.550/0001-07, no valor global de R$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais), VISAMED COMERCIO MAT HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, no valor global de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 5 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75F42142

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 095/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 62/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 095/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 62/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E CORTINAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA MJR REFRIGERACAO LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 17 de agosto de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 142621** firmado com a empresa fornecedora empresa **MJR REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.508.279/0001-42**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

A Autorização de Fornecimento (AF) **nº 142621** foi encaminhada ao fornecedor por meio de correspondência eletrônica em **30 de julho de 2026**, ocasião em que foi informado que o prazo para a prestação do serviço era de **72 (setenta e duas)** horas.
Entretanto, até o dia **4 de agosto de 2026**, a empresa não havia realizado a prestação do serviço objeto da referida Autorização de Fornecimento.
Diante do descumprimento do prazo estabelecido, em **7 de agosto de 2026**, a empresa foi formalmente notificada, também por meio de correspondência eletrônica, para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, efetuasse a prestação do serviço ou, no prazo de **5 (cinco) dias**, apresentasse defesa escrita.
Decorrido o prazo concedido, a empresa permaneceu inerte, não tendo executado o serviço nem apresentado qualquer justificativa. Em razão disso, foi solicitado a esta Secretaria o cancelamento junto à empresa.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**
DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja

respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 142621** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3F1C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 70/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

TERMO DE RATICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo nº: 70/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico, homologo e credencio o procedimento da Licitação nº 18/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas serão recebidas até o dia 29/06/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital, Termo de Referência e Projeto Básico estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/97 ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4504D076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.580/2026

PORTARIA Nº 14.580/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
ASSISTENTE SOCIAL			
1.	767569	MARCIA LIGIA DE OLIVEIRA REIS	029
2.	756062	LOURIVAL SOUZA FELIX	030
ENFERMEIRO **Vaga reservada PCD**			
1.	770927	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE	162
ENFERMEIRO **Vaga reservada Negro**			
1.	760945	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	166
ENFERMEIRO			
1.	752825	FRANCIELLE ANTUNIS COSTA	038
PSICOLOGO			
1.	750808	JESSICA CARVALHO NUNES	027

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - A candidata nomeada para ocupar a vaga reservada para negro deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C3C4B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 03/08/2026, resultado do Processo

Administrativo 034/-2026, Inexigibilidade 21/2026, **Contrato n° 082/2026**, com a Sra. **NILZA XAVIER PEREIRA**, portadora do CPF nº 449.100.706-30**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS I,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O valor global do contrato é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.** Em 03/08/2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D9F49D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 86-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **20/08/2026, resultado do Processo Administrativo 053/2026, Inexigibilidade n° 024/2026,Contrato n° 86/2026**, com a empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS CNPJ:17.985.184/0001-84 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** nas festividades do queijo cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal,

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:34E3CC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 34° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **34° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **18/08/2026 a 18/09/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 204.992,62 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:8ABA2040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **021/2026,** resultado do processo administrativo **n° 049/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS I.** A ser pago em favor da Sra. NILZA XAVIER PEREIRA, portadora do CPF nº 449.100.706-30 no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** Pedra Azul **31/07/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C301DC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **024/2026,** resultado do Processo Administrativo n. **053/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO NAS FESTIVIDADES DO QUEIJO CABACINHA NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS CNPJ:17.985.184/0001-84 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para apresentação musical no dia 17/10/2026.

Pedra Azul 19/08/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:64CE9E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 076/2026 - Pregão Eletrônico n° 046/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para os alunos da rede municipal de educação. A data de início e abertura será 02/09/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 20/08/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:FE52B8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento n° 001/2026 – Inexigibilidade n° 009/2026 – Processo n° 011/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA o credenciamento da empresa 39.353.630 MULTTHECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.151.623/0001-01, em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da

frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 20 de agosto de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FFFF8E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

Termo de Credenciamento n° 005/2026 - Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Credenciadas: LINDOMAR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.662.076/0001-60. Vigência: 20/08/2026 à 11/08/2028. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 20 de agosto de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FE6D48B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 251/2026 – Pregão Eletrônico Nº 079/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 251/2026 – Pregão Eletrônico Nº 079/2026 – Data: 08/09/2026 às 09h00min. Contratação de Serviços Técnicos para Atendimento ao Rider Técnico do Cantor Thiaguinho. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:95FCE093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 176 – PROCESSO LICITATÓRIO 224/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026.

Extrato de Contrato 176 – Processo Licitatório 224/2026 – Pregão Eletrônico 068/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 224/2026 – Pregão Eletrônico 068/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de placas de inauguração em aço inox., sendo contratada a empresa: EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX, CNPJ nº 14.453.647/0001-83, no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7FA4AE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 177 – PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

Extrato de Contrato 177 – Processo Licitatório 183/2026 – Pregão Eletrônico 053/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 183/2026 – Pregão Eletrônico 053/2026, cujo objeto é a aquisição de Balança industrial com etiquetadora, sendo contratada a empresa: COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA, CNPJ nº 40.775.893/0001-61, no valor de R$ 15.798,40 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4076AF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 027/2026 - Credenciado: **RAQUEL MOREIRA SOARES**, CPF: 848.xxx.xxx-68. Categorias: **Cantor Local I** - valor unitário: R$ 618,55 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e **Locutor Local** - valor unitário: R$ 309,27 (trezentos e nove reais e vinte e sete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BF9E7C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026. PROCESSO Nº 173/2025

Extrato do 3º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 037/2026. Processo Nº 173/2025 - Pregão Eletrônico Nº 092/2025. Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços Nº 037/2026, reequilíbrio econômico financeiro do item 190 (cento e noventa) - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO, no valor unitário de R$ 0,0518 (cinco centavos e dezoito milésimos de centavo). Contratada: DROGAFONTE LTDA**,** CNPJ: 08.778.201/0001-26. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A7E7870C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 292

PORTARIA Nº292/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestoras do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 239/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e produtos auxiliares destinados à manutenção, limpeza e conservação automotiva da frota municipal, os seguintes servidores:
Fiscais:
Elias de Paula, semutfrotaemecanica@gmail.com, (31) 3819-5454
Cláudio Cassimiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624 - 7410
Bruno Morais Costa, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 1896
Ana Graziele da Rocha Lanna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
Thiago Roma de Paula Santos, transpotesemedpn@gmail.com, (31) 3817 – 6947
Juliana Joyce Carla de Almeida, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239
Airton Arlindo Santana, transportesaudepn@yahoo.com, (31)3817-5825

Gestores:
Titular: Tarcísio Fontes Fernandes Filho, smutfrotaemecanica@gmail.com, (31)3819-5454
Suplente: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31)3819-6939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7BDA5723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 293

PORTARIA Nº 293/2026

Altera a Portaria nº 147/2026, no que tange ao Gestor do Contrato Titular.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 147/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 035/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas , os seguintes servidores".

Gestor do Contrato:

Titular : Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br- 31-3817-4239

Ponte Nova, 20 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F8D39B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA294

PORTARIA Nº 294/2026

Altera a Portaria nº 202/2026, no que tange ao Gestor do Contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 202/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 140/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para capeamento asfáltico na via de acesso ao Complexo Penitenciário de Ponte Nova, os seguintes servidores".

Gestor do Contrato:

Titular : Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br- 31-3817-4239

Ponte Nova, 20 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EFBCE003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA295

PORTARIA Nº 295/2026

Altera a Portaria nº 008/2026, no que tange ao Gestor do Contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 008/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 168/2025, cujo objeto é Serviços de Pavimentação Asfáltica , por meio de operações Tapa Buracos com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas vias urbanas do Município de Ponte Nova/ MG".

Gestor do Contrato:

Titular : Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br- 31-3817-4239

Ponte Nova, 20 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8679CCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA296

PORTARIA Nº 296/2026

Altera a Portaria nº 260/2026, no que tange ao Gestor do Contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 260/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 029/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de capeamento asfáltico a ser executado em vias urbanas do Município de Ponte Nova/ MG, para atender a Secretaria Municipal de Obras".

Gestor do Contrato:

Titular : Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br- 31-3817-4239

Ponte Nova, 20 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:10E5B1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0192/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0192/2026, Pregão eletrônico 0105/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por item conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: **:** Registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais, plantas em vasos, arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos e materiais e insumos destinados à ornamentação, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 20/08/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances:01/09/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

SHEILA DE SOUZA RANGEL-
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:F8A31AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.218 DE 6 DE AGOSTO DE 2026

"Estabelece critérios para a realização de eventos durante a 35ª Exposição Agropecuária de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **92**, inciso *IX*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o avizinhamento da 35ª Exposição Agropecuária de Prados – MG;

CONSIDERANDO que, por meio de Chamamento Público específico, será selecionada Organização da Sociedade Civil que se responsabilizará pela realização de todas as ações, eventos e atividades previstas na programação da 35ª Exposição Agropecuária de Prados;

CONSIDERANDO que a execução do referido evento não reduz, suprime ou prejudica o interesse do Município de Prados – MG em regulamentar a forma de realização odos eventos inseridos no conteúdo programático da 35ª Exposição Agropecuária de Prados – MG;

Pelo presente, **DECRETA**:

Art. 1º. Todos os eventos inseridos no conteúdo programático da 35ª Exposição Agropecuária de Prados – MG deverão começar no exato horário previsto para o seu início, e identicamente se findarem no correspondente horário estabelecido para o seu término.

Parágrafo único. Compreendem-se nos eventos a que se refere o *caput* deste artigo as apresentações de bandas de música e shows, o concurso morfológico e a realização de rodeios.

Art. 2º. Por força do disposto no artigo anterior, não se admitirá qualquer tipo de tolerância visando ao início ou ao término dos eventos programáticos nele contidos.

Art. 3º. A eventual inobservância ao disposto neste Decreto poderá ensejar, em desfavor do executor, as sanções previstas em Termo de Fomento específico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 6 de agosto de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:290D7821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 014/2026
Chamamento Público n.º 003/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, juntamente a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.852 de 07 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.019/2014 e o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que tem por objeto de parceria: **seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) QUE TENHAM ATIVIDADES COMPROVADAS NO MUNICÍPIO, que tenham por objetivo a cooperação entre administração pública municipal e os parceiros selecionados, com o intuito de organizar e promover a realização da 35º Exposição Agropecuária do Município de Prados, onde essa, projeta destacar a produção agropecuária local e a promoção do desenvolvimento do setor rural, além de proporcionar um espaço para a comercialização de produtos e a valorização das culturas e tradições do município. A parceria pode envolver a prestação de serviços, a oferta de infraestrutura, recursos materiais e logísticos para a execução do evento, bem como a promoção de ações educativas, culturais e de entretenimento relacionadas ao tema agropecuário.** Foi declarada habilitada e classificada a entidade **Associação dos Produtores Rurais de Prados**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.273.727/0001-12. O valor total a ser repassado será de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Prados, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:EDA4D14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026,** torna público que celebrou contrato para **Contratação de empresa especializada em transmissão de live na plataforma digital Youtube de atividades sociais e de fortalecimento de vínculos que ocorrerão no Município de Pratápolis, MG**, com a empresa **20.820.372 EDNA ROSARIA FRAGA LEITE (CNPJ:** 20.820.372/0001-71**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6BEDD672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: 3 PODERES COMERCIO LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Rodrigues da Cunha, n.º 85 galpão, bairro Ressaca, CEP nº 32113-340, na cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 14.937.152/0001-20, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Eduardo de Faria Chaves, portador do CPF nº 004.852.756-28.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 193.783,61 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Eduardo de Faria Chaves - Representante legal da 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: ARKAD COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Lisboa, n.º 139, bairro Copacabana, CEP nº 31550-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 51.561.232/0001-50, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Cabral, portador do CPF nº 422.473.576-87.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 25.104,50 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Marcus Vinicius Rodrigues Cabral - Representante legal da ARKAD COMERCIO E **SERVICOS LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: BBX SOLUÇOES EM HIGIENE BRASIL LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Dona Andica, n.º 89 Galpão F, bairro Jardim Vitória, CEP nº 31970-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 17.438.390/0001-89, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Pedro Rezende Moreira Neiva, portador do CPF nº 100.479.826-16.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 117.998,37 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira-Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Pedro Rezende Moreira Neiva - Representante legal da BBX SOLUÇOES EM HIGIENE BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, com sede administrativa localizada na Estrada do Jatobá, n.º 95 loja 4, bairro Diamante (Barreiro), CEP nº 30644-200, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 49.039.321/0001-99, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Gustavo Marques Ferreira, portador do CPF nº 017.169.866-56.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 231.999,50 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Gustavo Marques Ferreira - Representante legal da EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com sede administrativa localizada na Rua das Águas, n.º 309, bairro Independência, CEP nº 30666-500, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 26.405.348/0001-52, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Luiz Antônio Da Silva, portador do CPF nº 613.284.566-68.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 53.293,20 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Luiz Antônio Da Silva - Representante legal da PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES ME, com sede administrativa localizada na Rua Geraldo Correa, n.º 85, bairro Centro, CEP nº 35730-000, na cidade de Capim Branco/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 26.405.348/0001-52, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Vinicius Lucas Santos Chaves, portador do CPF nº 102.971.796-67.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 64.629,82 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 07 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Vinicius Lucas Santos Chaves - Representante legal da VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:5CA7EDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 119/2026

Eu, Rosana Cabral, como pregoeira, venho retificar o nº do pregão, de onde se lê 099/2026, lê 039/2026.

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:2288CC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2026 que entre si celebram o Município de Riachinho e a Salt Tecnologia. Licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:67FF28ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à implementação do ensino de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Tecnologia (Mundo Digital) na Rede Municipal de Ensino, contemplando formação continuada de professores, atendimento aos alunos, disponibilização de plataforma digital de atividades educativas, materiais didáticos, planos de aula, monitoramento pedagógico e suporte técnico e pedagógico contínuo. Empresa indicada no processo: CYBERGENIOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.O Prefeito Municipal de Rio Casca/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que REVOGOU o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de fato superveniente consistente na identificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de solução educacional similar potencialmente mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino. Publica-se na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca/MG, 09 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:20DFD471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 047/2026. Processo nº 062/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA. CNPJ nº 30.962.170/0001-18. Objeto: execução de obra de implantação de rede de drenagem de água pluvial nas vias públicas, rua Evaristo Braga, Av. Governador Valadares e rua São José no Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 767.999,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:5908E3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **Prestação de serviço para à gestão de frotas**. Período de propostas: de 26/08/2026 as 08h:00mim até 31/08/2026 as 07h:59min. Período de lances: 31/08/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A5C97525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Execução de reforma do Terminal Rodoviário de Rio Pomba/MG**. Data da sessão pública: 10/09/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:07643308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final da 2ª convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 12/06/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFESSOR REGENTE
1º ELAINE ALVES CAMPOS MOREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:355DE1B9

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.419, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 8 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.115/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente e articulada, as ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento das Ações da Política Municipal de Alfabetização, órgão de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar, articular, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com:
I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
II – o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
III – a Política Municipal de Alfabetização; e
IV – as demais políticas e ações educacionais destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º As ações acompanhadas pelo Comitê deverão contribuir para:
I – assegurar a alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e demais habilidades essenciais;
III – fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização; e
VI – propor estratégias para a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento das Ações da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – diretores(as) das escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e/ou os anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – 2 (dois) representantes dos professores que atuam nas turmas do ciclo de alfabetização;
IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Poderão participar das reuniões do Comitê, mediante convite e sem direito a voto, outros profissionais da educação, representantes de órgãos públicos, instituições parceiras ou especialistas cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a elaboração, execução e atualização do Plano Municipal de Alfabetização e de outros instrumentos de planejamento relacionados à política;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como dos demais indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;
IV – propor estratégias e ações destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
V – propor ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens;
VI – acompanhar e propor estratégias de formação continuada e desenvolvimento profissional dos docentes, especialistas e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e no ciclo de alfabetização;
VII – incentivar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações educacionais no planejamento e na intervenção pedagógica;
VIII – acompanhar a utilização dos materiais pedagógicos e demais recursos disponibilizados no âmbito dos programas federal, estadual e municipal relacionados à alfabetização;
IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e o Conselho Municipal de Educação;
X – promover ações de mobilização e conscientização da comunidade escolar e da sociedade acerca da importância da alfabetização na idade adequada;
XI – propor medidas para o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização; e
XII – elaborar relatórios, recomendações e encaminhamentos referentes ao acompanhamento das ações de alfabetização.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
§ 1º As reuniões do Comitê serão registradas em ata.
§ 2º As deliberações e recomendações do Comitê serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e à implementação das ações decorrentes de suas deliberações e recomendações.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequada utilização dos recursos, materiais pedagógicos e instrumentos disponibilizados pelos programas federal e estadual relacionados à alfabetização, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E84668DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/08/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2026 às empresas Bravante Comércio LTDA, Chavek LTDA, Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos LTDA, Costa e Silva Comércio de Móveis e Utilidades LTDA, Eletromais Comércio e Serviços LTDA, Espaço A Móveis LTDA, GO Vendas Eletrônicas LTDA (Matriz), GO Vendas Eletrônicas LTDA (Filial), JHP Ar Condicionado LTDA, M Felipe Galvão LTDA, Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA, Zirico Móveis LTDA, Wesi Comercial LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 25/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Concorrência Pública Presencial n. 001/2026 à empresa Josimar de Sousa Melo, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/07/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Concorrência Pública Presencial n. 003/2026 à empresa Café do Berto Lanchonete LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/07/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 015/2026 à empresa Inova Máquinas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:B8880A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 010/2026

Contrato n. 096/2026 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus rodoviário BEPOBUS/ITALBUS, novo, zero quilômetro e acessível, correspondente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 243/2025, celebrada entre o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus LTDA, destinado à incorporação ao patrimônio do Município de Santa Juliana/MG e à utilização pela Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000015/2026/SEE – Contratada: Italbus Carrocerias de Ônibus LTDA - Valor: R$593.700,00 – Vigência: 27/07/2026 a 31/12/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

Contrato n. 097/2026 - OBJETO: Fornecimento de uma bomba hidráulica original/genuína código AT522444, a ser instalada na motoniveladora John Deere 620 G, pertencente ao município de Santa Juliana – Contratada: Inova Máquinas LTDA - Valor: R$31.174,72 – Vigência: 27/07/2026 a 26/08/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

OBJETO: Aquisição de móveis, mobiliários, equipamentos escolares, equipamentos de copa/cozinha, informática, recreação e demais bens permanentes destinados ao atendimento das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, conforme Plano de Trabalho/Convênio SIGCON-SAÍDA nº 000499/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana – **CONTRATADAS**: **CONTRATO 098/2026** – Bravante Comércio LTDA – Valor: R$3.090,00 – **CONTRATO 099/2026** – Chavek LTDA – Valor: R$19.844,00 – **CONTRATO 100/2026 -** Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos LTDA – Valor: R$365,00 – **CONTRATO 101/2026 -** Costa e Silva Comércio de Móveis e Utilidades LTDA – Valor: 10.370,00 – **CONTRATO 102/2026 -** Eletromais Comércio e Serviços LTDA – Valor: R$57.868,00 – **CONTRATO 103/2026 -** Espaço A Móveis LTDA – Valor: R$2.200,00 – **CONTRATO 104/2026 -** GO Vendas Eletrônicas LTDA (Matriz) – Valor: 5.249,36 - **CONTRATO 105/2026 -** GO Vendas Eletrônicas LTDA (Filial) Valor: R$2.638,56 – **CONTRATO 106/2026 -** JHP Ar Condicionado LTDA – Valor: 26.730,00 – **CONTRATO 107/2026 -** M Felipe Galvão LTDA – Valor: R$25.240,00 – **CONTRATO 108/2026 -** Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA – Valor: 25.154,94 – **CONTRATO 109/2026 -** Zirico Móveis LTDA – Valor: R$7.115,00 – **CONTRATO 110/2026** – Wesi Comercial LTDA - Valor: R$23.513,00 – Vigência dos contratos: 11/08/2026 a 10/02/2027.

TERMO DE CONCESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2026

Termo de Concessão n. 001/2026 - OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, do Bar do Estádio Municipal do Terrão "Antonio Carlos de Oliveira", destinado à exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, integrante do patrimônio municipal, por tempo determinado, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos – Concessionária: Josimar de Sousa Melo – Valor mensal: R$4.100,00 – Vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027.

TERMO DE CONCESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2026

Termo de Concessão n. 002/2026 - OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, do Quiosque 01 (um) denominado ESPAÇO 1, localizado na praça Dr. Helvécio Torres da Cunha no Município de Santa Juliana/MG, destinado à exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, integrante do patrimônio municipal, por tempo determinado, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos – Concessionária: Café do Berto Lanchonete LTDA – Valor mensal: R$860,00 – Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:FB340EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 82

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.
CONTRATADO: ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.830.632/0001-33, com sede na Rua Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 71, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo Senhor **JOAO MARCELO BAYÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 077.565.286-54.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9DA2928E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 82

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.
CONTRATADO: 40.482.765 MARIA REGINA MIORINI BRUM, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.765/0001-20, com sede na Rua Brasília, nº 492, Bairro Cruzeiro, Rio Casca/MG, neste ato representado pelo Senhor ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 027.816.376-96.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:19554F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por global , visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE MARCHA**, QUE OCORRERÁ DURANTE A XXV CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026 conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 59/2026, Dispensa 16/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 27 de agosto de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de agosto de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:A8A7306E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 08/2026 = PROCESSO N° 156/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 156/2026, Credenciamento n° 08/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Neurologia. O Município de Santos Dumont torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 24/08/2026 a 23/09/2026. O Edital estará disponível através do Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:197E34C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao **processo administrativo de n° 063/2026**, Pregão Eletrônico n° 021/2026, Registro de Preços nº 016/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE

JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**.**
Contratada:
Ata de R.P. 060/2026: VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA.; CNPJ: 40.770.733/0001-20 ; Valor Global: R$ 210.998,00(Duzentos e dez mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência da Ata de R.P.: 19/08/2026 à 18/08/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 20 de Agosto de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:6F625038

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao **processo administrativo de n° 066/2026**, Pregão Eletrônico n° 022/2026, Registro de Preços nº 018/2026, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA LIVRE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**
Contratada:
Ata de R.P. 018/2026: VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 45.098.044/0001-34; Valor Global: R$ 29.880,00(vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência da Ata de R.P.: 19/08/2026 à 18/08/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 20 de Agosto de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:1C37852F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao **processo administrativo de n° 053/2026**, Pregão Eletrônico n° 015/2026, Registro de Preços nº 014/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NA POLÍCIA FEDERAL E CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**.**
Contratada:
Ata de R.P. 057/2026: FABIANA DIAS PEREIRA LTDA.; CNPJ: 49.480.027/0001-18 ; Valor Global: R$ 46.250,00(Quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de R.P.: 20/08/2026 à 19/08/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 20 de Agosto de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:A34787EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 157/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, BEM COMO CARRETA/TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 21/08/2026 ÀS 00:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 04/09/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 04/09/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5F53F21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 07% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 275/2022 – PREGÃO N° 38/2022 – CONTRATO Nº 86/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VALOR TOTAL

CONTRATADO: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:313295C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2026. **Objeto:** *Contratação de empresa de engenharia para Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral dos lotes urbanos localizados no município de São Pedro dos Ferros – MG para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB e a apresentação de dados técnicos para atualização*

cadastral dos imóveis urbanos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme demanda da Prefeitura de São Pedro dos Ferros/MG. **Edital disponível através dos sites**: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais com a devida identificação. Tipo Menor Preço Global. Realização: 28/09/2026 às 09h00min.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:4EB9230F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 131/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 131/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026. **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, Pediatria e Neuropediatria, visando suprir a demanda por consultas médicas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA PENA E MOREIRA LTDA CNPJ: 17.450.397/0001-16, residente na rua Major Aquiles de Sá Quintela, 140, Centro, Inhapim-MG.** Estima-se o valor global desses contratos em R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais) meramente estimativo para efeitos legais. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Demais informações no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:5A53FFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS ERRATA PROC 82/2026

ERRATA EDITAL PREGÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
TIPO: ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG**.

A presente retificação decorre do **acolhimento da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa EVS OXIGÊNIO LTDA ME**, mediante decisão proferida nos autos do Processo de Contratação nº 082/2026, visando à adequação das exigências de habilitação e das disposições do Termo de Referência à legislação sanitária aplicável ao fornecimento de gases medicinais.

Em razão das alterações promovidas, ficam retificados o Edital e o Termo de Referência nos seguintes termos:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 12.20.4 DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
12.20.4 REGULARIDADE TÉCNICA
a) Alvará de Funcionamento e Localização;
b) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado.
LEIA-SE:
12.20.4 REGULARIDADE TÉCNICA
a) **Alvará de Funcionamento e Localização**, expedido pelo órgão competente, válido e compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante;
b) **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido pela autoridade sanitária competente, válido e compatível com as atividades necessárias ao fornecimento, armazenamento, distribuição e/ou transporte de gases medicinais, conforme as atividades efetivamente desempenhadas pela licitante para execução do objeto;
c) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando a classe **"Gases Medicinais"** e as atividades pertinentes à execução do objeto, em conformidade com a regulamentação sanitária vigente;
d) **Autorização Especial – AE**, emitida pela ANVISA, quando legalmente aplicável à atividade desenvolvida pela licitante;
e) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente fornecimento compatível com o objeto da presente contratação, especificamente relacionado ao fornecimento de **gás/oxigênio de uso medicinal**, demonstrando aptidão compatível com as características e parcelas relevantes do objeto licitado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISITOS DA CONTRATADA
Ficam adequados os requisitos de habilitação técnica constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que passarão a contemplar, além das demais exigências previstas no instrumento:
a) Alvará de Funcionamento e Localização;
b) Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades necessárias à execução do objeto;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, contemplando a classe "Gases Medicinais" e as atividades pertinentes à execução do objeto;
d) Autorização Especial – AE, quando legalmente aplicável;
e) Atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstre(m) experiência anterior compatível com o fornecimento de **gás/oxigênio medicinal**.

3. DAS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO
Ficam atualizadas as referências normativas constantes do Termo de Referência, especialmente no tópico relativo às **Condições de Entrega do Bem**, devendo a futura contratada observar toda a legislação sanitária vigente aplicável ao fornecimento, armazenamento, distribuição e transporte de gases medicinais, incluindo, dentre outras aplicáveis:
I – Resolução RDC ANVISA nº 887/2024, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação de gases medicinais;
II – Resolução RDC ANVISA nº 870/2024, referente à regulamentação aplicável aos gases medicinais;
III – demais normas, resoluções, instruções normativas e atos expedidos pela ANVISA e pelas autoridades sanitárias competentes aplicáveis ao objeto da contratação.

As referências normativas anteriormente constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas apenas naquilo em que permanecerem vigentes e compatíveis com a regulamentação sanitária atual.

4. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando que as alterações promovidas alcançam os **requisitos de habilitação técnica** e, portanto, repercutem diretamente nas condições de participação dos interessados no certame, fica **REABERTO INTEGRALMENTE O PRAZO** para apresentação das propostas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 7.6 do Edital.

Dessa forma, ficam alteradas as informações constantes da capa do Edital e do item **2 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA**, passando a vigorar nos seguintes termos:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da disponibilização do Edital Retificado no sistema eletrônico.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **09h30min do dia 04/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h00min do dia 04/09/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em razão das alterações ora promovidas, será disponibilizado aos interessados o **Edital Retificado**, acompanhado do respectivo **Termo de Referência Retificado**, incorporando-se aos documentos todas as modificações decorrentes da presente Errata e da decisão que julgou procedente a Impugnação apresentada.

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, especificações e disposições do Edital de Licitação nº 057/2026 e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata**.

A presente Errata integra o Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser publicada e disponibilizada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório originário.

Senhora dos Remédios/MG, 19 de agosto de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C0548094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WALISSON JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.872.232/0001-85, doravante denominado **CREDENCIADO/CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**, decorrente do Processo de Contratação nº 038/2025, Inexigibilidade nº 014/2025 e Credenciamento nº 003/2025, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **reprogramação do quantitativo estimado de horas** previsto no Contrato Administrativo nº 038/2026, destinado à prestação de serviços de ministração de aulas em oficinas de **futebol/futsal feminino e masculino**, por profissional com formação em Educação Física, para atuação nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nas oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Senhora dos Remédios.

1.2. O quantitativo inicialmente estimado de **1.400 (mil e quatrocentas) horas** será reprogramado mediante a previsão de **2.500 (duas mil e quinhentas) horas adicionais**, passando a estimativa total da contratação para até **3.900 (três mil e novecentas) horas**, durante a vigência contratual.

1.3. A reprogramação não implica obrigação de execução integral do quantitativo ora estimado, devendo os serviços ser solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo devido pagamento somente pelas horas efetivamente executadas, fiscalizadas e atestadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA REPROGRAMAÇÃO

2.1. O Contrato Administrativo nº 038/2026 estabeleceu inicialmente a estimativa de 1.400 (mil e quatrocentas) horas para execução das oficinas de futebol e futsal.

2.2. Durante a execução contratual, contudo, verificou-se **aumento da demanda pelos serviços socioassistenciais**, especialmente em decorrência da ampliação do número de oficinas de futebol e futsal ofertadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo CRAS.

2.3. Em razão da ampliação das atividades, o quantitativo inicialmente previsto de 1.400 (mil e quatrocentas) horas mostrou-se suficiente para aproximadamente **04 (quatro) meses de execução**, tornando-se necessária a revisão da estimativa inicialmente realizada.

2.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a demanda efetivamente constatada e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades até o encerramento da vigência contratual, projetou a necessidade de disponibilização de mais **2.500 (duas mil e quinhentas) horas**.

2.5. A reprogramação mostra-se necessária para evitar a interrupção das oficinas em andamento e assegurar a continuidade dos serviços oferecidos aos usuários da política municipal de assistência social, preservando as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste instrumento decorre de procedimento de **credenciamento**, fundamentado no artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.2. O credenciamento constitui procedimento administrativo de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados para, atendidas as condições previamente estabelecidas, credenciarem-se para futuras contratações e execução do objeto quando convocados.

3.3. No caso concreto, o credenciamento foi estruturado segundo a hipótese prevista no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a seleção do contratado encontra-se a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.4. Considerando a própria natureza do credenciamento, destinado a atender demandas futuras e eventuais, o quantitativo necessário para a execução dos serviços pode não ser conhecido com exatidão no momento da instauração do procedimento, sendo dimensionado inicialmente a partir de estimativa administrativa.

3.5. A necessidade efetivamente constatada durante a execução demonstrou que a estimativa inicialmente atribuída ao Contrato Administrativo nº 038/2026 não é suficiente para assegurar a continuidade das oficinas durante toda a sua vigência, especialmente diante da ampliação do número de oficinas de futebol e futsal.

3.6. A presente reprogramação mantém **inalterados o objeto, as condições de execução, os requisitos do credenciamento e o valor unitário da hora**, destinando-se exclusivamente à adequação do quantitativo estimado à demanda efetivamente apresentada pelos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR

4.1. Para fins de reprogramação, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor
Quantitativo inicialmente contratado	1.400 horas	R$ 38,70	R$ 54.180,00
Quantitativo objeto da reprogramação	2.500 horas	R$ 40,30	R$ 100.750,00
Quantitativo total reprogramado	**3.900 horas**	**R$ 40,30**	**R$ 157.170,00**

4.2. Em decorrência da presente reprogramação, o valor estimado da contratação passa de **R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais)** para até **R$ 157.170,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta reais)**.
4.3. O valor adicional estimado decorrente da reprogramação corresponde a **R$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais)**.
4.4. O valor previsto neste instrumento possui natureza estimativa, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação às horas efetivamente solicitadas pela Administração, executadas pelo CREDENCIADO/CONTRATADO e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR UNITÁRIO

5.1. Fica expressamente mantido o valor de **R$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) por hora**, estabelecido no procedimento de credenciamento e no Contrato Administrativo nº 038/2026.
5.2. A presente reprogramação não importa reajuste, revisão ou alteração do valor unitário estabelecido no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente reprogramação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente reprogramação **não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2026**, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido no instrumento contratual.
7.2. As horas reprogramadas deverão ser executadas dentro do período de vigência do contrato, de acordo com as solicitações e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 038/2026**, do Edital do Credenciamento nº 003/2025, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Processo de Contratação nº 038/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
8.2. A execução das horas ora reprogramadas permanecerá submetida às mesmas condições técnicas, operacionais, de fiscalização, pagamento e responsabilidade previstas no instrumento originário.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Reprogramação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhora dos Remédios/MG, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

WALISSON JOSE DE OLIVEIRA
Credenciado/Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AAEF86F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONCORRENCIA 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 494/2025, Concorrência Eletrônica nº 13/2025, Contrato nº 176/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 180 dias, sendo de 16/08/2026 a 15/02/2027 para a execução de pavimentação urbana em bloquetes sextavados, sarjeta e drenagem superficial, sendo: Trecho 1: Ruas A, B e C no Bairro Chacara Velha e Trecho 2: Rua Projetada A, Bairro Chácara Velha, com recursos oriundos de Transferencia Especial Federal do Ministério da Economia – Plano de Ação 09032022-015994/2002 – Programa 09032022. Data de assinatura 12/08/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:592D657E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PREGAO 48/20255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 470/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: 38.715.554 Wania Lucia Ribeiro, CNPJ 38.715.***/****-48. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de papel A4 por 180 dias, sendo de 29/08/2026 a 28/02/2027. Data de assinatura 20/08/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B6A6926A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PREGÃO 20-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Rafaela Abreu Miranda 15218153648, CNPJ 44.569.***/****-90. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação de espaços públicos para atender a eventos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal, incluindo transporte, montagem e desmontagem de estrutura necessária. Valor total adjudicado R$ 16.350,00. Data de assinatura 20/08/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:0C8DA486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CEE6C8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas/MG. CONTRATADO: GILBERTO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 007.234.886-06.
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:326BBC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física GILBERTO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF: 007.234.886-06, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que o imóvel atende perfeitamente para o funcionamento do IEF, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CF7F016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 130/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 130/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

Contrato Nº130/2026 oriundodo Processo Nº029/2026 Credenciamento Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato N°: 130/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: De 20/08/2026 a 20/11/2026
Contratado: Eurides Soares dos Santos
CPF: 674.333.406-53
Endereço: Rua Antônio Firmino de Paula ,30, Santo Antônio , São João Del Rei /MG, CEP:36.306.120

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 20 de agosto de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:17B4ADF3

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 033/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 033/2026
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras preto/branco e coloridas, novas ou seminovas, para prestação de serviços de impressão frente e verso, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel para todas as Secretarias Municipais da Administração Pública
Vencedor: Copygraph Serviços Ltda
CNPJ: 01.541.266/0001-04
ENDEREÇO: Rua Doutor João Pinheiro, nº 170 Bairro Jardim Glória CEP: 36.015-040, na cidade de Juiz de Fora/ MG
CONTATOS: lupassos@copygraphdigital.com.br
VALOR: R$ 14.945,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)-mensais

ITENS DO VENCEDOR:
Lote 1
Locação de impressora multifuncional laser monocromática A4, com função de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 35 a 40 ppm, conectividade em rede Ethernet e/ou Wi-Fi, impressão duplex

automática, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração e ciclo mensal compatível com a demanda do Município
Quantidade -50 un
Valor Unitário - R$ 217,00
Valor Total (mensal) - R$ 10.850,00

Lote 2
Locação de impressora multifuncional laser colorida A4, com função de impressão, velocidade mínima de 25 a 35 ppm , cópia e digitalização, impressão duplex automática, conectividade em rede Ethernet e/ou Wi-Fi, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração e capacidade operacional compatível com a demanda da Administração Municipal
Quantidade -15 un
Valor Unitário - R$ 273,00
Valor Total (mensal) - R$ 4.095,0

Dou fé, Tiradentes, 20 de agosto de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:14B970A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 1.557,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Vigência: 07/08/2026 até 06/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AE4C14D9

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG . Valor do Contrato: R$ 6.994,08 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Vigência: 13/08/2026 até 31/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:74EFADC0

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 1.627,86 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 13/08/2026 até 12/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:888AA34D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 5.008,80 (cinco mil, oito reais e oitenta centavos). Vigência: 13/08/2026 até 31/12//2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7A14AFFC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de Van Tipo Minibus 20 + 1 lugares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 20/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório Nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, instaurado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. Valor do Contrato: R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais). Vigência: 17/08/2026 até 16/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Abner Saldanha de Rezende – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4C6AAB19

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: A&P PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Objeto: Contratação de apresentação artística do show musical DJs Lekote, por meio de seu representante exclusivo A&P Produções de Eventos Artísticos Ltda., a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, no âmbito da Festa da Padroeira do município de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 18/08/2026 até 17/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Kennedy Humberto Vital – Responsável Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7B2C1903

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: VITRINE NÚCLEO DE PRODUÇÕES BR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show com o artista musical André Leite, por meio da empresa Vitrine Núcleo de Produções BR LTDA (CNPJ 44.550.134/0001-51), detentora de exclusividade, para apresentação nas festividades de Nossa Senhora de Aparecida Tradicional Festa De Setembro de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 19/08/2026 até 30/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Eduardo de Souza Santos – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7898903D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 032/2026, Processo Licitatório n° 130/2026,** referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e aquisição de novos extintores de incêndio para os veículos da frota Municipal de Tocos do Moji - MG**, junto com a empresa **JRA EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.687.386/0001-54, cujo valor total foi de **R$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:50DF2A7F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Licitatório n° 114/2026,** para Contratação de empresa especializada para execução de muro de divisa, muro de arrimo, e sala de odontologia anexa ao prédio principal, no terreno onde está situada a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, nº 122, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG, em favor da empresa **CONSTRU ROTIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.537.541/0001-57,** pelo valor total de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D144297F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 065/2026, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de shows artísticos destinados ao Festival do Município de Toledo/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **PS Produções e Eventos Ltda**, CNPJ: 45.750.348/0001-34. Valor Total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Data da contratação: 20/08/2026. Processo 065/2026, modalidade dispensa de licitação 035/2026, contrato 074/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 20 de Agosto de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:76487E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de FARMACEUTICO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	CONTROLADOR INTERNO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
1º	CARLOS EDUARDO LEME

Toledo – MG 20 de Agosto de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A3CE0EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de FARMACEUTICO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	FARMACEUTICO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
3º	SUELENA ROBERTA GOULART BORBA

Toledo – MG 20 de Agosto de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8C645C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 057/2026. Objeto: aquisição de produtos químicos, materiais de limpeza, reagentes, acessórios e equipamentos destinados à operação da Estação de Tratamento de Água – ETA, bem como à manutenção e conservação das piscinas do Clube Poliesportivo Jason Ferreira da Mota, no Município de Uruana de Minas/MG, visando assegurar a adequada qualidade da água, a segurança sanitária e o pleno funcionamento das estruturas públicas sob responsabilidade do Município, em conformidade com o Termo de Referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(39938494000195) com o lote 1 no valor de R$ 401,60 (quatrocentos e um reais e sessenta centavos), lote 3 no valor de R$ 3.442,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), lote 4 no valor de R$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 5 no valor de R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 6 no valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), lote 7 no valor de R$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), lote 8 no valor de R$ 6.845,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 2.299,50 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais), lote 12 no valor de R$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), lote 13 no valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), lote 14 no valor de R$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), lote 15 no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), lote 16 no valor de R$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 17 no valor de R$ 229,95 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 18 no valor de R$ 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos), lote 19 no valor de R$ 157,88 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), lote 20 no valor de R$ 238,30 (duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), lote 21 no valor de R$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais), lote 22 no valor de R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais), lote 23 no valor de R$ 200,40 (duzentos reais e quarenta centavos) e lote 24 no valor de R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais) e **COMERCIAL MINASFORT LTDA**(41583896000166) com o lote 2 no valor de R$ 398,70 (trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos) e **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**(13224500000159) com o lote 9 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas,18 de agosto de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A3CC7B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO FOMENTO - O município de Urucânia/mg, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o extrato do termo de fomento nº 009/2026, oriundo do processo administrativo 127/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026; objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRO-DESENVOLVIMENTO DO CÓRREGO DOS BARROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.128.536/0001-50, consistente em auxílio financeiro para custear as ações para apoio ao desenvolvimento rural, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 25.000,00; vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B1834821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 32/2026 que tem como objeto oRegistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 04/09/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 04/09/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 20/08/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA /
KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:2A9AD94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 128/2026 – Dispensa nº 051/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças especificas

para o atendimento da segunda revisão de garantia em veículo Aircross placa TTY6J79, a empresa **SAINT GERMAIN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 17.162.166/0001-20**, no valor total de R$ 2.047,33 (dois mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Visconde do Rio Branco, 20 de junho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:62EB5687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026 – PROCESSO Nº 125/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de transformadores de distribuição, incluindo, conforme a necessidade de cada equipamento, manutenção preventiva e corretiva e rebobinamento, nos transformadores instalados no Parque de Exposições Mário Bouchardet, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 25/08/2026 até 27/08/2026, às 08h. Sessão: 27/08/2026 às 09h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0DC3790B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 -PROCESSO Nº 106/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e manutenção de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, a ser realizada no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2026.**Início do recebimento de proposta: dia: 21/08/2026. Data da sessão pública: Dia 02/09/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:66920CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL116/2026 - PE026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 116/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026 –- Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço global. Base Legal: Decreto Municipal 3.452/2022, 3.725/2024 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada, via internet. Entrega das Propostas: a partir 21/08/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 08/09/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 21/08/2026.

São Tiago, 20/08/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:9727C6CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 117/2026 - INEXIGIBILIDADE 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 117/2026 – INEXIGIBILIDADE 046/2026. Obj.: Contratação da empresa **SAMMA DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.284.853/0001-90**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**OFFICIAL 80"** na realização da "**XXVI Festa do Café com Biscoito**" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$15.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 20/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:92C6A686

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 118/2026- INEXIGIBILIDADE 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 118/2026 – INEXIGIBILIDADE 047/2026. Obj.: Contratação da empresa **PADÚ SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 24.735.759/0001-80**, para prestação de serviços de apresentação artística da dupla **"MATHEUS MINAS E LEANDRO**" na realização da "**XXVI Festa do Café com Biscoito**" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$28.500,00. Decl. de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 20/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:7E026168

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 119/2026 - INEXIGIBILIDADE 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 119/2026 – INEXIGIBILIDADE 048/2026. Obj.: Contratação da empresa **AUGUSTO REGIS DOS SANTOS, CNPJ: 60.347.683/0001-80**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**CHIPS**" na realização da "**XXVI**

Festa do Café com Biscoito" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$2.600,00. Decl. de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 20/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:441CC970

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.120/2026 - INEXIGIBILIDADE 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 120/2026 – INEXIGIBILIDADE 049/2026. Obj.: Contratação da empresa **SIRLEY GOUVEIA DOS SANTOS, CNPJ: 42.514.955/0001-07**, para prestação de serviços de apresentação artística da dupla "**SIRLEY E TIÃOZINHO**" na realização da "**XXVI Festa do Café com Biscoito**" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$6.300,00. Decl. de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 20/08/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 20/08/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:8704EAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 53/2024

Prorrogação da vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 15/08/2026 a 14/08/2028, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº02.558.157/0001-62.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR COM APARELHOS EM COMODATO.
Origem: Processo nº 121/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº. 28/2025
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 20 de agosto de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:E1A46BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
15º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2025

SAAE de Itagura Torna pública o 5º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
3	Diesel s500	R$ 6,14	R$ 6,05

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:59F7B0FE

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 27/2026

SAAE de Itagura torna publico o 27/2026 Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado (software) de gerenciamento de ordens de serviço afim de atender as necessidades do SAAE -Sessão 09/09/2026 as 9hs
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2D2A298B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG - SAAE PIRAPORA - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Patrick Cláudio Nascimento Valim, DD. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA, torna público a realização do Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA - Edital nº 01/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 20 de outubro de 2026 a 16h do dia 18 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Pirapora/MG, 21 de agosto de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:D499876A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 079/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e soluções de infraestrutura promocional personalizados, destinados a atender às demandas de identidade visual e eventos itinerantes do projeto "Ação Cidadania" e do programa "SAAE Sustentável" do SAAE Passos/MG, considerando os lotes fracassados e desertos na Dispensa Eletrônica nº 022/2026.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;

Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;

Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio das empresas **A P M COMERCIO DE TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.607.527/0001-29** para o Lote 01 sendo **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**, **BRUNO PERON TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.430.753/0001-47** para o Lote 02 sendo **R$ 712,41 (Setecentos e doze reais e quarente a um centavo)**, **ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.834.971/0001-37** para o Lote 03 sendo **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo como valor total global de **R$ 6.612,41 (Seis mil e seiscentos e doze reais e quarenta e um centavo),** mediante a **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:6DAB00E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
COMUNICADO DE DECISÃO FINAL - PAS 003/2025
MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

NOTIFICADA: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO – CNPJ 43.671.457/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FERNANDO BHERING, N.º 256, APTO. 201, BAIRRO DONA CLARA – BELO HORIZONTE/MG

ASSUNTO: DECISÃO FINAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023
CONTRATO N.º 102/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE AR-CONDICIONADO para a nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG.

A **Comissão do Processo Administrativo n.º 003/2025 na categoria Sancionador n.º 003/2025 (PAS)**, instaurada através da **Portaria n.º 048/2025, de 17 de junho de 2025**, vem notificá-la nos seguintes termos:
Considerando que o PAS n.º 003/2025 foi instaurado para apurar a conduta da empresa **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO, inscrita no CNPJ n.º 43.671.457/0001-30,** referente a possíveis infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato, especificamente sobre a manutenção e a garantia de equipamento de ar condicionado;

Considerando que foi encaminhada notificação extrajudicial, em 21/08/2025, expondo as obrigações da contratada perante a execução da garantia no aparelho danificado e estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para defesa. Tendo a empresa total possibilidade de exercer plenamente seu direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, nos termos estampados no art. 5º, LV, CRFB/1998. No entanto, a empresa manifestou, via e-mail, que não providenciaria nenhuma ação em prol do solicitado;

Considerando que decorrido o referido prazo, em 15/09/2025, a empresa encaminhou um e-mail, ao contrário do que manifestara anteriormente, demonstrando que estava tentando resolver o defeito com o aparelho danificado, e ainda solicitou a gentileza de que a comissão aguardasse alguns dias para que pudesse prestar mais informações;

Considerando que apesar da mudança repentina de posicionamento da contratada, como não foi encaminhada defesa formal a comissão declarou à revelia da empresa Marlene Aparecida;

Considerando que após verificação da contratada, ficou definido que a manutenção seria realizada pela Refritec e o equipamento foi retirado das dependências do SAAE Passos em 03/11/2025;

Considerando que, resumidamente, a partir de 09/12/2025, a empresa Ailza Pereira dos Santos apresentou através de e-mails as tentativas efetuadas para que a fabricante Fujitsu cumprisse com a garantia e entregasse a peça necessária para o aparelho.;

Considerando que em 17/12/2025, como a peça não chegou até a Autarquia e não houve mais tratativas entre as citadas empresas, a Comissão Processante encaminhou nova notificação extrajudicial cobrando um posicionamento da empresa contratada, Marlene Aparecida Ferreira Severiano a qual não houve retorno;

Considerando que em 26/01/2026, a comissão encaminhou e-mail para a Fujitsu e a Refritec expondo a urgência que o caso requeria. A fabricante respondeu que o primeiro compressor foi extraviado pela transportadora em dezembro de 2025 e que foi solicitado um novo. Posteriormente, em 09/02/2026 a empresa Ailza nos informou o código de rastreio no do novo compressor, vinculado a Nota Fiscal n.º 19878 emitida em 05/02/2026 e a entrega se concretizou na mesma data. No dia 10/02/2026 o representante da empresa Refritec Ar, sr. Alexandro Tadeu, fez a retirada do compressor para realizar a montagem no aparelho danificado assinando um Termo de Entrega de Material;

Considerando que, por fim, após diversas cobranças da comissão e do Fiscal do contrato, finalmente, no dia 11/03/2026 a autorizada Refritec fez a devida instalação do aparelho da sala do Atendimento do SAAE Passos. Até a presente data, o equipamento não apresentou avarias;

Considerando que a comissão elaborou o Relatório Final (anexo) no qual apresentou detalhadamente a dosimetria estipulada e sugeriu a aplicação das sanções cabíveis. E, que este passou por análise jurídica – que constatou que o PAS foi bem conduzido, estando em observância aos trâmites legais – e foi aprovado pela Direção da Autarquia;

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados no Relatório Final e considerando as ações realizadas pela empresa **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO – CNPJ 43.671.457/0001-30**, e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a

Comissão apresenta a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada**:**

1ª – Aplicação da sanção prevista no artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no subitem 14.3, II do Edital Pregão Eletrônico n.º 043/2024, **para suspensão do direito de licitar junto ao SAAE de Passos/MG, pelo prazo de 1 ano e 4 meses.**

Por fim, ressalta-se que todo o trâmite deste processo administrativo sancionador observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e interesse público. **Os autos do processo estão à disposição para verificação. Esta documentação deverá ser solicitada através do e-mail secretaria@saaepassos.com.br;**

Diante do exposto, fica, por meio desta, **NOTIFICADA** a empresa **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO, CNPJ 43.671.457/0001-30**, na pessoa de seu representante legal, para **apresentar, facultativamente, recurso acerca da decisão da comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, em qualquer meio. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da Autarquia localizada na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama, Passos/MG, ou enviado para o e-mail secretaria@saaepassos.com.br.**

Passos/MG, 06 de maio de 2026.

ROSA CORNÉLIA MACHADO BALDINI
Presidente da Comissão
Mat. 159

STEPHANIE LOBATO XAVIER
Secretária da Comissão
Mat. 1460

GRACYELLY VILELA PORTO
Membro da Comissão
Mat. 1430

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1B0A3A56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é: **Aquisição de Tanque Reservatório destinado ao armazenamento de Ácido Fluossilícico na ETA – Estação de Tratamento de Água "Otaliro Silveira", para atender às necessidades operacionais do SAAE de Passos (MG)**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/08/2026**. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, **21 de agosto de 2026.**

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:048C8743

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.060.341/0001-02, situada à Rua João Teles de Menezes, nº 269, Bairro Pereira, Japaraíba-MG , 35580000.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos leves do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: Desconto de 80% no catálogo de Peças Fiat e Renault, e desconto de 75% no catálogo de Peças Hyundai, sobre a Tabela **"Sistema Cilía"** de peças.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 27/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Laborclin Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.916.555/0001-40, situada à Avenida Getúlio Vargas , 1000 , Centro , Lagoa da Prata - MG , 35590032.
OBJETO: Realização de exames laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.699,94 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.39.00.
DATA: 04/08/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.499/0001-76, situada na Avenida Doutor Silvio Menicucci, nº 2177, Bairro Centenário, na cidade Lavras-MG, CEP: 37.200.000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços para Licenciamento Ambiental da ETE do Distrito de Martins Guimarães.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 08 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 06/08/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EFFC69C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026, Processo nº 140/2026 por

compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: luiz henrique dos reis. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de pesquisa, monitoramento, identificação, consolidação e remessa eletrônica de publicações oficiais, intimações, notificações e demais atos processuais vinculados ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola (SEMASA), mediante a realização de buscas em diários oficiais, tribunais e demais meios eletrônicos de divulgação oficial das esferas municipal, estadual e federal. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor mensal do contrato: R$ 100,00. VIGÊNCIA: de 01/10/2026 a 30/09/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1222.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 19/08/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:12EB120A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
LISTA ISENÇÃO TAXA INSCRIÇÃO - PRELIMINAR

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO- PRELIMINAR
Concurso Público nº001/2026–Câmara Municipal de SantaJuliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - O candidato que solicitou a **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, teve sua solicitação processada pelo sistema SISTAC do Governo Federal e o status foi registrado de forma automática na área do candidato. Portanto, fica divulgada a **Lista Preliminar dos candidatos que solicitaram a Isenção da Taxa de Inscrição (Deferidos e Indeferidos), ficando aberto o prazo para contestação/recursos, de acordo com o art. 4º deste edital,** conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura nº. 001/2026, da seguinte forma:

OUVIDOR					
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF PARCIAL	Status Isenção	JUSTIFICATIVA
10996	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	16303487	***.692.156-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11026	BRUNA COSTA MACHADO	21005373	***.651.806-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11002	GABRIEL DE ALMEIDA CARDOSO	MG19.278.671	***.234.046-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11067	GIZELE SOUZA DE CARVALHO	3284082	***.076.793-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11004	LUIZ CARLOS DA CUNHA	M3 528550	***.598.351-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único,com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11063	THALLITA NATHALLI LOPES TEODORO	16665670	***.777.736-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único,com renda familiar per capita maior do que meio Salário mínimo vigente.

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA					
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF PARCIAL	StatusIsenção	JUSTIFICATIVA
11019	CLEITON COSTA CHAVES	9071548	***.566.906-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA					
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF PARCIAL	Status Isenção	JUSTIFICATIVA
11075	ADAILSON CESAR	21043763	***.227.896-**	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
11049	ALESSANDRA BEATRIZ DE ARAÚJO	00198618697	***.986.186-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio Salário mínimo vigente.
11021	ALTAMIRO MENDES JUNIOR	13215171651	***.151.716-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11025	BRUNA COSTA MACHADO	21005373	***.651.806-**	aguardando	
11018	CAMILA GONÇALVES ALVARENGA ANDRADE	00628496117	***.284.961-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11028	ELDER MARCIO DE SOUSA SERQUEIRA	17438854	***.743.526-**	indeferido	Pessoa identifica da no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio Salário mínimo vigente.
11038	GUSTAVO FLORES DOS SANTOS	14607986607	***.079.866-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11053	LEANDRO LUIZ FANTINI DE FREITAS	10153930	***.703.536-**	indeferido	Cadastro desatualizado
11055	LILIAN APARECIDA DA SILVA	15911418	***.866.036-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
10999	LUAN LUCAS TISCHLER	15598783	***.012.256-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11011	LUIS FERNANDO AGUIAR RESENDE	mg18725086	***.933.406-**	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
11046	MANOEL MESSIAS DA SILVA	1143575	***.952.215-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11040	MARIANA GONCALVES NOGUEIRA DOS SANTOS	127.215.116- 61	***.215.116-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11071	MICHELE CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA	21217023	***.459.546-**	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11017	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	11200851	***.736.756-**	deferido	(isençãoautomáticaporarquivo deretornodoSISTAC)
11042	NIRIA FERNANDES	MG12624384	***.041.086-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio Salário mínimo vigente.
11006	PATRICIA SILVA SANTOS	MG21809884	***.050.498-**	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11073	PAULO BONOMO DUARTE	2300488	***.526.777-**	indeferido	Cadastro desatualizado
11036	ROBSON RODRIGUES SANTOS	6497374	***.485.216-**	indeferido	Cadastro desatualizado

Art. 2º - O(a) candidato(a) que está com a solicitação de**Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição como "INDEFERIDO",** deverá através do site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.brn a ÁREA DO CANDIDATO, ou através doe-mail pessoal se inteirar sobre o ***motivo do indeferimento*** da Isenção da Taxa de Inscrição,e nterpor recurso caso não concordar, se não houver a interposição do recurso, o candidato deverá IMPRIMIR o **BOLETO da Taxa de Inscrição** através de sua área do candidato, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 11/09/2026, conforme previsto no Edital de abertura nº 001/2025.**

Art.3º-O(a) candidato(a)que está com a solicitação de **Isenção de pagamento daTaxa de Inscrição como "DEFERIDO",está ISENTO do pagamento da Taxa, não sendo necessário imprimir o boleto e nem efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição**.

Art.4º-Os **CANDIDATOS INDEFERIDOS** que desejarem interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição,deverão no período do dia **18/08/2026 A 20/08/2026 acessar em aárea do candidato e clicar sobre o botão "Solicitar Recursos" – Contra Lista de Isenções Indeferidas, através do site da empresa** www.versatilsolucoesadm.com.br.

Art.5º-Conforme itens**7.3 e 7.4** do Edital de Abertura, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da www.versatilsolucoesadm.com.br, através da "**Área do candidato**", dentro do prazo estabelecido acima e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, bem como esteja de acordo com os critérios previstos no item **7.4**, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Art. 6º - Conforme previsto no item 7.4 do Editalde Abertura do certame,alínea **"f"**,**ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares não inseridos dento do prazo**, em nenhuma hipótese;

Art.7º-O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG,18 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público
Município de Santa Juliana/MG	Concurso Público nº001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:93C93AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ADITIVO – QUINTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, e verificados os requisitos de quórum, faz saber que a 25ª e 26ª Assembleia Extraordinária do Consórcio aprovou a **QUINTA ALTERAÇÃO ao Estatuto do Consórcio CIDES**, conforme texto de Aditivo que segue.
Art. 1º. Fica alterado o art. 35 § 4º, do Estatuto do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35...
§ 4º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, sendo permitida uma reeleição de igual período para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto."

Art. 2º. Fica alterado o anexo I, do Estatuto do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS: ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
COORDENADOR JURÍDICO	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$8.840,90
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**3**	R$3.385,10
COORDENADOR JURIDICO PROCON	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$8.840,90
CONTROLE INTERNO	Ensino Superior em Administração, Direito ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
TESOUREIRO	Ensino Médio completo.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$2.479,25
GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	Ensino Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Ensino Superior em Medicina Veterinária, Especialização em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil, com o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$5.565,13
DIRETOR EXECUTIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$15.687,32
			11	

EMPREGOS PÚBLICOS – PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior em Engenharia Ambiental, Geografia, Biologia, Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$3.541,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$2.466,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo.	200h mensais 40h semanais	**4**	R$1.972,85
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Ensino Técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agrícola e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**5**	R$2.361,11
GEÓGRAFO	Bacharel em Geografia, ter o registro no CONFEA / CREA, Carteira Nacional	200h mensais 40h semanais	**1**	R$4.476,04

	de Habilitação – CNH – categoria B e Especialização em Gestão Ambiental, e/ou Georreferenciamento, e/ou Geomática ou Climatologia.			
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**2**	R$2.465,54
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV – e Especialização em áreas de inspeção de produtos de origem animal, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	150h mensais 30h semanais	**6**	R$5.793,85
			20	

Art. 3 º Fica o restante do Estatuto inalterado.
Art. 4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura, devendo haver a ratificação por leis municipais, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Uberlândia/MG, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:3D273BB4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ADITIVO – SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, JÁ CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, e verificados os requisitos de quórum, faz saber que a 26ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio aprovou a **SÉTIMA ALTERAÇÃO** ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio Público, conforme texto de Aditivo que segue.
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Contrato de Consórcio, que passa a vigorar com a redação do Anexo deste Aditivo.
Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver a ratificação por leis municipais, nos termos do art. 2º, *caput*, do Protocolo de Intenções, e do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Uberlândia/MG, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS: ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
COORDENADOR JURÍDICO	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$8.840,90
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**3**	R$3.385,10
COORDENADOR JURIDICO PROCON	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$8.840,90
CONTROLE INTERNO	Ensino Superior em Administração, Direito ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
TESOUREIRO	Ensino Médio completo.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$2.479,25
GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	Ensino Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Ensino Superior em Medicina Veterinária, Especialização em áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$7.083,32
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil, com o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$5.565,13
DIRETOR EXECUTIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$15.687,32
			11	

EMPREGOS PÚBLICOS – PERMANENTES				
Emprego	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Total de Vagas**	**Salário Unitário**
ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior em Engenharia Ambiental, Geografia, Biologia, Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$3.541,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Superior em Administração ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$2.466,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo.	200h mensais 40h semanais	**4**	R$1.972,85
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Ensino Técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agrícola e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**5**	R$2.361,11
GEÓGRAFO	Bacharel em Geografia, ter o registro no CONFEA / CREA, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B e Especialização em Gestão Ambiental, e/ou Georreferenciamento, e/ou Geomática ou Climatologia.	200h mensais 40h semanais	**1**	R$4.476,04
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	200h mensais 40h semanais	**2**	R$2.465,54
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV – e Especialização em áreas de inspeção de produtos de origem animal, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria B.	150h mensais 30h semanais	**6**	R$5.793,85
			20	

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:9C6CB24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°33/2026

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2026 – VINCULADA À ADESÃO Nº 02/2026

Reconheço e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n° 33/2026, visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Processo Licitatório nº 44/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, para o fornecimento de uma motoniveladora pela empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, conforme segue:

Item	Item na ARP 115/2025 CIMINAS	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.
01	06	01	Unid.	MOTONIVELADORA:MOTONIVELADORA ARTICULADA, ZERO HORA, NOVA DE FABRICA, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA LIQUIDA VARIAVEL DE NO MINIMO 200 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TORQUE MAXIMO LIQUIDO DE NO MINIMO 800 NM, LAMINA CENTRAL COM MINIMO DE 3.900MM X 620MM X 19MM, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RE, CHASSI EM CAIXA FECHADA, CIRCULO COM ROTACAO CONTINUA DE 360 GRAUS, ANGULO DE TALUDE DE 90 GRAUS, DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA MINIMO DE 500MM PARA AMBOS OS LADOS, EIXO DIANTEIRO COM OSCILACAO MINIMA DE 15 GRAUS PARA AMBOS OS LADOS E VAO LIVRE DE 580MM, SISTEMA HIDRAULICO COM BOMBA DE PISTOES AXIAIS E FLUXO VARIAVEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DIRECAO HIDRAULICA, RIPPER TRASEIRO COM MINIMO DE 03 DENTES, PNEUS MINIMO 17,5X25, FREIO DE SERVICO MULTI-DISCO EM BANHO DE OLEO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.000 KG, EQUIPADA COM CONTRAPESO DIANTEIRO/PLACA DE EMPUXO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DA MOTONIVELADORA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS	Marca: NEW HOLLAND Modelo: RG170B EVO	R$1.160.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, caput e 86 Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 19 de agosto de 2026.

ALLISON SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6197C4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 100/2026 - PREGÃO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato de contratos referente ao Processo nº 0100/2026- Pregão nº 39/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS. Vigência: 12 meses.**

Contrato nº 308/2026 – Contratada: JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Vinagre nº 263 – Vila Amoreli – Três Corações – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.244.941/0001-65

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
2	10298	ESTANDE 4 X 4 FECHAMENTO 2,2 M DE ALTURA COM PIA	NC	DIAR	8	1.500.00	12.000.00
4	15193	GALPÃO MEDIDA 50 X 20	NC	DIAR	4	11.000.00	44.000.00

Contrato nº 307/2026 – Contratada: JULIO EVENTOS E PROMOÇOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA PREFEITO FURTADO MENEZES, 42 B – Campinho – Lambari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.396.296/0001-30.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	18485	BARRICADA DE CONTENÇÃO	NC	M2	90	72.00	6.480.00
3	13480	ESTANDE 4 X 4 PARA CAMARIM FECHADO E COM PISO	NC	DIAR	7	2.950.00	20.650.00
7	10296	PALCO - MEDIDA 8 M X 6 M	NC	DIAR	4	2.350.00	9.400.00
8	4463	PALCO MEDIDA 14M X 12 M	NC	DIAR	3	6.550.00	19.650.00

Campanha, 19 de Agosto de 2026

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A815EAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.531/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.740.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498, de 01 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

0118	02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES 04.122.0004-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)
0173	02.03.02 - CONTABILIDADE 04.121.0004-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais)
0195	02.04.01 - GOVERNO 04.122.0004-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.000,00(vinte e dois mil reais)
0196	02.04.01 - GOVERNO 04.122.0004-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 21.000,00(vinte e um mil reais)
0220	02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO 12.122.0010-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0251	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0011-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0253	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0011-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.000,00(nove mil reais)
0257	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0011-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 90.000,00(noventa mil reais)
0259	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0011-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 14.000,00(quatorze mil reais)
0292	02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO 12.365.0010-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 35.000,00(trinta e cinco mil reais)
0294	02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO 12.365.0010-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 18.000,00(dezoito mil reais)
0348	02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS 10.122.0014-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 13.000,00(treze mil reais)
0375	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 300.000,00(trezentos mil reais)
0384	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais)
0392	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 100.000,00(cem mil reais)
0394	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)

0441	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0016-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0466	02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE 10.304.0017-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0473	02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE 10.305.0017-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0475	02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE 10.305.0017-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0485	02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE 10.302.0019-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0519	02.07.01 - DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.0020-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)
0532	02.07.01 - DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.0020-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00(setenta mil reais)
0533	02.07.01 - DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.0020-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 400.000,00(quatrocentos mil reais)
0564	02.07.03 – TRANSITOE TRANSPORTE 26.452.0020-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
0571	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04.122.0023-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 28.000,00(vinte e oito mil reais)
0574	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04.122.0023-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00(treze mil reais)
0584	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04.122.0023-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00(sessenta mil reais)
0622	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0029-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 38.000,00(trinta e oito mil reais)
0761	02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.391.0031-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 36.000,00(trinta e seis mil reais)
0768	02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0031-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00(treze mil reais)
0919	02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0033-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)
0920	02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0033-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)

Adiciona: 1.740.000,00

Art.: 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação:

0099	02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS 06.181.0007-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0108	02.02.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0004-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00(sessenta mil reais)
0115	02.02.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0004-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0153	02.03.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.0004-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
0263	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.365.0011-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 170.000,00(cento e setenta mil reais)
0265	02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 12.365.0011-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.000,00(nove mil reais)
0269	02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO 12.361.0010-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	Valor: 32.000,00(trinta e dois mil reais)
0295	02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO 12.365.0010-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 46.000,00(quarenta e seis mil reais)
0371	02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS 10.122.0014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROSPESSOA JURÍDICA 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0396	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 100.000,00(cem mil reais)
0397	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 160.000,00(cento e sessenta mil reais)
0411	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0412	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0414	02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0015-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0435	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0016-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 9.000,00(nove mil reais)
0439	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0016-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0454	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0018-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)
0455	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0018-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 35.000,00(trinta e cinco mil reais)
0459	02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0018-3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0465	02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE 10.304.0017-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0497	02.06.06 - FUNDO MUN. SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL 10.303.0037-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0518	02.07.01 - DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.0020-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais)
0522	02.07.01 - DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.0020-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0570	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04.122.0023-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 61.000,00(sessenta e um mil reais)
0602	02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 11.333.0024-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)
0625	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0029-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0734	02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14.422.0029-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 59.000,00(cinquenta e nove mil reais)
0769	02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0031-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0773	02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0031-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00(vinte mil reais)
0847	02.13.01 - OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E CONTROLE SOCIAL 14.422.0006-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.000,00(dezenove mil reais)
0857	02.14.01 - AGRICULTURA 20.606.0022-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0858	02.14.01 - AGRICULTURA 20.606.0022-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00(sessenta mil reais)
0862	02.14.01 - AGRICULTURA 20.606.0022-3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

	Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0884	02.14.02 - MEIO AMBIENTE 18.541.0021-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00(trinta mil reais)
0906	02.14.02 - MEIO AMBIENTE 18.541.0021-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00(vinte mil reais)

Reduz: 1.740.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B9157CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **08/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **065/2026**

Às **08:00** do dia **13/07/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NAS RUAS "3" E "B" NA COMUNIDADE DE FAVEIRA; RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE VACARIA; RUA "13" NO BAIRRO ALTEROSA E RUA PRINCIPAL E "E" NA COMUNIDADE DE TAPERA – CORAÇÃO DE JESUS - MG).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/06/2026**
Limite de impugnação: **08/07/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/07/2026 às 08:00**

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	**CNPJ/CPF:** 11.467.359/0001-90
Data/hora de envio 13/07/2026 07:25:45	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NAS RUAS "3" E "B" NA COMUNIDADE DE FAVEIRA; RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE VACARIA; RUA "13" NO BAIRRO ALTEROSA E RUA PRINCIPAL E "E" NA COMUNIDADE DE TAPERA – CORAÇÃO DE JESUS - MG	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NAS RUAS "3" E "B" NA COMUNIDADE DE FAVEIRA; RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE VACARIA; RUA "13" NO BAIRRO ALTEROSA E RUA PRINCIPAL E "E" NA COMUNIDADE DE TAPERA – CORAÇÃO DE JESUS - MG	1,00	serviços	694.602,71

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	ARAUJO MARTINS CONSTRUTORA LIMITADA 66.388.070/0001-77	693.496,27	
Lote 1	Fechada	CONSTRUTORA CONNAGE LTDA 11.467.359/0001-90	694.500,00	13/07/2026 09:07:36
Lote 1	*Negociação*	*ARAUJO MARTINS CONSTRUTORA LIMITADA* *66.388.070/0001-77*	*693.496,27*	*13/07/2026 09:09:49*
Lote 1	*Negociação*	*CONSTRUTORA CONNAGE LTDA* *11.467.359/0001-90*	*693.000,00*	*13/07/2026 10:31:31*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/07/2026 08:02:17
Agente de Contratação	Bom dia Senhores(as)!	13/07/2026 08:03:46
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/07/2026 08:07:16
Agente de Contratação	Vamos espera 10 minutos, para iniciar a rodada de lances	13/07/2026 08:11:23
Agente de Contratação	Considerando que só um único fornecedor online	13/07/2026 08:13:53
Agente de Contratação	Vamos iniciar os lances	13/07/2026 08:23:53
Agente de Contratação	Podemos iniciar?	13/07/2026 08:24:38
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/07/2026 08:28:48
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	13/07/2026 08:45:09
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/07/2026 08:55:59
Sistema	A fase fechada de lances no lote **01** foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	13/07/2026 09:04:09

Agente de Contratação	Senhores(as), Considerando que o **Fornecedor 02**, atual vencedor provisório do certame, encontra-se desconectado da sessão pública, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que se manifeste quanto à possibilidade de apresentar proposta mais vantajosa, mediante eventual redução do valor do último lance ofertado, no âmbito da fase de negociação. Decorrido o prazo sem manifestação ou não sendo apresentada proposta mais vantajosa, a sessão terá prosseguimento com os demais atos processuais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.	13/07/2026 09:15:13

Agente de Contratação	Senhores(as)!	13/07/2026 09:40:09
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/07/2026 09:45:33
Sistema	O fornecedor **2** foi Inabilitado nos lotes a seguir: Lote 01 **Justificativa:** Motivação da Inabilitação: A empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi inabilitada, por deixar de apresentar documentos indispensáveis à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências do edital, notadamente as certidões de regularidade fiscal, o balanço patrimonial e os atestados de capacidade técnica. A ausência desses documentos inviabiliza a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação fiscal, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório, em afronta aos itens 5.1, 9.13, 9.14 e 9.15 do Edital, bem como ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, nos termos do item 9.20 do Edital, a licitante deve ser declarada inabilitada, por não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas, prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.	13/07/2026 10:26:12
Agente de Contratação	Fornecedor 01: Precisamos que melhore os preço?	13/07/2026 10:27:43
Agente de Contratação	Fornecedor 01: Da uma melhora no lance para prosseguimos?	13/07/2026 10:29:20
Fornecedor 1	Bom dia	13/07/2026 10:31:16
Agente de Contratação	Fornecedor 01: O menor lance que o Senhor(a) consegue ofertar?	13/07/2026 10:35:17
Agente de Contratação	Fornecedor 01, Favor manifesta ?	13/07/2026 10:40:11
Fornecedor 1	sim	13/07/2026 10:45:22
Agente de Contratação	Sendo assim, prosseguiremos	13/07/2026 10:46:11
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/07/2026 10:46:14
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	13/07/2026 10:46:43
Sistema	O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/07/2026 11:43:16
Sistema	O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	13/07/2026 11:43:44
Agente de Contratação	Senhores(as)! Comunicamos que a presente sessão será suspensa para o intervalo destinado ao almoço. Os trabalhos serão retomados, impreterivelmente, às 14h00, ocasião em que será dada continuidade aos procedimentos da presente licitação. Solicitamos a todos os participantes que estejam presentes no horário estabelecido para o regular prosseguimento da sessão.	13/07/2026 11:44:16
Agente de Contratação	Boa tarde Senhores(as)!	13/07/2026 14:08:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/07/2026 14:23:00, Prazo final: 13/07/2026 14:53:00)*.	13/07/2026 14:22:01

Agente de Contratação	Considerando que o Fornecedor 01 permaneceu desconectado da plataforma eletrônica durante toda a sessão pública, não havendo qualquer manifestação dentro dos prazos estabelecidos, dará prosseguimento aos atos do certame, em estrita observância às disposições do Edital, aos princípios da celeridade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como à Lei nº 14.133/2021.	13/07/2026 14:58:04
Agente de Contratação	Considerando que, encerrada a fase recursal, não houve manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, resta caracterizada a preclusão do direito de recorrer, nos termos da legislação vigente. Assim, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão adotadas as medidas administrativas pertinentes à formalização da contratação, mediante emissão e assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	13/07/2026 14:58:32
Agente de Contratação	Fica a empresa vencedora (CONSTRUTORA CONNAGE LTDA) convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI devidamente revisados e atualizados, compatibilizados com o valor da proposta final/lance vencedor, em estrita observância ao disposto no subitem 13.2.1 do Edital, como condição para o prosseguimento dos atos destinados à formalização da contratação.	13/07/2026 14:59:49
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	13/07/2026 15:00:11
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 17/07/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/07/2026 08:35:00
Agente de Contratação	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	22/07/2026 13:14:02
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 24/07/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	22/07/2026 13:14:17
Fornecedor 1	Bom dia	27/07/2026 09:14:09
Fornecedor 1	Solicitamos extensão de prazo para envio dos documentos complementares.	27/07/2026 09:14:35
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA**. *(Início: 03/08/2026 10:07, Término: 07/08/2026 23:59)*.	03/08/2026 10:07:57
Sistema	O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** realizou o envio de documentos complementares	03/08/2026 10:23:04
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 21/08/2026 17:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	20/08/2026 11:01:10
Sistema	O fornecedor **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** realizou o envio de documentos complementares	20/08/2026 11:05:16

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	693.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
20/08/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GILMAR MOREIRA DA SILVA, RONALDO~~
14:10:22	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 20 de Agosto de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9CDE2D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **0011/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0072/2026**

Às **08:00** do dia **13/08/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº. 18 DE 27 DE ABRIL DE 2026.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/07/2026**
Limite de impugnação: **10/08/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/08/2026 às 08:00**

Fornecedor: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.448.209/0001-18
Data/hora de envio 12/08/2026 15:34:31	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.	1,00	serviços	715.000,00

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.673.326/0001-02	715.140,29	
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	714.000,00	13/08/2026 08:08:54
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	667.000,00	13/08/2026 08:24:05
Lote 1	Aberta	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	665.000,00	13/08/2026 08:24:39
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	664.000,00	13/08/2026 08:24:52
Lote 1	Aberta	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	663.000,00	13/08/2026 08:25:14
Lote 1	Aberta	MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA 36.323.561/0001-79	662.000,00	13/08/2026 08:25:35
Lote 1	Fechada	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	598.900,00	13/08/2026 08:31:19
Lote 1	Fechada	MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA 36.323.561/0001-79	572.112,00	13/08/2026 08:33:00
Lote 1	Fechada	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	578.251,00	13/08/2026 08:33:28
Lote 1	Fechada	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	648.000,00	13/08/2026 08:33:48
Lote 1	Fechada	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	564.900,00	13/08/2026 08:33:50
Lote 1	*Negociação*	*PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18*	*564.900,00*	*13/08/2026 08:34:40*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/08/2026 08:00:30
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/08/2026 08:01:14
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/08/2026 08:01:14
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/08/2026 08:01:25
	Bom dia a todos!	13/08/2026 08:01:32
	Vamos iniciar a fase de lances, fiquem atentos.	13/08/2026 08:04:53
Fornecedor 6	Bom dia	13/08/2026 08:07:57
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/08/2026 08:08:16
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	13/08/2026 08:23:25
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/08/2026 08:29:33
	Fornecedor 04, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	13/08/2026 08:35:03
	Fornecedor 04, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	13/08/2026 08:35:03
Fornecedor 4	Bom dia, esse é nosso melhor preço	13/08/2026 08:35:31
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/08/2026 08:35:38
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	13/08/2026 08:35:48

Agente de Contratação	Fornecedor: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, apresentou a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade expirada. Favor anexar certidão atualizada.	13/08/2026 09:16:41
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 13/08/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/08/2026 09:17:02
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	13/08/2026 09:54:22
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/08/2026 09:56:37
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	13/08/2026 09:56:44
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/08/2026 09:57:00, Prazo final: 13/08/2026 10:12:00)*.	13/08/2026 09:56:53
Fornecedor 1	A proposta não deveria estar junto com os documentos de habilitação ?	13/08/2026 10:00:40
	Fornecedor 01, não há essa exigência.	13/08/2026 10:01:18
	Fica a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, na condição de licitante vencedora, convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, devidamente revisados, atualizados e compatibilizados com o valor da proposta final vencedora, em estrita observância ao disposto no subitem 13.2.1 do Edital. A apresentação da documentação supramencionada constitui condição indispensável ao prosseguimento do certame e à adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e homologação do processo e à posterior formalização da contratação, devendo os documentos refletir fielmente os valores constantes da proposta final apresentada pela licitante vencedora.	13/08/2026 10:13:09
	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	13/08/2026 10:13:39
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 17/08/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/08/2026 10:14:16

	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	13/08/2026 10:14:28
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	15/08/2026 13:26:09

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	23.448.209/0001-18	564.900,00
2	MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	36.323.561/0001-79	572.112,00
3	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	57.931.721/0001-32	578.251,00
4	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA	62.449.430/0001-42	598.900,00
5	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	30.697.988/0001-50	648.000,00
6	CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA	40.673.326/0001-02	715.140,29

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
19/08/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, WARLEI DA ROCHA DIAS, RONALDO~~
07:14:27	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~→MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 19 de Agosto de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E93CE0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **05/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **031/2026**

Às **07:59** do dia **13/04/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MINAS GERAIS.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **07/04/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/04/2026 às 07:59**

Lote 1 PRESTACOES DE SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CORACAO DE JESUS MINAS GERAIS				
Fornecedor: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653		**CNPJ/CPF** 20.586.859/0001-31		
Data/hora de envio 10/04/2026 12:54:45		**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador				
1 - SERVICO DE DIVULGACOES.:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SERVICO DE DIVULGACOES.:		1.000,00	hora	50,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	***Negociação***	***JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 20.586.859/0001-31***	***50.000,00***	***13/04/2026 10:09:12***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/04/2026 08:04:18
	Bom dia a todos!	13/04/2026 08:04:30
Fornecedor 2	Bom dia, Sr. Pregoeiro!	13/04/2026 08:04:57
	Fornecedor 02, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	13/04/2026 10:09:22
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, não conseguimos melhorar os preços. Estamos no limite.	13/04/2026 10:18:07
	Vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	13/04/2026 10:19:32
	Vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	13/04/2026 10:19:32
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 10:19:38
Fornecedor 2	ok!	13/04/2026 10:19:49
Sistema	O fornecedor **JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	13/04/2026 10:40:10
Sistema	O fornecedor **JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	13/04/2026 10:40:21
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/04/2026 10:41:00, Prazo final: 13/04/2026 10:56:00)*.	13/04/2026 10:40:29
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	13/04/2026 10:56:57
	Encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	13/04/2026 10:57:08

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653	20.586.859/0001-31	50.000,00
2	radc serviços eirele	08.492.145/0001-69	61.670,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
13/04/2026	**Equipe de apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, RONALDO~~
10:56:38	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~→MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	**Adjudicação**		**Homologação**	
	Usuário	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 13 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS **–**
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA **–**
Equipe De Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR **–**
Equipe De Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES **–**
Equipe De Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5C5F2EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **09/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO, NESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 58.161.531/0001-46 guilhermemontes@construmontes.com.br - (38) 98829-2593	1.829.388,89	1.372.097,40	457.291,49 Proveito (25,00%)
Totais	**1.829.388,89**	**1.372.097,40**	**457.291,49** **Proveito (25,00%)**

Detalhes

Fornecedor: CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.161.531/0001-46				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 20/08/2026 10:56:40**			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO	1,00	1	1.372.097,40	1.372.097,40

Coração De Jesus, 20 de Agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1056D912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
Às **08:03:51 horas do dia 19 de Agosto de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, compreendendo broa de sal, broa doce, pão de sal tipo francês e pão bisnaga para cachorro-quente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Córrego Danta/MG, com entrega no Distrito de Cachoeirinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor		**CNPJ**			**Enquadramento**		
VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA		25.291.730/0001-10			**Microempresa**		
Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86825	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA VICENTE BERNARDES	PADARIA VICENTE BERNARDES	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA			25.291.730/0001-10	R$ 30,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20500	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA VICENTE BERNARDES	PADARIA VICENTE BERNARDES	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**		
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA			25.291.730/0001-10	R$ 30,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

56205	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA VICENTE BERNARDES	PADARIA VICENTE BERNARDES	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7407	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	PADARIA VICENTE BERNARDES	PADARIA VICENTE BERNARDES	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 12,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:20:06 horas do dia 19 de Agosto de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Pregoeiro(a) Oficial

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA

Equipe de Apoio

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA

Equipe de Apoio

Autenticação: 672B96C85D49D5AC2644557AD606C750

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A831E9F5

SETOR DE LICITAÇAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ARPS Nº 070/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, compreendendo broa de sal, broa doce, pão de sal tipo francês e pão bisnaga para cachorro-quente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Córrego Danta/MG, com entrega na sede do município de Córrego Danta e no Distrito de Cachoeirinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

.

CONTRATADO: VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA -25.291.730/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
45	1.500.000.000	02.02.01	04.131.0060.2060	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2027	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000	02.05.01	12.306.0017.2028	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2041	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
372	1.500.000.000	02.10.02	18.541.0042.2065	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2150	3.3.90.30.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00

	1.660.000.000 1.661.000.000			
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.03	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
489	1.500.000.000 1.600.000.000	02.14.01	10.301.0020.2117	3.3.90.30.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
559	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.304.0022.2087	3.3.90.30.00
567	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.305.0023.2088	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 19 de agosto de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8CB738DD

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, compreendendo broa de sal, broa doce, pão de sal tipo francês e pão bisnaga para cachorro-quente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Córrego Danta/MG, com entrega no Distrito de Cachoeirinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	450,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 30,00	R$ 13.500,0000	R$ 34,07	R$ 15.330,02	11,9374%	R$ 1.830,02
Descrição: BROA SAL, broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
2	500,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 30,00	R$ 15.000,0000	R$ 36,21	R$ 18.103,35	17,1424%	R$ 3.103,35
Descrição: BROA DOCE, Broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.)										
3	2.500,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 18,00	R$ 45.000,0000	R$ 18,62	R$ 46.541,75	3,3126%	R$ 1.541,75
Descrição: PAO DE SAL, tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
4	500,00	PACOTE	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 12,00	R$ 6.000,0000	R$ 12,26	R$ 6.131,65	2,1470%	R$ 131,65
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PÃO BISNAGA para cachorro-quente, macio, com miolo branco, pesando aproximadamente 50 g por unidade, acondicionado em pacote contendo 10 (dez) bisnaguinhas. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados ou achatados. O produto deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, devidamente identificada com a data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e demais órgãos competentes, devendo apresentar validade mínima conforme a legislação aplicável. Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 79.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 86.106,77**	**7,6727%**	**R$ 6.606,77**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 79.500,00	R$ 86.106,77	7,6727%	6.606,77

Córrego Danta-MG , 19 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine Aqui

Assine Aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:606F1D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Valor da Penalidade*
GM ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA	*158/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.497,96*
GM ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA	*156/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.497,96*
GREGORY PATRICK CARVALHO TAVARES	*204/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.997,60*
PAULO ROBERTO GONÇALVES	*227/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 48.780,48*
ROPARTE CONSTRUTORA E NEGÓCIOS LTDA	*237/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.998,00*
ALIDIANA APARECIDA BORGES LIDUARIO	*255/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
JAQUES JEOVANI DA FONSECA	*241/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 6.997,20*
ADERLANE AMARAL ALVES	*275/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4998,00*
SILVIO CELESTINO DA CRUZ JÚNIOR	*259/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.997,60*
SOCIEDADE COLUMBOFILA DE DIVINÓPOLIS - SCD	*238/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.798,08*
ADENIS APARECIDA GOMES	*197/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 8.396,64*
JOSÉ BERNADO GENEROSO DA SILVA	*236/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza de quintal*	*R$ 1.110,70*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*239/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*243/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*244/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*245/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*246/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*247/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*250/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.198,32*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*251/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 4.778,25*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*252/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.014,99*
CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	*254/2026*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza*	*R$ 5.246,90*

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F282FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2026, na edição 4340.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
9º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
11º	ANA PAULA DA SILVA
13º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA
15º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA
18º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
26º	RENATA APARECIDA RICARDO
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
34º	MICHELY IZABEL ALVES
35º	AMANDA ALMEIDA DE MORAES
37º	AMANDA FARIA DO COUTO MAIA
38º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
16º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
17º	JANIO RICARDO VALADARES
21º	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA
24º	YAN CAMARGOS RABELO
26º	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR
28º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
33º	GISELE CRISTINA MORAIS
36º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA
38º	SONIA MARIA DA COSTA SILVA
42º	JOAO VICTOR CAETANO DIAS
46º	VANESSA MONTEIRO NEVES
56º	LETICIA DE OLIVEIRA PINTO
57º	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS
58º	TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
60º	LORRAYNE SOARES DE MELO
61º	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO
64º	KATIA APARECIDA LIMA HONORATO
69º	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO
71º	ERILDA APARECIDA TAVARES
73º	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA
74º	MARIA EDUARDA COSTA MELO
75º	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
76º	MARIA MARTA DA SILVA
79º	RAFAELA KELE BASILIO
81º	ARTHUR CARVALHO OTAVIANO
83º	REGINA RODRIGUES DA SILVA
86º	LAISIANY CRISTINY VAZ TAVARES SILVA
89º	ROSELY FREITAS DOS SANTOS
90º	ISABELA CRISTINA CÂNDIDO LIMA
92º	ANGELICA LUCIANA FELICIO
95º	LUANA DONATO DE OLIVEIRA
96º	RENATO NOGUEIRA ALVES
97º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
6º	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA
9º	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO
10º	VITÓRIA VALINHAS VELOSO LIMA
11º	SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA
14º	MAURA CARDOSO DO CARMO
15º	EDUARDA KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
16º	PAULA BATISTA MENDES
17º	GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA
19º	LETÍCIA APARECIDA CARVALHO SILVA
20º	DANIELLA DOS SANTOS BITTENCOURT
23º	LAURA CARDOSO DO CARMO

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0DF7BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2026

_

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

•
DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

•
DAS INSCRIÇÕES

•
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 24/08/2026 até as 23h59min do dia 01/09/2026.

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

•
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;

•

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•
Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•
DOS CARGOS

•
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•
Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 7.838,98	01
02	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 3.694,21	01
03	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
04	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
05	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
06	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 3.694,21	01
07	**Médico Endocrinologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
08	**Médico Ortopedista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
09	**Médico Oftalmologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Oftalmologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01

10	**Médico Neurologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Neurologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
11	**Médico Gastroenterologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Gastroenterologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
12	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02

•

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos

•

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior idade considerando dia, mês e ano;

•

DO RESULTADO

•

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 04/09/**2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 07/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

•

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•

Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

•

Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•

Certidão de nascimento ou casamento;

•

Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

- **C**ertificado de reservista para o sexo masculino;
- CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- **C**ópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
- **C**arteira de Identidade Profissional;
- Certidão de regularidade com o conselho profissional.
- **C**omprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- Declaração para Admissão e exercício**;**
- Declaração de bens;
- Declaração de dependentes para fins de IRRF
- Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG);
- Currículo do Candidato**;**
- Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza).
- Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
- Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.
- Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;
- Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.
- **DA REMUNERAÇÃO**
- A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

•

DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

•

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primároa à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

•

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Divinópolis, 20 de agosto de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologsita – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ulrologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ulrologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em urologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em mastologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Endocrinologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endocrinologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endocrinologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endocrinologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em endocrinologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Oftalmologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico oftalmologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Oftalmologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Oftalmologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em oftalmologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Neurologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico neurologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Neurologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Neurologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em neurologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Gastroenterologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico gastroenterologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Gastroenterologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Gastroenterologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em gastroenterologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Ginecologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;

4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

02– Fonoaudiólogo – 20hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Urologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Mastologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06– Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Médico Endocrinologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Ortopedista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 – Médico Oftalmologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

10 – Médico Neurologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

11 – Médico Gastroeterologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

12 – Médico Ginecologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 07/2026

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7989B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 11/08/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.
Rua Floriano Peixoto, nº 121– Centro Formiga - MG CEP: 35570-000
e-mail cmsfga@hotmail.com

ATA DE REUNIÃO	**Nº**	**PÁG 01/02**
AUTA:	**TITULO/OBJETIVO:** Reunião Ordinária	

01- Abertura e verificação de presença; 02-Discussão e deliberação sobre a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026**	**DATA:** 11/08/2026
	INICIO: 19:15h
	FIM: 20:30h
	LOCAL: Câmara Municipal de Formiga
CONSELHEIROS PRESENTES:	
01- Amanda Pires Moura	09-Fernanda Silva Pereira Souto
02- Silvia Cândida da Silva	10-Maria de Fátima Lopes Ferreira
03-Regiane Rezende	11-José Antônio Firme
04- Jane Maria da Silva Cravo	12-Myrian Araújo Coelho
05-Eliana Maria Alves	13-Maria Inês Macedo Couto
06-Kelsilene Resende de Oliveira	14-Raimundo de Paula Andrade
07- Ana Dalva Costa	15-Sônia B. Carneiro Iunes
08- Daniel Santos Ramos	
VISITANTES PRESENTES:	

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 19h15, realizou-se reunião do **Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG**, sob a presidência de **Sílvia Cândida da Silva**, que iniciou os trabalhos cumprimentando os conselheiros presentes e aguardando, por alguns minutos, a apresentação dos slides para o desenvolvimento da pauta. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: **Sílvia Cândida da Silva, Maria Inês Macedo, Miriam Araújo Coelho, Ana Dalva Costa, Raimundo de Paula Andrade, Daniel Santos Ramos, Jane Maria da Silva Cravo, Amanda Pires Moura, José Antônio Firme, Regiane Rezende, Kelsilene Resende de Oliveira, Fernanda Silva Pereira Souto, Eliana Maria Alves, Maria de Fátima Lopes Ferreira e Sônia B. Carneiro Iunes**, além da **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**. Na sequência, a presidente Sílvia fez uma explanação sobre os ofícios enviados e recebidos, especialmente aqueles encaminhados pelo **Ministério Público, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga**, apresentando e esclarecendo os respectivos conteúdos, relacionados à não realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**. A presidente destacou que a questão já havia sido tratada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, porém, diante da participação pouco expressiva naquela ocasião, considerou importante retomar o assunto na presente reunião, esclarecendo aos conselheiros os fatos ocorridos e as providências que foram adotadas. Em seguida, a vice-presidente **Maria Inês** realizou algumas pontuações acerca das trajetórias, encaminhamentos e providências que se fizeram necessárias, considerando os entendimentos, orientações e manifestações do Ministério Público.A presidente informou também que o **Projeto Miguilim**, que seria apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde nesta reunião, não pôde ser apresentado naquela oportunidade, ficando sua apresentação para uma reunião posterior. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente Sílvia destacou a necessidade de definição de uma nova data para a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, colocando a questão para apreciação e discussão dos conselheiros presentes. Foi discutida a importância de que o evento ocorra no mês de novembro de 2026, considerando que, nos meses seguintes, há maior ocorrência de eventos e compromissos, como formaturas, festividades de final de ano e Carnaval, o que poderia dificultar a realização da Conferência, observando-se o prazo estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Saúde, compreendido entre novembro de 2026 e fevereiro de 2027. Após análise do calendário, foram apresentadas inicialmente as datas de **07 de novembro de 2026** e **28 de novembro de 2026**. A presidente abriu espaço para que os conselheiros apresentassem suas considerações e participassem da escolha da nova data. Após discussão, foi sugerida a data de **07 de novembro de 2026**. Submetida à votação, a proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes, ficando deliberada a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde no dia 07 de novembro de 2026**. Após a definição da data, a presidente Sílvia ressaltou a necessidade da participação e do empenho de todos os conselheiros na organização e realização da Conferência. Informou, ainda, que está sendo criado um novo grupo de comunicação destinado exclusivamente ao compartilhamento de informações administrativas relacionadas ao Conselho. O grupo terá caráter informativo, permanecerá fechado para mensagens dos participantes e terá como objetivo garantir que todos os conselheiros recebam, de forma organizada, as informações pertinentes às atividades administrativas. Na seguencia, foi questionado se os palestrantes anteriormente previstos seriam mantidos e se a programação anteriormente definida também seria mantida. A vice-presidente **Maria Inês** informou que, após a definição da data, será realizado contato com todos os palestrantes para verificar a disponibilidade e confirmar a participação de todos, bem como avaliar a manutenção da programação anteriormente prevista. Os conselheiros presentes discutiram a programação da Conferência e destacaram a importância de que as palestras não sejam excessivamente extensas, sugerindo que, após cada palestra, sejam realizadas discussões sobre o tema apresentado, possibilitando o debate e o encerramento de cada eixo temático. Na sequência, foi discutida a necessidade de ampliar e melhorar a divulgação da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, de modo a garantir maior participação da comunidade e das entidades do município. O conselheiro **Daniel Santos Ramos** retomou uma questão mencionada em reuniões anteriores, referente à fala do Secretário Municipal de Saúde sobre a possibilidade de as vagas para participação na Conferência serem limitadas. A vice-presidente **Maria Inês** esclareceu que a colocação realizada à época teve como objetivo, conforme os esclarecimentos anteriormente apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde, facilitar o planejamento e a organização necessária para o recebimento dos participantes. Os conselheiros conversaram sobre essa questão, e a vice-presidente **Maria Inês** informou ainda que o apontamento apresentado na reunião será levado ao conhecimento do Secretário Municipal de Saúde, para que sejam avaliadas e realizadas as adequações necessárias. Na sequência, o conselheiro **Dr. Raimundo de Paula Andrade** questionou quais meios de comunicação serão utilizados para a divulgação da Conferência, bem como de que forma a divulgação será realizada e quais estratégias serão adotadas para alcançar o objetivo de ampliar a participação da comunidade. Durante a discussão, também foi mencionada uma matéria publicada no jornal **O Pergaminho**, sendo sugerido pelo conselheiro que seja encaminhado um **ofício com os devidos esclarecimentos**, a fim de prestar as informações necessárias acerca dos fatos relacionados à 8ª Conferência Municipal de Saúde. Foi informado que serão utilizadas **redes sociais**, tendo os conselheiros discutido outras possibilidades de divulgação. Também foi levantada a questão sobre o custeio dos materiais de divulgação pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os recursos financeiros destinados às ações do Conselho são provenientes da Secretaria. Foram discutidas possibilidades como a confecção e distribuição de panfletos. A conselheira **Miriam Araújo Coelho** destacou que a divulgação poderá representar um desafio em razão do período eleitoral. A conselheira **Ana Dalva Costa** relatou experiências de conferências anteriores, mencionando estratégias como a colocação de cartazes nas Unidades Básicas de Saúde e o envio de ofícios às entidades e associações, informando e convidando seus representantes para participação. Sugeriu também que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal solicitando informações sobre as associações existentes no município. A conselheira **Maria de Fátima Lopes Ferreira** informou que fará contato com a Secretaria de Desenvolvimento Humano, buscando obter informações sobre as associações existentes no município para disponibilizá-las ao Conselho. A presidente Sílvia solicitou aos conselheiros que realizem contatos com suas respectivas associações e entidades, contribuindo para a divulgação da Conferência e incentivando a participação. A conselheira **Miriam Araújo Coelho** sugeriu que, caso a Secretaria Municipal de Saúde não possa financiar a confecção dos panfletos, seja avaliada a possibilidade de buscar patrocínios para viabilizar o material de divulgação. O conselheiro **Raimundo de Paula Andrade** sugeriu ainda a utilização de **faixas** como meio de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a presidente **Sílvia Cândida da Silva** agradeceu a presença, a participação e as contribuições de todos os conselheiros. Não havendo mais manifestações, declarou encerrada a reunião às **20h30min (vinte horas e trinta minutos)**, convidando os presentes para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no mês de setembro de 2026. Para constar, a presente ata foi lavrada pela **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Vice-Presidente do Conselho** e, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FE35FD0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 31/01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.
Rua Floriano Peixoto, nº 121– Centro Formiga - MG CEP: 35570-000
e-mail cmsfga@hotmail.com

ATA DE REUNIÃO	**Nº**	**PÁG 01/02**
PAUTA: 01- Abertura e verificação de presença; 02-Discussão e deliberação sobre a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026**	**TITULO/OBJETIVO:** Reunião Ordinária	
	DATA: 31/07/2026	
	INICIO: 19:10h	
	FIM: 20.16h	
	LOCAL: Câmara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
01- Amanda Pires Moura	06-Raimundo de Paula Andrade	
02- Silvia Cândida da Silva	07-José Antônio Firme	
03-Edna Alves de Oliveira	08-Maria Inês Macedo Couto	
04- Jane Maria da Silva Cravo		
05- Vitória Márcia Garcia		
VISITANTES PRESENTES:		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 19h10, realizou-se reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG**, sob a presidência da senhora **Sílvia Cândida da Silva**. Após cumprimentar os presentes, a presidente realizou a conferência de presença, registrando a participação de **oito conselheiros**. A presidente iniciou a reunião esclarecendo que o objetivo da reunião extraordinária era dar ciência aos conselheiros acerca dos andamentos, dos preparativos e das definições relacionadas à realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**. Na sequência, fez uma retrospectiva dos preparativos realizados para a conferência, inicialmente programada para o dia **20 de junho de 2026**. Informou que, em razão da publicação de orientação do **Conselho Estadual de Saúde – CES**, que prorrogava o prazo para realização das conferências até o dia **15 de agosto de 2026**, o Conselho Municipal de Saúde identificou a oportunidade de adequar alguns itens da programação, de modo a melhor atender aos objetivos propostos. Dessa forma, em reunião plenária, foi aprovada pelos conselheiros presentes a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde no dia **08 de agosto de 2026**. A presidente informou, ainda, que, por meio do **Ofício nº 29/2026**, o Conselho Municipal de Saúde havia convidado o Promotor de Justiça para participar da mesa de abertura e proferir a palestra inaugural da conferência. O convite foi inicialmente aceito, conforme resposta encaminhada pela Promotoria de Justiça por meio do **Ofício nº 230/2026**. Entretanto, em **29 de julho de 2026**, por meio do **Ofício nº 231/2026**, o Promotor de Justiça comunicou que, embora tivesse inicialmente aceitado o convite, não poderia mais participar do evento. Conforme informado no documento, após análise da **Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026**, verificou-se que a realização das conferências estava prevista em dois períodos: de **16 de março de 2026 a 04 de julho de 2026**, ou de **novembro de 2026 a fevereiro de 2027**. A presidente Sílvia esclareceu que a resolução do **Conselho Estadual de Saúde – CES**, publicada em **10 de junho de 2026**, previa a prorrogação do prazo, estendendo a possibilidade de realização da conferência até, no máximo, **15 de agosto de 2026**. Considerando essa informação, a programação anteriormente prevista para o dia 20 de junho de 2026 foi reavaliada e, posteriormente, definida nova data para a realização do evento. Foi esclarecido que a referida resolução do Conselho Estadual de Saúde foi recebida pelo Conselho Municipal por meio de **e-mail no dia 12 de junho de 2026**. Contudo, em **11 de junho de 2026**, a União, por meio do Conselho Nacional de Saúde –CNS, havia publicado a **Resolução CNS nº 813/2026**, estabelecendo os períodos anteriormente mencionados para a realização das conferências. Com o objetivo de esclarecer aos conselheiros presentes os fatos ocorridos e a sequência das informações recebidas, a presidente **Sílvia Cândida da Silva**, a vice-presidente e a conselheira **Vitória Márcia** apresentaram esclarecimentos acerca da forma e das datas em que as diferentes resoluções e orientações foram recebidas pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como das providências adotadas diante das informações disponíveis à época. Foi relatado, ainda, que o Promotor de Justiça, considerando a **Resolução CNS nº 813/2026**, manifestou entendimento quanto à inviabilidade de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde no dia **08 de agosto de 2026**, orientando que o evento fosse cancelado e posteriormente reagendado para o período compreendido entre **novembro de 2026 e fevereiro de 2027**, conforme os prazos estabelecidos na referida resolução. Tal orientação foi encaminhada ao Conselho por meio do **Ofício nº 231/2026**. Diante da situação apresentada, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde solicitou informações ao **Conselho Estadual de Saúde**, com o objetivo de obter esclarecimentos e subsídios para a tomada de decisão quanto à realização da conferência. Considerando a proximidade da data anteriormente definida para o evento, qual seja, **08 de agosto de 2026**, e a necessidade de comunicar oficialmente a decisão aos envolvidos, tornou-se necessária a realização da presente reunião extraordinária. Após os esclarecimentos e a análise das informações apresentadas, foi **deliberado pelo cancelamento da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde prevista para o dia 08 de agosto de 2026**, em observância à orientação apresentada pelo Ministério Público e às disposições da **Resolução CNS nº 813/2026**. Na oportunidade, foram apresentados aos conselheiros presentes os documentos relacionados ao assunto, incluindo as resoluções mencionadas e o **Ofício nº 231/2026**, recebido da Promotoria de Justiça, dando-se ciência a todos acerca do seu conteúdo. Também foram discutidos os novos prazos previstos para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e as possibilidades de definição de uma nova data. A presidente **Sílvia Cândida da Silva** informou que, na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, será incluída em pauta a definição da nova data para a realização da conferência, a qual será submetida à apreciação e aprovação do Plenário. A conselheira **Maria Inês** solicitou aos presentes que multiplicassem as informações repassadas durante a reunião, especialmente junto aos conselheiros que não estavam presentes, para que todos tivessem ciência do conteúdo da reunião, do cancelamento da conferência prevista para o dia 08 de agosto de 2026 e dos encaminhamentos adotados. Foi informado, ainda, que seraá encaminhado **ofício solicitando a publicação de Decreto de Cancelamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde**, anteriormente prevista para o dia **08 de agosto de 2026**, em atendimento à orientação apresentada pelo Promotor de Justiça. Ao final, a presidente **Sílvia Cândida da Silva** agradeceu a presença, a participação e as contribuições de todos os conselheiros e os convidou para a próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, e não havendo outras manifestações, a presidente declarou encerrada a reunião às **20h16min (vinte horas e dezesseis minutos)**. Para constar, a presente ata foi lavrada pela **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Vice-Presidente do Conselho** e, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BAFA7A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
CNPJ: 20.089.441/0001-19.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/08/2026 até 20/08/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 12.110,00 (doze mil e cento e dez reais)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	32846	MICROJET 954 XL	CARTUCHO - HP - 954	UNI	16	R$ 60,00	R$ 960,00
0003	32843	EVOLUT TK-3162	TONER - BROTHER TK -3162	UNI	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
0004	32842	EVOLUT TN-3472	TONER - BROTHER TN-3472	UNI	33	R$ 70,00	R$ 2.310,00
0007	3778	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Recarga de Tinta Original.	SERV	370	R$ 20,00	R$ 7.400,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 015/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E VANDERLEI CARDOSO DE SOUZA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E9E8B08D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.
CNPJ: 20.242.450/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/08/2026 até 20/08/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 58.266,01 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	32845	PREMIUM	DRUM -DRTN -3472	UNI	14	R$ 49,00	R$ 686,00
0005	32844	PREMIUM	TONER - SAMSUNG D-201	UNI	06	R$ 119,98	R$ 719,88
0006	3777	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Recarga de Cartucho de Toner para Impressoras Multifuncionais e Máquinas de Xerox.	SERV	939	R$ 53,99	R$ 50.696,61
0008	3779	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Troca de Cilindros.	SERV	412	R$ 14,96	R$ 6.163,52

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 015/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:6DAD9FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.279, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 3.279, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal n. 2.828 publicada em 06 de abril de 2021,

Considerando o disposto no Memorando nº 10.996/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Guaxupé- MG, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Municipal n. 2.828 de 2021, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	REPRESENTANTE SEGMENTO
Cristiane de Fatima Braga	Titular	Poder Executivo Municipal
Nilce Franchi	Suplente	Poder Executivo Municipal
Lidiane Bueno Rezende	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Suplente	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Michele Maria Ferreira do Nascimento	Titular	Professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino
Deise de Castro Requena	Suplente	Professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino
Douglas Cristian Rodrigues Cruz	Titular	Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino
Cristiane Thaise Bonfim Picinato	Suplente	Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino
Eliana Magalhães Camargo	Titular	Servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino
Ana Lívia Amaral Martins	Suplente	Servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino
Carla Maria de Oliveira	Titular	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Alessandro Caetano	Suplente	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Kelly Cristina Flauzino Tobias	Titular	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Maria de Fatima da Silva	Suplente	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Sebastião Ferreira Paulino	Titular	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Roberto Carlos da Silva	Suplente	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Tamiris Gabrielly Santana Bonifácio	Titular	Estudantes da educação básica pública – Entidade de estudantes secundaristas
Nicole Silva Marinelli	Suplente	Estudantes da educação básica pública – Entidade de estudantes secundaristas
André Lattaro dos Santos	Titular	Conselho Municipal de Educação
Letícia Cristina da Silva	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Rosangela Jorge Melanda	Titular	Conselho Tutelar
Luiz Carlos Affini	Suplente	Conselho Tutelar
Valdir da Silva Batista	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Amadeu Zeituni Filho	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Lucas Geovane da Silva Prado	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Gabriel Fernando Ribeiro	Suplente	Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n. 2.828 de 2021.

Art. 3º Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB definidos no art.4º da Lei Municipal n. 2.828 de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 2.949/2024.

Guaxupé, 18 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9239EAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 041/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 6 M X 6 M, SEM COBERTURA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco medindo 6 m x 6 m, sem cobertura, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua instalação e utilização, destinado à realização do evento comemorativo ao Dia da Independência do Brasil, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026, no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	**Microempresa**
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9084	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.135,94	**Classificada**	--
64243	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08111000000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.135,94	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 5.135,94	17/08/2026 09:50:27	Classificado
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R$ 5.135,94	18/08/2026 10:14:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 5.134,00	19/08/2026 09:24:29	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 5.130,00	19/08/2026 14:03:55	Negociacao

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 5.130,00
2º	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	08.111.000/0001-70	R$ 5.135,94

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	19/08/2026 08:00:08	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **19/08/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	19/08/2026 14:00:11	O detentor da melhor oferta **ID: 9084 - Data Prop.: 17/08/2026 09:50:27** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 5.134,00.**
	19/08/2026 14:03:21	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	19/08/2026 14:03:55	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 5.130,00** pelo fornecedor ID: 9084 - Data Prop.: 17/08/2026 09:50:27
	19/08/2026 14:05:50	Boa tarde Sr Pregoeiro Esse e´o meu menor valor
	19/08/2026 14:13:21	O tempo de negociação está **encerrado.**
	19/08/2026 14:15:17	A proposta do fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5.130,00**.
	19/08/2026 17:06:16	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	19/08/2026 08:00:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:08**
	19/08/2026 08:05:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	19/08/2026 08:06:50	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	19/08/2026 14:04:50	Senhor licitante 9084, consegue um melhor valor para o item 1?
	19/08/2026 14:17:42	Senhor licitante LAGOA TENDAS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	19/08/2026 14:18:00	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **19/08/2026 14:18:00hs** até o dia **19/08/2026 16:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): LAGOA TENDAS LTDA.
	19/08/2026 14:23:43	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_4_2_3_cnd_federal_1_1787160223.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:23:43	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_4_2_4_cnd_estadual_1_1787160223.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:23:43	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_ago_26_1787160223.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:23:43	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_mun_ago_26_1787160223.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:23:43	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_4_2_7_cnd_trabalhista_2_1787160223.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:24:07	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_4_2_4_cnd_estadual_1_1787160247.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:24:14	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **EXCLUIR** 9_4_2_4_cnd_estadual_1_1787160247.pdf no menu *Docs. Legal.*

	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_art_palco_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_art_corrego_fundo_ago_25_assinado_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_art_corrego_fundo_festa_trabalhador_assinado_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_atestado_banheiro_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_3_3_indices_2025_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_2_4_1_dispensa_de_alvara_de_funcionamento_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_2_5_comp_inscricao_municipal_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_2_1_cnpj_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_1_3_cnh_emerson_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_1_3_cnh_lauro_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_1_3_contrato_social_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_3_2_certidao_falencia_concordata_34131157_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_2_5_comprovanteinscricaoestadual_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:09	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_3_3_indices_2024_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_cat_estruturas_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_3_3_livro_2025_registrado_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_cat_tendas_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_3_3_livro_2024_registrado_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_9_contrato_de_trabalho_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_1_3_alteracao_contratual_6_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_certidao_quitacao_crea_mateus_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_5_declaracao_de_dispensa_de_licenciamento_cbmmg_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_lagoa_tendas_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_6_c_dispensa_alvara_sanitario_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_cat_palco_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_certidao_quitacao_crea_lagoa_tendas_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal.*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/08/2026 14:26:11	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_art_carnaval_moema_2025_1787160370.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:11	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_3_atestado_de_capacidade_tecnica_moema_1787160371.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:26:11	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_5_2_certidao_de_acervo_operacional_cao_1787160371.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:27:42	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **EXCLUIR** 8_3_2_certidao_falencia_concordata_34131157_1787160369.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:29:06	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_4_3_1_certidao_de_falencia_e_concordata_1787160546.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 14:29:06	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_9_2_8_1_certidao_simplificada_1787160546.pdf no menu *Docs. Legal*.
	19/08/2026 14:52:10	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_palco_japaraiba_set_26_assinado_1787161930.pdf no menu *Docs. Legal.*
	19/08/2026 16:18:01	O prazo para o fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	19/08/2026 16:25:58	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
	19/08/2026 16:42:49	Senhores licitantes, após a analise realizada das documentações enviadas informo que a empresa LAGOA TENDAS LTDA está declarada habilitada.
	19/08/2026 16:43:25	Senhor licitante LAGOA TENDAS LTDA, peço que assine a proposta final.
	19/08/2026 16:51:55	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	19/08/2026 16:53:32	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:06:16 horas do dia 19 de Agosto de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente Público
JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação
MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação
MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação
Autenticação: B34ADADC7BC3DAB8EA6D41786E2B94C7

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DDCCBDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 1 DE AGOSTO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)			
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003			
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG			
Termo de Intimação Fiscal Nº 4725/00018/2026			
Identificação do Sujeito Passivo			
Nome		**CPF/CNPJ**	
INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU		61.159.968/0001-50	
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
IPE	144		
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
JARDIM GUARULHOS	GUARULHOS/SP		07090-130
Identificação do Imóvel			
CIB	**Nome do Imóvel**		**Área Total/ha**
1864735-9	FAZENDA TAUA		104,6
Endereço		**Distrito**	
BELO HORIZONTE BRASILIA		JOAO PINHEIRO	
Município		**UF**	**CEP**
JOAO PINHEIRO		MG	38770-000

Contexto			
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.			
- Identificação do sujeito passivo;			
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;			
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.			
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA			
Local e Data de Lavratura			
Data		**Hora**	
22/07/2026		13:50	
Logradouro		**Número**	**Complemento**
PRAÇA CORONEL HERMÓGENES		60	PREDIO
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	JOAO PINHEIRO / MG		38770-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal			
Nome			**Matrícula**
DANIELLA ALVES VAZ			00014732
Cargo/Portaria de Nomeação nº			**Assinatura**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025			
Ciência do Sujeito Passivo			
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.			
Nome			
CPF	**Data**	**Assinatura**	
	___/___/_____		

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 4725/00018/2026

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 5.500,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 5.000,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 3.000,00
- Pastagem Plantada R$ 2.800,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 2.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 1.400,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 6.500,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 6.000,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 4.000,00
- Pastagem Plantada R$ 3.500,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 2.500,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 1.500,00

Documentos para a análise da DITR [2023]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2023, a preço de mercado. A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 4725/00018/2026 base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2023 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 7.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 7.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 4.800,00
- Pastagem Plantada R$ 4.200,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 3.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 1.800,00

Documentos para a análise da DITR [2024]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e

preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2024, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2024 no valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 8.970,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 8.280,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 5.760,00
- Pastagem Plantada R$ 5.224,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 3.759,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 2.078,00

Documentos para a análise da DITR [2025]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2025, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2025 no valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 10.315,50
- Lavoura Aptidão Regular R$ 9.522,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 6.624,00
- Pastagem Plantada R$ 6.007,60
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 4.510,80
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 2.389,70

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 4725/00018/2026
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Endereço de Envio / Entrega da Documentação
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:BBFC1C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 280/2026 – PROCESSO Nº. 161/2025 – PREGÃO Nº. 44/2025, PUBLICADO EM 14/08/2026, EDIÇÃO 4339.

Onde se lê:
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses até o dia 11/08/2027, no valor de R$ 199.949,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), do contrato cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de laboratório especializado para prestação de serviço de confecção de próteses odontológicas para atender a demanda do Programa Saúde Bucal – PSAUBU e Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD/CEO. O termo aditivo se justifica conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 280/2026.
Alteração: Fica alterada a **cláusula terceira** do contrato, que passa a vigorar a partir do dia 12/08/2026 com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 11/08/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Leia-se:
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência pelo período de 12 (doze) meses, até o dia **11/08/2027**, do contrato cujo objeto consiste no registro de preços para a contratação de laboratório especializado na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas, destinados ao atendimento da demanda do Programa Saúde Bucal – PSAUBU e do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD/CEO. Constitui, ainda, o **REAJUSTE** de aproximadamente **4,44%** nos itens contratados, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A prorrogação e o reajuste ora formalizados justificam-se conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 280/2026.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	225	Prótese total maxilar	R$ 222,00	**R$ 231,86**
2	225	Prótese total mandibular feita de resina acrílica ou outro material compatível, como porcelana.	R$ 222,22	**R$ 232,09**
3	200	Prótese parcial removível com estrutura metálica para roach maxilar. A Prótese parcial removível deve ter uma estrutura metálica de uma liga de cobalto-cromo ou níquel-cromo que ofereça resistência e durabilidade.	R$ 250,00	**R$ 261,11**
4	200	Prótese parcial removível com estrutura metálica para roach mandibular. A Prótese parcial removível deve ter uma estrutura metálica de uma liga de cobalto-cromo ou níquel-cromo que ofereça resistência e durabilidade.	R$ 250,00	**R$ 261,11**

Alteração: Ficam alteradas as **cláusulas segunda e terceira** do contrato, que passa a vigorar a partir do dia 12/08/2026 com as seguintes redações:
2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 208.832,75 (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente à proposta ofertada pela contratada.

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 11/08/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 20/08/2026.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CB54C241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Assistente Social e Psicólogo, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Assistente Social	Superior Bacharelado em Serviço Social e Inscrição no Conselho Profissional	1 + CR*	R$ 3.024,65	30h
02	Psicólogo	Superior Bacharelado em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional	1 + CR*	R$ 2.789,39	25h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de 20 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Educação.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00 às 17:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios, Email ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais antigo.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

1.9. A inscrição do candidato ao processo seletivo poderá ser realizada por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição no processo seletivo Edital n.º 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "h" do subitem 1.6 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso como voluntário à comprovação mediante realização de Perícia Médica Oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo regido por este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, critérios de seleção e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 10, de 19 de agosto de 2026

Nome Completo do/a candidato/a: Recebido por:

Data/hora:

RUBRICA DO CANDIDATO:

3.3 Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;

b) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

c) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

d) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;

e) caso não seja apresentada cópia da carteira de identificação profissional, o candidato deverá apresentar declaração que se encontra regularmente registrado perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar documento hábil que comprove o vínculo de parentesco ou declaração de residência de terceiro, atestando que o candidato reside no endereço apresentado;

g) Cópia do diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, devidamente expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

h) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5 A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6 A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8 O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9 No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10 Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

4.2. Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Apresentação mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e documentos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.

d) Quaisquer documentos provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.

f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia/dissertação/tese, com a respectiva aprovação.

h) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados/habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pleiteada.

i) O Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

4.5. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

4.6. A comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso dos seguintes documentos, caso o candidato possua a experiência naquela área:

a) Para experiência no exercício de atividade em **empresa/instituição privada**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de três documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Cópia simples da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação (por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa).

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador (de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos), que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

b) Para exercício de **atividade/instituição pública (inclusive emprego público)**, será necessária a entrega, **cumulativamente**, de dois documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que indique o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c) Para exercício de **atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:

1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade assinado entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

3 – Declaração do contratante que informe o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

d) Para exercício de **atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessária, **cumulativamente**, a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

2 – Recibos de pagamento autônomo (RPA), devendo ser apresentados, pelo menos, o primeiro e o último recibos no período trabalhado como autônomo;

3 – Declaração do contratante/beneficiário que informe período trabalhado (início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função (comprovando que foi exercida na condição de profissional – após a conclusão do curso e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional) e a espécie do serviço de nível superior realizado, bem como descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato.

4.7. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.8. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

4.9. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.11. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias dos documentos entregues referentes aos títulos/experiência.

4.12. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos/comprovantes de experiência que não atenderem às exigências deste Edital.

4.13. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);

b) sorteio público.

4.14. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o período mínimo de 06 (seis) meses trabalhados, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos inferiores a esse lapso temporal, e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.

4.16. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerado o período trabalhado após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pública pretendida, sendo liminarmente desconsiderada pela Comissão de Seleção a documentação referente a períodos trabalhados anteriormente à conclusão da graduação e obtenção do registro junto ao Conselho Profissional.

4.17. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias e/ou trabalhos voluntários.

4.18. Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e do Cartão da Previdência Social – CPS estiverem rasuradas, ilegíveis, danificadas, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentarem outro defeito que a invalidem ou impeça a análise precisa, não será a documentação considerada no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico https://digiescola.com.br/equipemulti e no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos tomarem ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado **no site** https://digiescola.com.br/equipemulti.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado no processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, **à época da contratação**:

i - original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

ii - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil

iii - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

iv - original e fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

v - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

vi - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

vii - original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

viii - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

ix - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

x - aprovação em perícia médica admissional;

xi - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;

xii - comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

xiii - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

6.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1.

6.3. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação descrita no item anterior, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, a fim de viabilizar a realização de perícia médica oficial e a sua contratação.

6.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 deste Edital e seus subitens, assim como a reprovação na perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.5. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13 do Art. 40 da Constituição Federal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos contratados para o exercício da função pública regida por este Edital firmarão Contratos Administrativos com o Município de Muriaé por 03 (três) meses, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo específico, observado o limite temporal constante do Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, estando a prorrogação a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

8.2 O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3 A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4 O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5 O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção o recebimento das inscrições, a análise documental e dos eventuais recursos interpostos, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação dos resultados e demais atos pertinentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins – Presidente da Comissão;

II – Manuela Rodolfo Pelegrini – Membro;

III – Anne Kelly Lima Vieira - Membro e

IV – Rejane Cristina Paradela de Carvalho Sevenini - Membro.

9.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime especial previsto na Lei Complementar n.º 5.940/2019.

10.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. Os candidatos classificados comporão o cadastro reservado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial https://digiescola.com.br/equipemulti e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

10.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

10.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Educação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Este Edital acompanha os seguintes anexos, partes integrantes deste para todos os fins:

a) ANEXO I: CURRICULO PADRONIZADO

b) ANEXO II - DA ANÁLISE CURRICULAR

c) ANEXO III: ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

d) ANEXO IV:CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias encaminhadas no Envelope de Inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.

a) Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

b) Experiência Profissional

Muriaé_de_de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II ANÁLISE CURRICULAR
FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
01	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Assistente Social emitido por instituição reconhecida pelo MEC	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO - formação mínima exigida para exercício da função)**			
02	Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar, na área específica a que concorre.	01 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
03	Pós graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área específica a que concorre	04 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
04	Pós graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área específica a que concorre	05 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 10 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA				
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO POR PERÍODO DE 01 MÊS**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
05	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de Certidão/Declaração de Órgão Público (Somente um título – não cumulativo).	03	24	Vide 4.6 deste Edital
06	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS (Serão pontuados no máximo 12 meses)	01	12	
07	Tempo de experiência profissional em atendimento e acompanhamento de famílias atípicas e pessoas com deficiência. (Ex.: Trabalhos em CREI, CAEE, CRAED, CAPS, etc) (Serão pontuados no máximo 12 meses)	01	12	
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 48 PONTOS				

ANEXO II ANÁLISE CURRICULAR
FUNÇÕES DE PSICÓLOGO

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
01	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Psicologia emitido por instituição reconhecida pelo MEC	**CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO - formação mínima exigida para exercício da função)**			
02	Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar, na área específica a que concorre.	01 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
03	Pós graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área específica a que concorre	04 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
04	Pós graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área específica a que concorre	05 pontos por título	01	01	Diploma ou Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 10 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA				
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO POR PERÍODO DE 01 MÊS**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
05	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de Certidão/Declaração de Órgão Público (Somente um título – não cumulativo).	03	24	Vide 4.6 deste Edital

06	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS (Serão pontuados no máximo 12 meses)	01	12	
07	Tempo de experiência profissional em atendimento e acompanhamento de famílias atípicas e pessoas com deficiência. (Ex.: Trabalhos em CREI, CAEE, CRAED, CAPS, etc) (Serão pontuados no máximo 12 meses)	01	12	
08	Tempo de experiência profissional em atendimento no âmbito educacional. (Serão pontuados no máximo 12 meses)	01	12	
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 60 PONTOS				

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

O Psicólogo e o Assistente Social terão como atribuições conjuntas:

I - realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;

II - apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;

III - articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;

IV - defender práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;

V - fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;

VI - elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;

VII - promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;

VIII- participar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a SME;

IX - auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;

X - auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho, o seu projeto de vida e promoção a educação inclusiva;

XI - articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações no ambiente escolar;

XII - elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.

XIII – Realizar e analisar avaliações pedagógicas e emitir parecer em conjunto com a equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE
20/08/2026 a 31/08/2026	Período das inscrições
11/09/2026	Resultado Preliminar da Análise Curricular https://digiescola.com.br/equipemulti
14/09/2026 e 15/09/2026	Período de Interposição de Recursos
18/09/2026	Resposta dos Recursos
21/09/2026	Resultado Definitivo https://digiescola.com.br/equipemulti
21/09/2026	Homologação do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:47E53D68

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 149 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação Documental do Edital nº 01/2026 – Edital de Chamamento Público Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipall nº 7.546/2026 , de 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Edital de *Chamamento Público ProgramaBolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, **RESOLVE**

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação Documental das propostas inscritas no Edital nº 01/2026 – Edital de *Chamamento Público Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, em conformidade com o disposto no item 5 do certame, como segue nos quadros abaixo:

PROPOSTAS HABILITADAS - APTAS PARA A FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA:	CPF
04	ARTHUR RIBEIRO PEÇANHA DE JESUS	KART	ESTADUAL	***.078.476-**
09	MIGUEL LACERDA ALVES	JIU- JITSU	ESTADUAL	***.171.396-**
13	FREDERICO DE AZEVEDO CARDOZO	JIU- JITSU	ESTADUAL	***.920.646-**
14	JORDANA MARTINS GALVÃO	KARATÊ	ESTADUAL	***.615.406-**

PROPOSTAS INVALIDADAS:

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA	CPF	MOTIVO
05	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**	INSCRIÇÃO DUPLICADA
15	CARLOS ALEXANDRE MACHADO MILANI	FUTEBOL	NACIONAL	***.568.506-**	INSCRIÇAO REALIZADA APÓS A DATA PERMITIDA

PROPOSTAS NÃO HABILITADAS

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA	CPF	MOTIVO
01	ALEXANDRE MOREIRA RODRIGUES	MMA,BOXE, JIU-JITSU, TAEKWONDO, KICKBOXING, MUAU THAI	INTERNACIONAL	***.379.166-**	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, ARQUIVO DO PORTIFÓLIO CORROMPIDO.
02	GENYELL BARBOSA SILVA	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.767.436-**	INÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO VENCIDA.
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**MODALIDADE**	**CATEGORIA**	**CPF**	**MOTIVO**
03	THAYNÁ CRSITINA DA SILVA CRUZ	CAPOEIRA	NACIONAL	***.459.026-**	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO.
06	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**	INÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL
08	ELISA ARAÚJO RODRIGUES		INTERNACIONAL	***.459.026-**	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO, DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASSINADA INCORRETAMENTE,
10	FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS	BMX	NACIONAL	***.459.026-**	NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL, INÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO,
11	DAVI BERNARDES SOARES	FUTEBOL	NACIONAL	***.114.666-**	INÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO, NÃO APRESENTOU, NÃO ANEXOU DOCUMENTO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, SINALIZOU PARENTESCO NO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO APRESENTOU DEVIDAMENTE PÓDIO ATÉ QUINTO LUGAR EM 2025.
12	SAMUEL BITTENCOURT LOPES DA SILVA	FUTEBOL	NACIONAL	***.249.246-**	NÃO ANEXOU CORRETAMENTE O DOCUMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE 18 ANOS, NÃO ANEXOU AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL, OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE 18 ANOS CORRETAMENTE, NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL, INÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS, NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO, NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6648C6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 93/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1067303					
Nome: 09.426.307/0001-23 - GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Valor: R$ 133.905,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ? CEO:- 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT- 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RIO X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK- 14 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) -01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION ION 70X- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AMOREIRAS- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA: GNATUS, MODELO XR6010.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- APARELHO DE RAIO X PROCION ION 70X - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SANTANA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT).- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER- 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX- 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLOGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED)- 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI,- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JK:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48

8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER- 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME).- 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO:- 01 CADEIRA ODONTOLOGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED)- 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRADO:-01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR ALT MIX- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ.- 01 AMALGAMADOR ECEL.- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO DA UNIDADE MÓVEL:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR.- 01 APARELHO DE RX.- FOTOPOLIMERIZADOR.- 01 COMPRESSOR.- 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME).- 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL.- 01 COMPRESSOR, MARCA CE.- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN.- 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	SERV	12	R$ 198,04	R$ 2.376,48
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÓRREGO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK.- 01 CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA FUTURA.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED.- 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL.- 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX.- 02 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SERV	12	R$ 198,03	R$ 2.376,36
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT- 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG- 01 AMALGAMADOR ECEL- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SERV	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ? CEO:- 07 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR DABI ATLANT- 01 APARELHO DE RX MOVEL E 01 APARELHO DE RIO X FIXO - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER - 02 COMPRESSOR DENTAL AIR - 01 AMALGAMADOR KONDENTECK- 14 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) -01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABIATLANT	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO DA UNIDADE MÓVEL:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR.- 01 APARELHO DE RX.- FOTOPOLIMERIZADOR.- 01 COMPRESSOR.- 01 AMALGAMADOR. - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO AEROPORTO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE,	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

	CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS, MODELO XR6010- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHUIZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR MARCA SDI, ULTRAMAT 2 - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME				
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO CÓRREGO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KLINIK UNIK.- 01 CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA FUTURA.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA PRIME LED.- 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL.- 01 AMALGAMADOR ECEL EC MIX.- 02 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALTO DO AÇUDE:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION ION 70X- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR KONDENTCH- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR ALT MIX - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO ALVORADA: - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO AMOREIRAS- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) AMALGAMADOR ALT MIX - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DENTEMED - 01 COMPRESSOR, MARCA SHULZ - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 MOCHO A GAS - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA ROLL AIR - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA DENT CLER.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTMED	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO BELA VISTA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE RX MARCA: GNATUS, MODELO XR6010.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- APARELHO DE RAIO X PROCION ION 70X - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR DIGITAL MARCA DENTAL AMALGATOR- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTAL MED	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO CHAPADINHA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA KAVO, MODELO KLINIC). - 01 CADEIRA ODONTOLOGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED)- 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION, MODELO ION - 02 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTFLEX 01 MOCHO DA MARCA KAVO - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI,- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO JARDIM VITÓRIA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO JK:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTMED- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) DENTFLEX- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO LAGOA DE SANTO ANTONIO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA DENTEMED- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARA SHUSTER- 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR DENTE MIX - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO MORRO AGUDO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR - 01 APARELHO DE RX - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 01 COMPRESSOR- 01 AMALGAMADOR - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOSSA SENHORA DE FATIMA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME).- 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ CSL 10 BR- 01 AMALGAMADOR ECEL - 02 MOCHO ODONTOLÓGICO DENTEMED - 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ORTUS	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO NOVO HORIZONTE:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT- 01 COMPRESSOR, MARCA BULLDOG- 01 AMALGAMADOR ECEL- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARACATUZIHO:- 01 CADEIRA ODONTOLOGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA E REFLETOR (MARCA DENTEMED)- 01 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER A FIT - 01 COMPRESSOR, MARCA DENTEMED PRIME - 01 AMALGAMADOR ULTRAMAT SDI- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DENTFLEX.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTEMED	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRADO:-01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABIATLANT MAX - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL - 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO - 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRIMAVERA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR MARCA KAVO - 01 APARELHO DE RX MARCA PROCION- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER - 01 COMPRESSOR, MARCA MOTOMIL- 01 AMALGAMADOR ALT MIX- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO KAVO, 01 MOCHO MARCA FISION - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER				
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO SANTANA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DABIATLANT).- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER- 01 COMPRESSOR, MARCA KAVO 40L - 01 AMALGAMADOR ECEL MIX- 02 MOCHO ODONTOLÓGICO - 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX SIGMA AIR 3S PB- 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO. - 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SAEVO	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO SÃO SEBASTIÃO:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME) - 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL EC 500- 01 COMPRESSOR, MARCA SCHULZ.- 01 AMALGAMADOR ECEL.- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO.- 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI.- 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACONSULTORIO ODONTOLÓGICO VILA MARIANA:- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRIPLICE, CUSPIDEIRA, REFLETOR (MARCA DENTEMED, MODELO MAGNUS PRIME).- 01 APARELHO DE RX MARCA GNATUS.- 01 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL.- 01 COMPRESSOR, MARCA CE.- 01 MOCHO ODONTOLÓGICO OLSEN.- 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRA TORQUE 605CI, - 02 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO) MARCA KAVO.- 01 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIOSCALER	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Paracatu-MG, 19 de agosto de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:471B19CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7625/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 92/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Meio Ambiente, Limpeza Urbana, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2023 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157708						
Nome: 57.764.495/0001-42 - OBRA CERTA HOME CENTER LTDA						
Valor: R$ 348.550,64						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUARRÁS 0.9 LITROS, DILUENTE PARA ESMALTES	EQUIVALENTE	LT	1.170	R$ 9,24	R$ 10.810,80
2	BISNAGA LIQUIDA PARA - CORES TINTA - CORANTE LIQUIDO.-50ml.	EQUIVALENTE	UN	390	R$ 2,94	R$ 1.146,60
4	COLA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PVA EXTRA FORTE 500G.	EQUIVALENTE	UN	13.220	R$ 8,41	R$ 111.180,20
5	DESEMPENADEIRA AÇO LISA MASSA CORRIDA - GESSO 12X25CM	EQUIVALENTE	UN	174	R$ 9,07	R$ 1.578,18
6	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO BRANCO NEVE3,6 LT	EQUIVALENTE	UNID	5	R$ 68,98	R$ 344,90
8	EXTENSOR PARA ROLO DE 3M - PINTURA	EQUIVALENTE	UN	50	R$ 22,19	R$ 1.109,50
9	FITA CREPE PARA PINTURA IMOBILIÁRIA 24MMX50M.	EQUIVALENTE	UN	200	R$ 3,43	R$ 686,00
10	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3.6LSECAGEM ENTRE DEMÃOS: 6H, TOTAL: 24H, LÍQUIDO MARROM E VISCOSO, USO INDICADO: CONTENÇÕES (MUROS DE ARRIMO E CORTINAS DE CONCRETO); FUNDAÇÕES (BALDRAMES, SAPATAS E BLOCOS); ESTRUTURAS METÁLICAS E MADEIRAS NÃO EXPOSTAS ÀS INTEMPÉRIES; PRIMER PARA APLICAÇÃO DE MANTAS E FITAS AUTOADESIVAS; PINTURA PROTETORA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E VALETAS. CONSUMO 1L/M², RENDIMENTO 0.9M². COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ASFÁLTICA.	EQUIVALENTE	GL	20	R$ 41,91	R$ 838,20
11	LIXA DE PAREDE MASSA CORRIDA GESSO - CONSTRUÇÃO120P 22X27 05U.	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
12	LIXA DE PAREDE MASSA CORRIDA GESSO - CONSTRUÇÃO 100P 22X27 05U.	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
13	LIXA GRÃO 80 PARA FERRO.COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS (RÁPIDAS E POLIÉSTER), PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES, 225 x 275MM	EQUIVALENTE	FOLH	150	R$ 0,86	R$ 129,00
14	LIXA GRÃO 80 PARA PAREDE.LIXA COM COSTADO DE PAPEL, ADESIVO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES, PARA ACABAMENTO FINO EM MASSAS E MADEIRA, 225 x 275MM	EQUIVALENTE	FOLH	200	R$ 0,79	R$ 158,00

15	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 45CM X 10M	EQUIVALENTE	ROLO	274	R$ 53,53	R$ 14.667,22
16	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, BALDE 25KG.	EQUIVALENTE	BALD	1.652	R$ 62,61	R$ 103.431,72
17	MASSA ACRÍLICA, COR BRANCA 18 LITROS.RENDIMENTO ATÉ 12M², DE 1 A 2 DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE: 30MIN, ENTRE DEMÃOS: 4H E FINAL: 5H. LAVÁVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	EQUIVALENTE	UN	50	R$ 57,94	R$ 2.897,00
18	MASSA CORRIDA PVA 18,0 LITROSRENDIMENTO: 40 A 50M² POR DEMÃO, 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM: 40MIN AO TOQUE, 3H ENTRE DEMÃOS, FINAL 4H, BAIXO ODOR	EQUIVALENTE	UN	20	R$ 42,04	R$ 840,80
19	PIGMENTO EM PÓ PARA TINTA 250 GRAMAS	EQUIVALENTE	UN	217	R$ 18,88	R$ 4.096,96
20	PINCEL 2"	EQUIVALENTE	UN	420	R$ 2,88	R$ 1.209,60
21	PINCEL/TRINCHA 1" COM CERDAS BRANCAS 100% NATURAIS E EXTRA MACIAS, COMPRIMENTO DO FIO: 42MM, 194-202MM DE COMPRIMENTO, 26-39MM DE LARGURA E 8-9MM DE ALTURA.	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 2,63	R$ 394,50
22	PINCEL/TRINCHA 3" COM CERDAS BRANCAS 100% NATURAIS E EXTRA MACIAS, COMPRIMENTO DO FIO: 55MM, 235MM DE COMPRIMENTO, 76MM DE LARGURA E 11MM DE ALTURA.	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 9,88	R$ 1.482,00
23	PINCEL/TRINCHA 3",75MM, CABO DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: CERDA, FORMATO BÁSICO, IDEAL PARA PAREDES, VIROLA ESTANHADA, LARGURA: 8CM, ALTURA: 22CM, PROFUNDIDADE: 2CM, PESO: 52G	EQUIVALENTE	UN	373	R$ 5,96	R$ 2.223,08
24	ROLO ANTI-GOTASDE 23 CM	EQUIVALENTE	UN	580	R$ 12,91	R$ 7.487,80
26	ROLO LÃ ALTA 23CM (LÃ DE CARNEIRO)EXTRA 322/22	EQUIVALENTE	UN	424	R$ 18,82	R$ 7.979,68
27	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO COM SUPORTE.DE 23 CM.	EQUIVALENTE	UN	430	R$ 21,87	R$ 9.404,10
28	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 4,96	R$ 744,00
29	THINNER 01 LITRO	EQUIVALENTE	LT	10	R$ 12,80	R$ 128,00
30	TINTA ACRILICA 18L CORES DIVERSAS ACAMENTO FOSCO, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, RENDIMENTO: 380M², DE 2 A 3 DEMÃOS, MODO DE DILUIÇÃO: 30% A 20% COM ÁGUA POTÁVEL, TEMPO APROX. DE SECAGEM: DE 2 A 12 HORAS	EQUIVALENTE	UN	150	R$ 84,84	R$ 12.726,00
31	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA LATA 18 L (PAREDE) ? COR BRANCO	EQUIVALENTE	LATA	150	R$ 179,85	R$ 26.977,50
32	TINTA ESMALTE A OLEO 3,6 LITROS ? VERDE PRIMAVERA	EQUIVALENTE	LATA	150	R$ 69,85	R$ 10.477,50
33	TINTA ESMALTE BASE AGUA LATA 18L (PAREDE) - CORES DIVERSASRENDIMENTO: 350M², TEMPO DE SECAGEM: 24H, DE 2 A 4 DEMÃOS, SECAGEM AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS 4 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 360M² POR DEMÃO	EQUIVALENTE	LATA	5	R$ 269,46	R$ 1.347,30
34	TINTA PARA PISO, COR CINZA, LATA DE 18L.RENDIMENTO DE ATÉ 350M². PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES. ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO E DESBOTAMENTO, MELHOR ADERÊNCIA E EXCELENTE COBERTURA.	EQUIVALENTE	LATA	50	R$ 169,83	R$ 8.491,50
35	VERNIZ ACRILICO 18,0 LITROSIDEAL PARA SUPERFÍCIES DE CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TIJOLOS, TELHAS DE BARRO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA, 2 A 3 DEMÃOS, DILUIÇÃO DE 10 A 20% EM ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO ATÉ 250M² POR DEMÃO, SECAGEM: 2H AO TOQUE, 4H ENTRE DEMÃOS E FINAL 12H	EQUIVALENTE	LATA	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
36	VERNIZ PARA MADEIRA (GALÃO COM 3,6 LITROS)BRILHANTE, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CHUVA E SOL, RENDIMENTO ATÉ 110M² POR DEMÃO, DEMÃOS: 3 PARA MADEIRA NOVA E DE 1 A 2 PARA REPINTURAS, SECAGEM: 4 A 6H AO TOQUE, 12H ENTRE DEMÃOS, FINAL 24H.	EQUIVALENTE	UN	20	R$ 79,65	R$ 1.593,00

Código: 1159070

Nome: 58.750.026/0001-37 - GM TINTAS LTDA

Valor: R$ 93.627,60

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAL HIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 KG-PARA PINTURA.	ITAU	EMB/	4.510	R$ 20,76	R$ 93.627,60

Código: 366048

Nome: 65.281.214/0001-29 - EXATA SERVICE LTDA

Valor: R$ 3.079,76

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ESPATULA MULTIUSO DE AÇO INOX 120MM.	THOMPSON	UN	248	R$ 7,87	R$ 1.951,76
25	ROLO DE LÃ BAIXA DE 9MM COM 23CM DE LARGURA.	COMPEL	UN	150	R$ 7,52	R$ 1.128,00

Paracatu-MG, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TIAGO DE DEUS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CCDDD732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.736.979,59 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.101.2006-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 8.400,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 310.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 105.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.507.0000	R$ 5.500,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.39	1.500.505.0000	R$ 30.000,00
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.93	1.701.000.0000	R$ 5.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 71.820,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 20.712,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 21.526,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 295.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 21.526,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.52	1.500.501.0000	R$ 1.100,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.500.1002	R$ 356.118,19
10.004.10.301.105.2397-3.3.93.34	1.600.000.0000	R$ 136.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 132.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 190.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.40	1.600.000.0000	R$ 28.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 9.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 28.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 457,40
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.500.000.0000	R$ 160.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
16.002.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 400,00
16.003.13.392.101.2753-4.4.90.52	1.710.810.0000	R$ 50.000,00
16.003.13.392.101.2753-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 68.920,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 17.000,00
TOTAL		R$ 2.736.979,59

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 8.400,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 310.000,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 105.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.001.8.244.104.2833-4.4.50.41	1.500.506.0000	R$ 5.500,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.507.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 295.000,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 20.712,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 21.526,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 21.526,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 71.820,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.500.500.0000	R$ 1.100,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.51	1.500.501.1002	R$ 356.118,19
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 190.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 28.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 136.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 77.500,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 9.000,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 28.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.701.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 457,40
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 160.000,00
14.006.15.452.109.1832-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 400,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 17.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.710.810.0000	R$ 50.000,00

16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 68.920,00
TOTAL		R$ 2.736.979,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E261A731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0018-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
05.003.28.843.0.0021-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 179.000,00
TOTAL		R$ 299.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 179.000,00
TOTAL		R$ 299.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D85981A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 917.656,72 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 68.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.542.000.1071	R$ 307.313,48
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 8.293,24
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 600,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 150,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 300,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 400.000,00
14.004.6.183.111.1841-3.3.90.39	1.754.000.0000	R$ 2.000,00
16.002.27.813.107.2809-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 917.656,72

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 39.000,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.003.28.843.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 29.000,00
05.003.28.843.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 307.313,48
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.542.000.0000	R$ 8.293,24
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 600,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 150,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 300,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 200.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 200.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
14.004.6.183.111.1841-4.4.90.39	1.754.000.0000	R$ 2.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 4.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 917.656,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de agosto de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7747F6B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 170/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –170/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

076ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
LLP8G13	19/08/2026	17/08/2025	RJ-155/2026	R100215881	INDEFERIDO
OMH6F23	19/08/2026	23/08/2025	RJ-167/2026	R100217390	INDEFERIDO
QNF4A37	19/08/2026	31/07/2025	RJ-166/2026	R100211239	INDEFERIDO
RFV4G96	19/08/2026	27/08/2025	RJ-165/2026	R100217982	INDEFERIDO
RFB7I99	19/08/2026	11/09/2025	RJ-162/2026	R100221580	INDEFERIDO
GSO3D17	19/08/2026	20/09/2025	RJ-161/2026	R100224155	INDEFERIDO
BNZ4H22	19/08/2026	22/06/2025	RJ-159/2026	R100202783	INDEFERIDO
LLP8G13	19/08/2026	27/09/2025	RJ-157/2026	R100226418	INDEFERIDO
HHT6595	19/08/2026	18/10/2025	RJ-156/2026	R100232224	INDEFERIDO

RUE5H47	19/08/2026	10/11/2022	RJ-2835/2025	R005859861	INDEFERIDO
LLP8G13	19/08/2026	27/09/2025	RJ-153/2026	R100226407	INDEFERIDO
OPB4G72	19/08/2026	22/08/2025	RJ-152/2026	R100217032	INDEFERIDO
OLQ7A83	19/08/2026	28/07/2025	RJ-151/2026	R100211411	INDEFERIDO
HLN1187	19/08/2026	26/11/2022	RJ-149/2026	R100001387	INDEFERIDO
SFP0F36	19/08/2026	21/08/2025	RJ-148/2026	R100216803	INDEFERIDO
TWY7I81	19/08/2026	18/09/2025	RJ-137/2026	R100223795	INDEFERIDO
TCF8A66	19/08/2026	13/09/2025	RJ-131/2026	R100222209	INDEFERIDO
RML8H60	19/08/2026	15/08/2025	RJ-130/2026	R100215426	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:DC1E1124

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 171/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –171/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

077ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QOX4G30	20/08/2026	16/07/2025	RJ-168/2026	R100208492	INDEFERIDO
TCG3F50	20/08/2026	04/10/2025	RJ-169/2026	R100228327	INDEFERIDO
RFV4G96	20/08/2026	04/09/2025	RJ-170/2026	R100219869	INDEFERIDO
RFV4G96	20/08/2026	10/09/2025	RJ-171/2026	R100221608	INDEFERIDO
OMH6F23	20/08/2026	05/08/2025	RJ-172/2026	R100213115	INDEFERIDO
TCB0A75	20/08/2026	26/08/2025	RJ-174/2026	R100218277	INDEFERIDO
PYG4095	20/08/2026	21/03/2025	RJ-176/2026	AG08833109	INDEFERIDO
GTV0A24	20/08/2026	14/07/2025	RJ-177/2026	R100207859	INDEFERIDO
GXA7D29	20/08/2026	16/08/2025	RJ-178/2026	AG10213816	INDEFERIDO
PKC5H93	20/08/2026	15/09/2025	RJ-179/2026	R100223021	INDEFERIDO
FOV2G93	20/08/2026	17/07/2025	RJ-180/2026	R100208162	INDEFERIDO
QOM6E13	20/08/2026	17/08/2025	RJ-181/2026	R100216023	INDEFERIDO
QQN2G14	20/08/2026	16/08/2025	RJ-182/2026	R100215499	INDEFERIDO
LTK6G54	20/08/2026	12/08/2025	RJ-183/2026	R100214767	INDEFERIDO
JHZ4I93	20/08/2026	19/09/2025	RJ-184/2026	R100223926	INDEFERIDO
SYV0H72	20/08/2026	15/08/2025	RJ-185/2026	R100215230	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0AAB7197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 060/2026, Processo n.º 136/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 09/07/2026, cujo objeto é o " Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: JS DOS REIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 - cód. Int. 30048 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO	2.000,00	HORAS	108,50	217.000,00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 21 - cód. Int. 29075 - CAMINHÃO PIPA 8.000L	1.000,00	HORAS	175,50	175.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 392.500,00				

Fornecedor: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.720.718/0001-95

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 4 - cód. Int. 30052 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M)	7.500,00	HORAS	225,00	1.687.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - cód. Int. 22381 - PREST.SERV.ROLO COMPACTADOR	4.000,00	HORAS	138,00	552.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 - cód. Int. 30050 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M	2.000,00	HORAS	370,00	740.000,00
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2026 07:43:00**			
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 - cód. Int. 39266 - Varredora rebocável por trator, incluindo o trator	5.000,00	HORA	290,00	1.450.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.429.500,00				

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - **CPF/CNPJ:** 44.471.078/0001-60

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 - cód. Int. 27814 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L	5.000,00	HORAS	138,50	692.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 - cód. Int. 41090 - Prestação de Serviço de Caminhão Munck Toco	2.500,00	HORA	230,00	575.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.267.500,00				

Fornecedor: RESOLVE MULTISERVICOS E LOCACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.042.921/0001-76

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 12 - cód. Int. 30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM)	2.500,00	QUILOMETRO	58,00	145.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 145.000,00				

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.939.876/0001-00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 6 - cód. Int. 22380 - PREST.SERV.MOTONIVELADORA	6.500,00	HORAS	270,00	1.755.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 - cód. Int. 30542 - Prestação de serviço de trator com arado	12.000,00	HORAS	190,00	2.280.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.035.000,00				

Fornecedor: PONTUAL LOCACAO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 59.552.192/0001-91

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 27813 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L	6.000,00	HORAS	111,00	666.000,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 26425 - LOC.CAMINHAO PIPA 20000L POTAV	3.000,00	HORAS	149,00	447.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.113.000,00				

Fornecedor: VFA CONSTRUCOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.232.319/0001-22

Descrição Item	Quantidade	Medida		Unitário	Sub Total
Lote 19 - cód. Int. 30538 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR	500,00	HORAS	228,00	114.000,00	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 20 - cód. Int. 39827 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA 45 PÉS- COM OPERADOR:Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: gasolina/diesel Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	600,00	HORA	305,00	183.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 297.000,00					

Fornecedor: CONSTRUTORA EMPIMAQ LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.225.476/0001-61

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 13 - cód. Int. 35061 - CAMINHÃO PRANCHA	150,00	SERVICOS	1.835,00	275.250,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - cód. Int. 41091 - Serv. Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2	100,00	SERVICOS	2.035,00	203.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 - cód. Int. 41092 - Caminhão prancha bi-truque capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível	2.500,00	QUILOMETRO	39,00	97.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 - cód. Int. 39276 - Caminhão prancha 3x4 (Med. KM): com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2.500,00	QUILOMETRO	31,00	77.500,00
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - cód. Int. 35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4	150,00	SERVICOS	805,00	120.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 774.500,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.454.000,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:51A155A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 090/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 090/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34201	17.634,40	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 35A	R$ 4,000	R$ 4,162	4,050%	R$ 2.856,77
64671	24.299,498	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 35A NOT	R$ 2,990	R$ 3,224	7,826%	R$ 5.686,08
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 090/2026						**R$ 8.542,86**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 8.542,86 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 090/2026, produzindo seus efeitos a partir de **11 de Agosto de 2026**.

Em favor do Contratado **PEDRO GERALDO DOS SANTOS 85081159620.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:33B404F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2023 - PREGÃO Nº 60/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 049/2023, Processo Administrativo nº 544/2022, Pregão Presencial nº 060/2022. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de preços de **3,16137%,** conforme documentos acostados aos autos, firmado mediante Pregão nº 46/2022. **Vigência:** 31 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 049/2023 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 060/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição Parcial	QT.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado (3,16137%)	Total
2	7	63246	Talonário Eletrônico	4	R$ 684,44	R$ 706,08	R$ 2.824,32
3	8	6 3247	Medidores Velocidade Tipo Fixo	170	R$ 3.626,41	R$ 3.741,05	R$ 635.978,50
3	1	62781	Sistema para Ações Criminais	170	R$ 828,89	R$ 855,09	R$ 145.365,30
Total da Renovação Contratual por 12 (doze) meses							R$ 784.168,12

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 784.168,12 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos) do Contrato 049/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 060/2022.

Em favor da Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo de Renovação Contratual passa a vigorar a partir de 31 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E3ADADF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5951

Decreto Nº: 5951

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.386,36 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.466,72**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**3.582,68**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.282,46**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**18.054,50**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 9 de julho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9E98F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL-SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5950

Decreto Nº: 5950

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 168.953,39 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	**17.389,94**
Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	2.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	**79.385,71**
Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**500,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**500,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**300,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**24.950,39**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.915,94**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**507,37**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**8.969,04**
Ficha:	**269**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**24.055,00**
Ficha:	**269**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	**9.480,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 9 de julho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C154FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5952

Decreto Nº: 5952

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 286.672,10 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**58**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.025,22**
Ficha:	**59**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.971,87**
Ficha:	**61**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**17.500,00**
Ficha:	**62**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**100.000,00**
Ficha:	**147**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**162**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**41.555,16**
Ficha:	**187**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.504,44**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.509,92**
Ficha:	**278**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**27.000,00**
Ficha:	**286**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**311**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**12.650,00**
Ficha:	**322**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**340**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**31.455,49**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**57**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.997,09**
Ficha:	**63**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**64**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.000,00**
Ficha:	**114**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**100.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**161**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**41.555,16**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.504,44**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.509,92**
Ficha:	**275**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**27.000,00**
Ficha:	**284**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**309**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**12.650,00**
Ficha:	**320**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**339**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**355**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**31.455,49**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 9 de julho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E47D1B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5953

Decreto Nº: 5953

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.689,20 (cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**120**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**100.000,00**
Ficha:	**157**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2065 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento:	70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**14.108,93**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.295,97**
Ficha:	**224**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.784,30**
Ficha:	**227**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**125**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**100.000,00**
Ficha:	**165**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**14.108,93**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**216**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**4.284,30**
Ficha:	**222**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.295,97**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 9 de julho de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:208ABBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/ 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COPEAC, O EDITAL DE CHAMAMENTO E OS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA COMPROVAÇÃO, ANÁLISE, CONCESSÃO, CONTROLE E USUFRUTO DE FOLGAS REMUNERADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Regimento Interno, o Edital de Cadastro de Servidores e os modelos, formulários e outros documentos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Os modelos, formulários e outros documentos anexos a esta Portaria serão de uso obrigatório pelas comissões municipais, defensores dativos, chefias, Recursos Humanos e unidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Fica facultado à COPEAC expedir orientações técnicas para o preenchimento dos modelos, sem alterar direitos, requisitos ou quantitativos definidos em lei, podendo, ainda, alterar os documentos homologados através desta Portaria, bem como criar outros documentos que entender necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 20 de agosto de 2026.

ROB

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

REGIMENTO INTERNO DA COPEAC

Município de Bocaiuva - MG

CAPÍTULO I - FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento da COPEAC da ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Art. 2º A atuação observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segurança jurídica, segregação de funções, proteção de dados e continuidade do serviço público.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A COPEAC é composta por 3 titulares e 3 suplentes, todos com escolaridade superior, nomeados por ato da autoridade competente.

Art. 4º Compete ao Presidente convocar e dirigir reuniões, distribuir processos, assinar expedientes, assegurar impedimentos e representar a COPEAC.

Art. 5º Compete aos membros examinar autos, solicitar diligências, relatar matérias, votar e preservar sigilo legal.

Art. 6º O secretário, escolhido entre os membros ou indicado como apoio, organizará pauta, atas, cadastro, comunicações, prazos e arquivo.

CAPÍTULO III - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º Haverá reunião ordinária mensal e extraordinária por convocação do Presidente ou maioria dos titulares.

Art. 8º A convocação indicará data, horário, local e pauta, preferencialmente com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Art. 9º O quórum de instalação é de maioria absoluta e as decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente voto comum e, em caso de empate, voto de qualidade.

Art. 10. A ata registrará presentes, impedimentos, processos, síntese dos fundamentos, votos e deliberações.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. Os relatórios serão protocolados até o dia 5 do mês subsequente, acompanhados dos documentos de atividade.

Art. 12. A secretaria verificará tempestividade, competência, composição regular, limites de participação, anexos, afastamentos, faltas injustificadas e eventual coincidência entre tarefas da comissão e atribuições do cargo.

Art. 13. Havendo vício sanável, será concedido prazo de até 3 dias úteis para complementação, sem prorrogação automática do prazo legal.

Art. 14. A análise será individualizada por servidor e por comissão, com indicação dos fatos comprovados, vedações, substituições e quantidade de dias reconhecida.

Art. 15. A decisão poderá deferir, deferir parcialmente, indeferir ou converter o julgamento em diligência.

CAPÍTULO V - IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Art. 16. O membro não participará da análise de comissão que integre, de matéria em que tenha interesse direto ou indireto ou em circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Art. 17. O impedimento será declarado por escrito e juntado aos autos; o suplente será convocado.

Art. 18. Se o impedimento comprometer o quórum, o processo ficará suspenso até convocação válida de suplente ou substituto pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI - FOLGAS E CONTROLE

Art. 19. O parecer será encaminhado à autoridade competente para homologação e, após, ao RH para lançamento em conta individual.
Art. 20. Cada crédito indicará origem, período de apuração, quantidade, data de aquisição, data-limite de 12 meses, datas usufruídas e saldo.
Art. 21. O usufruto depende de requerimento, autorização da chefia imediata e preservação da continuidade do serviço, sem conversão em pecúnia ou incorporação.
Art. 22. O agendamento deve priorizar os créditos mais antigos e evitar expiração, sem criar direito à data escolhida pelo servidor.

CAPÍTULO VII - RECURSOS, TRANSPARÊNCIA E ARQUIVO

Art. 23. Cabe recurso ao Prefeito no prazo de 5 dias úteis, contado da ciência, sem efeito suspensivo automático.
Art. 24. A COPEAC poderá reconsiderar; não o fazendo, instruirá e remeterá o recurso para julgamento em até 15 dias úteis.
Art. 25. Serão publicados atos de criação, nomeação e informações de interesse coletivo, com minimização de dados pessoais.
Art. 26. Os processos e registros serão preservados conforme a tabela de temporalidade e permanecerão disponíveis ao Controle Interno e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Casos omissos serão resolvidos pela COPEAC e Assessoria Jurídica, sem inovação de direitos ou requisitos legais.
Art. 28. Este Regimento entra em vigor com a Portaria que o aprovar.

FORMULÁRIOS DE COMPROVAÇÃO MENSAL

Município de Bocaiuva - MG
FORMULÁRIO 1 - Cadastro da comissão
Órgão/entidade:

Denominação:

Portaria e data de publicação:

Natureza e prazo:

Finalidade/produto:

Presidente, titulares e suplentes:

Processo administrativo de acompanhamento:

FORMULÁRIO 2 - Relatório mensal da comissão
Comissão / mês de apuração / processo:

Reuniões realizadas (datas, duração e objeto):

Servidor	Função	Atividade atribuída	Produto/evidência	Participação	Substituição
[●]	[●]	[●]	[evento/folha]	[●]	[se aplicável]
[●]	[●]	[●]	[evento/folha]	[●]	[se aplicável]
[●]	[●]	[●]	[evento/folha]	[●]	[se aplicável]
[●]	[●]	[●]	[evento/folha]	[●]	[se aplicável]

Resultados alcançados e pendências:

Documentos anexos:

Declaro que o relatório retrata as atividades efetivamente realizadas e que as tarefas informadas não foram presumidas pela simples nomeação.

_____
[NOME]
Presidente da comissão

FORMULÁRIO 3 - Lista de presença/substituição

Data/horário	Atividade	Nome	Titular/suplente	Assinatura
[●]	[●]	[●]	[●]	
[●]	[●]	[●]	[●]	
[●]	[●]	[●]	[●]	
[●]	[●]	[●]	[●]	
[●]	[●]	[●]	[●]	
[●]	[●]	[●]	[●]	

Motivo e período da substituição do titular, se houver:

FORMULÁRIO 4 - Declaração individual
Servidor / matrícula / cargo / lotação:

Comissão / função / mês:

Atividades e produtos de autoria/participação:

( ) Não estive em férias, licença ou afastamento no período.
( ) Não tive falta injustificada no período.
( ) As tarefas não integram as atribuições ordinárias do meu cargo.

( ) Respeito os limites de 3 titularidades, 2 suplências e 5 comissões no total.
( ) Informei todos os fatos que possam impedir o benefício.

_____
[NOME]
Servidor declarante

FORMULÁRIO 5 - Relatório do defensor dativo
Processo / interessado / portaria de designação:

Data da designação e situação atual:

Atos acompanhados e manifestações apresentadas:

Documentos comprobatórios:

Outros processos em acompanhamento (máximo 2):

Pendências até decisão final:

Declaro inexistência de abandono, conflito de interesses ou omissão de ato necessário.

_____
[NOME]
Defensor dativo

MODELOS DE ANÁLISE, CONCESSÃO E CONTROLE DE FOLGAS

Município de Bocaiuva - MG
FORMULÁRIO 6 - Checklist de admissibilidade
( ) Relatório protocolado até o dia 5.
( ) Comissão regularmente instituída e publicada.
( ) Composição mínima regular.
( ) Atividade efetiva e produtiva comprovada.
( ) Tarefas estranhas às atribuições ordinárias do cargo.
( ) Sem férias, afastamento ou licença no período.
( ) Sem penalidade impeditiva ou falta injustificada no período.
( ) Limites simultâneos respeitados.
( ) Suplência acompanhada de substituição comprovada.
( ) Ausência de impedimento dos julgadores.
( ) Quantidade calculada conforme art. 10 ou art. 13 da Lei.
( ) Dados pessoais minimizados para publicação.
Pendências/diligências:

_____
[NOME]
Secretaria da COPEAC

FORMULÁRIO 7 - Parecer da COPEAC
Processo / comissão ou defensor / período:

Relatório:

Fatos e documentos considerados:

Análise das condições e vedações:

Cálculo individualizado dos dias:

Servidor	Função/origem	Resultado	Dias	Fundamento
[●]	[●]	[deferido/parcial/indeferido]	[●]	[●]
[●]	[●]	[deferido/parcial/indeferido]	[●]	[●]
[●]	[●]	[deferido/parcial/indeferido]	[●]	[●]
[●]	[●]	[deferido/parcial/indeferido]	[●]	[●]

Conclusão e encaminhamento:

_____
[NOME]
Relator

_____
[NOME]
Presidente e membros participantes
FORMULÁRIO 8 - Despacho de homologação

Processo nº [●]. Considerando o parecer da COPEAC e a documentação dos autos, [HOMOLOGO / HOMOLOGO PARCIALMENTE / NÃO HOMOLOGO], pelos fundamentos [incorporados ao parecer / a seguir expostos: ●]. Encaminhe-se ao RH para lançamento individual e ciência dos interessados. Publique-se apenas o extrato de interesse coletivo, observada a proteção de dados.
Bocaiuva (MG), [DATA].

_____
[NOME]
Autoridade competente

FORMULÁRIO 9 - Conta individual de folgas

Aquisição	Origem/processo	Crédito	Validade	Usufruto	Saldo	Observação
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]
[data]	[●]	[dias]	[data + 12 meses]	[data]	[dias]	[●]

FORMULÁRIO 10 - Requerimento de usufruto
Servidor / matrícula / lotação:

Crédito(s) e processo(s) de origem:

Data(s) pretendida(s) e alternativa(s):

Declaro ciência de que a data depende de autorização da chefia e continuidade do serviço, não havendo conversão em pecúnia.

_____
[NOME]
Servidor

FORMULÁRIO 11 - Decisão da chefia e comunicação ao RH
( ) AUTORIZO o usufruto em [DATA(S)].
( ) AUTORIZO EM DATA ALTERNATIVA: [●].
( ) INDEFIRO/ADIO o pedido, em razão de [necessidade concreta do serviço], propondo reavaliação em [●]. A decisão considera escala, equipe mínima, atendimentos e créditos próximos da expiração.

_____
[NOME]
Chefia imediata

Lançamento pelo RH (data, servidor responsável e saldo):

MODELOS DE GOVERNANÇA, RECURSO E TRANSPARÊNCIA

Município de Bocaiuva - MG

FORMULÁRIO 12 - Declaração de impedimento ou suspeição
Membro / processo / comissão avaliada:

Fato gerador do impedimento ou suspeição:

Declaro que não participarei da instrução, discussão ou votação e solicito convocação do suplente, preservando a imparcialidade.

_____
[NOME]
Membro declarante

Suplente convocado / data / ciência

FORMULÁRIO 13 - Recurso administrativo
Recorrente / matrícula / lotação:

Processo e decisão recorrida:

Data da ciência e tempestividade:

Razões de fato e de direito:

Documentos anexos:

Pedido:

À COPEAC, para eventual reconsideração e, se mantida a decisão, remessa ao Prefeito Municipal, na forma do art. 31 do Decreto nº 8.978/2026.

_____
[NOME]
Recorrente

MODELO DE NOTIFICAÇÃO A PRESIDENTE DE COMISSÃO
Senhor(a) Presidente, a COPEAC NOTIFICA V.Sa. para, no prazo de [●], cadastrar a comissão [●], apresentar portaria, composição, prazo, finalidade e processo de acompanhamento e observar o envio do relatório mensal até o dia 5. A ausência de relatório ou prova efetiva impedirá o reconhecimento de folgas no período, sem prejuízo das demais providências.

FORMULÁRIO 14 - Relatório mensal consolidado
Órgão/entidade / mês:

Quantidade de comissões ativas e avaliadas:

Relatórios tempestivos, intempestivos e não apresentados:

Servidores avaliados / deferidos / indeferidos:

Total de dias reconhecidos e usufruídos:

Diligências, recursos e irregularidades:

Recomendações à autoridade e ao Controle Interno:

MODELO DE EXTRATO PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Mês	Comissão/ato	Processo	Deliberação	Total de dias
[●]	[denominação e portaria]	[número público]	[deferimentos/indeferimentos]	[total]
[●]	[denominação e portaria]	[número público]	[deferimentos/indeferimentos]	[total]
[●]	[denominação e portaria]	[número público]	[deferimentos/indeferimentos]	[total]
[●]	[denominação e portaria]	[número público]	[deferimentos/indeferimentos]	[total]

Nota de proteção de dados: publicar somente informações necessárias ao controle social. O detalhamento nominal, quando juridicamente cabível, deve ser avaliado conforme finalidade, necessidade, segurança e regras locais de transparência; nunca divulgar CPF, endereço, telefone pessoal, dados de saúde ou conteúdo disciplinar protegido.
CHECKLIST DE AUDITORIA INTERNA
Amostra contém ato publicado, relatório, anexos, parecer, homologação, lançamento e usufruto?
Foram observados limites, vedações, impedimentos e prazos?
Há créditos vencidos, duplicados, negativos ou sem origem?
O suplente comprovou substituição efetiva?
O defensor acompanhou o processo até a decisão final?
Há coincidência entre atribuições do cargo e tarefas premiadas?
Publicações expõem dados pessoais excessivos?
As decisões apresentam motivação individualizada e trilha de autoria?

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SERVIDORES APTOS

Município de Bocaiuva - MG
EDITAL Nº 01/2026 - BANCO DE INTERESSADOS PARA COMISSÕES MUNICIPAIS E DEFENSORIA DATIVA
O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA torna público o cadastramento permanente de servidores efetivos e comissionados interessados em integrar comissões municipais ou atuar como defensores dativos. O cadastro não gera direito à nomeação, precedência absoluta ou folga remunerada.
1. OBJETO
Formar banco de servidores aptos, promover transparência, qualificação técnica e rodízio, sem afastar a competência discricionária motivada da autoridade nomeante.
2. REQUISITOS
Poderão se cadastrar servidores efetivos e comissionados que não incidam nas vedações dos arts. 2º e 6º da Lei nº 4.584/2026. Para defensor dativo, terão preferência servidores com conhecimento jurídico ou experiência em processos administrativos.
3. INSCRIÇÃO
Inscrições de 24/08/2026 a 31/08/2026, presencialmente, na sede da Assessoria Jurídica, das 8h00m às 17h00m, mediante formulário, currículo funcional simplificado, certificados pertinentes e declaração de veracidade, disponibilidade e ausência de impedimentos.
4. CLASSIFICAÇÃO
A seleção considerará aderência da formação ao objeto, capacitações, experiência, desempenho funcional, assiduidade, histórico funcional, carga atual, limites legais e rodízio. A autoridade registrará motivação objetiva para cada designação.
5. VALIDADE
O cadastro vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser atualizado. Alterações de situação funcional deverão ser comunicadas em 5 dias úteis.
6. PROTEÇÃO DE DADOS
Os dados serão tratados para seleção, designação, controle e prestação de contas, com acesso restrito aos setores competentes e publicação apenas do necessário.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica ciência da legislação e não afasta verificação posterior de requisitos. Dúvidas serão dirigidas ao email: juridico@bocaiuva.mg.gov.br
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome completo / matrícula / cargo / lotação:

Vínculo: ( ) efetivo ( ) comissionado
Escolaridade e área de formação:

Comissões/áreas de interesse:
( ) Interesse em defensor dativo. Experiência jurídica/processual:

Comissões e processos atuais (função e período):
Cursos/capacitações pertinentes:

Telefone/e-mail funcional:

Declaro verdadeiras as informações, autorizo seu uso administrativo para as finalidades do edital e comprometo-me a informar qualquer impedimento, afastamento, penalidade ou alteração relevante.

_____
[NOME]

Servidor interessado

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6C1344D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 136 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$679.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 679.500,00					
02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 402			10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**200.000,00**
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			007	BLMAC	

02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha:1012			17.512.0013.4104.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES SANEAMENTO	**220.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			005	RECORD	

Ficha:1012	17.512.0013.4104.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES SANEAMENTO	**230.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	005	RECORD	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 731			27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZ	**11.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 731			27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZ	**18.500,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 270		10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-200.000,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		005	BLATB	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**	
Ficha: 727		27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	**-18.500,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 729		27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	**-11.000,00**
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 917		13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-220.000,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		019	FUMPAC	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 918		13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-230.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		019	FUMPAC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6D2F1558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 120/2026

Pregão Eletrônico n° 040/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DFD, ETP E TR.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

FIGUEROA GOMES COMERCAIL LTDA - CNPJ: 45.685.588/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ASPIRADOR YANKAUER 28,5CM Aspirador Yankauer 28,5 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 28,5 cm, ponta atraumática com orifício terminal e laterais para aspiração eficiente, conexão compatível com sistema de sucção e acabamento livre de rebarbas. Indicado para aspiração de fluidos e secreções durante procedimentos cirúrgicos.	MARYAM TRADING	-	5,0000	104,8000	-	524,00
20	PINÇA DE VIAS BILIARES (DESJARDINS) Pinça de Vias Biliares (Desjardins) – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Hastes longas, mandíbulas fenestradas com serrilhas para apreensão segura de cálculos e estruturas das vias biliares, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para exploração e remoção de cálculos das vias biliares durante procedimentos cirúrgicos.	MARYAM TRADING	-	3,0000	219,6800	-	659,04

Valor Total Adjudicado R$ 1.183,04

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	Lavadora Ultrassônica Hospitalar Lavadora Ultrassônica Hospitalar – Equipamento destinado à limpeza de instrumentais médico-hospitalares por ultrassom, com capacidade total de 30 litros. Cuba com dimensões internas aproximadas de 570 mm de largura x 380 mm de profundidade x 140 mm de altura. Potência de ultrassom de 840 W, frequência de operação de 40 kHz, display tipo Big Number 20 x 4 para visualização dos parâmetros de funcionamento. Controle de aquecimento com temperatura ajustável de até 65 °C e controle do tempo de limpeza programável de até 120 minutos. Controlador microprocessado dedicado, com memória para armazenamento de até 5 ciclos de limpeza programáveis. Gabinete, cuba e cesto confeccionados em aço inoxidável AISI 304, proporcionando alta resistência à corrosão e durabilidade. Sistema de abastecimento de água automático e sistema de escoamento automático, garantindo praticidade e eficiência na operação. Equipamento compatível com uso hospitalar e processos de limpeza de instrumentais cirúrgicos.	ALT - CLEAN30IA	-	1,0000	20.000,0000	-	20.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.000,00

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	AFASTADOR FARABEUF 17CM Afastador Farabeuf 17 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 17 cm, com lâminas duplas em formato de gancho para afastamento de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicado para exposição do campo operatório e afastamento de planos superficiais durante procedimentos cirúrgicos.	ORION - AÇO INO	-	10,0000	24,8500	-	248,50
17	PINÇA COLLIN 20CM Pinça Collin 20 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 20 cm, extremidade oval com superfície interna serrilhada para apreensão segura de tecidos, gazes e compressas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para manipulação, fixação e auxílio em procedimentos cirúrgicos.	GOLGRAN - AÇO I	-	5,0000	99,8000	-	499,00
22	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12CM Pinça de Dissecção Adson Serrilhada 12 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 12 cm, ponta com serrilhas para apreensão delicada e precisa de tecidos, cabo anatômico com superfície serrilhada e acabamento livre de rebarbas. Indicada para dissecção e manipulação de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	ORION - AÇO INO	-	3,0000	15,9900	-	47,97
32	PINÇA PEDÍCULO WERTHEIM 22,5CM Pinça Pedículo Wertheim 22,5 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 22,5 cm, com hastes longas, mandíbulas serrilhadas para apreensão segura de pedículos e tecidos, sistema de trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para pinçamento e hemostasia em procedimentos cirúrgicos. Compatível com os processos de esterilização hospitalar.	6B - AÇO INOX	-	5,0000	309,9800	-	1.549,90
37	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM Tesoura Mayo-Stille Curva 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, lâminas curvas, pontas rombas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para corte e dissecção de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	ORION - AÇO INO	-	8,0000	28,9000	-	231,20
41	VALVA DOYEN 45 X 60 MM Valva Doyen 45 x 60 mm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Lâmina reta com	ORION - AÇO INO	-	5,0000	198,0000	-	990,00

	dimensões aproximadas de 45 mm x 60 mm, bordas arredondadas e atraumáticas, cabo anatômico e acabamento livre de rebarbas. Indicada para afastamento de tecidos e exposição do campo operatório durante procedimentos cirúrgicos.						
42	VALVA DOYEN 45 X 90 MM Valva Doyen, 45 x 90 mm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico AISI 420 ou superior, autoclavável, reutilizável, resistente à corrosão, com lâmina reta medindo aproximadamente 45 x 90 mm, cabo anatômico, acabamento polido/fosco, livre de rebarbas, indicada para afastamento de tecidos em cirurgias gerais e abdominais, compatível com os processos usuais de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar.	ORION - AÇO INO	-	10,0000	208,0000	-	2.080,00
43	VALVA DOYEN 60 X 120MM Valva Doyen, 60 x 120 mm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico AISI 420 ou superior, autoclavável, reutilizável, resistente à corrosão, com lâmina reta medindo aproximadamente 60 x 120 mm, cabo anatômico, acabamento polido/fosco, livre de rebarbas, indicada para afastamento de tecidos em cirurgias gerais e abdominais, compatível com os processos usuais de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar.	ORION - AÇÇO IN	-	15,0000	198,0000	-	2.970,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.616,57

SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA - CNPJ: 56.183.058/0001-72

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AFASTADOR FARABEUF 10CM Afastador Farabeuf 10 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 10 cm, com lâminas duplas em formato de gancho para afastamento de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicado para exposição do campo operatório e afastamento de planos superficiais durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	3,0000	13,0000	-	39,00
2	AFASTADOR FARABEUF 12CM Afastador Farabeuf 12 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 12 cm, com lâminas duplas em formato de gancho para afastamento de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicado para exposição do campo operatório e afastamento de planos superficiais durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	3,0000	14,0000	-	42,00
3	AFASTADOR FARABEUF 14CM Afastador Farabeuf 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, com lâminas duplas em formato de gancho para afastamento de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicado para exposição do campo operatório e afastamento de planos superficiais durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	20,0000	18,5000	-	370,00
6	CABO DE BISTURI Nº 3 Cabo de Bisturi nº 3 – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Compatível com lâminas de bisturi padrão nº 3, com cabo anatômico e superfície de apoio para fixação segura da lâmina. Indicado para realização de incisões em procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	13,0000	7,0000	-	91,00
7	CABO DE BISTURI Nº 4 Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Compatível com lâminas de bisturi padrão nº 4, com cabo anatômico e superfície de apoio para fixação segura da lâmina. Indicado para realização de incisões em procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	6,8000	-	34,00
8	CABO DE BISTURI Nº 7 Cabo de Bisturi nº 7 – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Compatível com lâminas de bisturi padrão nº 7, com cabo anatômico, superfície de apoio para fixação segura da lâmina e acabamento livre de rebarbas. Indicado para realização de incisões em procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	12,0000	-	60,00
9	CUBA RIN INOX Cuba Rim em Inox – Recipiente hospitalar confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Formato anatômico em "rim", com bordas arredondadas, superfície lisa e acabamento polido, facilitando a limpeza e esterilização. Indicada para acondicionamento e coleta de materiais, líquidos, gazes e instrumentos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	16,0000	35,0000	-	560,00
11	ESTOJO PERFURADO INOX 28X14X6CM Estojo Perfurado em Inox 28 x 14 x 6 cm – Recipiente para acondicionamento de instrumentais cirúrgicos, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Dimensões aproximadas de 28 cm x 14 cm x 6 cm, com estrutura perfurada para adequada circulação do vapor durante o processo de esterilização, tampa com fechamento seguro e acabamento polido. Indicado para organização, armazenamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	13,0000	135,0000	-	1.755,00
13	PINÇA ALLIS 15CM Pinça Allis 15 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 15 cm, mandíbulas serrilhadas com dentes interdigitantes, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para apreensão e tração de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	35,0000	25,0000	-	875,00
14	PINÇA BACKHAUS 11CM Pinça Backhaus 11 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 11 cm, pontas perfurantes para fixação segura de campos cirúrgicos, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para fixação e estabilização de campos operatórios durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	30,0000	28,0000	-	840,00
15	PINÇA BACKHAUS 13CM Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 13 cm, pontas perfurantes curvas, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para fixação de campos cirúrgicos durante procedimentos operatórios.	COOPERFLEX - CO	-	63,0000	24,0000	-	1.512,00
16	PINÇA CHERON 25CM Pinça Cheron 25 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento	COOPERFLEX - CO	-	16,0000	40,0000	-	640,00

	aproximado de 25 cm, hastes longas com extremidades em formato oval serrilhado para fixação de gazes e compressas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para antissepsia, assepsia e manipulação de materiais durante procedimentos cirúrgicos e ginecológicos.						
18	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM Pinça Collin Coração 16 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 16 cm, com extremidade em formato de coração, superfície interna serrilhada para melhor apreensão de tecidos e materiais, acabamento livre de rebarbas. Indicada para fixação e manipulação de gazes, compressas e tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	10,0000	95,0000	-	950,00
19	PINÇA COLLIN RETA 25CM Pinça Collin Reta 25 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 25 cm, extremidade reta com formato oval e superfície interna serrilhada para apreensão segura de tecidos, gazes e compressas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para manipulação e fixação de materiais e tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	110,0000	-	550,00
21	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12CM Pinça de Dissecção Adson com Dente 12 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 12 cm, ponta com dentes para apreensão firme e precisa de tecidos, cabo anatômico com superfície serrilhada e acabamento livre de rebarbas. Indicada para dissecção e manipulação de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	3,0000	15,5000	-	46,50
24	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14CM Pinça de Dissecção com Dente 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, ponta com dentes para apreensão firme de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicada para manipulação, dissecção e tração de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	13,0000	8,0000	-	104,00
25	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16CM Pinça de Dissecção com Dente 16 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 16 cm, ponta com dentes para apreensão firme de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicada para manipulação, dissecção e tração de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	10,0000	13,0000	-	130,00
26	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM Pinça de Dissecção Serrilhada 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, ponta com serrilhas para apreensão segura e delicada de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicada para dissecção, manipulação e auxílio na exposição de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	13,0000	12,0000	-	156,00
27	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16CM Pinça de Dissecção Serrilhada 16 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 16 cm, ponta com serrilhas para apreensão segura e delicada de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicada para dissecção, manipulação e auxílio na exposição de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	10,0000	13,0000	-	130,00
28	PINÇA KELLY CURVA 14CM Pinça Kelly Curva 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, mandíbulas curvas com serrilhas, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para pinçamento de vasos sanguíneos e hemostasia durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	78,0000	23,0000	-	1.794,00
29	PINÇA KELLY RETA 14 CM Pinça Kelly Reta 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, mandíbulas retas com serrilhas, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para pinçamento de vasos sanguíneos e hemostasia durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	78,0000	23,0000	-	1.794,00
30	PINÇA KOCHER RETA 14CM Pinça Kocher Reta 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, mandíbulas retas com serrilhas e dente na extremidade, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para apreensão firme de tecidos e hemostasia durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	49,0000	30,0000	-	1.470,00
31	PINÇA MIXTER 23CM Pinça Mixter 23 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 23 cm, ponta curva angulada para passagem e apreensão de estruturas anatômicas, mandíbulas serrilhadas e trava por cremalheira. Indicada para dissecção, isolamento, passagem de fios e pinçamento de estruturas durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	30,0000	100,0000	-	3.000,00
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 14CM Porta Agulha Mayo Hegar com Serrilha 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, mandíbulas com serrilhas para fixação segura da agulha, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicado para apreensão e condução de agulhas durante procedimentos de sutura cirúrgica.	COOPERFLEX - CO	-	16,0000	28,0000	-	448,00
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 16CM Porta Agulha Mayo Hegar com Serrilha 16 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 16 cm, mandíbulas com serrilhas para fixação segura da agulha, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicado para apreensão e condução de agulhas durante procedimentos de sutura.	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	32,0000	-	160,00
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 20CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 20CM - Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 20 cm, mandíbulas com serrilhas para fixação segura da agulha, trava por cremalheira e acabamento livre de	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	40,0000	-	200,00

	rebarbas. Indicado para apreensão e condução de agulhas durante procedimentos de sutura.						
38	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM Tesoura Mayo-Stille Curva 17 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 17 cm, lâminas curvas, pontas rombas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para corte e dissecção de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	COOPERFLEX - CO	-	5,0000	36,0000	-	180,00
39	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM Tesoura Mayo-Stille Reta 14 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 14 cm, lâminas retas, pontas rombas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para corte de tecidos e materiais cirúrgicos durante procedimentos operatórios.	COOPERFLEX - CO	-	3,0000	35,0000	-	105,00
40	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM Tesoura Mayo-Stille Reta 17 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 17 cm, lâminas retas, pontas rombas, acabamento livre de rebarbas. Indicada para corte de tecidos e materiais cirúrgicos durante procedimentos operatórios.	COOPERFLEX - CO	-	10,0000	40,0000	-	400,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.435,50

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	ESPATULA FLEXIVEL Espátula flexível, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, autoclavável, reutilizável, resistente à corrosão e aos processos de esterilização por vapor. Possuir lâmina flexível, lisa, com acabamento polido ou fosco, bordas arredondadas e isentas de rebarbas, proporcionando manuseio seguro e eficiente. Cabo anatômico, integrado ou firmemente fixado à lâmina, garantindo ergonomia e precisão durante o uso. Indicada para manipulação, elevação, afastamento delicado e auxílio na dissecação de tecidos durante procedimentos cirúrgicos. Produto compatível com as normas técnicas aplicáveis para instrumentais cirúrgicos e com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável.	ABC FLEXÍVEL AB	-	10,0000	62,2400	-	622,40
23	PINÇA DISSECÇÃO CUSHING SERRILHA CURVA 18CM Pinça de Dissecção Cushing Serrilhada Curva 18 cm – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Comprimento aproximado de 18 cm, ponta curva com serrilhas finas para apreensão delicada de tecidos, acabamento livre de rebarbas. Indicada para dissecção e manipulação de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	GOLGRAN - pinça	-	5,0000	36,3700	-	181,85
33	PINÇA WINTER CURVA Nº 1 Pinça Winter Curva nº 1 – Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Mandíbulas curvas com serrilhas para apreensão segura de cálculos e estruturas delicadas, trava por cremalheira e acabamento livre de rebarbas. Indicada para exploração e manipulação das vias biliares durante procedimentos cirúrgicos.	ABC - pinça win	-	3,0000	154,5400	-	463,62

Valor Total Adjudicado R$ 1.267,87

MARIA DA FÉ, 18 de Agosto de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D57299E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: RUAS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.147.356/0001-25**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **280 dias**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **22 de agosto de 2026** e término em **28 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
3.1 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtde	Marca	Valor global estimado registrado	Valor global estimado utilizado	Valor global estimado remanescente	Taxa de desconto na tabela Traz Valor
2	CATALOGO DE PECAS BOBCAT PECAS ORIGINAIS	SE	1	BOBCAT	R$ 15.000,00	0	R$ 15.000,00	15,0100
9	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR. (RESERVADO PARA ME E EPP)	SE	1	CATERPILLA	R$ 70.000,00	R$ 68.187,95	R$ 1.812,05	45,0100

3.2 – Permanece inalterada a taxa de 15,01% de desconto registrado na Tabela Traz Valor para o item 2 e permanece inalterada a taxa de 45,01% de desconto registrado na Tabela Traz Valor para o item 9.
3.3 – A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 16.812,05 (dezesseis mil e oitocentos e doze reais e cinco centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6859641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025 LUBE PACK COMERCIAL LTDA

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.310.289/0001-46**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **280 dias**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **22 de agosto de 2026** e término em **28 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
3.1 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtde	Marca	Valor global estimado registrado	Valor global estimado utilizado	Valor global estimado remanescente	Taxa de desconto na tabela Traz Valor
29	CATALOGO DE PECAS VOLVO PECAS ORIGINAIS	SE	1	VOLVO	R$ 32.500,00	0	R$ 32.500,00	30,0000

3.2 – Permanece inalterada a taxa de 30% de desconto registrado na Tabela Traz Valor.
3.3 – A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26DFCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025 UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.301.371/0001-30**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **280 dias**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **22 de agosto de 2026** e término em **28 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtde	Marca	Valor global estimado registrado	Valor global estimado utilizado	Valor global estimado remanescente	Taxa de desconto na tabela Traz Valor
3	CATALOGO DE PECAS BOBCAT PECAS GENUINAS	SE	1	BOBCAT	R$ 15.000,00	R$ 7.859,40	R$ 7.140,60	15,0000
10	CATALOGO DE PECAS DYNAPAC PECAS ORIGINAIS	SE	1	DYNAPAC	R$ 30.000,00	R$ 181,64	R$ 29.818,36	32,6000

3.2 – Permanece inalterada a taxa de 15% de desconto registrado na Tabela Traz Valor para o item 3 e permanece inalterada a taxa de 32,60% de desconto registrado na Tabela Traz Valor para o item 10.
3.3 – A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4 – O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 36.958,96 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:874FE0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 103/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 68/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 103/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 68/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE LIMPEZA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DEMANDADOS PELO (CEAE) E (UPA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ANDES COMERCIAL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO LAMPADA DE FENDA USO OFTALMOLOGICO BIOMICROSCOPIO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	VINCE	3	16.190,00	48.570,00
Valor dos itens R$ 48.570,00						

EMPRESA - C R PIPERNO JUNIOR CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL CON						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL COM 5 GRAVADORES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MICROMED	3	59.100,00	177.300,00
8	SISTEMA HOLTER. ANALISADOR 05 GRAVADORES DE HOLTER CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MICROMED	3	52.100,00	156.300,00
Valor dos itens R$ 333.600,00						

EMPRESA - FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CARRINHO FUNCIONAL POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSORISO MOP PA E PLACA. CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	NOBRE	5	1.499,00	7.495,00
Valor dos itens R$ 7.495,00						

EMPRESA - MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	TONOMETRO PORTATIL OFTALMOLOGICO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	CHINA WENZ	3	15.090,00	45.270,00
Valor dos itens R$ 45.270,00						

EMPRESA - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIO COM BATERIA RECARREGAVEL MOD UQD	UN	ZWS	3	2.790,00	8.370,00
Valor dos itens R$ 8.370,00						

EMPRESA - PETERSON JOSE BERNARDO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO DIGITAL CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	EYETEC	3	7.600,00	22.800,00
Valor dos itens R$ 22.800,00						

EMPRESA - SOLIDA MEDICAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	ENDOSCOPIO FLEXIVEL. EQUIPAMENTO DE ALTA PERFOMANCE COM SISTEMA DE IMAGEM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MED	3	24.900,00	74.700,00
Valor dos itens R$ 74.700,00						

EMPRESA - VERLUMA COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BALANCA DIGITAL PARA CADEIRANTE. ESPECIFICACOES ESTRUTURA EM ACO CARBONO. CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	LIDER	2	5.065,00	10.130,00
Valor dos itens R$ 10.130,00						

EMPRESA - VISAMED COMERCIO MAT HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	TRANSDUTOR DOPPLER FETAL IPX8 CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MD	3	1.540,00	4.620,00
Valor dos itens R$ 4.620,00						

Patrocínio/MG, 05 de agosto de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:55F7A9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Município de Santos Dumont - MG

Nome	AIT	Placa	Infração	Data	Hora
Jorge Martins Da Silva	AG10318822	GYB-7585	762-51	10/06/2026	12:21
Humberto Luiz De Oliveira Dalpra	AG10318823	TAC-9E98	554-11	10/06/2026	11:58
Vmv Com. De Material Eletr. Ltda	AG10318824	SYN-9I19	556-80	10/06/2026	12:28
Lindomar Custodio	AG10318827	GSD-6610	556-80	10/06/2026	12:05
Edmar Batista De Paulo	AG10318828	QQO-6E04	548-70	10/06/2026	11:53
Rosana Goretti Villa Verde	AG10318829	OPW-6H67	556-80	10/06/2026	11:57
Dulcineia Da Silva Pinto	AG10318830	TZF-1G89	562-22	10/06/2026	14:17
Sandro Vilela Damasceno	AG10318831	RKV-0I52	545-26	10/06/2026	14:56
Fabricio Jose Campos Da Silveira	AG10318833	RVV-8D90	556-80	10/06/2026	14:21
Renata Curcio Rocha	AG10318834	JUN-6847	556-80	11/06/2026	11:58
Camila Gouvea Coelho	AG10318835	GTM-4D39	556-80	11/06/2026	11:38
Movida Locacao De Veiculos S A	AG10318836	STX-8I03	556-80	11/06/2026	11:39
Helio Batista Oliveira Dos Santos	AG10318837	KPU-0B72	556-80	11/06/2026	11:33
Marcilia Helena N.mendes	AG10318838	HFT-3287	604-12	11/06/2026	12:45
Waldenir Wigand Brammer Junior	AG10318839	ODM-0C72	556-80	11/06/2026	13:09
Foco Transportes Ltda	AG10318840	GYG-7430	556-80	11/06/2026	17:23
Kelmer Carlos De Oliveira	AG10318841	GVL-1156	554-12	14/06/2026	00:15
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318842	TYL-6F49	545-21	13/06/2026	23:44
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318844	TYL-6F49	555-00	13/06/2026	23:44
Locadora De Veiculos Encantado Ltda	AG10318846	TQT-8I70	556-80	15/06/2026	10:45
Norberto Antonio Da Silva	AG10318847	SYE-7J21	762-51	16/06/2026	14:57
Paulo Henrique Da Fonseca	AG10318848	QNY-1C43	548-70	16/06/2026	15:14
Jean Carlos Do Nascimento melo	AG10318849	KRD-0275	548-70	16/06/2026	15:15
Keylla Geralda Tostes Pereira	AG10318850	BOM-4G63	556-80	16/06/2026	11:18
Tainara Caroline F. De Oliveira	AG10318851	JHT-5D57	554-13	16/06/2026	11:57
Marcos Vitoriano O Da Silva	AG10318852	GUZ-4867	554-14	16/06/2026	12:43
Luiz Afonso De Resende	AG10318853	CVS-4961	554-14	16/06/2026	14:34
Ademir Miguel Barbosa	AG10318854	HOB-5040	762-51	16/06/2026	15:03
Rogerio Do Nascimento	AG10318855	EDB-5059	548-70	16/06/2026	14:17
Irenilda Da Silva Kefler	AG10318856	PPG-9088	556-80	16/06/2026	15:42
Alexsander Ellena Sant Anna	AG10318857	QPC-9A65	554-11	16/06/2026	16:00
Lucas Soares De Oliveira	AG10318858	HFT-9649	554-14	18/06/2026	12:30
Cleisson Luis Pereira Da Silva	AG10318859	TDS-1B85	554-11	18/06/2026	15:39
Fabricio Fonseca Caetano	AG10318860	GYF-2078	554-11	18/06/2026	15:38
Robson Paula Medeiros	AG10318861	HCE-1117	545-21	18/06/2026	15:53
Pedro Lucas Bretas L P assunca	AG10318863	EGJ-0I38	548-70	18/06/2026	15:28
Rosimere Aparecida Musse	AG10318865	HDX-7B58	550-90	22/06/2026	12:18
Lucas Xavier De Matos	AG10318866	QXC-9505	556-80	22/06/2026	12:33
Maria Ap. Oliveira De Lima	AG10318867	PZX-1I60	554-14	22/06/2026	12:39
Leonardo Moises De Jesus Almeida	AG10318868	LPZ-4A47	548-70	22/06/2026	12:39
Flavio Lima Da Silva	AG10318869	SJB-6G06	554-11	22/06/2026	14:57

JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:9A867416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

Item	Nome do Participante	Nome do Projeto	Categoria Pretendida	Pessoa Negra (S/N)	Pessoa Indígena (S/N)	Pessoa com Deficiência (S/N)	Nota (média)	Situação
01	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**	ENCONTRO DE BANDAS DE CONGADO DE SENHORA DOS REMÉDIOS – MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.	TIPO I	X	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
02	**ARLINDO CAMPOS DE OLIVEIRA**	ENCONTRO DE BANDAS MARCIAIS.	TIPO I	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
03	**JULIO CÉSAR PEREIRA**	FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE QUE ENCANTA 2026.	TIPO I	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
04	**KATIA VIEIRA SILVA**	POESIA NAS ESCOLAS – OFICINA DE POESIA "PALAVRAS QUE CONTAM NOSSA HISTÓRIA".	TIPO I	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
05	**RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO**	BOLO DA MEMÓRIA – 49 ANOS DO DISTRITO DE PALMITAL DOS CARVALHO, SENHORA DOS REMÉDIOS (MG).	TIPO I	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
06	**VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES**	PERCURSOS ARTÍSTICOS: ATELIÊ DE EXPERIMENTAÇÕES CRIATIVAS.	TIPO I	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
07	**SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA**	BANDA NA PRAÇA	TIPO II	-	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
08	**JANICE SILVA BARBOSA**	ARTE QUE ABRAÇA – OFICINAS DE ARTE NAS COMUNIDADES DE SENHORA DOS REMÉDIOS.	TIPO II	X	-	-	70	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
09	**JOSÉ DIOGO DORNELAS**	TRAÇOS DO FUTURO – FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM DESENHO E NARRATIVA VISUAL	TIPO I	-	-	X	68,66	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
10	**HALEFY JUNIOR DE SOUZA FARIA**	APRESENTAÇÕES DE DOIS SHOWS REGIONAIS DO CANTOR HALEFY JUNIOR , NO FESTEJA PALMITAL 2026 E NO FESTIVAL GASTRONOMICO DE SENHORA DOS REMEDIOS	TIPO I	-	-	-	67,33	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
11	**TIAGO FERREIRA RODRIGUES**	FORRÓ EMILIANO E TIAGO	TIPO I	-	-	-	67,33	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
13	**FERNANDO CAETANO DA SILVA**	MÚSICA E INTEGRAÇÃO NA PRAÇA	TIPO II	-	-	-	67,33	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
12	**ADAIR PINTO DA SILVA JÚNIOR**	MUSICALIZANDO PARA CRESCER	TIPO I	-	-	-	66	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
14	**EMILIANO PEREIRA DE SOUZA**	SHOW COM EMILIANO SOUZA	TIPO I	-	-	-	64,66	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
15	**JULIANE DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA**	DANCA, MEMORIA E BRASIL – OFICINA DE DANÇA E RITMOS DA CULTURA BRASILEIRA	TIPO I	-	-	-	64,66	**APROVADO:** CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL.
16	**ANA JÚLIA OCTAVIANO DA SILVA**	GINGA DA CONSCIÊNCIA: CAPOEIRA, MACULELÊ E SAMBA DE RODA.	TIPO II	-	-	-	66	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
17	**DANIEL JONATAS PEREIRA DE CARVALHO**	VOZ DA NOSSA TERRA	TIPO I	-	-	-	64	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
18	**VALDEMIR ROGÉRIO DA FONSECA**	BANDA QU4TRO- APRESENTA O SHOW "É PEDRA! MENINA"	TIPO I	-	-	-	64	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
19	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DAMASCENO**	ARTESANATO DA SÃO	TIPO I	-	-	-	64	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
20	**GILBERTO MARCOS**	BAILE DA SAUDADE	TIPO I	-	-	-	62	**SUPLENTE:** CANDIDATO

	GUEDES DE ASSIS							CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
21	**DAIANNY GUEDES DE ASSIS**	VOZES DA DIVERSIDADE	TIPO I	-	-	-	62	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
22	**CLAUDISSEIA ISABEL DE SOUZA**	ELAS NO COMANDO-FORMAÇÃO CULTURAL EM DJ	TIPO I	-	-	-	58	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS.
23	**JULIANA CARMEM DE OLIVEIRA SIMÃO**	DOCE TRADIÇÃO: OFICINA E SABORES DA TERRA	TIPO II	-	-	-	58	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
24	**LARA FÁBEA OLIVEIRA**	PEQUENOS LEITORES, GRANDES HISTÓRIAS.	TIPO I	-	-	-	54	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
25	**WELLINGTON JOSÉ PEREIRA**	MELHOR IDADE NO SALÃO	TIPO II	X	-	-	54	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
26	**TÂNIA APARECIDA LEITE**	REGISTRO DE OBRAS MUSICAL (QUADRILHAS DA CAVALHADA)	TIPO I	-	-	-	50	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
27	**JOSIANE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA PEREIRA**	DANCE FEST EM MOVIMENTO	TIPO I	-	-	-	50	**SUPLENTE:** CANDIDATO CLASSIFICADO APÓS O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, QUE PODERÃO SER CONVOCADOS CONFORME DISPONIBILIDADE DE VAGAS OU RECURSOS
28	**TÂNIA MARIA MALTA DE ASSIS**	OFICINA DE BISCUIT	TIPO I	-	-	-	-	**REPROVADO:** DESCLASSIFICAÇÃO POR SUPOSTO IMPEDIMENTO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE POSSUI VÍNCULO DE PARENTESCO POR AFINIDADE (NORA) COM O AGENTE CULTURAL
29	**LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS**	OFICINA EM MADEIRAS	TIPO I	-	-	-	-	**REPROVADO:** DESCLASSIFICAÇÃO POR SUPOSTO IMPEDIMENTO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE POSSUI VÍNCULO DE PARENTESCO POR AFINIDADE (NORA) COM O AGENTE CULTURAL

Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 2026.

LUCAS JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE ARAÚJO RESENDE PASSOS
Membro Da Comissão De Seleção

ANA PAULA DE FREITAS ROCHA
Membro Da Comissão De Seleção

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:46516D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, compreendendo broa de sal, broa doce, pão de sal tipo francês e pão bisnaga para cachorro-quente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Córrego Danta/MG, com entrega no Distrito de Cachoeirinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	450,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 30,00	R$ 13.500,00	R$ 34,06	R$ 15.330,01	11,93	R$ 4,06
Descrição: BROA SAL, broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades, deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
2	500,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 30,00	R$ 15.000,00	R$ 36,20	R$ 18.103,35	17,14	R$ 6,20
Descrição: BROA DOCE, Broa de milho assada, feita com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues, frescas, assadas no dia ou na véspera e em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.)										
3	2.500,00	Kg	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 18,00	R$ 45.000,00	R$ 18,61	R$ 46.541,75	3,31	R$ 0,61
Descrição: PAO DE SAL, tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
						Subtotal Adjudicado R$ 79.500,00		**Subtotal Orçado: R$ 86.106,76**	**7,6727%**	**R$ 6.606,76**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	500,00	PACOTE	PADARI A VICENT E BERNA RDES	PADARI A VICENT E BERNAR DES	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 12,26	R$ 6.131,65	2,14	R$ 0,26
Descrição: PÃO BISNAGA para cachorro-quente, macio, com miolo branco, pesando aproximadamente 50 g por unidade, acondicionado em pacote contendo 10 (dez) bisnaguinhas. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados ou achatados. O produto deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, devidamente identificada com a data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e demais órgãos competentes, devendo apresentar validade mínima conforme a legislação aplicável. Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.										
						Subtotal Adjudicado R$ 79.500,00		**Subtotal Orçado: R$ 86.106,76**	**7,6727%**	**R$ 6.606,76**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 79.500,00	R$ 86.106,76	7,6727%	6.606,76

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 19 de Agosto de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EF6E5E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.838, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 15/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 892/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 15/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 15/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15/2026

MÉDICO PSIQUIATRA OU MÉDICO COM CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA											
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	R.Q.E	Curso	Experiência	Total
1	Rodolfo Oliveira Gonçalves Guimaraes	106.XXX.XXX-60	12/06/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	5	5
2	Grace Silva Barbosa	074.XXX.XXX-30	06/08/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
-	Aline Canária Alves de Sousa	064.XXX.XXX-45	23/03/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Raquel Mendes Pinto da Fonseca	141.XXX.XXX-50	31/03/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0E9B7833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (23ª ALTERAÇÃO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO – GOIANÁ- GUARANI-GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(23ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.
O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
- Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
- Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
- Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
- Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

- Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
- Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
- Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
- Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
- Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

- Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
- Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
- Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
- Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
- Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal. **3.3 CIESP**
- Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
- Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
- Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
- Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05
Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.
4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05
Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.
4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10
Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20
Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.
4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15
Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.
4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15
Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.
4.11 Pedreiro – CBO 7152-10
Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de
obras e apoio às atividades correlatas.
4.12 Pintor – CBO 7166-10
Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.
4.13 Recepcionista – CBO 4221-05
Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.
4.14 Servente – CBO 7170-20
Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.
4.15 Tratorista – CBO 7151-25
Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.
4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30
Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.
5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO
- Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
- Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
- Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
- Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
- O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
- Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS
Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Considerando a natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o presente Plano Operativo contempla provisionamento financeiro para eventual realização de horas extras e pagamento de adicional noturno, observadas as hipóteses legalmente admitidas, a efetiva necessidade do serviço, a autorização prévia da Administração Municipal e a comprovação por meio dos respectivos controles de jornada. Os referidos valores possuem caráter estimativo e preventivo, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas trabalhistas decorrentes da execução contratual, não constituindo autorização automática para sua realização, tampouco obrigação de utilização integral dos montantes provisionados.
Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.
Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Assinado de forma digital por ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Dados: 2026.08.19 15:38:50 -03'00'

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Assinado de forma digital por GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Dados: 2026.08.19 15:49:24 -03'00'

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR											
Nº	**FUNÇÃO**	**CBO**	**CARGA HORÁRIA SEMANA**	**ESCALA**	**SALÁRIO BRUTO**	**INSALUBRI DADE**	**ADICIONAL NOTURNO**	**VALE ALIMENTAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO COM TAXA**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARQUIVISTA	0395-30	40H	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ -	-	-	3.832,765	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	20	R$ 72.226,91
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	44H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	3	R$ 15.942,18
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	24x72	DIURNO/ NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	4	R$ 21.256,23
5	ELETRICISTA	8511-05	40H	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ -	-	-	9.299,602	1	R$ 9.299,60
6	ENCARREGADO	4101-05	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	9	R$ 49.819,30
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	2	R$ 11.070,96
9	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	17	R$ 106.306,41
10	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ -	-	R$ 1.000,00	16.277,918	1	R$ 16.277,92
11	PEDREIRO	7151-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	5	R$ 44.173,11
12	PINTOR	7166-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
13	RECEPCIONISTA	4221-05	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	9	R$ 32.502,11
14	SERVENTE	7170-20	40H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	21	R$ 111.595,23
15	TRATORISTA	7151-25	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73
16	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12X36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	354,46	-	6.098,901	2	R$ 12.197,80
17	PROVISIONAMENTO HORA EXTRA				R$ 7.000,00				15.499,337		R$ 15.499,34
18	PROVISIONAMENTO ADICIONAL NOTURNO				R$ 2.000,00				4.428,382		R$ 4.428,38
19	PROVISIONAMENTO ALIMENTAÇÃO				R$ 745,00				-		R$ 745,00
VALOR TOTAL MENSAL										**98**	**R$ 553.738,21**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DD246BF0

